



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11817 | 192 páginas
Curitiba, Terça-feira, 07 de Janeiro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	08
Procuradoria Geral do Estado	11
Controladoria Geral do Estado	14

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	15
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	17
Secretaria das Cidades	19
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	25
Secretaria da Cultura	27
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	28
Secretaria da Educação	38
Secretaria da Fazenda	44

Secretaria de Infraestrutura e Logística	116
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital ..	118
Secretaria da Justiça e Cidadania	118
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	119
Secretaria do Planejamento	130
Secretaria da Saúde	130
Secretaria da Segurança Pública	132
Receita Estadual do Paraná	147



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Romulo Marinho Soares	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 8.497

Nomeação de FELIPE ANDERSON SENOSKI, para exercer o cargo de Diretor Financeiro da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 17.959, de 11 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093, de 3 de setembro de 2014, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.228.315-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia FELIPE ANDERSON SENOSKI, RG nº 44.XXX.621-X/SP, para exercer o cargo de Diretor Financeiro da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS/PARANÁ, a partir de 6 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR	JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado	Chefe da Casa Civil

1217/2025

DECRETO Nº 8.498

Nomeação de DEBORA LIZ BABO ALVES, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.118.585-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DEBORA LIZ BABO ALVES, RG nº 8.XXX.645-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2024, CARINE DE ANDRADE MENDES POIER OLIVEIRA, RG nº 7.XXX.200-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR	JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado	Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

1219/2025

DECRETO Nº 8.499

Nomeação de FREDERICO ALVES DIAS, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.991.256-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FREDERICO ALVES DIAS, RG nº 13.XXX.771-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, a pedido, a partir de 5 de janeiro de 2025, PRISCILLA MARYS LIMBERGER, RG 9.XXX.246-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR	JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado	Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

1221/2025

DECRETO Nº 8.500

Nomeação de ANTONIO CARLOS BONETTI, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.273.971-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO CARLOS BONETTI, RG nº 2.XXX.966-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil, ficando exonerado WILMAR REICHEMBACH, RG nº 1.XXX.167-X, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR	JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado	Chefe da Casa Civil

1223/2025

DECRETO Nº 8.501

Exonera LARISSA REGIANE VIEIRA, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.271.710-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 6 de janeiro de 2025, LARISSA REGIANE VIEIRA, RG nº 13.XXX.464-X, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-11, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR	JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado	Chefe da Casa Civil

1224/2025

DECRETO Nº 8.502

Exoneração de GIRLEI EDUARDO DE LIMA, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.268.511-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 6 de janeiro de 2025, GIRLEI EDUARDO DE LIMA, RG nº 5.XXX.575-X, do cargo em comissão de Diretor – Símbolo CCE-DD, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR	JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado	Chefe da Casa Civil

1227/2025

DECRETO Nº 8.503

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde para Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, com a respectiva titular KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTÃO, RG nº 7.XXX.894-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR	JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado	Chefe da Casa Civil

1230/2025

DECRETO Nº 8.504

Nomeação de KETELÉN BEATRIZ CASTELAN DE SOUZA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KETELÉN BEATRIZ CASTELAN DE SOUZA, RG nº 14.XXX.128-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Maringá, ficando exonerada, a partir de 6 de janeiro de 2025, LAIZ PALHARES DE CARVALHO, RG nº 12.XXX.875-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1232/2025

DECRETO Nº 8.505

Nomeação de JOSE ROBERTO FURLAN, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE ROBERTO FURLAN, RG nº 3.XXX.417-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerado, a partir de 6 de janeiro de 2025, JOÃO PEDRO POLIZER RIZZATO, RG nº 12.XXX.820-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1233/2025

DECRETO Nº 8.506

Nomeação de HENRIQUE DOMINGUES, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HENRIQUE DOMINGUES, RG nº 3.XXX.854-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil, ficando exonerada, a partir de 1º de janeiro de 2025, ANA PAULA DO CARMO, RG nº 6.XXX.348-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1234/2025

DECRETO Nº 8.507

Nomeação de GABRIELA DONATO DO CARMO, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GABRIELA DONATO DO CARMO, RG nº 12.XXX.143-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Posto – Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Sarandi, ficando exonerado, a partir de 6 de janeiro de 2025, MAURO POLO, RG nº 3.XXX.007-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1235/2025

DECRETO Nº 8.508

Nomeação de FLAVIO AUGUSTO SANTOS DA SILVA, para exercer cargo em comissão da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FLAVIO AUGUSTO SANTOS DA SILVA, RG nº 5.XXX.190-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo CCE-10, da Paraná Esporte, no Município de Maringá, ficando exonerado, a partir de 6 de janeiro de 2025, GILBERTO VALENTIM, RG nº 4.XXX.264-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1236/2025

DECRETO Nº 8.509

Nomeação de DAIANA KARINA MACHADO LEMES, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DAIANA KARINA MACHADO LEMES, RG nº 10.XXX.634-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Ciretran Categoria B – Símbolo CCE-10, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Nova Esperança, ficando exonerada, a partir de 1º de janeiro de 2025, CLEUZILENE CANDIDO ROSA, RG nº 10.XXX.801-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1241/2025

DECRETO Nº 8.510

Exoneração de INGRID CAMPOS DE PAULA GIBELLATO, de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.272.279-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 18 de janeiro de 2025, INGRID CAMPOS DE PAULA GIBELLATO, RG nº 9.XXX.918-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

1242/2025

DECRETO Nº 8.511

Exoneração de LUIZ CARLOS PIRES, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.269.115-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 3 de janeiro de 2025, LUIZ CARLOS PIRES, RG nº 3.XXX.752-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, do Município de Sarandi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1263/2025

DECRETO Nº 8.512

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.270.649-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná:

MARIA EDUARDA ALMEIDA MOREIRA, RG nº 14.XXX.841-X, Assessor – Símbolo CCE-12, ficando exonerado, a partir de 31 de dezembro de 2024, MARCIO LUIS BATISTA JUNIOR, RG nº 13.XXX.998-X;

EDUARDO GAVRON BARBOSA, RG nº 13.XXX.524-X, Assessor – Símbolo CCE-14, ficando exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2024, MARIA EDUARDA ALMEIDA MOREIRA, RG nº 14.XXX.841-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CAMILA MILEKE SCUCATO
Secretária de Estado das Cidades

1264/2025

DECRETO Nº 8.513

Transforma cargo comissionado executivo no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, o cargo comissionado executivo integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-13 da Casa Civil.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-10 para a Casa Civil.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

1265/2025

DECRETO Nº 8.514

Nomeação de VICTOR JOSE TRINDADE LAFRAIA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera VICTOR JOSE TRINDADE LAFRAIA, RG nº 10.XXX.507-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VICTOR JOSE TRINDADE LAFRAIA, RG nº 10.XXX.507-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

1266/2025

DECRETO Nº 8.515

Nomeação de REINALDO MATSUO KURIKI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, REINALDO MATSUO KURIKI, RG nº 4.XXX.478-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerado CARLOS CESAR DE CARVALHO, RG nº 5.XXX.422-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

1267/2025

DECRETO Nº 8.516

Nomeação de GIOVANA CARDOSO GOMES, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GIOVANA CARDOSO GOMES, RG nº 12.XXX.334-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

1270/2025

DECRETO Nº 8.517

Nomeação de ENEAS DE OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ENEAS DE OLIVEIRA, RG nº 6.XXX.309-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-4, da Casa Civil, ficando exonerada, a partir de 8 de janeiro de 2025, ALINE BETENHEUSER, RG nº 8.XXX.433-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

1271/2025

DECRETO Nº 8.518

Exoneração de WANDERSON CARLOS DA SILVA, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera WANDERSON CARLOS SILVA, RG nº 10.XXX.049-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

1273/2025

DECRETO Nº 8.519

Exoneração de GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO ROSA, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de janeiro de 2025, GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO ROSA, RG nº 15.XXX.532-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
1274/2025

DECRETO Nº 8.520

Exoneração de FERNANDO BIANCHI ALEXANDRINO, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de janeiro de 2025, FERNANDO BIANCHI ALEXANDRINO, RG nº 9.XXX.996-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
1275/2025

DECRETO Nº 8.521

Exoneração de DANIELI DOS SANTOS PEREIRA, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de janeiro de 2025, DANIELI DOS SANTOS PEREIRA, RG nº 10.XXX.718-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
1277/2025

DECRETO Nº 8.522

Exoneração de ANA PAULA RIBEIRO GODINHO, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de janeiro de 2025, ANA PAULA RIBEIRO GODINHO, RG nº 12.XXX.512-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
1278/2025

DECRETO Nº 8.523

Exoneração de ANA BEATRIZ MIOSSO, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de janeiro de 2025, ANA BEATRIZ MIOSSO, RG nº 14.XXX.051-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
1279/2025

DECRETO Nº 8.524

Exoneração de VALERIA CHUENGUE do cargo em comissão do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de janeiro de 2025, VALERIA CHUENGUE, RG nº 10.XXX.249-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-3, do Gabinete do Governador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
1280/2025

DECRETO Nº 8.525

Exoneração de PRICILA IZABEL JULIAO, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de janeiro de 2025, PRICILA IZABEL JULIAO, RG nº 6.XXX.085-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
1282/2025

DECRETO Nº 8.526

Exoneração de JULIANA DA ROSA, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de janeiro de 2025, JULIANA DA ROSA, RG nº 8.XXX.412-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
1284/2025

DECRETO Nº 8.527

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar o Convênio ICMS 236/2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas operações e prestações interestaduais que destinem mercadorias, bens e serviços a consumidor final não contribuinte do imposto, o Convênio ICMS 24/2024, que dispõe sobre os procedimentos praticados no âmbito das operações realizadas pelas distribuidoras e montadoras de veículos automotores com base nas disposições da Medida Provisória nº 1.175, de 5 de junho de 2023, e o Ajuste SINIEF 14/2022, que dispõe sobre a retirada e devolução, pelo adquirente, das mercadorias na venda não presencial de produtos por meio de comércio eletrônico ou canais telefônicos em estabelecimentos do mesmo grupo econômico ou de terceiros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos Convênios ICMS 236, de 27 de dezembro de 2021, 24, de 25 de abril de 2024, e no Ajuste SINIEF 14, de 1º de julho de 2022, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e o contido no protocolo nº 23.115.246-6,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1133ª O *caput* e suas alíneas “a” e “b” do inciso XXII do *caput* do art. 74 passam a vigorar com a seguinte redação:

“XXII - nas operações e prestações interestaduais que destinem mercadorias, bens e serviços a consumidor final não contribuinte do imposto localizado neste Estado, de que trata o Capítulo XV do Título III deste Regulamento (Convênios ICMS 93/2015 e 236/2021):

a) por ocasião da saída da mercadoria ou do bem ou do início da prestação de serviço, em relação a cada operação ou prestação, quando realizada por contribuinte não inscrito no CAD/ICMS;

b) até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à saída da mercadoria ou do bem ou ao início da prestação de serviço, quando realizada por contribuinte inscrito no CAD/ICMS, observado o disposto no § 15 deste artigo.”;

Alteração 1134ª O Capítulo XV do Título III passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XV

DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES COM MERCADORIAS, BENS E SERVIÇOS DESTINADAS A CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO

SEÇÃO I

DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS

(artigos 540 a 544)

Art. 540. Nas operações e prestações interestaduais que destinem mercadorias, bens e serviços a consumidor final não contribuinte do imposto localizado neste Estado devem ser observadas as disposições previstas nesta Seção (Convênios ICMS 236/2021).

Art. 541. Para calcular o imposto devido às unidades federadas de origem e de destino, o contribuinte estabelecido em outra unidade federada que realize as operações e prestações de que trata o art. 540 deverá:

I - determinar a base de cálculo, que é única e corresponde ao valor da operação ou o preço do serviço, considerando a alíquota interna prevista para a operação ou prestação, observado o disposto no § 1º do art. 8º deste Regulamento;

II - utilizar a alíquota interna para calcular o ICMS total devido na operação ou prestação;

III - utilizar a alíquota interestadual prevista para a operação ou prestação, para o cálculo do imposto devido à unidade federada de origem;

IV - recolher a este Estado, o montante correspondente à diferença entre o imposto calculado na forma dos incisos II e III do *caput* deste artigo.

§ 1º O adicional de dois pontos percentuais na alíquota de ICMS, referente ao Fecop, instituído pela Lei n. 18.573, de 30 de setembro de 2015, será considerado para o cálculo do imposto de que tratam os incisos do “*caput*” deste artigo, observado o disposto no Anexo XII.

§ 2º O recolhimento do Difal de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo deve ser efetuado separadamente do adicional de dois pontos percentuais relativo ao Fecop, de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Os benefícios fiscais de redução da base de cálculo ou de isenção do ICMS, autorizados por meio de convênios ICMS com base na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, ou na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, implementados neste Estado, serão considerados no cálculo do valor do Difal, nos termos do Convênio ICMS 153, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 542. O recolhimento do Difal de que trata o inciso IV do “*caput*” do art. 541 deve ser efetuado em GNRE, no prazo previsto no inciso XXII do “*caput*” do art. 74, deste Regulamento.

§ 1º Caso os dados relativos à data de saída ou de início da prestação de serviço não sejam informados nos documentos fiscal eletrônico, será considerada a data de emissão do documento fiscal como data de saída ou de início da prestação.

§ 2º O documento de arrecadação de que trata o *caput* deste artigo deve mencionar o número do respectivo documento fiscal e acompanhar o trânsito da mercadoria ou do bem ou a prestação do serviço, quando for o caso.

Art. 543. Poderá ser concedida ao contribuinte localizado em outra unidade federada inscrição especial no CAD/ICMS, na forma estabelecida em norma de procedimento, para fins do disposto neste Capítulo.

§ 1º O número da inscrição especial a que se refere este artigo deve

ser apostado em todos os documentos fiscais emitidos pelo promotor da operação ou prestação de serviço, inclusive nos respectivos documentos de arrecadação.

§ 2º Fica dispensado da inscrição de que trata este artigo o contribuinte já inscrito no CAD/ICMS na condição de substituto tributário.

§ 3º O contribuinte detentor da inscrição especial no CAD/ICMS deverá apresentar:

I - GIA-ST, quando se tratar de contribuinte sujeito ao regime normal de tributação;

II - DeSTDA, quando se tratar de contribuinte optante pelo Simples Nacional.

§ 4º A inscrição especial no CAD/ICMS de que trata este artigo poderá ser cancelada de ofício quando ocorrer omissão de entrega da GIA-ST ou da DeSTDA.

Art. 544. A entrega da mercadoria a destinatário paranaense não contribuinte poderá ser efetuada em qualquer de seus domicílios ou em domicílio de outra pessoa, desde que também não seja contribuinte do imposto e o local da efetiva entrega esteja expressamente indicado no documento fiscal relativo à operação (Convênio SINIEF s/n, de 15 de dezembro de 1970).

SEÇÃO II

DA RETIRADA E DA DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NA VENDA NÃO PRESENCIAL

(art. 545)

Art. 545. Na hipótese de venda ao consumidor final não contribuinte realizada por meio não presencial, por canais eletrônicos ou telefônicos, a retirada e a devolução de mercadoria pelo adquirente podem ser efetuadas em pontos de retirada de qualquer estabelecimento do mesmo grupo econômico ou de terceiros, contribuintes ou não do ICMS, desde que situados neste Estado e detentores de inscrição no CNPJ, observado o disposto neste artigo (Ajuste SINIEF 14/2022).

§ 1º Por solicitação da autoridade fiscal, o contribuinte que realize as operações descritas no “*caput*” deste artigo deverá fornecer a relação dos locais disponibilizados para retirada e devolução de mercadorias.

§ 2º A NF-e emitida para documentar a operação, de venda ou de devolução, e o respectivo DANFE, além dos demais requisitos, deverá conter as informações e dados previstos no Ajuste SINIEF que dispõe sobre a retirada e devolução, pelo adquirente não contribuinte do imposto, de mercadorias na venda não presencial.”.

Art. 2º Convalida os procedimentos praticados no âmbito das operações realizadas pelas distribuidoras e montadoras de veículos automotores com base nas disposições da Medida Provisória nº 1.175, de 5 de junho de 2023, desde que observado os procedimentos previstos no Convênio ICMS 24, de 25 de abril de 2024.

Art. 3º Altera o art. 1º do Decreto nº 7.812, de 4 de novembro de 2024, na parte em que trata da Alteração 1116ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO I

DA CIRCULAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS ADQUIRIDOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS (artigo 397).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

1285/2025

DECRETO Nº 8.528

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar o Convênio ICMS 143/2024, que prorroga as disposições do Convênio ICMS 1/99, o qual concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Convênio ICMS 143, de 6 de dezembro de 2024, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, o contido no protocolo nº 23.204.683-0,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 1136ª Prorroga para 31.7.2025 o benefício fiscal de que trata o item 67 do Anexo V - Convênio ICMS 143/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Curitiba, em 7 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

1286/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1028

Constitui a Equipe Técnica da Casa Civil, no âmbito do Contrato nº 2146/2024-GMS/CC, referente a prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e execução de projeto de ensino, pesquisa, gestão e governança como prática integrativa no âmbito da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como:

Considerando a necessidade de traçar estrutura mínima necessária para alocação de recursos humanos para o melhor desenvolvimento das tratativas da implantação e execução dos produtos, tendo em vista a alta complexidade e as particularidades do objeto, bem como possibilitar o diligente acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados consoante ao cumprimento das metas;

Considerando a importância de estabelecer áreas técnicas específicas para a coordenação de atividades estratégicas, orientação e o acompanhamento da prestação dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Equipe Técnica responsável por representar a Contratante no projeto a que se refere o Contrato nº 2146/2024-GMS/CC.

§1º Define as atribuições no âmbito da gestão do Contrato:

I – Patrocinador: agente máximo que acompanhará o desenvolvimento do projeto e que receberá relatórios periódicos sobre sua evolução;

II – Gestor e Fiscal do Contrato: responsáveis por gerenciar o acompanhamento e a execução das atividades, possuindo autonomia para resolver demandas no âmbito técnico-administrativo do projeto, bem como desempenhar as demais atribuições definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

III – Coordenação de Área Técnica: responsável pela equipe técnica de negócio da Contratante e pelas definições para sua área técnica no projeto, bem como responsável pela comunicação com a Gerência de projeto e manifestação conclusiva quanto aos produtos, termos e percentuais dos serviços prestados pela contratada;

IV – Equipe Técnica Administrativa: responsável pela ciência da respectiva área de conhecimento, sendo de sua responsabilidade o provimento das informações, deliberações, validações e aprovações dos conteúdos relacionados ao projeto para a área administrativa, bem como responsável pela comunicação atinente com o Patrocinador;

V – Equipe Técnica Fazendária: responsável pela ciência da respectiva área de conhecimento, sendo de sua responsabilidade o provimento das informações, deliberações, validações e aprovações dos conteúdos relacionados ao projeto para a área fazendária, bem como responsável pela comunicação atinente com o Patrocinador.

§2º O Patrocinador é representado pela Diretoria Geral da Casa Civil – CC/DG.

Art. 2º Designa os seguintes servidores da Equipe Técnica, com atribuições definidas no §1º do art. 1º desta Resolução:

I – Coordenações de Áreas Técnicas:

a) Laboratório de Ciência de Dados e Inteligência Pública: CAIO CESAR ZERBATO, RG nº 5.558.135-8;

b) Investimento Público e Políticas Públicas: THIAGO DE ANGELIS, RG nº 7.692.596-8;

c) Dívida Ativa: THIAGO DE ANGELIS, RG nº 7.692.596-8;

d) Escritório de Processos: JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, RG nº 4.620.941-9;

e) Centro Integrado de Gestão e Governança: JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, RG nº 4.620.941-9;

f) Centro de Comunicação Integrada: ANA CLAUDIA FREIRE GADIOLI DOS SANTOS, RG nº 6.087.204-0.

II – Equipe Técnica Administrativa:

a) Titular: SILMARA CHARELLO, RG nº 4.052.929-2;

b) Apoio Técnico: FRANCELINA EDUARDO DE SOUZA, RG nº 8.282.372-7.

III – Equipe Técnica Fazendária:

a) Titular: LAERCIO DE FRANCA, RG nº 4.779.817-5;

b) Apoio Técnico: RAFAEL DOMINGOS DOZZA MESSAGI, RG nº 6.335.454-6.

IV – Gestor e Fiscal do Contrato:

a) Gestor: TOBIAS DE FREITAS PRANDO, RG nº 9.XXX.526-X;

b) Fiscal: CESAR ANTONIO GAIOTO SOARES, RG nº 8.264.026-6.

§1º A contratada deverá indicar um representante (ponto focal) para cada área relacionada, cuja formalização deverá ser realizada por protocolo administrativo no Sistema e-Protocolo, com comunicação ao Chefe da Casa Civil.

§2º Caberá aos servidores listados nos incisos deste artigo atuarem de forma colaborativa nas diversas atividades inerentes ao projeto, independentemente de sua designação específica nesta Resolução.

§3º Estabelece que os servidores designados no inciso I deste artigo são responsáveis por viabilizar e agendar as reuniões pertinentes às questões relacionadas a sua área de atuação.

Art. 3º Os servidores designados terão atribuição de acompanhar todas as etapas do processo de prestação de serviços, tendo amplos poderes para realizar diligências ou solicitar informações necessárias ao fiel cumprimento do projeto.

§1º Ao Gestor do Contrato, em conjunto com a Coordenação de Área Técnica, compete assegurar que o projeto fique dentro do escopo e dos prazos acordados,

monitorar os indicadores do projeto, coordenar as partes interessadas, gerenciar conflitos, comunicar decisões e resultados, receber, avaliar e executar solicitações de mudanças, entre outras.

§2º Cada Coordenador terá autonomia necessária para indicar a definição exata de sua área de atividade que encaminhará a definição ao Gestor do Contrato.

§3º Ante a verificação de qualquer inconformidade no cronograma previsto no projeto, os Coordenadores deverão apresentar ao Gestor do Contrato relatório demonstrando pormenorizadamente as discrepâncias encontradas.

§4º Após recebimento do relatório de que trata o §3º deste artigo, o Gestor do Contrato comunicará a inconformidade ao Fiscal do Contrato, com determinação de veto a etapa em implantação.

§5º Sem prejuízo aos trâmites indicados nos parágrafos deste artigo, o Gestor do Contrato poderá, a qualquer tempo, requerer informações aos coordenadores, em todas as fases procedimentais.

Art. 4º A participação como membro na Equipe Técnica será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º As Coordenações de Área Técnica receberão o relatório de atividades referente ao período mensal de prestação de serviços, elaborado pela equipe da contratada, para avaliação quanto ao seu âmbito de atuação, visando subsidiar manifestação conjunta pela Equipe Técnica, Gestor e Fiscal do Contrato tendo em vista a transversalidade dos produtos, por meio de Parecer Conclusivo, favorável ou desfavorável, no prazo máximo de cinco dias.

§1º Caso o produto não seja aprovado pela Equipe Técnica, o relatório retornará à equipe da contratada para respostas, complementações ou apresentação de justificativas.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, após a apresentação da resposta, complementação ou justificativa pela equipe da contratada, o relatório deverá ser encaminhado novamente à Equipe Técnica para reanálise.

Art. 6º Recebido o Parecer Conclusivo Favorável, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento dos serviços prestados e o encaminhará ao Núcleo Administrativo Setorial para proceder as verificações prévias ao encaminhamento ao Núcleo Fazendário Setorial para providências de pagamento.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início da vigência do Contrato nº 2146/2024-GMS/CC.

Art. 8º Revoga a Resolução CC nº 941, de 28 de outubro de 2024.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1449/2025

RESOLUÇÃO nº 1030

Designa GIOVANA CARDOSO GOMES para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Maringá.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, a servidora GIOVANA CARDOSO GOMES, RG nº 12.XXX.334-X, nomeada pelo Decreto nº 8.516, de 7 de janeiro de 2025, na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR – Maringá.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1452/2025

RESOLUÇÃO nº 1031

Designa ENEAS DE OLIVEIRA, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor ENEAS DE OLIVEIRA, RG nº 6.XXX.309-X, nomeado pelo Decreto nº 8.517, de 7 de janeiro de 2025, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1454/2025

RESOLUÇÃO nº 1032

Designa ANTONIO CARLOS BONETTI para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR- Francisco Beltrão.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor ANTONIO CARLOS BONETTI, RG nº 2.XXX.966-X, nomeado pelo Decreto nº 8.500, de 7 de janeiro de 2025, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR- Francisco Beltrão.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 07 de janeiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1456/2025

RESOLUÇÃO nº 1033

Designa REINALDO MATSUO KURIKI para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor REINALDO MATSUO KURIKI, RG nº 43.XXX.478-X, nomeado pelo Decreto nº 8.515, de 7 de janeiro de 2025, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 07 de janeiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1458/2025

RESOLUÇÃO nº 1034

Designa KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTAO para exercer suas atividades junto à Universidade Estadual de Maringá – UEM.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTAO, RG nº 7.XXX.894-X, atualmente lotada na Casa Civil para exercer suas atividades junto à Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 07 de janeiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1464/2025

RESOLUÇÃO nº 1035

Designa VICTOR JOSE TRINDADE LAFRAIA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor VICTOR JOSE TRINDADE LAFRAIA, RG nº 10.XXX.507-X, nomeado pelo Decreto nº 8.514, de 7 de janeiro de 2025, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 07 de janeiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1465/2025

Diário OFICIAL Paraná

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.
Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

DETRAN

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

Retificar a publicação constante ao Diário Oficial nº 11.794, publicado na data de 26 de novembro de 2024, às fls. Nº 12, na parte referente a dispensa da servidora Camila Cornélio Orlandini, para administrar o Fundo Rotativo na Ciretran de Carambeí, para que passe a constar:

DESIGNAR – A servidora abaixo relacionada, para administrar o Fundo Rotativo na Ciretran

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
CAMILA CORNELIO ORLANDINI	***.605.879-**	2125/24	01/12/2024	80ª CARAMBEÍ	1859/24

Curitiba, 06/01/2025

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

296/2025

Diário OFICIAL Paraná

PORTARIA n.º 2.209/2024 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a partir de 12 de dezembro de 2024, a portaria nº 2.185/24 – DP que designou **ODILTON FERNANDO ZANOTTO** – CPF nº ***.316.669-**, para responder pela CIRETRAN de CAMPO LARGO, durante férias do chefe titular LAURI LUIS FINGER.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, *datado eletronicamente*

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

PORTARIA n.º 2.231/2024 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a partir de 20 de dezembro de 2024, a portaria nº 2.177/24 – DP que designou **LEONARDO AUGUSTO ROSSI** – CPF nº ***.941.999-**, para responder pela CIRETRAN de LOANDA, no período de 09 a 20 de dezembro de 2024, durante férias da Chefe titular FABRICIA MARTINS FERREIRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, *datado eletronicamente*

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

PORTARIA n.º 2.236/2024 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a partir de 18 de dezembro de 2024, a portaria nº 2.201 – DP que designou **RODRIGO CADORE** – CPF nº ***.210.809-**, para responder pela chefia da CIRETRAN de MATELÂNDIA, durante férias da titular GLAUCIA KELLY DA SILVA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, *datado eletronicamente*

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

152040/2024

PORTARIA N.º 2217/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Considerando o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP
Considerando o constante no processo integrado nº 23.118.005-2, resolve:
HABILITAR

Art. 1º. A empresa **PRECISA PERÍCIAS E VISTORIAS LTDA**, CNPJ nº 30.057.075/0001-70, com sede na Avenida Jules Rimet, nº 2551, Beverly Falls Park – Foz do Iguaçu/PR, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

Art. 2º - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.
Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

152532/2024

PORTARIA N.º 2218/2024- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 22.801.688-8, resolve: **CANCELAR**

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento da empresa Flavio Marcel de Oliveira LTDA Me, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 09.469.620/0001-49, credenciado para o Município da Campo Largo/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.
Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR.

152533/2024

PORTARIA N.º 2226/2024-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 23.171.264-0, resolve: **CREDENCIAR**:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **ROSEMAR TREVISAN DENIG ESTAMPAGEM DE PLACAS**, inscrita no CNPJ nº 34.131.016/0001-55, localizada na Rua Princesa Isabel, 859 Quadra 41 Lote 7, Princesa Isabel – Santo Antônio do Oeste/PR - CEP 85.710-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.
Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

152534/2024

PORTARIA N.º 2233/2024- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 22.898.268-7, resolve:
ALTERAR:
Art. 1º - A classificação do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES REGIÃO OESTE LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 55.333.996/0001-49, da classificação A (Teórico) para A/B (Teórico/Prático).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

152580/2024

PORTARIA N.º 2237/2024-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 23.142.595-0, resolve:
CREDENCIAR:
Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, KASA DAS PLACAS ESTAMPADORA DE PLACAS VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.643.316/0001-50, localizada na Avenida Cristóvão Colombo, 2304, Letra A, Centro – Marialva/PR - CEP 86.990-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.
Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

152696/2024

PORTARIA N.º 2239/2024- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 16.042.689-6, resolve:
CANCELAR
Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Franciny LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 03.053.354/0002-73, credenciado para o Município da Araucária/PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR.

152697/2024

PORTARIA N.º 2242/2024- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 22.944.844-7, resolve:
ALTERAR:
Art. 1º - A razão social do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SYMCZACK E PADILHA LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 15.617.883/0001-50, para CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SYMCZACK LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR.

236/2025

PORTARIA N.º 2238/2024-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 23.166.753-9, resolve:
CREDENCIAR:
Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, PLACAS CAICARA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.018.675/0001-80, localizada na Rua Castro, 216 Bom Retiro – Matinhos/PR - CEP 83.260-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.
Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 2243/2024-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 23.197.787-6, resolve:
CREDENCIAR:
Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, LAM ZELAZOWSKI PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.155.166/0001-07, localizada na Rua Prefeito Francisco Ari Claudino, 539 Centro – Mandirituba – CEP 83.800.034, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.
Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

233/2025

Procuradoria Geral do Estado

Resolução Conjunta n.º 07/ 2024 – PGE/DETRAN

Designa Procurador do Estado para compor o Grupo de Trabalho destinado a realizar os procedimentos preparatórios necessários para a implantação do protesto extrajudicial e da cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, de certidões de dívida ativa inscritas pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, instituído por meio da Resolução Conjunta n.º 05/2025-PGE/DETRAN.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, e o DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, no uso das atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 1º, I, da Lei Complementar n. 26/1985, na redação dada pela Lei Complementar n. 195/2016, no art. 2º, § 3º, da Lei n. 18.292/2014, no Decreto n. 9.830/2021, bem como o contido no Protocolado n.º 15.813.628-7,

RESOLVEM

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **Alex Yoshio Sugayama**, RG n.º 9.398.079-4/PR, para na qualidade de membro, compor o Grupo de Trabalho destinado a realizar os procedimentos preparatórios necessários para a implantação do protesto extrajudicial e da cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Estado, de certidões de dívida ativa inscritas pelo Departamento de Trânsito do Paraná, instituído por meio da Resolução Conjunta n.º 05/2025-PGE/DETRAN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 15 de janeiro de 2025.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná

339/2025

Resolução nº 302/2024-PGE

Designa Procuradora do Estado para, sem prejuízo das atribuições, implantação de melhoria de processo de trabalho visando à otimização das atividades no âmbito da Procuradoria de Sucessões.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, na Lei Estadual n. 21.352/2023, no art. 6º, VII, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 23.240.566-0:

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **Izabella Maria Medeiros e Araujo Pinto**, RG 12.599.305-2/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, durante o período de 06 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025, implantação de melhoria de processo de trabalho visando à otimização das atividades no âmbito da Procuradoria de Sucessões.

Art. 2º Compete à Procuradora do Estado designada, nos termos do art. 1º desta Resolução:

- I - realizar a triagem das demandas judiciais submetidas à atuação da Procuradoria de Sucessões;
- II - realizar padronização de manifestações judiciais alinhadas ao processo de triagem desenvolvido no inciso anterior;
- III - contribuir para o aprimoramento dos processos internos e fluxos de trabalho na Procuradoria de Sucessões.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

330/2025

Resolução nº 303/2024-PGE

Indica e designa Procuradora do Estado para integrar o Grupo Operacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA-PR, criado pelo Termo de Cooperação Técnica n. 32/2018.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, na Lei Estadual n. 21.352/2023, no art. 5º, X, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 22.395.420-0:

RESOLVE

Art. 1º Indicar e designar a Procuradora do Estado, **Claudia Picolo**, RG 4.140.270-9/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar o Grupo Operacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA-PR:

Art. 2º Acrescenta o inciso V no art. 1º da Resolução nº 170/2024-PGE, com a seguinte redação:

V – Claudia Picolo, RG 4.140.270-9/PR.

Art. 3º Aplica-se à Procuradora do Estado a obrigação prevista no art. 2º da Res. 170/2024-PGE de apresentar à Diretoria-Geral da PGE, bimestralmente, relatório das atividades desempenhadas, instruído com cópia das atas de reunião e descritivo dos projetos concluídos.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

342/2025

Resolução nº 304/2024-PGE

Altera os dispositivos do Manual de Procedimentos da PGE para estabelecer a obrigatoriedade de uso do SFEPGE para quaisquer pagamentos e parcelamentos de honorários de sucumbência realizados no âmbito da PGE e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 10 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019, bem como o contido no Protocolo nº 23.243.904-1,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 167 do Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167. É obrigatório o uso do Sistema de Gestão de Sucumbência do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - SFEPGE para quaisquer pagamentos e parcelamentos de honorários de sucumbência realizados no âmbito da PGE.

Art. 2º Altera o art. 168 do Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168. Compete ao Procurador do Estado responsável pelo processo o registro no sistema SFEPGE da Requisição ou da Comunicação de Transferência de valores devidos a título de sucumbência.

Art. 3º Acrescenta o art. 168A no Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte redação:

Art. 168A. A Requisição é a função disponível no Sistema SFEPGE que registra uma solicitação para pagamento de honorários de sucumbência, à vista ou parcelado, e resulta na emissão de boleto bancário.

§ 1º O pagamento dos honorários de sucumbência será feito preferencialmente por meio de boleto bancário, emitido a partir de Requisição no SFEPGE.

§ 2º O boleto bancário terá como vencimento o último dia útil do mês de sua emissão, com cancelamento automático em caso de não pagamento, incumbindo ao devedor a solicitação de sua reemissão com o valor atualizado.

Art. 4º Acrescenta o art. 168B no Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte redação:

Art. 168B. A Comunicação de Transferência é a função disponível no Sistema SFEPGE que registra o ingresso de valores diretamente ao titular da receita, por meio diverso da quitação por boleto bancário.

§ 1º Excepcionalmente, o pagamento dos honorários poderá ser feito por meio de PIX, depósito ou transferência bancária, sendo obrigatória a Comunicação de Transferência no Sistema SFEPGE.

§ 2º Em se tratando de recursos destinados ao FEPGE, a Comunicação de Transferência será validada no sistema pelo Tesoureiro do Fundo Especial.

§ 3º Em se tratando de recursos destinados à CES, o registro no sistema da Comunicação de Transferência deverá ser realizado somente após a obtenção da confirmação da transferência perante o órgão gestor.

Art. 5º Acrescenta o art. 168C no Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte redação:

Art. 168C. É vedado o pagamento dos honorários com cheque ou outro título de crédito.

Art. 6º Acrescenta o art. 168D no Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte redação:

Art. 168D Os Procuradores Chefes da Coordenadoria de Assuntos Fiscais, Coordenadoria Judicial e da Coordenadoria do Passivo poderão por meio de Memorando Circular:

- I – dispor sobre a atribuição a servidores de suas unidades coordenadas a competência para instauração de Requisição ou de Comunicação de Transferência de valores devidos a título de sucumbência;
- II – disciplinar rotinas e procedimentos para otimizar o fluxo e a comunicação envolvendo o tema;
- III – dispor sobre a interpretação e aplicação de legislação instituidora de benefício fiscal que contiver regras de incidência de honorários de sucumbência.

Art. 7º Altera o art. 169 do Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 169. Nas ações em que esteja pendente apenas o pagamento de honorários de sucumbência, o Procurador do Estado responsável pelo processo poderá se valer da cobrança administrativa se entender que esse meio facilitará o recebimento do valor devido.

Art. 8º Altera o art. 179 do Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 179. Os honorários sobre dívida ativa serão calculados com base no seu valor histórico de ajuizamento atualizado, apurado automaticamente pelo SFEPGE, salvo em caso de arbitramento em valor fixo pelo juízo.

§ 1º Sobre o valor atualizado da dívida ativa, serão cobrados 10% (dez por cento) de honorários, salvo em caso de determinação judicial ou legal diversa, deduzidos pagamentos parciais atualizados.

§ 2º Caso a dívida ativa esteja enquadrada em benefício fiscal, será observada opção específica para emissão de boleto no SFEPGE, que conterá o valor atualizado e os parâmetros de cálculo de honorários dispostos na legislação e ficará disponível durante o período de vigência da lei.

§ 3º A dedução dos valores pagos será obtida através de funcionalidade própria no Sistema SFEPGE para demandas ajuizadas até 17 de março de 2016 ou individualmente por meio de consulta à CES pelo Procurador do Estado responsável pelo processo.

Art. 9º Altera o art. 180 do Manual de Procedimentos da Procuradoria-

Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180. Os honorários arbitrados em valor fixo pelo juízo serão atualizados conforme os critérios previstos na SEÇÃO III do Capítulo III deste Manual de Procedimentos, salvo em caso de estabelecimento de critérios diversos em decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. Em caso de fixação de honorários em embargos à execução fiscal abrangendo também os honorários da execução fiscal, será estipulado metade para cada processo.

Art. 10. Altera o art. 185 do Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 185. O valor dos honorários arbitrados em ação diversa de execução fiscal será calculado pelo Procurador do Estado responsável pelo processo conforme os critérios previstos no título judicial ou, em sendo este omissão, conforme os seguintes critérios:

I – quando arbitrados em valor fixo, aplicar sobre este o índice IPCA para correção monetária desde a data do arbitramento até o trânsito em julgado da sentença e, após, aplicar exclusivamente a taxa referencial SELIC como índice de juros de mora e de correção monetária, vedada a cumulação com qualquer outro índice;

II – quando arbitrados em percentual do valor da causa, aplicar sobre este o índice IPCA para correção monetária desde a data do ajuizamento até a intimação do devedor para pagamento e, após, aplicar exclusivamente a taxa referencial SELIC como índice de juros de mora e de correção monetária, vedada a cumulação com qualquer outro índice;

III – quando arbitrados em percentual sobre o valor da condenação, atualizar esta pelos critérios previstos no título judicial, ou previstos em lei em caso de omissão do título judicial, e, após, aplicar o percentual de honorários arbitrado no título judicial sobre o resultado da atualização, vedada a aplicação de qualquer outro índice diretamente sobre o valor dos honorários.

Parágrafo único. Nos casos não previstos nos incisos deste artigo em que seja necessária a incidência exclusiva de juros de mora em determinado período, será aplicada a taxa referencial SELIC, subtraída da correção monetária pelo IPCA do período.

Art. 11. Altera o art. 189 do Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 189. O valor atualizado dos honorários pode ser parcelado de acordo com os seguintes critérios:

I - em até 12 (doze) parcelas, quando o valor atualizado for de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - em até 18 (dezoito) parcelas, quando o valor atualizado for de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas, quando o valor atualizado for de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

IV - em até 30 (trinta) parcelas, quando o valor atualizado for de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

V - em até 36 (trinta e seis) parcelas, quando o valor atualizado for superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º O valor mínimo da parcela para parcelamentos de honorários destinados ao FEPGE será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º O Termo de Parcelamento será emitido por meio do SFEPGE a pedido do devedor, do Procurador do Estado ou Advogado do Estado responsável pelo processo.

§ 3º O boleto bancário da primeira parcela será gerado junto com o Termo de Parcelamento, cujo pagamento até o vencimento importa em adesão aos termos e condições nele estabelecidos, bem como em confissão irretratável e irrevogável da dívida por parte do devedor e em renúncia a qualquer pretensão de defesa, ação ou recurso, assim como em desistência das ações, defesas e recursos, em âmbito administrativo e/ou judicial.

§ 4º Os boletos bancários das parcelas subsequentes à primeira serão encaminhados para o e-mail informado pelo devedor e terão como vencimento o último dia útil do respectivo mês.

§ 5º Os valores das parcelas subsequentes à primeira serão atualizados pela taxa referencial SELIC.

§ 6º Será de 1% ao mês ou fração a atualização relativa ao mês em que o pagamento for efetuado.

§ 7º O Termo de Parcelamento ficará sem efeito em caso de ausência do pagamento do boleto bancário da primeira parcela até seu vencimento.

§ 8º O não recebimento ou o não envio do boleto bancário para o e-mail informado pelo devedor não o exime do pagamento da parcela até o seu vencimento e da responsabilidade por eventual mora, cabendo a ele obter o boleto bancário por meio de solicitação à Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

§ 9º A rescisão do Termo de Parcelamento ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – em ação de execução fiscal, em caso de rescisão do parcelamento das Certidões de Dívida Ativa referentes ao Termo de Parcelamento dos honorários advocatícios;

II – em qualquer ação, em caso de inadimplemento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

III – em qualquer ação, em caso de não pagamento do saldo residual do parcelamento em até 60 (sessenta) dias após o vencimento.

§ 10º A rescisão do Termo de Parcelamento acarretará a perda de eventuais benefícios acordados ou concedidos no ato de adesão, sem prejuízo da cobrança do saldo residual pelos meios adequados.

Art. 12. Altera o art. 195 do Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 195. Nos processos sob responsabilidade da AFPR, repactuados com o benefício da Lei 14.937/05, os honorários podem ser parcelados no mesmo número de parcelas deferido ao parcelamento do principal, sem necessidade de dirigir-se ao FEPGE.

Art. 13. Acrescenta o art. 234 no Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte redação:

Art. 234. Aplica-se no que couber o presente Manual de Procedimentos aos Advogados do Estado, integrantes da Carreira Especial de Advogados do Estado, criada pela Lei nº 9.422, de 5 de novembro de 1990, em atuação na Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor em 13 de janeiro de 2025.

Art. 15. Revoga-se do Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado:

I – art. 171;

II – art. 174;

III – § 2º do art. 176;

IV – arts. 181 a 184;

V – art. 186;

VI – art. 188;

VII – art. 192 e 193.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

343/2025

Resolução nº 305/2024-PGE

Indica e designa Procurador do Estado para integrar a Comissão Especial de apoio ao Gabinete do Procurador Geral na consecução de diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional e implementação de políticas internas da Procuradoria.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, na Lei Estadual n. 21.352/2023, no art. 5º, III, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 22.384.505-3:

RESOLVE

Art. 1º Indicar e designar o Procurador do Estado, **Fernando Alcantara Castelo, RG 13.545.236-0/PR**, para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão Especial de apoio ao Gabinete do Procurador Geral na consecução de diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional e implementação de políticas internas da Procuradoria:

Art. 2º Acrescenta o inciso V no art. 2º da Resolução nº 144/2024-PGE, com a seguinte redação:

V – Fernando Alcantara Castelo, RG 13.545.236-0/PR.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

345/2025

Portaria Nº 60/2024-PGE

Designa servidora do Estado para substituir durante férias da chefia do Núcleo Administrativo Setorial.

O **DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. IV do art. 6.º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Solange Costa Dib, RG Nº 4351836-4**, para responder pela função de Chefia do Núcleo Administrativo Setorial, durante 30 (trinta) dias, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, em razão das férias regulamentares do exercício de 2024, da titular, em exercício **Fabiane Bergman**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinado digitalmente.

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor-Geral, em Exercício

152602/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 149/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 2778/2020, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, matrícula n.º 465 para atuar como gestora, a servidora KARINE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 784045, para atuar como fiscal, e a servidora JULIANE FROG ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 810347, para atuar como gestor e fiscal substituta, do Contrato Administrativo n.º 2778/2020, cujo objeto trata da contratação de serviços e venda de produtos relativos aos Correios e Telégrafos, firmado em Controladoria-Geral do Estado, inscrita no CNPJ n.º 19.507.673/0001-60 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ n.º 34.028.316/0020-76, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 11 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário constantes da Resolução CGE nº 61/2024.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

152223/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 150/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 5768/2022, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa Copel Distribuição S/A.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, matrícula n.º 465 para atuar como gestora, a servidora KARINE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 784045, para atuar como fiscal, e a servidora JULIANE FROG ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 810347, para atuar como gestora e substituta, do Contrato n.º 5768/2022, cujo objeto trata da prestação de serviço público de energia elétrica, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, firmado entre a Controladoria Geral do Estado, inscrita no CNPJ 19.507.673/0001-60 e a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ 04.368.898/0001-06, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE nº 60/2024.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

152225/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 151/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 5505/2022, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-

CGE e a empresa Claro S/A.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, matrícula n.º 465 para atuar como gestora, a servidora KARINE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 784045, para atuar como fiscal, e a servidora JULIANE FROG ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 810347, para atuar como gestora e substituta, do Contrato Administrativo n.º 5505/2022, cujo objeto trata da prestação de serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 79/2022, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado inscrita no CNPJ n.º 19.507.673/0001-60 e a empresa Claro S/A, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 40.432.544/0001-00, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE nº 59/2024.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

152227/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 152/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 7915/2024, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a Associação Paranaense do Ministério Público - APMPR.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, matrícula n.º 465 para atuar como gestora, a servidora KARINE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 784045, para atuar como fiscal, e a servidora JULIANE FROG ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 810347, para atuar como gestora e substituta, do Contrato Administrativo n.º 7915/2024, cujo objeto trata de locação de imóvel, firmado entre a Controladoria Geral do Estado, inscrita no CNPJ 19.507.673/0001-60 e a Associação Paranaense do Ministério Público - APMPR inscrita no CNPJ n.º 76.106.483/0001-75, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10, e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos arts. 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

152228/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 155/2024

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Agente de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, e

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 22.257.424-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FABIANE YUKARI FUGIWARA, matrícula nº 797531, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Agente de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado, no período de 06/01/2025 a 23/01/2025, em substituição à titular da função ROSEMARY WOSNIAK FORNARI, matrícula nº 849018, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

152230/2024

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DOCUMENTO: Termo de Adesão nº 01/2024 – Controla Paraná

CONVENIENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do

Estado e a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLE PARANÁ.

DATA: 11 de dezembro de 2024.

Leticia Ferreira da Silva, Controladora-Geral do Estado

Nilson Antonio Feversani, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul

152232/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7705

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
23.229.569-4	JOÃO ANTONIO FERRER GUIMARÃES	UNIOESTE
23.231.667-5	NEUSA GRIS WEBER	UNIOESTE
22.276.021-6	SILVIO APARECIDO PIRES DE SOUZA	UEM
23.124.960-5	JANDIR WOCHINICKI	SESP

Curitiba, 18 de dezembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7719

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a AYRTON BEZELIN FILHO, R.G. nº 1.463.232-8, LF01, ocupante de cargo de Agente de Polícia Judiciária, SESP, de acordo com o Artigo 6º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 17170/2012; Lei Complementar nº 259/2023. Valor dos proventos R\$ 10.916,33 (Dez mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). Cálculos de fls. 23 – PRPREV.
Protocolo nº 22.937.788-4.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7720

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a REGINA DE JESUS CHICARELLE, R.G nº 1.885.271-4, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 24.238,79 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Cálculos de fls. 35 – PRPREV. Protocolo nº 23.141.550-5.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7721

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria compulsória a CARLOS ALBERTO LIMA UTRABO, RG. nº 664.108-3, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEPG, de acordo com o art. 35, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2019 c/c inc. II, §1º do artigo 40 da Constituição Federal; art. 10 da Emenda Constitucional nº 45/2019 c/c art. 26, §§1º, 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Valor dos proventos R\$ 3.955,86 (Três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Cálculos de fls. 56 – PRPREV. Protocolo nº 23.015.976-9.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7722

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de MAGALI TEREZINHA FONTANA, RG 2.204.172-0, Agente Profissional, LF 01, SEDEST, conforme cálculos de fls. 24 – PRPREV, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 8.539,83 (Oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos). Protocolo nº 23.219.333-6.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

152213/2024

DESPACHO Nº: 1833/2024

Protocolo nº: 21.978.615-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 320/2024 – SRP – Adjudicação e Homologação

Data: 17/12/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PREG-E 320/2024, tipo menor preço, visando o **Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO 7**, dividido em 17 (dezessete) lotes, **R\$ 531.983,16 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**. Considerando os interesses da Administração e o que está estabelecido no Edital, o procedimento poderá ser adjudicado e homologado.

2. Encerrada a fase de lances, foram declaradas vencedoras as empresas a seguir relacionadas:

Empresa	Lotes arrematados	Informação de avaliação da documentação
NUTRINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 24.582.776/0001-25	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 16, 17	Mov. 157, 175
KROMO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 39.946.436/0001-03	04	Mov. 189
LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 04.252.693/0001-60	12	Mov. 205
FRACASSADOS	10, 11, 15	-

3. Considerando o Despacho 671/2024 da SEAP/DECON (mov.237), em que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no disposto art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e PREG-E nº 320/2024. no art. 7 do Decreto Estadual

n.º 10.086/2022, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16 e 17, sendo fracassados os lotes 10, 11 e 15.

4. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Cláudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

152276/2024

Resolução SEAP nº 7647/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felipe Carvalho Guilhermette, RG nº 14.073.729-1, para responder como Chefe do Departamento de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DPE, no período de 06/01/2025 a 28/01/2025, em virtude das férias da titular da função, a servidora Marta Cristina Guizelini, RG nº 8.233.545-5.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 13 de dezembro de 2024

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

152488/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.140391/25. Pensão por morte. Protocolo 23.082.894-6. Segurado: PEDRO PUTINATI, CPF 50542400987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PEDRO HENRIQUE PUTINATI, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R\$ 5487.27. Total do Benefício R\$ 5487.27

Ato n.140410/25. Pensão por morte. Protocolo 23.163.709-5. Segurado: VALTER DIAS GODOY, CPF 23492597904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLENE APARECIDA REINERT GODOY, Credor de Alimentos, Cota 20%, Valor R\$ 1393.72. Total do Benefício R\$ 1393.72

Ato n.140434/25. Pensão por morte. Protocolo 23.172.109-6. Segurado: NATALINDO SATIO INAGAKI, CPF 51698447949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: MARA CRISTINA PAGANINI INAGAKI, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1732.10; ARTHUR YUDI INAGAKI, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 1732.10. Total do Benefício R\$ 3464.20

Ato n.140436/25. Pensão por morte. Protocolo 22.984.385-0. Segurado: ANTONIO AFONSO HENRIQUE DOS REIS, CPF 02417383934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO GABRIEL GONCALVES DOS REIS, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R\$ 6633.28. Total do Benefício R\$ 6633.28

Ato n.140423/25. Pensão por morte. Protocolo 23.086.575-2. Segurado: APARECIDO MANOEL DOS SANTOS, CPF 32589948972 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSA MARIA BIANCONI DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3871.77. Total do Benefício R\$ 3871.77

Ato n.140424/25. Pensão por morte. Protocolo 23.086.575-2. Segurado: APARECIDO MANOEL DOS SANTOS, CPF 32589948972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSA MARIA BIANCONI DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1512.70. Total do Benefício R\$ 1512.70

Ato n.140404/25. Pensão por morte. Protocolo 23.013.267-4. Segurado: ANA MARIA NOGUEIRA SILVA, CPF 68975023915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC

233/21. Beneficiário: JOSÉ LAILSON DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1218.24. Total do Benefício R\$ 1218.24

Curitiba, 6 de janeiro de 2025

149/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 143, de 19 de dezembro de 2024.

Divulgação do preço médio ponderado para o milho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2024**, restou 70,91% (setenta inteiros e noventa e um centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 17,67** (dezesete reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **dezembro dos anos de 2015 e 2016**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2024**, restou 68,38% (sessenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2017**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2024**, restou 67,95% (sessenta e sete inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2018**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2024**, restou 64,41% (sessenta e quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2019**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2024**, restou 59,65% (cinquenta e nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2020**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2024**, restou 56,25% (cinquenta e seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2021**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2024**, restou 48,41% (quarenta e oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2022**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2024**, restou **10,05%** (dez inteiros e cinco centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2024**, restou **27,12%** (vinte e sete inteiros e doze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio nominal ponderado para **dezembro de 2024**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 60,75** (sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto aos preços mínimos nominais dos anos de **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**, com parcelas **vincendas no mês de janeiro de 2024**, é igual a **zero**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Natalino Avance de Souza

309/2025

RESOLUÇÃO Nº 144, de 19 de dezembro de 2024.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **dezembro de 2024**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 4,21 (Quatro reais e vinte e um centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Natalino Avance de Souza

312/2025

RESOLUÇÃO Nº 145, de 19 de dezembro de 2024.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **dezembro de 2024**, fixados em R\$ 60,75 (Sessenta reais e setenta e cinco centavos) por 60 quilogramas de milho e R\$ 2,83 (Dois reais e oitenta e três centavos) por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Natalino Avance de Souza

313/2025

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº **5782**, Protocolo nº **159923690**, contra **TRANSPORTADORA ROCKY EIRELI EPP**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por prescrição**. Auto de Infração nº **24839**, Protocolo nº **225818444**, contra **EDINALDO VEIGA**, Município de **CONTENDA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.403,40**.

Auto de Infração nº **44862**, Protocolo nº **227460296**, contra **OSSOVALE TRANSPORTES LTDA**, Município de **CIANORTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 701,70**.

Auto de Infração nº **44803**, Protocolo nº **227908548**, contra **ELIZEU LUIZ MACHADO**, Município de **COLORADO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 701,70**.

Auto de Infração nº **44870**, Protocolo nº **228006106**, contra **LOAN OLIVEIRA NITSCHKE**, Município de **SANTA INÊS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.403,40**.

Auto de Infração nº **91542**, Protocolo nº **225326258**, contra **VALDEMIR DA SILVA BRAGA**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.332,92**.

Auto de Infração nº **9959**, Protocolo nº **219384157**, contra **EDILSON DE SOUZA SOARES**, Município de **CORNÉLIO PROCÓPIO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **91548**, Protocolo nº **225323933**, contra **ADALBERTO JOAQUIM LORGA COELHO**, Município de **DIAMANTE DO NORTE** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº **79939**, Protocolo nº **231362924**, contra **VANDERLEI MARCOS CHIOOQUETTA**, Município de **CANDÓI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.403,40**.

Auto de Infração nº **33775**, Protocolo nº **226505253**, contra **R SANTOS AGRO LTDA**, Município de **RESERVA DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO:

Multa - R\$ 11.227,20.

Auto de Infração nº **27480**, Protocolo nº **224542283**, contra **ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA**, Município de **CAMPO MOURÃO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 10.385,16**.

Auto de Infração nº **39114**, Protocolo nº **231270434**, contra **MARIA DO CARMO BOCHIO**, Município de **SAUDADE DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.403,40**, cumulada com **Suspensão (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização)**.

Auto de Infração nº **38143**, Protocolo nº **220920836**, contra **STANLEY DALMUT**, Município de **CHOPINZINHO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 21.331,68**.

Auto de Infração nº **12086**, Protocolo nº **226845615**, contra **FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, Município de **CAMPO LARGO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.981,14**.

Auto de Infração nº **28200**, Protocolo nº **228523313**, contra **ROQUE DURANTI**, Município de **DOIS VIZINHOS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.403,40**.

Auto de Infração nº **39113**, Protocolo nº **230681651**, contra **ANDRESSA DE CASSIA SAMPAIO PACHECO**, Município de **CORONEL VIVIDA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **34083**, Protocolo nº **200945069**, contra **YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 10.533,60**.

Auto de Infração nº **27485**, Protocolo nº **226146458**, contra **JOSE DE ALMEIDA PIRES NETO**, Município de **LUIZIANA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 701,70**.

Auto de Infração nº **43581**, Protocolo nº **229503855**, contra **JOSE ROSINEI DE OLIVEIRA**, Município de **JABOTI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 31.576,50**.

Auto de Infração nº **95912**, Protocolo nº **227546921**, contra **RENI GUIMARAES ULBRICH**, Município de **SÃO MATEUS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.263,06**.

Auto de Infração nº **52386**, Protocolo nº **226438157**, contra **FABIO MARALDI DE CARLI**, Município de **MUNHOZ DE MELO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 11.227,20**.

Auto de Infração nº **89101**, Protocolo nº **228756644**, contra **MARCELO SILVEIRA**, Município de **DIAMANTE DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **44767**, Protocolo nº **228373958**, contra **MARCOS SILVESTRE MILITAO**, Município de **SÃO JOÃO DO CAIUÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.806,80**.

Auto de Infração nº **79777**, Protocolo nº **225756619**, contra **REINALDO LINTESMAIER**, Município de **PALMITAL** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **62302**, Protocolo nº **220876357**, contra **CARLOS**

RICKLI, Município de **IMBITUVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.526,12**.

Auto de Infração nº **43319**, Protocolo nº **228462020**, contra **ANA THAIZ DE OLIVEIRA KRUGER**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **87421**, Protocolo nº **228992780**, contra **WILSON OLIVEIRA DA SILVA**, Município de **ATALAIA** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº **95909**, Protocolo nº **225885516**, contra **PEDRO SETLIK SOBRINHO**, Município de **CAMPO DO TENENTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.122,72**.

Auto de Infração nº **46149**, Protocolo nº **231253777**, contra **VERA LUCIA LOPATA KVACHINESKI**, Município de **RESERVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 10.665,84**.

Auto de Infração nº **18330**, Protocolo nº **226237720**, contra **FLAVIO MARTINS DE CARVALHO**, Município de **GRANDES RIOS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 701,70**.

Auto de Infração nº **24838**, Protocolo nº **225796890**, contra **AFONSO KLEMBIA**, Município de **ARAUCÁRIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.403,40**.

Auto de Infração nº **97822**, Protocolo nº **230069662**, contra **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA - COPÉRDIA**, Município de **PALMAS** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **7190**, Protocolo nº **179162300**, contra **FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LIMITADA**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 7.000,00**.

Auto de Infração nº **64534**, Protocolo nº **228634581**, contra **FRIGOCENTER IND. E COM. DE CARNES LTDA - ME**, Município de **IVAIPORÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.526,12**.

Auto de Infração nº **91546**, Protocolo nº **225324417**, contra **ELI ONIVALDO MARTINELLI**, Município de **CAMPO MOURÃO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.806,80**.

Auto de Infração nº **27481**, Protocolo nº **224552513**, contra **PAULO DIAS FLORES**, Município de **IRETAMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.052,24**.

Auto de Infração nº **26733**, Protocolo nº **218232400**, contra **SALEZIO FERREIRA DE SOUZA**, Município de **ENÉAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.105,10**.

Auto de Infração nº **38089**, Protocolo nº **222180708**, contra **TEREZINHA F FARIAS**, Município de **NOVA LARANJEIRAS** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **19948**, Protocolo nº **228295809**, contra **ANTONIO CARLOS ALBANES VEIGA**, Município de **ARAPONGAS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.403,40**, cumulada com **Suspensão (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização)**.

Auto de Infração nº **26862**, Protocolo nº **215131416**, contra **AGROCETE INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 18.334,92**.

Auto de Infração nº **19795**, Protocolo nº **220073475**, contra **JOEL**

DAVID, Município de MARILÂNDIA DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 14.034,00.

Auto de Infração nº 79875, Protocolo nº 222094771, contra IVA KRAUSE, Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.526,12.

Auto de Infração nº 93687, Protocolo nº 232267496, contra LEO RISTOFF MARTINS, Município de HONÓRIO SERPA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 52387, Protocolo nº 226452842, contra FRANCIELLI APARECIDA ROCHA DE CARLI, Município de MUNHOZ DE MELO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 9.262,44.

Auto de Infração nº 91534, Protocolo nº 224854196, contra ANA PAULA DIAS LORENZETTI CUNHA, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 37766, Protocolo nº 225174334, contra EDNILSON MARTINS, Município de ORTIGUEIRA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 37947, Protocolo nº 228145661, contra ELISEU LORINI, Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 97084, Protocolo nº 226268332, contra JOSE MARIA RODRIGUES MARCONDES, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 43308, Protocolo nº 228394351, contra RECKTENWALD E CIA LTDA, Município de ENTRE RIOS DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.105,10.

Auto de Infração nº 83166, Protocolo nº 215836282, contra YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, Município de CASCAVEL - PR.

DECISÃO: Multa - R\$ 4.247,14.

Auto de Infração nº 62306, Protocolo nº 219384319, contra EUGENIO MUCHALAK, Município de SÃO MATEUS DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 98.238,00.

Auto de Infração nº 38536, Protocolo nº 209872242, contra PAULO ROBERTO PEREIRA, Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.841,42.

Auto de Infração nº 44332, Protocolo nº 220140466, contra CRISTIAN HUGO BRAUHARDT, Município de FOZ DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 39235, Protocolo nº 226376607, contra CLAUDIOMIR VIEIRA, Município de PORTO BARREIRO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.753,94.

Auto de Infração nº 45168, Protocolo nº 218495095, contra SEARA ALIMENTOS LTDA, Município de SANTO INÁCIO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.684,08.

Auto de Infração nº 58039, Protocolo nº 226130888, contra FABIANO PONTES DA SILVA, Município de ALTÔNIA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 701,70.

Auto de Infração nº 36462, Protocolo nº 229687255, contra JOSE GOMES DA FONSECA NETO, Município de ALTÔNIA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.017,00.

Auto de Infração nº 37927, Protocolo nº 215471136, contra K.B.ANDERLE AGROPECUARIA LTDA, Município de BARRAÇÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.000,00.

Curitiba, 24 de Dezembro de 2024

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

152673/2024



Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ- AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC

RESOLUÇÃO N.º 13/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Praça Othmar Gerster, s/nº, Vila Solene, matrícula n.º 28546, o qual é atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 21.012.761-5;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho na 112ª reunião realizada em 11/09/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11.421/2022.

RESOLVE:

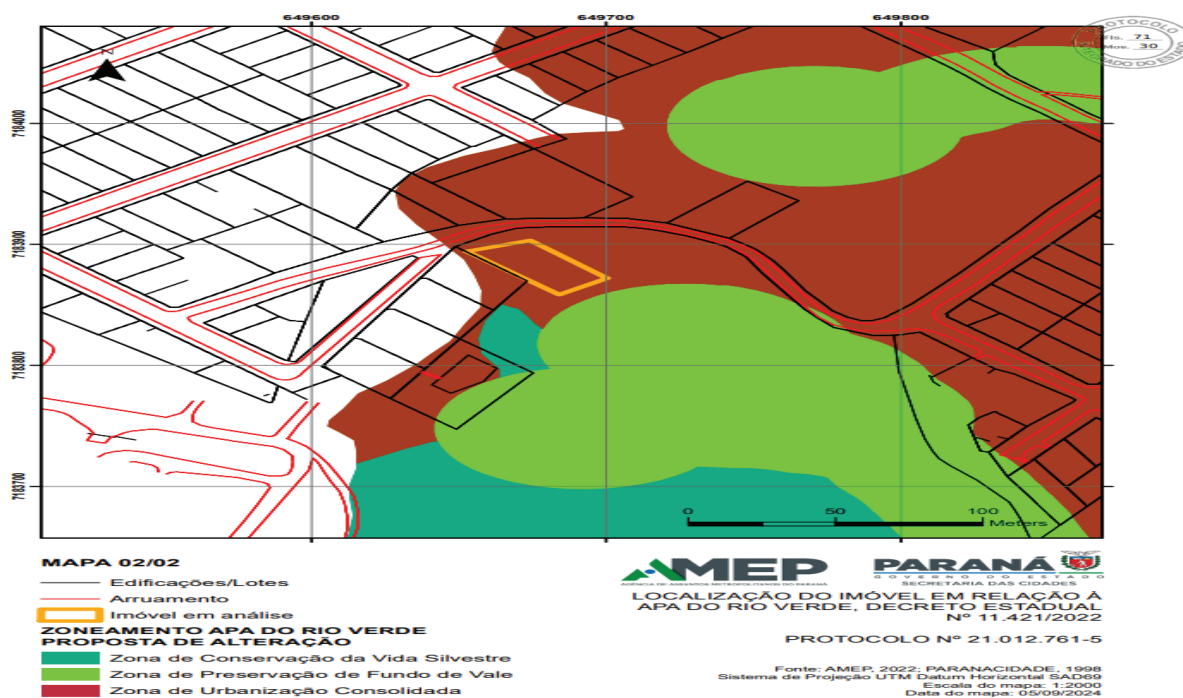
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC), considerando o histórico da área com análise temporal e análise pelo IAT, na APA do Rio Verde – Campo Largo, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE

**RESOLUÇÃO Nº 14/ 2024**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
 - que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Praça Othmar Gerster, s/nº, Vila Solene, matrícula nº 28547, o qual é atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 21.871.828-0;
 - a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho na 112ª reunião realizada em 11/09/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
 - a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11.421/2022.

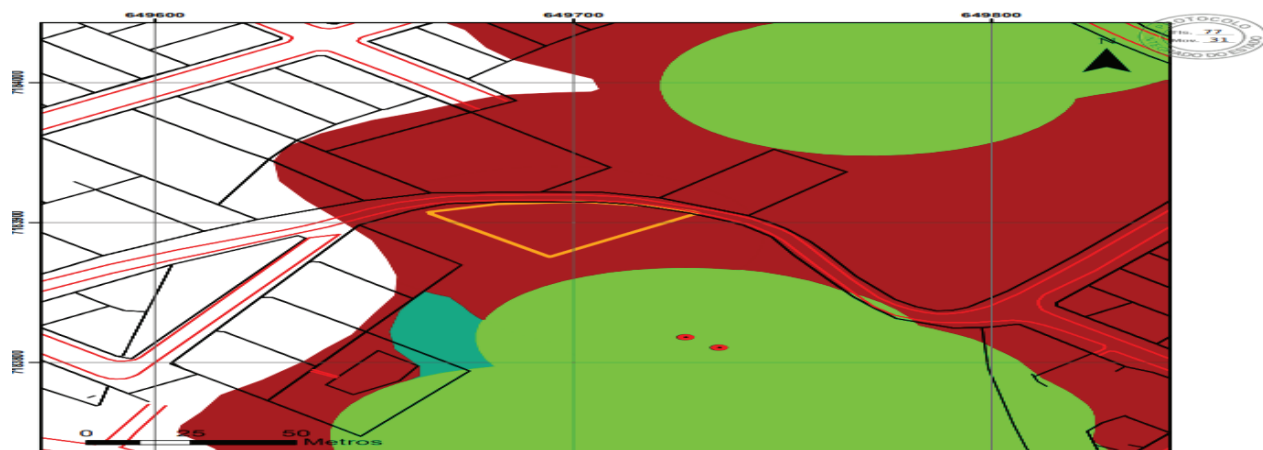
RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC), considerando o histórico da área com análise temporal e análise pelo IAT, na APA do Rio Verde – Campo Largo, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



MAPA 02/02

- Nascentes (conf. Fls. 27 mov. 10)
- Edificações/Lotes
- Arruamento
- Imóvel em análise
- ZONEAMENTO APA DO RIO VERDE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**
- Zona de Conservação da Vida Silvestre
- Zona de Preservação de Fundo de Vale
- Zona de Urbanização Consolidada

AMEP

PARANÁ

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À
APA DO RIO VERDE, DECRETO ESTADUAL
Nº 11.421/2022

PROTOCOLO Nº 21.871.828-0

Fonte: AMEP, 2022; PARANACIDADE, 1998
Sistema de Projeção UTM Datum Horizontal SAD69
Escala do mapa: 1:1500
Data do mapa: 04/09/2024

RESOLUÇÃO N.º 15/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Cecília Martini Puppi, s/nº, Vila Bancária, matrícula nº 55649, o qual é atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 21.015.461-2;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho na 112ª reunião realizada em 11/09/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IA;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11.421/2022.

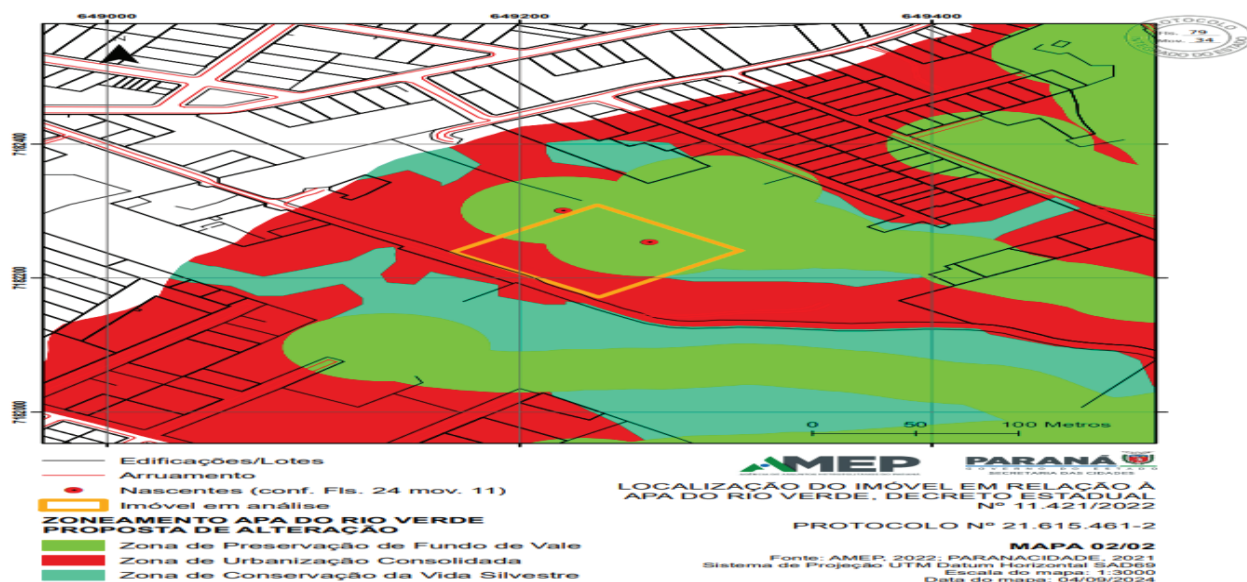
RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC), considerando o histórico da área com análise temporal e análise pelo IAT, na APA do Rio Verde – Campo Largo, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



RESOLUÇÃO N.º 16/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Vicente Nalepa, 304 / BR 277, km 104,5 - Jardim Guarany, matrícula nº 16130, o qual é atingido pela Zona de Conservação de Vida Silvestre (ZCVS), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 20.905.559-7;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho na 112ª reunião realizada em 11/09/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11.421/2022.

RESOLVE:

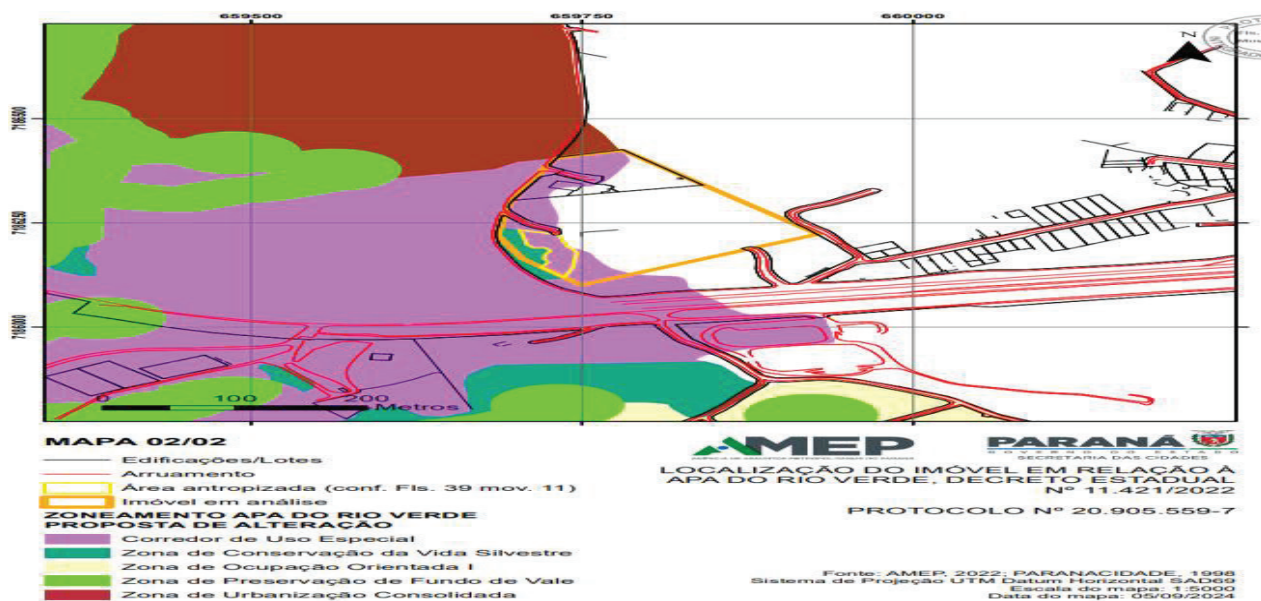
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Conservação de Vida Silvestre (ZCVS) para Corredor de Uso Especial (CUE), considerando o histórico da área com análise temporal e análise pelo IAT, na APA do Rio Verde – Campo Largo, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE

**RESOLUÇÃO N.º 17/ 2024**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Santa Mariana, s/nº, Vila de Lurdes, matrícula nº 15388, o qual é atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 20.718.698-8;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho na 113ª reunião realizada em 15/10/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11.421/2022.

RESOLVE:

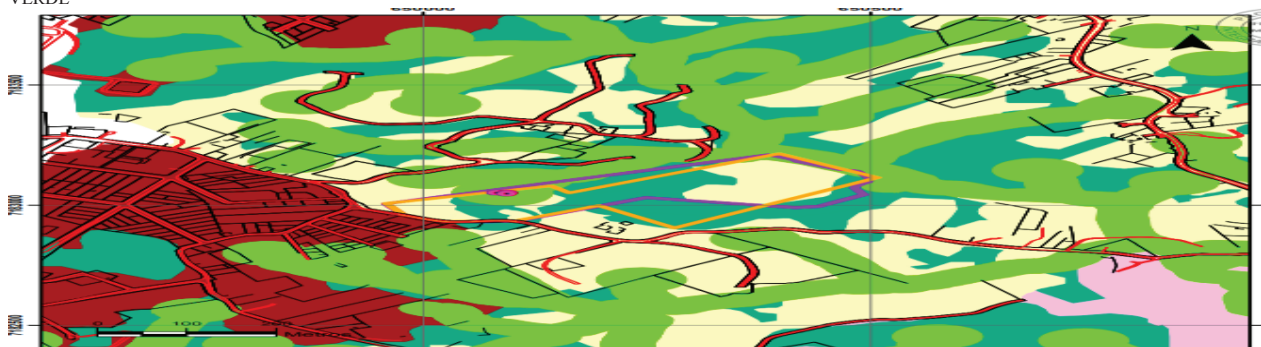
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Conservação de Vida Silvestre (ZCVS) e para Zona de Ocupação Orientada (ZOO), sendo as áreas de Zona de Conservação de Vida Silvestre (ZCVS) averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação desta resolução, considerando o histórico da área com análise temporal e análise pelo IAT, na APA do Rio Verde – Campo Largo, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



MAPA 02/03

- Nascentes (conf. Fls. 52 mov. 22)
 - Edificações/Lotes
 - Arruamento
 - Imóvel em análise (conf. KMZ do requerente)
 - Imóvel em análise (conf. CAR PR)
- ZONAMENTO APA DO RIO VERDE**
- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**
- Zona de Conservação da Vida Silvestre
 - Zona de Ocupação Orientada I
 - Zona de Preservação de Fundo de Vale
 - Zona de Uso Agropecuário
 - Zona de Urbanização Consolidada

MEP PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À
APA DO RIO VERDE, DECRETO ESTADUAL
Nº 11.421/2022
PROTOCOLO Nº 20.718.698-8

Fonte: AMEP, 2022; PARANACIDADE, 1998
Sistema de Projeção UTM Datum Horizontal SAD69
Escala do mapa: 1:7500
Data do mapa: 10/09/2024

RESOLUÇÃO N.º 18/2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de São José dos Pinhais, de ajuste de parâmetros de área máxima edificada em zoneamento ambiental localizado na Estrada da Roseira, Borda do Campo, matrícula nº 104914, o qual é atingido pela Zona de Urbanização Consolidada (ZUC I), na área em questão, que incide sobre a UTP do Itaquí, conforme protocolo 21.616.273-0;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho na 113ª reunião realizada em 15/10/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de permissão de área edificada máxima de 5002,52m² em terreno de 7760,50m² para Supermercado e Centro Comercial, cumprindo todos os demais parâmetros de uso e ocupação do solo previstos em lei, na UTP do Itaquí – São José dos Pinhais/PR

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC

RESOLUÇÃO N.º 19/2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Estrada do Mato Grosso, nº 6683, Ferraria, matrícula nº 55073, o qual é atingido pela Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) e Zona de Ocupação Orientada (ZOO), na área em questão, que incide sobre a APA do Passaúna, conforme protocolo 21.563.125-7;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico do Passaúna na 6ª reunião realizada em 07/10/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Passaúna – APA do Passaúna, instituído pelo Decreto Estadual 6072/2024.

RESOLVE:

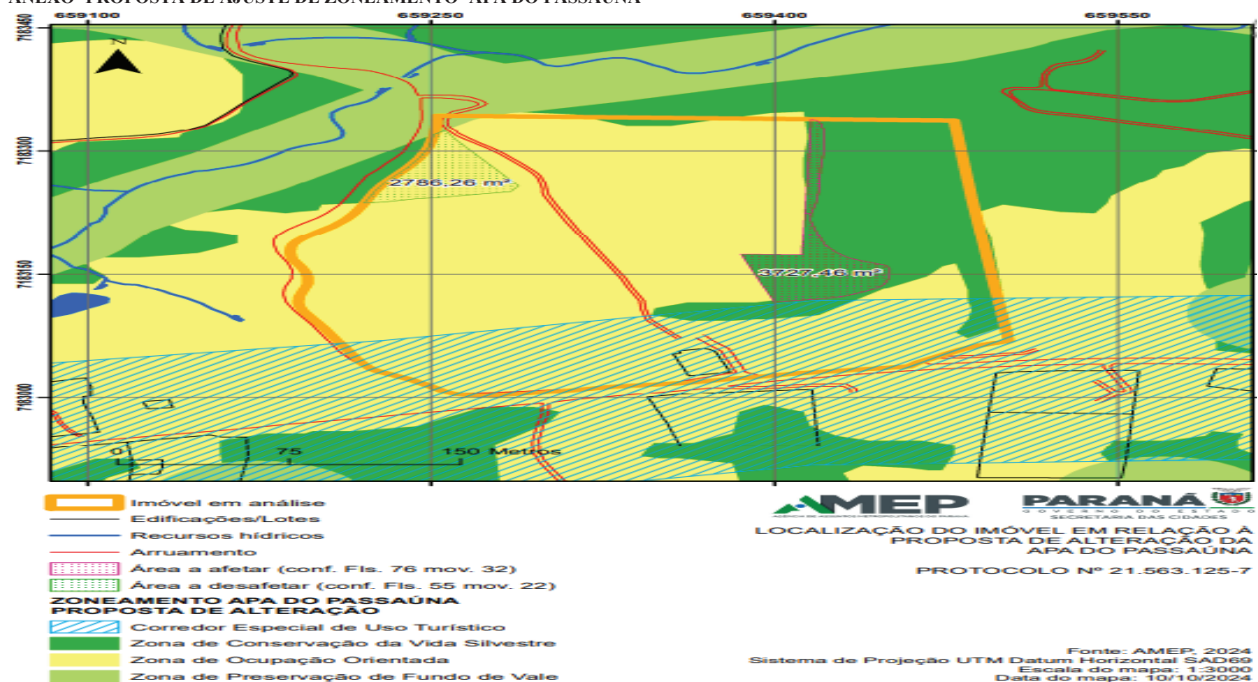
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) de 2786,26m² e de Zona de Ocupação Orientada (ZOO) para Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) de 3727,46m² como compensação, sendo as áreas de Zona de Conservação de Vida Silvestre (ZCVS) averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação desta resolução, considerando o histórico da área com análise temporal e análise pelo IAT, na APA do Passaúna – Campo Largo, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO PASSAÚNA



RESOLUÇÃO N.º 20/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Alberto Dybas, s/nº, Colônia Rebouças, Ferraria, matrículas nº 3345 e 18.460, os quais são atingidos pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 21.333.126-4;

a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Grupo Institucional de Trabalho na 113ª reunião realizada em 11/09/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;

a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11421/2022.

RESOLVE:

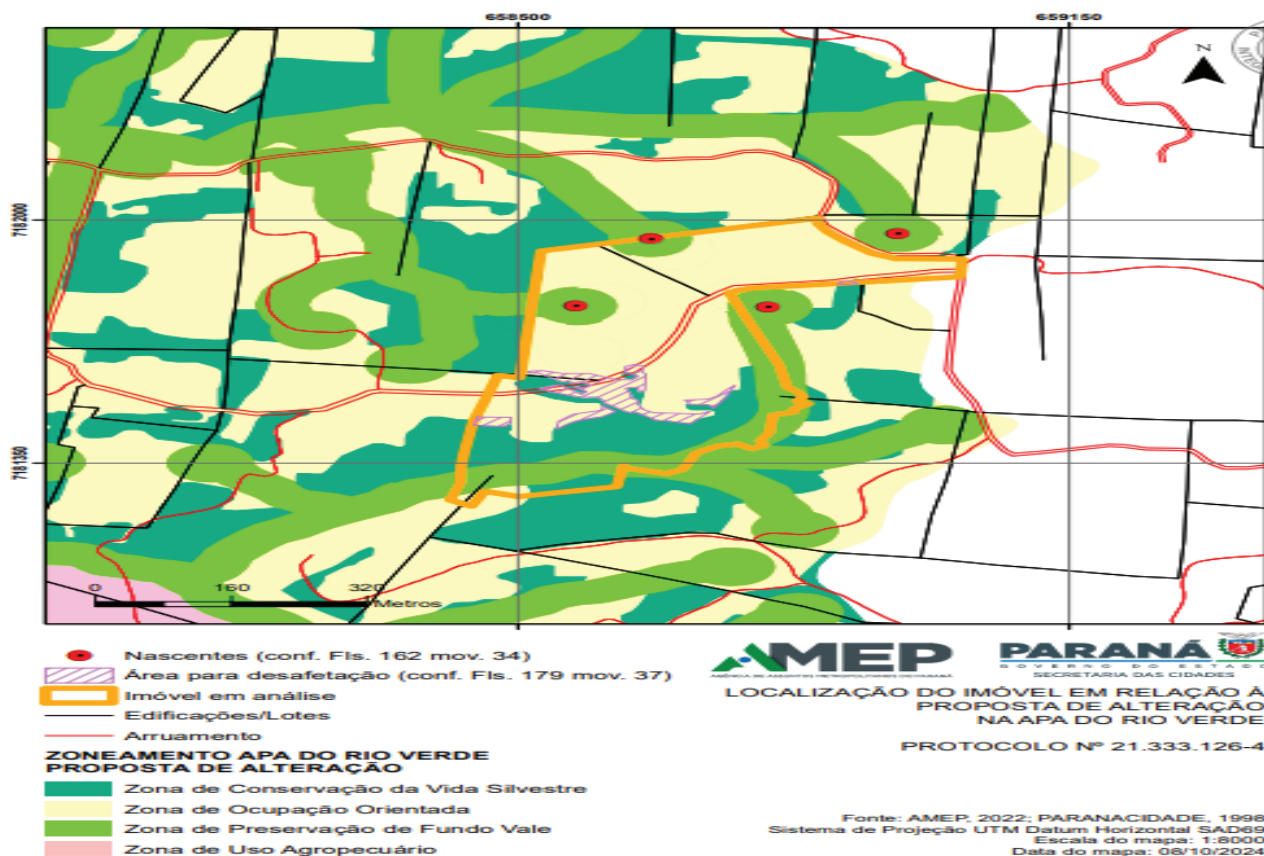
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO), sendo as áreas de Zona de Conservação de Vida Silvestre (ZCVS) averbadas na matrícula em até 180 dias após publicação desta resolução, considerando o histórico da área com análise temporal e análise pelo IAT, na APA do Rio Verde – Campo Largo, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



289/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Resolução nº 381/CAD, de 12 de dezembro de 2024, que **APROVA** a disposição funcional da servidora técnica **Carla Fernanda de Barros**, lotada Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá (PRH/UEM), para o Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), com lotação na 14.ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, com ônus para a origem, até 31/12/2025.

Tornar pública a Resolução nº 379/CAD, de 12 de dezembro de 2024, que **APROVA** a disposição funcional da servidora docente **Elisabete Mitiko Kobayashi**, lotada no Departamento de Medicina (DMD), para a 15ª Regional de Saúde em Maringá, com ônus para o órgão de origem, até 31/12/2025.

Tornar pública a Resolução nº 378/CAD, de 12 de dezembro de 2024, que **APROVA** a disposição funcional da servidora agente universitária **Daniela Alvares da Silva Matsumoto**, lotada no Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), para a 15ª Regional de Saúde de Maringá, com ônus para o órgão de origem, até 31/12/2025.

Tornar pública a Resolução nº 380/CAD, de 12 de dezembro de 2024, que **APROVA** a disposição funcional da servidora agente universitária **Aline Cardoso Machado**, lotada no Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), para a 15ª Regional de Saúde de Maringá, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2024-PRH

A Comissão de Análise Documental das empresas financeiras interessadas em participar do Edital de Chamamento nº. 001/2024-PRH, reunida no dia 19/12/2024, às 8h30min, consideraram atendidas as exigências do Edital e aprovaram as seguintes empresas:

- Protocolo nº. 23.208.752-8 – PARANÁ BANCO S/A;
- Protocolo nº. 23.215.837-9 – BANCO SENFF S/A;
- Protocolo nº. 23.211.091-0 – BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A.

COMISSÃO
WILDER RIBEIRO DE MORAIS
CARLOS ALEXANDRE VOLPATO
MARCOS AURÉLIO DE MATOS

151959/2024

UNESPAR

Gestora do Contrato: Laís Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX;
Fiscal do Contrato: Fabiano Krul, CPF XXX.461.969-XX.

Campo Mourão, 18 de dezembro de 2024.

João Marcos Borges Avelar – Diretor - Campus de Campo Mourão
6/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 1606/2024 de 17/12/2024. Art. 1º Conceder ao servidor Adilson do Rosário Toledo, RG: 1.XXX.682-0/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotado no Campus de Paranaguá, Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/1997 a 20/06/2007 e **fruição em 03/02/2025 a 01/08/2025.**

Portaria nº 1607/2024 de 17/12/2024. Art. 1º Conceder ao servidor Adilson do Rosário Toledo, RG: 1.XXX.682-0/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotado no Campus de Paranaguá, Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2007 a 20/06/2017 e **fruição em 04/08/2025 a 30/01/2026.**

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

161/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE GESTORA
E FISCAL AOS CONTRATOS

Protocolo – 22.396.169-0

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e as Empresas:

I – Contrato 199/2024 – GMS 9307/2024, Protocolo 23.215.058-0, com a empresa PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ: 85.067.502/0001-92.

II – Contrato 202/2024 – GMS 9357/2024, Protocolo 23.217.532-0, com a empresa ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 08.331.877/0001-77.

III – Contrato 203/2023 – GMS 9357/2024, Protocolo 23.217.664-4, com a empresa LC MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ: 48.892.631/0001-99.

IV - Contrato 206/2024 – GMS 9439/2024, Protocolo 23.226.935-9, com a empresa PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ: 85.067.502/0001-92.

Objeto: Designar Gestora e Fiscal dos Contratos, conforme Portaria N. 054/2024-D.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO
CONTRATO Nº 149/2024 – GMS 9009/2024

Protocolo – 23.179.298-8

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e a Empresa ARCHITHEUS – ARQUITETURA E ENGENHARIA, CNPJ n.º 30.165.886/0001-94.

Objeto: Designar Gestora e Fiscais do Contrato 149/2024, conforme Portaria N. 051/2024-D.

Gestora do Contrato: Laís Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX;
Fiscais do Contrato: Ana Paula Santos Rodrigues, CPF XXX.809.499-XX, Leticia Leite Preuss, CPF XXX.513.819-XX e Denise Adriana Bandeira, CPF n.º XXX.195.009-XX

Campo Mourão, 18 de dezembro de 2024.

João Marcos Borges Avelar – Diretor - Campus de Campo Mourão
3/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO
CONTRATO Nº 166/2024 – GMS 9045/2024

Protocolo – 23.186.929-8

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e a Empresa VISAO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 54.016.444/0001-44.

Objeto: Designar Gestora e Fiscal do Contrato 166/2024, conforme Portaria N. 050/2024-D.

Gestora do Contrato: Laís Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX;
Fiscal do Contrato: Ana Paula Santos Rodrigues, CPF XXX.809.499-XX; Leticia Leite Preuss, CPF XXX.513.819-XX e Denise Adriana

Bandeira, CPF nº XXX.195.009-XX

Campo Mourão, 18 de dezembro de 2024.

João Marcos Borges Avelar – Diretor - Campus de Campo Mourão
4/2025**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO
CONTRATO Nº 182/2024 – GMS 9136/2024**Protocolo – 23.195.379-5****Partes:** UNESPAR - Campus de Campo Mourão e a Empresa VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME, CNPJ nº 26.878.290/0001-64.**Objeto:** Designar Gestora e Fiscais do Contrato 200/2024, conforme Portaria N. 053/2024-D.**Gestora do Contrato:** Laís Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX;
Fiscal do Contrato: Denise Adriana Bandeira, CPF nº XXX.195.009-XX e Ana Paula Santos Rodrigues, CPF XXX.809.499-XX.

Campo Mourão, 18 de dezembro de 2024.

João Marcos Borges Avelar – Diretor - Campus de Campo Mourão
5/2025**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO
CONTRATO Nº 200/2024 – GMS 9425/2024**Protocolo – 23.216.436-0****Partes:** UNESPAR - Campus de Campo Mourão e a Empresa ENGÉTICA ENGENHARIA ELÉTRICA E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.879.791/0001-10.**Objeto:** Designar Gestora e Fiscais do Contrato 200/2024, conforme Portaria N. 052/2024-D.**Gestora do Contrato:** Laís Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX;
Fiscal do Contrato: Leticia Leite Preuss, CPF XXX.513.819-XX

Campo Mourão, 18 de dezembro de 2024.

João Marcos Borges Avelar – Diretor - Campus de Campo Mourão
2/2025**UNICENTRO****O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:**

11-GR/PROGESP, de 7-1-2025: Conceder ascensão de nível ao docente MARLON SOARES, RG nº 3.444.572-9, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Prof. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

447/2025

RESOLUÇÃO Nº 1-GR/UNICENTRO, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.**Homologa, ad referendum do COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores.****O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,**

considerando os mapas de resultado e o demonstrativo de vagas, número de inscritos e número de aprovados no Teste Seletivo;

considerando o Parecer técnico da Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV/PROGESP;

considerando o contido no Protocolo nº 22.343, de 23 de setembro de 2024, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores,

realizado em conformidade com os Editais nº 150-DIRCOAV/UNICENTRO, de 24 de setembro de 2024, e nº 207-DIRCOAV/UNICENTRO, de 19 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O Teste Seletivo de que trata o *caput* deste artigo foi realizado no período de 5 a 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

434/2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO:477-GR, de 19-12-2024: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: DEMAT, GRANDE ÁREA: Matemática, ÁREA OU MATÉRIA: Matemática, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Matemática, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

152397/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

1.650-GR, de 19-12-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 61/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa J. Kloster Engenharia Ltda., CNPJ nº 32.483.322/0001-25, Dispensa de Licitação nº 972/2024, referente à contratação de empresa para reforma de edificações do curso de Engenharia de Alimentos no Câmpus Cedeteg da Unicentro: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Sandoval Schmitt, RG nº 4.108.558-4. A designação é de 6 de dezembro de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

1.651-GR, de 19-12-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 65/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda., CNPJ nº 24.644.721/0001-00, Concorrência Eletrônica nº 14/2024, referente à contratação de empresa para execução da 3ª etapa de adequações no sistema de prevenção contra incêndio e pânico no Câmpus Cedeteg da UNICENTRO: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Jackson Luiz Zanona, RG nº 4.604.186-0. A designação é de 6 de dezembro de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

1.652-GR, de 19-12-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 68/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa PF Caetano Engenharia Ltda., CNPJ nº 17.209.924/0001-03, Pregão Eletrônico nº 49/2024, referente à contratação de serviços comuns de engenharia para instalação de portas com barra antipânico, em esquadrias de alumínio e vidro temperado: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Jackson Luiz Zanona, RG nº 4.604.186-0. A designação é de 10 de dezembro de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

1.654-GR, de 19-12-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 67/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Ltda., CNPJ nº 16.779.255/0002-15, Pregão Eletrônico nº 35/2024, referente à contratação para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a UNICENTRO: Gestor: Luiz Carlos de Almeida Lemos, RG nº 6.045.726-3; Fiscal: Edson Luiz Schultz, RG nº 4.131.098-7. A designação é de 10 de dezembro de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

1.655-GR, de 19-12-2024: Designa Gestora e Fiscal do Contrato nº 71/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa Olé Propaganda e Publicidade Eireli, CNPJ nº 03.979.287/0001-31, Concorrência nº 1/2024, referente à contratação de agência de publicidade para execução de serviços de publicidade e propaganda para a UNICENTRO: Gestora: Danny Jessé Falkembach Nascimento, RG nº 5.990.192-3; Fiscal: Lucas Gomes Thimóteo, CIN nº 039.126.389-77. A designação é de 11 de dezembro de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

152250/2024

UNIOESTE**GABINETE DA REITORIA****ATO EXECUTIVO Nº 001/2025-GRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2024, para docentes da Unioeste.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 23.269.387-8, de 06 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de

01 (uma) vaga a integrar o **3º Processo Seletivo Simplificado/2024 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS

VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-INTERNATO MÉDICO EM ATENÇÃO BÁSICA-Insuficiência de cargo/docente, considerando o PPP do curso de Medicina. - 20 horas;Suprir necessidade do Centro.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO

Reitor em Exercício

350/2025

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 002/2025-GRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 23.268.240-0, de 06 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 05(cinco) vagas, a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário Profissional-Enfermeiro-05 (cinco)-Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO

Reitor em Exercício

351/2025

EXTRATO 01/2025

Natureza: Termo de Cooperação. **Partes:** Unioeste e o Instituto Politécnico de Bragança (Portugal). **Objeto:** Implementação de Programas de Dupla Diplomação no Curso de Engenharia Química no nível de graduação e pós-graduação. **Data da Assinatura:** 11/12/2024 **Vigência:** 11/12/2029

347/2025

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus de Marechal Cândido Rondon torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP a **Renovação de Licença de Operação**, requerimento nº 287.390, do empreendimento de educação superior localizado na Rua Pernambuco, nº 1777, Centro, no município de Marechal Cândido Rondon-PR.

383/2025

PORTARIA Nº 0001/2025-GRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Promover o Professor ARESTIDES PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, RG nº 6.467.762-4, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 0002/2025-GRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Promover o Professor OLDEMAR MAZZARDO JUNIOR, RG nº 5.543.291-0, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 0004/2025-GRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 9498/2024** – Reitoria, Concorrência Eletrônica nº 105/2023 - Processos nºs. 21.310.260-5 e 23.227.118-3, Processo Contrato nº 23.231.913-5, Controle interno nº 073/2024, com o objeto Construção do Edifício da Central de Abastecimento Farmacêutico, Almoxarifado e Transportes do HUOP, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. **Gestor de Contrato:** ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4. **Fiscal de Contrato:** PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4. Esta Portaria, gera efeito a contar de 17 de dezembro de 2024, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

349/2025

PORTARIA Nº 001/2025-HUOP, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023, e alterado pela Resolução nº 086/2024-COU de 09 de maio de 2024;

considerado a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na conduta da Prestadora ALINE EMILIA GOLLIN, RG nº 5.660.316-6, conforme informações descritas no e-Protocolo nº 22.849.919-6.

Art. 2º Designar os servidores: KARINA ISABEL VIVIAN, RG nº 8.127.827-0, ELENILSON DE SOUZA, RG nº 8.328.155-3, e FABIANA APARECIDA LIMA, RG nº 9.689.152-0, sob a presidência da primeira nominada, para

compor a comissão de Processo Administrativo de Responsabilização que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANÁ – CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral HUOP

403/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 123/2024

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Durante o período de férias da Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Cultura, **Marcia Miotto Chioqueta Busini**, RG n.º 6.XXX.XXX-9, entre 06/01/2025 a 20/01/2025, a servidora **Claudia Chipon Staude**, RG n.º 6.XXX.XXX-7, responderá pela função de Agente de Controle Interno desta Secretaria de Estado da Cultura.

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

152233/2024



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO CEMA nº 132, de 19 de dezembro de 2024

Súmula: Deferir o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Foz do Iguaçu, das tipologias constantes no Anexo I da Resolução CEMA 110/2021, COM EXCEÇÃO dos seguintes Grupos de Atividades: "4. Serviços de Infraestrutura", e "8. Empreendimentos Imobiliários".

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei estadual nº 7.978, de 30 de novembro de 1984, regulamentada pelo Decreto estadual nº 4.447, de 12 de julho de 2001, bem como pela Lei estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso XIV, artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, que atribui ao Município a promoção do licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA, da Resolução CEMA nº 110, de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, para fins de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental pelos órgãos municipais de meio ambiente, de acordo com o Anexo I, integrante da Resolução;

CONSIDERANDO o cumprimento, pelo Município de Foz do Iguaçu, do artigo 3º da Resolução CEMA nº 110/2021, atestado pela Informação Jurídica nº. 569/2024/SEDEST/AJ (mov. 47), e pelo Parecer Técnico nº. 652/2024 – GELI/IAT (mov. 52), confirmando as condições técnicas existente no Município para o licenciamento, monitoramento e fiscalização, nos termos do contido no Protocolo registrado sob o nº 18.684.177-8;

CONSIDERANDO que o Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra deferiu o requerimento do Município de Foz do Iguaçu pela gestão do licenciamento, monitoramento e fiscalização nos termos da Resolução CEMA nº 110/2021, conforme manifestação datada de 19 de dezembro de 2024 (mov. 57), constante do protocolo nº 18.684.177-8;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, § 2º, inciso I da Resolução CEMA nº 110/2021, que atribui, ao Presidente do CEMA a deliberação final e a emissão do Certificado Ambiental, indicando as tipologias que o Município está apto a licenciar, em rigorosa observância ao Anexo I da Resolução referida,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, nos termos da Resolução CEMA nº 110/2021, o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Foz do Iguaçu, das tipologias constantes no Anexo I da citada Resolução, COM EXCEÇÃO dos Grupos de Atividades a seguir discriminados: "4. Serviços de Infraestrutura", e "8. Empreendimentos Imobiliários".

Art. 2º Expedir o Certificado Ambiental, em observância ao art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Dar conhecimento ao IAT, IBAMA, Câmara Municipal e ao Ministério Público (Estadual e Federal), acerca do presente deferimento.

Art. 4º Publicar no D.I.O.E, bem como no sítio eletrônico oficial do CEMA/SEDEST, a presente Resolução e o Certificado Ambiental.

Art. 5º Encaminhar o procedimento que deu origem a esta Resolução ao IAT, para a gestão e acompanhamento do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental do Município de Foz do Iguaçu.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável



IAT

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 698 DE 19/12/2024

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDSON SAKAE NAGASHIMA				90	21/12/2007 20/12/2012	06/01/2025 05/04/2025
8243034	1	NAXVIII	232130849			

152080/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 703, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Resolução CERH nº 09, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre procedimentos para proteção da qualidade do solo e das águas subterrâneas e sobre o gerenciamento de áreas contaminadas no Estado do Paraná;
- Considerando a Resolução CEMA nº 129, de 23 de novembro de 2023, que estabelece no art. 43, que o prazo para a conclusão das medidas de restrição para captação de água superficial ou subterrânea é de três anos, podendo ser renovada;
- Considerando que entre as finalidades do Instituto Água e Terra, está o cumprimento da legislação ambiental, exercendo, para tanto, o poder de polícia administrativa, controle, monitoramento, licenciamento, outorga e fiscalização ambiental dos recursos naturais, nos termos do art. 3º, II da Lei Estadual nº 20.070/2019;
- Considerando o contido no protocolo nº 23.173.802-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada **Área crítica quanto ao uso de recursos hídricos subterrâneos** o polígono localizado nas coordenadas a abaixo, situado no município de Londrina-PR, conforme ilustrado no Anexo Único desta Portaria, disponível no endereço eletrônico www.iat.pr.gov.br:

- Ponto 1: Latitude -23,3307; Longitude -51,1379 (UTM 485902 E; 7419864 S)
- Ponto 2: Latitude -23,3330; Longitude -51,1311 (UTM 486597 E; 7419610 S)
- Ponto 3: Latitude -23,3395; Longitude -51,1351 (UTM 486190 E; 7418890 S)
- Ponto 4: Latitude -23,3372; Longitude -51,1424 (UTM 485443 E; 7419144 S)

Art. 2º. A declaração da **Área crítica quanto ao uso de recursos hídricos subterrâneos** no polígono em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações para restrição dos usos da água e proteção do aquífero, em atendimento ao disposto na Resolução CERH nº 09/2020.

Art. 3º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de anuências prévias para perfuração de poços, outorgas de uso de recursos hídricos (prévias ou de direito), bem como solicitações de alteração de outorga de captação subterrânea, localizadas no polígono declarado **Área crítica quanto ao uso de recursos hídricos subterrâneos** por esta Portaria.

Art. 4º. Os dados do polígono declarado **Área crítica quanto ao uso de recursos hídricos subterrâneos** encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Instituto Água e Terra www.iat.pr.gov.br, ou no link abaixo:

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2024-12/Anexo_2_Mapa_anexo_DAC_SUBT_Londrina.pdf

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 3 (três) anos.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

152499/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 704, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022,

Considerando a necessidade de formalizar parceria a respeito do desenvolvimento de estudos e pesquisas para a execução de ações técnico-científicas voltadas ao enfrentamento às mudanças climáticas por meio da gestão sustentável dos recursos hídricos, especialmente os pertinentes à outorga e ao licenciamento, cujas ações envolvam a proteção, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, visando a conservação e restauração dos aspectos quantitativos e qualitativos das águas, incluindo o desenvolvimento de metodologias, definição de procedimentos e a transferência do conhecimento, de caráter subsidiário e temporário no âmbito do desenvolvimento institucional do Instituto Água e Terra - IAT; Considerando o protocolo nº 22.526.618-2;

RESOLVE

Art. º. Designar os servidores abaixo para compor Comissão Especial de Seleção para procedimentos constantes no Edital de Chamamento nº 01/2024, com objetivo de selecionar a organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento com o objetivo mencionado.

PRESIDENTE:

Roberto Machado Correa

MEMBROS:

Thiago Martis Bacovis.
Juliana Rasera
Suellen Azevedo Costa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

348/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 705, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022,

- Considerando a subseção IV art.10 e subseção V art. 11 e 12, da Lei Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;
- Considerando o Memorando nº 719/2024-DISAR/IAT, emitido pela Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos;
- Considerando os Convênios firmados com os municípios do litoral do Estado do Paraná, relativos à Operação Verão Maior Paraná 2024/2025 que tem por objeto a execução de assoreamento e limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos; e
- Considerando o conteúdo do protocolo sob nº 23.174.014-7.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Adilson Machoziki Filho, RG nº 10.xxx.851-x, como Gestor eos servidores abaixo relacionados, como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar os Convênios relativos à Operação Verão Maior

Paraná 2024/2025, referentes à execução dos serviços mencionados:

- I. Joao Carlos Michalek RG nº 1.xxx.327-x
- II. José Thadeu B.M. de Lacerda, RG nº 1.xxx.560-x;
- III. Jose Afonso De Paula RG nº 4.xxx.167-x;
- IV. Matheus Simões Magalhães - RG nº 9.xxxx.189-x; e
- V. Vera Solange Carpen RG nº 4.xxx.121-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2024, ficando revogada a Portaria IAT nº 650, de 06 de dezembro de 2024

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

152608/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 706, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022,

- Considerando a subseção IV art.10 e subseção V art. 11 e 12, da Lei Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;
- Considerando o Memorando nº 718/2024-DISAR/IAT, emitido pela Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos;
- Considerando os Contratos nº 9442/2024, 9450/2024 e 9448/2024, relativos à Operação Verão Maior Paraná 2024/2025, que tem por objeto a coleta e destinação de resíduos sólidos, bem como limpeza de trilhas e praias; e
- Considerando o conteúdo do protocolo sob nº 23.243.500-3.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Adilson Machoziki Filho, RG nº 10.xxx.851-x, como Gestor eos servidores abaixo relacionados, como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar os Convênios relativos à Operação Verão Maior Paraná 2024/2025, referentes à execução dos serviços mencionados:

- I. João Alfredo Costa Neto, RG nº 1.xxx.898-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 2622/2023;
- II. Saleiman José Andraus, RG nº 3.xxx.750-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023; e
- III. Vera Solange Carpen, RG 4.xxx.121-x.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

152609/2024

INVEST PARANÁ

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL Nº 001/2025 - DISPENSA

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

- **DISPENSAR** a senhora FABIANE PINTO, portadora do CPF nº 066.142.789-75, de responder pela atribuição de ASSESSORA III DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a partir de 06 de janeiro de 2025.

Curitiba, 06 de janeiro de 2025.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo A. Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

410/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO PORTO BALSA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereco:Estrada Rural Comunidade Bela Vista Bairro:Zona Rural Cep:8554000 Município:Mangueirinha.

152513/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MPLANTAÇÃO DE MELHORIAS - PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ETC torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:Centro Esportivo José Dias de Almeida Bairro:Centro Cep:85540000 Município:Mangueirinha.

152519/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Pavimentação asfáltica torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereco:Comunidade Tiradentes Bairro:Zona rural Cep:85515000 Município:Bom Sucesso do Sul.

152517/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco:FAZENDA VOLTA GRANDE Bairro:ZONA RURAL Cep:87910000 Município:Santa Isabel do Ivaí.

152625/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco:FAZENDA VOLTA GRANDE Bairro: Cep:87910000 Município:Santa Isabel do Ivaí.

152624/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco:FAZENDA VOLTA GRANDE Bairro: Cep:87910000 Município:Santa Isabel do Ivaí.

152623/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:FAZENDA VOLTA GRANDE Bairro:ZONA RURAL Cep:87910000 Município:Santa Isabel do Ivaí.

152622/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco:FAZENDA VOLTA GRANDE Bairro: Cep:87910000 Município:Santa Isabel do Ivaí.

152621/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco:FAZENDA GURUCAIA Bairro:ZONA RURAL Cep:87910000 Município:Santa Isabel do Ivaí.

152620/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco:FAZENDA VOLTA GRANDE Bairro: Cep:87910000 Município:Santa Isabel do Ivaí.

152617/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco:FAZENDA VOLTA GRANDE Bairro:ZONA RURAL Cep:87910000 Município:Santa Isabel do Ivaí.

152616/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco:FAZENDA VOLTA GRANDE Bairro:ZONA RURAL Cep:87910000 Município:Santa Isabel do Ivaí.

152614/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:FAZENDA VOLTA GRANDE Bairro:ZONA RURAL Cep:87910000 Município:Santa Isabel do Ivaí.

152613/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
IZABEL LAUBACK MOTTA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereco: RUA MARIA DA LUZ VEIGA MELLO.

152506/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Aterro Sanitário a ser implantada Endereco: ESTRADA VITÓRIA KM 01 Bairro: ZONA RURAL Cep: 85440000 Município: Ubitatã.

152515/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco: ESTRADA RURAL, S/Nº LINHA SANTA TEREZINHA Bairro: ZONA RURAL Cep: 85900110 Município: Toledo.

152516/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Movimentação de solo torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco: PRC 280 km 133,13 / Lote nº 1245 da Quadra nº 02 Serrinha Bairro: Cep: 85555000 Município: Palmas.

152518/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
ARAUCO DO BRASIL S.A torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco: ROD PR 092 KM 228,5.

152523/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
LUCILENE DA COSTA AGOSTINHO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco: ÁREA DE VILA DE ENCANTADAS Bairro: ILHA DO MEL Cep: 83200000 Município: Paranaguá.

152524/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco: FAZENDA VOLTA GRANDE Bairro: ZONA RURAL Cep: 87910000 Município: Santa Isabel do Ivaí.

152626/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco: FAZENDA VOLTA GRANDE Bairro: Cep: 87910000 Município: Santa Isabel do Ivaí.

152619/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco: FAZENDA VOLTA GRANDE Bairro: ZONA RURAL Cep: 87910000 Município: Santa Isabel do Ivaí.

152618/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco: FAZENDA VOLTA GRANDE Bairro: Cep: 87910000 Município: Santa Isabel do Ivaí.

152615/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco: DISTRITO DE SÃO LUIZ DO OESTE Bairro: ZONA RURAL Cep: 85900110 Município: Toledo.

152511/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
IZABEL LAUBACK MOTTA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereco: RUA MARIA DA LUZ VEIGA MELLO.

152508/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8882 com validade até 19/12/2029, para Pontes a ser implantada na Endereco: Rua Francisco Rodrigues Alves Bairro: JARDIM DAS FLORES Cep: 86600000 Município: Rolândia no município de Rolândia/PR.

152507/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLA E EDSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338725 com validade até 19/12/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Tamoio, 1100 no município de Pato Branco/PR.

152367/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C M S COMERCIO DE AUTO PEÇAS AUTOMOTIVOS - LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338550 com validade até 19/12/2029, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Clistenes, 38 no município de Londrina/PR.

152329/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337654 com validade até 19/12/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na ROD PR 407 - ENG. ARGUS THÁ HEYN, KM 19, 417 no município de Pontal do Paraná/PR.

152587/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WALLACE HERNANDES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338962 com validade até 27/12/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LR 462-B, GL. RIO VERDE - 2, BAIRRO BONITO, S/N no município de Jesuítas/PR.

152761/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JACKSON A GRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337796 com validade até 19/12/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Evidio Cardoso, 63 no município de Colombo/PR.

152306/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA LHS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338376 com validade até 19/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua William Booth, 1765 no município de Curitiba/PR.

152322/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à P ANDRADE LIMPA FOSSA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337886 com validade até 19/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 931 no município de Lapa/PR.

152311/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARECAMP-ASSOC. DOS REC. DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CGS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337882 com validade até 19/12/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na RUA CLÓVIS ROGÉRIO DA SILVA MASCHIO, s/n no município de Campina Grande do Sul/PR.

152310/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA GUAPÉ LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338755 com validade até 19/12/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada no Sítio Santo Antonio, S/N no município de Japira/PR.

152381/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVONIR FULBER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338770 com validade até 19/12/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA BUE CAÊ - (LINHA PEDREIRA), SN no município de Toledo/PR.

152385/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LIRIO BORTONCELLO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300402 com validade até 13/07/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Lote Rural nº 09, N/A no município de Toledo/PR.

152386/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOCALLOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338412 com validade até 19/12/2028, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente a ser implantada na Rodovia BR-376, 12870 no município de São José dos Pinhais/PR.

152324/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLATINUM STUDIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338674 com validade até 19/12/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na RUA SANTOS DUMONT, 559 no município de Cornélio Procopio/PR.

152349/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 50.225.574 DANIEL FELYPE WOSNIAK, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337601 com validade até 18/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Desembargador Carlos Pinheiro Guimarães, 664 no município de Curitiba/PR.

152297/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARANAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338615 com validade até 19/12/2029, para Comércio e Serviço - Pátio/Estacionamento de Caminhões a ser implantada na Rua José Butkoski, 485 no município de Araucária/PR.

152336/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARANAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338631 com validade até 19/12/2029, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rua José Butkoski, 485 no município de Araucária/PR.

152337/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VAGNER CETNAROVSKI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337734 com validade até 18/12/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ESTRADA DA ROSEIRA, SN no município de Quitandinha/PR.

152300/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSMENTO LOGISTICA EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337755 com validade até 18/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Júlio Gorski, S/Nº no município de Campo Largo/PR.

152302/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUSSO TERRAPLENAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338055 com validade até 19/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Utrecht, 369 no município de Piraquara/PR.

152314/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GOLDEN QUÍMICA IND. E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337330 com validade até 18/12/2029, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia da Uva, 4709 no município de Colombo/PR.

152286/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338660 com validade até 19/12/2034, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Neo Alves Martins, 2999 no município de Maringá/PR.

152346/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JANDIR JOSÉ PRIMÃO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 6473 com validade até 30/05/2025, para Maricultura a ser implantada na Endereco: LINHA ITAPUÍ Bairro: ZONA RURAL Cep: 85900000 Município: Toledo no município de Toledo/PR.

152522/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANA PAULA CAVALI FONTANA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 339001 com validade até 02/01/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na P/Lote Rural, 131 - Matrícula 4.491, 131 no município de Medianeira/PR.

98/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8880 com validade até 19/12/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: VIAS PERÍMETRO URBANO Bairro: CENTRO Cep: 87840000 Município: Mirador no município de Mirador/PR.

152514/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Cascalheira Sítio St. Antônio, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8881 com validade até 19/12/2027, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco: Sítio St. Antônio Bairro: Cep: 86200000 Município: Ipirorã no município de Ipirorã/PR.

152520/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILBERTO ANTONIO MENIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338843 com validade até 20/12/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na PR-180, S/N no município de Francisco Beltrão/PR.

152598/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOELSO DIAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337248 com validade até 18/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Venâncio Trevisan, 1791 no município de Colombo/PR.

152285/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVOLUTION EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338689 com validade até 19/12/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na RUA SANTOS DUMONT, 559 no município de Cornélio Procopio/PR.

152356/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338742 com validade até 19/12/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Loteamento Residencial Esperança II, S/N no município de Paraíso do Norte/PR.

152375/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITACIR BRAUN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338983 com validade até 28/12/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LR 73-A, GL. 09, COL. PINDORAMA, IGUAÇUZINHO, S/N no município de Nova Aurora/PR.

152771/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LFE EMPREENDIMENTOS SPE S/S LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338060 com validade até 19/12/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Prolong. Rua São Sebastião, S/N no município de Jaguapitã/PR.

152315/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à P & V ALIANCA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338110 com validade até 19/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RODOVIA BR 476 KM 25, 10524 no município de Araucária/PR.

152317/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ERIKA PERCILIANA SANTOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338170 com validade até 19/12/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Principal, s/n, s/n no município de Campo Largo/PR.

152318/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Teste 75900 Nome Razão Social Fake, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338881 com validade até 21/12/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lgradoiro Fake 350666, s/n no município de Novo Itacolomi/PR.

152612/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RIVELINO DALLACORT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338959 com validade até 27/12/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA AGUA AZUL, S/Nº no município de São João/PR.

152759/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA DE LOURDES DE CAMPOS, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 338832 com validade até 19/12/2030, para Agropecuária - Aquicultura instalada na RAMAL TANGA, 73 no município de Assis Chateaubriand/PR.

152597/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALIMENTOS ATALAIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 338721 com validade até 19/12/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na PR 218 - PARQUE INDUSTRIAL ATÍLIO SIROTI, S/Nº no município de Atalaia/PR.

152365/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCIANE MOSCALESKI ME, a Licença de Instalação - LI nº 338681 com validade até 18/12/2026, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Mohamad Fatallah Hajar, SN no município de Palmeira/PR.

152353/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 338679 com validade até 19/12/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Alcina Santos Araujo, 411 no município de Palmas/PR.

152352/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALFIRE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 337784 com validade até 18/12/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Pedro Minoli, 768 no município de Piraquara/PR.

152304/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TIMBER CREEK FARMS INDUSTRIAL, COMERCIAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 337448 com validade até 18/12/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL KO 002, 329 no município de Piên/PR.

152292/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ABP ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. - EPP, a Licença de Instalação - LI nº 335446 com validade até 19/12/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na BR 476, km 545, s/n no município de Palmeira/PR.

152284/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECODEFENSE BRASIL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 338665 com validade até 19/12/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na AREA RURAL, S/N no município de Cascavel/PR.

152348/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL CLUBE PALM COAST X126 SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 338808 com validade até 19/12/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Professor Alberto Piekarz, SN no município de Almirante Tamandaré/PR.

152387/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 338738 com validade até 19/12/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Porto União, S/N no município de Cascavel/PR.

152372/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MDE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 338809 com validade até 19/12/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Mauro Gonçalves, 00 no município de Cascavel/PR.

152388/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO DE COMBUSTÍVEIS PANDOLFI ITAPEJARA D OESTE LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 338678 com validade até 19/11/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Av Manuel Ribas, 1860 no município de Itapejara do Oeste/PR.

152351/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IOTO INTERNATIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AROMÁTICOS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 334984 com validade até 18/09/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia Gumercindo Boza (antiga Estrada do Cerne PR 090), 20088 no município de Campo Magro/PR.

152283/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIME AGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 338810 com validade até 03/06/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Alberto Dalcanele, 3825 no município de Toledo/PR.

152595/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR JOSE BAMBERG, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 338741 com validade até 22/11/2027, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA LAGEADO GRANDE, SN no município de Toledo/PR.

152591/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 337375 com validade até 18/08/2026, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Doutor Eli Volpato, 250 no município de Araucária/PR.

152288/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAVACAR COMPANHEIRO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 338727 com validade até 19/12/2028, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na rua francisco joao, 195 no município de Nova Aurora/PR.

152590/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 337354 com validade até 18/12/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos instalada na Alameda Bom Pastor, 1816 no município de São José dos Pinhais/PR.

152287/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIORELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 338520 com validade até 19/12/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Elpidio de Lara Ribas, 70 no município de Bituruna/PR.

152588/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES ADELISE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 334906 com validade até 18/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia BR-376, 15250 no município de São José dos Pinhais/PR.

152281/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VELOZ LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., a Licença de Operação - LO nº 334975 com validade até 18/12/2029, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rodovia do Caqui, 101 no município de Campina Grande do Sul/PR.

152282/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASTRO & CASTRO MADEIREIRA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 337387 com validade até 18/12/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na EST PRINCIPAL DO CANELAO, S/N no município de Itaperuçu/PR.

152290/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERSON DE OLIVEIRA, a Licença de Operação - LO nº 338686 com validade até 18/12/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na SITIO SÃO MIGUEL, 00 no município de Jaboti/PR.

152354/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAVA RAPIDO GANBATTE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 337491 com validade até 18/12/2029, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rod BR 116, s/n no município de Campina Grande do Sul/PR.

152294/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLOECKNER METALS BRASIL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 338514 com validade até 19/12/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Jorge Tieto Iwasa, 608 no município de Araucária/PR.

152327/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IRMÃOS SARTORI LTDA, a Licença de Operação - LO nº 338719 com validade até 19/12/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Santos Dumont, 91 no município de Santa Isabel do Ivaí/PR.

152363/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IZABEL DO C. MARTINI USINAGEM - ME, a Licença de Operação - LO nº 338646 com validade até 19/12/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na RUA MARCELINO JASINSKI, 1350 no município de Araucária/PR.

152339/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARVÃO ARCO ÍRIS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 338654 com validade até 19/12/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Pioneiro Victório Marcon, 410 no município de Maringá/PR.

152342/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASA MARIMBA DESTILADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 338657 com validade até 19/12/2030, para Industrial - Bebidas instalada na ESTRADA PICOLI, s/n no município de Paçandu/PR.

152344/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRO BIO PARANA - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 338720 com validade até 19/12/2026, para Industrial - Alimentos instalada na Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.3, s/n no município de Toledo/PR.

152364/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Licença de Operação - LO nº 338702 com validade até 18/12/2034, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Rua Teófilo Castro, SN no município de Tunas do Paraná/PR.

152360/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Licença de Operação - LO nº 338750 com validade até 19/10/2025, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Rua João Fregadolli, s/n no município de Maringá/PR.

152377/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Operação - LO nº 338751 com validade até 19/12/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na ROD. BR 369, KM 493, S/N, PENHA, S/N no município de Corbélia/PR.

152378/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GOIOERE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 338753 com validade até 19/12/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na prolongamento da avenida um, s/n no município de Goioerê/PR.

152379/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, a Licença de Operação - LO nº 338759 com validade até 19/12/2030, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501 no município de Francisco Beltrão/PR.

152382/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PESK E PAGUE LANCHONETE DO CACHIMBO LTDA ME, a Licença de Operação - LO nº 337396 com validade até 18/12/2030, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente instalada na Rua Jo&#pound;o Bortolan, 257 no município de São José dos Pinhais/PR.

152291/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 296453 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 8929 no município de São José dos Pinhais/PR.

152293/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POTENCIAL BIODIESEL LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 338375 com validade até 17/12/2026, para Industrial - Ind. química instalada na AVENIDA EDUARDO PEDRO HAMMERSCHMIDT, 3800 no município de Lapa/PR.

152326/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESIEXPRESS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 315300 com validade até 11/04/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Doutor Vital Brasil, 1323 no município de Araucária/PR.

152328/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GEMU IND DE PRODUTOS PLÁSTICOS E METALÚRGICOS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 300337 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Marechal Hermes, 1141 no município de São José dos Pinhais/PR.

152309/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A., a Licença Prévia - LP nº 338733 com validade até 19/12/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia PR 160, s/nº no município de Nova Fátima/PR.

152370/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME, a Licença Prévia - LP nº 338373 com validade até 19/12/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Serra da Pitanga, 0 no município de Pitanga/PR.

152321/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM PASTOR DE NOVA SANTA ROSA PARANA, a Licença Prévia - LP nº 338687 com validade até 19/12/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Guarani, 631 no município de Nova Santa Rosa/PR.

152355/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CA9 COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 338695 com validade até 18/12/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia PR-218, Km 01, S/N no município de Astorga/PR.

152358/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRÍCOLA BORTOLUZZI LTDA ME, a Licença Prévia - LP nº 338653 com validade até 19/12/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Estevão Parente / Salvador Pietro, s/n no município de Quarto Centenário/PR.

152340/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, a Licença Prévia - LP nº 338606 com validade até 18/12/2025, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rua Santa Rita, 00 no município de Jardim Alegre/PR.

152333/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REFRIKO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 338347 com validade até 19/12/2025, para Industrial - Bebidas a ser implantada na Rua Vereador Domingos Benvenuto Moletta, 3431 no município de São José dos Pinhais/PR.

152319/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TELHAÇO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 338699 com validade até 19/12/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 4254 no município de Maringá/PR.

152359/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L. F. SILVESTRO TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 338744 com validade até 19/12/2025, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 5260 no município de Cascavel/PR.

152376/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D G OTAVIO & CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 338655 com validade até 19/12/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Rio Guandu, 745 no município de Maringá/PR.

152343/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BUDEL TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 337377 com validade até 18/12/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13275 no município de São José dos Pinhais/PR.

152289/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIR GASPARG, a Licença Prévia - LP nº 338754 com validade até 19/12/2025, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Avenida Kakogawa, 2121 no município de Maringá/PR.

152380/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BULKY LOG TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 338072 com validade até 19/12/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 8849 no município de São José dos Pinhais/PR.

152316/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUAÍRA, a Licença Prévia - LP nº 338784 com validade até 19/12/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Albino Guzella, s/nº no município de Guaíra/PR.

152592/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 338595 com validade até 19/12/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Ronald Tkotz, 3808 no município de Cambé/PR.

152330/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à P2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 338728 com validade até 19/12/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Maria Luiza Saraiva, S/N no município de Cascavel/PR.

152368/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUMICENTER SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., a Licença Prévia - LP nº 337603 com validade até 18/12/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

152298/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 338675 com validade até 19/12/2026, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Ronald Tkotz, 3808 no município de Cambé/PR.

152350/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE BASALTO - CASCALHEIRA, a Licença Prévia - LP nº 43813 com validade até 19/12/2025, para Exploração a ser implantada na Endereco:LOCALIDADE DE PESQUEIRO Bairro: Cep:84220000 Município:Sengés no município de Sengés/PR.

152510/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 338786 com validade até 19/12/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadores de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia Mello Peixoto BR 369, Km 70, s/n no município de Santa Mariana/PR.

152593/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALE FÉRTIL INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 338612 com validade até 19/12/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua João Andriquetto, 271 no município de São José dos Pinhais/PR.

152335/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTRE AMBIENTAL S/A, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 338879 com validade até 19/05/2025, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 3858 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

152659/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDIRLEI DE P. SILVA E CLEVERTON OLIVEIRA MATERIAIS METALICOS LTDA - ME, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 337792 com validade até 18/12/2025, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Aloísio Barros, 366 no município de São José dos Pinhais/PR.

152305/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NORDICA VEICULOS S/A, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 338739 com validade até 19/12/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rodovia BR-277, s/n no município de Cascavel/PR.

152373/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MEATFOODS - ALIMENTOS LTDA - EPP, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 337598 com validade até 18/12/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 5468 no município de São José dos Pinhais/PR.

152296/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.G DA SILVA E CIA LTDA-ME, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 338813 com validade até 19/12/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Mané Garrincha, 310 no município de Mandaguari/PR.

152596/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RIO BONITO EMBALAGENS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 338722 com validade até 19/12/2026, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na LOC RIO BONITO, S/N no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

152366/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOTALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 338658 com validade até 10/06/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na EST DIVISORIA PARTE IDEAL DO LOTE 29, S/N no município de São Carlos do Ivaí/PR.

152345/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOVAERA EQUIPAMENTOS GALVANICOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 334322-R1 com validade até 18/12/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Lourenço José de Paula, 2125 no município de São José dos Pinhais/PR.

152280/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADRIANO DO AMARAL, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 338740-R1 com validade até 19/12/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Avenida Alice Pereira Goulart, s/n no município de Ibaí/PR.

152374/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAERCIO BICKEL, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 338706-R3 com validade até 19/12/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na São Salvador, s/n no município de Toledo/PR.

152361/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SONIA MARIA PICONI DE SOUZA TOLENTINO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 338961-R1 com validade até 27/12/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA CHICO GATO, LR 3-A E 20-E-1, GL. 13, COL. GOIOERE, S/N no município de Rancho Alegre do Oeste/PR.

152760/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEODORO KOK, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 338904-R1 com validade até 24/12/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Fazenda Barreiro, s/n no município de Arapoti/PR.

152683/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILSON OENNING, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 338982-R1 com validade até 27/12/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LR 114-E-1, GL. 08, COL. PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

152770/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO OSVALDO MORETI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 6467 com validade até 29/05/2025, para Maricultura a ser implantada na Endereço:LOTE RURAL Nº187 , GLEBA RIO VERDE-2 Bairro:FIGUEIRA- 2º PARTE Cep:85410000 Município:Nova Aurora no município de Nova Aurora/PR.

152512/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FÁRIA E FÁRIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321566-R1 com validade até 19/12/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na EST PRINCIPAL DO ACUNGUI, SN no município de Rio Branco do Sul/PR.

152277/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MICHAEL TCHOPKO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 339004-R1 com validade até 04/01/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada no Sítio Sao Miguel - Rodovia PR- 454, Km 04, 0 no município de Jaguapitã/PR.

113/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIOTO TERRAPANAGENS EIRELI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 338404-R1 com validade até 19/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Mato Grosso, 7139 no município de Campo Largo/PR.

152323/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ILVA DO BRASIL IND. E COM. LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 337496-R2 com validade até 18/12/2029, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Paraíso do Norte, 1061 no município de Pinhais/PR.

152295/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLYTECKY INDUSTRIAL EIRELI - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 334136-R4 com validade até 18/12/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Corbélia, 1089 no município de Pinhais/PR.

152279/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 338692-R1 com validade até 19/12/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ANTIGA ESTRADA FEDERAL, S/N no município de Guaraniãçu/PR.

152357/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRADE & MARTINS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338768-R2 com validade até 19/12/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na ROD BR 277, S/N no município de Ibema/PR.

152384/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICARDO RAMILDE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36360 com validade até 19/09/2026, para IRRIGAÇÃO instalada na Endereço:Fazenda Volta Grande, Aglutinação dos remanescentes de parte dos lotes nº 936 a 945 Bairro:ZONA RURAL Cep:87910000 Município:Santa Isabel do Ivaí no município de Santa Isabel do Ivaí/PR.

152521/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ORO AGRI BRASIL PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA. - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338663-R4 com validade até 19/12/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Rodovia PR-218 Saída para Astorga, S/N no município de Arapongas/PR.

152347/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à THIAGO LUIZ SOSNOSKI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338804-R2 com validade até 19/12/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Boiko, s/n no município de Toledo/PR.

152594/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAJESMOR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 337757-R3 com validade até 18/12/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Avenida das Industrias, 1515 no município de Balsa Nova/PR.

152303/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à THALES DIS BRASIL CARTOES E SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 337811-R3 com validade até 19/12/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Avenida Nossa Senhora da Boa Esperança, 367 no município de Pinhais/PR.

152307/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEM S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 337870-R3 com validade até 19/12/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Ignácio Schelbauer, 655 no município de Rio Negro/PR.

152308/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INBRASFAMA INDUSTRIA BRASILEIRA DE FARINHA DE MADEIRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338044-R2 com validade até 19/12/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Reynaldo, 1609 no município de São José dos Pinhais/PR.

152312/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TESTURITE INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338048-R6 com validade até 19/12/2029, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Rio Iguaçu, 697 no município de Pinhais/PR.

152313/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STIVAL ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338360-R3 com validade até 19/12/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, S/N no município de Campo Largo/PR.

152320/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRODOCIMO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338607-R2 com validade até 19/12/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR-116, km 14,5, 3326 no município de Colombo/PR.

152334/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASTROLANDA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338632-R2 com validade até 18/12/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia PR 340 Km 195 mais 490 metros, S/N no município de Castro/PR.

152338/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WALDIR BRAND, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338718-R2 com validade até 19/12/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural nº 22/C/A, 20º Perímetro da Fazenda Britânia, - no município de Quatro Pontes/PR.

152362/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 252963-R5 com validade até 19/12/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Rodovia PR-218 Saída para Astorga, S/N no município de Arapongas/PR.

152369/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NORDICA VEICULOS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338735-R1 com validade até 19/12/2030, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rodovia BR-277, s/n no município de Cascavel/PR.

152371/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BAKCEL BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338760-R2 com validade até 05/02/2025, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na RUA MARGINAL, 751 no município de Astorga/PR.

152383/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO JOAO SOARES NETO - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338697-R1 com validade até 20/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Barão do Amazonas, 49 no município de Paranaguá/PR.

152589/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRF S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330336-R3 com validade até 19/12/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lotes rurais n.º 78 e 79, s/n no município de Toledo/PR.

152278/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SENDESKI E SCHWANKA ALUMINIO INDUSTRIAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 337711-R4 com validade até 18/12/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Harry Feeken, 1489 no município de São José dos Pinhais/PR.

152299/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. RUBENS BENICIO E CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36234 com validade até 19/12/2028, para Exploração instalada na Endereço: Lavras Bairro: Lavras Cep: 84300 Município: Tibagi no município de Tibagi/PR.

152509/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAS AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 337750-R3 com validade até 18/12/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Antonio Singer, 6751 no município de São José dos Pinhais/PR.

152301/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOROID DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338484-R2 com validade até 19/12/2029, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rua Antônio Bianchetti, 541 no município de São José dos Pinhais/PR.

152325/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OURO NEGRO TRANSPORTES E ADUBOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 272144-R2 com validade até 15/06/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na GLEBA 3 BOCAS ESTRADA COROADOS, SN no município de Londrina/PR.

152331/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO SETTE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 338600-R1 com validade até 19/06/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV. GENERAL PLINIO TOURINHO, 2142 no município de Rio Negro/PR.

152332/2024

Portaria nº 13711/2024/OP-GOUT. Prot. 22.425.379-6. Captação superficial. Outorgado(s) JACINTO JOSE ALFLEN - CPF/CNPJ 644.003.019-15. Rio Dezoito de Abril. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.290.045,93 N 214.143,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 80.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Maripá.

152434/2024

Portaria nº 13726/2024/OP-GOUT. Prot. 21.363.619-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CSN Cimentos Brasil S.A. - CPF/CNPJ 60.869.336/0001-17. Córrego Sem denominação na base. Ribeira. Coordenadas UTM 7.219.894,78 N 654.418,55 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.95 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Itaperuçu.

152421/2024

Portaria nº 10001/2025/REV-GOUT. Prot. 23.269.262-6. Captação superficial. Outorgado(s) MINERAÇÃO PFEIFFER FERREIRA E CIA LTDA. - CPF/CNPJ 76.082.486/0001-16. Mina/Nascente Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.218.876,90 N 570.385,82 E. Validade 35 anos. Finalidade Lavagem de areia. Vazão máxima outorgada 70.00 m³/h 08:00 horas/dia 24 dias/mês. Município Teixeira Soares. Esta portaria revoga a portaria nº 1556/2020.

265/2025

Portaria nº 13714/2024/OD-GOUT. Prot. 21.336.125-2. Barragem/soleira. Outorgado(s) Município de São Tomé - CPF/CNPJ 75.381.178/0001-29. Ribeirão São Tomé. Ivaí. Coordenadas UTM 7.394.994,00 N 337.847,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Lazer sem captação. Município São Tomé.

152420/2024

Portaria nº 13712/2024/OP-GOUT. Prot. 22.425.380-0. Captação superficial. Outorgado(s) JACINTO JOSE ALFLEN - CPF/CNPJ 644.003.019-15. Rio Dezoito de Abril. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.290.163,70 N 214.100,93 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 80.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Maripá.

152435/2024

Portaria nº 13715/2024/OP-GOUT. Prot. 22.334.292-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) DJL EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 26.112.641/0001-21. Rio Sem denominação na base. Litorânea. Coordenadas UTM 7.173.665,41 N 749.468,20 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.90 m³/h 02:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá.

152422/2024

Portaria nº 13725/2024/OP-GOUT. Prot. 23.170.445-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) Mecano Fabril - LTDA - CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Represa Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.404.875,00 N 540.707,00 E. Validade 29/07/2026. Finalidade Acumulação. Município Nova Fátima. Esta portaria revoga a portaria nº 12416/2024/OP-GOUT.

152459/2024

Portaria nº 13718/2024/OP-GOUT. Prot. 22.494.306-7. Captação superficial. Outorgado(s) JORGE CARRE - CPF/CNPJ 284.197.400-63. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.132.692,54 N 250.687,10 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura não comercial. Vazão máxima outorgada 6.91 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Ampère.

152436/2024

Portaria nº 10007/2025/OD-GOUT. Prot. 17.207.005-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VILLAGIO PADOVA - CPF/CNPJ 22.276.401/0001-01. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.182.240,00 N 668.924,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

425/2025

Portaria nº 10001/2025/OD-GOUT. Prot. 21.336.602-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) GENEZIO CLEMENTE - CPF/CNPJ 616.535.439-49. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.484,70 N 264.257,73 E. Validade 09/12/2028. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 17.95 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia.

316/2025

Portaria nº 13723/2024/OP-GOUT. Prot. 23.170.435-3. Barragem/soleira. Outorgado(s) Mecano Fabril - LTDA - CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Represa Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.404.975,00 N 541.174,00 E. Validade 19/08/2026. Finalidade Acumulação. Município Nova Fátima. Esta portaria revoga a portaria nº 12670/2024/OP-GOUT.

152458/2024

Portaria nº 13721/2024/OP-GOUT. Prot. 23.170.428-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) Mecano Fabril - LTDA - CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.407.156,00 N 542.147,00 E. Validade 29/07/2026. Finalidade Acumulação. Município Nova Fátima. Esta portaria revoga a portaria nº 12413/2024/OP-GOUT.

152451/2024

Portaria nº 13720/2024/OP-GOUT. Prot. 23.170.092-7. Barragem/soleira. Outorgado(s) Mecano Fabril - LTDA - CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.408.632,00 N 541.274,00 E. Validade 09/10/2026. Finalidade Acumulação. Município Nova Fátima. Esta portaria revoga a portaria nº 13223/2024/OP-GOUT.

152449/2024

Portaria nº 13716/2024/OD-GOUT. Prot. 22.818.980-4. Captação superficial. Outorgado(s) ARTESANO URBANISMO LTDA - CPF/CNPJ 13.309.427/0001-18. Córrego Saltinho. Tibagi. Coordenadas UTM 7.415.738,29 N 479.253,03 E. Validade 1 anos. Finalidade Irrigação de jardins. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Londrina.

152406/2024

Portaria nº 13722/2024/OP-GOUT. Prot. 23.170.027-7. Barragem/soleira. Outorgado(s) Mecano Fabril - LTDA - CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Represa Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.411.816,00 N 542.198,00 E. Validade 10/07/2026. Finalidade Acumulação. Município Nova Fátima. Esta portaria revoga a portaria nº 12135/2024/OP-GOUT.

152448/2024

Portaria nº 13724/2024/OP-GOUT. Prot. 22.990.014-5. Captação superficial. Outorgado(s) LUIZ ANTONIO ROCHA - CPF/CNPJ 308.956.779-20. Rio Laranjinha. Cinzas. Coordenadas UTM 7.435.209,00 N 555.380,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Mariana.

152447/2024

Portaria nº 13717/2024/OP-GOUT. Prot. 18.313.671-2. Captação superficial. Outorgado(s) Usina Alto Alegre S.A - Açúcar e Alcool - CPF/CNPJ 48.295.562/0014-50. Rio Pirapó. Pirapó. Coordenadas UTM 7.464.656,05 N 390.294,95 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 300.00 m³/h 12:00 horas/dia 24 dias/mês. Município Lobato.

152417/2024

Portaria nº 13713/2024/OD-GOUT. Prot. 20.865.673-2. Captação superficial. Outorgado(s) JOÃO GABRIEL - CPF/CNPJ 871.124.699-53. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.310.565,13 N 201.124,42 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

152419/2024

Portaria nº 13719/2024/OP-GOUT. Prot. 22.745.270-6. Barragem/soleira. Outorgado(s) Almir José Bassani - CPF/CNPJ 609.760.989-20. Córrego Saudade. Ivaí. Coordenadas UTM 7.432.254,01 N 295.938,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Planaltina do Paraná.

152437/2024

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3229 - 06/01/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7017
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DIANA RODRIGUES	000922194RO	109	069007017C001	1	06/01/2025	2023
LUCAS PEREIRA DIAS	130220673PR	112	069007017C001	2	06/01/2025	2024
PAMELA RAIANA DOS SANTOS SILVA	135234958PR	111	069007017C001	2	06/01/2025	2023
SAMARA MARAISA DOS SANTOS	145479495PR	108	069007017C001	1	29/11/2024	2022
SILVANA DA SILVA OLIVEIRA	144923812PR	110	069007017C001	1	06/01/2025	2023

CURITIBA, 06 de Janeiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a):	001/16 data do ato 30/03/2016
Nome do(a) Diretor(a):	FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	05/2011 Data Ato :05/2011

300/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3231 - 06/01/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	30346
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS PROZ
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCAS GABRIEL DA CRUZ DA SILVA	124.336.459-99PR	13	138030346C001	3	12/11/2024	2024

LONDRINA, 06 de Janeiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	KARINE VALÉRIA SILVA OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO Nº: 02/2024 DATA: 24/09/2024
Nome do(a) Diretor(a):	ANDRÉ AUGUSTO COSTA FEIJÓ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	ATO Nº: 01/2024 DATA: 24/09/2024

374/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3230 - 06/01/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2790
Nome do Município:	TOLEDO
Código do Estabelecimento:	20361
Nome do Estabelecimento:	DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIELLE PATRICIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	10594185-4PR	111	279020361D001	2	17/12/2024	2024
ANA PAULA BORGHETTI KAPP	10811404-5PR	112	279020361D001	2	17/12/2024	2024
BRUNA ARIANE VERONEZ	153540551PR	113	279020361D001	2	17/12/2024	2024
CINTIA ULNHORST	8.678.399 1PR	114	279020361D001	2	17/12/2024	2024
CRISTIANE DA SILVA LIMA	89193052PR	115	279020361D001	2	17/12/2024	2024
CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	110382561PR	116	279020361D001	3	17/12/2024	2024
DANIELLE MOCELIN	126894031PR	117	279020361D001	3	17/12/2024	2024
DAYANA MICHELE BLOEMER	105727895PR	118	279020361D001	3	17/12/2024	2024
DEBORA DOS SANTOS SIQUEIRA CORNELIUS	92527123PR	119	279020361D001	3	17/12/2024	2024
EDNA JESUS DA SILVA	8018631-2PR	120	279020361D001	3	17/12/2024	2024
ELIANE DA SILVA SUDARIO	96795939RJ	121	279020361D001	4	17/12/2024	2024
ELIANE DE ABREU DE FRANCA	75771622PR	122	279020361D001	4	17/12/2024	2024
ELIELMA MATOS DE SOUZA	14982817-6PR	123	279020361D001	4	17/12/2024	2024
ELISANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	13494193-6PR	124	279020361D001	4	17/12/2024	2024
EMILIANE LUCILAINE DOS SANTOS	110661177PR	125	279020361D001	4	17/12/2024	2024
ENAIARA EIFLER FIDELLI	29388120MT	126	279020361D001	5	17/12/2024	2024
ENIZIANE APARECIDA DA VEIGA	104411894PR	127	279020361D001	5	17/12/2024	2024
ERICA DE OLIVEIRA DA SILVA	8.579.172-9PR	128	279020361D001	5	17/12/2024	2024
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	128301500PR	129	279020361D001	5	17/12/2024	2024
FABIANE TOBIAS MORAIS DOS SANTOS	10441049-9PR	130	279020361D001	5	17/12/2024	2024
FERNANDA PEREIRA	95476678PR	131	279020361D001	6	17/12/2024	2024
FRANCIELE BUENO SOUZA	97459550PR	132	279020361D001	6	17/12/2024	2024
GRACIELE SILVA QUEIROZ	105544090PR	133	279020361D001	6	17/12/2024	2024
JAQUELINE RIBEIRO SUTIL	10473772-2PR	134	279020361D001	6	17/12/2024	2024
JÉSSICA CANO FONTALVA	131505671PR	135	279020361D001	6	17/12/2024	2024
JONATAS CARDOSO DOS SANTOS	127320403PR	136	279020361D001	7	17/12/2024	2024
KAINAN GABRIEL DE CAMPOS	129568003PR	137	279020361D001	7	17/12/2024	2024
KEILA REGINA ORTIZ	96133162PR	138	279020361D001	7	17/12/2024	2024
LAISE KAUANE NASCIMENTO	153632898PR	139	279020361D001	7	17/12/2024	2024
LETÍCIA GOMES DE OLIVEIRA	13.788.752-5PR	140	279020361D001	7	17/12/2024	2024
LIDIANA PADILHA DIAS	12553833-9PR	141	279020361D001	8	17/12/2024	2024
MARCIELE KIELING	106276714PR	142	279020361D001	8	17/12/2024	2024
MARIA MARCIELE KOSTKA DE SALOMÃO	104000789PR	143	279020361D001	8	17/12/2024	2024
MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS	12.656.471-6PR	144	279020361D001	8	17/12/2024	2024
MILENA RODRIGUES DOS SANTOS	14.324.610-8PR	145	279020361D001	8	17/12/2024	2024
MONICA DOS SANTOS ALVARES	101679950PR	146	279020361D001	9	17/12/2024	2024
NORMELIA JACIRA NUNES DE OLIVEIRA	8.655.328-7PR	147	279020361D001	9	17/12/2024	2024
OLÍVIA MOREIRA DE LIMA	135487023PR	148	279020361D001	9	17/12/2024	2024
PATRÍCIA LESEUX	106642028PR	149	279020361D001	9	17/12/2024	2024
RAISSA GABRIELA BOMBANA	136067320PR	150	279020361D001	9	17/12/2024	2024
REGINALDO APARECIDO BISPO JUNIOR	156571548PR	151	279020361D001	10	17/12/2024	2024
ROSANGELA CAMARGO NOGUEIRA	68170923PR	152	279020361D001	10	17/12/2024	2024

SAMIRA BAHIA FACCIOCHI	8623012PA	153	279020361D001	10	17/12/2024	2024
SELMA DOS SANTOS CARDOSO	001680122MS	154	279020361D001	10	17/12/2024	2024
STEFANNY SAVICK FERREIRA LOPES	135331880PR	155	279020361D001	10	17/12/2024	2024
STEPHANY DA SILVA DE CAMPOS	128337024PR	156	279020361D001	11	17/12/2024	2024
TÂNIA KETLIN OLIVEIRA BORBA	137151871PR	157	279020361D001	11	17/12/2024	2024
TATIANE FATIMA DE SOUZA WAZLAWICK	98436820PR	158	279020361D001	11	17/12/2024	2024
TAWANA INGRID RODRIGUES DOS SANTOS	140512460PR	159	279020361D001	11	17/12/2024	2024
THAIS GAIDA BALÃO	131192584PR	160	279020361D001	11	17/12/2024	2024

TOLEDO, 06 de Janeiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	JAMILA EL TUGOZ
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 04197
Nome do(a) Diretor(a):	EUCLIDES JAIR FREESE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00640

307/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3232 - 06/01/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDERSON RICARDO GUIMARÃES	57783168PR	67	069024376D005	14	16/12/2024	2022
JOAO VICTOR MICHELIS DE LIMA	132953406PR	66	069024376D005	14	16/12/2024	2021
LARISSA MARTINS WIEDMER	137511045PR	64	069024376D005	13	16/12/2024	2024
LUIZ ALVES DE ALENCAR JUNIOR	105108583PR	68	069024376D005	14	16/12/2024	2022
SUELI PAIM DE OLIVEIRA	135584380PR	65	069024376D005	13	16/12/2024	2021

CURITIBA, 06 de Janeiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

428/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 200/2024

A **Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar o(s) ato(s) abaixo relacionada(s), na parte que designou o(s) mencionado(s) servidor(es) em serviços junto as funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	CARGO	MUNICÍPIO	LOCAL	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
1944527940	ADRIANO ROSA MARTINS	1	QPM	ASSIS CHATEAUBRI A	NUCLEO REG EDUCACAO -ASSIS CHATEAUBRIA	OUVIDORIA	20	G0000523-11/01/2023 a partir de 03/02/2025
4596430969	ANACLEA LOMBARDI DE MELLO MARUSSI	1	QPM	ASSIS CHATEAUBRI A	NUCLEO REG EDUCACAO -ASSIS CHATEAUBRIA	EQUIPE DA EDUC	20	P0004224-09/05/2024 a partir de 03/02/2025
3565964944	ANDRE GOTFRID	99	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CP EP	TEC PEDAGOGICO	20	P0007124-26/07/2024 a partir de 03/02/2025
55936326934	ANTONIO SERGIO REGIS	1	QPM	PARANAGUA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	EDIFICACOES	20	G0001420-10/03/2020 a partir de 03/12/2024
58810307968	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA	97	QPM	ASSIS CHATEAUBRI A	NUCLEO REG EDUCACAO -ASSIS CHATEAUBRIA	EQUIPE PEDAGOGICA	20	G0016723-05/10/2023 a partir de 03/02/2025
86970801934	JOSIANE BERNINI JORENTE MARTINS	2	QPM	ASSIS CHATEAUBRI A	NUCLEO REG EDUCACAO -ASSIS CHATEAUBRIA	FORMADORES MUNICIPIOS-	20	P0003024-02/04/2024 a partir de 03/02/2025
30779847920	JUSSIMARA RIBEIRO ZANUCINI	1	QFEB	CURITIBA	SEED/NAS-CONT	AUX DE SETOR	20	G0012323-09/08/2023 a partir de 03/12/2024
30779847920	JUSSIMARA RIBEIRO ZANUCINI	1	QFEB	CURITIBA	SEED/NAS-CONT	AUX DE SETOR	20	G0012323-09/08/2023 a partir de 03/12/2024

63192403934	LUCIANE MARIA MENEZES	2	QPM	CURITIBA	SEED/NAS-IAP	APOIO TECNICO	20	G0012323-09/08/2023 a partir de 03/12/2024
5462646976	VERONICA STEINBOCK DALCOL	5	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CT EP	TEC PEDAGOGICO	20	P0007724-30/07/2024 a partir de 03/02/2025

Curitiba, 11 de dezembro de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

181/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 203/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar o(s) ato(s) abaixo relacionada(s), na parte que designou o(s) mencionado(s) servidor(es) em serviços junto as funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	CARGO	MUNICÍPIO	LOCAL	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
76641392953	ADRIANA FURLANETTO	1	QPM	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CFUNC	APOIO TECNICO	20	A partir de 06/01/2025
76641392953	ADRIANA FURLANETTO	3	QPM	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CFUNC	APOIO TECNICO	20	A partir de 06/01/2025
2418845940	CLAUDIA VERONE DEOLIVEIRA	1	QPM	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA EDUC	20	G0003821-07/04/2021 a partir de 18/12/2024
2418845940	CLAUDIA VERONE DEOLIVEIRA	2	QPM	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA EDUC	20	G0003821-07/04/2021 a partir de 18/12/2024
2411358938	DEBORA VILAS BOASTALGA WEILLER	1	QPM	CURITIBA	SEED/GAB/ASS	APOIO TECNICO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 05/12/2024
87326299900	IRLENE APARECIDA DE PAULA PEDRO	2	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/CH	APOIO TECNICO	20	G0003923-17/03/2023 a partir de 06/01/2025
2832642926	MARCOS OLIVEIRA LIMA	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	P0003024-02/04/2024 a partir de 03/02/2025
2832642926	MARCOS OLIVEIRA LIMA	2	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	P0003024-02/04/2024 a partir de 03/02/2025

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

183/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 204/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para prestar(em) serviço junto as funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	LOCAL	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
76641392953	ADRIANA FURLANETTO	1	QPM	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	ASSISTENTE TECNICO - NRE	20	A partir de 06/01/2025
76641392953	ADRIANA FURLANETTO	3	QPM	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	ASSISTENTE TECNICO - NRE	20	A partir de 06/01/2025
2411358938	DEBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER	1	QPM	CURITIBA	SEED/DG/CTA	APOIO TECNICO	20	A partir de 05/12/2024

Curitiba, 12 de novembro de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

185/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 205/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar o(s) ato(s) abaixo relacionada(s), na parte que designou o(s) mencionado(s) servidor(es) em serviços junto as funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	CARGO	MUNICÍPIO	LOCAL	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
5198324930	DANIELA ESCRIVANI	53	QFEB	CURITIBA	SEED/DG/PP	APOIO TECNICO	20	P0007124-26/07/2024 a partir de 07/01/2025

5198324930	DANIELA ESCRIVANI	53	QFEB	CURITIBA	SEED/DG/PP	APOIO TECNICO	20	P0007124-26/07/2024 a partir de 07/01/2025
2533385905	FABIANE DE CASSIA ROSA BICHELS	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DAP/CFD EG	TEC PEDAGOGICO	20	P0007124-26/07/2024 a partir de 12/12/2024

Curitiba, 13 de dezembro de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

187/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 206/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para prestar(em) serviço junto as funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	LOCAL	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
65016939934	ESTER GOUVEA	1	QFEB	MARINGÁ	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGÁ	RESP PROTOCOLO	20	A partir de 19/12/2024
65016939934	ESTER GOUVEA	1	QFEB	MARINGÁ	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGÁ	RESP PROTOCOLO	20	A partir de 19/12/2024
2533385905	FABIANE DE CASSIA ROSA BICHELS	1	QPM	CURITIBA	FUNDEPAR - DEP DE TRANSPORTE ESCOLAR	APOIO	20	A partir de 12/12/2024

Curitiba, 13 de dezembro de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

189/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 207/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar o(s) ato(s) abaixo relacionada(s), na parte que designou o(s) mencionado(s) servidor(es) em serviços junto as funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	CARGO	MUNICÍPIO	LOCAL	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
90402960904	ADRIANA HOFFMANN	90	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DNE/CEF	TEC PEDAGOGICO	20	P0004224-09/05/2024 a partir de 12/12/2024
97359106915	ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	1	QPM	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DA EJA	20	G0004320-05/08/2020 a partir de 02/01/2025
97359106915	ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	2	QPM	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DA EJA	20	G0004320-05/08/2020 a partir de 02/01/2025
97193496972	ANGELA CRISTINA LOPES DE SA	2	QFEB	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	EQUIPE DA DOCUMENTAC	20	G0002417-03/03/2017 a partir de 16/12/2024
97193496972	ANGELA CRISTINA LOPES DE SA	2	QFEB	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	EQUIPE DA DOCUMENTAC	20	G0002417-03/03/2017 a partir de 16/12/2024
4040060946	DAVID LUIS PURKOT JUNIOR	1	QFEB	CURITIBA	FUNDEPAR - COORD DE MAN LOGIST E SERV	AUX DE SETOR	20	P0013824-26/09/2024 a partir de 12/12/2024
4040060946	DAVID LUIS PURKOT JUNIOR	1	QFEB	CURITIBA	FUNDEPAR - COORD DE MAN LOGIST E SERV	AUX DE SETOR	20	P0013824-26/09/2024 a partir de 12/12/2024

Curitiba, 16 de dezembro de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

191/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 208/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para prestar(em) serviço junto as funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	LOCAL	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
90402960904	ADRIANA HOFFMANN	90	QPM	CURITIBA	SEED/DG/UTCP/PPP	APOIO TECNICO	20	A partir de 12/12/2024
97359106915	ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	1	QPM	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DE RECURSOS	20	A partir de 02/01/2025
97359106915	ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	2	QPM	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DE RECURSOS	20	A partir de 02/01/2025

991221974	PATRICIA XAVIER	1	QFEB	CURITIBA	SEED/DEDUC/CH	APOIO TECNICO	20	A partir de 16/12/2024
991221974	PATRICIA XAVIER	1	QFEB	CURITIBA	SEED/DEDUC/CH	APOIO TECNICO	20	A partir de 16/12/2024

Curitiba, 16 de dezembro de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

194/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 209/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar o(s) ato(s) abaixo relacionada(s), na parte que designou o(s) mencionado(s) servidor(es) em serviços junto as funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	CARGO	MUNICÍPIO	LOCAL	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
61650099991	DIRCELIA TEREZINHA SERENATO	1	QPM	IRATI	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	OUVIDORIA	20	G0008816-23/09/2016 a partir de 17/12/2024
36856355904	JOCELI TEREZINHA VANI MACIEL	3	QPM	CURITIBA	SEED/CEE/CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	EQUIPE DA ASS TECNICO	20	G0003419-13/05/2019 a partir de 17/12/2024

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

195/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.234.248-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, e na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, autorizo o afastamento da servidora Leila Patrícia Rodrigues, RG n.º 8.351.XXX-5, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 66.ª Zona Eleitoral de Maringá, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 115/2024.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

205/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.222.665-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, e na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Sharlene Dalabeneta Cordeiro, RG n.º 8.672.XXX-9, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 199.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 31 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 446/2024.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

268/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.142.059-2

AUTORIZO, com amparo na Certidão emitida pela Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranaguá à mov. 4 do protocolado em epígrafe, a prorrogação do afastamento, a partir de 2 de setembro de 2024 até 1.º de setembro

de 2026, da servidora Alessandra da Silva Quadros Zamboni, RG n.º 4.937.XXX-2 professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM desta Secretaria, com carga horária de 20 horas semanais, para continuar exercendo, em regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva – TIDE, suas funções na Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranaguá.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

231/2025

Extrato do Contrato n.º 12088 – OEI/SEED-PR

Partícipes: Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI e Victoria Maria Ferreira Diniz
Protocolo n.º 23.080.007-3
Objeto: Consultoria técnica especializada, com conhecimento e experiência em Gestão de Projetos de infraestrutura para propor estratégias de aprimoramento de processos, planejamento, organização, monitoramento de projetos e programas da Secretaria de Estado da Educação do Paraná via diretoria DPGE e em interface com o Fundepar
Recursos Financeiros: Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional OEI/BRA 22/001 (Protocolo 18.073.406-6)
Valor: R\$ 140.000,00
Vigência: De 16/12/2024 a 16/10/2025
Gestor: Eziquiel Menta – Chefe DPR/SEED
Signatários: Rodrigo de Oliveira Santos Rossi, Diretor da OEI no Brasil, e Victoria Maria Ferreira Diniz, Contratada.
Data da Assinatura: 16/12/2024

258/2025

RESOLUÇÃO N.º 1/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 41/2024, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 16.679.659-8, RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Cesar Augusto Santos De Matos, RG n.º 8.905.XXX-5, professor, QPM, LF 90, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

322/2025

 **Diário OFICIAL**Paraná

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 1 DTE/SEFA, de 2 de Janeiro de 2025

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 2 de Janeiro de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 1

ORGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 130000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	N. do Processo
755		17.500,00		2025FF000001
799	326.679,05	75.352,64		2025FF000001
501		93.666,67		2025FF000001
500	1.129.351,54		2.324.731,00	2025FF000001
Total			3.967.280,90	

ORGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 133000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
501	881.013,50	881.013,50	2025FF000001	
Total		881.013,50		

ORGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 133300				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
501	25.282,12	25.282,12	2025FF000001	
Total		25.282,12		

ORGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 133600				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
501	24.240,00	24.240,00	2025FF000001	
500	606.640,17	606.640,17	2025FF000001	
Total		630.880,17		

ÓRGÃO 14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil UNIDADE GESTORA 140000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	1.089.457,03	40.299,00	1.129.756,03	2025FF000001
Total			1.129.756,03	

ÓRGÃO 15 - Casa Militar UNIDADE GESTORA 150000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
501	5.830.512,62		5.830.512,62	2025FF000001
500	1.309.183,49	20.000,00	1.329.183,49	2025FF000001
Total			7.159.696,11	

ÓRGÃO 16 - Controladoria Geral do Estado UNIDADE GESTORA 160000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	N. do Processo
500	491.134,10	89.725,00	748.298,00	2025FF000001
Total			1.329.157,10	

ÓRGÃO 16 - Controladoria Geral do Estado UNIDADE GESTORA 166000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
501	50,50	50,50	2025FF000001	
759	25.000,00	25.000,00	2025FF000001	
Total		25.050,50		

ÓRGÃO 19 - Procuradoria Geral do Estado UNIDADE GESTORA 190000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	N. do Processo
755		25.000,00	25.000,00	2025FF000001
761	27.588,77		27.588,77	2025FF000001
500	65.730,66	333.333,33	39.327.197,00	2025FF000001
Total			39.778.849,76	

ÓRGÃO 19 - Procuradoria Geral do Estado UNIDADE GESTORA 196000				
---	--	--	--	--

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	2.684.632,91	2.684.632,91	2025FF000001
Total		2.684.632,91	

ÓRGÃO 21 - Secretaria de Estado da Comunicação			
UNIDADE GESTORA 210000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total
500	1.340.158,00	931.182,00	2.271.340,00
Total			2.271.340,00

ÓRGÃO 22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital			
UNIDADE GESTORA 220000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
755		8.500,00	8.500,00
500	212.589,38		212.589,38
Total			221.089,38

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento			
UNIDADE GESTORA 230000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais
755		8.333,33	8.333,33
500	175.848,33		2.299.976,33
Total			2.308.309,66

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento			
UNIDADE GESTORA 233000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais
755		8.333,33	8.333,33
500	228.286,60		1.325.395,00
Total			1.562.014,93

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência			
UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais

755	583.333,33	4.738.651,27	5.321.984,60	2025FF000001
799	302.885,33		302.885,33	2025FF000001
501	29.166.260,07		29.166.260,07	2025FF000001
500	70.186.639,46	7.551.316,00	77.737.955,46	2025FF000001
Total			112.529.085,46	

ORGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 2900000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	N. do Processo
755		333,33	333,33	2025FF000001
759	412.722,76		412.722,76	2025FF000001
500	967.804,86		6.467.804,86	2025FF000001
Total			6.880.860,95	

ORGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 293000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	N. do Processo
500	9.176.477,02	166,67	90.476.643,69	2025FF000001
Total			90.476.643,69	

ORGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 296000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
759	94.714,62	399.770,44	494.485,06	2025FF000001
Total			494.485,06	

ORGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 296200				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
501	454,50	454,50	2025FF000001	
Total		454,50		

ORGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda				
--	--	--	--	--

UNIDADE GESTORA 296400			
3 - Outras Despesas Correntes		Total	N. do Processo
501	360,67	360,67	2025FF000001
Total		360,67	

ORGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UNIDADE GESTORA 296500			
3 - Outras Despesas Correntes		Total	N. do Processo
759	166.666,67	166.666,67	2025FF000001
Total		166.666,67	

ORGÃO 31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA					
UNIDADE GESTORA 310000					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	2 - Juros e Encargos da Dívida	Total
754			25.417.500,00		25.417.500,00
755			13.375.135,00		13.375.135,00
669	48.333,00				48.333,00
750	476.064,00				476.064,00
761	5.926.299,00				5.926.299,00
799	297.040,00		2.109.778,00		2.406.818,00
501	543.609.770,00		56.300,00	416.794.835,00	960.460.905,00
709	2.713.611,00				2.713.611,00
502			325.208.000,00		325.208.000,00
759	1.712.339,00				1.712.339,00
500	2.242.128.104,00	192.133.821,00	1.264.655.998,00	1.040.940.080,00	4.739.858.003,00
757	1.500.000,00				1.500.000,00
718	147.373,00				147.373,00
703	1.000,00				1.000,00
711				2.000.000,00	2.000.000,00
720	778.151,00				778.151,00
708	37.790,00				37.790,00
Total					6.082.067.321,00

ÓRGÃO 33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços				
UNIDADE GESTORA 330000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
755		17.500,00	17.500,00	2025FF000001
501	396.047,45	30.000,00	426.047,45	2025FF000001
500	3.965.129,78	95.000,00	4.060.129,78	2025FF000001
Total			4.503.677,23	

ÓRGÃO 33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços				
UNIDADE GESTORA 333100				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
501	36.246,00	36.246,00	2025FF000001	
Total		36.246,00		

ÓRGÃO 37 - Secretaria de Estado do Turismo				
UNIDADE GESTORA 370000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	N. do Processo
755		8.333,33		2025FF000001
500	646.601,98		331.000,00	2025FF000001
Total			985.935,31	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				
UNIDADE GESTORA 390000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	N. do Processo
755		21.666,67		2025FF000001
501	32.101,81	83.333,33		2025FF000001
500	22.488.702,54		694.340.871,00	2025FF000001
Total			716.966.675,35	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				
UNIDADE GESTORA 396400				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
759	165,00	1,67	166,67	2025FF000001
500		1.666,67	1.666,67	2025FF000001
Total			1.833,34	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública			
UNIDADE GESTORA 39.6600			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	43.665,50	43.665,50	2025FF000001
Total		43.665,50	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública			
UNIDADE GESTORA 39.6800			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	8.981,83	8.981,83	2025FF000001
759	7.337,83	7.337,83	2025FF000001
Total		16.319,66	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação				
UNIDADE GESTORA 41.0000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	N. do Processo
540	127.505.502,91		964.030.991,00	2025FF000001
569	179.097,86			2025FF000001
552	18.773.064,33			2025FF000001
550	15.694.563,68			2025FF000001
551	4.300,00			2025FF000001
500	22.697.038,37	92.404,64	461.368.282,00	2025FF000001
Total			1.610.345.244,79	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação				
UNIDADE GESTORA 41.3000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
501	19,17		19,17	2025FF000001
500	676.605,93	6.552.000,00	7.228.605,93	2025FF000001
Total			7.228.625,10	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação				
UNIDADE GESTORA 41.3300				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
550		3.281.686,64	3.281.686,64	2025FF000001

500	31.510.216,28	19.587,90	31.529.804,18	2025FF000001
Total			34.811.490,82	

ORGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 430000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
755		3.333,33	3.333,33	2025FF000001
501	146.666,67	18.333,33	165.000,00	2025FF000001
500	144.884,65		144.884,65	2025FF000001
Total			313.217,98	

ORGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 430000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	N. do Processo
799	3.302.156,67	515.988,17	3.818.144,84	2025FF000001
501	73,17		73,17	2025FF000001
500	568.193,87		2.118.845,87	2025FF000001
Total			5.937.063,88	

ORGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 436000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
501	434,00	434,00	2025FF000001	
Total		434,00		

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 450000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	1.422.652,72	330.000,00	1.752.652,72	2025FF000001
Total			1.752.652,72	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	N. do Processo
			Total	

501	655.865,83	333.333,33		989.199,16	2025FF000001
500	1.505.779,78		108.851.240,00	110.357.019,78	2025FF000001
Total				111.346.218,94	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					
UNIDADE GESTORA 453100					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	2.168.444,04	166,67	50.495.349,00	52.663.959,71	2025FF000001
Total				52.663.959,71	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					
UNIDADE GESTORA 453200					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
501	820.472,00	13.825,17		834.297,17	2025FF000001
500	2.922.283,40		110.000.000,00	112.922.283,40	2025FF000001
Total				113.756.580,57	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					
UNIDADE GESTORA 453300					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
501	392.001,00	28.299,00		420.300,00	2025FF000001
500	1.489.264,64		43.247.944,00	44.737.208,64	2025FF000001
Total				45.157.508,64	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					
UNIDADE GESTORA 453400					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes		1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	1.903.124,90		64.116.200,00	66.019.324,90	2025FF000001
Total				66.019.324,90	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					
UNIDADE GESTORA 454600					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes		1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	2.803.907,58		43.809.741,00	46.613.648,58	2025FF000001

Total	46,613,648,58
-------	---------------

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior		UNIDADE GESTORA 454800	
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	1 - Pessoal e Encargos Sociais	N. do Processo
501	125.600,00		125.600,00
500	1.796.476,67	14.340.000,00	16.136.476,67
Total			16.262.076,67

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 457000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
500	342.149,92	166,67	342.316,59
Total			342.316,59
			N. do Processo
			2025FF000001

ÓRGÃO 47 - Secretaria de Estado da Saúde		
UNIDADE GESTORA 4700000		
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	N. do Processo
761	1.821.798,50	2025FF000001
Total	1.821.798,50	

ÓRGÃO 47 - Secretaria de Estado da Saúde					
UNIDADE GESTORA 476000					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
659	69.959,94			69.959,94	2025FF000001
799	247.475,00			247.475,00	2025FF000001
707	56.666,67			56.666,67	2025FF000001
501	910,17			910,17	2025FF000001
500	151.594.307,15	160.234.419,49	309.747.610,00	621.576.336,64	2025FF000001
Total				621.951.348,42	

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
ORGÃO 49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania UNIDADE GESTORA 490000					

755		8.333,33		8.333,33		2025FF000001
761	656.614,43			656.614,43		2025FF000001
501	128.499,00			128.499,00		2025FF000001
500	1.139.356,24		42.631.271,00	43.770.627,24		2025FF000001
Total				44.564.074,00		

ÓRGÃO 49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						
UNIDADE GESTORA 496200						
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo		
501	8.030,33		8.030,33	2025FF000001		
759		969.367,83	969.367,83	2025FF000001		
Total			977.398,16			

ÓRGÃO 49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						
UNIDADE GESTORA 496900						
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo		
501	252,50		252,50	2025FF000001		
759	17.666,67	7.333,33	25.000,00	2025FF000001		
500	4.666,67		4.666,67	2025FF000001		
Total			29.919,17			

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura						
UNIDADE GESTORA 510000						
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo		
799	10.133,34		10.133,34	2025FF000001		
500	11.735.269,47	2.548.000,00	14.283.269,47	2025FF000001		
Total			14.293.402,81			

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura						
UNIDADE GESTORA 513200						
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo		
500	634.934,12	3.863.133,00	4.498.067,12	2025FF000001		
Total			4.498.067,12			

ORGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura UNIDADE GESTORA 516000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
719		3.333.333,33	3.333.333,33	2025FF000001
501	673,33		673,33	2025FF000001
Total			3.334.006,66	

ORGÃO 59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa UNIDADE GESTORA 590000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total
755		8.333,33		8.333,33
761	56.589,06			56.589,06
500	2.755.019,09		469.103,00	3.224.122,09
Total				3.289.044,48

ORGÃO 59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa UNIDADE GESTORA 596100				
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo	
500	166,67	166,67	2025FF000001	
Total		166,67		

ORGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família UNIDADE GESTORA 610000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total
761	547.780,84			547.780,84
501	277.732,83	1.916.666,67		2.194.399,50
500	3.706.146,82		3.432.345,00	7.138.491,82
Total				9.880.672,16

ORGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família UNIDADE GESTORA 616600				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
669	144.384,89	144.384,89	2025FF000001	
761	256.805,15	256.805,15	2025FF000001	

Total	401.190,04
-------	------------

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família			
UNIDADE GESTORA 616700			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
761	10.360.520,25	10.360.520,25	2025FF000001
501	2.669,33	2.669,33	2025FF000001
Total		10.363.189,58	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família			
UNIDADE GESTORA 616800			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
761	1.666,67	1.666,67	2025FF000001
Total		1.666,67	

ÓRGÃO 63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda					
UNIDADE GESTORA 630000					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
755		8.333,33		8.333,33	2025FF000001
761	131.764,16			131.764,16	2025FF000001
501		25.000,00		25.000,00	2025FF000001
500	4.748.953,76		640.619,00	5.389.572,76	2025FF000001
Total				5.554.670,25	

ÓRGÃO 63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda			
UNIDADE GESTORA 636000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
761	45.485,00	45.485,00	2025FF000001
Total		45.485,00	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento			
UNIDADE GESTORA 650000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais
755		25.000,00	
			Total
			25.000,00
			N. do Processo
			2025FF000001

761	11.681.594,61			11.681.594,61	2025FF000001
500	1.650.556,36	2.775.066,38	9.680.648,00	14.106.270,74	2025FF000001
Total				25.812.865,35	

ORGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento					
UNIDADE GESTORA 653000					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
761	47.213,67			47.213,67	2025FF000001
501	3.185.215,17			3.185.215,17	2025FF000001
500	2.432.575,56	494.119,67	27.109.375,00	30.036.070,23	2025FF000001
Total				33.268.499,07	

ORGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento					
UNIDADE GESTORA 653300					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
799	23.984,56	230.038,50		254.023,06	2025FF000001
501	33.244,83			33.244,83	2025FF000001
759	6.610,50			6.610,50	2025FF000001
500			28.771.798,00	28.771.798,00	2025FF000001
Total				29.065.676,39	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento			
UNIDADE GESTORA 656000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	4.952,67	4.952,67	2025FF000001
Total		4.952,67	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento			
UNIDADE GESTORA 656100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	519,50	519,50	2025FF000001
Total		519,50	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades				
UNIDADE GESTORA 670000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total
501	10.236.793,17	333.333,33		10.570.126,50
500	92.807,00	299.384,53	2.520.310,00	2.912.501,53
Total				13.482.628,03

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades				
UNIDADE GESTORA 673100				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total
718	2.407.337,83			2.407.337,83
501	178.628,33	216.666,67		395.295,00
500	12.324.599,45		250.274,00	12.574.873,45
Total				15.377.506,28

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades				
UNIDADE GESTORA 677400				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos		N. do Processo
761	677.402,54		677.402,54	2025FF000001
501	5.010.149,50		5.010.149,50	2025FF000001
500		42.968.934,68	42.968.934,68	2025FF000001
Total			48.656.486,72	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				
UNIDADE GESTORA 690000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	941.329,23	819.772,00	1.761.101,23	2025FF000001
Total			1.761.101,23	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				
UNIDADE GESTORA 693100				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total
501	27.398,67			27.398,67
759	3.000,00			3.000,00
500	344.366,88	213.815,58	33.681.149,00	34.239.331,46

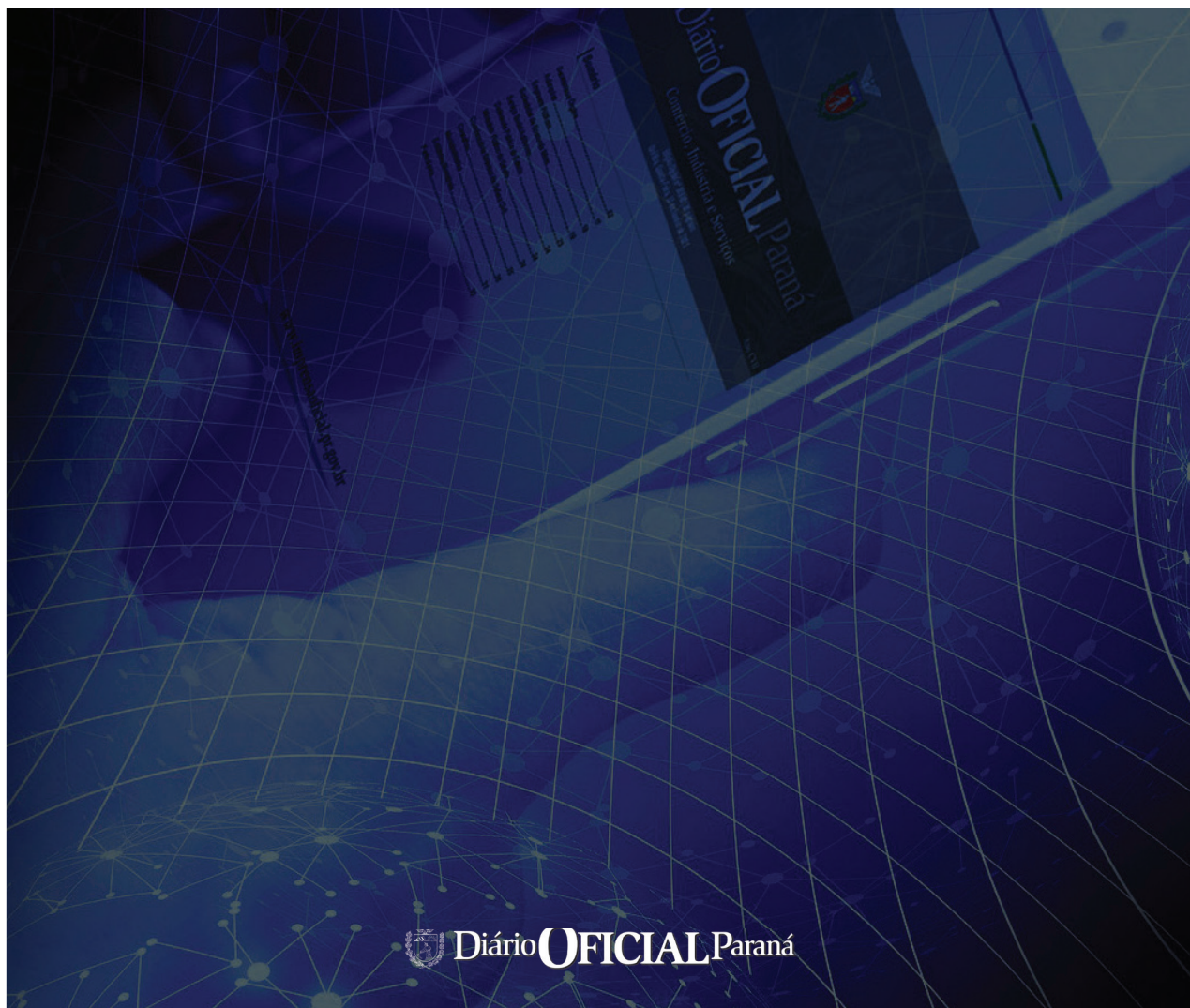
Total	34.269.730,13
--------------	---------------

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável			
UNIDADE GESTORA 696000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
720	10.118.744,83	10.118.744,83	2025FF000001
708	3.117,67	3.117,67	2025FF000001
Total		10.121.862,50	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável			
UNIDADE GESTORA 696100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
501	15.677,33		15.677,33
759	60.672,67	14.734.319,50	14.794.992,17
Total			14.810.669,50

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística			
UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
755		17.000,00	17.000,00
500	511.886,72	4.868,84	1.430.655,56
Total			1.447.655,56

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística			
UNIDADE GESTORA 773000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
750	7.776.497,67		7.776.497,67
720	2.720.761,67		2.720.761,67
501	431.617,83		431.617,83
500	37.536.757,26	29.639.519,82	84.476.277,08
Total			95.405.154,25



PORTARIA Nº 345 DTE/SEFA, de 17 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 17 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 345

ÓRGÃO 13 - Casa Civil			
UNIDADE GESTORA 130000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
799	1.500.000,00	1.500.000,00	2024FF000344
Total		1.500.000,00	

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento			
UNIDADE GESTORA 230000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	100.000,00	100.000,00	2024FF000344
Total		100.000,00	

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência			
UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000344
Total		1.000.000,00	

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência			
UNIDADE GESTORA 273600			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	30.000,00	30.000,00	2024FF000344
Total		30.000,00	

ÓRGÃO 31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA			
UNIDADE GESTORA 310000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	3.035.287,57	3.035.287,57	2024FF000344
Total		3.035.287,57	

ORGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 390000					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
754		5.000.000,00		5.000.000,00	2024FF000344
761	279.416,66			279.416,66	2024FF000344
703	41.440,00			41.440,00	2024FF000344
501	7.000.000,00		1.113.772,00	8.113.772,00	2024FF000344
Total				13.434.628,66	

ORGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo	
540	3.818.642,17		3.818.642,17	2024FF000344	
569		30.000.000,00	30.000.000,00	2024FF000344	
550		1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000344	
Total			34.818.642,17		

ORGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413300					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo		
500	30.000.000,00	30.000.000,00	2024FF000344		
Total		30.000.000,00			

ORGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 430000					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo		
550	500.000,00	500.000,00	2024FF000344		
Total		500.000,00			

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453000					
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo		
500	3.910.000,00	3.910.000,00	2024FF000344		
Total		3.910.000,00			

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.792.231,84	1.792.231,84	2024FF000344
Total		1.792.231,84	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	300.000,00	300.000,00	2024FF000344
Total		300.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 454800			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	3.750.000,00	3.750.000,00	2024FF000344
Total		3.750.000,00	

ORGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura			
UNIDADE GESTORA 510000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	6.285.600,00	6.285.600,00	2024FF000344
500	2.000.000,00	2.000.000,00	2024FF000344
Total		8.285.600,00	

ORGÃO 59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa			
UNIDADE GESTORA 590000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	N. do Processo
500	200.000,00	60.000,00	2024FF000344
Total		260.000,00	

ORGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família			
UNIDADE GESTORA 616700			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
761	500.000,00	500.000,00	2024FF000344

Total	500.000,00
-------	------------

ÓRGÃO 63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda			
UNIDADE GESTORA 630000			
4 - Investimentos		Total	N. do Processo
501	5.300.000,00	5.300.000,00	2024FF000344
Total		5.300.000,00	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento			
UNIDADE GESTORA 653000			
3 - Outras Despesas Correntes		Total	N. do Processo
500	1.590.000,00	1.590.000,00	2024FF000344
Total		1.590.000,00	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades			
UNIDADE GESTORA 670000			
3 - Outras Despesas Correntes		Total	N. do Processo
500	600.000,00	16.600.000,00	2024FF000344
Total		16.600.000,00	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades			
UNIDADE GESTORA 673100			
3 - Outras Despesas Correntes		Total	N. do Processo
500	141.517,00	180.000,00	2024FF000344
Total		321.517,00	

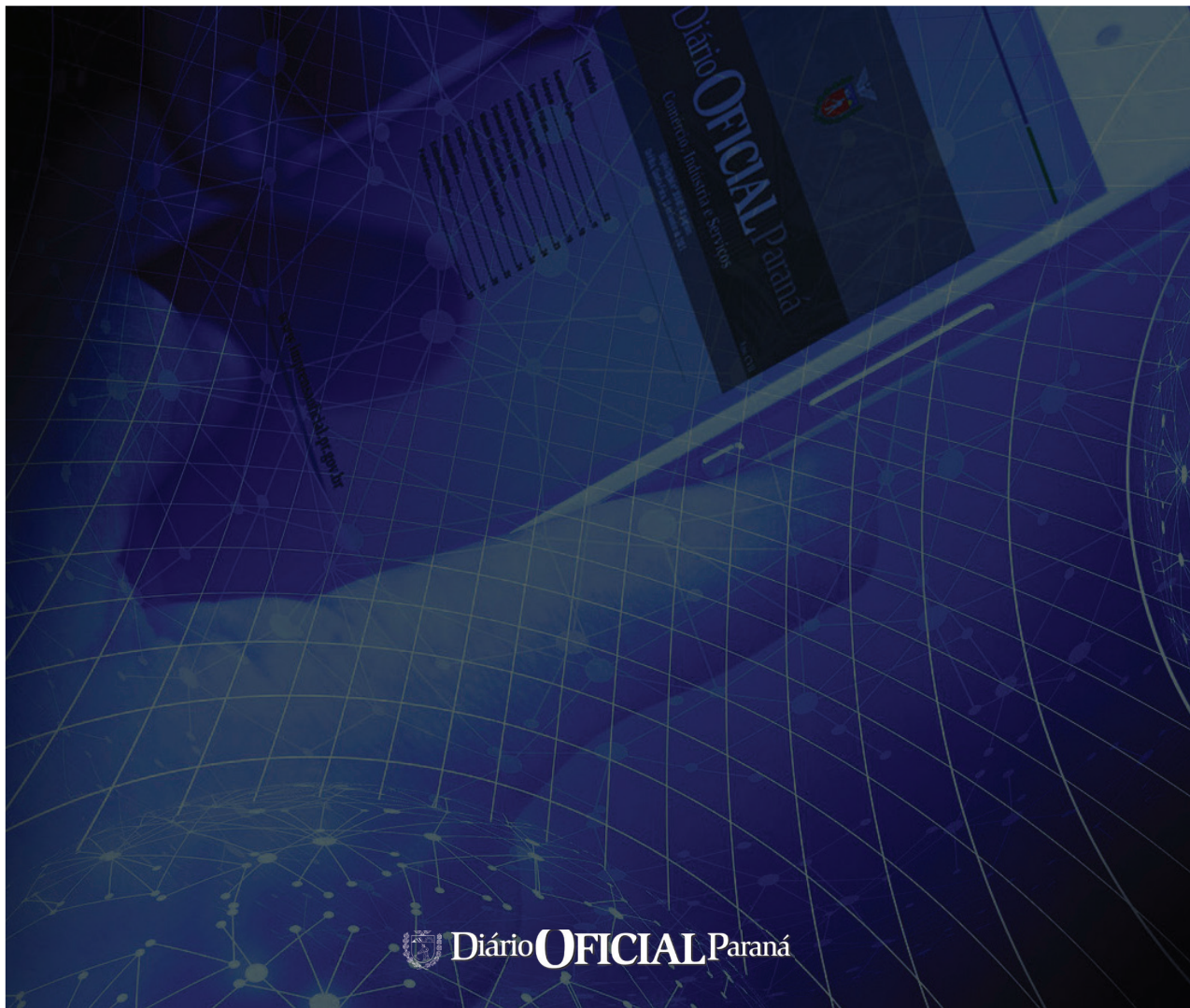
ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável			
UNIDADE GESTORA 693100			
3 - Outras Despesas Correntes		Total	N. do Processo
500	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000344
Total		5.000.000,00	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável			
UNIDADE GESTORA 696000			

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	10.000,00	10.000,00	2024FF000344
Total		10.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística			
UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	N. do Processo
500	140.000,00	193.100,00	2024FF000344
Total		333.100,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística			
UNIDADE GESTORA 773000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000344
Total		5.000.000,00	



PORTARIA Nº 346 DTE/SEFA, de 17 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 17 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 346

ÓRGÃO 37 - Secretaria de Estado do Turismo			
UNIDADE GESTORA 370000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	2.000.000,00	2.000.000,00	2024FF000345
Total		2.000.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação			
UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
569	4.000.000,00	4.000.000,00	2024FF000345
Total		4.000.000,00	



PORTARIA Nº 347 DTE/SEFA, de 17 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 17 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 347

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 450000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	100.000,00	100.000,00	2024FF000346
Total		100.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000346
Total		1.000.000,00	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável			
UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	905.859,86	905.859,86	2024FF000346
Total		905.859,86	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística			
UNIDADE GESTORA 773000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	30.000.000,00	30.000.000,00	2024FF000346
Total		30.000.000,00	



PORTARIA Nº 348 DTE/SEFA, de 17 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 17 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

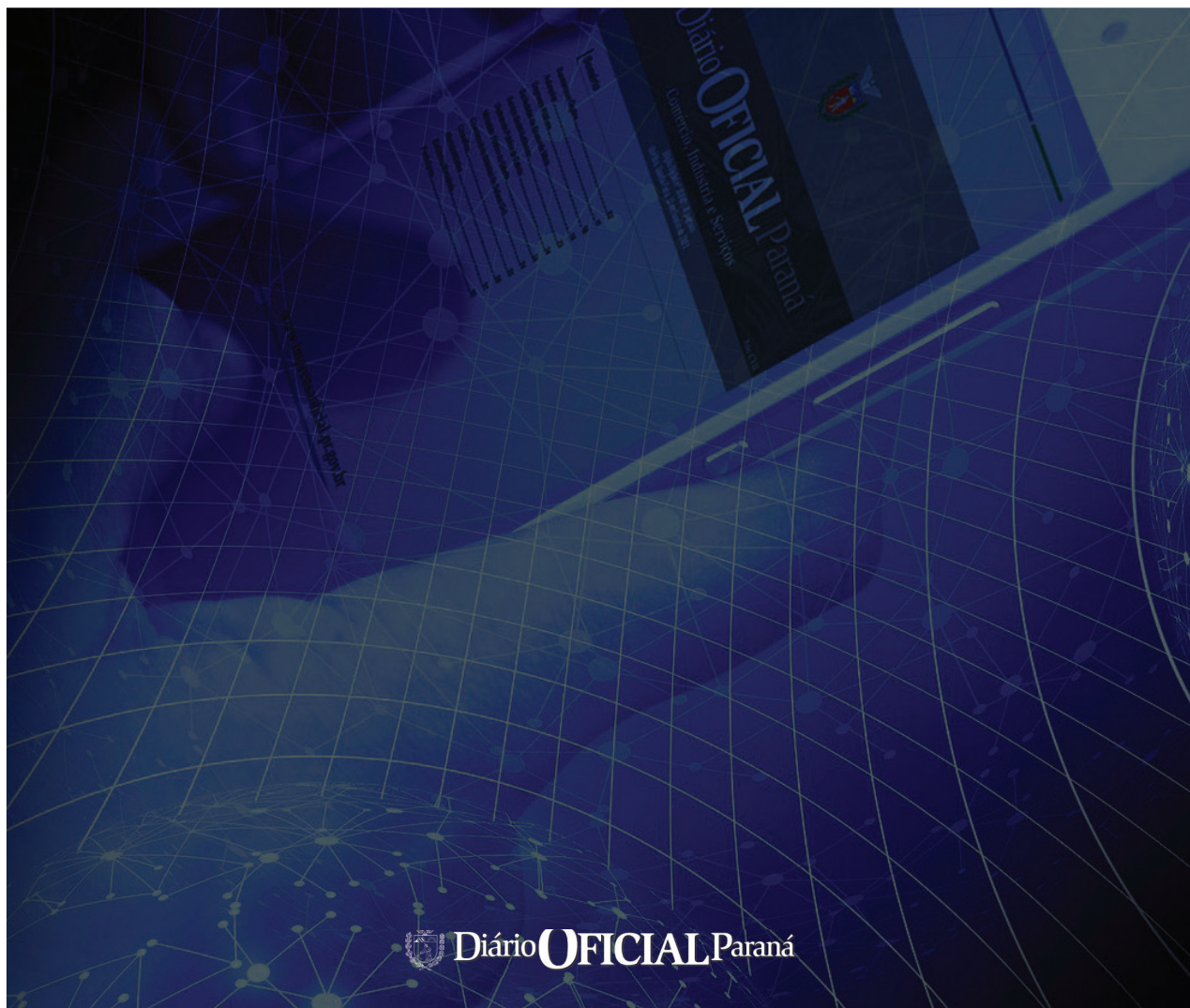
ANEXO À PORTARIA Nº 348

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
575	600.000,00	600.000,00	2024FF000347
Total		600.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453200			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	75.000,00	75.000,00	2024FF000347
Total		75.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 454600			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000347
Total		1.000.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 773000			
Fonte	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total
754	10.000.000,00		10.000.000,00
500		500.000,00	500.000,00
Total			10.500.000,00



PORTARIA Nº 349 DTE/SEFA, de 17 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 17 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 349

ÓRGÃO 21 - Secretaria de Estado da Comunicação			
UNIDADE GESTORA 210000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	100.000,00	100.000,00	2024FF000348
Total		100.000,00	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável			
UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	1.803.225,42	1.803.225,42	2024FF000348
Total		1.803.225,42	

**PORTARIA Nº 350 DTE/SEFA, de 18 de Dezembro de 2024**

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 18 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 350

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento			
UNIDADE GESTORA 230000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	120.000,00	120.000,00	2024FF000349
Total		120.000,00	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	282.000,00	282.000,00	2024FF000349
500	911.000,00	911.000,00	2024FF000349
Total		1.193.000,00	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UNIDADE GESTORA 296000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	4.100.000,00	4.100.000,00	2024FF000349
Total		4.100.000,00	

ÓRGÃO 31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA			
UNIDADE GESTORA 310000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	10.539,02	10.539,02	2024FF000349
500	7.057.104,26	7.057.104,26	2024FF000349
Total		7.067.643,28	

ÓRGÃO 33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços			
UNIDADE GESTORA 330000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	85.000,00	85.000,00	2024FF000349

Total	85.000,00
-------	-----------

ÓRGÃO 37 - Secretaria de Estado do Turismo			
UNIDADE GESTORA 370000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	4.000.000,00	4.000.000,00	2024FF000349
Total		4.000.000,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública			
UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	30.000.000,00	30.000.000,00	2024FF000349
Total		30.000.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação			
UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	100.000,00	100.000,00	2024FF000349
Total		100.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	3.200.000,00	3.200.000,00	2024FF000349
Total		3.200.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453200			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	1.500.000,00	1.500.000,00	2024FF000349
Total		1.500.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453300			

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
761	299.996,80	299.996,80	2024FF000349
Total		299.996,80	

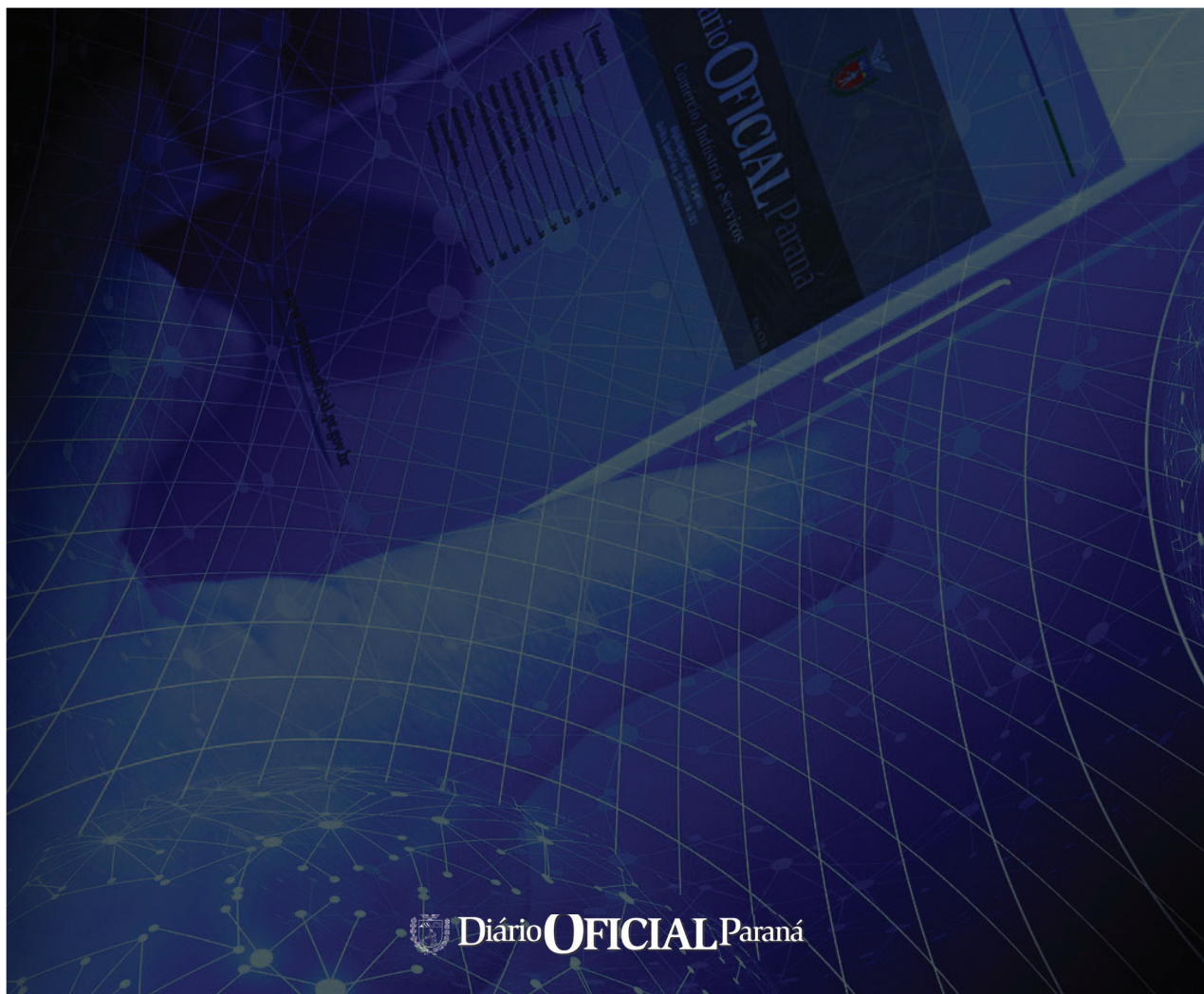
ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 454800			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	1 - Pessoal e Encargos Sociais	N. do Processo
500	450.000,00	450.000,00	2024FF000349
Total		900.000,00	

ORGÃO 59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa			
UNIDADE GESTORA 596100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
761	300.000,00	300.000,00	2024FF000349
Total		300.000,00	

ORGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades			
UNIDADE GESTORA 670000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	4.404.638,00	4.404.638,00	2024FF000349
Total		4.404.638,00	

ORGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades			
UNIDADE GESTORA 673100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	N. do Processo
754		400.000,00	2024FF000349
501	274.000,00		2024FF000349
500	450.000,00		2024FF000349
Total		1.124.000,00	

ORGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades			
UNIDADE GESTORA 677400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	25.000,00	25.000,00	2024FF000349
Total		25.000,00	



PORTARIA Nº 351 DTE/SEFA, de 18 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 18 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 351

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	225.000,00	225.000,00	2024FF000350
Total		225.000,00	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades			
UNIDADE GESTORA 677400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
501		25.500.000,00	25.500.000,00
500	150.000,00		150.000,00
Total			25.650.000,00



PORTARIA Nº 352 DTE/SEFA, de 18 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

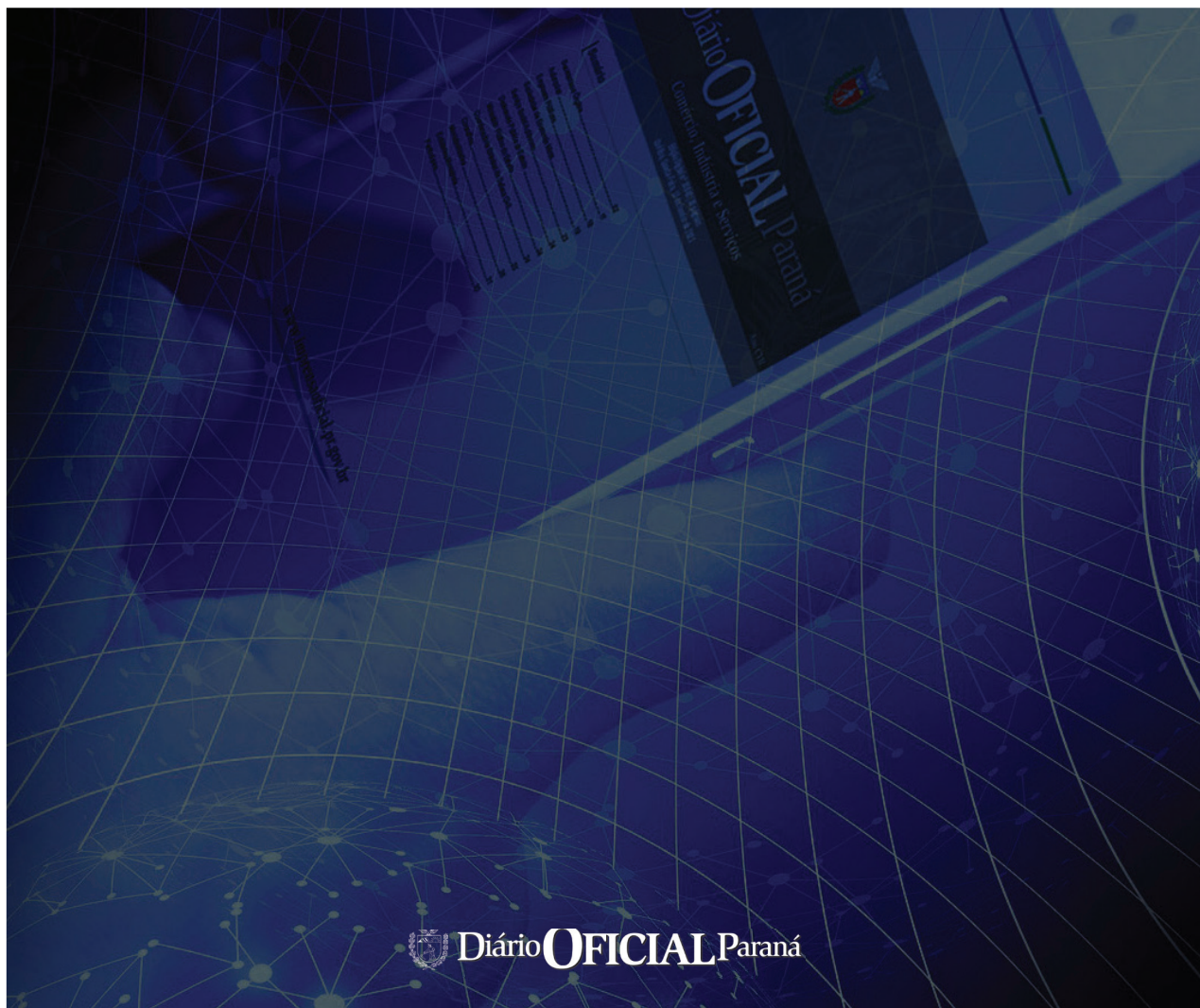
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 18 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 352

ORGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública			
UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	31.113.599,83	31.113.599,83	2024FF000351
Total		31.113.599,83	

ORGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação			
UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	500.000,00	500.000,00	2024FF000351
Total		500.000,00	



PORTARIA Nº 353 DTE/SEFA, de 18 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 18 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 353

ÓRGÃO 14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil			
UNIDADE GESTORA 140000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	7.374.500,00	7.374.500,00	2024FF000352
Total		7.374.500,00	

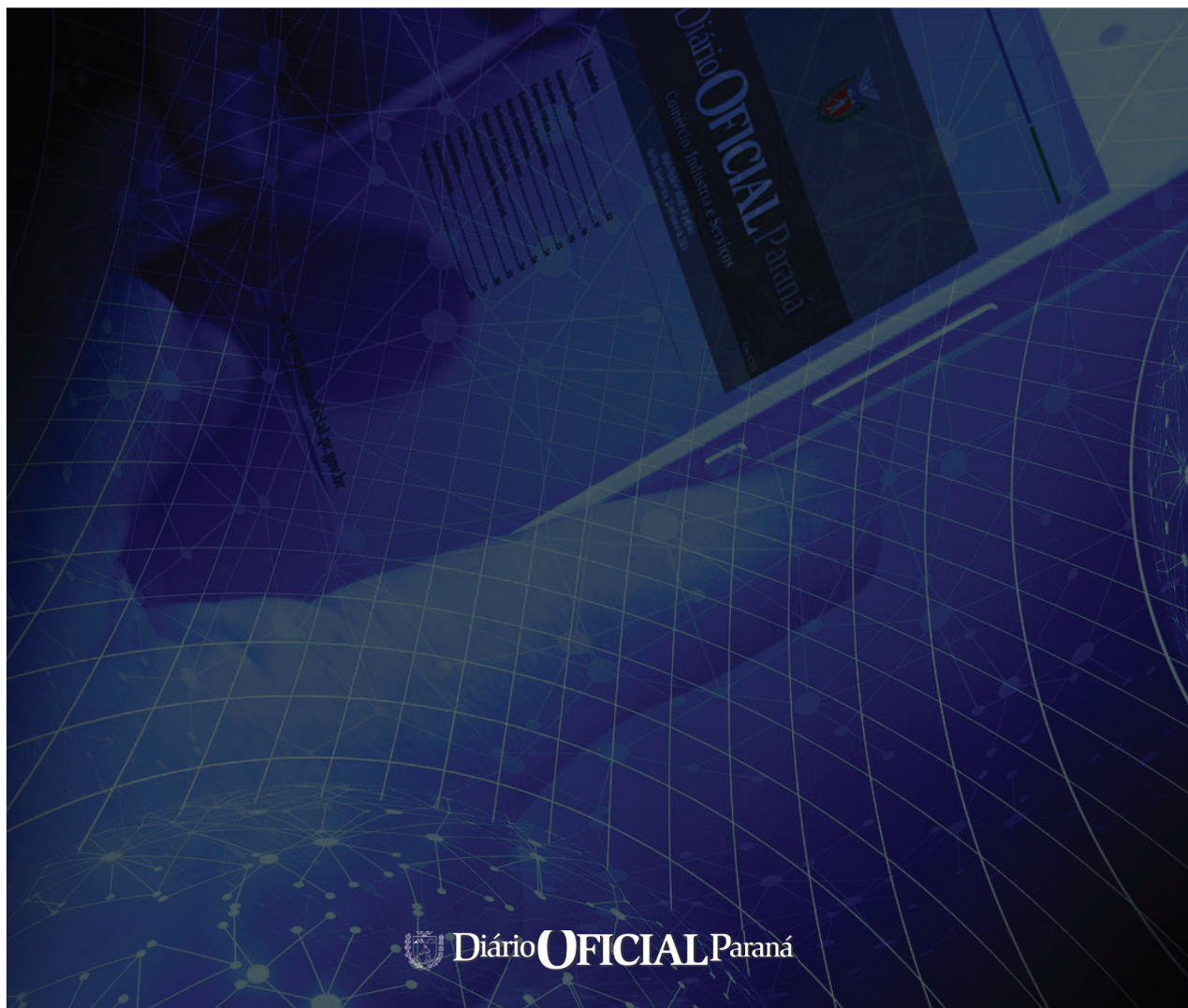
ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento			
UNIDADE GESTORA 230000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	2.330.000,00	2.330.000,00	2024FF000352
500	18.030.000,00	18.030.000,00	2024FF000352
Total		20.360.000,00	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	300.000,00	300.000,00	2024FF000352
Total		300.000,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública			
UNIDADE GESTORA 396400			
Fonte	1 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	7.800,00	7.800,00	2024FF000352
Total		7.800,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação			
UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
540	7.655.562,76	7.655.562,76	2024FF000352
500	34.252.667,11	34.252.667,11	2024FF000352

Total	41.908.229,87		
ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
706	6.000,00	6.000,00	2024FF000352
Total		6.000,00	

**PORTARIA Nº 354 DTE/SEFA, de 19 de Dezembro de 2024**

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

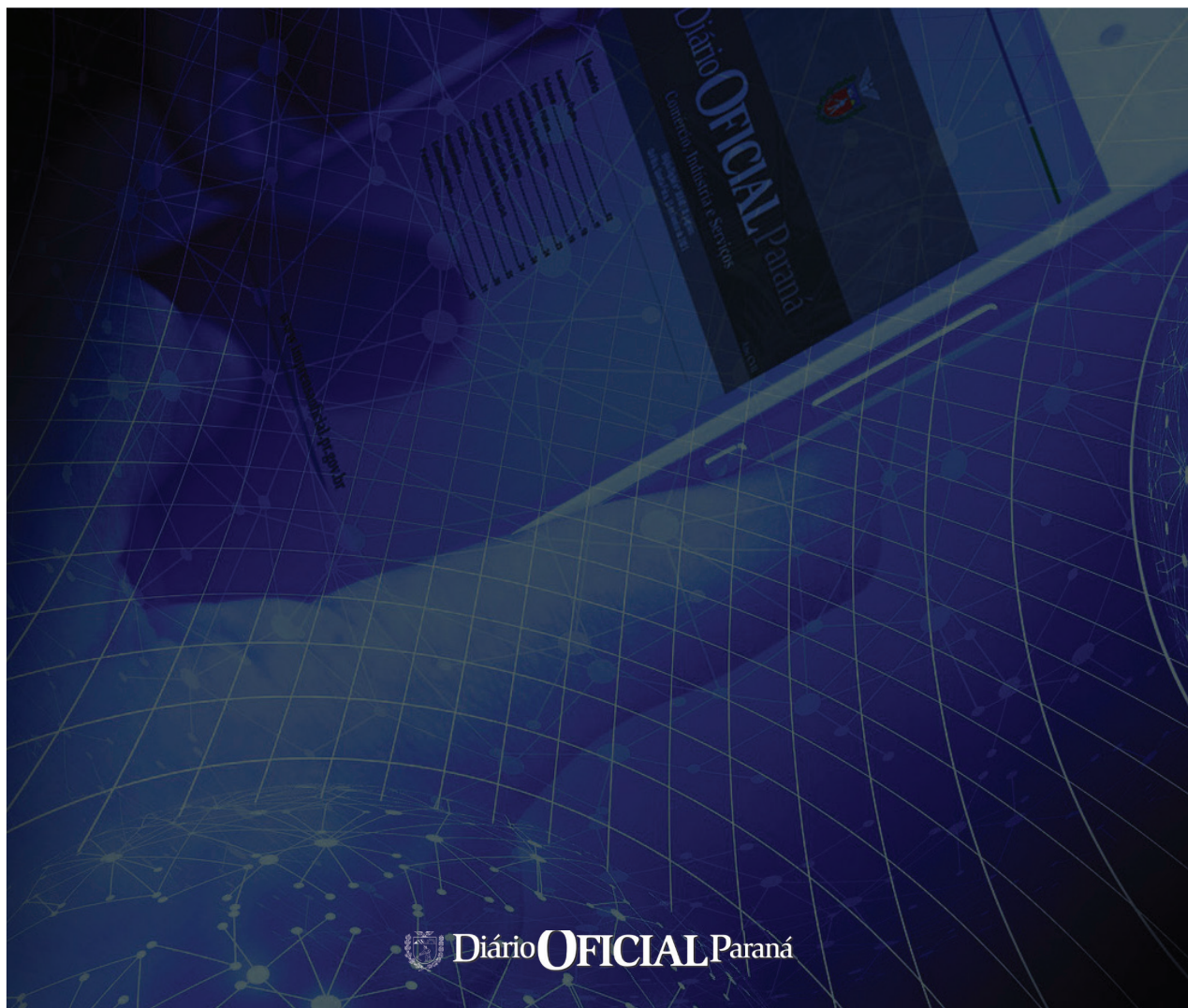
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de Dezembro de 2024.

ANEXO I

Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 354

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades			
UNIDADE GESTORA 673100			
Fonte	I - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	103.657,00	103.657,00	2024FF000353
Total		103.657,00	

**PORTARIA Nº 355 DTE/SEFA, de 19 de Dezembro de 2024**

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 355

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento UNIDADE GESTORA 230000			
Fonte	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total
500	981.000,00	141.000,00	1.122.000,00
Total			1.122.000,00
			N. do Processo
			2024FF000354

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento UNIDADE GESTORA 233000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	22.000,00	22.000,00	2024FF000354
Total		22.000,00	
			N. do Processo
			2024FF000354

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	10.000,00	10.000,00	2024FF000354
Total		10.000,00	
			N. do Processo
			2024FF000354

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 396000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
759	5.000,00	640.000,00	645.000,00
Total			645.000,00
			N. do Processo
			2024FF000354

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	11.270,00	11.270,00	2024FF000354
Total		11.270,00	
			N. do Processo
			2024FF000354

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 454800			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	100.000,00	100.000,00	2024FF000354
Total		100.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística			
UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	500.000,00	500.000,00	2024FF000354
500	1.500.000,00	1.500.000,00	2024FF000354
Total		2.000.000,00	



PORTARIA Nº 356 DTE/SEFA, de 19 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 356

ÓRGÃO 15 - Casa Militar			
UNIDADE GESTORA 150000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	4.000,00	4.000,00	2024FF000355
Total		4.000,00	

ÓRGÃO 21 - Secretaria de Estado da Comunicação			
UNIDADE GESTORA 210000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	200.000,00	200.000,00	2024FF000355
Total		200.000,00	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	120.000,00	120.000,00	2024FF000355
Total		120.000,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública			
UNIDADE GESTORA 396600			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
759	4.142.000,00	4.142.000,00	2024FF000355
Total		4.142.000,00	



PORTARIA Nº 357 DTE/SEFA, de 19 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de Dezembro de 2024.

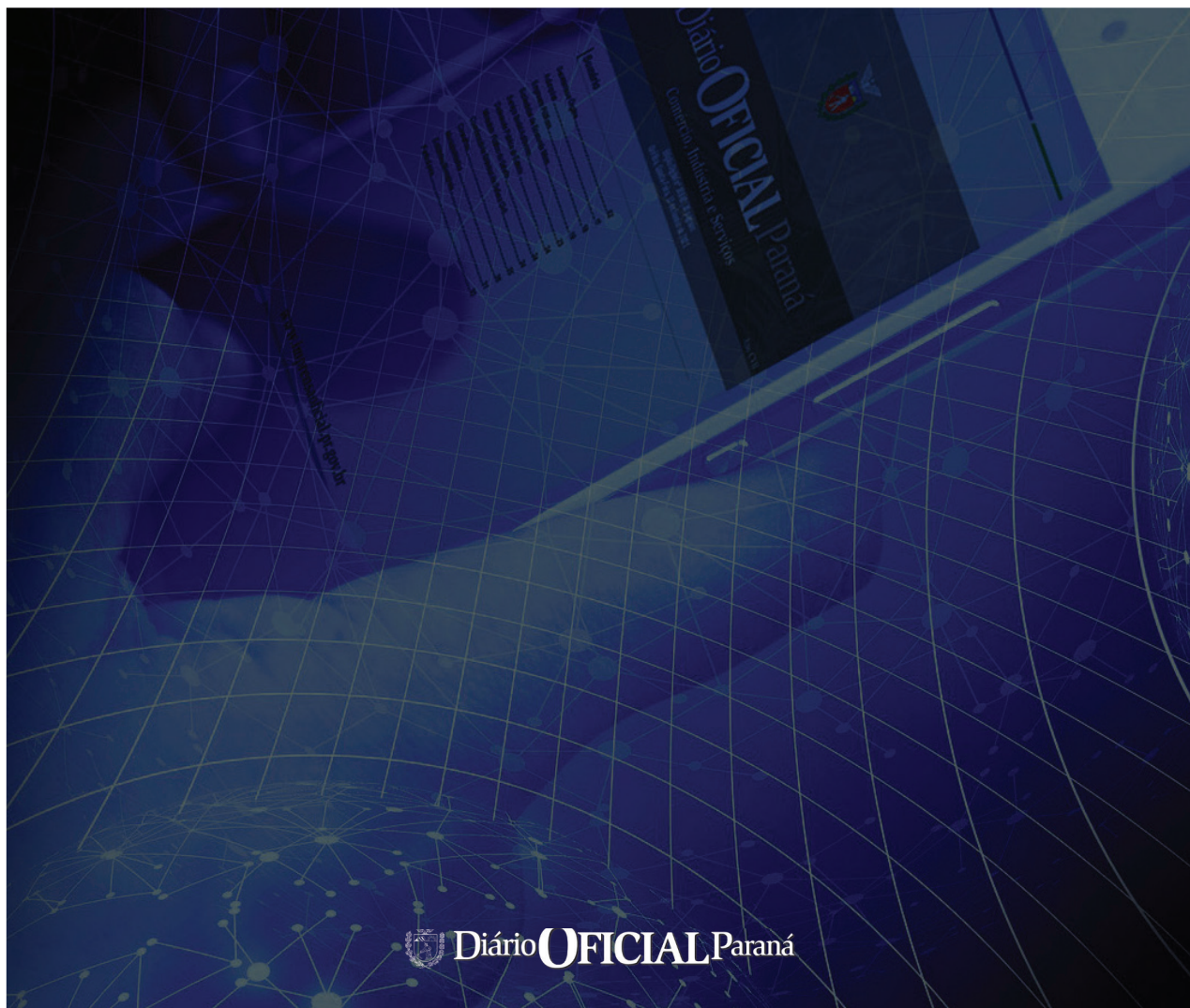
ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 357

ÓRGÃO 31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA			
UNIDADE GESTORA 310000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	16.290.866,73	16.290.866,73	2024FF000356
Total		16.290.866,73	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública			
UNIDADE GESTORA 396800			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	194,91	194,91	2024FF000356
Total		194,91	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453300			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	8.958,00	8.958,00	2024FF000356
Total		8.958,00	



PORTARIA Nº 358 DTE/SEFA, de 19 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 358

ÓRGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 130000			
Fonte	5 - Inversões Financeiras	Total	N. do Processo
501	44.158.112,00	44.158.112,00	2024FF000357
500	155.841.888,00	155.841.888,00	2024FF000357
Total		200.000.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
550		14.908.491,00	14.908.491,00
500	10.000.000,00	1.514.370,84	11.514.370,84
Total			26.422.861,84

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 673100			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	6.000,00	6.000,00	2024FF000357
Total		6.000,00	



PORTARIA Nº 359 DTE/SEFA, de 19 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 359

ÓRGÃO 15 - Casa Militar			
UNIDADE GESTORA 150000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	36.000,00	36.000,00	2024FF000358
Total		36.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação			
UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
540	540.000,00	540.000,00	2024FF000358
Total		540.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	600.000,00	600.000,00	2024FF000358
Total		600.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	69.000,00	69.000,00	2024FF000358
Total		69.000,00	



PORTARIA Nº 360 DTE/SEFA, de 19 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 360

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência			
UNIDADE GESTORA 273600			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	70.000,00	70.000,00	2024FF000359
Total		70.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	400.000,00	400.000,00	2024FF000359
Total		400.000,00	



PORTARIA Nº 361 DTE/SEFA, de 19 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

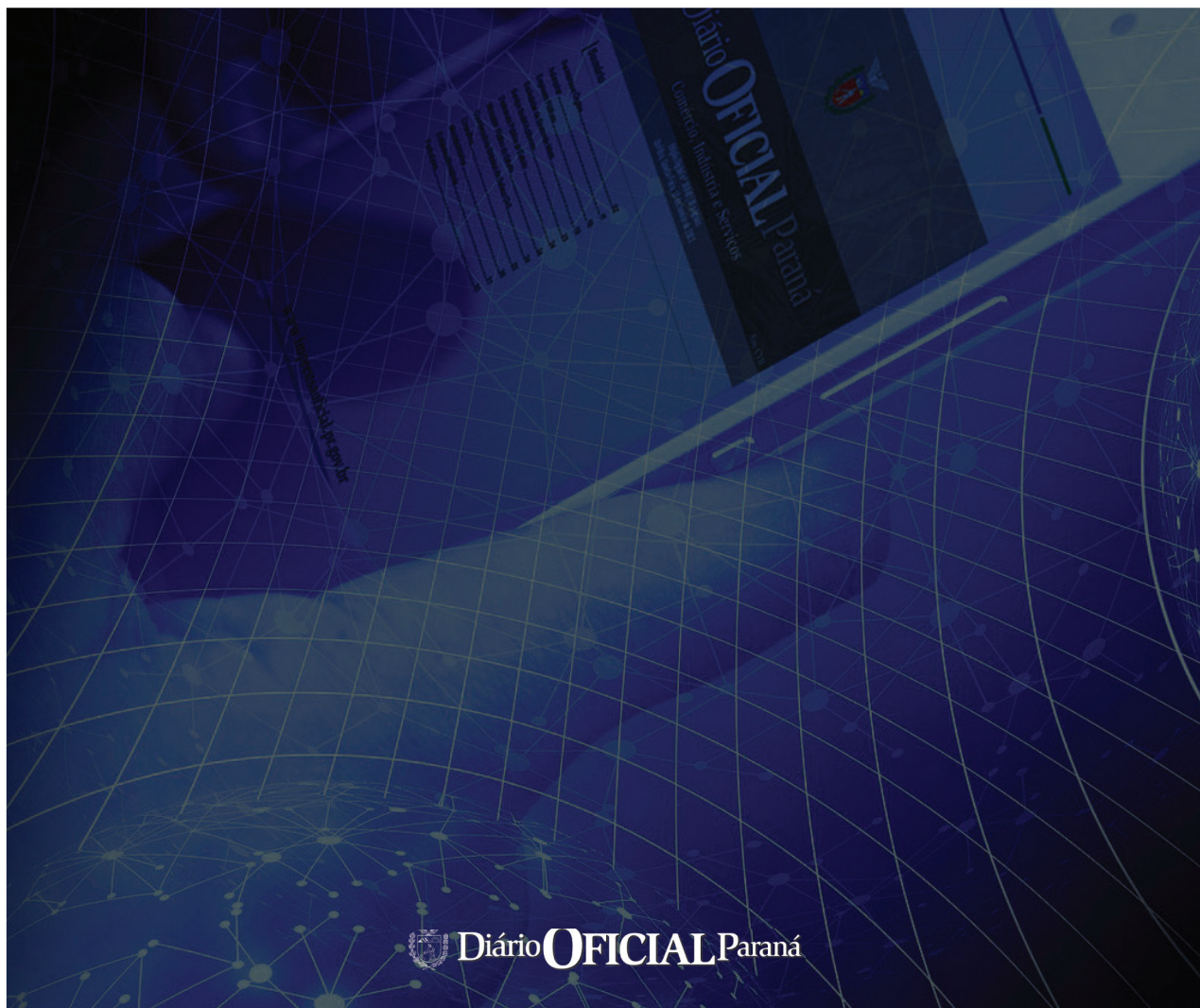
Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 361

ÓRGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 130000			
Fonte	5 - Inversões Financeiras	Total	N. do Processo
501	17.745.980,00	17.745.980,00	2024FF000360
500	182.254.020,00	182.254.020,00	2024FF000360
Total		200.000.000,00	



PORTARIA Nº 362 DTE/SEFA, de 20 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

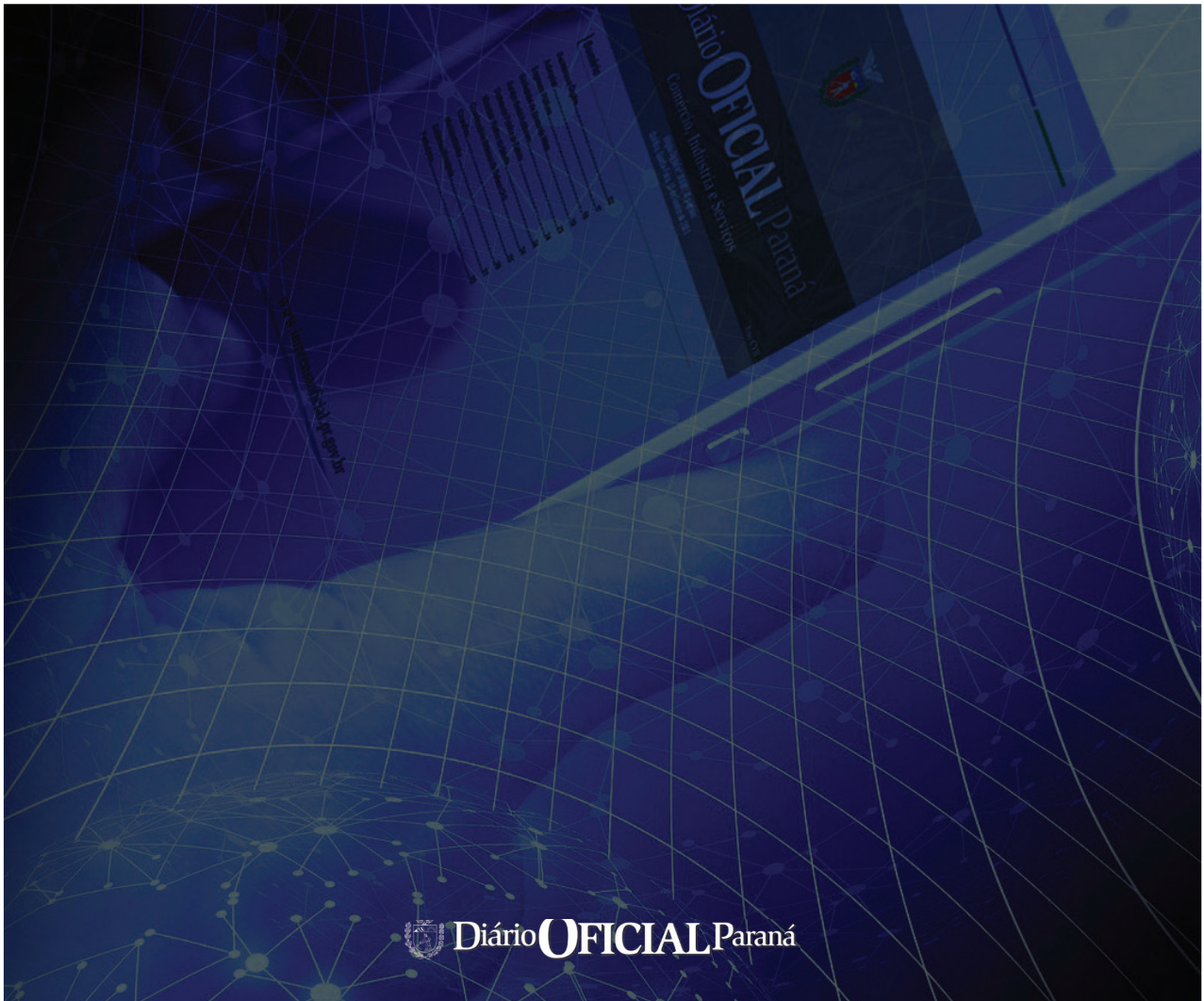
Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 20 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 362

ÓRGÃO 21 - Secretaria de Estado da Comunicação			
UNIDADE GESTORA 210000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N.º do Processo
500	50.000,00	50.000,00	2024FF000361
Total		50.000,00	



PORTARIA Nº 363 DTE/SEFA, de 20 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 20 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 363

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIDADE GESTORA 453400

Fonte		Total	N. do Processo
3 - Outras Despesas Correntes			
501	90.000,00	90.000,00	2024FF000362
Total		90.000,00	



PORTARIA Nº 364 DTE/SEFA, de 20 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 20 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 364

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453200			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N.º do Processo
500	200.000,00	200.000,00	2024FF000363
Total		200.000,00	



PORTARIA Nº 365 DTE/SEFA, de 26 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

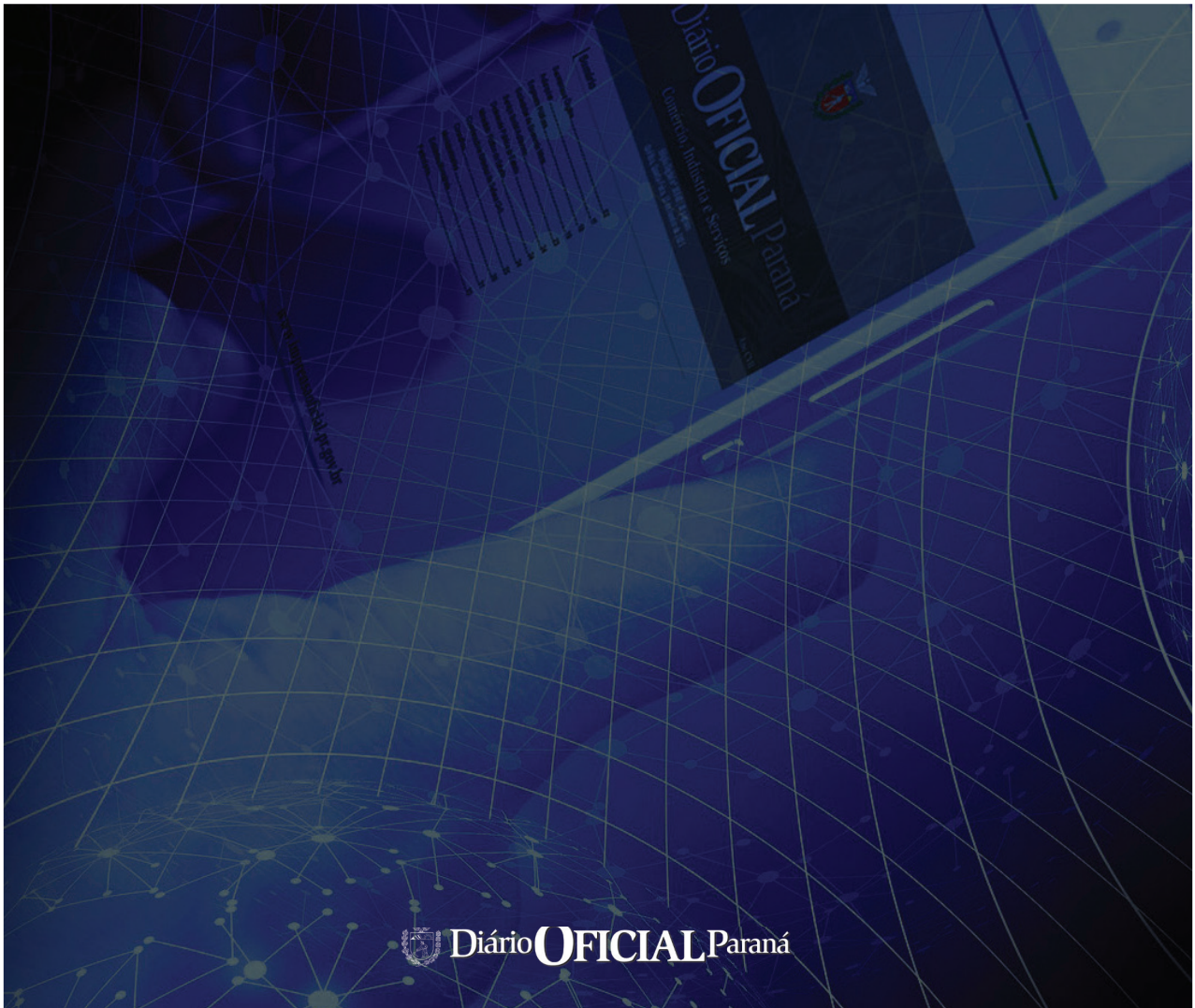
Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 26 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 365

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação			
UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
543	20.000.000,00	20.000.000,00	2024F000364
550	60.000.000,00	60.000.000,00	2024F000364
500	20.000.000,00	20.000.000,00	2024F000364
Total		100.000.000,00	



PORTARIA Nº 366 DTE/SEFA, de 26 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 26 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 366

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação			
UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N.º do Processo
543	10.000.000,00	10.000.000,00	2024FF000365
Total		10.000.000,00	



PORTARIA Nº 367 DTE/SEFA, de 30 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 30 de Dezembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 367

ÓRGÃO 31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA			
UNIDADE GESTORA 310000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	29.806.944,81	29.806.944,81	2024FT000366
Total		29.806.944,81	

RESOLUÇÃO SEFA Nº 06/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 99 e seguintes da Lei n. 20656 de 3 de agosto de 2021 c/c o parágrafo único do artigo 32 da Resolução SEFA n. 321/2020 e, nas razões expostas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/CG, na Informação n. 73/2024 de folhas 38-47 do protocolo n. 22.954.665-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a continuidade do PAD - Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos irregulares descritos no protocolizado n. 22.954.665-1;

Art. 2º - Designar os Agentes Fazendários, na condição de Corregedores ad hoc, SANDRA REGINA MIGUEL, Agente Fazendário "A", RG 5.XXX.699-X; WILSON ROGRIGO CANDIDO, Agente Fazendário "A", RG 6.XXX.293-X e GISELLI CRISTINA OPUSKEVICH DAL SANTO, Agente Fazendário "A", RG 6.XXX.734-X; para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (CPAD).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

421/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1587 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no Protocolo nº 23.230.991-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para exercer mandato de Vereador no município de Paranaguá, ao servidor EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA, RG nº. 3.XXX.714-X, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual B, desta Secretaria de Estado da Fazenda, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Curitiba, em 19 de dezembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

152475/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1588, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a recondução do Corregedor-Geral e dos Corregedores da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 147 e no caput do artigo 148, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010, bem como o estabelecido no § 1º, do artigo 3º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, aprovado pela Resolução SEFA n. 321/2020, bem como considerando o contido no protocolo n. 22.964.517-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir, a partir de 1º de janeiro de 2025, o Corregedor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, Laércio Lopes de Araújo, RG n. 2.XXX.561-X, e os Corregedores Adelar Mulling, RG n. 3.XXX.855-X; Cláudio Carlos Welzel, RG n. 3.XXX.149-X; Liliana Oribka Becker, RG n. 4.XXX.784-X; Marcio Tadeu de Miranda, RG n. 6.XXX.432-X; Marconi Benetti Rodrigues da Cunha, RG n. 8.XXX.614-X; e Sandro Couto, RG n. 5.XXX.394-X, para novo mandato.

Art. 2º. Designar o Corregedor Cláudio Carlos Welzel, RG n. 3.XXX.149-X, para responder pela Corregedoria-Geral nas ausências do titular até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

152492/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Designação de substituição de Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda por motivo de férias da titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.214.978-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RENATO GERMANO CYS, RG nº 5.XXX.867-X, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição à titular CINTIA CRISTINA MORO, RG nº 5.XXX.911-X, por motivo de férias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025.

Curitiba, 6 de janeiro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

429/2025

PROTOCOLO Nº : 23.157.975-3

INTERESSADO: KAPAZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA.
ASSUNTO :Programa Paraná Competitivo. Expansão. Diferimento de ICMS nas aquisições de ativo imobilizado e de continuidade dos benefícios previstos no Protocolo de Intenções 002/2021 e do respectivo Primeiro Aditivo ao Protocolo de Intenções.

DESPACHO Nº 1475/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 213/2024, DEFIRO o pedido de diferimento/suspensão de ICMS nas aquisições de máquinas e equipamentos para integrar ao ativo imobilizado e da concessão dos incentivos fiscais em continuidade ao benefício que já o possui de tratamento tributário diferenciado constante do Protocolo de Intenções nº 002/2021 e do respectivo aditivo, para o período de 1º/01/2025 a 31/12/2028, feito pela empresa KAPAZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA., CNPJ nº 80.051.824/0001-20 CAD/ICMS nº 10164556-83 e, sua filial de CNPJ nº 80.051.824/0009-87, CAD-ICMS nº 908.81016-31, conforme protocolo n.º 23.157.975-3, mediante elaboração de protocolo de intenções;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Elabore-se a minuta do protocolo de intenções para encaminhamento à Casa Civil;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para adequação dos termos do regime especial vigente;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA, 18 de dezembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

384/2025



Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA Nº 325/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 23.130.286-7.

RESOLVE:

Art 1º IMPLANTAR na folha de pagamento do empregado público do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a progressão funcional de que trata o Plano de Cargos e Salários – PCS, a partir de DEZEMBRO DE 2024:

MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
2170	MARCO ANTONIO FERNANDES DOS REIS	502 – B	502 – C

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 17 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 326/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 20.501.968-5.

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 188/2024/APPA, com a finalidade de revisão e atualização do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 17 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 327/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, e a Lei Estadual nº 20541, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o alcance de resultados esperados pelas esferas: federal, estadual e municipal quanto o uso da inovação em serviços públicos;

CONSIDERANDO o desenvolvimento de projetos de inovação para geração de maior eficiência nas operações portuárias e no setor administrativo;

CONSIDERANDO a iniciação científica como estímulo para a produção de estudos técnicos no ambiente portuário da Portos do Paraná;

CONSIDERANDO a criação do Comitê de Inovação – CINOVA com o objetivo de unificar o estudo e implantação de projetos de inovação, fomentando o capital humano e tecnológico para a criação de um ecossistema inovador na Portos do Paraná;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação nº 48/2024, firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), e a Portos do Paraná, para a cooperação técnica visando a comunhão de esforços para fortalecimento de Ambientes de Inovação Regionais, de forma descentralizada, com o objetivo de democratizar a inovação e estimular a qualificação de recursos humanos para inovação e transformação digital, com a implantação de Espaço Coworking de Inovação;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024, firmado pela Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e a Portos do Paraná, visando a descentralização do orçamento e o repasse de recursos financeiros do Estado do Paraná à Portos do Paraná para implantação de uma unidade do Ambiente de Inovação Regional – Espaço Coworking de Inovação nas dependências da Portos do Paraná, para atendimento da comunidade do litoral; e

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 271/2024 – DJU.

RESOLVE:

Art 1º CONSTITUIR Comissão Especial Técnica para, em conjunto com o Comitê de Inovação – CINOVA, executar a implantação e operacionalização da unidade do Ambiente de Inovação Regional do Litoral do Paraná – Espaço Coworking de Inovação, a ser instalado nas dependências da Portos do Paraná, objeto do Termo de Cooperação nº 48/2024.

GESTORA:

MELISSA DE PAULA, Matrícula 9844.

COORDENADORES:

BRUNA CALLONI, Matrícula 9913;

BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, Matrícula 9873;

CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS, Matrícula 9905;

MATHEUS RICARDO MASSUKI, Matrícula 2173.

MEMBROS:

ALINE RYLANDER, Matrícula 2203;

FABRICIO MONFORT BARBOZA, Matrícula 2058;

FERNANDA GONÇALES, Matrícula 9924;

FERNANDO RUSSO, Matrícula 2055;

GIOVANI CARLOS SEHABER, Matrícula 2081;

GUILHERME LUIS GONÇALVES DE SOUZA, Matrícula 2079;

IGOR COSTA DE TOLEDO, Matrícula 9910;

LUCAS MOTHCI SARMANHO, Matrícula 2074;

MARIA HELENA ALMEIDA, Matrícula 9899;

RENATA PEREIRA AGUIAR, Matrícula 9912;

RICARDO QUINHOLI MOSCARDI, Matrícula 2207;

SAMIR AMUR MATTAR ASSAD, Matrícula 9872;

YASMIN CARLIM ANTUNES, Matrícula 9740.

Art 2º A comissão Especial será responsável pela condução da implantação da unidade do Ambiente de Inovação Regional – Espaço Coworking na Portos do Paraná, incluindo a estruturação do projeto, adequação das instalações físicas, aquisição de materiais e equipamentos, contratações de serviços especializados, e demais ações necessárias para sua completa operacionalização, abrangendo a elaboração de termos de referência e demais atos administrativos licitatórios que sobrevierem.

Art 3º Cabe à Comissão Especial avaliar todos os aspectos técnicos e administrativos constantes no Termo de Cooperação nº 48/2024, bem como cumprir com os critérios estabelecidos no Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024, inclusive em relação à execução financeira dos recursos destinados à implantação da unidade.

Art 4º Em relação à aplicação dos recursos financeiros, oriundos do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024, bem como da Portos do Paraná, cabe à Comissão Especial envia esforços para destinação mais racional, sustentável, transparente e otimizada dos recursos necessários à implantação do projeto, reportando-se à Presidência, à Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) ou a outro órgão, quando demandado.

Art 5º Cabe à Comissão Especial assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado do Paraná e, bem assim, da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do Termo de Cooperação nº 48/2024.

Art 6º Cabe à Comissão Especial assegurar o amplo acesso da população local ao ambiente de inovação, dispondo de meios de acessibilidade, materialidade e divulgação necessários.

Art 7º Demais situações omissas às competências estabelecidas na presente Portaria, e que guardem relação ao fiel cumprimento do Termo de Cooperação nº 48/2024 e Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024, deverão ser avaliadas, planejadas, executadas e fiscalizadas por esta Comissão Especial.

Art 8º A Comissão Especial poderá, a qualquer tempo, instar o Comitê de Inovação – CINOVA, para prestar auxílio técnico, bem como quaisquer colaboradores da Portos do Paraná, quando necessário.

Art 9º Revoga-se a Portaria nº 247/2024/APPA, de 2 de outubro de 2024.

Art 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 328/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20541, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico 2022-2027 da Portos do Paraná;

CONSIDERANDO o alcance de resultados esperados pelas esferas: federal, estadual e municipal quanto o uso da inovação em serviços públicos;

CONSIDERANDO o desenvolvimento de projetos de inovação para geração de maior eficiência nas operações portuárias e no setor administrativo;

CONSIDERANDO a iniciação científica como estímulo para a produção de estudos técnicos no ambiente portuário da Portos do Paraná; e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um comitê multidisciplinar visando a centralização das discussões para o estudo de viabilidade de projetos inovadores em que pese as atribuições da Autoridade Portuária.

RESOLVE:

Art 1º INSTITUIR COMITÊ DE INOVAÇÃO – CINOVA com o objetivo de unificar o estudo e implantação de projetos de inovação, fomentando o capital humano e tecnológico para a criação de um ecossistema inovador na Portos do Paraná;

COORDENADORA:

MELISSA DE PAULA, Matrícula 9844.

MEMBROS:

ALEXANDRE AUGUSTO BERWANGER SCHERER, Matrícula 9856;

ANIELLE ARAUJO DA SILVEIRA, Matrícula 9926;

DAYANNA BONAFINI, Matrícula 2179;
EDUARDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula 2087;
FERNANDA GONÇALES, Matrícula 9924;
LUCAS GOMES GONÇALVES, Matrícula 2080;
MATHEUS RICARDO MASSUKI, Matrícula 2173;
RENATA COSTA DE JESUS GUSMÃO, Matrícula 2112;
RENATA PEREIRA AGUIAR, Matrícula 9912;
VADER ZULIANE BRAGA, Matrícula 9894;
WILLIAM KOCH, Matrícula 2159.

Art 2º Dentre os colaboradores da Portos do Paraná, foram indicados profissionais que compõem uma equipe multidisciplinar que já desempenham atividades com iniciativas de inovação em suas respectivas diretorias.

Art 3º O CINOV deve atuar com projetos de inovação que se encontram em fase de análise de viabilidade técnica e operacional. Não fazendo parte do campo de estudo deste Comitê, projetos que já foram contratados e/ou que já se encontram em fase de implantação.

Art 4º As ações de responsabilidade deste Comitê são aquelas inerentes a Autoridade Portuária restringindo-se estritamente as competências da Portos do Paraná enquanto Porto Organizado e Empresa Pública.

Art 5º O CINOV centralizará as iniciativas de todas as diretorias em um único campo de estudo. De modo que trimestralmente, apresente relatório de atividades desenvolvidas à Gerência de Planejamento Estratégico para que seja reportado à Diretoria Executiva o status quo dos projetos de inovação na Reunião de Análise da Estratégia – RAE.

Art 6º No caso de apoio a projetos de interesse estratégico, estes serão selecionados a partir de propostas apresentadas por partes interessadas e aprovadas por deliberação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e de modo discricionário.

Art 7º O CINOV atuará sistematicamente em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I previamente selecionados a partir de um dos seguintes eixos temáticos:

I – Operações: Projetos que tornem as operações portuárias mais seguras, mais verdes e mais produtivas. Projetos do setor marítimo e logístico (hidrovias, rodovias, ferrovias, por exemplo). Projetos envolvendo cadeias produtivas cujas cargas são movimentadas pelo Complexo Portuário da Portos do Paraná (agronegócio, grãos sólidos minerais, celulose, grãos líquidos, carga de projeto etc.) e que possibilitem a implementação de novas cadeias e atração de novos negócios, além de projetos de engenharia portuária (dragagem, sondagem etc.).

II – Meio Ambiente: Projetos que reduzam a emissão de CO2 na poligonal dos portos e facilitem a transição energética em todo o condomínio logístico e que proponham soluções para mitigar efeitos das mudanças climáticas sobre a atividade portuária e sobre as cadeias produtivas movimentadas pela Portos do Paraná. Projetos que contribuam para mitigar externalidades e controlar impactos da operação portuária.

III – Relação Porto Cidade: Projetos voltados para temas que relacionem cidades paranaenses com o setor portuário, notadamente as cidades do litoral do Paraná e adjacências, e que tratem de impactos e externalidades dos Portos do Paraná sobre as cidades, resgatem as raízes históricas que conectam o porto com a(s) cidade(s) e fomentem a apropriação do conceito de cidade portuária.

IV – Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável: Projetos que aliem esforços de PD&I aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), visando o desenvolvimento sustentável do Estado do Paraná e de todo o Corredor Sul, Sudeste e Centro Oeste brasileiro e que abordem temas relativos aos impactos das cadeias produtivas movimentadas pela Portos do Paraná sobre o desenvolvimento social e econômico da região e do país.

V – Desenvolvimento Tecnológico: Projetos que tornem a Portos do Paraná um porto inteligente, com mais conectividade entre os ativos físicos e digitais, conferindo agilidade e fortalecendo os pilares do sistema de gestão de segurança da informação quais sejam: confidencialidade, integridade e disponibilidade.

VI – Gestão Pública: Projetos que contribuam para a modernização e maior eficiência da gestão da Autoridade Portuária.

Art 8º O CINOV deverá participar de eventos e/ou reuniões com empresas, startups, portos parceiros acerca dos temas que visem o desenvolvimento dos projetos de inovação estudados em nível regional, nacional e internacional.

Art 9º O andamento e status quo de cada projeto de inovação deve estar disponível em painéis de fácil e rápida visualização em tempo real ao CONSAD, Diretoria Executiva e integrantes do CINOV da Portos do Paraná.

Art 10 Revoga-se a Portaria nº 150/2024/APPA, de 11 de abril de 2024.

Art 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 329/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a importância de instituir uma sistemática participativa e integrada para a implantação do Plano Estratégico 2022-2027 da Portos do Paraná, visando o efetivo acompanhamento dos projetos estratégicos, riscos institucionais e indicadores de resultados dos painéis de gestão bussines intelligence.

RESOLVE:

Art 1º INSTITUIR Grupo Multidisciplinar para implantação da Ordem de Serviço nº 029-2022, da Gestão Estratégica, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais da organização:

COORDENADORA:

BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, Matrícula 9873.

MEMBROS DA PRESIDÊNCIA:

CARLOS EIDAM DE ASSIS, Matrícula 1994;
FERNANDO RUSSO, Matrícula 2055;
REGIS LUIZ RIEGER, Matrícula 9929;

ROSSANO REOLON, Matrícula 9811.

MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, Matrícula 2065;
LUCAS MOTHCI SARMANHO, Matrícula 2074;
RODRIGO NERIS CAVALCANTI, Matrícula 2040.

MEMBROS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE:

ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS, Matrícula 2069;
JOSE ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR, Matrícula 9818;
THALES SCHWANKA TREVISAN, Matrícula 2077.

MEMBROS DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO:

BRUNA CALLONI, Matrícula 9913;
JOÃO LUIZ JARDIM VILA VERDE, Matrícula 9887;
RAFAEL EIDI MATUGUMA, Matrícula 9885.

MEMBROS DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL:

LUCIANO DA CRUZ ROSINA, Matrícula 9800;
MELISSA DE PAULA, Matrícula 9844;
WILLIAM KOCH, Matrícula 2159.

MEMBROS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS:

EMERSON LEANDRO RIBEIRO DA COSTA, Matrícula 2046;
FERNANDO PINHEIRO DIAS, Matrícula 9404;
GILMAR FRANCENER, Matrícula 1595;
RENATA COSTA DE JESUS GUSMÃO, Matrícula 2112.

MEMBROS DA DIRETORIA JURÍDICA:

EDUARDO HENRIQUE BITTENCOURT DA ROCHA SANTOS, Matrícula 2205;
MARIA AUGUSTA MENDES GONÇALVES DA SILVA, Matrícula 9922;
YASMIN CARLIM ANTUNES, Matrícula 9740.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 148/2024/APPA, de 10 de abril de 2024.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

163/2025

DER

PORTARIA Nº 649/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.238.142-6, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Guilherme Pittarello dos Santos, RG. 6.***.168-8	Memo. nº 064/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 135/2024 - DOP, cujo objeto é, "Prestação de serviço de fornecimento e implantação de placas para sinalização viária vertical e painéis de orientação e conscientização educativa, em películas tipo III, e suportes ecológicos colapsíveis certificados para placas de sinalização vertical, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, no município de Porto Camargo – Paraná".
DESIGNAR	Sergio Luis Ferrari, RG. 1.***.920-9	Memo. nº 064/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 135/2024 - DOP, cujo objeto é, "Prestação de serviço de fornecimento e implantação de placas para sinalização viária vertical e painéis de orientação e conscientização educativa, em películas tipo III, e suportes ecológicos colapsíveis certificados para placas de sinalização vertical, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, no município de Porto Camargo – Paraná".

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia.
Diretor Presidente do DER/PR.

137/2025

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Protocolo de Intenções - SEI

Protocolo de Intenções que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, por meio da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo – SDI e a Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital do Paraná para os fins que especifica RESOLVEM:

Celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em vista o que consta do Processo nº. 21000.028276/2024-16 e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlacionada a política e suas alterações, buscam envidar os esforços necessários para impulsionar a inovação nos Sistemas Agroindustriais – SAG, no Estado do Paraná, em prol do desenvolvimento estratégico e competitividade do ecossistema estadual, envolvendo o estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico, a inovação, e ao surgimento de novos

negócios voltados à agropecuária brasileira, contribuindo para o crescimento econômico estadual, com vistas à expansão econômica nacional, favorecendo o incremento da renda e bem-estar social a partir da coordenação entre os PARTÍCIPES e cooperação entre associações e cooperativas de produtores rurais, indústrias, serviços, governo e academia (instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa localizadas no Estado do Paraná) e organizações representativas do setor agroindustrial e da área de inovação.

Brasília, 11 de dezembro de 2024

PEDRO ALVES CÔRREA NETO
Secretário da Secretaria de Inovação,
Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo – SDI
Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Secretário da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital do Paraná
Governo do Estado do Paraná

152262/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1 DE 06/01/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADILSON PEDROSO DO COUTO	90				03/06/2014 02/06/2019	07/01/2025 06/04/2025
70958317	97	NAVIII	231614303			

318/2025

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de membro da Secretaria de Estado da Segurança Pública para integrar o Comitê LGBTI+ do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Diogo Augusto Cotovicz, portador do RG nº: 13.***.1-8, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, como membro SUPLENTE da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, em substituição do servidor Gustavo José Picanço Bayer, portador do RG nº 5.***.6-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

(Assinado digitalmente)

Santín Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

175/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 204/2024 - SEJU Referente ao Protocolo nº 20.487.736-0

1. Trata-se de procedimento licitatório, processo de contratação direta, forma Eletrônica, de nº 94414/2024 - SEJU, tipo melhor preço, visando à contratação, de itens remanescentes do "Projeto para aquisição de veículos equipados para fiscalização de Postos de Combustíveis no Estado do Paraná", para atender a demanda do PROCON/PR, conforme especificações contidas no Edital e anexo, a fim de atender a demanda desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, com descrito.

2. A Empresa declarada vencedora se encontra relacionada no quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
FARED COMERCIAL LTDA	07.259.386/0001-08	Lote 1

3. O valor arrematado no procedimento importa em R\$ 2.925,00 (dois mil no-vecientos e vinte e cinco reais).

4. Considerando o Despacho nº 085/2024 da Chefia da Unidade de Contratação e Licitação e do Agente de contratação (fl. 303-308, mov. 79) desta Secretaria de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, deverão verificar-se a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos das disposições legais aplicáveis.

6. Encaminhe-se à UCL/SEJU para as providências necessárias.

(Assinado digitalmente)

Santín Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

167/2025

Despacho nº 004/2025 – DG/SEJU (Protocolo nº 20.631.477-0)

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, na Resolução nº 34/2023 – SEJU e nos artigos 661, 663 e 679 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação Técnica nº 457/2024 – AT/SEJU (mov.47), a formalização do Termo Cooperação, a ser firmado entre esta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, o qual tem por objeto a oferta de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, presenciais e presenciais conectados aos adolescentes que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa nas dependências das Unidades de Internação e Semiliberdade do estado do Paraná.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao regime jurídico das parcerias junto à administração pública.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NAS/SEJU para providências.

É a informação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2025.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

359/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Ata de Reunião

Ao oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro às treze horas e quarenta minutos (13h40), reuniram-se na Sala de Situação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística os membros do Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná. Conselheiros da Sociedade Civil: Rosalina Gomes dos Santos/Benzedeira/Titular, Ana Maria dos Santos/Benzedeira/Suplente, Tatiane Iovanovitchi/Cigana/Titular, Marisa da Silva Galvão/Cigana/Suplente, Nardi Casanova Terezinha/Cigana/Suplente, Suely Alipio dos Santos/Cipozeira/Titular, Serii Salvador/Cipozeira/Suplente, Laysmara Carneiro Edoardo/Povos de Terreiro/Titular, Josianne D'agostini/Povos de Terreiro/Suplente, Silvana Rodrigues Quintilhano/Povos de Terreiros/Titular, Ednamar Costa de Almeida/Povos de Terreiro/Suplente, Marilei de Fatima Ferreira Gonsalves/Faxinalenses/Titular, João Araujo dos Santos/Faxinalenses/Suplente, Gilmar Henrique de Lima/Faxinalenses/Titular, Conceição Vieira Ramos Constante/Caícaras/Titular, Aorelio Domingues de Borba/Caícaras/Suplente, Claudio de Andrade Corrêa/Pescador Artesanal/Titular, Marcelino de Borba Neto/Pescador Artesanal/Suplente, Jean Gonçalves Barreto/Quilombola/Titular, Laura Rosa de Lima/Quilombola/Suplente, Rosemary Ferreira da Silva/Quilombola/Titular, Claudia Ferreira Santos Rocha/Quilombola/Suplente, Misael Jefferson Nobre/Ilhéus/Titular, José Ribeiro da Silva/Ilhéus/Suplente, Rosângela Darli Garcia dos Santos/Ilhéus/Titular, Ailton Ferreira de Oliveira/Ilhéus/Suplente, William Frank Doenea/Ribeirinhos/Titular e Neide Aparecida Ruela/Ribeirinhos/Suplente. Conselheiros do Poder Público: Ellen Cunha do Nascimento/SEEC/Titular, Aloísio Justino do Nascimento/SEDEF/Titular, Silbertto Cardoso/SEDEF/Suplente, Sandra Aparecida da Silva/SEED/Titular, Gustavo Henrique Mussi Augusto/CC/Titular, Jane Cristina Lobato Vasques/SEJU/Titular, Felipe Kamaroski/SEMIPI/Titular, Lucimar Pasin de Godoy/SESA/Titular, Josil do Rocio Voidela Baptista/SETR/Titular. Online: Isabel Modesto/SETI/Suplente, Marilei de Fatima/Faxinalenses/Titular, Marluce Costa/SESP/Suplente, Rafael Bodot/MPPR, Daniel Andreatta/SEDEF/Suplente, Nara Lucia/SEDEST/Titular, Thamisis/CONAB, Luiz Faraco/ICMBio, Rodrigo/CONAB, Ana Carolina/MP. Convidados: Camile/DEPE, Tatiani/DIRPCT, Marcia/COPCT, Ana Olímpia/COPCT. Secretária Executiva Hayanne Iovanovitchi.

Pautas: 1. Boas-vindas e apresentação do Presidente; 2. Central de viagens; 3. Recomposição das comissões permanentes; 4. Criação da comissão de Revisão do Regimento Interno; 5. Criação de comissões de acompanhamento de CPLI (Travessia Ilha do Mel, Aforamento e Plano de Uso de Solo da Ilha do Mel); 6. Eleição Vice-Presidente; 7. Curso de formação para conselheiros; 8. Programa do artesanato brasileiro; 9. ICMS – Faxinalenses; 10. Ação AIFA; 11. Acesso a energia – Pescadores artesanais do litoral. O Presidente Gustavo Mussi, inicia a reunião com as boas-vindas. Destaca que se inaugura agora uma fase de construção das demandas de políticas públicas discutidas na Conferência. A Conferência foi e deve ser um espaço de fala da sociedade civil e o Conselho um espaço de construção paritária. Menciona sua fala na diplomação realizada pela manhã a respeito da valorização dos PCTs e das solicitações de cada segmento. Esclarece algumas pautas superficialmente, o curso de conselheiros e a revisão do regimento interno com relação a lei que foi alterada. Passa a palavra para a Secretária Executiva do CEPCT/PR. A Secretária Executiva se apresenta e inicia a chamada para verificação de quórum. Verificado o quórum, a Secretária passa a palavra ao Presidente que inicia a leitura e aprovação das pautas da reunião, informando que caso haja solicitação de inclusão de pautas, elas serão deixadas para o final da reunião de acordo com o tempo disponível. Laysmara/Povos de Terreiro questiona se a eleição é só de vice-presidente ou se existe a previsão de eleição de mesa no regimento interno. O presidente explica que no regimento é previsto uma não-mesa e sim uma comissão executiva, que nunca foi levado na prática, e consiste na inclusão de mais um secretário que

pode ser eleito. Misael/Ilhéus se posiciona a favor da eleição do vice-presidente e de uma nova mesa. O Presidente solicita que discussão seja feita no momento dessa pauta. Laysmara/Povos de Terreiro solicita a alteração do ponto de pauta 6 de Eleição do Vice-Presidente. O debate e a possível alteração será feita quando chegar a pauta 6. Ana Maria/Benzedeira pergunta como ficou o andamento da pauta do tombamento das igrejinhas de Rebouças. A Secretária Executiva informa que foi encaminhado o ofício de solicitação antes da Conferência, e na próxima reunião serão encaminhados os protocolos para as comissões. Misael/Ilhéus solicita a inclusão do ponto de pauta de resposta da COPEL de solicitação de acesso à energia por meio de placas solares dos Ilhéus. Marcelino/Pescadores Artesanais sugere a inclusão da pauta de regularização fundiária de pescadores artesanais. O Presidente pergunta se a inclusão da pauta é para um caso específico ou de maneira geral. Laysmara/Povos de Terreiro sugere que seja incluído uma pauta de explicação de como funciona o Conselho para os novos conselheiros. A Secretária Executiva explica que é necessário aprovar as pautas para que possa ser discutido uma a uma. Jean/Quilombolas sugere de ser incluída da regularização fundiária das comunidades quilombolas. A Secretária Executiva sugere de juntar a pauta do Marcelino com a do Jean, pois se trata de um mesmo assunto. Encerrada as sugestões com as pautas da reunião aprovadas. Inclusão de pauta: 1. Resposta da COPEL referente ao acesso de energia solar dos Ilhéus. 2. Regularização fundiária de pescadores artesanais e das comunidades quilombolas. O Presidente inicia um informe sobre o curso de conselheiros que será realizado em novembro e faz uma breve explicação sobre o funcionamento do Conselho. Explica que o Conselho é como uma câmara de debate que toma decisões. Felipe Kamaroski/SEMIPI esclarece que é uma forma da sociedade civil debater junto ao Governo as políticas públicas e demandas dos segmentos. Laysmara/Povos de Terreiro complementa dizendo que o Conselho não trabalha sozinho e não pode resolver as demandas por conta, mas ainda sim é um espaço de debate e participação da sociedade civil. O Presidente expõe que acaba sendo também um espaço de ação do Governo, já que os conselheiros do poder público têm abertura para propor dentro das ações que estão acompanhando. O Conselho recolhe as demandas e leva para o Governo operar as políticas públicas. A Secretária Executiva explica qual o funcionamento das reuniões do Conselho, em que geralmente a reunião acontece em dois dias, no primeiro dia na parte de manhã a reunião da sociedade civil isolada e do poder público isolada e no período da tarde a reunião das comissões que serão montadas hoje. Já no segundo dia é realizada a plenária, em que as questões são aprovadas e encaminhadas por todos. As demandas são discutidas nas comissões e após, trazidas para a plenária. O Presidente segue para a pauta da Central de Viagens. Pauta: 2. Central de viagens. A Secretária Executiva inicia a explicação, menciona o decreto que regulamenta a solicitação e a prestação de contas das viagens, solicita que os conselheiros façam a senha dos cartões para na próxima reunião eles receberem as diárias no próprio cartão. Diz que o fluxo se inicia no formulário de solicitação de viagem que deve ser preenchido pelos conselheiros, e que existem alguns limites, como por exemplo o custeio de combustível. Diz que é necessário entregar os recibos dos translados – táxi e uber – assim como a passagem de ônibus. Hospedagem e alimentação não é necessário ser comprovado. É necessário que todos os conselheiros assinem o relatório de viagem para ser incluído na prestação de contas. Ainda não é possível fazer o pagamento de diária para os conselheiros que residem em Curitiba, porém, é possível disponibilizar transporte pela Secretaria. Felipe Kamaroski/SEMIPI expressa que não é garantido a disponibilização de transporte em todas as ocasiões. Nardi/Povos Ciganos diz que ela que comentou no grupo sobre a diária dos conselheiros de Curitiba, em que calcularam o valor e que poderia ficar complicado para alguns. Felipe Kamaroski/SEMIPI menciona que os servidores que autorizam e aprovam esses casos tem o CPF registrado, e caso ocorram punições serão direcionadas a eles. Ana Maria/Benzedeiras comenta sobre o caso de realizar a devolução dos valores de passagem. Secretária Executiva explica que no caso dos conselheiros não gastarem o valor estipulado de traslado e passagem, é necessário fazer a devolução, caso contrário, os mesmos ficam impossibilitados de realizar novas viagens. A Secretária Executiva abre o sistema da Central de Viagens e explica o porque as informações pedidas no formulário são importantes de serem preenchidas com atenção, com relação aos horários e os cálculos do sistema. Após a explicação, questiona se existe alguma dúvida. Explica a questão dos valores das passagens, que pode ser solicitado com uma margem a mais. Caso o gasto seja a mais que o solicitado existe a complementar. Pauta encerrada. O Presidente passa para a nova formação das comissões permanentes. Pauta: 3. Recomposição das comissões permanentes. Relata que ao surgir demandas dos conselheiros, essas podem ser trazidas e debatidas dentro do Conselho. As comissões existem para que essas solicitações possam ter um tratamento mais aprofundado, os documentos das reivindicações geralmente passam primeiro pelas comissões, onde é debatido e após o refinamento da

pauta, ela é encaminhada para a discussão na plenária. As comissões devem ser paritárias e os convidados podem participar também, não há impeditivo para participar de mais de uma comissão, porém as reuniões ocorrem nos mesmos dias e horários. Daniel Andreatta/SEDEF solicita que seja compartilhado o nome das comissões para quem está online. A plenária discute como farão a divisão. Encaminhamentos: Comissão Permanente de Educação, Direitos Humanos e Patrimônio Cultural: Silvana/Povos de Terreiro, Tatiane/Povos Ciganos, Rosemary/Quilombolas, Conceição/Caiçaras, Marilei/Faxinalenses, Sandra SEED, Polyanna SEMIPI, Jane SEJU e Ellen SEEC. Comissão Permanente de Gestão e Financiamento: William/Ribeirinhos, Laysmara/Povos de Terreiro, Misael/Ilhéus, Polyanna SEMIPI, Gustavo Mussi CC e Aloisio SEDEF. Comissão Permanente de Saúde e Infraestrutura: Sueli/Cipozeiras, Rosângela/Ilhéus, Rosalina/Benzedeiras, Josil SEIL, Enzo SEES, Lucimar SESA. Comissão Permanente de Território, Desenvolvimento Socioambiental Sustentável e Segurança: Laysmara/Povos de Terreiro, Misael/Ilhéus, Claudio/Pescadores Artesanais, Rodrigo/Povos Ciganos, Jean/Quilombolas, Felipe SEMIPI, Gustavo Mussi CC, Nara SEDEST, Danielle SEAB e Renata Torres SESP. Polyanna/SEMIPI solicita a inversão das pautas. A plenária aprova. Pauta: 8. Programa do artesanato brasileiro. Polyanna/SEMIPI inicia o informe sobre as atividades da coordenação de artesanato e as pautas que envolvem povos e comunidades tradicionais. O Programa dá a possibilidade do artesão participar das feiras nacionais que acontecem no Brasil todo. Anuncia que foi possível adicionar duas vagas para PCTs. As feiras têm públicos grandes e possibilita que o artesão empreenda em maior escala e representando o Estado. Estão fazendo trabalhos de mapeamentos e mutirões para realizar a carteira dos artesãos. Relata que gostaria do apoio do Conselho e dos conselheiros para realizar um trabalho de entender qual a função artesanal de cada segmento, e trabalhar com capacitação e desenvolvimento da produção e levá-los para as próximas feiras e cursos. E que o artesanato dos PCTs tenha poder de mercado também. Expressa que nas feiras falta muita representatividade da população do Paraná. Rosalina/Benzedeiras comenta sobre a associação de artesanato de Iratí. Polyanna/SEMIPI fala da importância da representatividade de cada segmento no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB. Nardi/Povos Ciganos pergunta se para fazer a carteirinha é necessário fazer um vídeo. Polyanna/SEMIPI explica que para PCTs eles estão fazendo o atendimento diferenciado, através de mutirão. A plenária faz algumas perguntas com relação aos produtos que entram como artesanato e as perguntas são esclarecidas. Pauta: 7. Curso de formação para conselheiros. Tatiani/SEMIPI começa apresentação com slides sobre o curso, onde poderão participar conselheiros titulares e suplentes. Acontecerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024. O objetivo é realizar a formação dos conselheiros. Apresenta os módulos e a programação do curso. Afirma que a maioria das dúvidas que muitos apresentaram hoje e a dinâmica do Conselho será explicada com mais detalhes. Laysmara/Povos de Terreiro pergunta se é possível a abertura de vagas regionais para os conselhos municipais. Tatiani/SEMIPI explica que no momento ele é presencial e direcionado aos conselheiros estaduais, mas que em breve será disponibilizado online. Pauta: 4. Criação da comissão de Revisão do Regimento Interno. O Presidente direciona que a revisão deve se adequar a nova lei. A plenária discute e realiza a seleção. Encaminhamentos: Daniel SEDEF, Polyanna SEMIPI, Gustavo Mussi CC, Josil SEIL, Rene SETI, Misael/Ilhéus, Laysmara/Povos de Terreiro, Tatiane/Povos Ciganos, Silvana/Povos de Terreiro e Jean/Quilombolas. Comissão aprovada. Pauta: 5. Criação de comissões de acompanhamento de CPLI (Travessia Ilha do Mel, Aforamento e Plano de Uso de Solo da Ilha do Mel). O Presidente expõe a plenária que indique uma comissão de acompanhamento, sem interferência no processo. Ilustra a importância dessa comissão, pela frequência em que o Conselho é convidado a fazer o acompanhamento das consultas com os PCTs. Encaminhamentos: Gustavo Mussi CC, Felipe SEMIPI, Ellen SEEC, Claudio/Pescadores, Sueli/Cipozeiros e Conceição/Caiçaras. Comissão aprovada. Jean/Quilombolas questiona se a ata da reunião será disponibilizada para os conselheiros. A Secretária Executiva explica que todas as atas são encaminhadas para aprovação do Conselho, e são enviadas para todos os conselheiros por e-mail 15 dias antes da próxima reunião. Nara/SEDEST questiona se a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST pode participar da comissão de acompanhamento. O Presidente explica que antes foi analisado pelo Conselho que não era interessante incluir a SEDEST e a Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL nessas comissões, por possíveis conflitos de interesse, já que são essas secretarias que estão promovendo a política. A participação pode ser feita como ouvinte. Pauta: Eleição da Diretoria Geral. O Presidente menciona que a presença não está vaga, foi eleita em maio do ano passado e prevista para dois anos de mandato, e como não existiu substituição do conselheiro, esse mandato está ainda válido. Essa diretoria nunca foi constituída pela ausência da primeira eleição da secretaria-geral e

vice-secretaria geral, mas pode ser demandada no Conselho. Não existe previsão no regimento interno de coincidência de mandatos com a Conferência, pode vir como uma demanda de um mandato tampão. Camile/Defensoria sugere uma apresentação dos protocolos de consulta no Conselho. Felipe Kamaroski/SEMIPI expressa que seja aberta uma aba no site do Conselho para inclusão dos protocolos de consulta. Ana Carolina/MP diz que os protocolos já estão sistematizados no site do Centro de Apoio Operacional de Proteção aos Direitos Humanos - CAOPJDH. Misael/Ilhéus comenta que antes o antigo presidente já era Poder Público. Sugere mudar a presidência junto ao vice-presidente para a reorganização do Conselho, e que na próxima reunião na parte da manhã seja feito o diálogo entre sociedade civil separado do poder público para que seja eleito o presidente e o vice-presidente. Laysmara/Povos de Terreiro indica que seja eleito hoje o secretário-geral e o vice-secretário geral. A plenária discute como será a melhor forma de dar encaminhamento. Encaminhamentos: Na próxima reunião serão eleitos o vice-presidente e o secretário da sociedade civil e o poder público elege o vice-secretário. Pauta: 9. ICMS - Faxinalenses. Gilmar/Faxinalenses relata que não dependia do Governo pagar nada para eles, que poderiam pagar todas as despesas, no faxinal dele recebem 30 mil por mês. Porém nada é entregue à comunidade. Segundo a lei municipal, 80% dos valores é para o faxinal e 20% é para prefeitura. Felipe Kamaroski/SEMIPI diz que existe uma recomendação do MP para que seja repassado às comunidades, o ICMS ecológico, porém, por lei não é obrigatório. Ketlin/Terra de Direitos diz que o Estado pode colocar as regras para a distribuição. Marilei/Faxinalenses afirma que o recurso é disponibilizado pelo Estado, mas não chega nas comunidades. O Estado tem o compromisso de fazer com que os municípios executem esse recurso de forma correta. Esse valor é contabilizado e chega até os municípios para ser distribuído, mas na receita do município ele fica retido e não é feito esse investimento. É necessário um esforço do Conselho para que sejam pensadas ações que notifiquem e fiscalizem o repasse para as comunidades. O Presidente manifesta ser necessário discutir, mas é preciso de mais informações para domínio do tema. Aconselha que o Conselho busque compreender como funciona esse repasse, quais as obrigações e talvez trazer algum servidor da Secretaria da Fazenda - SEFA que tenha mais domínio sobre o assunto. Ana Carolina/MP aponta que faxinalenses têm regulamentação específica sobre ICMS Ecológico. É diferente em relação às outras comunidades tradicionais em virtude de existência das Áreas Especiais de uso regulamentado - ARESURS. A plenária define que ficará a cargo da comissão de território o estudo da legislação que regula a distribuição do ICMS ecológico. Misael/Ilhéus cita a legislação municipal que regula essa questão, a lei 653/2008 Antônio Olinto. A Secretária Executiva abre a lei, fica comprovado que ela prevê que 80% do valor do ICMS ecológico deve ser repassado a associação. A plenária discute com relação ao encaminhamento que deve ser feito, a respeito da lei e a situação. Encaminhamento: ofício ao MP, NUPIER, e ao Tribunal de Contas, solicitando intervenção para fazer se cumprir a lei. Pauta: 10. Ação AIFA. Aurelio/Caiçaras anuncia que a Ação Integrada de Fiscalização Ambiental - AIFA, tem como base uma recomendação do MPF no qual a prefeitura de Paranaguá acata a recomendação. O MPF juntamente a Polícia Federal e prefeitura vêm realizando uma ação de derrubada de casas em Paranaguá. Relata que estão recebendo multas, sendo coagidos, sofrendo racismo ambiental. As comunidades não recebem aviso prévio e chegam sem mandato algum. O Presidente recomenda o Conselho realizar algo direcionado a própria prefeitura. Felipe Kamaroski/SEMIPI observa que o escritório da Organização Internacional do Trabalho - OIT igualou os direitos dos PCTs ao direito indígena e com relação a isso recomenda que seja construído na comissão e encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça, 6ª câmara do MPF, Conselho Superior do MPF uma denúncia para que seja averiguado o caso. Misael/Ilhéus reforça a necessidade da criação de um Procedimento Operacional Padrão - POP para todos os segmentos de PCTs, que seja trazido uma denúncia de cada segmento para que seja construído um documento. Silvana/Povos de Terreiro menciona que existe um documento de recomendação de como a Polícia Militar deve agir com os Povos de Terreiro. Nardi/Povos Ciganos diz que aconteceu o mesmo na barraca com os ciganos, dizem que não é lei e não respeitam. Camile/Defensoria afirma que é importante ter denúncias/relatos, para subsidiar a criação de um grupo de trabalho para essa questão, caso não exista. Misael/Ilhéus reforça o pedido de trazer uma denúncia por segmento para que seja construído o documento. Nardi/Povos Ciganos sugere trazer um representante dos municípios através do convite às associações dos municípios. Encaminhamentos: Relatos de práticas abusivas e violações das forças de segurança, feitos pelos conselheiros da sociedade civil. Deve ser encaminhado por e-mail, e a sistematização ficará a cargo da comissão de Direitos Humanos. Misael/Ilhéus reforça a importância de realizarem B.O quando essas situações ocorrem. Pauta: 11. Acesso a energia - Pescadores artesanais do litoral. Claudio/Pescadores Artesanais relata que 8 comunidades estão sem luz elétrica ou solar na região de

Guaraqueçaba, cerca de 100 famílias estarão em reunião dia 24 às 9h30 com o MP e COPEL para tratar a questão na Vila Fátima. Encaminhamento: ofício de convite para COPEL e SANEPAR às reuniões do Conselho. Claudio/Pescadores Artesanais afirma que existem comunidades próximas com energia solar e funciona para suprir as necessidades deles. Encaminhamento: recomendação à COPEL, MP e IAT do Conselho para que se faça as instalações nas comunidades. Pauta: Resposta da COPEL referente ao acesso de energia solar dos Ilhéus. Encaminhamento: recomendação à COPEL, MP e IAT do Conselho para que se faça as instalações nas comunidades. Camile/Defensoria fala que já há movimentações sobre a questão e tem interesse em tratar a questão. Pauta: Regularização fundiária de pescadores artesanais e das comunidades quilombolas. Marcelino/Pescadores comenta que nos municípios do litoral têm muitas

comunidades em áreas da União e não há nenhuma movimentação em torno da legalização dessas comunidades o que gera diversos dos problemas já debatidos, de energia e despejos. Presidente precisamos de um levantamento das áreas. Felipe Kamaroski/SEMIPI sugere que convide a Superintendência do Patrimônio da União - SPU à próxima reunião para tratar da questão. Presidente para convidar precisamos delimitar quais são as áreas e as comunidades. Felipe Kamaroski/SEMIPI não, podemos pedir para que ele nos apresente um relatório com essas comunidades, assim como o diagnóstico deles sobre como estão as áreas. Encaminhamento: convite ao SPU para que ele apresente quais são as áreas, os levantamentos e diagnósticos sobre as regiões do litoral. O MPF tem uma plataforma "territórios tradicionais" para garantir, monitorar e indicar as áreas, inclusive as que estão em região da união é interessante que todos se inscrevam lá. As pautas encerram e o presidente encerra a reunião.

306/2025

Reunião Extraordinária de Agosto – 14 de Agosto de 2024

A reunião iniciou-se às 14:00hrs com tolerância de 15 minutos para entrada de Conselheiras (os) via meet e presencial, nesta primeira chamada estavam presentes 12 conselheiros (as), então é aguardado mais 15 minutos para a segunda chamada, retornando às 14:15 hrs com o quórum de 15 conselheiros. O Conselheiro Eduardo Filho – SEMIPI, é chamado para iniciar a reunião, saudando a todos e em seguida falando sobre a questão da aprovação da LOA - Lei Orçamentária Anual - 2025, com a data de entrega até 18/08 para fazer a apresentação a Direção Geral, avisando também aos conselheiros que tiveram a perda de conexão e retornaram, fechando assim o quórum de 16 conselheiros. Presidente Aloísio fala sobre o quórum, deixando claro que não estava completo na segunda chamada da reunião nem na primeira, assim sendo que qualquer definição que tenha sido imposta, ele se coloca como isento por falta de quórum. Eduardo Araújo - Secretário Executivo, avisa que ainda não foi iniciado a pauta da reunião, passando a palavra para o Conselheiro Victor Hugo - SETR dando continuidade na reunião, também falando do horário e da falta de quórum, visando também que não poderia ser tomado nenhuma medida, e que a Secretária vai ter que fazer a deliberação de alguma forma por conta do prazo do dia 18/08, com ou sem aprovação do Conselho, concordando assim com o Presidente Aloísio, ele pede para que seja feita a reunião na sexta-feira 16/08, por conta do número de participantes, então é passada a palavra para o Conselheiro Eduardo Filho registrando novamente que o prazo que foi passado pela SEFA é para o dia 18/08, visando que esta reunião extraordinária foi feita para fazer a primeira apresentação como já foi visado no grupo, ressaltando a apresentação feita pela SEMIPI, assim conforme pedido para ganharmos tempo, dizendo que a segunda reunião seja feita na sexta-feira 16/08, mas que seja, de comum acordo de todos os Conselheiros, que será feita a apresentação inicial para todos ter a ciência, mesmo tendo sido enviada no grupo, será apresentado nesta reunião de hoje 14/08, o que está avançado na LOA e as considerações, ficando assim para apresentar na sexta-feira 16/08, só a deliberação para o Conselho dando anuência ou não pelo que foi apresentado, para os Conselheiros que não estão presentes, visando assim que o prazo e o cronograma não compete a decisão nossa, visando que foi feita uma solicitação, e que acabou sendo bem em cima da hora, deixando claro que não fomos nós que definimos prazo, porém temos que atender a demanda solicitada, ao ver não seria aconselhável mandar para o Núcleo Administrativo sem a aprovação, contando assim com a colaboração de todos os Conselheiros pois o CONSEPIR não vem fazendo a execução de rubricas. Finalizando sua fala pedindo para os Conselheiros presentes, a autorização para a Tatiane Macarini - Assistente Técnica da Diretoria, para realizar a apresentação, e chamar a nova reunião para sexta-feira 16/08, somente para o deferimento ou não deferimento da proposta apresentada, confirmando se todos estão de acordo, Conselheiro Eduardo Filho finaliza. Então o conselheiro Galindo pede a palavra, ressaltando algumas dificuldades em relação às reuniões do CONSEPIR, sendo elas ordinárias ou extraordinárias em relação ao quórum, pedindo assim que seja colocado em ata, quantas pessoas do Governo e pessoas civis registradas em números estão presentes na reunião, pelo motivo de estarem em maior parte de Conselheiros GOV, e poucos em Sociedade Civil, e deixa ressaltado, que sofrem muita pressão e críticas, como Políticas Públicas de Implementação na Sociedade Civil, sendo que à própria da Sociedade Civil que não vem participando efetivamente das reuniões do CONSEPIR, e tratando novamente a questão das pessoas que não deveriam participar, pois já tiveram suas faltas e de acordo com o Estatuto não deveria estar mais no Conselho, enquanto nós estamos aqui se desgastando, fazendo encaminhamentos de articulações para determinadas coisas muito essenciais e importantes, dos quais não estamos dando conta por falta de pessoas nas reuniões, é muito fundamental que comecem efetuar certas articulações, pois é bem possível que o Conselho esteja fadado a acabar, concluindo assim seu "desabafo". Eduardo Araújo agradece a fala do Conselheiro Galindo, e pede início da apresentação da LOA para Tatiane Macarini, ela então começa a cumprimentar a todos e agradecer a presença e inicia a apresentação da LOA, explicando que é um instrumento de gestão de extrema importância, e a partir deste momento, devido a queda de conexão, foi interrompida a reunião. Encerro esta ata que foi redigida por mim Luciana Rita das Mercês Silva como Secretária Executiva do Consepi.

149646/2024

Reunião Extraordinária de Agosto – 16 de Agosto de 2024

A reunião iniciou-se às 14:00 horas com tolerância de 15min para entrada de Conselheiras (os) via meet sendo então iniciada às 14:20 horas, o Presidente solicita o Secretário Executivo Eduardo Araújo, realize a chamada do quórum, então Eduardo Araújo realiza a chamada com os seguintes conselheiros: Conselheiro Ademar Florentino (SEAB), Presidente Aloísio Justino do Nascimento (SEDEF), Suplente Antônio José Teixeira (Ódará Ajé Templo dos Orísas do Culto Yorubá) Conselheira Ellen Cunha do Nascimento (SEEC), Conselheiro Galindo Pedro Ramos (SEED), Rhayane Radomski (SETU), Conselheiro Marcos Soares (FAMOPAR), Luciano Arantes Sanches (SEPL), Conselheira Silmara Xavier (Associação Comunidade Remanescente Quilombolas Família Xavier de Arapoti), Suplente Rosane Souza Freitas (SESA), Conselheiro Edvaldo Viana (IMCAB), Conselheiro Victor Hugo (SETR), Conselheiro Eduardo Filho (DIRPCT), Suplente Orlando Bonette (SECID) Dulce Darolt (SEJU), Após o término da primeira chamada Eduardo Araújo informa que irá esperar até 14:20 para realizar a segunda chamada do quórum, após esse tempo de espera o secretário Eduardo Araújo requisita permissão ao presidente Aloísio para realizar a recontagem do Fórum, Aloísio permite a recontagem, Eduardo Araújo faz a recontagem com adição de dois conselheiros: Conselheira Jessy Nicole (CRP-PR), Renê Wagner (SETI) contabilizando 17 conselheiros preenchendo o quórum necessário para realização da reunião, então o secretário retorna a palavra ao Presidente Aloísio que requisita a leitura da pauta e em seguida realizar sua aprovação, o Secretário-Executivo Eduardo Araújo informa o tema da pauta da reunião envolvendo a Aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), Então é passada a palavra ao Conselheiro Eduardo Filho para realizar a explanação, simultaneamente a preparação do material para a apresentação, o presidente Aloísio requisita novamente para ser realizado a leitura e a aprovação da pauta, que consiste nos Informes da Presidência e na Aprovação do PPA Orçamento do Conselho Estadual De Promoção Da Igualdade Racial Do Paraná, após nenhuma objeção a pauta é aprovada, então o Conselheiro Edvaldo Viana pede permissão ao Presidente Aloísio para realizar um encaminhamento, Aloísio acata o pedido de Edvaldo Viana que pede que a aprovação da pauta da LOA seja por tópicos separados e votados separados para facilitar a votação em cima do tema proposto, Aloísio não acata explanando sua vontade de realizar a leitura completa da pauta e realizar a discussão após, então a apresentação da LOA 2025 começa sendo apresentada pelo Conselheiro Eduardo Filho, informando a finalidade das atribuições e entre outras informações a respeito da LOA 2025 assim como o PPA 2024/2027, assim com a importância da regulamentação do FUNDEPIR e sua utilidade como criação de conselhos municipais, Conferências de promoção da igualdade racial campanhas e entre outros, então Eduardo Filho após realizar a explanação da LOA retorna a palavra ao presidente Aloísio que em função de problemas técnicos em sua conexão de internet não responde, porém o Secretário-Executivo Eduardo Araújo questiona os outros conselheiros a possibilidade de seguir a reunião enquanto o Presidente está ausente, os conselheiros concordam já que haviam deliberações e perguntas a serem feitas então em favor de uma reunião mais abrangente a reunião segue, então é passado a palavra ao Conselheiro Edvaldo Viana que foi o primeiro a manifestar sua pergunta, que questiona o Conselheiro Eduardo Filho como funciona a questão da criação de Conselhos de promoção de igualdade racial na esfera dos municípios, a regulamentação do FUNDEPIR, e se depois da aprovação da LOA é possível a remanejar, então o Conselheiro Eduardo Araújo responde na ordem que Edvaldo perguntou, a respeito dos conselhos Eduardo Filho informa que foi realizado um levantamento a respeito da quantidade de conselhos municipais de promoção de igualdade racial, contabilizando em 34 municípios com esse conselho em sua estrutura e está sendo realizado um levantamento sobre qual desses Conselhos tem fundo próprio, Eduardo ressalta a importância de incentivar a criação desses conselhos visto que no estado do Paraná conta com 399 municípios o que demonstra a falta desses conselhos em outros 365 municípios então Eduardo cita o método das cartilhas informativas incentivando a criação desses conselhos nos municípios, Edvaldo também reitera seu questionamento a respeito da transferência de rubricas caso não disponha de toda verba em algum projeto se é possível transferir de uma rubrica para outra, Eduardo Filho responde que em favor da mudança de verba seria necessário alterar diversas frentes já que a LOA e o PPA estão intrinsecamente ligados, e a última pergunta volta ao assunto do FUNDEPIR, Edvaldo questiona o motivo que está impedindo do FUNDEPIR ser regulamentado já que a primeira previsão para a regulamentação desse fundo foi em agosto de 2023, Eduardo Filho antes de responder a última pergunta passa a palavra para Tatiane que compõe sua diretoria para versar mais detalhadamente sobre a questão de transferência de verba das rubricas, Tatiane explica que caso necessite de mais fundos será necessário fazer uma justificativa plausível ou apelar a suplementação, já no caso de transferência de uma rubrica para outra, apenas algumas são permitidas a transferência baseado ainda em uma justificativa plausível, Eduardo Filho agradece a Tatiane e volta ao último questionamento do Conselheiro Edvaldo Viana a respeito da regulamentação do FUNDEPIR, Edvaldo faz menção a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial que será realizada no início do ano de 2025, Edvaldo questiona se até lá o fundo estará disponível para utilização e também em virtude de suas visitas aos municípios ele pede a confecção de camisetas de identificação quando se deslocam entre os municípios e pergunta se existe alguma rubrica onde seja possível realizar a produção dessas camisetas, Eduardo Filho informa que irão pedir uma suplementação de R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais) para a realização da conferência, citando que precisam antecipadamente calcular as hospedagens a alimentação e outras necessidades dos conselheiros e que a própria conferência necessita, já sobre as camisetas Eduardo Filho informa não perceber nenhuma rubrica específica para esse tema, porém cita a possibilidade de realizar parcerias para confecção das camisetas, já a respeito do prazo da regulamentação do FUNDEPIR, Eduardo informa que esse ano o fundo já deve estar devidamente regulamentado, então Aloísio retorna após resolver seus problemas técnicos com sua conexão e assim lhe é passado a palavra, Aloísio justifica a demora da regulamentação do FUNDEPIR em razão do CONSEPIR antes ser parte da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná (SEJUF) que nas palavras do próprio é uma secretária que versa sobre diversos assuntos diferentes sendo muito difícil passar os

projetos devido a alta demanda da SEJUF, porém agora é possível realizar esse tipo de projeto devido a criação de um órgão gestor para a promoção da igualdade racial sendo esse órgão a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), porém o presidente Aloísio indaga que mesmo com a criação dessa secretaria especializada no tema o FUNDEPIR ainda não foi aprovado cita que falta de iniciativa do conselho e da diretoria não foi e que outros fundos de outros conselhos como o da pessoa deficiente já foram aprovados e já estão repassando seus fundos e o do CONSEPIR passa por esse trâmite demorado, Edvaldo Viana reforça as palavras do presidente a respeito da importância do fundo e cita como exemplo o fundo da mulher que é inserido na mesma secretaria da igualdade racial e já está aprovado, o conselheiro Marcos Soares reitera novamente as palavras do conselheiro Edvaldo Viana e do presidente Aloísio Justino, Então é passada a palavra para o conselheiro Orlando Bonette que sugere a possibilidade de se realizar parcerias com outras entidades para a confecção dos instrumentos que os conselheiros necessitam exemplifica a confecção de camisetas como citado pelo conselheiro Edvaldo Viana que nas palavras do conselheiro Orlando Bonette é necessário para a divulgação do CONSEPIR pelo estado do Paraná, Então o Conselheiro Victor Hugo pede a palavra e assim é feito, Victor cita que já enviou diversas minutas do fundo, e cita que é extremamente importante a revisão de todas as leis que regulam o CONSEPIR para depois pensarem no fundo, então sugere que futuramente isso seja pautado e que as alterações e deliberações necessárias sejam realizadas, então o Secretário-Executivo Eduardo Araújo afirma ratificar o que foi dito pelo conselheiro Victor e confirma o envio das minutas e que já foi encaminhado a sua chefia imediata para dar o devido posicionamento, por conseguinte o conselheiro Luciano explica que é importante alinhar e estruturar todo o CONSEPIR para poderem assim focar no fundo e em seus projetos e provoca os outros conselheiros citando o acontecido da última reunião que foi cancelada mediante a falta de quórum e que é de extrema importância "Arrumar a casa" de acordo com as palavras do próprio para assim focar na ampliação do conselho e pede a colaboração de todos para terem mais compromisso com o CONSEPIR que então o fundo será aprovado melhorando a vida cotidiana de milhares de pessoas negras no Paraná, Eduardo Filho repassa a palavra para Tatiani visto que pediu para fechar a discussão sendo deixado por último, Tatiani volta a versar a respeito das rubricas orçamentárias da LOA e cita que a rubrica de repasse de fundo a fundo já está aberta só falta passar pelas partes administrativas da regulamentação, então Eduardo Filho retoma a palavra e reitera o tema da rubrica de repasse fundo a fundo, e sugere que junto com o pedido de suplementação seja enviado projetos paralelos de iniciativas promovidas pelo conselho, também pede ao secretário-executivo Eduardo Araújo para realizar o resgate das minutas que foram citadas pelo conselheiro Victor Hugo, e solicita ao presidente Aloísio para que seja criado um grupo de trabalho para realização desse projeto a ser entregue em março de 2025 juntamente a alteração da LOA, e reforça a fala do Conselheiro Luciano dando ênfase na fase de "Arrumar a casa" e fazer uma boa gestão em volta dessa LOA inicial apresentada e que futuramente esse conselho seja ainda maior mas para isso precisam trabalhar muito em cima do que eles já tem disponível, então Eduardo Filho se dirige ao Conselheiro Luciano dando o seu peso em relação ao recente falecimento da filha do conselheiro e também a mãe da Secretária da SEMIPI, Leandre Dal Ponte, e agradece o tempo de serviço do Secretário-Executivo Eduardo Araújo já que o mesmo estará transacionando novamente para a área da política do idoso assim não sendo coligado mais ao CONSEPIR e também apresenta sua substituta Luciana Mercês que se encarregará dos afazeres de secretária-executiva no CONSEPIR, Eduardo Araújo agradece as palavras e repassa a palavra ao presidente Aloísio que informa que a respeito do pedido de criação do grupo de trabalho, que já existe uma comissão similar criada na reunião do CONSEPIR do mês de dezembro, e reitera mais uma vez seu descontentamento com a não regulamentação do FUNDEPIR, já que de acordo com o próprio não existe empecilhos administrativos justificados para emperrar esse processo, o conselheiro Orlando Bonette pede a palavra para reforçar a ideia de Eduardo Filho de criar um grupo de trabalho a fim de discutir a movimentação do fundo e suas atualizações e sugere a criação de um grupo de acompanhamento da criação dos conselhos municipais, Grupo de trabalho para verificar o regimento do CONSEPIR e verificar se é necessário mudanças depois de uma análise minuciosa, o secretário-executivo Eduardo Araújo relembra das comissões criadas na reunião do mês de junho que consistem na comissão de ética e legislativa sendo representadas por 2 conselheiros representantes do governo do estado e 2 conselheiros representantes da sociedade civil em cada uma das comissões, o conselheiro Marcos aponta que o vice presidente Alexandre César não pode participar da comissão de ética visto que a mesma justamente serve para fiscalizá-los, porém o secretário-executivo informa que não existe qualquer regimento do CONSEPIR que embase isso, e caso haja um assunto cujo Alexandre César não é o ideal para versar o próprio será substituído mas até então fica definido o Alexandre como parte da comissão, o presidente Aloísio retoma a palavra e sugere que o grupo de trabalho sugerido por Eduardo Filho seja formado pela comissão aprovada em dezembro de 2023 que consistia no presidente Aloísio, conselheiro Viana e o conselheiro Victor Hugo, então é formalizado a criação desse Grupo de Trabalho, é sugerido que mais um representante da sociedade civil seja nomeado em busca da paridade, Eduardo Filho sugere que seja representado por uma mulher para beneficiar o debate e suas perspectivas, o conselheiro Luciano pede a palavra e requisita ao Eduardo Filho para ver a possibilidade de discutir com a Secretária Leandre Dal Ponte a possibilidade de um aporte jurídico e contábil para o CONSEPIR, dado a palavra a todos os conselheiros que tinham dúvida, o presidente Aloísio autoriza a votação para aprovação da LOA, sem nenhuma objeção fica aprovada a LOA, o presidente Aloísio reitera a sua opinião de achar desnecessário essa burocracia toda em volta de alterar o nome para grupo de trabalho sendo que no regimento do CONSEPIR ser um grupo de trabalho ou uma comissão como já estava estabelecida não tem aplicação prática, também estabelece a última vaga do grupo de trabalho a ser definido na pauta da próxima reunião, Aloísio reitera a mensagem de pesar ao conselheiro Luciano e a Secretária Leandre Dal Ponte pelas suas recentes perdas familiares e por fim encerra a reunião desejando uma boa tarde a todos. Encerrou esta ata que foi redigida por mim Luciana Rita das Mercês Silva como Secretária Executiva do Consepir.

149650/2024

Reunião Ordinária CONSEPIR - 3 de Fevereiro de 2023

Ao terceiro dia do mês de Janeiro do ano de 2023 às 14h00min em ambiente virtual através do link meet.jit.si/consepir e presencialmente na Sala de Gestão no 4º Andar do Palácio das Araucárias, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná — CONSEPIR/PR. Fizeram-se presentes, conforme convocação, os seguintes conselheiros Conselheiros Governamentais: Saul Dorval (SEPL); Levi Gomes de Lima Junior (SEDEST); Ademar Florentino (SEAB); Richard Alexandre Mota Dinkchaysen (SETI); Lucimar Godoy (SESA); Jane Vasques (DEJUDH/SEJU); Ourival Santos Neto (SECC); Sociedade Civil: Maurício de Castro Cristo (Ciganos e Ciganas); Alexandre César (Associação de Capoeira Zoeira Nagô Centro de Preservação Cultural Afro Brasileiro); Maiara Oliveira (CEBRAS); Carine Rossane Piasetta Xavier (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná); Luzia Messias da Silva (IIPDROG); Marcos Aparecido Soares (FAMOPAR); Edvaldo Viana (FAMOPAR); Jessy Nicole (CRP); Ivan Bribis (ATIRC); Rodrigo Dolaval Assunção (CRESS) Convidados e demais participantes: Henrique Lopes (DEJUDH/SEJU); Adrian Cauan Ruds (FAB); Nílcléia (Presidente do Conselho de Marialva), Elza (Terreiro de Campo Largo), Patricia Salim (Instituto Afroindígena), Justificativa de Ausência: Não houve justificativa de ausência. Abertura: Inicialmente, Saul saudou todos e todas e indicou que seria dado o prazo regimental de 15 minutos para preenchimento de quórum. Durante o prazo regimental, Saul relembrou que nos últimos meses foram perdidos dois ícones brasileiros, um deles, o Rei Pelé, que em sua vida e carreira abriu espaço para o futebol e a sociedade brasileira para o mundo, sendo o único ser humano que entrou em todos os regimes no mundo, principalmente na época da cortina de ferro, com sua arte, caráter e dignidade. Além disso, Saul destacou o trabalho social realizado pelo Rei Pelé e fortalecimento dos movimentos negros neste país, como por exemplo, em Curitiba, onde tinha um forte trabalho dentro do Hospital Pequeno Príncipe. Outro ícone brasileiro relembrado por Saul foi Glória Maria, que significou a dignidade de uma mulher negra, filha de alfaiates, de vida simples e pobre, que ascendeu na sociedade através de seu trabalho, possuindo uma forte linguagem e presença marcante que renovou a linguagem jornalística brasileira. A partir de seu trabalho, Glória combateu o racismo institucional, orgânico e estrutural, principalmente nos meios midiáticos, abrindo espaços para o jornalismo afro, da ocupação dos (as) profissionais negros e negras no jornalismo brasileiro. Em seguida, Alexandre saudou todos e todas e relatou dois fatos que lhe chamaram muita atenção, primeiro quando ele e a Luzia foram a uma escola em Matinhos (PR) no dia 05 de Dezembro de 2022 em que, o Professor Paulo Roberto de Carvalho fez um ótimo evento em promoção da igualdade racial na área de Artes com os (as) alunos do primeiro ao quinto ano, porém, se deparam com uma atitude muito racista da Diretora para com os (as) conselheiros do CONSEPIR, havendo uma perseguição implacável contra o profissional que realizou o evento para discutir a política da promoção da igualdade racial e abrindo um processo administrativo, prejudicando o professor que perdeu aulas. Neste momento, Henrique informou que havia o quórum suficiente para abertura da reunião. Deste modo, Saul deu abertura a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná de 2023 às 14h26. 1. Aprovação da Pauta: Saul colocou em discussão a aprovação da pauta, sem manifestações, colocou-a em aprovação — sem ressalvas, a pauta foi aprovada por unanimidade. 2. Aprovação da Ata: Saul colocou em discussão para inclusões ou alterações da ata encaminhada previamente para todos (as) pela Secretaria Executiva. Não houve manifestação, portanto, Saul colocou a ata em aprovação do pleno — sem ressalvas, a ata foi aprovada por unanimidade. 3. Inclusões de Pauta: Carine solicitou que sejam incluídas duas pautas, primeiro com relação a organização de um Calendário de Ações do CONSEPIR, a segunda sobre o planejamento do CONSEPIR com relação ao 8 de Março, Dia Internacional das Mulheres. Alexandre solicitou que seja incluída uma pauta com relação à instalação de uma Comissão junto à Secretaria de Educação de Matinhos e se possível, com a presença do Prefeito de Matinhos, para acompanhar o racismo estrutural que o Professor Paulo vem sofrendo. Além disso, Alexandre solicitou uma inclusão de pauta sobre o pedido de apoio da Federação de Capoeira com relação à homenagem ao Grão-Mestre Sergipe que recebeu o convite do Estado da Bahia para representar o Estado do Paraná. Outra inclusão de pauta solicitada por Alexandre foi proveniente do grupo ACAPRAS, em que eles solicitaram auxílio para custear a pilotagem de uma Van com o símbolo do grupo, da Federação de Capoeira e do CONSEPIR. A última inclusão solicitada por Alexandre foi com relação ao Soldado Praça Adrian Ruds da Força Aérea Brasileira, que prestou bons serviços ao Estado do Paraná, mas foi impedido de receber promoções por conta do racismo institucional, por isso, gostaria de produzir uma moção de apoio ao Soldado. Por fim, Saul colocou as inclusões de pauta supracitadas em discussão. Sem manifestação, colocou-as em votação — sem ressalvas, todas as inclusões foram aprovadas. Em relação às reuniões descentralizadas, Alexandre indicou que ainda não seria possível definir datas porque estas são muito dependentes da disponibilidade e vontade das Prefeituras. Jane complementou que as reuniões descentralizadas geralmente não dependem de Prefeituras, mas sim, dos Escritórios Regionais da Secretaria, sendo apenas os convites para Prefeitos e demais autoridades que queiram participar. Sendo assim, Jane indicou que os outros Conselhos Direitos geralmente fazem uma reunião descentralizada no primeiro semestre e outra no segundo semestre. 3. Alteração das Secretarias e conselheiros governamentais no CONSEPIR: Saul relembrou que a nova gestão do Governador Ratinho Jr criou algumas novas secretarias, por exemplo, a SEJUF se desmembrou em outras três: Secretaria de Justiça e Cidadania; Secretaria de Ação Social e Família; Secretaria da Mulher e Ação Social. Portanto, a pauta foi solicitada para realizar a inclusão de uma destas secretarias no Conselho, com prioridade para a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial. Saul colocou em discussão a inclusão da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial no Paraná

(CONSEPIR). Sem manifestação, Saul colocou a inclusão em votação — sem ressalvas, foi aprovada por unanimidade. 4. Permanência na SEJU, por razões administrativas e financeiras, inclusive sobre os Cartões Corporativos: Alexandre indicou que esta pauta se dá por questões administrativas e operativas, tendo ele a oportunidade de visitar as secretarias que foram desmembradas e verificado que a única que não “nasceu” com CNPJ foi a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial, acarretando assim, implicações, pois caso o CONSEPIR saia da SEJU — que é onde o conselho está vinculado seu Código Fonte que opera junto à SEFA e a Central de Viagens — perderá todos seus Cartões Corporativos. Portanto, para não paralisar as atividades do CONSEPIR até que a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial possa se organizar — trâmites que podem levar até seis meses — foi sugerido que o CONSEPIR por enquanto continue na SEJU. Portanto, Alexandre colocou em discussão a permanência do CONSEPIR na SEJU até o momento em que seja possível transferir o Conselho para a Secretaria da Mulher sem prejudicar as atividades. Carine destacou que, com a criação de uma secretaria específica para a pauta da Igualdade Racial, era necessário somente o Governador “fazer uma assinatura” dizendo que pode destinar a verba para o CONSEPIR, por isso, sugeriu que os (as) conselheiros (as) conversassem com o Governador Ratinho Jr antes de tomar qualquer atitude. Alexandre complementou que, as informações que ele foi buscar são fidedignas e essa é uma questão organizacional do ordenamento jurídico de funcionamento de uma nova secretaria, diferente daquelas que já possuíam seus CNPJs. Por isso, a proposta de manter o CONSEPIR na SEJU seria para manter os compromissos firmados e realizar as atividades propostas pelo conselho enquanto a nova secretaria responsável pela temática constrói sua estrutura. Portanto, Saul destacou que agora havia duas propostas, a do Alexandre para manter o CONSEPIR na SEJU e a da Carine, para aguardar a verificação da construção da nova secretaria, colocando assim, ambas em votação pelo pleno. Quanto à proposta do Alexandre, não houve manifestações contrárias. Em relação à proposta da Carine, Marcos se posicionou contrariamente porque a nova secretaria não quis recebê-lo neste momento e o CONSEPIR deveria continuar seus trabalhos e depois organizar-se para essa transferência de secretaria. Edvaldo também se posicionou contrariamente à proposta da Carine, pois ele, Marcos, Alexandre e a Luzia assumiram compromissos com mais de 80 municípios, não podendo voltar atrás quanto a isso e esperar a Secretaria da Mulher e Igualdade se organizar. Luzia reiterou que ela e os conselheiros assumiram compromissos com as Prefeituras e não seria possível abandonar esses trabalhos por tanto tempo, além de não ter a certeza que a nova secretaria convidaria o CONSEPIR a fazer parte dela. Saul informou que a Deputada indicada para assumir a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial ainda não havia sido nomeada e nem tomado posse, por isso, ainda não possuía legalmente a atribuição de definir essas questões com o CONSEPIR. Alexandre também expôs que era contra a proposta da Carine, pois já havia verificado a necessidade desta permanência na SEJU e os trabalhos não podem parar. Carine ressaltou que a pauta é redundante, pois o CONSEPIR não tomaria nenhuma ação permanecendo na SEJU. Henrique informou que houve três votos contrários à proposta da Carine: Marcos, Viana e Alexandre. Saul registrou seu voto a favor da transferência do CONSEPIR para a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial. Após o registro dos votos, foi deliberada pelo pleno a permanência do CONSEPIR na SEJU. Logo após, Saul destacou que todas as informações do conselho estão no site e toda pessoa maior de 18 anos pode requerer tipo de informações, seja do CONSEPIR ou qualquer órgão público do Estado, portanto, quaisquer dúvidas com relação ao andamento e recursos do conselho podem ser solicitadas por meio da Lei de Acesso à Informação. Em conclusão, Alexandre indicou que seria necessária a aprovação da Resolução de permanência do CONSEPIR na SEJU, pois no final de 2022 foi deliberado que o Conselho se transferiria para a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial. Saul indicou que a resolução já seria feita a partir da proposta de permanência temporária realizada, não sendo necessária uma nova votação. 5. Disponibilidade dos conselheiros para viagens (inclusive em excepcionalidade, como prevê a legislação e o decreto em vigor): Alexandre informou que a disponibilidade dos (as) conselheiros (as) para viagens, inclusive em exceções, se dá porque o Plano de Ação aprovado em Dezembro registrou o compromisso de praticamente 600 Operações, entre elas: 300 Escolas; 100 Municípios; 180 Comunidades Tradicionais; 28 Comunidades Ciganas. Portanto, seria necessário que todos (as) presentes pudessem assumir compromissos para os dias que há disponibilidade das entidades, para que assim, aprimorem a execução das atividades do Conselho e auxiliem o trabalho da Diretoria Executiva e da Central de Viagens. Carine informou que em 2022 já se disponibilizaram e questionaram várias vezes sobre viagens, porém, a resposta era sempre para conversar com outras pessoas, que ela conversava e recebia respostas de que não haviam datas, de repente, alguns dos (as) conselheiros (as) viajavam e os demais sabiam somente por meio de fotos compartilhadas. Além disso, Carine informou que somente ontem (02/02) foi adicionada ao grupo de Whatsapp da Sociedade Civil do CONSEPIR, perdendo assim, inúmeras situações que ocorreram, por isso, sugeriu que fosse criado um Drive para compartilhar as 600 ações supracitadas. Alexandre argumentou que Carine é Professora e não teria tempo disponível para as viagens, pois os demais viajam de segunda-feira à sexta-feira. Carine respondeu que seu trabalho é muito flexível e diretamente relacionado a essa demanda, pois produz pesquisas acerca de Ações Afirmativas, além de nunca ter afirmado quais dias teria disponível para ninguém, sendo inaceitável inviabilizar suas atividades no CONSEPIR por meio de suposições. Alexandre indicou que a pauta seria para verificar quem pode se disponibilizar de segunda-feira à sexta-feira, fins de semanas e feriados. Carine reiterou que, primeiramente seria necessário compartilhar a exatidão das demandas para verificar a disponibilidade de todos e todas, além de que, no ano passado se disponibilizou para viajar em todas as reuniões e não teve resposta. Após as manifestações, Saul colocou a pauta em votação — sem ressalvas, foi aprovada por unanimidade. Saul solicitou que quem tem disponibilidade encaminhe ofício para a Secretaria Executiva para verificar a possibilidade de viajar e que, não se viaje em fins de semanas, somente em exceções de acordo com o Decreto. 6. Inclusão de mandato: Saul informou que a Sociedade Civil retirou este item de pauta (O item foi posteriormente na pauta de No 13). 7. Presença da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial Dep. Leandre Dal Ponte: Saul informou que o convite não foi possível porque a Deputada Leandre Dal Ponte tomou posse na quarta-feira como Deputada Federal e seria necessário aguardar sua posse como Secretária. 8. Aprovação pelo Conselho para viagens do Presidente e Executiva para Brasília – DF, para realizar reunião com a Ministra de Igualdade Racial Dra. Anielle Franco, e para os Conselhos Estaduais de outras unidades federativas: Saul indicou que a viagem seria de acordo com a agenda da Ministra Anielle Franco, colocando assim, a pauta em discussão. Jane questionou se havia alguma previsão de data e se os conselheiros e conselheiras também viajariam. Saul respondeu que a viagem aconteceria conforme a agenda da Ministra e quaisquer conselheiros (as) poderiam participar. Sem manifestação, Saul colocou em aprovação as viagens do Presidente e Executiva para Brasília — sem ressalvas, foram aprovadas por unanimidade. 9. Calendário de Ações do CONSEPIR: Carine reiterou que gostaria que fosse organizado um Drive para disponibilizar os calendários e possíveis sugestões para facilitar as ações, até mesmo para aprimorar as parcerias das instituições com o CONSEPIR e ser utilizado nos próximos anos. Não houve outras manifestações, portanto, Saul colocou o Calendário de Ações do CONSEPIR em votação — sem ressalvas, foi aprovado por unanimidade. Alexandre indicou que o calendário aprovado será com relação às ações institucionais internas do Conselho e não das operações, pois ainda não há calendário destas, além de que, as operações são responsabilidade da Diretoria Executiva. 10. Dia Internacional da Mulher: Carine destacou que essa data (08/03) é de suma importância e o CONSEPIR deve auxiliar de alguma maneira, seja por eventos, manifestos ou ações efetivas com as mulheres, pois já estava acontecendo algumas ações e teria, por exemplo, na Praça Santos Andrade uma caminhada das mulheres. Além disso, Carine lembrou que o mês de Março todo dedicado às mulheres, podendo assim, o CONSEPIR realizar ações com as mulheres negras, indígenas e de povos originários, pois é de senso comum que em todas as reuniões há casos de racismo e também de violências contra às mulheres, sendo necessário os (as) conselheiros (as) pensar em ações para ajudar nesta luta — seja com palestras, oficinas, ações e etc. Saul sugeriu que a própria Carine conduzisse este evento e que há o Teatro Mario Lobo para utilizar, além disso, para auxílio financeiro aos eventos, é necessário celeridade na solicitação devido aos prazos da SEJU. Jane sugeriu que fosse realizada uma Marcha das Mulheres com faixas e reivindicações e protestos antirracistas. Carine informou que dia 08 aconteceria uma marcha com todas as comunidades da Sociedade Civil e já estava sendo discutido um evento próprio para as mulheres negras com convite para mulheres indígenas e ciganas, além disso, questionou como seria possível a SEJU subsidiar um ato simbólico para ficar exposto na Praça. Por fim, Saul colocou as propostas supracitadas em votação — sem ressalvas, foram aprovadas por unanimidade. 11. Comissão em Matinhos: Alexandre indicou que a pauta seria na instalação de uma comissão para averiguar o racismo sofrido pelo Professor Paulo em Matinhos (PR), com a participação dele mesmo e da Luzia na composição desta — Marcos também se colocou à disposição. Alexandre complementou que conversou com o Secretário na semana passada e o caso ficou tão grave, que foi necessário construir um ofício no dia 16 de Dezembro para poder enaltecer o trabalho do Professor Paulo, pois queriam abrir um processo administrativo contra ele. Portanto, há uma resistência interna quanto a Lei 10639 e se faz necessário averiguar o caso e, agora, com a nova lei, a Lei 14.532, de 2023, a tolerância é zero para todo processo de racismo. O fato ocorreu no dia 5 de Dezembro onde foi realizada uma apresentação de palestras/oficinas em uma escola que trabalha com crianças desde o Jardim de Infância até o 5o Ano, sendo que, nesta escola foram reunidas todas as turmas no ginásio para mostrar o que é ser negro (a), teatros experimentais para mostrar quem é afrodescendente e quem não é, porém, anteriormente ao encerramento da palestra, a Diretora — que nem mesmo havia recebido os conselheiros — simplesmente bateu o sinal do recreio e não quis esperar finalizar a palestra, criando assim, uma enorme confusão e depois disso, o Professor Paulo foi conduzido à Diretoria para assinar uma ata da escola para abrir contra ele uma ação administrativa por conta do seu evento em promoção da igualdade racial com a presença do CONSEPIR. Por isso, Alexandre solicitou a abertura da comissão com a participação de todos (as) envolvidos e que, caso não seja resolvida a questão, entrará com uma ação por se sentir prejudicado e pelo racismo estrutural aplicado. Em seguida, Saul colocou a pauta em votação — sem ressalvas, foi aprovada por unanimidade. A composição da comissão ficou pré-definida da seguinte forma: Edvaldo; Marcos; Alexandre; Luzia e Carine. 12. Apoio ao Mestre Sergipe: Saul colocou a pauta em discussão. Carine questionou quem acompanharia o Mestre Sergipe na viagem. Alexandre respondeu que, como se trata de uma questão relacionada estritamente às Artes Marciais Afro-brasileiras, não se sentia confortável em ir, por isso, seu suplente, o Mestre Bacico — que já faz parte do CONSEPIR e é Presidente da Federação — deverá ir, colocando assim, seu Cartão Corporativo à disposição. Sem manifestação, Saul colocou em votação o apoio ao Mestre Sergipe — sem ressalvas, foi aprovado por unanimidade. Jane informou que, conforme conversas com a Central de Viagens seria necessário refazer todos os Cartões Corporativos, entretanto, essa seria uma situação que vai aguardar a nomeação do Secretário de Justiça se reunir com a Central de Viagens e o Departamento Financeiro para definição. 13. Inclusão de Mandato: Saul corrigiu seu erro acima, em que disse que a Sociedade Civil havia retirado o item da pauta, mas que não era isso, a pauta permaneceu para ser discutida neste momento. Saul se retirou por ser uma pauta da Sociedade Civil e por questões de ética se julgou impedido de conduzir este item. Em vista disto, Alexandre conduziu a pauta e indicou que o mandato do CONSEPIR estava prejudicado, tanto que os fez sair da SEJUF por meio de votação em 2022. Este prejuízo começou em 2021 ao assumir a gestão atual, tendo o CONSEPIR um CNPJ (aberto desde 2013), mas sem conta, pois as outras três gestões anteriores não abriram Conta Corrente. Em seguida, a mudança

da Secretaria Executiva também prejudicou os trabalhos do Conselho porque a servidora não conseguia acompanhar a velocidade do CONSEPIR, deixando muitos protocolos para trás — cerca de 60 protocolos do ano de 2021 e 60 protocolos do ano de 2022 sem resposta —, depois outro Secretário Executivo foi definido e fez uma “obra de arte” ao dizer que a Diretoria era inconfiável, mas primeiramente, Alexandre destacou que a Diretoria não era responsável pela condução do dinheiro e sim, o Ordenador de Despesas, além disso, o antigo secretário acusou todo o Conselho e não deu andamento ao expediente. Ademais, Alexandre ressaltou que o CONSEPIR foi altamente prejudicado e havia até mesmo uma funcionária que ia aos setores para intimidar e solicitar a negativa dos projetos do Conselho — chegando a ligar para outras Secretarias. Deste modo, Alexandre indicou que somente agora realmente seria possível trabalhar como um Conselho, pois ficaram um ano e meio “enxugando gelo”, prova disso, seria a locação da Sede do CONSEPIR junto à ParanaPrevidências na Rua Dr. Muricy no 6º Andar. Portanto, a proposta apresentada foi a prorrogação de mandato para todos (as) os (as) conselheiros (as) — tanto Governamentais, quanto da Sociedade Civil — porque infelizmente o trabalho do CONSEPIR esteve comprometido durante os últimos 18 meses, exemplificando que, houve muitos processos de licitação e quase todos foram indeferidos. Desta forma, Alexandre reiterou que a proposta seria de prorrogar o mandato de todos (as) da atual gestão para mais dois anos, terminando em 31 de Dezembro de 2026, devido aos prejuízos administrativos e burocráticos que os engessaram e os boicotaram, fatos que podem ser verificados nas plenárias salvas no site do CONSEPIR. Alexandre indicou que agora há projetos e um calendário interno do CONSEPIR para desenvolver, além de ter os recursos e autonomia para trabalhar e executar projetos. Jane questionou se a prorrogação seria somente para o mandato governamental. Alexandre respondeu que não, seria para Governamentais e Sociedade Civil. Jane questionou também se haveria eleições em 2024. Alexandre respondeu que não, não haverá mais eleições em 2024 porque a proposta seria de prorrogar o mandato até 31 de Dezembro de 2026. Jane questionou se a presidência do CONSEPIR seria Governamental ou da Sociedade Civil. Alexandre respondeu que o mandato seria prorrogado, portanto, a presidência continuaria com a representação governamental. Carine indicou que a prorrogação de mandato cria uma prerrogativa em que, automaticamente ao fim desta prorrogação mandato em 2026, aconteça novamente outra prorrogação da Sociedade Civil e por isso, deveria ser esclarecido se isso poderia acontecer novamente porque a Sociedade Civil seria prejudicada na alternância da Presidência do CONSEPIR. Jane reiterou que sim, isso poderia acontecer novamente. Portanto, Carine destacou que caso a proposta seja aprovada, que seja registrado em Ata que a Sociedade Civil alertou sobre essa possibilidade. Por fim, Alexandre colocou em votação a prorrogação do mandato por mais dois anos — Lucimar (SESA) se absteve da votação porque os representantes governamentais são indicados pelas Secretarias, sendo possíveis eventuais mudanças, também por não ter total conhecimento da proposta; Jane também se absteve; Não houve outras manifestações contrárias, portanto, a proposta foi aprovada pela maioria com duas abstenções (Jane e Lucimar). 14. Apoio ao Soldado Adrian: Alexandre relatou que conhece o Soldado Adrian Cauan Ruds — de 22 anos, Praça da Força Aérea Brasileira no CINDACTA II — há 17 anos e acompanha seu crescimento, ele que sempre foi de religião de Matriz Africana e sempre esteve ao lado da Vó Elza, sofrendo racismo nas escolas e se superando cada vez mais apesar disto, ingressando no CINDACTA II localizado no bairro do Bacacheri em Curitiba (PR). Além disso, fez o curso de formação sendo instrutor em missões nacionais realizadas durante o período, na Força Aérea de Saúde de Curitiba, posteriormente foi colocado como Auxiliar de Enfermagem e escalado para várias funções, carregando dentro da sua função profissional como militar das Forças Armadas do Brasil, se destacando junto à sua função como Praça. Atualmente, a sua grande jornada em reconhecer um menino que se superou e mostrou para que veio, fazendo atualmente curso de piloto dentro da Associação Paranaense de Aviação Aérea e havia indícios que ele seria promovido, porém, não foi e sobraram cinco vagas. Por isso, Alexandre indicou que foi solicitada uma agenda junto ao Comandante do CINDACTA II e registrou uma moção de apoio ao destaque do Soldado Adrian, destaque de vida, religioso e como soldado da FAB, pois não é fácil e altamente rígido e às vezes injustiças são cometidas. Por fim, Alexandre colocou em votação a moção de apoio — sem ressalvas, a moção de apoio foi aprovada por unanimidade. Em seguida, Adrian se apresentou novamente, ele que tem 22 anos, é Militar da Força Aérea Brasileira há quatro anos e estava cursando Aviação por seus próprios meios apesar de todas as dificuldades e que está presente nesta reunião por ter sofrido uma injustiça, pois depois de quatro anos de bom comportamento houve a promoção e várias pessoas de pele clara foram promovidas, mas ele não, apesar de sobrar cinco vagas e vários militares — sargentos, capitães e coronéis — acompanhando sua trajetória de muito esforço. 15. Informes: Saul informou que, com relação aos veículos do CONSEPIR, esteve em duas frentes e parece que uma destas terá dois veículos daqui 60 dias, sendo uma doação ou uso de cessão de um ente do Estado para o Conselho. Em relação a Sede do CONSEPIR, Saul informou que tese será no antigo prédio da Defensoria Pública que fica entre as ruas Cruz Machado e a Dr Muricy na frente da Secretaria de Cultura — em todo o Sexto Andar. Por fim, Saul reforçou que é contra a continuidade da gestão governamental nos próximos dois anos que foi votada, mas por uma questão de ética, se viu impedido quanto a isso. 16. Encerramento: Em conclusão, após o debate de todas as pautas e suas inclusões, Saul em sua qualidade de Presidente deste colegiado, deu por encerrada a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná (CONSEPIR/PR) às 16h18m. Ao fim, foi concedido um minuto de silêncio em homenagem à Jornalista, Repórter e Apresentadora de televisão brasileira, Glória Maria. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e corrigida pelo Secretário Executivo Henrique D. Lopes.

149597/2024

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ – CONSEPIR

Reunião de Ordinária de Março — 30/03/2023

3 Ao trigésimo dia do mês de Março do ano de 2023 às 14h00 em ambiente virtual através 4 do link <https://meet.jit.si/consepir> e presencialmente na Sala de Reuniões da Defesa Civil 5 do Palácio das Araucárias, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual de 6 Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR. Fizeram-se presentes, conforme 7 convocação, os seguintes conselheiros: **Conselheiros Governamentais:** Levi Gomes de 8 Lima Junior (SEDEST); Ademar Florentino (SEAB); **Richard Alexandre Mota Dinkchaysen** 9 (SETI); Lucimar Godoy (SESA); Jane Vasques (SEJU); **Orival Santos Neto (SECC);**

10 **Lucimar Pasin de Godoy (SESA); Mikhaella Iatauro Camargo (SEDU); Gustavo José** 11 **Picanço Bayer (SESP). Sociedade Civil:** Maurício de Castro Cristo; Alexandre César 12 (Associação de Capoeira Zoeira Nagô Centro de Preservação Cultural Afro Brasileiro); 13 **Maiara Oliveira (CEBRAS);** Maria Jane Soares (Associação Comunitária dos Ciganos de 14 Condado (ASCOCIC); Ademilson Costa Sousa (Associação Brasileira Cultural 15 Educacional Assistencial Corisco Capoeira e Lutas Corporais); **Silmara Aparecida Xavier** 16 **Carneiro (Associação da Comunidade Remanescentes Quilombolas Xavier de Arapoti);** 17 **Ilyá Roseli dos Santos Freitas (Ôdarájê dos Orísas do Culto Yorubá);** Carine Rossane 18 **Piassetta Xavier (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná);** Luzia 19 **Messias da Silva (IIPDROG);** Vagner Nogueira (Instituto do Movimento da Cultura Afro 20 Brasileira); Marcos Aparecido Soares (FAMOPAR); Edvaldo Viana (FAMOPAR). 21 **Convidados e demais participantes:** Ivony Costa; Antônio (Paranaguá); Gy Monteiro 22 (UNINTER); Angélica Rein (SEJU); Dinamara (UNINTER); Tiana (UNINTER); Maria 23 Tereza Rosa; Gislaiane; Denis Denilton (Casa Civil); Benê Moraes; Eduardo Carmo 24 (CMPIR); Bel Cabral; **Mariana Lopes (Advogada); Jewan Antunes (Negritude UFPR);** 25 **Jessy Nicole (CRP); Neuza (SEJUF); Tuca; Rangel da Silva (CES/PR); Denise** 26 **(Assessora do Dep. Goura); Luciane; Kamilla; Altair; Fábio Stahlschmidt (CES/PR);** 27 **Edimar Matias. Justificativa de Ausência:** Não houve justificativas de ausência. 31 **1. Abertura:** A princípio, Alexandre saudou a todos (as) e indicou que eram necessário 15 32 conselheiros (as) presentes para dar início à plenária, enquanto aguardava o 33 preenchimento, solicitou que os representantes da UNINTER se apresentassem aos 34 demais. Ademais, Alexandre solicitou que o Edvaldo Viana auxiliasse na Secretaria — 35 que é exercida pelo Levi — para a contagem de representantes. Em seguida, após a 36 indicação de que havia quórum mínimo, Alexandre deu início à Reunião Ordinária do 37 Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná. **2. Aprovação e** 38 **Inclusões de Pauta:** Alexandre realizou a leitura da pauta e indicou que abriria a palavra 39 para três ilustres convidados (as): os Representantes da UNINTER; o Conselheiro 40 Nacional da Promoção da Igualdade Racial, Sérgio, e o Professor Walter César. **3.** 41 **Apresentação UNINTER, Conselheiro Nacional e Prof. Walter César:** Primeiramente, a 42 Professora Gy Monteiro, da UNINTER, informou que leciona a disciplina de Estudos 43 Étnicos Raciais na Universidade e por isso a intenção de ampliar

com o CONSEPIR, pois 44 trabalham diretamente com a temática. Em seguida, a Professora Tiana também 45 representando a UNINTER e reforçou a intenção era que, além da aplicação da legislação 46 que estabelece a oferta dessa temática no currículo universidade, era de elaborar uma 47 formação reflexiva e conceitual para os (as) alunos (as), formando cidadãos críticos e 48 entendidos que possam modificar uma sociedade que necessita de um olhar diferenciado 49 para essa temática. Por fim, a Diretora Dinamara saudou todas e todos e registrou que 50 era uma honra estar presente e ter sido convidada enquanto Instituição de Ensino, 51 reconhecendo seu lugar enquanto formadora de uma instituição que não estava somente 52 cumprindo a legislação, mas com ações realizadas ao longo dos anos. A seguir, Sérgio, 53 representante da Sociedade Civil no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial 54 (CNPiR) saudou a todos (as) e agradeceu pelo convite, registrou que nesse momento 55 estava como Presidente Interino do CNPiR na transição de Governo e estendeu um 56 convite importante com relação a um evento a ser realizado em Curitiba (PR) na próxima 57 quarta-feira, que tem como título "Racismo e Discriminação: o Sonho da Igualdade Étnico 58 Racial no Paraná". O evento será realizado em parceria com a OAB, MP e o Instituto 59 PluriBrasil. Em conclusão, o Professor Walter César saudou todos e todas que estavam 60 presentes e os representantes *online*, indicou que é Coordenador Trabalhista da Casa 61 Civil, agendas itinerantes e livres no Estado do Paraná, além disso, agradeceu a presença 62 da UNINTER que sempre foi parceria em projetos no Estado do Paraná e registrou que o 63 CONSEPIR realizou muitas coisas durante os últimos anos, tanto na Capital, quanto no 64 Interior. Ademais, Walter registrou que fica triste e desapontado quando vê medição de 65 esforços por "estrelismos" e deveria ser tomado muito cuidado, pois se forem olhar por 66 este lado, ele é autor de 29 Leis no Brasil, homenageou mais de 13 mil trabalhadores em 67 vários parlamentos municipais e estaduais do Paraná e mesmo assim não chegar nos 68 lugares e falar "*Eu sou o Walter Cesar*". Por fim, ao encerrar sua fala, Walter agradeceu o 69 carinho de todos (as) e relembrou que o mês da Consciência Negra foi muito sofrido para 70 acontecer porque quando surgiu o debate sobre afrodescendência, muita gente da 71 sociedade rejeitava a sigla. Paralelamente a isso, Maio é o mês de referência da Luta 72 Trabalhista e haverá cinco eventos. No dia 02 de Maio, haverá um evento na ALEP em 73 homenagem aos trabalhadores, haverá também eventos na Câmara Municipal de 74 Paranaguá, na Câmara Municipal de Curitiba, na Câmara Municipal de Maringá, na 75 Câmara Municipal de Umuarama, além disso, Walter informou que na semana que vêm 76 iria até Maringá e Londrina para acertar mais dois projetos para o mês de Maio. Na última 77 semana de Maio haverá a Audiência Pública sobre Segurança do Trabalho e Walter 78 informou que as primeiras audiências públicas sobre o tema foram iniciadas por eles, 79 onde conquistaram as leis das SEMPAT em 12 cidades e a instituição que mais ajudou foi 80 a UNINTER, por isso, seu agradecimento à instituição. Além disso, Walter solicitou que 81 fosse informada a referência do que será o evento e como fazer a inscrição, que pode ser 82 feita *online* ou por meio de ofício para as pessoas que não tem o letramento digital. Em 83 seguida, Alexandre solicitou que os gestores municipais se apresentassem ao pleno. **4. 84 Aprovação da Ata de Fevereiro:** Alexandre consultou se todos (as) haviam tido acesso à 85 ata que foi disponibilizada por *e-mail* e colocou-a em votação do pleno. Sem 86 manifestações contrárias ou objeções, a ata foi aprovada por unanimidade. Durante a 87 aprovação da ata, Alexandre solicitou a aprovação dos Conselheiros para que o Levi, com 88 auxílio do Edvaldo, exercesse a função de secretariado nesta reunião — sem 89 manifestações contrárias. Por fim, Alexandre solicitou a inversão da pauta referente ao 90 Diretor-geral da SEMI e dos Cartões Corporativos — sem manifestação contrária, 91 aprovado por unanimidade. **5. Convocação da Diretoria de Igualdade Racial e da 92 Secretária da SEMI e Cartões Corporativos / Contrato da Sede com SEAP/SEMI com 93 o CONSEPIR / Cartões Corporativos:** Inicialmente, Diego saudou a todos (as) e reiterou 94 que a SEMI é uma Secretaria recente que foi criada para atender essas pautas relevantes, 95 tendo a Secretária assumido há apenas 30 dias, nomeações estavam pendentes e 96 sobretudo na área da Igualdade Racial que há apenas 10 dias, até então, estavam 97 nomeados apenas a Diretora e o Coordenador. Portanto, devido aos trâmites iniciais que 98 são naturais de uma nova Secretaria, os cartões corporativos devem ser reemitidos e 99 devem ser solicitações por meio do protocolo exigido pela SEAB. Por isso, foi solicitado ao Alexandre que o CONSEPIR apresente os (as) Conselheiros (as), os atos de 101 nomeação e os documentos necessários para a reemissão dos Cartões Corporativos. 102 Entretanto, das nomeações do ano de 2023 houve diversas substituições de Conselheiros 103 (as), alguns devidamente nomeados e outros (as) que estão em atividade sem nomeação, 104 por isso, foi diligenciado junto à Casa Civil para que houvesse a nomeação destes (as) 105 conselheiros (as) que estão atuando sem nomeação. Em relação a Associação 106 Quilombola Xavier, Diego indicou que foi encaminhado apenas um *print* de um *e-mail* 107 solicitando a substituição, mas a Casa Civil não aceita esse tipo de documento, por isso, 108 foi solicitado novamente que encaminhem o documento correto para nomeação. No 109 mesmo sentido, foram solicitados os documentos pessoais dos (as) conselheiros (as) 110 ativos (as) para a reemissão do Cartão Corporativo, entretanto, nem todos (as) 111 encaminharam e seria necessário reforçar essa solicitação junto ao pleno do CONSEPIR 112 e individualmente com cada entidade. Os (as) conselheiros (as) que estavam com a 113 documentação pendente foram inseridos em planilhas e encaminhados para o Saul e 114 Alexandre, além de entrar em contato diretamente com cada instituição. Em relação à 115 Sede do CONSEPIR, Diego relatou que foi realizada uma reunião com o Presidente 116 Interino, Alexandre, e o Presidente afastado, Saul, para encaminhar o início das 117 atividades e levantar as prioridades do CONSEPIR para que fossem tomadas as medidas 118 de execução. Inclusive, Diego informou que estava sendo avaliada com a SEFA a 119 alteração dos recursos do FUNDEPIR, estes que estão contingenciados pelo fato de que 120 não foram gastos +25% dos recursos do ano anterior. Ademais, Diego pontuou que a 121 SEMI estava alocada onde anteriormente ficava a SUDIS, um espaço muito restrito e que 122 estava sendo feito revezamentos entre os funcionários pela falta de espaço, aguardando 123 assim, que algumas secretarias saiam do Palácio das Araucárias para liberar espaços, 124 alocar de maneira correta os funcionários e propiciar um melhor atendimento às 125 demandas. Edvaldo questionou se os pedidos estavam totalmente parados devido à falta 126 de documentação dos (as) demais conselheiros (as). Alexandre pontuou que todos (as) 127 conselheiros (as), no momento da nomeação, encaminharam seus RG's e CPF's e por 128 meio do Decreto do Governador foram incumbidos da função no CONSEPIR, portanto, 129 parece que a "Caneta" do Governador não estava valendo mais nada por ter que, 130 novamente, encaminhar essa documentação. Diego respondeu que a emissão dos 131 Cartões Corporativos não é de responsabilidade da Secretaria e quem fixa as normas não 132 é a SEMI, mas a SEAP e o Banco do Brasil são quem exigem essa documentação. 133 Alexandre complementou que o Diego encaminhou essa solicitação no dia 08 de Março e 134 já no dia 09 começou a contatar todos os (as) conselheiros (as) da Sociedade Civil, 135 muitos encaminharam, mas não todos. Edvaldo pontuou que anteriormente havia dito que 136 falou ao Alexandre "*você acha que esses cartões vão sair e não vão inventar mais nada, 137 né?*". Alexandre questionou quantas

documentações estavam completas na Diretoria de Igualdade Racial dos 28 conselheiros (as) da Sociedade Civil — 14 titulares e 14 suplentes. Diego respondeu que foi encaminhada uma planilha com esses números ao CONSEPIR e neste meio tempo foi solicitado a uma servidora da Diretoria que contatasse os (as) conselheiros (as). Desta forma, como não foi possível fazer um protocolo único com a solicitação dos Cartões Corporativos de todos (as) conselheiros (as), Diego indicou que vai pedir de quem enviou para dar celeridade ao processo. Marcos concordou que deveriam solicitar apenas de quem estava interessado no CONSEPIR e quem não enviou, se não estava disposto a participar, deveria conceder o espaço a quem tem interesse. Edvaldo acrescentou que não é o Conselho todo que estava viajando, eram cinco ou seis pessoas e deveriam ser encaminhadas as solicitações com urgência para ver qual seria a “desculpa” lá na frente. Diego respondeu que não haveria problema algum de emitir os cartões de quem estava com a documentação correta, a delonga foi apenas pela possibilidade de criar um protocolo único para todos (as). A seguir, Luzia pontuou que espera que a SEMI consiga ajudar o CONSEPIR e tenha a consciência de que ano passado ela viajou quase 100 municípios paranaenses inaugurando conselhos, porém, agora, o que aparenta é que tudo que foi construído estava indo “por água abaixo” e muito “amarrado”. Ademais, Luzia destacou que faz isso tudo continuar o legado do seu filho e dar continuidade ao CONSEPIR, mas agora, não sente a segurança da continuidade do Conselho e gostaria que norteassem o caminho para garantir as ações do Conselho. Ademilson disse via chat: “também acho que não pode fazer isso com a gente, eles liberaram minha viagem e depois que fiz algumas visitas não depositaram a diária no cartão, isso é vergonhoso. Maria Jane disse via chat: “Os trabalhos realizados pelo Conselho do CONSEPIR são legítimos! E gostaríamos que seja respeitado. Nosso tempo, nossas ações, trabalhos no coletivo.”. Alexandre reforçou que a SEMI deveria olhar com carinho a questão, pensando na Dona Luzia, uma senhora de 80 anos que luta pelo CONSEPIR e destacou que, a criação da SEMI era um sonho para os (as) conselheiros (as). Além disso, quanto à Sede do CONSEPIR, Alexandre indicou que a SEMI teria que assinar a nova sede que foi feita a projeção na última reunião de 2022, para que assim, o CONSEPIR consiga alocar corretamente seus membros e convidados e produzir adequadamente suas atividades. Neste sentido, Alexandre solicitou que a SEMI encaminhe um ofício informando a SEAP questionando se há imóveis disponíveis gratuitamente, para assim, eles emitirem que não há imóveis gratuitos e ser possível fazer o contrato da nova sede, dependendo dessa forma do Ordenador de Despesa, que é de gerência da Diretoria de Igualdade Racial. Diego ressaltou que demanda também as tratativas com a SEFA para que haja o desbloqueio dos recursos do FUNDEPIR. Em seguida, Alexandre explicou o que é o FECOP — que é um Fundo de Superavit das Secretarias de Estado — e informou que haviam feito cinco reuniões na SEFA quanto a isso, pois na SEJUF o CONSEPIR foi boicotado, onde “arrancaram” 1,3 Milhão de Reais e fizeram devolver 2,5 Milhões de Reais aos Cofres Públicos, por isso, não é verdade que o Conselho não conseguia gastar o dinheiro, mas era o Departamento Jurídico e a Secretaria que os “engessava”. A seguir, Ivan saudou a todos e todas e disse que estava de frente a essa discussão, que estava acompanhando e vêm com muitas expectativas perante aos recentes avanços das questões indígenas em evidência. Inclusive, Ivan relatou que no último Censo realizado, os povos indígenas somavam mais de 30 mil e possuíam apenas 0,004% de Território Paranaense, muito pouco. Portanto, a partir dos Ministérios, FUNAI e Conselhos há a expectativa de que se possa avançar nas questões indígenas e executar projetos em prol dessa população. Um dos pontos cruciais a serem executados projetos é com relação à Saúde Mental dos jovens indígenas, pois há diversos casos de tentativas de suicídio e a questão de álcool e drogas não é uma questão somente dos grandes centros. Alexandre antecipou a informação de que entrou em contato com o Conselho Regional de Psicologia para auxiliar nessa questão. Por fim, Diego colocou novamente a Diretoria da SEMI à disposição e destacou que são parceiros, nunca inimigos, reiterando que os cartões corporativos daqueles (as) que enviaram a documentação serão despachados o mais rápido possível. Alexandre indicou que entregaria novamente o Planejamento do 2º Quadrimestre e encaminharia à Diretoria. A seguir, Jane destacou que, quando o Alexandre fala da SEJUF, não seria diretamente relacionado ao CODIHC (antigo DEDIF e DEJUDH), pois a Coordenação fez tudo que o CONSEPIR solicitou, porém, a aprovação ou não dos projetos, não cabe ao Departamento enquanto Secretária Executiva. Ademais, Jane informou que recentemente a pasta do CONSEPIR foi para a SEMI e que a responsabilidade dessa transição digital de pasta é da CELEPAR. Por fim, Alexandre pontuou que foram sanadas as pautas 3, 5 e 6 e agora deveria dar continuidade as demais.

6. Convocação da SEFA e da Diretora geral da FECOP. Márcia: Alexandre registrou que não houve presença da SEFA na reunião e na convocação deste Conselho segundo protocolo da Casa Civil.

7. PGE e MP. Marco Legal da Nova Lei do CONSEPIR 21.312/2022: Alexandre lembrou que foi realizada uma reunião no dia 1 de Março com o Denis, a Secretária da SEMI, Diretor, Saul e Luzia para definir de que forma o Conselho trabalharia, porém, o antigo Secretário saiu do CONSEPIR e as responsabilidades já foram repassadas para a SEMI. Entretanto, a funcionária que foi indicada para executar a Secretaria Executiva do CONSEPIR ainda não havia sido nomeada e ao solicitar a ela os expedientes, Alexandre recebeu a resposta de que ela não tinha permissão para despachar os expedientes e respondia somente ao Denis e a Clemilda, algo incoerente do que havia sido combinado no dia 1 e 20 de Março. Por isso, pela não apresentação de documento oficial ou ofício, Alexandre informou que não permitiu que ela fizesse o Secretariado desta reunião, pois não sabe nem qual expediente saiu desde o dia 5 de Março e somente agora teve conhecimento que a reunião do FECOP foi transferida, mais uma prova da ineficiência da Secretaria Executiva do Conselho. Portanto, Alexandre indicou que teve de utilizar o Art. 37 do Regimento Interno para despachar os expedientes, algo que não é de sua responsabilidade fazer e que lhe incomoda muito, uma incompetência, ingerências e coisas de amadores. Logo após, Jane informou que estava como Coordenadora dos Conselhos de Direitos do CODIHC e colocou-se à disposição para auxiliar nessa transição de pasta. Em seguida, Denis relatou que saiu da SUDIS para compor a equipe da Diretoria de Igualdade Racial da SEMI por conta do ganho que há dos Povos e Comunidades Tradicionais, porém, é evidente que há uma tônica para a construção de uma Secretaria tendo em vista o tamanho da demanda e sua importância para a população. Deste modo, Denis indicou que do mesmo modo em que foram desenvolvidas as atividades dos Povos e Comunidades Tradicionais para retirar essas comunidades do regime de carência e vulnerabilidade social, ou seja, por meio de 5 eixos (Educação, Moradia, Trabalho e Renda, Saúde e Cultura) colocar essas práticas nesta nova Diretoria de Igualdade Racial do Estado do Paraná. Em relação à dinâmica da Promoção da Igualdade Racial, Denis destacou compreender a responsabilidade do CONSEPIR, ajudando a construí-lo e acompanhando suas reuniões enquanto suplente. Neste sentido, 230

Denis destacou que sim, serão capacitados — de maneira tão eficiente quanto a Dra. 231 Jane — os (as) servidores (as) da SEMI, além de ter sido levantada pela Secretária a 232 possibilidade de remanejar servidores (as) públicos (negros e negras) da estrutura 233 estadual para atuar na Secretaria e auxiliar a dirigir essa instituição. Sendo assim, Denis 234 ressaltou que, se houve qualquer tipo de interferência, ingerência ou incompetência por 235 parte da Diretoria de Igualdade Racial, demoveriam para fazer aquilo que o Conselho 236 estava deliberando. Alexandre solicitou que Denis se manifestasse sobre o destino da 237 funcionária indicada para a Secretaria Executiva, pois foi acordado no dia 20 que seria o 238 Eduardo por sua capacidade jurídica devido as particularidades e relevância do 239 CONSEPIR, que não dava para colocar qualquer pessoa. Edvaldo reiterou que o 240 CONSEPIR exige um (a) Secretário (a) Executivo (a) definitivo (a) que deve estar a 241 serviço do Conselho e que é inadmissível que o Presidente não tenha acesso à senha do 242 e-mail do CONSEPIR. Jane complementou que sempre houve impasse em relação a 243 senha do CONSEPIR, mas se houvesse uma situação que o e-mail pudesse ter duas 244 senhas e saber que, a Secretaria Executiva e o Presidente acessou a senha, poderia ser 245 feito, para isso, foi feita uma solicitação à CELEPAR e não obtiveram resposta positiva, 246 pois há um impasse e certa desconfiança de quem utilizaria o login no momento. 247 Portanto, se a CELEPAR ou algum meio consiga registrar quem acessou, seria possível 248 compartilhar e saber o que cada um (a) fez. Alexandre relatou novamente que, no dia 20, 249 foi acordado que o Eduardo exerceria a Secretaria Executiva do CONSEPIR porque é 250 formado em Direito e tem o know how de Conselhos, sendo necessário um profissional 251 assim, que saiba “trocar o pneu com o carro andando” e não amadores. Edvaldo destacou 252 para o Denis que o CONSEPIR é um Conselho Independente e Deliberativo a partir das 253 suas diretrizes, portanto, não deveriam receber tantos engessamentos da Secretaria, 254 pois a destinação de recursos é deliberada em plenária e não pela SEMI. Alexandre 255 complementou que a Diretoria que fica boicotando e quer colocar a Secretária a “hora que 256 bem entender”. Marcos destacou que houve diversas trocas de Secretários (as) Executivos (as) e nenhum se firmou por muito tempo, além disso, a senha é muito difícil 258 de conseguir, pois até mesmo no Conselho Municipal em que era Presidente não tinha 259 acesso. Ademais, Marcos pontuou que, Alexandre não é o Presidente constantemente, 260 por isso, como saberia que vai receber as informações com o Presidente que o 261 CONSEPIR tem, portanto, era melhor deixar a responsabilidade com a Secretaria 262 Executiva.

8. Criação da Comissão da Reforma do Regimento Interno adequado à 263 nova Lei: Alexandre informou que são necessários (as) 5 Conselheiros (as) para compor 264 a Comissão para reformar o Regimento Interno adequado a nova Lei — colocando-se à 265 disposição para participar por ter conhecimento profundo deste tópico. Marcos indicou 266 que a formação deve ser paritária entre Governamentais e Sociedade Civil. A composição 267 foi definida da seguinte forma: Marcos; Levi; Ademilson; Denis; Marian Jane; Luzia e 268 Alexandre. Por fim, Alexandre colocou a composição da Comissão em votação do pleno 269 do CONSEPIR — Sem ressalvas ou objeções, aprovada por unanimidade.

9. Indicação 270 de membros para a Comissão com a integração dos municípios da composição do 271 CONSEPIR: Alexandre questionou quantos conselheiros (as) municipais estavam 272 presentes e devido a o baixo número, deveria ser feita uma reunião específica para dividir 273 com todos os 60 municípios e as comissões. Alexandre sugeriu o dia 13 de Abril — não 274 houve contrariedade à sugestão.

10. Criação da Comissão Especial de Apuração das 275 demandas votadas e aprovadas no pleno do CONSEPIR e na Conferência Estadual: 276 Edvaldo explicou que, como há muitas demandas que foram aprovadas na Conferência 277 Estadual e demandas no pleno dos Conselhos que não foram efetuadas, a comissão 278 reuniria todas as demandas e encaminhá-las aos órgãos responsáveis (MPPR, PGE e 279 etc), pois caso contrário, o CONSEPIR estaria somente aprovando demandas e elas não 280 saem do papel. Jane relatou que sempre que o projeto era repassado para o Jurídico, 281 sempre informavam sobre a questão da rubrica e gostaria de saber se essa rubrica foi 282 alterada — Alexandre indicou que falaria sobre isso nos Informes. A composição foi 283 definida da seguinte forma: Edvaldo; Luzia; Marcos; Ademilson; Jane; Alexandre e 284 Vagner. Por fim, Alexandre colocou a criação da comissão e sua composição 285 suprarrelatada — sem ressalvas ou objeções, foi aprovada por unanimidade.

11. 286 Aprovação das reuniões presenciais do CONSEPIR a partir de Maio: Alexandre 287 destacou que a pauta depende dos cartões corporativos e agora, que o Diretor Diego 288 colocou-se à disposição para a reemissão, faz-se necessária a aprovação do Pleno para o retorno das reuniões presenciais do CONSEPIR a partir de Maio — com a possibilidade 290 de participar online em casos específicos. Sem ressalvas ou objeções, foi aprovado por 291 unanimidade.

12. Informes Gerais: Alexandre relatou que os recursos foram pela SEFA 292 em Janeiro e Fevereiro, perdendo cerca de 200 mil reais e por isso, será realizado um 293 replanejamento para o 2º Quadrimestre para execução de 180 mil reais da Sede do 294 CONSEPIR, nos setores de viagens foram perdidos quase 50 mil reais, ou seja, quase 295 metade do orçamento para o Tesouro. Portanto, é necessário encaminhar um ofício com 296 o Replanejamento para o Diretor-geral, este que encaminhará para o GOFS da SEMI que 297 enviará a SEFA para liberação dos recursos. Em seguida, João informou que 298 independente da comissão que estará na estrada, ele e o vice-presidente de Piraquara 299 dariam respaldo para a formação do COMPIR de Pinhais, tendo segunda-feira uma 300 reunião com a Rosa Maria e um coletivo. A seguir, Tamara ressaltou que a UNINTER veio 301 à reunião para se colocar como Sociedade Civil como uma Instituição de Ensino que quer 302 participar dos Conselhos ou Comissões Científicas para os eventos, além disso, informou 303 que será aberto um Edital específico para a contratação de Professor (a) Indígena e que 304 um dos pilares da UNINTER é trabalhar o socioemocional do ser humano, por isso, a 305 partir do CONSEPIR poderia ser formulada uma estratégia — além da disponibilização de 306 materiais e participação nas atividades do Conselho.

13. Encerramento: Em conclusão, 307 Alexandre em sua qualidade de Presidente Interino, agradeceu a presença de todos e 308 todas e deu por encerrada a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da 309 Igualdade Racial do Paraná.

149598/2024

Ata – Agosto de 2023

Aos 15 dias do mês de agosto reuniram-se na sala de situação o Presidente do Conselho da Igualdade Racial Srº Saul Dorval e Conselheiros da Sociedade Civil e Conselheiros Gov. Para tratativa das seguintes pautas :novos conselheiros Gov., aprovação do Regimento Interno escolha dos novos membros da Comissão de Ética , Sindicâncias realizada pelo Ouvidoria na Secretaria da Mulher Igualdade rRacial, Plano Plurianual, situação da entidade cigana seus membros e áudios, como ficou a representação, revisão da situação do ano do Consepír entre outras ,a reunião teve início com o presidente Saul fazendo apresentação da Secretaria Executiva já nomeada do Consepír, após a fala o presidente coloca a Pauta em discussão a quale teve a contestação dos conselheiros Marcos Aparecido Soares e Edvaldo Viana e do vice-presidente Alexandre César onde foi feito o pedido de Vistas uma vez que o Conselho não foi perguntado sobre a aprovação do Regimento Interno e destituição da Comissão de Ética pelo Presidente a formação de nova comissão, houve consulta dos membros dos Conselhos, então foi solicitado a retirada dos itens da Pauta e então solicitou convocação uma nova reunião para discussão dos itens, Vice presidente Alexandre ainda contesta sobre a exposição da sindicância realizada haja vista que os Conselheiros não tinham conhecimento do teor da sindicância, após conversas ficou decidido que se teria uma nova reunião com a discussão das pautas sobre Conselho de

Ética, o Regimento Interno pois como se afirma os conselheiros teria que haver uma discussão prévia entre os membros sobre as pautas posta sem votação sendo assim ficou combinado uma nova reunião às ser decidida a data pelo presidente Saul Dorval onde nessa reunião que seria discutido a Pauta sobre Conselho de Ética e Regimento Interno, sendo assim encerro esta Ata que por falta de Conselheiros na ainda não possuírem assinatura digital não poderá ser assinada pelos membros participantes da reunião. Ata Lavrada pela Secretaria-Executiva Ana Olímpia.

149599/2024

ATA - SETEMBRO DE 2023

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se na Sala de Situação da Defesa Civil 1º andar do Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campo S/N o Presidente do CONSEPIR Srº Saul Dorval para dar início a Reunião com os Conselheiros e Conselheiras, a reunião iniciou-se às quatorze horas e 13 minutos, o Presidente Saul Dorval no início fez menção de agradecimentos as seguintes pessoas: ex Governador Beto Richa dizendo que o mesmo foi o apoiador para a criação do Conselho juntamente com o Movimento Negro de Curitiba quando então assinou a criação do CONSEPIR, Ademar Traiano quando da entrega da minuta da criação do Conselho, o Secretário da Casa Civil no referido momento era o Sr. Reinold Stephanes Jr., disse ainda que a minuta do Conselho foi enviado ao então Governador e ao Dr. Olimpio Souto Maior juntamente com o Ministério Público do Paraná, agradeceu também a Prof. Edna Coqueiro que foi a primeira Presidente do Conselho e agradeceu também a sociedade Civil, os agradecimentos também se referiram a ex Governadora Cida Borgheze e ao Deputado Ricardo Barros, disse que o Governador Ratinho Jr quando eleito assumiu o compromisso com o Conselho e que no primeiro ano do Governador foi liberado dois milhões de reais e o Conselho era de responsabilidade da SUDIS (Superintendência ...) sobre a coordenadoria de Mauro Roquenbhaç, o Presidente do Conselho se emociona ao relembrar a trajetória do Conselho, comenta sobre o início da Caravana com o apoio com os Conselheiros pertencente a sociedade civil: Alexandre Cesar, Marcos Aparecido Viana e Edvaldo Viana e Dona Luzia Messias que juntos percorreram mais de cinquenta municípios conversando com Prefeitos e Secretarias para a criação dos Conselhos Municipais, ressaltou também o apoio da Agência do Trabalhador a qual teve parceria e com isso obteve a criação de de empregabilidade de Negros e Negras no Paraná, que houve cinco Conferência de Igualdade Racial fora do Estado com muitas dificuldade na realização, diz que o enfrentamento ao racismo e preconceito não foi tranquilo a nível de Estado, diz que foi o criador do primeiro Boleto de Ocorrência e agradece as pessoas pela ajuda prestada na caminhada do Conselho, diz também que o seu último dia no Conselho foi no dia 10 de abril de 2022 depois teve que se afastar por motivos de saúde, que em toda caminhada do Conselho conseguiu mais de um milhão de votos do povo preto na campanha pra Governador, nesse momento a reunião já tem quorum suficiente para iniciar a pauta, o Conselheiro Alexandre Cesar faz ques o nomeamento sobre o não envio da ata da reunião anterior e também ao não atendimento do pedido de vistas referente ao Regimento do Consepir feito por ele e pelo Conselheiro Marcos Soares, diz o Alexandre que a pauta poderá ser aprovada com restrição em relação aos itens 02,04,05,06 e caso a reunião seja aprovada com essas pautas ele queria que constasse o nome e o CPF de quem foi aprovado, o Conselheiro Luciano diz para o Alexandre que ele está coagindo as pessoas, o Conselheiro Marcos concorda com a fala do Alexandre, a Conselheira Lucimar diz que a discussão nesse momento não faz sentido e diz que também concorda com Alexandre mas que após isso que a reunião tenha prosseguimento, o Alexandre contesta dizendo que não tem uma Comissão de Ética, pede que se constitua todas as comissões dentro do Conselho: nas áreas da Educação, Saúde, Criança e Adolescente, Intolerância Religiosa e pede concordância desse comentário tendo com concordância as seguintes pessoas: Aylene, Marcos Soares, Alexandre César e Maria Jane diz que se refere da reunião e que não vai mais participar pois percebe um problema externo dentro do Conselho também diz que não viu a Ata da reunião anterior e que não foi postado pela Secretaria Executiva do Conselho e que no Regimento Interno não consta uma Comissão de Ética na construção do mesmo, em relação a Sindicância recebida via Sigo ela e os demais Conselheiros não possui informação do assunto tratado, contesta que não foi lido o documento da Sindicância e o Dr. Diego Diretor Geral da SEMIPI explica que a Sindicância não foi lida pela Comissão de Ética, o Conselheiro Saul Dorval explica que todos receberam o extrato da Sindicância em tempo hábil e que não se manifestaram a favor ou contra em relação ao documento, a Conselheira Aylene que representa o Sedest também fala sobre o não recebimento da ata anterior, a Conselheira Jane diz ao Alexandre que não aceita ameaças pois todos os ajustes ainda estão sendo feitos, o Conselheiro Saul solicita então a rejeição dos itens da pauta conforme solicitado, e que os outros itens sejam discutidos normalmente, nisso tem-se a aprovação da pauta, o Conselheiro Saul pede uma pausa na reunião de cinco minutos, após isso fica decidido que os itens 02- aprovação da ata, 04- aprovação do Regimento Interno e sugere a criação da Comissão de Ética, escolha dos novos membros da Comissão de Ética, Sindicâncias realizadas pela SEMIPI e o item 05- Escolha de novos membros da Comissão de Ética, foi então perguntados aos (as) Conselheiros (as) se concordavam com a rejeição dos itens da pauta tendo todos entrado em acordo sobre a rejeição, e a partir de então deu-se a continuidade da reunião do Conselho, após isso a reunião foi encerrada às 14:28hrs para então realizar a reunião extraordinária e em respeito a votação o Conselheiro Marcos Aparecido pede explicação sobre quem votaria na parte a que se refere a eleição do novo Presidente do Consepir e o então Presidente explica que somente os Conselheiros Governamentais, a reunião então é retomada às 15:00 horas, quando o Presidente Saul Dorval anuncia sua renúncia ao Cargo seguindo a Lei 21.312 onde se diz no Art. 3º item XV inciso § 3º "A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do Cargo entre Conselheiros representantes de órgão governamentais e Conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada", dá-se então um espaço para reunião de escolha do novo Presidente do Conselho estando Candidatos a Diretora da Igualdade Racial Povos e Comunidades Tradicionais Clemlida Sanjago Neto e Aloisio do Nascimento da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, após quinze minutos dá-se o retorno dos Conselheiros (as) Governamentais e o então Presidente Saul Dorval anuncia o seu sucessor Aloisio Jusino Do Nascimento, RG: 5.831.961-9 SSP-PR, CPF: 020.592.719-08 que é representante o Órgão Governamental Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, o Conselheiro Saul Dorval agradeceu aos Conselheiros Alexandre César, Luzia Messias, Marcos Aparecido Soares e Edvaldo Viana que sempre acompanhou seu Governo e comunica sua renúncia e dá posse ao novo Presidente, o Conselheiro Luciano solicita que o próximo Presidente continue com os trabalhos do Consepir, o novo Presidente agradece a confiança nele depositada, lembra que nasceu de uma mulher negra diz que sabe sobre a nova responsabilidade perante aos Conselheiros Governamentais e a Sociedade Civil, comenta e agradece a Diretora de Igualdade Racial Povos e Comunidades Tradicionais Clemlida Sanjago Neto e elogia o trabalho desenvolvido pela mesma junto as Comunidades do Paraná, comenta também sobre as dificuldades enfrentadas pela mulher Negra, a fome, educação das pessoas etnicamente menos favorecidas, mas confia que Todos e Todas Conselheiros (as) irão trabalhar por um ideal comum e que acredita em um consenso, diz que através do respeito e cooperação acredita que nossa história que já teve tantas mazelas deverá ser vista no crivo da história, também diz que política não se faz sozinha mas com o respeito de todos (as), agradece e faz homenagem a Antônio Carlos Basilio que foi Conselheiro e faleceu de Covid, pede também que todos juntos Negros (as) e não Negros (as) façam parte de uma sociedade em comum, que a luta é de todos, o Conselheiro Viana agradece ao ex Presidente Saul Dorval e dá boas vindas ao Presidente Aloisio, e assim se torna com o consentimento de todos eleito o novo Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial do Paraná ano 2023 – 2025, sem mais para o momento encerro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.

149601/2024

Reunião CONSEPIR – 14 de outubro de 2023

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023 realizou-se na sala do Gabinete de Gestão Integrada a reunião do Conselho de Igualdade Racial do Paraná, iniciou-se a reunião com a Secretaria Executiva conferindo a presença de todos para verificar se havia quórum suficiente para o início da reunião e assim que foi verificado a participação de todos os integrantes que estavam ali num total de ainda contamos com a participação dos integrantes do Ministério Público com o Drº Rafael Osvaldo Moura e Bárbara Garcia, Maringá também estava participando com a gerência da promoção da igualdade racial na presença da senhora Cleusa Souza Teodoro, após a chamada foi aberta a sessão Com a fala do presidente Aloisio Nascimento abrindo para inclusão da pauta explicando envio da pauta pela sociedade civil (Associação Nagô) e diz que foram 7 pontos de pauta e pede autorização para leitura das mesmas, pede autorização do pleno para explicação das pautas eleições das comissões sendo elas: Educação, Ética Cultura, Legislação e Povos e Comunidades Tradicionais, em tempo comenta também sobre a Caravana os o que não entram em Pauta e que serão informações do Presidente Caravana do Consepir será pautada como Noroeste do Estado, viaja Brasília terá como pauta Fundação Palmares Ministério da Saúde da Justiça Igualdade Racial e Educação as reuniões serão descentralizadas e presenciais e o programa Paraná sem Racismo, levantamento financeiro Pauta sobre as eleições de governo e pede permissão para explicar sobre eleição, após as explicações do conselheiro o vice presidente Alexandre César pede a fala contradiz pauta diz que não houve a observância da Lei Estadual PL 272 onde os municípios passa-se ser parte integrante do Consepir diz que já foi conversado anteriormente com todos os municípios e diz que quando se cria não se pode descumprir uso da PL 272 de 16 de dezembro de 2022 disse também que a lei foi assinada pelo governador Ratinho Junior e pede a inclusão dos municípios no conselho e caso isso não ocorra dar-se a impressão de que os municípios foram enganados, que sente dificuldade de executar projetos o conselheiro Luciano Sanches pede a fala e disse a lei 272 não condiz com a explicação, o conselheiro Alexandre contesta Pauta e diz que a pauta anterior não está completa e pede a revisão da mesma após discorrer sobre a pauta de reivindicação presidente Aloisio pede a conclusão da fala pois existem vários pontos a serem discutidos então conselheiro Alexandre César comenta sobre as novas eleições e o preparo da sociedade civil para o pleito, reclama da baixa participação da sociedade civil no Conselho e traz novas entidades para participar do Conselho pede junto com ao Ministério Público a criação dos Consórcios Municipais e comenta sobre a Caravana da Igualdade Racial questiona prazo e a presença da Secretaria Leandre Del Ponte, então coordenador Eduardo pede novamente que Alexandre César site novamente o item das partes que foi discutido, também sobre organização das comissões centrais, pede também um olhar sobre a central de viagem chamamento das novas eleições onde o presidente diz que o Vice presidente comenta sobre a renúncia do ex Presidente Saul Dorval e diz que se deve observar o regimento, o presidente também discorre sobre o Compir o conselheiro Viana pede que a pauta seja seguida sem interrupção e que as questões sejam encaminhada as

comissões ,o presidente Aloisio diz que a eleição foi realizada nos conformes da lei coloca então a votação da pauta com as alterações propostas ,o conselheiro Luciano diz que o conselho faz parte tanto da sociedade civil quanto da sociedade governamental diz também que o grupo de whatsapp e email é para informes relacionados ao Conselho e não para questões pessoais, diz que sabe da luta de toda a sociedade para o bem comum e que o conselho representa a população negra o preta que o conselho pertence ao paraná diz que temos respaldo jurídico pelo conselho e as deliberações são decididos por setores responsáveis é então colocada votação da pauta o presidente então delibera sobre a votação das pautas e o conselheiro Viana pede que seja incluso a comissão de legislação aDiretora Clemilda tem espaço de fala e diz que a representação da secretária no Consepir será feita pelo coordenador Eduardo, o conselheiro Alexandre pede a correção da ata anterior conselheiro Viana pede retirada da pauta a provação da ata anterior e que a mesma seja encaminha para a próxima reunião o conselheiro Alexandre argumenta que se a ata anterior não constar a renúncia do presidente até então Saul Dorval da se entender que o mesmo ainda continua presidente disse também que faz viagens pelo Paraná acompanhado pela Conselheira Luzia Messias de quase 80 anos que algumas vezes teve que dividir quarto com ela por falta de acomodações na cidade o conselheiro a Alexandre disse que a maioria das pessoas presente e se abstém da votação da ata que ficou registrado então que ata terá um adendo sobre a renúncia de Saul Dorval foi realizada então a votação das comissões de ética, educação ,povos tradicionais e foram deliberadas para seguintes comissões :Maria Jane, Vitor Hugo, Marcos Soares e Edvaldo Viana na comissão de ética Legislação ,Cultura e Povos Tradicionais não houve pessoas representadas, na comissão de Legislação foi denominado Alexandre César e Victor Hugo, Cultura ,Povos Tradicionais não teve candidatos o conselheiro Alexandre comenta sobre as verbas paradas e solicita criação do Conselho de Finança o presidente Aloisio cita presença do conselheiro Allan da Luz pelo município de Curitiba, eleito pela cultura que faz parte do grupo Afro Pretiniosidade que agradece o momento de fala, a seguir segue a pauta que discute sobre a solicitação de viagem prazo legal de deslocamento entre outros, dizque e solicitações segue sempre o mesmo ritmo pede atenção os prazos e que está tendo mudança e pelo motivo de segurança perante o Estado e até pela organização de deliberação de dinheiro precisa ser revisado o conselheiro Alexandre contesta sobre a sua de solicitação de viagem comenta sobre as viagens para as ilhas e não aconteceu disse o presidente não delibera sobre viagens ,somente diretor geral da Semipi diz que recebeu convite do judiciário a uma viagem e foi negada e que o mesmo custeou a sua própria viagens com recursos o coordenador Eduardo diz que objetivo é estabelecer pontos importantes dentro da Semipi diz que na solicitação tem que a ter justificado da mesma e gostaria de contar com o apoio de todos em relação esses ajustes ,disse a fala sempre será de integração e pediu cuidado em relação à prestação de contas Vitor Hugo diz que a deliberação de viagem a parar de convite terá que estar em nome do presidente do Consepir, diz que assim seria o bom senso e teria partir disso aprovação da população em geral conselheiro Marcos disse que as viagens já estava demorando a liberação e disse que se continuar assim demorando muito mais diz, que outros jörgãos da secretária quando em viagem não fala sobre a igualdade racial Viana reclama sobre a demora na prestação de Contas que a demora é muito longa e por isso ele o Marcos perderam uma reunião na secretaria da Saúde , na secretaria da saúde a não apresentação da prestação de Contas recai para o conselho de ética e ao a então a punição do conselheiro, Eduardo do Carmo pede a fala e conselheiro municipal de Sarandi e diz que por parte da Semipi só se ouve falar sobre mulheres e idoso mais nunca da igualdade racial Eduardo coordenador da Semipi fala que as viagens não autorizados em tempo hábil mas que a prestação de contas e demorada fala sobre a organização dos eventos que são feitos em tempo hábil e em prazo estipulado e não em 48 horas e comenta também sobre a campanha paraná seu racismo o conselheiro Alexandre comenta sobre o total de pessoas do Consepir em viagem apenas 4 pessoas em relação a caravana das mulheres onde se da em todos em torno de 30 ou 40 pessoas Foi aprovado as deliberações sobre a prestação de Contas e comenta se também que as deliberações de viagens deverão ser enviadas ao conselho e que as viagens deveria se regionais o seu seguimento da Pauta foi solicitada deliberação para confecção das cartilhas da igualdade racial onde essas cartilhas seria um levada sempre Por conselheiros e suas visita e confecção de cartões de apresentação aos conselheiros em situação de viagens O conselheiro Luciano diz que a favor da confecção de crachá Por ser mais econômico e não prejudicar o meio ambiente o coordenador Eduardo sugere a divulgação através das redes sociais o presidente sugere uma caravana para que se consiga divulgar as ações diz o conselheiro que as viagens vão acontecer mas de forma regionalizado Jane argumenta que antes da as deliberações do Consepir eram nesse formato eram seguidas nesse formato Luciana argumenta que as caravanas sejam orientados junto a agenda do governo pois existem as pessoas lá a cidade de atestar organizada para quando governador chegar fazer a apresentação doConsepir Edvaldo argumenta que a caravana do Consepir será de 4 pessoas e não como a caravana da Mulher com 30 pessoas Eduardo da semipi comenta sobre o roteiro da caravana das mulheres o conselheiro Alexandre argumenta da promessa que foi feito pela secretária para as caravanas e que a mesma não Aconteceu o presidente sugere então que seja feito um oício a secretária Leandre solicitando um cronograma de caravana o conselheiro argumenta sobre a demora para acontecer a caravana a mesma então colocado em regime de votação discute também sobre o fundo que deverá ser liberado para o ano que vem e comenta também sobre a mobilização da operação verão e todos concordar O presidente comenta também sobre viagem ao distrito federal, fundo de recursos federais Luciano pede que os conselheiros gov. poderem ir custeados pelas suas secretárias e nesse momento o conselheiro do município de Piraquara João Fábio pede a fala e diz que é representante do compir Piraquara diz que tem que impecilho quando o Diz que o presidente Aloisio não pode viajar pra Brasília diz que tem uma acusação conta o presidente a nível de investigação disse também que o mesmo não poderia estar presidindo uma reunião nem mesmo realizando viagens disse que tem que repassar a reunião de hoje para sua presidente do compir em Piraquara que é indígena e precisa saber dos fatos pois segundo informações que teve é o governo que faz deliberação e que a sociedade civil não tem vez nem voz, O presidente ressalta que a fala tem que ser feita de modo legal João Fábio argumenta que tem documentos o que pode provar sobre o fato o presidente argumenta sobre a fala inclusive comentando sobre o horário da fala 17 horas e 01 minuto pede que o documento seja encaminhado Conselho em seguida pede a aprovação para viagem ao Distrito Federal diz que talvez as próximas reuniões sejam descentralizadas gostaria que todas grandes cidades sediasse as reuniões do conselho A secretaria executiva pede a fala e diz que vai enviar no particular de cada um a documentação necessária para organização do Consepir pois muitos ainda estão com a documentação e irregular e também a confecção do cartão para viagem a mediante Cadastramento de senhas fala também sobre os projetos de liberação do dinheiro e pede para aqui João Fábio envie documentação que desabono a eleição do presidente o conselheiro Alexandre argumenta sobre a dificuldade de falar no município sobre o conselho o coordenador Eduardo disse que as denúncias sejam formalizado através de boletim do Ocorrência Dona Luzia se apresenta fala sobre a luta do filho Basilio que lutou para formalizar o conselho e que a luta dela até os dias de hoje é em homenagem ao filho ela não Gostaria de ver o legado do seu filho morrer disse que sempre estará a disposição do conselho da igualdade racial após a sua fala foi ovacionada por todos os presentes o presidente Aloisio exalta luta do filho de dona Luisa o conselheiro Antônio Carlos Basilio da Silva , foi comentado também sobre o Programa Paraná sem Racismo e a partir daí o presidente agradece a todos (as) e da a sessão por encerrada . Sem mais não havendo mais nada a declarar encerro esta ata.

149640/2024

ATA REUNIÃO DO CONSEPIR – 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2023 aconteceu nas dependências do GGI no Palácio Iguaçu a reunião Ordinária do Consepir, a reunião teve início as 14:45hrs com a abertura feita pelo Presidente Aloisio Nascimento e logo após a fala do ex presidente do Consepir Sr. Saul Dorval da Silva onde reiterou a sua renúncia ao cargo , o protocolo de desligamento de Saul Dorval consta no número 21.333.310-0 pois está trabalhando em outro órgão do Governo Tribunal de Contas do Paraná, agradeceu por ter se dedicado ao Conselho por alguns anos mas que pelo motivo do convite para ir trabalhar em outro órgão estava comunicando novamente a renúncia ao cargo, logo em seguida houve a aprovação das atas outrora solicitadas pelo Conselheiro Alexandre César, em relação as eleições das comissões novamente os cargos ficaram em suspensão com apenas o Conselheiro Edvaldo Viana se propondo a permanecer na comissão de Legislação, o Presidente Aloisio comentou novamente sobre o relatório de viagens comentou que as mulheres também participam do conselho de Idosos e apenas 01 município dentro do Estado do Paraná ainda não tinha o Conselho do Idoso constituído, apresentou então uma solicitação para que a Presidente do Conselho da mulher participasse de uma reunião com o Consepir para comentar sobre os fatos, nos informes dados pelo Presidente Aloisio disse também da necessidade dos Conselheiros serem ouvidos e que estava em tratativas para a realização do 1º encontro de Conselheiros a nível Nacional e que este evento seria realizado na cidade de Paranaguá pois já estava em conversa com o Prefeitos e as autoridades de lá para fazerem um alinhamento deste Encontro de Conselheiros, falou também que o Governo Federal pretende dar uma valorização aos Conselhos Constituídos, que procuraria junto ao Ministério da Justiça uma forma para se fazer um Boletim de ocorrência online para denúncias raciais, a Conselheira Lucimar da Secretaria da Saúde comenta sobre o evento que será realizado relacionado a saúde da mulher Negra, o Presidente comentou sobre sua ida a Brasília , que realizaria agendas nos Ministérios e que na próxima reunião passaria repasse destas visitas, o Conselheiro Marcos Soares questiona sobre a liberação de recursos para o Conselho, a Conselheira Maria Jane pede pauta para argumentar sobre a regularização das comunidades Ciganas, pede apoio para as questões ciganas, o Presidente convida para que juntos possam somar para verificar o bem estar das comunidades Ciganas no Estado, em seguida tem-se a fala da Secretária Leandre Del Ponte, que se pronunciam em favor do Conselho que todos devem somar juntos, comenta também sobre o lançamento a nível de Paraná da Campanha Paraná contra o racismo que será lançada neste mês de novembro pelo governo Estadual e sabe que a Campanha ser´´a um sucesso, pede apoio de todos na divulgação,o Conselheiro Eduardo filho logos após a fala da Secretária Leandre apresenta o video da Campanha, explica como foi feita a Campanha e que os atores são pessoas do nosso dia a dia que fomos buscar para fazer a Campanha pessoas do nosso relacionamento, comenta também sobre mudança de modalidade de Adesão e Gestão, comenta sobre a adesão ao Sinapir e as documentações que estão sendo providenciadas, estando todos os presentes de acordo encerro esta ata que consta com o consentimento de todas (os)

149642/2024

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 001 / 2025 / SEPL

Designa o Diretor de Planejamento para responder interinamente como Secretário de Estado da SEPL.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Diretor de Planejamento, Breno Pascualote Lemos, RG n.º 14.122.921-4/PR, para responder como Secretário de Estado, no período de 6 a 8 de janeiro de 2025, em virtude das férias do titular.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de 6 de janeiro de 2025.

Curitiba, 06 de janeiro de 2025.

NELSON ADEMAR PISKE
Diretor-Geral em exercício/SEPL

400/2025

IPARDES

PORTARIA N.º 01/2025 – IPARDES

Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, nomeada pelo Decreto n.º 3.123, de 15 de agosto de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do Regulamento do Instituto – Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leonardo Augusto Liedmann, RG 1.131.658-70/PR para substituir a servidora Liliam Iara Mendes, RG 4.096.742-7/PR, como Agente de Transparência e Ouvidoria, durante seu período de férias (de 06/01/2025 a 04/02/2025).

Art. 2º Tal ato se dará em cumprimento dos artigos 10 a 11 (e seus incisos) da Instrução Normativa CGE nº 02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 06 de janeiro de 2025

Caroline Batista Ribeiro

Diretora Presidente do IPARDES

(Em substituição conforme Art. 13 Inc. 2º do Decreto n.º 3.203 de 22/08/23)

341/2025

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.309.794-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 526/2024 – PCO/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer - HONPAR, inscrita no CNPJ/MF nº 04.169.712/0001-90, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a Construção da Clínica de Quimioterapia com objetivo de disponibilizar uma estrutura mais atual e eficiente, visando o fortalecimento da rede de atenção especializada, com a adequação do espaço às normas técnicas, assim como, do fluxo da assistência aos pacientes devidamente referenciados conforme legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Plano de Trabalho que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;

2. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$ 33.009.756,34 (trinta e três milhões, nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo que R\$ 31.359.268,52 (trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), que serão repassados pela SESA/FUNSAÚDE, em 30 (trinta) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485.4450.4200 – Fonte 500 do Tesouro do Estado e R\$ 1.650.487,82 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos) que serão repassados em 30 (trinta) parcelas pela Entidade a título de contrapartida, conforme Declaração de Contrapartida atualizada acostada do

presente protocolado;

3. Reconheço a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3088/2024 DGS no Processo nº 21.423.830-6, com vigência até a data de 31/07/2029 no mov. 257;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

361/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.684.133-4

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283/2024, que dispõe sobre a aplicação de recurso financeiro emergencial para custeio de Atenção Especializada;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 3.283/2024, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ nº 81.270.548/0001-53, CNES 2740338 a receber R\$ 6.400.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 3.3.671/2024 em recursos federais emergenciais, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 288/2023-PGE (fl. 102) e Parecer Referencial nº 20/2023-PGE (fl. 103-124) no processo nº 21.069.835-3, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros emergenciais, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3047/2024 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER no CNPJ/MF sob o nº : 81.270.548/0001-53, em cumprimento ao objeto proposto de a conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3047/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portarias GM/MS nº3671/2024, por meio do pagamento de: Materiais Hospitalares e Farmacológicos.

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 6.400.000,00 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto

nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

362/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.732.168-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratação do Centro Médico Hospitalar São Lucas, situado à Rua Diogo Pinto, nº 1145, bairro Centro, na cidade de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.039/0001-71, CNES nº 2742071, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 325.890,20 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos), sendo R\$ 260.643,50 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 65.246,70 (sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 3.910.682,40 (três milhões, novecentos e dez mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

152234/2024

RESOLUÇÃO Nº 1848/2024

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Sindicância.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância instaurada por meio da Resolução SESA nº 0229/2022

publicada no Diário Oficial do Estado em 18/04/2022, Edição nº 11158, destinada a apurar os fatos constantes no protocolo nº 17.073.601-0, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

152211/2024

RESOLUÇÃO Nº 1865/2024

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0621/2024 publicada no Diário Oficial do Estado em 07/06/2024, Edição nº 11675, destinado a apurar os fatos constantes no protocolo nº 21.307.498-9, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

152235/2024

RESOLUÇÃO Nº 1867/2024

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0738/2024 publicada no Diário Oficial do Estado em 25/06/2024, Edição nº 11687, destinado a apurar os fatos constantes no protocolo nº 21.760.802-3, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

152237/2024

RESOLUÇÃO Nº 1877/2024

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde

do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0765/2024 publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, Edição nº 11705, destinado a apurar os fatos constantes no protocolo nº 21.968.129-1, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

152221/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 1 – 6 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Fica exonerado do cargo em comissão, servidor da FUNEAS.
O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA GOMES, RG nº 9.XXX.786-X, Assessor Jurídico - Diretoria da Presidência, a partir de 6 de janeiro de 2025

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.
Curitiba, 6 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

298/2025



Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Designar servidores para comporem a Comissão Técnica de Recebimento de Veículos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão Técnica dos testes de conformidade e qualitativos, referente a aquisição de quatro veículos do tipo Furgão adaptados como base de segurança de acordo com protocolado nº22.181.941-1, para atuar por meio do CICC/SESP-PR conforme abaixo:

FUNÇÃO	ÓRGÃO/UNIDADE	NOME	CPF
Comissão Técnica	SESP-PR/CICCR	REINALDO CESAR PRIISSE	XXX.213.159-XX
	SESP-PR/CICCR	ERIVELTON RIBEIRO PINTO	XXX.644.179-XX
	SESP-PR/CICCR	FABIO MARCELO RAMOS AGUAYO	XXX.438.199-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 19 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

308/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1881 DE 21/12/2024

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WILSON ALVES CORREIA	1	NAUNICA	223850715	90	14/09/2009 13/09/2014	16/01/2025 15/04/2025

152610/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.759.525-8

para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 19 de dezembro de 2024.

I - ANULO a fase de apresentação de propostas e lances do Pregão Eletrônico nº 90530/2024, nos termos do Despacho nº 732/2024 – AT/SESP, de fls. 1083 - 1088, mov. 88, do protocolo em epígrafe;

II- PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da Pasta

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

152484/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.849.196-9

1. Versa o presente sobre Ofício n.º 2241/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ, o qual solicita a prorrogação da mobilização da servidora Policial Penal, Viviane Cristina Serpa, CPF XXX.177.749-XX;
2. Seja revogada a publicação do Despacho Secretarial publicado no DIOE, Edição 11.799, em que a disposição foi prorrogada até a data de 28/02/2024;
3. Considerando a autorização por parte da Direção-Geral do DEPPEN, PRORROGUE-SE a disposição funcional da servidora Policial Penal, Viviane Cristina Serpa, CPF XXX.177.749-XX até 30/06/2025.
4. Publique-se.

Curitiba-Paraná, 19 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

152486/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.244.284-0

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pela convocada Katiuscia Dieterich Sartori, CPF. XXX.977.599-XX, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto n.º 8.213, de 6 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial n.º 11.802 de 6 de dezembro de 2024;
2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;
3. PUBLIQUE-SE;
4. Ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 19 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

152485/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.247.279-0

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pela convocada Ana Maria Cassins, CPF. XXX.313.959-XX, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto n.º 8.213, de 6 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial n.º 11.802 de 6 de dezembro de 2024;
2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;
3. PUBLIQUE-SE;
4. Ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 19 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

152478/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.247.305-3

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pela convocada Agatha Ferraz, CPF. XXX.604.359-XX, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto n.º 8.208, de 6 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial n.º 11.802 de 6 de dezembro de 2024;
2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;
3. PUBLIQUE-SE;
4. Ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 19 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

152483/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.248.703-8

1. Versa o presente expediente sobre requerimento de prorrogação de posse, formulado pelo candidato Wagner Luiz Schmit Ishibash, CPF. XXX.929.899-XX, nomeado para o cargo de Agente Profissional, na função de Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto n.º 8208, de 6 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial n.º 11802 de 6 de dezembro de 2024.
2. DEFIRO, atendidas as exigências legais.
3. PUBLIQUE-SE.
4. Diante do exposto, encaminho ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

152663/2024

Protocolo n.º 23.098.479-4

- I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Estadual n.º 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e nos termos da Informação n.º 1.802/2024 – PRC/PGE (fls. 611/651), do Ofício n.º 350/2024 – DEPPEN (fls. 660/663) e do Despacho (fls. 805), a **contratação da RISOTOLÂNDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 76.900.463/0001-71, sediada no município de Araucária/PR, tendo por objeto a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para a Unidade prisionais: Complexo Médico Penal – CMP, sede administrativa do DEPPEN, Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário – ESPEN, Escritório Social e Monitoramento, de forma direta, **mediante dispensa de licitação em razão da emergencialidade**, no valor total máximo de **R\$ 6.222.005,35 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, cinco reais e trinta e cinco centavos)**, para o período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 30/12/2024 a 29/12/2025, conforme Minuta do Contrato de fls. 585/606;
- II. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.
- III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;
- IV. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências;
- V. Após, **ENCAMINHE-SE** ao CPPAD, a fim de verificar a necessidade de apuração de responsabilidade, advinda da aludida contratação emergencial.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

152491/2024

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo n.º 22.970.704-3

- I. **AUTORIZO**, nos termos da Informação n.º 1789/2024 – AT/SESP (fls. 320/329), com fulcro no Art. 4.º, da Lei Estadual n.º 21.352/2023, cumulado com o artigo 1.º, inciso II, da Resolução SESP n.º 390/2023, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e empresa pública **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**, CNPJ n.º 67.393.181/0001-34, visando a prestação de serviço de empresa especializada no fornecimento e distribuição dos produtos ArcGis, serviços de suporte técnico especializado, treinamento, manutenção e licenças do software ArcGIS, comercializada exclusivamente pela empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda para atender a demanda do Centro de Análise, Planejamento e Estatística – CAPE/SESP, no valor total de **R\$ 835.566,86 (oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e**

seis centavos), conforme minuta contratual acostada às fls. 300/313;

II. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém as condições de habilitação, devendo atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as devidas justificativas a demonstração das circunstâncias caracterizadoras da modalidade de contratação;

IV. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 19 de dezembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

152493/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 001 – DRH, 06 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 23.242.977-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Thiago Augusto Barth dos Santos**, CPF XXX.XXX.789-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Coordenador do Complexo Social de Maringá, durante as férias do titular **Jose Paulo Viana da Silva**, CPF XXX.XXX.815-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

177/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 002 – DRH, 06 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.988.399-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito, a Portaria 1072 de 06 de dezembro de 2024 onde retifica a Portaria nº 931 – DRH, de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

225/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 148/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Perita Oficial Criminal ANGELA ANDREASSA, CPF XXX.047.159-XX, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Seção de Perícias Ambientais.

Art. 2º DESIGNAR a Perita Oficial Criminal AMANDA CRISTINA DE JESUS CUNHA, CPF XXX.841.791-XX, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Seção de Perícias Ambientais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2025.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

192/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 003 – DRH, 06 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.988.399-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 931 – DRH, de 04 de novembro de 2024. Onde se lê: no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. Leia-se: no período de 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

227/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 1135 – DRH, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 23.163.718-4,

RESOLVE:

Art.1º. REALOCAR a pedido e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor Ubiratan de Oliveira, CPF XXX.271.059-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Curitiba - Cic para o Departamento de Polícia Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

164/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 1136 – DRH, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 23.170.154-0,

RESOLVE:

Art.1º. REALOCAR a pedido e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor Rodrigo Fontoura da Silva, CPF XXX.114.841-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de São José dos Pinhais para a Cadeia Pública de Curitiba - CIC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

165/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO
DESPACHO
Protocolo nº 21.395.616-7

I. Trata-se de procedimento objetivando autorização para publicação de edital de credenciamento, com o fim de atender à demanda do Hospital da Polícia Militar (HPM) ao seu público usuário, viabilizando a futura contratação de pessoas

jurídicas interessadas, e que cumprirem com os requisitos pré-determinados, a servirem como prestadoras de serviços de enfermagem.

II. O procedimento carreado tramitou perante os setores técnicos desta Secretaria e do órgão envolvido, bem como perante a Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

III. Conforme todos os apontamentos constantes no protocolo, cumpre destacar que há legalidade para a adoção do procedimento almejado nos termos das diversas manifestações que carream os autos, inclusive vistas as soluções que neste momento se apresentam. De acordo com a PGE, a adoção e autorização do procedimento dependem da verificação de que não há funções ou cargos efetivos na estrutura da administração que possam atender o órgão, ao menos em recondição à certificação dada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), bem como que as atividades a serem terceirizadas, pelo credenciamento, sejam acessórias, materiais, complementares ou instrumentais aos assuntos que constituam área de competência legal do mesmo órgão. Além disso, pontua a PGE que é do administrador, no cenário avaliado, a decisão a ser tomada, entre as opções legais disponíveis, e notadamente ao ponto em ser caracterizada a hipótese do conhecido estado de necessidade administrativo, com lastro na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.655, de 2018), se a medida for a de autorização do procedimento buscado neste protocolo e se afirmativas as respostas afetas à existência de riscos, à menor onerosidade e gravidade, à suficiência do ato para sanar os riscos e prejuízos a direitos e ao serviço público e à inexistência de outros meios ordinários recomendados pela Corte de Contas do Estado para afastar os mesmos riscos, sem prejuízo da demonstração de que estão sendo adotadas medidas para atender o recomendado pelo mesmo Tribunal sobre o caso (Informação nº 989/2024- AT/GAB/PGE, fls. 2521/2528).

IV. Nesse sentido, ponderando as questões práticas que se impõem com as adequações legais das estruturas de cargos da administração, é fato que, para atendimento dos policiais e bombeiros militares, desde 2001, a qualificação especial de auxiliar de saúde, nos quadros da Polícia Militar do Paraná (PMMPR), foi posta em extinção. O Decreto Estadual nº 4.751, de 2001, assim estabeleceu.

V. De acordo com a Lei Estadual nº 20.199, de 2020, a vedação à contratação de terceiros ao poder público ocorre se há cargos públicos para serem providos por concurso. E a inexistência dos cargos deve ser observada, segundo a mesma lei e conforme o regulamento dado pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, no órgão que necessita das atividades da iniciativa privada.

VI. Ainda que se considere que o HPM possui atendimento de profissionais de enfermagem do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), a legislação desse quadro estabelece que o órgão funcional da categoria é a SEAP. Essa é a disposição existente na Lei Estadual nº 13.666, de 2002.

VII. A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) também possui em seus quadros profissionais de enfermagem. Contudo, o vínculo deles, no Quadro Próprio de Servidores da Saúde (QPSS), é diverso do desta Secretaria (SESP). A Lei Estadual nº 18.136, de 2014, declara esse vínculo.

VIII. Ao avaliar essa questão objetiva, não existe a vedação absoluta de que ocorram as contratações da iniciativa privada para suprir a demanda do HPM na área de enfermagem. No caso, o órgão beneficiário, vinculado à SESP, não possui, legalmente, quadros de profissionais de enfermagem, sendo que a qualificação policial militar particular de auxiliar de saúde, na estrutura da PMMPR, à qual o HPM está vinculado, foi posta em extinção desde 2001. Na realidade, a qualificação posta em extinção sequer tratava dos profissionais de enfermagem ou de técnicos de enfermagem, mas sim de serviços auxiliares da área de saúde.

IX. Não obstante o teor do Acórdão nº 2725/24 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), a mesma Corte e o Tribunal de Contas da União (TCU) já revelaram, em tempo pretérito, desde que asseguradas as justificativas específicas, a plena legalidade da adoção do procedimento de credenciamento, ainda que exista quadro funcional específico para a prestação dos serviços de que necessita o órgão interessado. Apresentadas as motivações apropriadas e comprovada a impossibilidade de ampliação desses quadros, na falta de contingente, a medida não se demonstraria irregular (Acórdão nº 3733/20, Tribunal Pleno, do TCE/PR, e Acórdão nº 351/2010, do TCU).

X. Por outro viés, tem-se que o HPM presta atividades-meio da Polícia Militar do Paraná (PMMPR), como estabelece a Lei Estadual nº 16.575, de 2010. Nesse escopo, os serviços desenvolvidos pela unidade de fato são atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à atividade-fim daquela Corporação, tanto também do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), por força da Lei Estadual nº 22.206, de 2024.

XI. Nesse conjunto de circunstâncias postas, o óbice da Lei nº 20.199, de 2020, não se impõe de forma terminante. Os profissionais a serem contratados, mediante credenciamento, não existem em cargos estruturados no órgão SESP, mas em outras secretarias (a citar SEAP e SESA), e os serviços são acessórios, materiais ou instrumentais aos da competência legal da PMMPR em sua atividade-fim.

XII. Em atenção à recomendação do TCE/PR, na conformidade do Acórdão nº 2725/24 - Tribunal Pleno, é importante destacar que a Secretaria de Estado da Segurança Pública já vem adotando os estudos necessários para a busca do recompletamento de pessoal por concurso público, bem como, em outras frentes, já adotou procedimento similar. Após a tramitação do Projeto de Lei nº 714/2024, foi sancionada a Lei Estadual nº 22.261, em 13 de dezembro de 2024, que institui o Corpo de Militares Temporários (CMT) no âmbito da PMMPR e do CBMPR. Entre as inúmeras funções que poderão ser contratadas, há as da área de saúde, cujo certame poderá contemplar os profissionais de enfermagem. Na medida que isso ocorrer, conforme ajustes já feitos no edital deste procedimento de credenciamento, os eventuais contratos decorrentes estarão com tempo marcado para sua resolução.

XIII. Não bastasse a entrada em vigor da Lei nº 22.261, de 2024, cuja iniciativa de tramitação perante o Poder Executivo ocorreu muito antes do advento do Acórdão nº 2725/24 - Tribunal Pleno do TCE/PR, a administração desta Secretaria impulsionou a alta administração do Estado com o fim de buscar outras soluções para a área de saúde em favor dos militares estaduais, seus dependentes e pensionistas. Tramitaram pedidos de instituição de quadro de saúde temporário (mediante o nº 18.143.517-8) e de criação de fundação estatal própria para a área de saúde (consoante o protocolo nº 16.289.295-9). Ainda, instaram-se as instâncias governamentais para a abertura de concurso público

para o provimento de cargos vagos de oficiais médicos, dentistas, bioquímicos e veterinários (na forma do instruído pelo protocolo nº 15.671.876-9). Em outro vértice, por estudo dirigido em conjunto com a SEAP, igualmente se provocaram as instâncias governamentais para o fim de instauração de concurso público, objetivando a seleção de pessoal para o provimento de cargos vagos na área de saúde afetos à Polícia Militar (conforme apontado no protocolo nº 14.798.041-8).

XIV. As demandas pela busca de concurso público, embora arquivadas, foram do mesmo modo instauradas muito antes da prolação do Acórdão nº 2725/24 - Tribunal Pleno do TCE/PR.

XV. Fatos objetivos, também, são demonstráveis, no atual momento, em atenção ao tempo em se prover cargo público por concurso, ainda que sob amparo da SEAP para seleção de profissionais do QPPE. O rito necessário para a autorização de novo concurso é extenso. Deve-se considerar que para a nomeação e posse dos candidatos é necessária a instauração de procedimento licitatório para contratação de entidade responsável pelo concurso. Além disso, existem os prazos legais que necessitam ser obedecidos. Como consequência, a espera de todo esse longo processo cabalmente acarretaria a desassistência, por contrato, em relação ao objeto deste protocolo.

XVI. Ressalta-se que em 11 de janeiro de 2025 findará o atual contrato emergencial que atende a demanda de enfermagem em favor do HPM.

XVII. Vale destacar que nos autos deste protocolo está demonstrado que em passado recente houve perdas significativas de pessoal na unidade, no quadro QPPE. Por essa razão, foram firmados contratos regulares na área de enfermagem, decorridos devido à ausência de pessoal. No entanto, houve interrupção de um deles, em virtude de faltas administrativas de empresa contratada. Para tanto, ocorreu o suprimento dos serviços pelo contrato emergencial, agora vigente, mas com término para 2025, em 11 de janeiro. As intercorrências causadas por aquela interrupção promoveram o fechamento de leitos e desassistência momentânea no HPM. Nesse contexto, mais leitos podem ser fechados, se a solução apresentada pela autorização do credenciamento não for a adotada.

XVIII. O estudo técnico preliminar (ETP) (fls. 994 à 1028, mov. 56) analisou a possível busca da solução da demanda em exame pelo suprimento por concurso público. Contudo, dadas as variáveis, no exíguo prazo que se dispõe, há falta motivação, nos termos da legislação e em acatamento ao mensurado pela PGE, para a adoção do credenciamento como solução à continuidade dos atendimentos aos milhares de usuários do HPM, que não podem ficar desassistidos (fl. 1907, mov. 82).

XIX. Nesse contexto, avaliando-se o caso e ponderando-se a colisão de normas que eventualmente estejam sob enfoque, a tradução do ato normativo do ordenamento jurídico não pode conduzir à paralisação das atividades do Estado, ainda mais em área sensível, como a de saúde. A solução pela espera decisória do Poder Executivo pela adoção de concurso público, por si, tenderia à provável suspensão de muitas atividades do HPM, até que todos os profissionais públicos fossem contratados e habilitados à assunção das inúmeras funções.

XX. É absolutamente notório que a demanda discorrida para atender o HPM não se trata de contratação de mão de obra, mas sim de serviços altamente especializados, na forma prevista na legislação, pelo procedimento auxiliar que é o credenciamento. Todos esses serviços atenderão ao interesse maior e necessário do público usuário.

XXI. Vale lembrar que o Estado é obrigado a prestar o apoio à hospitalização do militar estadual, conforme as Leis Estaduais nº 1.943, de 1954, e nº 6.417, de 1973, e a assistência a esse universo envolve tanto os militares da ativa, quanto os da reserva e os reformados. Não bastasse isso, a Lei Estadual nº 17.435, de 2012, ampara que o Estado deve providenciar a proteção social aos dependentes dos militares. O público total, estimado, é de cerca de 41.000 usuários.

XXII. A decisão, portanto, para a autorização do credenciamento, em todo o amparo descrito, dá-se pelo art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.655, de 2018), especialmente porque *“na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados”*.

XXIII. Entendendo que a não realização do procedimento acarretará desassistência aos usuários, conforme estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo órgão, no qual se relata que é primordial a prestação dos serviços de enfermagem (fls. 994 à 1028, mov. 56), referencia-se o impacto da sua ausência, demonstrando que se compromete principalmente o auxílio necessário aos usuários. Se isso ocorrer, acarretam-se eventos adversos, entre os quais dano mortal aos pacientes, em razão do subdimensionamento de equipes de enfermagem. Um grave cenário de fragilidade e vulnerabilidade assistencial pode acontecer, além da redução da capacidade de atendimento, levando até ao fechamento da unidade hospitalar.

XXIV. O processo de credenciamento foi inteiramente readequado conforme as solicitações da PGE na Informação nº 1322/2024, constante às fls. 1907 à 1951 (mov. 82) do protocolo. Há certidão expressa pormenorizando cada um dos quesitos ajustados (fls. 2121 à 2124, mov. 103). Ressalta-se apenas o ponto mais relevante à análise desta decisão:

“Em relação ao prazo de vigência, a recomendação da Procuradoria Consultiva é no sentido de que seja estabelecido o prazo de vigência do contrato pelo período inicial de 180 (cento e oitenta) dias, de modo a compatibilizá-lo com o prazo concedido pelo TCE para adoção das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 2725/24 - Tribunal Pleno”.

XXV. Cabe a este tópico ressaltar que foi acatado o tempo de 180 dias para a vigência contratual, prorrogáveis. Contudo, é de nosso entendimento que, ao final do período inicial, não havendo solução para o advento de novos profissionais ao HPM, não haverá outra medida plausível que não seja a prorrogação dos eventuais contratos, item previsto em edital (item 1.2, mov. 102). Salienta-se que esta decisão é baseada em todas as considerações elencadas no corpo do processo.

XXVI. Por todos os modelos estudados para a solução do problema que a administração deve sanar pela presente demanda, constantes no ETP encartado ao protocolo, o credenciamento se apresenta como útil e mais vantajoso. Isso porque o procedimento de credenciamento, por força da lei, confere a

possibilidade de formação da relação negocial a quem cumprir os requisitos previstos. A todos os concorrentes será admitida a contratação. Daí porque não se tem, na prática, qualquer competição e o Estado não necessita contratar apenas um prestador.

XXVII. A rotatividade do sistema de plantões, como desenvolvido nos estudos constantes do procedimento, permite a alocação das demandas em número objetivo e equânime aos potenciais credenciados. Além disso, sem um único adjudicatário, o risco de desassistência diminui, uma vez que, ainda que carente a obrigação ao contrato por um dos credenciados, após sua seleção, conforme o edital, haverá maior probabilidade de entrega da demanda aos outros que já estejam habilitados. Em comparação ao regime de licitação, ausente o licitante vencedor e contratado, o chamamento do segundo melhor classificado enseja rito à parte, com outro risco incidente de acréscimo de preço, porque a Lei Federal nº 14.133, de 2021, admite a dialogação com o sucessivo melhor classificado no certame a aceitar o remanescente do contrato em suas condições. Esse evento não ocorre no regime do credenciamento.

XXVIII. De acordo com esse panorama, além de toda a vantajosidade da adoção dessa solução, sem exclusão das demais premissas, associa-se a economicidade.

XXIX. A avaliar, também, a hipótese de contratação por dispensa de licitação, no lastro de emergencialidade, acarretar-se-ia igual dificuldade, acrescida de prazo menor e sem possibilidade de prorrogação, acaso as medidas de provimento de cargos públicos não sejam concluídas até o fim dos respectivos contratos. Nesse ponto, por cautela e diante da análise de riscos, o credenciamento ainda se oferece como solução, vez que os contratos de credenciamento poderão ser prorrogados, no mesmo sentido se as medidas de provimento de cargos públicos não sejam concluídas até o fim dos respectivos ajustes.

XXX. Em virtude dos alinhamentos feitos no edital e nos demais termos do procedimento, no sentido de que o credenciamento será válido pelo período de sessenta meses, destaca-se que isso não importará na ausência de critérios para eventuais prorrogações, se for o caso. A cada renovação de prazo, se houver, avaliando os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e sem desconsiderar as regras do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, hão de ser adotadas análises conjuntas e justificadas da Diretoria do HPM e da Diretoria de Saúde da PMPR, além de deliberação do Comando-Geral da Corporação.

XXXI. Assim sendo, observa-se afirmativamente que está presente o estado de necessidade administrativo, que exige a adoção de medida hábil e neste momento disponível para evitar danos à saúde de pessoas e sustar prejuízo decorrente da paralisação de atividades do HPM, se profissionais terceirizados na área a ser credenciada não puderem ser contratados pelo meio carreado nos autos. Objetivamente, segundo os critérios recomendados pela PGE para esta análise (Informação nº 989/2024 - AT/GAB/PGE, fls. 2527/2528):

a) há risco iminente de prejuízo relevante a serviço ou patrimônio público ou aos usuários de serviços públicos, fatos fartamente demonstrados no corpo do protocolo e especialmente conforme o ETP e as justificativas técnicas que instruem a demanda;

b) não há possibilidade de evitar a concretização do risco, neste momento, por intermédio dos meios ordinários preconizados pela recomendação do Tribunal de Contas, como exposto no sentido das dificuldades reais e atuais em prover cargos públicos, por concurso, em prazo menor do que um mês, para suprir o iminente encerramento do contrato emergencial que atende a unidade;

c) a medida é o meio menos gravoso encontrado para evitar a concretização do risco, nos termos especificamente narrados nos itens XXVI a XXX deste despacho;

d) a medida é suficiente para evitar a concretização do risco, já que, com a possibilidade de credenciamento de potenciais interessados, e cumpridos os requisitos legais para a seleção dos prestadores, haverá contratação regular, com amparo na legislação licitatória; e

e) estão sendo adotadas as medidas necessárias para a solução definitiva do problema, nos termos da recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como especificado nos itens XII a XIV deste despacho e consoante a farta documentação comprobatória inserida no protocolo (fls. 2132 à 2503, movs. 110 a 115).

XXXII. Ante todo o exposto:

a) AUTORIZO a abertura de procedimento de credenciamento, para prestação de serviços de enfermagem em favor da demanda do Hospital da Polícia Militar nos setores assistenciais, conforme as especificações estabelecidas na Minuta de Edital e seus anexos (fls. 2029 à 2120, mov. 102);

b) DETERMINO, no âmbito das competências legais que me afetam:

b.1) que os contratos derivados do procedimento de credenciamento sejam mensalmente avaliados quanto às suas continuidades, na medida da superveniência de provimento de cargos ou funções por concurso público para completamento dos quadros de pessoal que atendam o HPM, certificando tal cenário nos autos pelos respectivos gestores e mediante análises conjuntas e justificadas da Diretoria do HPM e da Diretoria de Saúde da PMPR, além da deliberação do Comando-Geral da Corporação; e

b.2) independentemente dos eventuais contratos derivados do credenciamento, que os estudos necessários para a recomposição do quadro de pessoal do HPM continuem sendo adotados no âmbito da PMPR, impulsionando os procedimentos necessários para o provimento e completamento dos cargos vagos da área de saúde, mediante concurso público, para a adequada prestação dos serviços na unidade;

c) PUBLIQUE-SE; e

d) ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações, para demais medidas.

Curitiba, PR, 19 de dezembro de 2024

CEL. PM RR HUDSON LEÔNICO TEIXEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

152415/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO Protocolo nº 22.872.533-1

I. RETIFICO o Despacho de Autorização, fl. 400, publicado no Diário Oficial nº 11.805, de 11/12/2024 (fl. 431), nos termos a seguir:

II. ONDE SE LÊ:

(...) no valor de **RS 3.898,09 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e**

nove centavos),

III. LEIA-SE:

(...) o valor total de **R\$ 46.777,08 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos)**

IV. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente reificação;

V. REPUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 06 de janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

272/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O RESPONDENTE DA DIRETORIA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Daniel Alexandre da Silva, RG 9.732.102-7, que foi ocupante do cargo de 1º Tenente da Polícia Militar do Paraná, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 212 de 7 de novembro de 2024 E-Protocolo nº 22.712.342-7)

135644/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O RESPONDENTE DA DIRETORIA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Itamar Dutra de Oliveira, RG 13.961.514-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 197 de 16 de outubro de 2024 E-Protocolo nº 20.599.417-3)

134776/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Jasiel Rauli Rocha Pereira, RG 14.655.509-8, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 21 de novembro de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 218 de 19 de novembro de 2024 E-Protocolo nº 19.795.914-2)

136460/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR n.º 022/2024/SESP, Vera Moraes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n.º 287/2024/SESP, DIOE n.º 11674, publicada em 06/06/2024, e em razão do exposto pelo protocolo n.º 22.271.941-0 conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 09.122.224/0002-21**, admitida pelo Contrato n.º 029/2019 – GMS n.º 345/2019, para ADIMPLIR MULTA, sobre matéria de que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação online ou fisicamente na Rua Maria Petroski, n.º 3312, Bacacheri, Curitiba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Vera Moraes dos Santos,
Presidente da Comissão de PAAR/SESP.

413/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.538.812-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 2845/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **59.275.792/0001-50**, sediada no Município de São Caetano do Sul/SP – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2023 – UASG 200109-MJ-DPRF – visando a aquisição de veículo policial especial, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor global de **R\$ 312.990,00 (trezentos e doze mil, novecentos e noventa reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 205/216);

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de Janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

224/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.031.400-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2843/2024 – AT/SESP, a anotação do **Quinto Termo de Apostilamento**, ao Contrato Administrativo nº 0933/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **MARCOS ANTONIO CAPPELETTI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.992.831/0001-76, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender à demanda dos Presídios, Cadeias, Carceragens e Delegacias da Polícia Civil de gestão plena do DEPPEN e as compartilhadas entre a Polícia Civil e o DEPPEN, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 3,7% (três inteiros e sete décimos por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado 12 meses, relativo ao mês de referência de Junho de 2024, passando o valor diário de R\$ 1.674,53 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 1.736,12 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e doze centavos)**, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls.96/97);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de Janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

277/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.058.016-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 2859/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.536.795/0006-00**, sediada no município de Ribeirão Preto/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 092/2023/PCI, cujo objeto é a aquisição de equipamento *scanner* tridimensional de ambiente (3D) para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor global de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 237/253);

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de Janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

251/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.088.133-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 2856/2024 AT/SESP a formalização do **Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 157/2021**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e intermédio da **Polícia Civil do Estado do Paraná** com o **Município de Astorga**, inscrito no CNPJ n.º 75.743.377/0001-30 – cujo objeto é a conjugação de esforços entres os partícipes com intuito de propiciar condições adequadas para o exercício da Segurança Pública no Município de Astorga-PR – visando a **prorrogação do prazo de vigência** para mais 12 (doze) meses, de **01/01/2025 até 31/12/2025**, conforme minuta do termo aditivo acostada às fls. 48/49 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 34/36.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos agentes públicos dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de Dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

152275/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.739.824-8

I. **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 91978/2024, o qual teve por objeto a aquisição de cozinha para o 12º BPM.

Lote 01: Empresa EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, com proposta no valor unitário de R\$ 17.989,00 (dezesete mil novecentos e oitenta e nove reais).

O valor total da contratação do lote foi de R\$ 17.989,00 (dezesete mil novecentos e oitenta e nove reais).

II. **AUTORIZO** o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba, 19 de Dezembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

152265/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.879.873-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação 2822/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, entre o Estado do Paraná por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, CNPJ/MF nº 49.058.654/0001-65, sediada no município de Guarulhos-SP, em **Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do**

Pregão Eletrônico nº 20/2023, cujo objeto é a aquisição de cadeiras giratórias, a fim de atender a demanda do Departamento da Polícia Civil do Paraná – DPC/PR, no valor total de **R\$ 413.803,26 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos)**, conforme minuta do contrato acostada às fls. 276/279;

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

152217/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.900.397-6

I. Trata-se de pedido de reconsideração apresentado pela empresa **VIL-LAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, visando a revisão da decisão de fl. 60, que indeferiu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 0067/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do 5º Comando Regional de Polícia Militar - 5º CRP;

II. Considerando a inexistência de requisito prévio de admissibilidade, **por intempestividade**, conforme o disposto no § 2º, do Art. 85, da Lei Lei 20.656 de 3 de agosto de 2021;

III. Considerando, também, a fundamentação técnica trazida na Informação nº 2851/2024 -AT/SESP, que adoto para decidir;

IV. NÃO CONHEÇO do Pedido de Reconsideração apresentado;

V. PUBLIQUE-SE;

VI. ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Apoio, com vistas à Polícia Militar do Paraná - PMPR, para intimação da interessada e demais providências cabíveis.

Curitiba, 06 de janeiro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

331/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.995.010-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2.840/2024-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a Empresa **FÊNIX COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 02.402.380/0001-1, sediada no Município de São Paulo/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2023, cujo objeto será a aquisição de cama, mesa, banho e colchões, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN, no valor total de **R\$ 840.953,60 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)** conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 227/236.

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor

responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;**

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

152218/2024

PORTARIA N.º 018/2024

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido na Resolução n.º 287/2022, e no protocolo n.º 21.229.581-7.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor **Alessandro Burko Lopes, CPF 005.258.119-58**, designado como Fiscal do Contrato pela Polícia Científica do Paraná, pelo servidor **Philippe Alcício de Carvalho, CPF XXX.397.429-XX**, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CONRATO	EMPRESA	SERVIDOR	FUNÇÃO
0845/2020 GMS 3081/2020	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Philippe Alcício de Carvalho CPF XXX.397.429- XX	FISCAL

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP/PR.

152226/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.188.203-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2823/2024-AT/SESP, a celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2024**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **E. R. FELIX - PROD. AGROP.** CNPJ nº 07.296.219/0001-29, sediada no Município de **Siqueira Campos/PR**, cujo objeto corresponde a aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender a demanda do Centro Veterinário da Polícia Militar, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 06/03/2025 até 05/03/2026, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de **R\$ 14.810,40 (quatorze mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 104/105).

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

278/2025

PORTARIA Nº 1837-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.083.381-8, resolve,

DESIGNAR

PALOMA GONÇALVES BATISTA, RG 16248251-3, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Adjunta na DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela referida unidade, durante férias do titular DIMITRI TOSTES MONTEIRO, RG 14645324-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 16/12/2024 a 22/12/2024.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1838-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.140.725-1, resolve,

DESIGNAR

VITOR DUTRA DE OLIVEIRA, RG 14161017-1, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBIPORÁ, da 10.ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia do 4º e do 2º DISTRITOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ANTONIO SILVIO CARDOSO, RG 4679034-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1839-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 21116/2022;

Considerando o protocolo nº 22.902.752-2, resolve,

DESIGNAR

LUIZ ANTONIO ZAVATARO, RG 907593-3, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP4, na referida unidade, durante férias do titular MIGUEL MARCELO CESAR STADLER, RG 3836850-8, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 29/11/2024 a 18/12/2024.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1840-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.141.717-6, resolve,

DESIGNAR

LUÃ OLIVEIRA GONÇALVES MOTA, RG 16643023-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 15.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IPORÁ, da 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 16ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTÔNIA e DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular REGINALDO CAETANO DA SILVA, RG 12677967-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1841-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, de acordo com os registros constantes neste GARH, os servidores policiais abaixo relacionados não concluíram o curso de formação junto à Escola Superior de Polícia Civil, resolve,,

MATRICULAR

a partir de 13/01/2025, no "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - 2025", a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil, os servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	UNIDADE
ELIANA DJUBATIE	9526315-1	PAP	SEÇÃO REGIONAL IDENTIFICAÇÃO DE GUARAPUAVA - SRI 700
PATRICIA MURAMOTO GREGORIO	6125528-1	PAP	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
TATIELI PLAVAK	9625276-5	PAP	SEÇÃO REGIONAL IDENTIFICAÇÃO DE GUARAPUAVA - SRI 700
GUILHERME BARBOSA DE LIMA	12530393-5	DEL	29.ª DRP DE ROLÂNDIA
NIELLY LUIZ MENDES	16714092-0	DEL	DMULHER DA CAPITAL
ALESSANDRO VIEIRA DOS SANTOS	7820850-3	APJ	13.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PONTA GROSSA
ANTONIO GABRIEL BINI AUGUSTO	49718702-4	APJ	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
BRUNO FRANCO BARROS	12516868-0	APJ	8.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAVÁ
CAIO SERGIO NASCIMENTO DO VALLE	16797220-9	APJ	3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL
CASSIANO MARLON DA SILVA DERWAL	8062561-8	APJ	43.ª DRP DE CASTRO
GIULIANO GUTTERRES	13156409-0	APJ	48.ª DRP DE ASSIS CHATEAUBRIAND
DIOGO AUGUSTO COTOVICZ	13042081-8	APJ	4.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS
ERICA FONTENELES DE SOUZA PEDROSO	16281100-2	APJ	13.ª DRP DE GUAÍRA
FERNANDA BIRK	9837963-0	APJ	DM DE TOLEDO
FERNANDO HENRIQUE XAVIER DA COSTA	8987887-0	APJ	1.ª DRP DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
FERNANDO MENOLLI NETO	10938718-5	APJ	DP DE FORMOSA DO OESTE
JERONIMO DANELUZ UMPIERRE DOS SANTOS	6053352-0	APJ	6.ª DRP DE PIRAQUARA
JORDANNA DE PAULA SANTOS	12418670-6	APJ	DP DE CAMPINA GRANDE DO SUL
KEVIN KRAUSE	13085519-9	APJ	DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS
LARA STOECKLI VIRGA DE ANDRADE	16817467-5	APJ	DELEGACIA DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU
LUCAS STROKA KREMER	10723968-5	APJ	43.ª DRP DE CASTRO
PATRICK PEDRO HECK	0261994409-0	APJ	58.ª DRP DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
RENAN DIAS GONÇALVES	10497162-8	APJ	DP DE SANTA MARIANA
RENAN STRAITEMBERG PIRES	10968123-7	APJ	DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
RODRIGO PENHA PRESTES	12913546-8	APJ	DP DE BOCAIUVA DO SUL
SARA MOURA RODRIGUES DA SILVA	9400259-1	APJ	DP DE ENGENHEIRO BELTRÃO
TIAGO HENRIQUE RIBEIRO GONÇALVES	16808905-8	APJ	44.ª DRP DE PALMITAL
VANESSA DA	10823538-1	APJ	DM DE TOLEDO

SILVA NEGREIROS			
WILSON DIEGO PEREIRA	8989427-1	APJ	NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU - DENARC

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1842-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.153.437-7, resolve,

DESIGNAR

KETHILIN SCHWINGEL IURINO, RG 10454310-3, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE JANDAIA DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO, RG 16248260-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 29/12/2024 a 11/01/2025.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1843-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 23.153.650-7, resolve,

DESIGNAR

ANDRE EDUARDO MONTEIRO MALAMAN, RG 7697044-0, Agente de Polícia Judiciária, exercendo suas funções na 21ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Investigação - FPP8 da referida unidade policial, durante férias do titular WILSON HENRIQUES, RG 4337507-5, Agente de Polícia Judiciária, no período de 01/12/2024 a 30/12/2024.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1844-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Protocolado sob nº 23.144.618-4, resolve,

MANTER

ELBERTO RISTOW JUNIOR, RG 8011069-3, Agente de Polícia Judiciária;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: conforme contido no Ofício n. 489/2024, da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículo.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1845-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.177.301-0, resolve,

DESIGNAR

GUSTAVO DE PINHO ALVES, RG 12634566-6, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUATRO BARRAS, da mesma Divisão, durante férias da titular GESSICA FEITOSA MORAES ANDRADE, RG 16248181-9, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 10/12/2024 a 20/12/2024.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1846-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.171.442-1, resolve,

DESIGNAR

RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, RG 14037090-8, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na 3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida unidade e pelas Delegacias de Polícia de QUITANDINHA e PIEN, da mesma Divisão, durante férias do titular VINICIUS FERNANDES MACIEL, RG 8263313-8, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1847-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 23.190.254-6, resolve,

LOTAR

RAFAEL GUSTAVO STOCCO, RG 7854601-8, Agente de Polícia Judiciária;

NO(A): DELEGACIA ELETRÔNICA, do Núcleo de Combate aos Cibercrimes.

MOTIVO: conforme reintegração sob Decreto nº 7974, publicada no DIOE nº 11788, de 13/11/2024.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1848-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 23.154.006-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CELSO SOCHACEWSKI, RG 1153552-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1849-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 23.153.360-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

RUBIA MEY DE SAMPAIO STENZEL, RG 6228098-0, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): 1ª CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: 3ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - SUDESTE, da mesma Corregedoria.

VANESSA RODRIGUES, RG 9406842-8, Agente de Polícia Judiciária.

DO(A): 1ª CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: 3ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - SUDESTE, da mesma Corregedoria.

VIVIANE DE FATIMA PAVAO, RG 7348837-0, Agente de Polícia Judiciária.

DO(A): 3ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – SUDESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: 1ª CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da mesma Corregedoria.

ANDRE CARLOS SENDECKI, RG 6447456-1, Agente de Polícia Judiciária.

DO(A): 3ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – SUDESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: 1ª CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da mesma Corregedoria.

LUCIO DA SILVEIRA SOARES BARBEIRO, RG 8101879-0, Agente de Polícia Judiciária.

DO(A): 2ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – METROPOLITANA, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: 1ª CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da mesma Corregedoria.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1850-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 23.177.732-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

WILLIAM DE PAULA COELHO, RG 8784101-4, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PAIÇANDU, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MARINGÁ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1851-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 23.138.559-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

GLAUCIANE LEAL DOS SANTOS, RG 6838407-9, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE CURITIBA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1852-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.220.008-1, resolve,

D E S I G N A R

RICARDO MONTEIRO DE TOLEDO, RG 2489510-6, Delegado de Polícia de 4.ª classe, exercendo suas funções na 17.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para, em caráter especial, presidir e dar prosseguimento nas investigações em curso nos autos do Inquérito Policial nº 353044/2024.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1853-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.214.729-6, resolve,

D E S I G N A R

LUIS FERNANDO VIANA ARTIGAS JUNIOR, RG 2206518-1, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida unidade, durante férias do titular LANEVILTON THEODORO MOREIRA, RG 4113272-8, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1854 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 19/12/2024, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MARCOS RODRIGO GUARNERI, RG 9636739-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRAÍ DO SUL, da 13.ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, Divisão Policial do Interior.

PARA: 43.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CASTRO, da mesma Subdivisão e Divisão.

FABIO RASMUSSEN CALIXTO, RG 8391069-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPOTI, da 13.ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRAÍ DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão.

PAULO ROBERTO GOMES, RG 4067052-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): 43.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CASTRO, da 13.ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPOTI, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1855-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.206.637-7, resolve,

DESIGNAR

ANDRÉ RIBEIRO LEITE, RG 16248139-8, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE JAGUAPITÁ, da 22.ª Subdivisão Policial de Araçongas, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 29.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ROLÂNDIA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **BRUNO SILVA ROCHA**, RG 14037964-6, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 14/12/2024 a 13/01/2025.

IVAN PINHEIRO DE FIGUEIREDO, RG 16228201-8, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRIMEIRO DE MAIO, da 22.ª Subdivisão Policial de Araçongas, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 29.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ROLÂNDIA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **BRUNO SILVA ROCHA**, RG 14037964-6, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 28/01/2025 a 10/03/2025.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1856-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo nº 23.196.771-0, resolve,

DESIGNAR

ALEXANDRE RORATO MACIEL, RG 4214339-1, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE

ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como Corregedor Chefe, da Referida Corregedoria, durante férias do Titular **MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA**, RG 9.607.372-0, Delegado de Polícia de 1.ª classe, durante o período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1857-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo nº 23.198.925-0, resolve,

DESIGNAR

IVO DYNIEWICZ JUNIOR, RG 5526930-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 3ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL, da mesma Corregedoria, durante férias do Titular **ALFREDO DIB JUNIOR**, RG 1440251-9, Delegado de Polícia de 1.ª classe, durante o período de 11/12/2024 a 20/12/2024.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1858-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.206.273-8, resolve,

DESIGNAR

ANDRE SILVA DZINDZIK, RG 8784017-4, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 50.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE UBRATÁ, da 16.ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 52.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PEABIRU e pela Delegacia de Polícia de ARARUNA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular **KAROLINY NEVES MARQUES**, RG 16249855-0, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 22/04/2025 a 21/05/2025.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1859-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 23.200.451-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FABRICIO EMMERICK DE SOUZA MENDONÇA, RG 13463387-5, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1860-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.205.336-4, resolve,

D E S I G N A R

BRUNO FALCI AMARAL, RG 13938019-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE GUARANIAÇU, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de CATANDUVAS, TRÊS BARRAS DO PARANÁ E IBEMA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JULIO CESAR ANDRADE BIANCHI, RG 14035601-8, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1861-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposto no artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), resolve,

D E S I G N A R

A partir de 11/12/2024, **JAIR LUIZ DUARTE DE CAMARGO**, RG nº 6406944-6, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRAÍ DO SUL, 13.ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de ARAPOTI, da mesma Subdivisão e Divisão, tendo em vista a aposentadoria do Delegado titular GUMERCINDO ATHAYDE, até que seja designado outro servidor para o cargo, "conforme Ofício n. 16.416 da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 23.194.944-5"

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1862-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.210.983-1, resolve,

D E S I G N A R

ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO, RG 5210320-7, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe no NÚCLEO DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo NÚCLEO DE FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão, durante férias do titular LUCAS AMÉRICO MAGRON, RG 15258517-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1863-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.058.462-1, resolve,

L O T A R

MANUELLA ESTER FONTES AGNOLIN, RG 10553913-4, Agente Profissional/Psicóloga;

NO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada.

MOTIVO: Conforme Decreto nº 7419, de 25/09/2024, publicado no DIOE nº 11753, de 25/09/2024.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1864-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.219.943-1, resolve,

D E S I G N A R

IVO DYNIEWICZ JUNIOR, RG 5526930-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 2ª CORREGEDORIA - METROPOLITANA, da mesma Corregedoria, durante férias do titular ALEXANDRE BONZATTO, RG 5289374-7, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 16/12/2024 a 29/12/2024 e 02/01/2025 a 31/01/2025.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1865-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.198.671-5, resolve,

D E S I G N A R

IVO DYNIEWICZ JUNIOR, RG 5526930-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida unidade, durante férias do titular ALEXANDRE RORATO MACIEL, RG 4214339-1, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 18/11/24 a 17/12/24.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1866-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando os protocolos sob nº 23.141.969-1, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 1818-DPC, de 16/12/2024, que designou "**ROGERIO MARTIN DE CASTRO**, RG 4202377-9, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12º DISTRITO, da mesma Divisão, durante participação na 2ª Fase da Operação Verão, da titular ELLEN VICTER MOÇO MARTINS, RG 14023042-1, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 3/01/2025 a 10/02/2025".

ONDE SE LÊ: "no período de 3/01/2025 a 10/02/2025"

LEIA-SE: "no período de 13/01/2025 a 10/02/2025".

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1867-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições;

Considerando o protocolo n.º 23.234.170-0, resolve,

D E S I G N A R

RENAN SCHAFFER DA SILVA, RG nº 12795619-7- AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na 2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços cumulativamente na 44.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PALMITAL, da mesma Subdivisão e Divisão, no período de 06/01/2025 a 10/03/2025.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1868-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 23.234.170-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CARLA CAMPOS AVANZI, RG 10913588-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANTAGALO, da 2.ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 2.ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1869-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 23.228.926-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JANINE LACERDA, RG 9377324-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da mesma Divisão.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1870-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no protocolo sob nº 23.128.998-4, resolve,

L O T A R

JANAYNA COSTA RIBEIRO FREIRE, RG 13424222-1, Agente de Polícia Judiciária.

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1871-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 23.228.942-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

GUSTAVO JOSE PICAÑO BAYER, RG 5768386-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DO 5.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL (Força Tarefa Temporária para Repreensão ao Estelionato Eletrônico).

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1872-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 23.227.702-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

VINICIUS STIEVANO CARNEIRO, RG 9706688-4, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: 4ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1873-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 23.233.889-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FABRICIO ANTONIO AUDA DE LIMA, RG 5785382-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da mesma Divisão.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1874-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros: "...*Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias 'AD REFERENDUM' do Colegiado no retorno das suas atividades*", em Deliberação nº 1006/2024 do CPC, de 16/12/2024;

Considerando Determinação do Delegado Geral;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que "remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

A partir de 01/01/2025, VALDERES LUIZ SCALCO, RG 8038623-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL.

II – DESIGNAR – Como Diretor da ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL e Função Privativa Policial de Diretor – FPP4.

II – DISPENSAR: de Delegado Chefe da DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO e da Função Privativa Policial de Chefe – FPP4.

III– Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1875-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.241.994-6, resolve,

DESIGNAR

BARBARA RAQUEL VALESKI STRAPASSON, RG 7073664-0, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe no NÚCLEO REGIONAL DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão, durante férias do titular RODRIGO COLOMBELLI, RG

8095259-7, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 14/12/2024 à 13/01/2025.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1876-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 23.222.834-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JOÃO MARIA SANTOS, RG 2073728-0, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOCAIUVA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUATRO BARRAS, da mesma Divisão.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1877-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo 23.152.929-2, resolve,

LOTAR,

MARCELO AUGUSTINHO VOICHIKI, RG 8175950-2, Agente de Polícia Judiciária;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOCAIUVA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

FICANDO DISPENSADO DO GARH II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Retorno de disposição funcional, conforme Ofício 317/2024 e Despacho Secretarial.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1878-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros: "...*Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias 'AD REFERENDUM' do Colegiado no retorno das suas atividades*", em Deliberação nº 1006/2024, do CPC, de 16/12/2024;

Considerando o protocolo n.º 23.199.674-5, resolve;

I – LOTAR :

a partir de 01/01/2025, RAFAEL FERREIRA VIANNA, RG 7069659-2, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL.

II – MOTIVO: Afastamento do cargo de Delegado de Polícia, em virtude de posse no cargo de Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito da Prefeitura de Curitiba/PR.

III – DISPENSAR – de Diretor da ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL e da função Policial Privativa de Diretor – FPP4.

IV – Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1879-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.245.023-1, resolve,

DESIGNAR

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA, RG 6168367-4, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe no GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelo GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO, durante férias do titular RIAD BRAGA FARHAT, RG 4314643-2, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 06/11/2025 a 12/01/2025.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

152431/2024

PORTARIA Nº 001/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JACKSON CARLOS DA ROCHA DOS SANTOS**, CPF: XXX.712.329-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **CHRISTOPHER FERREIRA LACERDA**, CPF: XXX.317.719-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná, para que, no protocolo nº 23.271.708-4 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 22.010.621-7, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Janeiro de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

404/2025

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00051/2024

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea “a”, do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;

b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;

c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A DO AMARAL SILVA - INSTALACAO ELETRICA - 13735351/0001-92 - 13121127-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508849411/2020 - 1.854,61 - A S DOLCE COMERCIO DE FRUTAS E TRANSPORTE EPP - 90733961-04 - 03628992-9 - ICMS - PAF 6643561-0 - 29.397,31 - ADAO LOIOLA DE SOUZA - 391689489-72 - 13121121-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0077855054/2020 - 525,86 - ADAUTO DANIEL DA ROCHA - 624018159-53 - 03629011-0 - ICMS - EPAF 80049170 - 574,49 - ADEMIR LOPES - 905768709-78 - 13121136-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934554900/2020 - 771,00 - ADILSON CESAR PIOVISAN - 686666599-04 - 03628975-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15543 - 1.237,57 - ADRIANA AMANCIO - 039261659-95 - 13121197-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760385378/2020 - 336,54 - ADRIANO DA SILVA - 009645179-30 - 03628911-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00135880 - 335.469,32 - ADRIANO PORTELA DA CRUZ - 039571079-03 - 13121141-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00489480560/2020 - 662,66 - AGILE CONSTRUTORA EIRELI - 28364747/0001-48 - 03628991-0 - CONTRATOS - PROTOCOLO 18.956.225-0 - 110.478,55 - AGRISERVICE LTDA - 29892652/0001-60 - 03628973-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0113920231 - 637,84 - AGROMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE INGREDIENTES PARA ALIME - 10735214/0001-60 - 03628996-1 - ICMS - EPAF 80052642 - 2.483.662,63 - AIRTON CALADO DOS SANTOS JUNIOR - 081794729-90 - 13121302-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00271319526/2020 - 189,04 - AIRTON DA SILVA JUNIOR - 022941899-65 - 13121304-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01420489191/2020 - 436,15 - AIRTON LUIZ BONACIF BORGES - 491710389-49 - 03628859-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0540/2024 - 5.240,20 - ALANA LARISSA MAGALHAES HONORATO DE OLIVEIRA - 106799569-21 - 13121267-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228164028/2020 - 533,04 - ALBERTO ALEXANDRE MACHADO - 025826399-74 - 13121288-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00286286033/2020 - 222,43 - ALCIR DAS NEVES - 022434209-61 - 13121279-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229688144/2020 - 373,92 - ALDECIR TOMAZ - 734022819-53 - 13121295-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885532058/2020 - 157,79 - ALDIVA SANDI - 476873809-59 - 03629006-4 - ICMS - EPAF 80045859 - 1.440,94 - ALDOINO GOLDONI FILHO - 533961209-06 - 03628969-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00139722 - 429.753,17 - ALESSANDRA BATISTA PESSOA MARANI - 049528519-66 - 13121242-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849295262/2020 - 158,34 - ALESSANDRA TAKAKI ALBERTON - 024910129-79 - 13121140-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461660547/2020 - 678,22 - ALESSANDRO DAMACENO - 063098009-81 - 13121164-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738335070/2020 - 517,63 - ALESSANDRO LAZARO DE MOURA - 841045039-91 - 13121213-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764614169/2020 - 261,57 - ALEXANDRE COSTA BOIKIVSKI - 033558219-26 - 13121301-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340880414/2020 - 1.461,43 - ALEXANDRO DA SILVA - 050460409-05 - 03628893-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00148355 - 3.579,01 - 03628904-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00148356 - 3.579,01 - ALINOR RIBEIRO FERNANDES JUNIOR - 891351809-00 - 13121291-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983631956/2020 - 200,31 - ANA MARIA SARAIVA ARAUJO - 983270119-87 - 13121168-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01126562537/2020 - 492,97 - ANDERSON DA LUZ SAPTCZAK - 016852689-19 - 13121232-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994331746/2020 - 189,37 - ANDERSON LUIZ ZANATTA - 734915279-53 - 13121244-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00420038345/2020 - 158,13 - ANDREZA ELOIZA PACHECO - 108948959-58 - 03629004-8 - ICMS - EPAF 80045778 - 6.916,54 - ANGELICA GABRIELA FRANCO - 060167199-60 - 13121150-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934313440/2020 - 588,30 - ANITA MARIA MURICY MARIGLIANO PEREIRA - 864421809-30 - 13121145-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00997437600/2020 - 625,46 - ANTONIO ADELAR CARAMORI - 109859059-72 - 03628892-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0547/2024 - 1.497,22 - ANTONIO AMANCIO - 284345449-20 - 13121224-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848345274/2020 - 218,80 - ANTONIO FESTA - 427597579-00 - 03628959-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00126369 - 6.267,41 - ANTONIO LOURENCO CAMARGO - 764170509-04 - 03628905-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 41268 - 1.090,86 - ANTONIO SEVIDANIS - 168230799-91 - 03628848-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19858 - 8.999,62 - ANTONIO VAGHIDINE DE BRITO - 361946899-00 - 13121207-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00353762890/2020 - 283,99 - APARECIDO GONCALVES DA COSTA - 711151459-91 - 13121219-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00768903360/2020 - 241,00 - APARECIDO JOSE WEILLER JUNIOR - 801083009-78 - 03628951-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0499/2024 - 10.797,58 - APARECIDO LOPES VITORIO - 719243619-49 - 13121227-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814967620/2020 - 213,59 - APARECIDO MENDES DA SILVA - 387878819-34 - 03628851-5 - IAP - AUTO INFRA - F R A C A O 00132295 - 1.395,07 - ARES BASE DE TREINAMENTO LTDA - 37833741/0001-63 - 03628844-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00132685 - 11.858,18 - ARIOVALDO RIBEIRO CARDOSO - 72337439/0001-15 - 13121193-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968157157/2020 - 349,99 - ARNONI CAPPI - 372999990-72 - 03628835-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00145111 - 677,61 - AROMA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 23981958/0001-06 - 03628998-8 - ICMS - EAPAF 80052723 - 361.771,56 - ARTUR GUILHERME DOS SANTOS SILVA - 054558499-05 - 13121177-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745831257/2020 - 447,01 - ASSOCIACAO DE PAIS, AMIGOS, DEF.AUDITIV E SURDOS TOLEDO - 78684479/0001-10 - 03628988-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0040/0/20 - 8.426,99 - AUGUSTO AGNELO PONTAROLO - 708471269-00 - 03628866-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00145068 - 48.427,55 - AUTO LINE MOTORS COMERCIO E ALUGUEL DE VEICULOS LTDA - 32631389/0001-60 - 13121254-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507897161/2020 - 1.172,37 - BANCO FINASA S/A - 57561615/0001-04 - 13121122-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766271374/2020 - 490,38 - 13121124-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846355345/2020 - 538,24 - BANCO ITAUCARD S.A. - 17192451/0001-70 - 13121117-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732442940/2020 - 1.013,87 - BANCO ITAULEASING S.A. - 49925225/0001-48 - 13121166-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788486071/2020 - 537,15 - 13121121-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777855054/2020 - 525,86 - 13121125-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234941421/2020 - 285,90 - BANCO RCI BRASIL S.A. - 62307848/0001-15 - 13121118-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151056429/2020 - 494,63 - BEATRIZ REGINA PAUPERIO - 845291999-91 - 13121118-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151056429/2020 - 494,63 - BR CARROCERIAS LTDA - 05312292/0001-11 - 13121117-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732442940/2020 - 1.013,87 - BRUNO LUCIO DA SILVA - 042728129-63 - 13121194-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195132120/2020 - 346,62 - BRUNO RICARDO DA SILVA - 042390669-05 - 13121226-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00458445924/2020 - 215,31 - C. A. BOTINI JUNIOR - 35310348/0001-60 - 03628976-7 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0041320231 - 637,84 - CARLOS EDUARDO MARTINS CHAGAS - 119721889-09 - 03628885-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139457 - 12.141,14 - CARLOS ELEANRO RIBEIRO DOS SANTOS - 069010239-95 - 03628953-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00143557 - 2.535,36 - CARLOS EVALDO BAROTTO - 885339569-91 - 13121230-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921852703/2020 - 195,58 - CARLOS GILBERTO NASCIMENTO - 059310489-79 - 13121276-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945451881/2020 - 415,83 - CARLOS ROBERTO BERTACINI - 469007489-53 - 03628888-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00139890 - 7.075,47 - CELSO TADEU OSSANI - 370372939-20 - 13121160-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836873378/2020 - 533,37 - CICERO BRAZ DE ALMEIDA - 307971628-01 - 03628863-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00140467 - 4.779,72 - CICERO MENDES ROCHA - 532842409-34 - 03629005-6 - ICMS - EAPAF 80048955 - 1.148,98 - CLAUDEMIR GUIMARAES - 077527449-64 - 03628929-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00140991 - 6.900,95 - CLAUDINEI CORREIA - 036837769-51 - 03628853-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00137625 - 1.434,07 - CLAUDINEI DA SILVA DOS SANTOS - 067400569-43 - 13121221-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00401671860/2020 - 229,70 - CLAUDINEI DE LARA VALTER - 825918229-72 - 03629003-0 - ICMS - EAPAF 80045980 - 864,56 - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS - 956537169-87 - 03628839-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00140123 - 7.018,42 - CLAUDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS - 589160599-68 - 13121161-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777612607/2020 - 529,30 - CLEBER GERALDO DA SILVA - 037233919-07 - 03628977-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0488/2024 - 12.453,59 - CONSTRUTORA DINAMICA LTDA - EPP - 13345161/0001-69 - 03628903-1 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0073871-50.2024 - 350,76 - CRISON COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - 04040122/0001-62 - 13121250-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944275567/2020 - 142,16 - CRISTIANA DE OLIVEIRA GUIMARAES - 064610609-01 - 13121202-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899939570/2020 - 326,35 - CRISTIANO RENE PREISLLER - 021906340-08 - 03628881-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00124936 - 1.657.117,13 - 03628933-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00124937 - 21.768,36 - DALET GUIMEL SQUIBA - 082685589-03 - 03628890-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00140261 - 9.297,22 - DALFAMA DISTRIBUIDORA LTDA - 47825788/0001-39 - 03628993-7 - ICMS - PAF 7206506-9 - 1.520,54 - DANIEL ADELIO MULLER - 025437899-44 - 03629008-0 - ICMS - EAPAF 80047320 - 1.430,79 - DANIEL DE LIMA RIBEIRO - 073047199-31 - 03628955-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00145220 - 13.503,60 - DANIELA APARECIDADOSSANTOS - 429750278-00 - 03628919-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00144762 - 4.698,54 - DANIELE APARECIDA FERREIRA - 015047269-28 - 03628869-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00127465 - 27.272,31 - DENIZE PIERKEL DE LIMA - 322909859-53 - 13121151-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00329595040/2020 - 583,91 - DEVAIR BATISTA DE ALMEIDA - 908430889-15 - 13121281-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761292209/2020 - 322,08 - DEVANIR GOMES FERREIRA - 852282499-15 - 03628843-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 103259 - 1.406,33 - DHIEGO WILSON MARTINS SAMPAIO - 065063889-19 - 13121257-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282745980/2020 - 834,40 - DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - 65654303/0001-73 - 13121119-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961004711/2020 - 811,87 - DIEGO FERNANDO CARDOSO - 076476229-00 - 13121246-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250566664/2020 - 155,61 - DIRCEU DOROCINSKI SCHILIGA - 030402649-23 - 03628908-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00129699 - 6.328,09 - DIRCEU URBANO PEREIRA

- 360476279-00 - 03628950-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0508/2024 - 27.781,20 - DONIZETE APARECIDO PEDROSO - 010663249-30 - 03628860-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00138005 - 1.009,72 - DOUGLAS FURLAN - 054286409-60 - 03629002-1 - ICMS - EAPAF 80045840 - 2.161,41 - E H CARDOSO LTDA - 46985005/0002-00 - 03629015-3 - ICMS - EAPAF 80040806 - 42.538,30 - EDILEUZA SANTANA AMARAL - 126983258-10 - 13121180-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794647138/2020 - 425,57 - EDIO VIZONI - 170828469-91 - 13121251-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504866605/2020 - 1.655,82 - EDMUNDO ODEBRECHT NETO - 206793279-91 - 3628824-8 - PAF 6630217-2 - 2.263.605,00 - EDSONNEI MARRAFA VILELLA - 436814308-61 - 03628972-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00139351 - 44.565,25 - ELAINE HOFFMANN TRAVINSKI - 056828939-05 - 03628894-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00144429 - 12.556,98 - ELIAS FERREIRA DE SOUZA - 089327659-60 - 13121174-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744590868/2020 - 459,81 - ELISABETH INDIUKOV DOS SANTOS MANUTENCAO PRE-DIAL LIDER - 11147597/0001-18 - 13121146-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00332449980/2020 - 622,39 - ELISON MARCELO SCERBO - 708196029-49 - 13121225-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204728975/2020 - 215,66 - ELIZANGELA BATISTA DA SILVA ROQUE - 083843009-09 - 13121126-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01101230786/2020 - 2.126,39 - ELTON HENRIQUE CARDOSO - 084378309-58 - 03629015-3 - ICMS - EAPAF 80040806 - 42.538,30 - EMERSON GERALDO GALVAO - 882884479-53 - 13121286-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982011733/2020 - 242,68 - EMERSON MELO DE SOUZA - 060506239-02 - 03629007-2 - ICMS - EAPAF 80045816 - 1.152,75 - ENDEL GABRIEL PAUKA DOS SANTOS - 103368139-37 - 13121212-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01401654310/2020 - 264,54 - ERIC COSTA GOMES - 041727323-13 - 03628990-2 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 19.815.505-5 - 1.244,82 - ERIK WAGNER MASSOLA BERGAMO - 377802898-77 - 03628880-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0487/2024 - 3.648,92 - ERIQUE CARVALHAS DA SILVA - 033179419-52 - 13121237-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921524510/2020 - 172,21 - ERNESTO COSTA DE SOUZA JUNIOR - 320449849-20 - 3628995-3 - ICMS - EAPAF 8005019-4 - 2.302.659,03 - ERNESTO COSTA DE SOUZA JUNIOR - 320449849-20 - 3628997-0 - ICMS - EAPAF 8005020-8 - 328.133,03 - ESPOLIO DE GENTIL SANTOLIN - 198290869-68 - 03628930-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38016 - 2.290,81 - EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA - 032845039-19 - 13121186-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158895388/2020 - 364,08 - EVANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS - 023227419-30 - 13121152-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127902627/2020 - 579,67 - EWERSON LUIZ PARAIZO - 023352329-40 - 13121255-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159258020/2020 - 1.080,27 - EZEQUIEL MOREIRA FERREIRA - 617281609-87 - 13121216-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765249065/2020 - 252,85 - FABIO JUNIOR ALVES DE LIMA - 071507999-90 - 13121206-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772559694/2020 - 290,74 - FABIO TABALIPA ALVES - 019939489-02 - 13121189-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00486335364/2020 - 354,64 - FABRICA DE LINGUICAS FRIGOLAPA LTDA - 03067954/0001-00 - 03628836-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 12081 - 4.359,62 - FERMINO TEIXEIRA COELHO - 402333599-15 - 13121170-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780107675/2020 - 473,32 - FERNANDA MONTANARI - 580711219-91 - 13121292-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734271875/2020 - 168,85 - FERNANDO BALBINOTTI - 790683679-00 - 13121179-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754944875/2020 - 436,15 - FERNANDO HENRIQUE SILVERIO - 096698869-88 - 13121269-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843082712/2020 - 516,88 - FLAVIO APARECIDO VALERIO - 102392529-00 - 13121203-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794659730/2020 - 308,14 - FLAVIO SCHMIT DE OLIVEIRA - 039047839-39 - 03628845-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00125050 - 6.859,65 - FRANCIELI DE BORTOLI - AGROPECUARIA - 31434679/0001-50 - 03628981-3 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0080320231 - 212,61 - FRANCISCO MARCOS MARTELLI - 570871569-34 - 13120621-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833869191/2020 - 725,09 - FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA - 0105632/0001-21 - 03628935-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 24365 - 8.437,98 - 03628968-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 12080 - 8.437,98 - GABRIEL LUCAS FONSECA MACHADO - 104081999-03 - 13121235-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334418844/2020 - 177,50 - GALO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA - 909098990-46 - 03611345-6 - ICMS - GIA 03/2024 - 634,01 - GENECIO FEUSER - 397087569-20 - 13121135-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471826677/2020 - 924,28 - GEOVANE JUNIOR DOS SANTOS DE MELO - 30145490/0001-85 - 03628856-6 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0081320231 - 212,61 - GIAN MACEDO DA COSTA - 071861179-96 - 13121204-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842047174/2020 - 295,28 - GILBERTO CARLOS MENDES - 254419819-20 - 13121148-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534929893/2020 - 612,41 - 13121191-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881582298/2020 - 350,28 - GILBERTO DE CAMARGO BARROS - 182180208-02 - 3629000-5 - ICMS - PAF 6625603-0 - 82.531.068,01 - GILSON RIOS BORGES - 051465359-06 - 03628942-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00135286 - 11.060,06 - GIOVANI AUGUSTO WINHESKI - 089841019-31 - 13121200-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752765272/2020 - 334,15 - GUILHERME COQUEMALA - 30851194/0001-08 - 03629015-3 - ICMS - EAPAF 80040806 - 42.538,30 - GUILHERME COQUEMALA - 31057925896 - 3629015-3 - ICMS - EAPAF 80040806 - 42.538,30 - HANIS ABRAO SOARES - 091843629-01 - 03629009-9 - ICMS - EAPAF 80048220 - 2.003,11 - HELVECIO & TEIXEIRA LTDA - ME - 13912214/0001-86 - 03628878-7 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0087638-58.2024 - 813,75 - IDALINA ANTONELLI - 014893609-13 - 13121222-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858350890/2020 - 229,24 - IDECLER SANTOS DA SILVA DE GOIS - 027986679-84 - 13121133-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182583740/2020 - 979,76 - IDEMAR SCHADNER - 675782419-15 - 13121277-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823518019/2020 - 409,89 - IGOR INACIO DE OLIVEIRA - 004633269-38 - 13121183-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763203599/2020

- 414,81 - ILDA FELIX DA SILVA - 373375059-49 - 13121143-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 00946352011/2020 - 657,09 - ILSO LUIZ MORAES -
427306519-34 - 13121201-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119674130/2020
- 329,17 - INES CORREA DE ARAUJO - 365195969-49 - 03628891-4 - IAP -
AUTO INFRACAO 00138038 - 9.194,67 - IRMAN DE LOURDES MACHADO
- 581593559-04 - 13121236-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763591882/2020
- 174,60 - ISAAC RIBEIRO DE DEUS - 088567459-68 - 03628974-0 - IAP -
AUTO INFRACAO 00121690 - 9.992,19 - ISMAIL RAMOS DE SANTANA -
573251209-82 - 03628855-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00130476 - 4.945,72 -
ISRAEL BENTO LOPES - 017323609-01 - 03628928-7 - IAP - AUTO
INFRACAO 00145806 - 5.726,77 - ITALO IENKE DOS SANTOS - 074098809-
37 - 13121181-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777690500/2020 - 425,57 -
IVAIR MUSSI - 722058739-20 - 13121264-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
00559754205/2020 - 590,03 - IVAN ALEXEY TELPIZOV - 021204569-50 -
13121274-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821477471/2020 - 446,81 - IVAN
MIGUEL DA SILVA FERRAZ - 624668609-53 - 13121171-6 - IPVA - RENA-
VAL / EXERC 00818862629/2020 - 470,76 - IVANY HELENA D TRUJILLO -
796522209-49 - 13121205-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812881320/2020
- 294,25 - IVONE BAROFALDI DA SILVA - 517364709-49 - 03628949-0 - DE-
SAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0429/2024 - 9.320,29 - IZIDORO
SVEREDA - 173477429-00 - 03628979-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO
27476 - 33.386,38 - IZIDORO WOJCIK - 803824449-49 - 03628837-0 - IAP -
AUTO INFRACAO 00140242 - 108.698,53 - J.F. MINERADORA LTDA -
13047242/0001-82 - 03628912-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00132687 - 5.639,02
- JACKSON PINTO CARNEIRO - 709367069-53 - 13121256-9 - IPVA - RENA-
VAL / EXERC 00567584275/2020 - 837,34 - JAILSON GONSALVES TEIXEIRA
- 023075791-09 - 13121239-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
0096776732/2020 - 165,73 - JAIME MAIESKI - 864821309-68 - 03628983-0 -
IAP - AUTO INFRACAO 00142671 - 12.311,86 - JANAINA DOS SANTOS
MOMM DA SILVA - 049466879-20 - 13121159-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC
00454880723/2020 - 538,34 - JANETE MATIAS - 033887259-00 - 03628925-2
- IAP - AUTO INFRACAO 00125792 - 9.735,49 - JAQUELINE DE BORBA -
26985961/0001-96 - 03628924-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO
0103320231 - 658,04 - JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI -
515941459-20 - 13121268-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209143061/2020
- 520,59 - JEAN PIERRE SILVA LEMOS - 090644466-79 - 13121215-1 - IPVA
- RENAVAL / EXERC 001100522236/2020 - 253,79 - JH ASSESSORIA VETE-
RINARIA LTDA - 39832437/0001-27 - 03628832-9 - ADAPAR TRIBUTARIO -
NOTIF.DEBITO 0103120231 - 425,23 - JHONATAN GONCALVES DOS PAS-
SOS - 089485659-66 - 13121175-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
00178451037/2020 - 455,73 - JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA -
36953179/0001-49 - 03628986-4 - CONTRATOS - PROTOCOLO 21.735.211-8
- 1.065,30 - JOACY OLIVEIRA JARDIM - 590292859-15 - 03628876-0 - IAP -
AUTO INFRACAO 00127323 - 7.035,42 - JOANIVAL BIORA - 410679599-04
- 13121275-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779874285/2020 - 438,84 - JOAO
ALVES DA SILVA - 740492169-49 - 13121217-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
00992580749/2020 - 243,80 - JOAO CARLOS MILANI SANTOS - 316743059-
15 - 03628965-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0548/2024
- 1.497,22 - JOAO CLAUDIO DEROSSE - 317795909-97 - 03628898-1 - DESA-
PROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0549/2024 - 2.994,42 - JOAO FELI-
PE VIEIRA - 090858859-30 - 03628941-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00141320
- 3.383,70 - JOAO JOSE BARBI - 194449079-53 - 13121241-0 - IPVA - RENA-
VAL / EXERC 00262904039/2020 - 158,99 - JOAO LEANDRO KONJUNSKI
- 034198379-92 - 03628861-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00126956 - 64.062,43
- 03628937-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00126955 - 14.381,36 - JOAO MAR-
TINS RIBEIRO JUNIOR - 072305139-95 - 13121218-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00253759781/2020 - 243,60 - JOAO PAULO DA SILVA - 065109359-70
- 03628899-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00121412 - 7.321,82 - JOAO PAULO
DE OLIVEIRA - 315292008-30 - 03628946-5 - AGRICULTURA/ADAPAR -
AUTO 60352 - 4.072,61 - JOAO PINTO DOS SANTOS - 123525789-49 -
03629012-9 - ICMS - EPAF 80049250 - 574,49 - JOAO RIBEIRO DE SOUSA -
457903619-00 - 13121176-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147510201/2020
- 452,20 - JOAO WAGNER TRACTZ DE ALMEIDA - 087666139-81 -
03628909-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140581 - 177,66 - JOAQUIM DOM-
BEK - 254977909-68 - 03628846-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00129810 -
4.689,62 - JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - 011298889-08 - 13121185-6
- IPVA - RENAVAL / EXERC 00808365290/2020 - 373,03 - JODERLEI JAC-
QUES DO AMARAL - 658664289-20 - 03628963-5 - IAP - AUTO INFRACAO
00139149 - 14.329,31 - JOEL BENEDITO DOS SANTOS - 039791899-29 -
13121198-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01418263769/2020 - 330,59 - JOEL
DA SILVA - 235422509-10 - 03628864-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00142000
- 15.075,09 - JOHNNY JARSCHER DA SILVA - 059391509-77 - 03628962-7 -
FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0128526-69.2024 - 1.529,98 -
JONAS TRINDADE DE OLIVEIRA - 581707909-72 - 03628954-6 - AGRICUL-
TURA/ADAPAR - AUTO 58488 - 4.072,61 - JONATHAN PEREIRA
ANDRADE - 082014879-23 - 13121284-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
00836165314/2020 - 295,00 - JORGE DAVID DERBLI PINTO - 41184799-53
- 03628923-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0539/2024 -
5.581,83 - JORJI AKAGI - 327270549-04 - 13121149-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00495075060/2020 - 598,40 - JOSE ADRIANO KOWALSKI -
071432189-36 - 13121248-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0081329898/2020
- 150,90 - JOSE ALTAIR MOREIRA - 319442809-87 - 03628850-7 - DESAPRO-
VACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0515/2024 - 5.581,83 - 03628926-0 - DE-
SAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0493/2024 - 5.556,01 - JOSE
ANTONIO NEGRI - 071447199-20 - 13121271-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
01275141550/2020 - 506,58 - JOSE ANTONIO RIBEIRO - 254225379-04 -
03628889-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00124542 - 10.242,13 - JOSE APARECI-
DO DOS SANTOS - 000328099-30 - 13121247-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
00333824288/2020 - 155,42 - JOSE FRANCISCO RODRIGUES - 302378159-15
- 03628944-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00113000 - 8.226,31 - JOSE GONSA-

LES HERRERO - 055860039-53 - 13121280-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC
00785547495/2020 - 329,50 - JOSE HAROLDO UNTE - 069799719-72 -
13121300-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738196711/2020 - 143,48 - JOSE
LUIZ CAMARGO DE CAMPOS - 739040319-53 - 03628995-3 - ICMS - EPAF
80050194 - 2.302.659,03 - 03628997-0 - ICMS - EPAF 80050208 - 328.133,03 -
JOSE LUIZ PIERDONA - 524067689-53 - 3629000-5 - ICMS - PAF 6625603-0
- 82.531.068,01 - JOSE MIZIAEL AVELAR ODEBRECHT - 566201529-53 -
3628824-8 - PAF 6630217-2 - 2.263.605,00 - JOSE PEDRO DOS SANTOS -
453686949-20 - 13121124-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846355345/2020
- 538,24 - JOSE RAIMUNDO SOBRINHO - 530935189-20 - 13121290-9 - IPVA
- RENAVAL / EXERC 00833343343/2020 - 209,67 - JOSE RIBEIRO -
810375209-63 - 13121137-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959435441/2020
- 759,38 - JOSE SAUER - 030763639-99 - 03628841-8 - IAP - AUTO INFRACAO
00122536 - 5.685,41 - JOSIANE MACHADO - 067659069-16 - 13121243-
7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871151332/2020 - 158,26 - JOSNEI ALBER-
TO MARCONATO - 033995429-92 - 03628896-5 - IAP - AUTO INFRACAO
00141864 - 126.245,48 - JULIANA DE FATIMA APOLINARIO DE LIMA -
058148069-40 - 13121245-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733966047/2020
- 155,91 - JULIANA FALEIROS JOHNSON - 313445148-47 - 13121238-0 -
IPVA - RENAVAL / EXERC 00238978028/2020 - 171,88 - JULIO CESAR DA
SILVA - 072943779-52 - 13121296-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
00960529942/2020 - 157,64 - JULIO CEZAR DE OLIVEIRA - 031548009-21 -
03628922-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00140222 - 13.834,35 - JUNIEL COR-
DEIRO DA SILVA - 031464499-78 - 03628840-0 - IAP - AUTO INFRACAO
00136899 - 9.770,10 - JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - 875503269-
91 - 13121129-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971557888/2020 - 1.279,01 -
JUSSARA PINHEIRO CECILIO - 081777239-10 - 03628833-7 - IAP - AUTO
INFRACAO 00145837 - 2.255,60 - K. B. ANDERLE AGROPECUARIA LTDA
- 18715103/0001-01 - 03628967-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 37928
- 4.072,61 - KELLY CRISTINA HERMES FEIDEN - 089228059-00 - 13121163-
5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122369007/2020 - 520,52 - KELVE ANDRE
DOS SANTOS - 096606879-31 - 13121259-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC
00475725395/2020 - 732,25 - KEVIN CAMILO HERRERA AYALA -
082348791-11 - 03628884-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00139421 - 1.365,80 - L
NOCHI LTDA - 00409129/0001-58 - 03629014-5 - ICMS - EPAF 80051123 -
46.579,19 - LAURI ARILDO PEGORINI - 694392499-00 - 03628883-3 - IAP -
AUTO INFRACAO 00136456 - 10.160,28 - LAURO PRZWITOWSKI DOM-
BROSKI - 809912389-15 - 03628887-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO
95899 - 7.036,83 - LEANDRO MARCONDES DE OLIVEIRA - 060684679-45
- 13121192-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754183289/2020 - 350,21 - LE-
ANDRO NOCHI - 939958069-53 - 03629014-5 - ICMS - EPAF 80051123 -
46.579,19 - LEANDRO RODRIGUES DA SILVA - 842798265-87 - 13121166-0
- IPVA - RENAVAL / EXERC 00826395988/2020 - 501,88 - LEAO DE JUDA
COMERCIAL LTDA - 37959675/0001-72 - 03628980-5 - FUNREJUS NAO
TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0001995-35.2024 - 732,88 - LEONARDO AL-
VES DE MORAIZE - 098833029-67 - 03628927-9 - IAP - AUTO INFRACAO
00136977 - 762,07 - LEONI CRISTINA DE ALMEIDA - 340592299-20 -
03629016-1 - ICMS - PAF 7168816-0 - 139.666,33 - LEONI CRISTINA DE AL-
MEIDA & CIA LTDA - 17977651/0001-39 - 03629016-1 - ICMS - PAF 7168816-
0
- 139.666,33 - LESLIENE MARQUES DE OLIVEIRA - 061999959-45 -
13121263-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493997563/2020 - 633,93 - LETI-
CIA APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA - 045005939-18 - 03628910-4 -
DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0514/2024 - 5.556,24 -
LETICIA MARTINS DOS ANJOS TRANSPORTES - 39715892/0001-42 -
03628874-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 37634 - 1.131,74 - LINCON
LUIZ SOLDI - 037264489-93 - 13121261-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
00785829229/2020 - 659,83 - LUCAS MIRANDA GOMES DA SILVA -
057292211-69 - 13121128-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00477643264/2020
- 1.632,55 - LUCELIA NUNES CABRAL - 17907211/0001-05 - 13121287-9 -
IPVA - RENAVAL / EXERC 00501567313/2020 - 227,25 - LUCIANA ALPI-
NHAKY - 035448279-30 - 13121122-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
00766271374/2020 - 490,38 - LUCIANO DE LIMA PEIXOTO - 016559389-08
- 13121169-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780659341/2020 - 483,02 - LU-
CIANO DE OLIVEIRA LOPES - 026942949-28 - 13121172-4 - IPVA - RENA-
VAL / EXERC 00734920474/2020 - 469,57 - LUCIANO PAZ NEVES -
033208789-13 - 13121270-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00265125472/2020
- 509,25 - LUCIANO SADOVNIHIC - 068052919-50 - 03628947-3 - IAP - AUTO
INFRACAO 00122454 - 7.264,27 - LUCIANO SOARES DOS SANTOS -
094139949-43 - 13121220-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947880283/2020
- 234,06 - LUIZ CARLOS DE SOUZA - 638478179-49 - 03628913-9 - DESA-
PROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0513/2024 - 5.556,24 - MAIANA
ALVES PEREIRA - 038791375-01 - 13121252-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
01070312646/2020 - 1.230,22 - MAICON LOPES DE LARA - 068897339-67 -
13121293-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812606027/2020 - 161,68 - MA-
NOEL RIBEIRO AGUIAR - 288021799-72 - 03628902-3 - IAP - AUTO INFRACAO
00146021 - 99.985,52 - MANOEL ZACARIAS DE LIMA - 109835549-00
- 13121142-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589026720/2020 - 656,49 - MAR-
CELLO ALEXANDRE RODRIGUES BALASSA - 621578251-34 - 13121165-1
- IPVA - RENAVAL / EXERC 00762931795/2020 - 507,39 - MARCELO ANTO-
NIO PINTO - 061808289-11 - 13121211-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
00802671420/2020 - 274,34 - MARCELO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEI-
RA - 117416669-02 - 03628918-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00146113
- 9.677,40 - MARCELO PETROSKI - 022490079-00 - 13121294-1 - IPVA - RE-
NAVAL / EXERC 00791738973/2020 - 157,80 - MARCIANO GOMES DOS
SANTOS - 086756079-70 - 13121139-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
01025669298/2020 - 721,11 - MARCIO ANTONIO DIADIO - 037857929-05 -
03628964-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00145206 - 1.364,49 - MARCIO VIS-
BISKI - 043991149-40 - 03628897-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO
21168 - 2.263,48 - MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA - 023459989-

89 - 03628907-4 - FUNSEG TRIB - PROC.ADM.TJ 0127975-89/2024 - 284,16 - MARCOS AURELIO THIMOTIO SILVA - 017503859-70 - 03628988-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0040/0/20 - 8.426,99 - MARCOS DACHERI INDUSTRIA - 07009500/0001-33 - 03628906-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00130968 - 6.063,72 - MARCOS DANIEL JATWA - 074892799-92 - 13121156-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324179138/2020 - 562,55 - MARCOS JACKIW - 078533919-19 - 13121223-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800976304/2020 - 227,20 - MARCOS JOSE ANTUNES - 935922649-15 - 03628854-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141966 - 6.331,90 - MARIA ANGELICA BELLANI MARTINS - 553095189-91 - 03628895-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0553/2024 - 4.491,60 - MARIA CARNEIRO - 061323429-40 - 13121147-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230975232/2020 - 613,47 - MARIA CRISTINA DE SOUZA KURZYDLOWSKI - 016075769-02 - 03628938-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8119 - - 5.119,77 - MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA - 111164619-86 - 03628989-9 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 21.951.731-9 - 4.290,55 - MARIA FATIMA SILVA - 672487649-49 - 13121231-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746487703/2020 - 195,44 - MARIA HELENA GARICOIX - 602996579-49 - 03628988-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0040/0/20 - 8.426,99 - MARIA ZILDA RODRIGUES - 619399439-49 - 13121258-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199586560/2020 - 751,70 - MARIANA LIDUINA PEREIRA MACHADO - 119250249-38 - 13121182-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789469235/2020 - 419,42 - MARILEIA DAS GRACAS PATRICIO - 831314429-72 - 13121167-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00730443027/2020 - 498,60 - MARINS MACHADO DE OLIVEIRA - 029248879-33 - 13121233-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773933115/2020 - 184,95 - MARLI MARIA DA SILVA - 722161669-87 - 03628879-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 25972 - - 707,33 - MARLON DOUGLAS GARCALDINI BATISTA - 010395929-70 - 13121299-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508746612/2020 - 152,51 - MATEUS RIBEIRO LEANDRO - 762743499-87 - 13121297-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943844231/2020 - 156,20 - MAURICIO CORDEIRO DOS SANTOS - 026954849-17 - 13121120-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882578570/2020 - 711,71 - MAURO CESAR RADKE TOME - 074926549-36 - 03628916-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00132331 - 2.965,85 - MIGUEL SIERPINSKI - 285715419-49 - 13121131-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174286279/2020 - 1.088,99 - MOACIR VITARELI - 421053588-53 - 13121144-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922346755/2020 - 657,09 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS - 76208842/0001-03 - 03628914-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00125633 - 2.746,44 - MUNICIPIO DE MANDAGUACU - 76285329/0001-08 - 03628872-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00131143 - 1.067.709,10 - 03628901-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00131142 - 18.981,49 - NELCI MENDES DA SILVA - 254109209-10 - 03628961-9 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0145343-14.2024 - 1.146,84 - NELSON APARECIDO LAZZARIM - 389702109-97 - 03628984-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00141971 - 6.331,90 - NELSON LUIS PERAZZOLI - 703079629-20 - 03628940-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00145750 - 35.812,12 - NELSON MIAN - 725792189-04 - 13121134-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01099302304/2020 - 975,45 - NELSON RODRIGUES - 308919579-87 - 13121123-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153618302/2020 - 721,14 - NELTON CORDEIRO - 091874179-36 - 03628870-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00128144 - 1.134,81 - NEUSA MARIA CRISOSTOMO BATISTA - 027416279-24 - 13121229-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948911085/2020 - 196,46 - NEWTON RAFAEL BUIAR - 410225729-20 - 03628871-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139264 - 4.819,82 - NOEL MOURA DE OLIVEIRA - 039015349-46 - 13121234-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00323630464/2020 - 177,56 - NORBERTO JOSE SBEGHN - 549561109-87 - 13121188-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941828433/2020 - 354,95 - NORBERTO LEAL DE SOUZA - 894354869-91 - 13121253-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153723556/2020 - 1.222,28 - OCEANO DE CARVALHO NETO - 031847109-47 - 13121132-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180733354/2020 - 1.017,74 - ODAIR VITOR DOS SANTOS - 022827089-89 - 13121153-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00223590339/2020 - 578,74 - ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFÉ - 60101550-19 - 3628824-8 - PAF 6630217-2 - 2.263.605,00 - OSMAR FRANCEZ - PARANAVAI - ME - 03647528/0001-45 - 13121190-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847364771/2020 - 352,25 - OSMAR LUIZ DE OLIVEIRA - 025455099-14 - 03628900-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00125609 - 7.264,27 - P F TRANSPORTADORA LTDA - 07824056/0001-00 - 13121130-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 001016849262/2020 - 1.202,87 - PABLO ALAWENDER SEZARINO - 110093459-66 - 13121196-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746976259/2020 - 339,77 - PARCEIRA AGRICOLA LTDA ME - 17213093/0001-35 - 03628966-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0050820231 - 425,23 - PATRICIA DA SILVA ANDRADE - 047373679-90 - 13121209-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818836989/2020 - 281,98 - PAULO EDUARDO MENEZES LASCH - 033981111-06 - 13121138-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119133547/2020 - 726,54 - PAULO ROBERTO CORDOVA ALVES - 426474799-68 - 03628873-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00137098 - 1.448,51 - PEDRO AMORIN LOPES - 690189109-10 - 03628970-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00122272 - 27.960,96 - 03628978-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00140296 - 26.351,16 - PEDRO MARIO MAIA - 798311259-91 - 03628862-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00162483 - 13.175,58 - PERSI ANIL - COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 11440115/0001-13 - 03628875-2 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0024411-31.2023 - 423,06 - PETISKOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO - 00751066/0001-13 - 03628834-5 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0006720201 - 5.551,97 - PRISCILA SA BENEVIDES CARNEIRO - 994343267-53 - 03628852-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0559/2024 - 5.988,82 - RAFAEL DE ALCANTARA GUIMARAES CHICO - 064763239-03 - 13121282-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880294116/2020 - 320,96 - RAFAEL MAGNO LAZARIM - 088177609-27 - 03628934-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00123022 - 393,47 - RAO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS E GORDURAS LTDA - 35173956/0001-70 - 03628994-5 - ICMS - EPAF

80050240 - 1.228.008,19 - 03628995-3 - ICMS - EPAF 80050194 - 2.302.659,03 - 03628997-0 - ICMS - EPAF 80050208 - 328.133,03 - 03628999-6 - ICMS - EPAF 80050224 - 196.604,52 - RAMON GIRARDELLO - 071677719-37 - 13121303-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524919119/2020 - 2.008,61 - RA-NAEL GOMES - 711165329-72 - 03628865-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00144423 - 8.288,70 - RAQUEL SEPULVEDA DE SOUZA SILVA - 055386419-02 - 03628960-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27478 - - 17.117,59 - REGIANE CRISTINA DOS PASSOS MARTINS DA COSTA - 898506021-04 - 13121173-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756391466/2020 - 466,37 - RENAN DIEGO PINTO - 103490569-43 - 03628886-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00145515 - 2.823,37 - RENATO JABUR GOMES - 709691089-15 - 03628958-9 - FUNREJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0139278-03.2024 - 26.201,34 - RENE CLOVIS DE SOUZA PEREIRA - 737525099-53 - 03628956-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0427/2024 - 9.320,29 - RENILTON BEZERRA DE FARIAS - 489175599-72 - 03628858-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00139585 - 5.910,56 - RICARDO CESAR BABUGIA - 973740759-87 - 13121162-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00477898807/2020 - 524,32 - ROBSON CORREA - 043137709-09 - 13121116-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788486071/2020 - 537,15 - RODRIGO HAGEMMEYER BAEMA DE SOUZA - 004296999-61 - 03628971-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00126276 - 10.509,46 - ROQUE FELTRIN - 710440359-00 - 03628868-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140823 - 9.172,09 - ROSA & DIAMANTINO LTDA ME - 78731031/0001-00 - 03628882-5 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0015220201 - 5.551,97 - ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS - 782789299-04 - 13121178-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164525238/2020 - 445,09 - ROSE-NILDA MEDEIROS ROSENES - 035892379-45 - 13121273-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 001147063408/2020 - 458,39 - RUBENS ERLI BOEIRA - 928221189-49 - 03629010-2 - ICMS - EPAF 80048262 - 1.430,79 - RUBENS FRANCHETTI - 203930409-68 - 13121158-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886918294/2020 - 541,53 - 13121187-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838997163/2020 - 363,29 - RUBENS GIMENEZ MARTINEZ - 641019329-72 - 03628932-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00141374 - 6.483,57 - RUBENS LOPES DA FONSECA - 564989699-20 - 03628920-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00140967 - 1.131,14 - RUI ALVES DE OLIVEIRA - 537029729-00 - 03628842-6 - IAP - AUTO INFRA-
R A C A O
00143937 - 5.182,91 - SAMIA ABDALLAH MARTINEZ - 078802929-00 - 13121214-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01138309483/2020 - 254,91 - SANDRO LUIZ SARNOVSKI - 635842989-20 - 03628948-1 - IAP - AUTO INFRA-
A O
00128723 - 1.339,15 - SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO LOPES - 014521009-00 - 03628982-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00142388 - 159.468,02 - SEBASTIAO MACHADO XAVIER - 153847209-05 - 03628943-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139284 - 1.603,68 - SELMA REGINA DE PAULA - 496523469-34 - 13121119-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961004711/2020 - 811,87 - SERAFIM DOS SANTOS MOREIRA - 016283639-24 - 03628952-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141509 - 6.483,57 - SIDINEI ARNAUTS - 038947969-10 - 03628917-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00143940 - 12.028,06 - SIDINEI DE OLIVEIRA CARNEIRO - 064047199-40 - 03628838-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00138164 - 60.026,54 - SILCO FERREIRA - 857942609-04 - 13121125-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234941421/2020 - 285,90 - SIMONE LEITE GUTIERRE - 570804379-20 - 13121272-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250211912/2020 - 490,10 - SIMONE VAZ DA SILVA - 831167709-30 - 13121195-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811068099/2020 - 343,67 - STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO - E - 09160226/0036-54 - 03628939-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00128259 - 2.502,72 - SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 47193149/0001-06 - 13121120-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882578570/2020 - 711,71 - 13121123-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153618302/2020 - 721,14 - SUELI VIEIRA DA MOTA - 33772491/0001-48 - 03628867-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0100020231 - 658,04 - TANIA APARECIDA MARQUES - 083516979-07 - 13121260-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00531954820/2020 - 727,41 - TEC PINE MADEIRAS - EIRELI - 05549708/0001-10 - 03628849-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00127560 - 1.408.884,04 - TEXTFIEDL-COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 29754376/0001-73 - 03628915-5 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0241420231 - 964,93 - THAUANE PERES MOYA RODRIGUES - 046124929-43 - 13121210-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01404679747/2020 - 277,90 - THIAGO VIEIRA CALAZAM - 068394059-74 - 03629013-7 - ICMS - EPAF 80049307 - 5.744,90 - TRANSPORTE E COMERCIO DE GRAOS E CEREAIS LTDA - ME -
9 0 5 6 2 8 0 0 - 3 8
- 03629000-5 - ICMS - PAF 6625603-0 - 82.531.068,01 - UBIRAJARA RODRIGUES FERREIRA - 010271499-10 - 03628921-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140651 - 9.836,88 - VALBER VELOSO BALTAZAR - 093217519-80 - 13121154-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752572717/2020 - 569,08 - VALDECI BONETTI - 740956259-53 - 13121184-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776875752/2020 - 395,94 - VALDIR PEREIRA VAZ - 285319499-04 - 03628847-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0486/2024 - 4.049,10 - VALMIR MULLER DE OLIVEIRA - 034852139-18 - 13121157-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462990729/2020 - 561,31 - VILMAR QUADROS DA SILVA - 760757299-68 - 03628857-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00138805 - 6.859,65 - VINICIUS BURKO - 056392729-10 - 03629001-3 - ICMS - EPAF 80045140 - 2.879,51 - W. R. SARTORI LTDA - 37349381/0001-29 - 03628877-9 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0057520231 - 779,58 - WAGNER LEITE - 042602739-65 - 13121208-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00467989290/2020 - 281,98 - WALEIR FRANCISCO DA LUZ - 390214912-49 - 13121199-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00496083449/2020 - 333,91 - WANDERLEI MENDONCA DE PAIVA - 006401379-03 - 13121266-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899536379/2020 - 580,58 - WASHINGTON LUIZ MORENO - 357626249-00 - 03628936-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0567/2024 - 4.491,60 - WENDY LOURENCO DA SILVA - 050702171-

19 - 13121283-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733146252/2020 - 306,53 - WESLEY ARMANDO FAVERO - 081752789-35 - 13121262-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00153361158/2020 - 649,10 - WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES - 027206289-80 - 03628931-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00129946 - 17.375,49 - WILLIAN FRANCISCO - 083789279-11 - 13121240-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00212066404/2020 - 163,78 - WILSON DOS SANTOS - 023610479-93 - 13121155-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 0057855032/2020 - 565,39 - WLISSES DOS SANTOS RAO - 129862498-33 - 03628994-5 - ICMS - EAPAF 80050240 - 1.228.008,19 - 03628995-3 - ICMS - EAPAF 80050194 - 2.302.659,03 - 03628997-0 - ICMS - EAPAF 80050208 - 328.133,03 - 03628999-6 - ICMS - EAPAF 80050224 - 196.604,52 - ZAINÉ DOS SANTOS - 038973149-83 - 13121278-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00902623923/2020 - 378,75 - Zaqueu DIOGO DE PAULA DIAS - 103362009-27 - 03628945-7 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0139324-89.2024 - 1.398,28 - ZENILDO PEDROSO DA SILVA - 761678109-82 - 13121265-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00345383540/2020 - 588,98 - ZENNAS CRISTINO DOS SANTOS - 494546689-00 - 13121298-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00973370602/2020 - 152,81.

Curitiba, 22 de dezembro de 2024.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Inspetor Geral de Arrecadação

152674/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00052/2024

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11.580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;

b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;

c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ADAO LUIZ PLACIDO - 417400920-15 - 03629066-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00140998 - 8.379,62 - ADEMAR LEMES DE TOLEDO E SUA MULHER ELIZABETH S. TOLEDO - 003300519-20 - 03629036-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00140369 - 1.317,55 - ADVIR MOCELIN - 478549289-91 - 03629047-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00144584 - 17.761,51 - AIRTON ANTONIO NOVO - 390320199-53 - 03629060-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00141519 - 5.653,16 - ALBERTINA SCHUEFF DE OLIVEIRA - 062421509-13 - 03629061-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00128106 - 8.591,97 - ALCEMAR SANDRI - 043120149-81 - 03629174-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00141438 - 8.857,20 - ALCIONE LUIZ PALUDO - 903439489-15 - 03629051-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144154 - 12.463,42 - ALDOINO GOLDONI FILHO - 533961209-06 - 03629117-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00143168 - 63.638,32 - ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES VAROTTO - 019698399-10 - 03629140-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144771 - 581,79 - ALEX SANDRO ROCHA DE SOUZA - 048968569-29 - 03629170-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00137427 - 1.033,99 - ALEXANDRE HIROSHI HAYACHI - 087275489-88 - 03629067-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00132320 - 1.704,29 - ALPIO DANIEL DA SILVA - 170736779-53 - 03629130-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00130452 - 6.060,79 - AMARILSON DE CARVALHO DE LIZ - 098812339-84 - 03629056-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00145836 - 2.842,23 - ANTONINHO URGNIANI - 572263939-72 - 03629134-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00146116 - 5.726,77 - ANTONIO ACIR ARASCHEVSKI - 030085439-01 - 03629150-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00138883 - 4.507,16 - ANTONIO ALVES DOS SANTOS - 073962379-63 - 03629071-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00125058 - 8.071,25 - ANTONIO CARLOS MATIAS - 052300689-65 - 03629100-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00143909 - 33.409,35 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES - 084536488-08 - 03629020-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00145073 - 5.765,18 - ANTONIO FERREIRA - 363726929-53 - 03629048-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141311 - 6.379,03 - AROLDO ORTIZ GOMES - 740307529-34 - 03629160-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00145802 - 50.751,22 - AUTO POSTO TEXANO I SHOPPING CENTER LTDA - 00079728/0001-50 - 03629082-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00130450 - 2.432,99 - BANANAS SILVA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA - 03112715/0001-24 - 03629075-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 79801 - 6.167,99 - BARROS DIAS & CIA LTDA - 00946057/0001-88 - 03629037-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00131914 - 17.761,51 - BENEDITO LACERDA OPOLINSKI - 709166839-15 - 03629105-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00145824 - 5.075,12 - BRUNNO FILIP DE ARRUDA - 069152859-46 - 03629052-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00140388 - 6.881,24 - BRUNO HENRIQUE DREHER GARCIA - 114643709-90 - 03629084-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00141724 - 19.050,85 - 03629163-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00127926 - 14.389,23 - BRUNO HENRIQUE DUARTE BORGHETI - 081476899-77 - 03629113-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00147214 - 4.530,21 - CARLOS ADRIANO STRAUH - 971496599-34 - 03629119-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0603/2024 - 3.001,88 - CARMELIA ARMINDA RIBAS - 025075459-25 - 03629022-6 - IAP - AUTO INFRACAO

00144931 - 1.182,65 - CICERO CZELUSNIAK LTDA - 23794925/0001-57 - 03629027-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00146894 - 47.567,28 - CLAUDEMIR DOS SANTOS SILVA - 116308494-80 - 03629145-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00137005 - 79.510,11 - CLAUDIO ADRIANO MARCELINO DA SILVA - 212777738-74 - 03629108-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00144799 - 5.864,83 - CLAUDIO KASUBECK - 024110499-86 - 03629069-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00123769 - 15.778,34 - 03629099-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00123768 - 717,19 - CLEITO ALVES DA SILVA - 022846339-43 - 03629115-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143647 - 26.376,69 - CLESIO GOULART - 938903629-15 - 03629054-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00132989 - 124.228,63 - CLEVERSON ARAUJO - 051884439-02 - 03629042-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139557 - 1.803,70 - 03629161-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00139556 - 1.202,46 - CRISTIAN MIRANDA FREDERICO - 367782428-17 - 03629104-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 58477 - 4.072,61 - DALMO VENDRUS-COLO - 525398819-04 - 03629166-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00141721 - 8.928,57 - DELMIR ANTONIO ZUCCHI - 580884669-20 - 03629080-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00144353 - 12.556,98 - DENILCO APARECIDO DA SILVA - 036479419-48 - 03629120-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00131915 - 34.876,93 - DIEGO AKAE DUTRA - 451553558-77 - 03629152-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00130809 - 1.355,22 - DONIZETE NERI - 604986419-53 - 03629149-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00137332 - 7.519,14 - EDISON MARCOS CORADIN - 039219099-02 - 03629125-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00125747 - 17.761,51 - EDSON DA SILVA - 028478659-42 - 03629077-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00131302 - 12.528,50 - EMBALAZUL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - 31347629/0001-36 - 03629158-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00132764 - 5.719,10 - EMBUTIDOS E DEFUMADOS LUNA LTDA - 05366473/0001-20 - 03629038-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0012120201 - 6.662,36 - EVANDRO JOSE KUNZLER - 930736239-49 - 03629031-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00136570 - 5.765,18 - EVERSON LUAN ADOLPHATTO - 089591649-50 - 03629035-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00146242 - 11.403,96 - FABIANE FERREIRA RAMOS - 079710219-17 - 03629153-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00128908 - 1.362,64 - FABIO APARECIDO SANTANA - 132655319-45 - 03629049-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00124454 - 1.454,41 - FELIPE DA COSTA PEREIRA - 059528729-80 - 03629091-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00145651 - 1.691,70 - FLAVIO LUIZ MARTINI - 091070389-25 - 03629065-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139788 - 137.404,97 - FRANCISCO TRAJANO SIMIONI - 027278979-87 - 03629114-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00122225 - 7.225,94 - FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 17155577/0001-75 - 03629172-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00133351 - 88.360,00 - FRIGORIFICO POMBAS LTDA - 72345523/0001-80 - 03629167-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0031720201 - 3.222,10 - G SPOHR FLORICULTURA - 45838912/0001-75 - 03629171-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0300220241 - 708,71 - GABRIEL FELIX DE SOUZA - 103387709-33 - 03629085-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00141681 - 6.326,57 - GERSON CARLOS MAYER LASCOSKI - 024841729-07 - 03629032-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00122736 - 147.793,82 - GILBERTO LEAL - AREIA - ME - 17306089/0001-11 - 03629126-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00131909 - 6.422,18 - GILSON JOSE MATTE - 610923209-20 - 03629128-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00144101 - 12.028,06 - GILSON RICKLI DE OLIVEIRA - 033306839-45 - 03629073-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00145504 - 59.290,94 - GUILHERME YONES NOGARA - 84928076/0001-71 - 03629079-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0013820201 - 3.222,10 - HEITOR GONCALVES KAYAMORI - 038297529-46 - 03629139-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00147492 - 5.633,50 - HELTON CANEDO BARBOSA - 025207569-26 - 03629154-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00145708 - 6.202,92 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS GAIVOTA LARANJEIRAS LTDA - 07868483/0001-90 - 03629159-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0041020201 - 3.222,10 - IVAN LUIS DOS SANTOS - 287195638-33 - 03629143-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 95930 - 4.072,61 - JAIR ANTONIO COLLA - 337726739-53 - 03629095-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 97791 - 28.608,43 - JAIR EZEQUIEL DO NASCIMENTO - 736141579-20 - 03629053-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00138263 - 3.238,53 - JAIRO OBLADEN - 061497199-36 - 03629068-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00128939 - 8.687,74 - JANIO CESAR MARTINS CORREA - 357407799-87 - 03629110-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00145969 - 77.661,70 - JEFERSON DIAS ANDRADE - 084846469-98 - 03629025-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00147699 - 5.602,57 - JOAO ACIR STANCZYK - 354692779-68 - 03629121-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00124734 - 16.013,48 - JOAO DO VALLE - 392387969-20 - 03629083-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00136026 - 10.602,67 - JOAO IZIDORO PAMPU - 457155139-87 - 03629046-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00130474 - 2.472,86 - JOAO LOURES - 677879169-15 - 03629055-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00140812 - 393,47 - 03629173-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00140813 - 918,10 - JOAQUIM APARECIDO MESSIAS - 050488329-14 - 03629168-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00146465 - 1.480,07 - JOAQUIM VERGILIO BARBOSA NETO - 410188349-15 - 03629081-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00129157 - 30.070,15 - JOEL BATISTA DE MELO - 764691239-53 - 03629034-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00131928 - 39.797,89 - JOEL DE MOURA E COSTA - 610899829-68 - 03629090-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00133726 - 17.105,94 - JONATHAN WILSON ALVES - 069317999-67 - 03629086-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00143734 - 5.639,02 - JORGE GABRIEL KNOBAY - 080280349-00 - 03629028-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00129675 - 8.930,65 - JOSE ALVES MARTINS - 826562319-49 - 03629024-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00144822 - 16.421,53 - JOSE CARLOS SIVIERO - 604689049-72 - 03629043-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00139738 - 21.031,37 - JOSE DE CASTRO LIMA - 896806009-63 - 03629151-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0598/2024 - 2.216,68 - JOSE LUIZ GEBIELUCA - 041431259-78 - 03629144-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00144500 - 265.238,60 - JOSE LUIZ PETRI - 555401049-00 - 03629026-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00139316 - 9.484,23 - JOSE NUNES MACHADO - 054298849-60 - 03629146-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143319 - 4.541,79 - JOSE WALDEMAR LES - 610321829-20 - 03629093-5 - IAP -

AUTO INFRACAO 00128672 - 6.399,74 - JOSNEI DE JESUS ROSA - 027136079-81 - 03629062-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0600/2024 - 5.593,65 - JULIO CESAR HENRIQUE - 15588826/0001-90 - 03629147-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46594 - 13.090,35 - JURANDIR ALVES DE LIMA - 744866839-00 - 03629127-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00132214 - 39.766,97 - KELVEN MARCOS MULLER - 894899939-72 - 03629162-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00128661 - 37.877,77 - KENNI DIEGO DUFFEKE - 057286089-73 - 03629169-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00141067 - 2.032,83 - KR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 32725901/0001-37 - 03629141-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 87334 - 3.563,66 - LEONACIR RECK - 635387099-04 - 03629102-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00144460 - 12.556,98 - 03629132-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144461 - 8.371,32 - LEOPOLDO UBIATAN NUNES RIOS - 516627879-87 - 03629157-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00143615 - 6.110,87 - LINDIANARA SANTANA SANTOS - 922222854-53 - 03629072-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0612/2024 - 18.311,66 - LORENY SALETE DA SILVA - ME - 05081263/0001-96 - 03629023-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00146202 - 1.022,57 - 03629087-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00146201 - 2.045,15 - LUCAS PRUCHAKI DA SILVA - 074297869-95 - 03629059-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00143172 - 1.419,19 - LUIS EXPEDITO FRIGO - 372180269-15 - 03629112-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00116918 - 31.186,98 - 03629136-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00116919 - 7.425,47 - LUIZ CARLOS CARRARO - 042949449-19 - 03629040-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00132163 - 2.345,93 - LUIZ CARLOS MACIEL - 532762059-04 - 03629021-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00138314 - 9.905,56 - LUIZ LEITE FILHO - 021855519-90 - 03629164-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00144937 - 1.172,96 - MANUEL SOARES DANTAS NETO - 054104244-09 - 03629045-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00130400 - 2.531,23 - MARCELO AUGUSTO CARRA - 842601069-53 - 03629064-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00126947 - 265.775,17 - MARCELO MOREIRA DA CUNHA - 024414409-50 - 03629101-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00129350 - 2.255,60 - MARCIA PEREIRA SANTOS - 028828809-28 - 03629138-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0608/2024 - 1.516,80 - MARCO HENRIQUE FAVERO BARBOSA - 358021278-80 - 03629078-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00141899 - 18.843,87 - MARCOS ANTONIO ULINSKI - 658306449-91 - 03629155-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00141026 - 673,29 - MARCOS LEMES DE MATOS - COMERCIO DE SUCATAS - ME - 28727325/0001-90 - 03629050-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00131962 - 1.366,22 - MARCOS ROBERTO DE JESUS - 045158889-43 - 03629041-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00139356 - 13.770,93 - MIGUEL EDEMAR DUKIEVICZ - 830857349-53 - 03629096-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141943 - 48.365,94 - MOACIR DE LIMA TRINDADE JUNIOR - 077796109-08 - 03629142-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00118140 - 14.228,43 - NEURO RAIMUNDO MONTEIRO - 584551089-91 - 03629103-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00144607 - 5.920,50 - NICOLAU DOMBEK SOBRINHO - 043264099-16 - 03629108-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00128682 - 24.141,29 - ODAIR MAZZINI - 038474739-64 - 03629133-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00145153 - 11.462,45 - OLARIA FP PRINCIVAL LTDA - 78126018/0001-21 - 03629070-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00132166 - 2.345,93 - OLARIA VILA NOVA LTDA - ME - 07700269/0001-20 - 03629135-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00130471 - 2.452,59 - PAUL MAICKON LEMES DOS SANTOS - 060675339-79 - 03629122-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00141432 - 9.236,29 - PAULO CESAR DA SILVA - 904584949-68 - 03629098-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00144084 - 1.620,24 - PAULO ROBERTO DOMBROSKI - 037281419-09 - 03629074-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00138599 - 57.295,05 - PAULO TIAGO NOVAS PIVETA - 065268449-10 - 03629123-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00142993 - 150.845,98 - PEDRO CONRADO - 819257439-34 - 03629063-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00142232 - 27.369,15 - PRO-REMEDIOS DISTR. DE PROD. FARMAC. E COSM. EIRELI - 01519591/0001-68 - 0 - 3 - 6 - 2 - 9 - 1 - 1 - 5 - 1 - 7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0629/2024 - 112.974,32 - RENATO BOLZAN RAMAO - 976713809-97 - 03629109-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00146887 - 36.432,59 - RICARDO DE CARVALHO - 908770719-34 - 03629124-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00142322 - 13.813,85 - ROBSON SOARES DA ROSA - 087796739-37 - 03629092-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00143177 - 12.364,31 - ROSNEI CHVAITCHUK - 040298649-02 - 03629165-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00139172 - 15.427,55 - RUBENS BERNADELLI - 137134859-68 - 03629057-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00147440 - 185.905,57 - SANDOVAL DE OLIVEIRA BAIÃO - 026967669-40 - 03629088-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00147325 - 238.513,66 - SANDRO GOMES GUIMARAES - 007075439-08 - 03629029-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00145151 - 1.409,97 - SANDRO JOSE BIGOCHINSKI - 076558189-24 - 03629017-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143462 - 2.404,93 - SANTO ITAMAR DE OLIVEIRA GARCIA - 575035169-68 - 03629131-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00139220 - 9.560,65 - SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS - 389747039-04 - 03629094-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00131172 - 5.765,18 - SEMEAGRE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 47328754/0001-39 - 03629118-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105331 - 10.178,60 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE - 80907835/0001-69 - 03629030-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00129335 - 10.050,06 - 03629116-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00129334 - 5.025,03 - SHEILA MARIA MENDES AZZALINE DE ANGELO - 365600659-87 - 03629039-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140579 - 1.317,93 - SOLDEIRA AVIACAO AGRICOLA LTDA - 81195604/0001-32 - 03629044-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 86005 - 1.414,67 - TELMA A. L. SOARES - ME - 22018942/0001-30 - 03629156-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00136574 - 1.849,97 - TRANSASP TRANSPORTES RODOVIAIR LTDA - 90723003-16 - 03628985-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 7.960,82 - TRANSPORTADORA FELIPPIN LTDA - 15428788/0001-09 - 03629148-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00131170 - 2.194,49 - V P DA SILVA V P DA SILVA OLARIA GUAMIRIM - 02771654/0001-44 - 03629106-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00132682 - 1.375,49 - VALDECI RODRIGUES DA COSTA - 677474189-49 - 03629129-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137827 - 1.875,49 - VALDECY PAULINO DOS SAN-

TOS - 027249429-14 - 03629033-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00145490 - 11.841,95 - VALDEVINO DE ARAUJO - 695643709-06 - 03629076-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00144121 - 1.257,90 - VALDIR MOURA LOPES - 026515199-60 - 03629058-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 40347 - 1.265,69 - VANDERLEI MONEGAGLIA - 718791299-49 - 03629107-9 - IAP - A U T O INFRACAO 00140299 - 10.513,32 - VILMAR MARTINS ROSA - 827284109-68 - 03629089-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00137654 - 487,58 - WILLIAN NUNES CELESTRINO - 067121909-08 - 03629097-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00146981 - 2.491,61 - WILLIAN LUCIO MARQUESINI VAZ - 069666499-29 - 03629137-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00128964 - 2.046,44 - ZENO BOSI - 545877519-87 - 03629019-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00141346 - 8.930,65 .

Curitiba, 29 de dezembro de 2024.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Inspetor Geral de Arrecadação

152781/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00001/2025

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

1 2 3 ELETRONICOS LTDA - 90885242-73 - 03633104-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 824,05 - 2 EFE COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA - 90306184-72 - 03630511-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.394,06 - 2 M COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS E DECORACAO LTDA - 90934958-34 - 03633484-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 769,00 - 22.695.121 CLEIDE ALVES MACHADO - 91098945-64 - 03634380-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.889,88 - 277 MOTOR'S LTDA - ME - 90409431-50 - 03630698-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.875,57 - 21 PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALARES LTDA - 90675973-00 - 03629653-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 63.668,53 - 03629654-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 102.415,69 - 03631504-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 104.827,34 - 30.102.927 FRANK HENRY LEMOS - 91016033-82 - 03634027-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.693,78 - 3ITEK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90916829-55 - 03633366-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 5 - 2 - 1 - 3 - 8 - 5 - 8 - 3M COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90709558-46 - 03631661-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 43.566,42 - 3M COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90894025-38 - 03633168-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.797,54 - 4 TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS EM GERAL - 90734648-00 - 03631835-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.494,35 - 4 TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS EM GERAL - 90756898-93 - 03631956-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.338,00 - 4TEMPOS LTDA - 90847054-00 - 03632751-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.338,33 - A & C - ARTIGOS DOMESTICOS LTDA - 90946427-76 - 03633561-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.550,91 - A & J GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90977136-66 - 03633802-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.196,76 - A A BIEZUS LTDA - 90943950-78 - 03633542-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 577,41 - A A DAO FOGACA TRANSPORTES LTDA - 91049311-60 - 03634169-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.256,05 - A AKIRA MURAKAMI LTDA - 90877195-85 - 03633036-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.536,22 - A BEATRIZ GOMES DE ALMEIDA POCOS ARTESANOS LTDA - 90551339-70 - 03631046-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.066,97 - A BECCHI & CIA LTDA - 90275349-42 - 03630454-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.845,56 - A C DA SILVA LTDA - 90382607-04 - 03630653-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.708,19 - A C DA SILVA SUPERMERCADOS - 83303714-56 - 03630230-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.771,34 - A C NAVARRO ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90807005-44 - 03632382-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 173,23 - 03632383-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 540,26 - 03632384-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 300,58 - 03632385-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 99,47 - A CESAR DO CARMO - ALIMENTOS - 90875270-82 - 03633024-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.921,55 - A D DA SILVA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 90715931-07 - 03631708-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.505,54 - A DOS SANTOS ACESSORIOS PARA VIDRO LTDA - 90825782-07 - 03632549-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 64.867,45 - A DUNAISKI - MERCEARIA - 90285257-34 - 03630475-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 110,51 - 03630476-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.990,42 - A F C SILVA COM E MANUT DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 90274917-98 - 03630452-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.546,75 - A G & S C INDUSTRIA E COMERCIO DE SILOS E SECADORES IMP - 90840909-45 - 03632677-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 48.688,41 - A HORA DO DOCE INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE DOCE - 90811139-79 - 03632423-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.161,48 - A HORA DOS MENINOS E MENINAS COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90863231-14 - 03632931-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 874,55 - A J S AQUECEDORES LTDA - 90936630-52 - 03633497-5 - ICMS -

GIA 11/2023 - 452,09 - A K ANDRE LOGISTICA LTDA - 90840617-67 - 0 3 6 3 2 6 7 4 - 3
- ICMS - GIA 10/2024 - 3.620,64 - A KREIN - METALURGICA - 91022335-62 - 03634057-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.714,18 - A LOPES MATOS RESTAURANTE E LANCHONETE - 90779567-59 - 03632151-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.578,01 - A RIBAS COMPENSADOS LTDA - 90961282-98 - 03633677-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 931,24 - A SATURNINO DE MELO & CIA LTDA - 90313944-70 - 03630525-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 840,63 - A TEAM SERVICOS DE APOIO A INDUSTRIA LTDA - 90950159-88 - 03633598-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 157,57 - A V DA SILVA NETO - 90854737-32 - 03632848-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 772,11 - A. ALMEIDA GONCALVES DE CASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS - 90780210-87 - 03632155-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.073,10 - A. B. USINAGEM DE PRECISAO LTDA ME - 90561358-87 - 03631075-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.344,06 - A. DE F. ZAMBONI NUNES - 90738524-87 - 03631860-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 224,35 - 03631861-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.136,17 - A. F. FELIPE CONFECCOES LTDA - 90356798-87 - 03630598-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 160.170,43 - A. GARCIA VEIGA CASASA BIJUTERIAS E JOALHERIA LTDA - 90957447-18 - 03633651-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 345,11 - 03633652-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 908,84 - A. J. KOLLENBERG CONFECCOES - LTDA - 90783240-63 - 03632187-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.644,97 - A. J. MICOANSKI CIA LTDA - 91051986-79 - 03634181-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.425,81 - A. L. PARAISO DAS BICICLETAS LTDA - 90468983-19 - 03630857-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 688,99 - A. M. A. SPORTS LTDA - 90871135-12 - 03633000-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 101,61 - A. P. CARDOSO SOBRINHO - CONFECCOES - 90902295-99 - 03633237-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 44.126,78 - A.B. LASER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 90707783-75 - 03631654-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 52.498,64 - A.B. SILVA COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - 90992205-43 - 03633895-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 770,14 - A.C.S. COMERCIO DE REFEICOES LTDA - 90720155-49 - 03631733-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 490,51 - 03631734-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 875,02 - A.D. COMERCIAL DE ERVA MATE LTDA - 90873440-85 - 03633016-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.439,60 - A2M INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90955324-51 - 03633630-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 53.181,81 - AAN TRANSPORTES LTDA - 90564892-63 - 03631082-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 32.043,85 - ABB COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90851404-15 - 03632811-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.516,73 - ABBA PRINT BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA - 90848798-24 - 03632776-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.177,51 - ABEL JORGE COSTA MARTINS LTDA - 91085153-57 - 03634333-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 326,80 - 03634334-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 268,65 - 03634335-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 644,61 - ABELHA E MIRANDA COSMETICOS LTDA - 90913662-80 - 03633326-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 177,75 - ABRAMAQ COMERCIO E REPRESENTACOES DE ABRASIVOS E MAQUIN - 41013309-10 - 03630160-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.090,00 - ABRASION INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL E CIMENTO LTDA - 90633849-14 - 03631306-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.487,89 - ABS LOG TRANSPORTES E ORGANIZACAO LOGISTICA LTDA - 90617466-90 - 03631257-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.264,58 - ABSOLUTA PISOS E CARPETES LTDA - 90712595-50 - 03631685-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.054,28 - AC AVES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUAR - 90875852-87 - 03633027-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.986,74 - AC BUSINESS CALDEIRARIA LTDA - 91041577-82 - 03634142-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.177,16 - AC COMERCIO DE ERVA MATE LTDA - 91081537-73 - 03634319-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 40.774,74 - ACACIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91034231-28 - 03634119-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 171.946,96 - ACACIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91046591-09 - 03634158-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 397.136,19 - ACELUMIX COMERCIO DE FERRAGENS - LTDA - 90809997-44 - 03632406-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 30.462,87 - ACELUMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90909542-50 - 03633292-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 643,14 - ACESILLOS METALURGICA LTDA - 90846061-86 - 03632739-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.535,92 - ACESSORIOS DO VESTUARIO STREET ART BONES LTDA - 90830074-24 - 03632577-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.867,38 - ACIDATO VIDROS ESPECIAIS LTDA - 90852315-69 - 03632822-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 67.387,56 - ACOLAMI COMERCIO DE ACOS E LAMINADOS LTDA - 90299893-43 - 03630494-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 249.379,90 - ACOS EUROPA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90657258-32 - 03631412-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.054,63 - ACOTRIO COMERCIO DE ACOS ESPECIAIS LTDA - 90106414-86 - 03630238-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.879,29 - ACQUA GELATA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE REFRI - 70119161-76 - 03630217-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 64.684,69 - ACQUAPLUF COLOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS - 90843045-03 - 03632700-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.296,36 - ACTIOIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90358682-64 - 03630605-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 82.222,12 - ADI SOLUTIONS GROUP LTDA - 90516248-98 - 03630958-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 34.262,36 - ADI SOLUTIONS GROUP LTDA - 90845166-08 - 03632726-0 - I C M S
- GIA 10/2024 - 33.030,14 - ADI SOLUTIONS GROUP LTDA - 90946246-03 - 03633559-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.513,92 - ADALBERTO RIBEIRO KRATTOS LAJES PROTENDIDAS - 90903550-39 - 03633243-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 10.211,03 - ADAMUS COMERCIO DE MATERIAL DO SISTEMA SECO DE CONSTRUC - 90958895-20 - 03633661-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 308,88 - 03633662-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 520,97 - 03633663-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.815,66 - ADAO ZALESKI LTDA - 90435865-70 - 03630761-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.511,84 - ADC COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS - 10197076-08 - 03630081-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 806,32 - ADEGA SPOLADORE LTDA - 90916491-50 - 03633359-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 888,01 - ADEILDE BARAUJO & CIA LTDA - 90222896-99 - 03630359-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 696,84 - ADELMO CORREA DE ARAUJO LTDA - 90504634-91 - 03630933-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.790,72

- ADEMAR ATUATTI LTDA - 90766883-51 - 03632025-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.513,88 - ADEMAR DE OLIVEIRA - ME - 90672930-00 - 03631476-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 699,39 - ADEMILSON PIRES - COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90783193-02 - 03632186-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 253.080,03 - ADEMIR GESSO LTDA - 90783973-70 - 03632192-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 428,40 - 03632193-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 849,11 - ADEMIR LEMOS REVESTIMENTOS DE METAIS - ME - 90755088-56 - 03631947-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.929,29 - ADICEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09911114-33 - 03629952-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.698,65 - ADJJ TRANSPORTES LTDA - 90907376-67 - 03633275-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 84,97 - ADL ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 91069720-09 - 03634273-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.000,90 - ADL RESTAURANTE LTDA - 91078352-18 - 03634302-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 79.628,24 - ADM INDUSTRIA DE PARAFUSOS LTDA EPP - 90753464-22 - 03631937-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.041,59 - ADRIANA DA CRUZ - ABRASIVOS E ROLAMENTOS - 90793336-94 - 03632277-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 413,80 - 03632278-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.537,49 - ADRIANA MODESTO RODRIGUES - 90382644-40 - 03630654-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.164,60 - ADRIANO JOSE KINAGE PRODUTOS DE LIMPEZA - 90872555-70 - 03633009-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 98,77 - 03633010-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 924,43 - ADRIANO POLAZZO - 90477588-63 - 03630877-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.290,86 - ADRIANO POLEZE - TRANSPORTES - 90513561-92 - 03630951-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 78.465,91 - ADRIANY RIBEIRO - 90785053-60 - 03632199-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 44,46 - 03632200-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.027,93 - ADRIHEL ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91014472-32 - 03634012-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.265,08 - ADRIVAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ORDENHA LTDA - 90509748-28 - 03630945-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.163,15 - ADS PLASTICOS LTDA - 90793712-78 - 03632280-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.529,74 - ADVANCE SUPRIMENTOS LTDA - 90227456-19 - 03630363-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.556,89 - AEG ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA - 90758244-21 - 03631964-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.545,48 - AEG COMERCIAL LTDA - 90753968-70 - 03631940-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.404,85 - AEG COMERCIAL LTDA - 90698422-99 - 03631609-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 784,60 - AEL TRANSPORTES LTDA - 90890543-19 - 03633143-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.091,81 - AERO GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90893469-56 - 03633167-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.634,21 - AEROVENTOS VENTILACAO INDUSTRIAL LTDA - 90996692-22 - 03633914-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 613,36 - AF AGROFORTE AGROPECUARIA LTDA - 90991660-77 - 03633891-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.762,57 - AF ARAUJO COMERCIO E INDUSTRIA DE TELHAS LTDA - 91018180-20 - 03633993-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 9.681,88 - AFC HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90884612-55 - 03633098-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.400,93 - AFFAIR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90957850-74 - 03633657-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.038,44 - AG INGREDIENTES COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMEN - 90426132-71 - 03630737-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.324,62 - AGAPE TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS LTDA - 90958416-75 - 03633660-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.770,10 - AGATA PALOMA SANTOS DIAS - ME - 90611829-74 - 03631233-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 72,41 - 03631234-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 72,57 - AGE TRANSPORTES LTDA - 90757114-90 - 03631958-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 37.879,45 - AGEU FERREIRA DE ALMEIDA - 91026328-58 - 03634077-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 8 2 1 5
- AGI GAS COMERCIO DE OXIGENIO E ACETILENO LTDA - 10000386-40 - 03630022-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.927,66 - AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA - 09906414-55 - 03629842-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 55.324,46 - AGNALDO DE BIAGIO - 90913797-72 - 03633329-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 4.742,23 - 03633330-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.933,99 - 03633331-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.752,78 - AGRI-PAR AUTO PECAS LTDA - 90782639-27 - 03629725-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 11.982,55 - 03629726-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 8.748,72 - 03632182-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.864,88 - AGRO ANDIRA OLEOS E GORDURAS LTDA - 91074493-58 - 03634287-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.482,12 - AGRO COMERCIAL GARUVENSE LTDA - 90332311-61 - 03630559-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.323,19 - AGRO FERRACINICEREAISLTDA-90769813-00-03632068-0-ICMS-GIA10/2024-3.265,87 - AGRO MAX COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA - 90863813-19 - 03632934-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 57.375,86 - 03632935-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 6.812,46 - 03632936-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 40.329,76 - AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - 90782639-27 - 03633572-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 211,12 - 03633573-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.780,31 - AGROBELT INDUSTRIAL LTDA - 90733254-36 - 03631824-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.945,82 - AGROCAXALI MANIA DO CAMPO LTDA - 90890284-07 - 03633140-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.112,04 - AGROCOMERCIAL HS LTDA - 91045201-00 - 03634153-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 17.647,74 - AGROINDUSTRIA DE CONSERVAS ROECKER LTDA ME - 90681914-72 - 03631527-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.758,12 - AGROINDUSTRIAL GLOBO LTDA - 90800275-05 - 03629631-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.590,43 - AGROINDUSTRIAL PINDORAMA LTDA - 90607907-09 - 03631218-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 44.322,76 - AGROPECUARIA CARIMA LTDA - 904776743-33 - 03630870-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.577,99 - AGROPECUARIA FERRAZ LTDA - 90684991-75 - 03631544-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 286,17 - AGROPECUARIA FRIGO GIL LTDA - 70116751-10 - 03629684-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 8.291,47 - 03629685-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 6.398,11 - 03630213-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.289,48 - AGROPECUARIA SAHARA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90408252-04 - 03630690-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.869,67 - AGROPECUARIA SALOMONS LTDA - ME - 90754730-25 - 03631945-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 42.379,09 - AGROPECUARIA SEGREGO LTDA - 90968352-10 - 03633736-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.866,45 - AGROPESSI TECNOLOGIA LTDA - 91014981-47 - 03634015-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 11,22 - 03634016-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 597,89 - AGROTATORSEIDEL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90519947-17 - 03630966-0 - ICMS - GIA

09/2024 - 2.618,39 - AGUA DE ROSAS MODAS LTDA - 90856246-17 - 03632867-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.396,54 - AGUA PURA EQUIPAMENTOS LTDA - 90797220-89 - 03632310-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.800,09 - AGUIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS DE PAPELARIA - 90862260-03 - 03632924-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.833,36 - AGUIA SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90302715-02 - 03630502-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 50.206,62 - AGUIAZUL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90865961-96 - 03632953-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.308,20 - AGV TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA - 90977831-09 - 03633805-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.602,66 - AICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90758187-07 - 03631962-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.423,39 - AIR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA - 90870371-58 - 03632989-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.886,51 - AIR FORT MAQUINAS E SERVICOS LTDA - 90506937-30 - 03630938-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.449,63 - AKM CONFECCOES LTDA - 90492262-57 - 03630910-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.892,13 - ALADO TRANSPORTES LTDA - 91068554-60 - 03634269-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 31.672,92 - ALAMBRADOS TOP ARTEFATOS DE ARMES LTDA - 90493065-28 - 03630913-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 116.665,92 - ALAMEDA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 91047560-66 - 03634163-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 797,16 - ALAN FABRICO DE MORAES - 90912327-55 - 03633313-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 228,36 - 03633314-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.226,22 - ALB MORO - LIMPEZA LTDA - 90853536-72 - 03632830-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 839,30 - ALBRATECH FUNDICAO LTDA - 90955384-92 - 03633631-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 63.752,85 - ALDO GUSTAVO BAENA DE OLIVEIRA LTDA - 90745212-39 - 03631896-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 243,53 - 03631897-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 326,01 - ALE MOTO PECAS LTDA - 90915663-78 - 03633351-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.767,62 - ALEFERRAFAEL MAIA DA COSTA LTDA - 90773640-70 - 03632097-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.570,05 - ALEGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90772967-24 - 03632095-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.976,67 - ALESSANDRA A. DA SILVA - MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90946227-40 - 03633558-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 6,36 - ALESSANDRA LAZZARETTI - 90810519-22 - 03632416-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.240,42 - ALEX CALIXTO DE SOUZA INST. ELETRICAS LTDA - 90680575-80 - 03631520-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.096,11 - ALEXANDRE HENRIQUE DAL BOSCO LTDA - 91049519-42 - 03634172-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.810,60 - ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO - INDUSTRIA DE PLASTICO - 63603768-08 - 03630205-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.733,36 - ALEXSANDRO SOARES DA SILVA - SUPLEMENTOS, VESTUARIO E A - 90810399-81 - 03632410-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 225,84 - 03632411-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.306,22 - ALFA ESPUMAS E BORDADOS LTDA - 90670610-52 - 03631468-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.665,02 - ALFAPET ESTETICA ANIMAL LTDA - 90511875-79 - 03630949-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.837,53 - ALFAJOR CAFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90995054-67 - 03633908-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 161,07 - ALFAMA FOODS BRASIL S.A. - 91073816-08 - 03634286-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 887,08 - ALH FITNESS LTDA - 91078555-96 - 03634304-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.082,33 - ALI - ALMEIDA TRANSPORTES - LTDA - 9067982-97 - 03632045-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.684,89 - ALIANCA EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 90792031-38 - 03632259-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.298,31 - ALIANCA L.P.C. LTDA - 90976445-91 - 03633795-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 16.452,23 - 03633796-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 20.495,30 - ALIANCLOG TRANSPORTE LTDA-EPP - 90671320-90 - 03631472-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.915,19 - ALIMENTACAO BOM APETITT LTDA - 91041715-05 - 03634143-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.683,79 - ALIMENTACAO BOM APETITT LTDA - 91015753-11 - 03634024-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 46.908,73 - ALIMENTOS DO ZE - LTDA - 90818136-01 - 03632492-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.641,10 - ALIMENTOS SIMOES LTDA - 90946149-93 - 03633557-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.404,23 - ALINE MEZZARI DE SOUZA - CONFECCOES - 90568646-17 - 03631093-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 22.048,90 - ALINE PORTES MACHADO - LTDA - 90650643-21 - 03631362-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 709,99 - ALINE STRUCKER MARCINIAK - 90837642-09 - 03632645-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 833,76 - ALKEN BIER MICROCEVEJARIA - 90689224-34 - 03631571-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.396,31 - ALL FILTROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91054729-16 - 03634199-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.079,77 - ALL NATURAL SUPLEMENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90612138-70 - 03631235-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 886,63 - ALL SERVICE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA - 90954844-65 - 03633629-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.576,32 - ALL SERVICE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA - 90963428-85 - 03633695-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.409,70 - ALL SERVICES LTDA - 90987415-74 - 03633853-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.212,36 - ALLIEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP - 90738316-41 - 03631855-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 114.398,06 - ALMA - ASSOCIACAO LONDRINENSE DE MERCADOS AUTONOMOS - 91010655-42 - 03589198-6 - ICMS - GIA 03/2024 - 2.938,29 - 03589199-4 - ICMS - GIA 04/2024 - 728,20 - ALMEIDA E LIMA TRANSPORTES LTDA - 90481361-30 - 03630885-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 493,17 - ALMIRANTE COMERCIAL E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90619933-52 - 03631266-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.390,64 - ALO KIDS COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - 90796254-74 - 03632305-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 197.973,56 - ALPHA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90859219-05 - 03632894-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.977,16 - ALPHA-T IMPORTADORA E EXPORTADORA DO BRASIL LTDA - 90778985-38 - 03632146-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 811,26 - ALPHASTAR EMBALAGENS LTDA - 90928829-07 - 03633451-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.766,73 - ALPINE MAQUINAS E MOTORES LTDA - 90860974-32 - 03632907-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.886,18 - ALTAIR FERRAZ FILHO - 23182369-20 - 03629637-2 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2023000397121/02 - 9.106,39 - ALTAIR LOZANO BONILHA - 185743009-34 - 03629539-2 - ICMS - EPAF 80025939 - 607.411,00 - ALTECO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90968917-14 - 03633739-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.117,82 - AL-

TERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 09905992-38 - 03629836-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 84.407,83 - ALTERNATIVA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - 90510899-92 - 03630947-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.589,05 - ALTMANN COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA - 90584700-71 - 03631143-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 948,06 - ALU-GOLDS ALUMINIO E VIDROS LTDA - 90754080-45 - 03631941-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.481,21 - ALUHENING VIDRACARIA LTDA - 90779360-57 - 03632149-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.430,50 - ALV - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90306541-93 - 03630513-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.506,70 - ALVARO DAVID D. PIRES LTDA - 90835047-20 - 03632616-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.259,94 - ALVARO DE MOURA JR & CIA LTDA - 90811053-64 - 03632420-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.043,39 - ALVORADA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 60119561-55 - 03630181-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.858,38 - ALYSSON FRANCIS BIS-S O L I TRANSPORTES - 90934862-58 - 03633482-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 154.073,59 - AM ALLAN LTDA - 90270473-67 - 03630438-3 - ICMS - GIA 01/2024 - 2.547,94 - AMANDA MODAS LTDA - 90909236-14 - 03633290-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.231,08 - AMARAL PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - 90517418-51 - 03630961-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.279,41 - AMARAL PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - 90831054-34 - 03632591-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.409,02 - AMARAL PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - 90831055-15 - 03632592-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.165,85 - AMARO LTDA - 09909820-15 - 03629922-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.954,41 - AMARO LTDA - 90761194-97 - 03631993-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 43,50 - 03631994-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.615,06 - AMARO LTDA - 90795218-57 - 03632294-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 330.501,25 - AMAURI A. LISSI TRANSPORTES LTDA - 90691718-15 - 03631578-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 83.048,78 - AMAZON PURE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90816902-67 - 03632485-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.878,28 - AMBFLEX SISTEMAS DE CONTENCAO AMBIENTAL LTDA - 90765148-76 - 03632012-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 74.270,89 - AMBIENT AR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP - 90651445-11 - 03631365-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 38.582,13 - AMBIENTAL VIDROS LTDA - 90653373-10 - 03631394-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 414,57 - 03631395-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 639,36 - AMC COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LIMITADA - 90865613-09 - 03632948-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.790,99 - AMENDOMANIA COMERCIO DE AMENDOIM LTDA - 90944715-13 - 03633545-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.412,00 - AMERICA LATINA COM-E R C I O E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQ - 90786602-50 - 03632220-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.682,70 - AMERICA LATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90675657-94 - 03631503-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 31.831,94 - AMERICA TINTAS LTDA - 90812057-41 - 03632432-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.492,01 - AMERICA TINTAS PONTA GROSSA LTDA - 90891273-08 - 03633149-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 112,51 - AMERICANBULL CARNES NOBRES LTDA - 90970911-34 - 03633754-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 535,83 - AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 90634277-45 - 03631307-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.615,33 - AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 90634281-21 - 03631308-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.938,56 - AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 91001346-72 - 03633951-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.664,72 - AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 90635314-88 - 03631312-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 33.336,26 - AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 90638238-53 - 03631320-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.679,23 - AMERICATUR TURISMO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90750668-10 - 03631921-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 121,36 - 03631922-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 298,51 - 03631923-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.922,91 - AMERICO HILARIO DA LUZ - 90803407-42 - 03632366-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 37.229,57 - 03632367-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 43.619,47 - AML - TECNOLOGIA EM TRANSPORTES - LTDA - ME - 90561901-28 - 03629324-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 60.683,79 - 03629325-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 18.308,66 - 03631076-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 107.905,52 - AMMARE BRAND LTDA - 90903804-91 - 03633245-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 440,34 - 03633246-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.277,88 - AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09904280-00 - 03629815-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.243,47 - AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09909398-61 - 03629907-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3 4 8 8 1 3 - AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90959562-27 - 03633668-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.085,02 - AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90766997-10 - 03632030-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1 1 2 3 4 8 4 - AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90629332-30 - 03631289-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.235,98 - AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90766993-96 - 03632029-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1 8 8 5 9 0 4 - AMN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90963780-57 - 03633700-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.448,27 - AMORE DI CASA ENXOVAIS LTDA - 90185590-02 - 03630312-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 6,63 - AMPLIFY SHOP LTDA - 91076747-02 - 03634296-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.708,28 - AMZ COMERCIO DE PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA - 90469470-34 - 03630859-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.813,65 - ANA CLAUDIA GRZIEBELUCA KRUTSCH - ME - 90714275-25 - 03631694-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.074,28 - ANA DI NISIO ME - 90535753-04 - 03631014-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.177,24 - ANA LILIAN BOCHENEK LTDA - 90813412-54 - 03632448-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 44,12 - 03632449-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 20,35 - ANA PAULA THOMES COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE C - 90187407-77 - 03630315-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.714,90 - ANCORA EXTINTORES LTDA - 90735206-46 - 03631836-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.811,49 - ANDALUCIA IMPORTACAO E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS - 91037702-78 - 03634130-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.136,43 - AN-

DERSON CARVALHO PIOVESAN LTDA - 90889146-59 - 03633133-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 587,71 - ANDERSON GARCIA DE OLIVEIRA TRANSPORTES - 90895041-01 - 03633175-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.345,85 - ANDERSON GOMES CANDIDO DA SILVA - 90866403-57 - 03632958-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.477,26 - ANDIRA COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS PA - 90960678-09 - 03633674-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 619,18 - ANDIRA PET - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90956070-52 - 03633635-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.032,30 - ANDRE LIMA CAVALCANTE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - 90801907-59 - 03632360-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 8.105,63 - ANDRE LUIZ FELICIO DE GRANDI - 90485719-02 - 03630890-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.688,70 - ANDRE LUIZ GALLOTTI FRANTZ - 90844279-23 - 03632716-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.572,43 - ANDREA DE MELLO E SILVA ASSUMPCAO - 062150168-96 - 03629403-5 - ITCMD - DIT - DOACAO 2020000208332/01 - 1.364.285,98 - ANDREA THURIA AVANCINI DOS SANTOS REPARACAO E MANUTENCA - 90640084-79 - 03631323-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.172,52 - ANDREATTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90687958-15 - 03631561-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.220,30 - ANDREI SILVA DE OLIVEIRA - 13500449-03 - 03629343-8 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2024000134110/02 - 8.754,35 - ANDREOLLI & DALLE LASTE LTDA - 41602427-82 - 03630163-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.070,07 - ANDRIELI CAMARGO - LTDA - 90650920-23 - 03631363-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.929,16 - ANGELA DE MELLO E SILVA ASSUMPCAO - 053105668-64 - 03629404-3 - ITCMD - DIT - DOACAO 2020000208332/01 - 2.728.571,18 - ANGELITA DOS ANJOS TUISS CORREA - 018848299-70 - 12752421-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01183713778/2019 - 9,72 - ANGHEBEN & CIA LTDA - 90543646-50 - 03631030-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.980,64 - ANGLER BRASIL EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA - 09911360-02 - 03629964-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 475,78 - 03629965-7 - ICMS - GIA 12/2023 - 263,24 - 03629966-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 520,25 - 03629967-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 396,97 - 03629968-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 154,73 - ANIELLI ALIMENTOS LTDA - 90939616-65 - 03633521-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.519,38 - ANTHCO IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA - 90963779-13 - 03633699-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 966,66 - ANTIGO & ANTIGO CONFECÇÕES LTDA - 90408433-69 - 03630691-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 790,93 - ANTONELLO & MELO LTDA - 90495173-08 - 03630914-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 672,94 - ANTONIO DA SILVA BAIO - TRANSPORTES - ME - 90692899-05 - 03631583-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 518,54 - 03631584-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 509,23 - 03631585-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 618,62 - ANTONIO DE OLIVEIRA NETO & CIA LTDA - 10188542-91 - 03630077-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.413,40 - ANTONIO DOS SANTOS MATERIAIS ELETRICOS - 90838346-06 - 03632650-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 817,27 - ANTONIO ELIAS DOS PASSOS - 90947968-11 - 03633577-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 16,37 - ANTONIO MANOEL FERREIRA JUNIOR TRANSPORTES LTDA - 90943252-90 - 03633538-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.374,32 - AP COSMETICS LTDA - 09911644-72 - 03629976-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.273,30 - APARECIDA ALVES FEITOZA MACIEL - 047896519-24 - 03629639-9 - ITCMD - OUTROS 00146440124001 - 2.018,70 - APARECIDA FUDOLI MARTINS - 60502276-67 - 03630185-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.207,50 - APARECIDA DOS SANTOS JUNIOR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA - 90842488-32 - 03632696-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.726,13 - APUCARANA COLCHOES LTDA - 90921663-06 - 03633395-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 57,64 - 03633396-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 23,86 - AQUARIO ATLANTA COMERCIO DE AQUARIOS PEIXES E ORNAMENTO - 90778367-70 - 03632134-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 832,46 - AR PNEUMATICA LTDA - 90587533-75 - 03631154-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.370,15 - ARA - OIL INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS LTDA - 90886615-05 - 03633113-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 62.001,76 - ARAMEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90401487-76 - 03630680-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.117.842,19 - ARAUJO & CARDOSO LTDA - 90743596-28 - 03631888-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.095,45 - ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA - 90367416-40 - 03630625-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 7.535,71 - ARCADIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90787159-25 - 03632222-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.096,34 - ARCOSUL TRANSPORTES DE MUDANCAS LTDA - 90303753-91 - 03630504-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.500,52 - ARDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 10135236-61 - 03630049-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.637,56 - ARDENGHI ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA - 90820242-28 - 03632513-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 129.575,11 - ARDUINO NARDELLI & FILHOS LTDA - 09908333-62 - 03629879-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.575,77 - ARDUMAR INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA - 90595051-70 - 03631190-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 34.333,96 - AREAL ENTRE RIOS LTDA - 10149425-01 - 03630056-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 8.914,94 - ARELI DISTRIBUICAO LTDA - 91093702-20 - 03634371-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 105.208,78 - ARF ALIMENTOS LTDA - 90800842-15 - 03632346-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 9.741,39 - 03632347-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.841,14 - ARG TRANSPORTES LTDA - 90690733-09 - 03631576-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.883,55 - ARGO CARGO LTDA - 90991639-90 - 03633890-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 178.917,33 - ARIANE TAINA FERREIRA - MECANICA - 90710659-41 - 03631670-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.401,36 - ARLA BRAVO LTDA - 91073290-02 - 03634283-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.732,49 - ARMERIA ARMAS E MUNICOES LTDA - 90774648-80 - 03632103-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.588,84 - ARNOLD NUTRITION GROUP DO BRASIL LTDA - 90855794-84 - 03632863-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 62.104,24 - AROMA BUENO TRANSPORTES E REFEICOES LTDA - 90846062-67 - 03632740-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.770,04 - ARP COMMERCE LTDA - 09912660-46 - 03630015-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.148,89 - ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - 90367586-16 - 03630627-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.967,55 - ARQPRINT ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - 90503770-64 - 03630928-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.600,47 - ARRONO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90208460-60 - 03630340-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.629,84 - ART MOVEIS E ENXOVAIS LTDA - 91052963-36 -

03634184-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 450,67 - 03634185-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 275,26 - 03634186-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 586,13 - ARTELIE VIVI SOUZA LTDA - 90843003-46 - 03632699-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.924,32 - ARTELIN COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - ME - 90692052-21 - 03631580-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 792,61 - ARTEMANEL IND E COM DE ARTEF DE MADEIRA TORNEADA LTDA - 30700172-10 - 03630142-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 586,88 - ARTHUR BASITAN VIDAL - 90651250-53 - 03631364-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 667,78 - ARTHUR WELLINGTON DO PRADO PEREIRA - ME - 90475849-38 - 03629538-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 5.359,32 - ARTININI MOVEIS LTDA - 90845649-12 - 03632734-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.666,14 - ARVITO F DA SILVA CONFECÇÕES - 90765666-71 - 03632016-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 124,26 - 03632017-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 649,02 - AS CASTRO - EXTRACAO DE PEDRAS LTDA - 91095796-18 - 03634374-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 776,55 - ASAPH PRODUTOS OTICOS LTDA - 91054304-07 - 03634196-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 9,34 - 03634197-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 612,80 - ASATEC SULAMERICA TECNOLOGIA ANTI-ROUBO LTDA - 90256321-06 - 03630416-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.616,76 - AS-GARD CERVEJARIA LTDA - 90877219-97 - 03633037-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.193,55 - ASSOCIACAO FABRICA DE QUEIJOS CERRO DA LOLA - 90479020-69 - 03630879-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 336,10 - 03630880-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 153,57 - 03630881-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 114,04 - ASTRAL DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA ME - 90176415-89 - 03630298-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.222,55 - ASXDL TRANSPORTES LTDA - 90839331-75 - 03632666-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.164,05 - ATACADAO COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS LTDA - 90982050-28 - 03633821-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 9.506,45 - ATACADAO DA MADEIRA CAMPO MAGRO LTDA - ME - 90695127-44 - 03631598-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.003,82 - ATLANTICO ATACADAO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - 90372461-71 - 03630636-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 10.438,94 - ATR TRANSPORTES LTDA - 90819245-19 - 03632505-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 169,76 - 03632506-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 225,83 - 03632507-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 895,27 - ATTIVA ELETRONICA LTDA - 90663267-53 - 03631433-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.053,79 - ATTRAKTIVA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90142349-07 - 03630258-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.330,07 - AUBICON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09909610-18 - 03629913-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.216,11 - AUDIO K ELETRONICOS LTDA - 31602386-06 - 03630144-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 648,74 - AUDREY ALMEIDA AVON - TRANSPORTES - ME - 90658157-42 - 03631413-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 37.906,43 - AUERICA ALVES DE MORAES LEAL - 90895766-09 - 03633179-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 883,01 - AUGUSTA MOVEIS LTDA - 09907831-60 - 03629869-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.307,78 - AURELIO BRAMBILA - GUAIRA - 90829119-09 - 03632572-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 8.722,37 - AURUM COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - 90878741-22 - 03633042-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 58.746,90 - AUTIVA - INDUSTRIA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90719815-49 - 03631732-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 84.566,01 - AUTO CENTER GERACAO CAR SERVICE LTDA - 90454430-24 - 03630825-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 98,50 - AUTO PECAS DIADEMA LTDA - 90258534-63 - 03630420-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 644,62 - AUTO PECAS REAL MARINGA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90801678-54 - 03632354-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.544,82 - AUTO POSTO ADZ LTDA - 10200132-02 - 03630083-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.570,41 - AUTO POSTO CHARGE HAUER LTDA - 91060455-40 - 03634227-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.245,36 - AUTO POSTO ESTRELA DO ORIENTE LTDA - 90522864-14 - 03630973-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.173,84 - AUTO POSTO JARDIM GUARANY LTDA - 90250192-42 - 03630407-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.517,13 - AUTO POSTO JUNINHO EXPRESS PARANAGUA LTDA - 90818353-38 - 03632494-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.476,41 - AUTO POSTO LAGO DO SOL LTDA - 90653339-18 - 03631382-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 148,18 - 03631383-8 - ICMS - GIA 12/2023 - 198,27 - 03631384-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 139,59 - 03631385-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 95,42 - 03631386-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 116,92 - 03631387-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 145,80 - 03631388-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 97,47 - 03631389-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 132,84 - 03631390-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 115,23 - 03631391-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 165,42 - 03631392-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 136,01 - 03631393-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 123,68 - AUTO POSTO MAGIA DO ORIENTE LTDA - 90407824-75 - 03630689-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 712,25 - AUTO POSTO MANDACARU LTDA - 90241208-53 - 03630389-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.081,97 - AUTO POSTO MENEGATTI TREVO PATO BRANCO LTDA - 90852655-44 - 03632826-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.435,43 - AUTO POSTO NACIONAL LTDA - 90472613-30 - 03630863-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.681,16 - AUTO POSTO PARAISO DO NORTE LTDA - 90813564-48 - 03632450-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.393,66 - AUTO POSTO PLANALTO LTDA - 90232843-21 - 03630371-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 432,97 - 03630372-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 700,58 - AUTO POSTO REPUBLICA LTDA - 90846271-83 - 03632743-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.827,76 - AUTO POSTO RIO DE JANEIRO LTDA - 90970619-01 - 03633753-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.647,49 - AUTO POSTO SUL LTDA - 32300687-38 - 03630149-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.624,13 - AUTO POSTO SUNSET LTDA - 90910358-44 - 03633299-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 672,13 - AUTO POSTO SURUQUA LTDA - 90220081-93 - 03630356-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.529,75 - AUTO POSTO VERDETTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90850008-34 - 03632784-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.525,09 - AUTO POSTO X LTDA - 90800262-82 - 03632340-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.617,93 - AUTO RACE MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90825784-79 - 03632550-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.262,38 - AUTO SOCORRO CALIXTO LTDA - 90351794-85 - 03630585-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 983,35 - AUTO TECNICA DIESEL LTDA - 70102691-85 - 03630207-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.061,12 - AUTO TINTAS RH LTDA - 90745425-89 - 03631898-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.122,34 - AVENIDA KIDS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90757033-90 - 03631957-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 248,38 - AVIARIO GALO VEIO LTDA - 90665156-45 - 03631441-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.302,92 -

AVIARIO SANTA CATARINA DE ALEXANDRIA LTDA - 90263842-38 - ICMS - GIA 07/2024 - 425,12 - 03630429-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 505,12 - 03630430-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 786,87 - AVILA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90895404-18 - 03633178-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 787,97 - AVILA E AMBROSIO COMERCIO VAREJISTA LTDA - 91080699-85 - 03634316-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 9.864,35 - AVILA E AMBROSIO COMERCIO VAREJISTA LTDA - 91081881-35 - 03634323-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.850,73 - AXIS DESIGN LTDA - 90439654-06 - 03630769-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 181,45 - 03630770-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 113,51 - AXW BICICLETAS PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90947263-68 - 03633567-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.163,59 - AYACHE EXPRESS COMERCIO LTDA - 09912669-84 - 03630016-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.146,44 - AYM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90864387-95 - 03632940-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.467,26 - AZES AUTOMACAO LTDA - 90439884-57 - 03630771-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 625,93 - AZEVEDO E GOMES PADARIA E CONFEITARIA LTDA - 90842599-58 - 03632697-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.380,65 - B C B RIBEIRO TRANSPORTES - 90940000-73 - 03633523-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.919,47 - B D VEST CONFECÇÕES - LTDA - 90163405-00 - 03630282-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.928,71 - B J N PAES LTDA - 90979191-08 - 03633813-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.180,93 - B T PEREIRA CORGHI LTDA - 90866627-50 - 03632959-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.778,33 - B TRANSPORTES LTDA - 90230994-27 - 03629791-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 263.559,69 - 03629792-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 230.004,19 - 03630369-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 281.169,90 - B. R. MOLINA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90835911-93 - 03632624-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.020,30 - B2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90311542-40 - 03630522-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 168.069,38 - B2DIGITAL PROMOCÃO DE VENDAS LTDA - 90916570-98 - 03633363-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 747,17 - B2M ARTIGOS LTDA - 91065884-03 - 03634256-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.442,40 - BABYMAIS MODA INFANTIL LTDA - 90885060-20 - 03633103-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 690,09 - BACCO SPIRIT DESTILARIA LTDA - 90845506-10 - 03632732-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 9.161,94 - BAESSA & CIA LTDA - 90201471-37 - 03630334-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.575,66 - BAEZA E CRUZ LTDA - 90681587-77 - 03631525-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.293,70 - BAEZA E CRUZ LTDA - 90286336-26 - 03630477-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.185,64 - BAGGIO & WASIK IMPORT E EXPORT LTDA - 90809457-33 - 03632397-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.255,35 - BAGGIO & WASIK IMPORT E EXPORT LTDA - 90938498-22 - 03633514-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.769,46 - BAGPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90954101-86 - 03633623-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 54.540,65 - BALA DE GOMA COMERCIO DE ROUPAS E PRODUTOS INFANTIS LTD - 90358777-60 - 03630606-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.410,84 - BALANCAS CANADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90168762-56 - 03630291-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 973,59 - BALANCAS METRA LTDA - 90845966-01 - 03632735-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 37.632,44 - BALI SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES L - 90742655-69 - 03631883-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.135,13 - BALISTICA BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESPO - 90846432-00 - 03632747-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.015,09 - BANGKOK GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA - ME - 90564251-09 - 03631081-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 9,34 - BANISKI EMBALAGENS LTDA - 90818369-03 - 03632495-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.096,31 - BARELLA TRANSPORTE RODOVIAIRO LTDA - 90391021-69 - 03630669-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 249,19 - 03630670-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 797,65 - BARIGUI AMERICA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 91045008-51 - 03634151-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.519,50 - BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 90992088-45 - 03633892-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.740,29 - BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 10118589-33 - 03630035-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.081.722,79 - BARISTA GUARA MAQUINAS DE CAFE LTDA - 90389010-09 - 03630666-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 38,74 - 03630667-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.244,83 - BARROS & MARANGONI LTDA - ME - 90692104-97 - 03631581-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.713,42 - BARTH TRANSPORTES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90739627-46 - 03631867-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 526,87 - 03631868-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.822,45 - BARUCK - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90639887-71 - 03631321-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.834,39 - BARUK COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90802674-84 - 03632362-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 587,00 - BASS EMBALAGENS LTDA - 90888433-79 - 03633125-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 42.267,44 - BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA - ME - 10185217-21 - 03630075-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 198.292,58 - BATATINHA INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - 90853390-92 - 03632828-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 424,80 - 03632829-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.337,60 - BATERIAS MARTE LTDA - 90444546-00 - 03630785-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 81.875,67 - BATISTA COMERCIO DE EPI LTDA - 90859559-90 - 03632897-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.641,92 - BATTISTI E BORRASCAS TRANSPORTES LTDA - 90624454-30 - 03631281-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.201,82 - BAUER POSTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS L - 90941773-21 - 03633528-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.455,40 - BAVA LTDA - 91012266-51 - 03633999-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 881,90 - BB CENTRAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 90921214-69 - 03633389-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 3,04 - BBM LOGISTICA S.A - 90103214-90 - 03630235-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 170.927,37 - BBM LOGISTICA S.A - 90565426-87 - 03631085-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.715,81 - BBM TEA HOUSE LTDA - 91058677-75 - 03634217-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.052,75 - BCM COMERCIO DE VINHOS E BEBIDAS LTDA - 90859936-55 - 03632899-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.978,88 - BDW COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91011326-73 - 03633991-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.850,39 - BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90169360-97 - 03630292-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 253.460,75 - BEACHIFY COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90868947-07 - 03632978-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 440,28 - BEATRIS DECORACOES LTDA - 90742251-84 - 03631880-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 924,13 - BEAUTYPHAR-

MA FARMACIA E DROGARIA LTDA - 90962521-18 - 03633687-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.934,55 - BEAUTYPHARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - 90975133-06 - 03633787-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.436,21 - BEAUTYPHARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - 90991593-72 - 03633888-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.210,52 - BECHERT - MANUTENCAO E PECAS MULTIMARCAS LTDA - 90852160-98 - 03632820-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.079,86 - BECKERLOG TRANSPORTES LTDA - 90839631-63 - 03632667-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 61.154,10 - BEER ENG CERVEJARIA LTDA - 90916572-50 - 03633364-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.390,80 - BEILA KISVARDAI JUNIOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALDEIRA - 90833690-91 - 03632606-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.243,43 - BEIT ABBA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90796190-75 - 03632304-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.544,53 - BELA JOY ARTIGOS PESSOAIS LTDA - 90981083-32 - 03633817-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 827,96 - BELAROMA COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90856955-57 - 03632872-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.081,45 - BELGIUM JANELAS DE PVC LTDA - 90805623-03 - 03632373-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 168.637,76 - 03632374-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 53.120,99 - 03632375-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 234.304,00 - 03632376-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 72.299,08 - 03632377-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 362.641,24 - BELLA ART MOVEIS LTDA - 90949599-74 - 03633591-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 76,71 - 03633592-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 160,04 - BELLAPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E EMBALAGEN - 90899645-36 - 03633220-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.701,94 - BELLE - LISS COSMETICOS LTDA - 90704436-08 - 03631639-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 45.803,31 - BELLESA COMERCIAL LTDA - 09910301-90 - 03629937-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.541,69 - BELLUS DECOR ESTOFADOS LTDA - 90986170-59 - 03633849-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 870,07 - BELO - OFFICE STORE LTDA - 90457975-00 - 03630831-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 109.941,65 - BELT NUTRITION COMERCIO DE SUPLEMENTOS S.A. - 90677452-61 - 03631510-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 639,16 - BEMOL EXPRESS LOGISTICA LTDA - 90875202-31 - 03633023-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 98.678,03 - BENEFICIADORA PARANAENSE DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - 90326656-21 - 03630553-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.872,38 - BENNO HERITT - 90379813-00 - 03630648-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.029,70 - BENTLEY BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA - 90909837-81 - 03633295-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.109,22 - BENVENUTTI FONTES & GHIZZI FONTES LTDA - 90415214-54 - 03630712-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.993,51 - 03630713-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.415,09 - BEPPO TUR TRANSPORTE LTDA - 90809984-20 - 03632405-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.838,90 - BERTAZZONI & BERTAZZONI LTDA - 90519626-02 - 03630965-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 8,86 - BERTOCCHI LTDA - 90901741-66 - 03633233-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.098,15 - BETA MOVEIS LTDA - 91092089-89 - 03634367-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.615,20 - BETANMAX MATERIAIS ELETRICOS E TELECOM LTDA - 90990069-75 - 03633879-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.381,69 - BETHELPRESS SOLUCOES GRAFICAS LTDA - 90820312-75 - 03632517-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 968,03 - BEYBE TRANSPORTES LTDA - 90768692-24 - 03632051-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.239,79 - BFT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90840516-13 - 03632673-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 363.841,95 - BFT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90852096-36 - 03632818-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 274.849,53 - BICICLETARIA PATO BIKE LTDA - 90138277-85 - 03630255-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.285,94 - BICUDO MANUTENCOES E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90824742-66 - 03632543-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 4.941,25 - 03632544-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.253,92 - BIEDA ALIMENTOS LTDA - 90705406-38 - 03631642-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.801,09 - BIEN VINOS LTDA - 90995842-35 - 03633912-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.411,30 - BIG MAQ SOLDAS - LTDA - 90964458-54 - 03633705-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 439,70 - 03633706-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 979,98 - BIGO IMPORTS ECOMMERCE LTDA - 90939436-83 - 03633519-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.407,04 - BIKE POINT COMERCIO DE BICICLETAS E PECAS LTDA - 09907325-07 - 03629862-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.361,90 - BILL LOG TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA LTDA - 91047212-70 - 03634160-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 68,19 - 03634161-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.433,04 - BIO CARB INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 10002718-68 - 03630025-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 51.125,96 - BIO SINERGIC FERTILIZANTES LTDA - 90875650-90 - 03633026-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.572,49 - BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - 09905276-79 - 03629825-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 70.862,39 - BIOENERGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ENERGIA ALTERNATIVA L - 90259015-30 - 03630423-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 236.676,92 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - 09908817-66 - 03629891-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.351,28 - BIOLUTION COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - 90829474-23 - 03632574-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.437,64 - BIOMED FARMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90523655-51 - 03629454-0 - ICMS - AUTOREG 000089959201704 - 5,92 - 03629455-8 - ICMS - AUTOREG 000089959201705 - 14,15 - 03629456-6 - ICMS - AUTOREG 000089959201706 - 21,68 - 03629457-4 - ICMS - AUTOREG 000089959201708 - 29,60 - 03629458-2 - ICMS - AUTOREG 000089959201709 - 11,76 - 03629459-0 - ICMS - AUTOREG 000089959201711 - 28,08 - 03629460-4 - ICMS - AUTOREG 000089959201712 - 6,21 - 03629461-2 - ICMS - AUTOREG 000089959201801 - 8,45 - 03629462-0 - ICMS - AUTOREG 000089959201802 - 22,44 - 03629463-9 - ICMS - AUTOREG 000089959201803 - 29,12 - 03629464-7 - ICMS - AUTOREG 000089959201804 - 33,30 - 03629465-5 - ICMS - AUTOREG 000089959201805 - 8,90 - 03629466-3 - ICMS - AUTOREG 000089959201806 - 33,15 - 03629467-1 - ICMS - AUTOREG 000089959201807 - 4,21 - 03629468-0 - ICMS - AUTOREG 000089959201808 - 4,20 - 03629469-8 - ICMS - AUTOREG 000089959201809 - 55,45 - 03629470-1 - ICMS - AUTOREG 000089959201810 - 22,63 - 03629471-0 - ICMS - AUTOREG 000089959201811 - 3,47 - 03629472-8 - ICMS - AUTOREG 000089959201812 - 8,52 - 03629473-6 - ICMS - AUTOREG 000089959201901 - 59,52 - 03629474-4 - ICMS - AUTOREG 000089959201902 - 67,58 - 03629475-2 - ICMS - AUTOREG 000089959201903 - 45,69 - 03629477-

9 - ICMS - AUTOREG 000089959201905 - 41,62 - 03629478-7 - ICMS - AUTOREG 000089959201906 - 11,47 - 03629479-5 - ICMS - AUTOREG 000089959201907 - 4,73 - 03629480-9 - ICMS - AUTOREG 000089959201908 - 24,73 - 03629481-7 - ICMS - AUTOREG 000089959201909 - 46,62 - 03629482-5 - ICMS - AUTOREG 000089959201910 - 203,25 - 03629483-3 - ICMS - AUTOREG 000089959201911 - 15,05 - 03629484-1 - ICMS - AUTOREG 000089959201912 - 49,47 - 03629485-0 - ICMS - AUTOREG 000089959202001 - 59,33 - 03629486-8 - ICMS - AUTOREG 000089959202002 - 14,65 - 03629487-6 - ICMS - AUTOREG 000089959202003 - 116,91 - BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES - 09911072-40 - 03629951-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 15,923,55 - BIOPRIMER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABO - 90683868-00 - 03631538-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.563,03 - BIOSAMER BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA - 90872755-04 - 03633013-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.174,99 - BIOWELL AMERICA LTDA - 09909863-55 - 03629924-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 733,53 - BISCAYNE TERMINAL DE CARGAS E TRANSPORTES AGRICOLA - 91011524-37 - 03633992-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.116,57 - BISSOLI TRANSPORTES LTDA - 90946474-92 - 03633562-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 5,73 - BISTELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 09911823-73 - 03629989-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 93,10 - BISTRO NAVEGHIY LTDA - 90865343-28 - 03632947-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 368,14 - BITTINGER & BITTINGER LTDA - 90687010-04 - 03631552-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 42.143,98 - BIZ MALHAS LTDA - 91041111-03 - 03634138-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.517,92 - BLACKBULL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90197602-32 - 03630323-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.206,50 - BLACKBULL GASTRONOMIA LTDA - 90785109-59 - 03632201-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.157,78 - BLACKBULL RESTAURANTE LTDA - 90837631-56 - 03632643-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.030,17 - BLADE ASSISTENCIA TECNICA INFORMATICA - LTDA - 90812894-06 - 03632438-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 38,53 - 03632439-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 383,17 - 03632440-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 358,90 - 03632441-4 - ICMS - GIA 04/2024 - 32,98 - BLINDAGEM REAL PADRONIZACOES E BLINDAGENS LTDA - 90670683-08 - 03631469-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.629,79 - BLK UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 91082428-73 - 03634324-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 2.827,44 - 03634325-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.048,32 - BLM OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - 90729927-90 - 03631801-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.130,21 - BLR FOOD LTDA - 91015564-49 - 03634023-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.298,45 - BLUE CHEMICAL DO BRASIL LTDA - 10504390-26 - 03630096-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 32.530,91 - BLUFERSHOP ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 09912567-50 - 03630011-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.905,65 - BMAISCON DISTRIBUIDORA LTDA - 91015448-66 - 03634018-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 105,03 - 03634019-3 - ICMS - GIA 12/2023 - 161,15 - BMI TECNOLOGIA EM REVESTIMENTO LTDA - 91058482-07 - 03634216-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 782,90 - BMI VEICULOS LTDA - 90910690-72 - 03633301-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.680,05 - BOARD-POINT STREETWEAR LTDA - 90665277-32 - 03631442-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 642,02 - BOB BARS OVER BOTTLES COSMETICOS LTDA - 09908810-90 - 03629890-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.177,68 - BOCKMANN VEICULOS LTDA - 91062385-00 - 03634235-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.299,62 - BOENG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90933242-74 - 03633472-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 63.693,02 - BOLSON PIETROBELLI TORNEARIA LTDA - 90899962-25 - 03633221-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 290,76 - 03633222-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 656,66 - BOM JESUS - DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90214339-40 - 03630353-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 882,59 - BONATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90550322-78 - 03631043-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.921,71 - BONATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90591105-83 - 03631173-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.117,33 - BONINI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90925774-38 - 03629534-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 15.311,79 - 03629535-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 13.003,48 - 03629536-8 - ICMS - GIA 05/2023 - 26.985,72 - 03629537-6 - ICMS - GIA 06/2023 - 12.985,25 - BONYPLUS INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 10183556-19 - 03630074-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 460.212,77 - BOOS INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90535677-19 - 03631009-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.790,30 - BORBA SERVICOS ELETRICOS LTDA - 91080531-24 - 03634315-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 792,40 - BORDA DO CAMPO COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 91084858-57 - 03634332-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.681,77 - BORDINHAO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90748615-01 - 03631914-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.026,00 - BOREAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90892386-30 - 03633156-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 671,96 - BORGES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90911412-88 - 03633306-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 902,29 - BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 90248239-35 - 03630400-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 122.656,61 - BORRACHAS VIPAL S/A - 09901663-90 - 03629796-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.201,89 - BOTI & CAMARGO LTDA - 91089227-42 - 03634353-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 23,78 - 03634354-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.047,88 - BOUTIQUE DA SAUDE LTDA - 90850585-90 - 03632795-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 15.438,44 - BR 116 SUL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90798017-01 - 03632319-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.143,62 - BR EQUIPAMENTOS LTDA - 90651980-18 - 03631368-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 25.204,22 - BR TIBAGI BARCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91038665-42 - 03634131-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.166,19 - BRAGA MOTOR PECAS LTDA - 09912627-25 - 03630013-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.260,24 - BRAGAS ALIMENTOS INDUSTRIA LTDA - 90283541-58 - 03630470-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.000,91 - BRAGAZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO E ENGENHARIA DE GAS LT - 90476665-86 - 03630869-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 716,47 - BRAGUILHA UNIFORMES LTDA - 90940268-97 - 03633526-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 826,90 - BRASCARBO AGROINDUSTRIAL LTDA - 90956858-78 - 03633639-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.316,44 - BRASIL ERVAS INDUSTRIA

DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90867267-40 - 03632962-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 76,12 - BRASIL UTILIDADES PLASTICAS LTDA - 90733675-11 - 03631827-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.389,64 - BRAVA METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91032481-05 - 03634112-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 107.971,98 - BRAVO COMERCIO DE SOBREMESA LTDA - 90741121-42 - 03631877-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 14,83 - BRAVO LOG TRANSPORTES LTDA - 90609914-45 - 03631224-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 55.984,65 - BRAVO LOGISTICA LTDA - 91004866-09 - 03633967-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.116,95 - BRAVOX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90845453-73 - 03632731-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 64.214,32 - BRAZIL QUIMICA IND QUIMICA LTDA - 90181515-18 - 03630307-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.855,56 - BRC PARAFUSOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 90709159-76 - 03631660-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.384,96 - BRESIANI TRANSPORTES LTDA - 90872071-77 - 03633005-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.526,82 - BRESTRAN LTDA - 91066778-56 - 03634260-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 156.741,30 - BRILHO DE LUZ MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - 90712151-88 - 03631680-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 608,06 - BRINCAR E APRENDER EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - 90858202-03 - 03632880-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.119,14 - BRISARE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMEN - 90698958-13 - 03631611-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.254,22 - BRK GESTAO DE FRANQUIAS E RESTAURANTE LTDA - 90795611-31 - 03632297-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.646,43 - BRLUX ENERGY LTDA - 91061402-91 - 03634229-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 991,35 - BROT RESTAURANTE E PANIFICACAO ALEMA LTDA - 90692011-53 - 03631579-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.349,12 - BROT RESTAURANTE E PANIFICACAO ALEMA LTDA - 90850285-00 - 03632785-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.545,25 - BRUNA COMERCIO DE ROUPAS E TABACARIA LTDA - 90848018-09 - 03632764-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 437,69 - 03632765-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 283,65 - 03632766-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 612,44 - BRUNA MAIARA OGIONI BRITO - 124742939-30 - 03629722-0 - ITCMD - OUTROS 00149093495001 - 3.559,36 - BRUNA RAFAELA DE SOUZA VAIDM - 91096118-72 - 03634376-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.576,25 - BRUNETTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - 90922998-70 - 03633401-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.978,14 - BRUNO VIEIRA MANGANELLI - 90785546-54 - 03632207-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 34.641,77 - BRZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO MECANICO LTDA - 90356195-58 - 03630594-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.455,01 - BSB FOOD SERVICE LTDA - 90971797-32 - 03633760-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 242,90 - 03633761-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.629,13 - BSB FOOD SERVICE LTDA - 90972065-60 - 03633766-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.387,97 - BSB FOOD SERVICE LTDA - 90972066-40 - 03633767-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.593,68 - BUD COMERCIO DE ELETROD O M E S T I C O S LTDA - 09905029-27 - 03629819-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.278.148,97 - BUDIVELNI MATERIAIS LTDA - 91009136-04 - 03633980-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 639,36 - BUENO & STRESSER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90800330-68 - 03632341-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.318,96 - BULLS CHAMPIONS 21X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90862999-06 - 03632927-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.150,19 - BUTURA & MENDES LTDA - 90440096-30 - 03630772-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 30.946,61 - BVTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90728942-75 - 03631796-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.204,58 - BX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 90914492-23 - 03633345-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.848,96 - BY NOG GRAFICA LTDA - 90822863-46 - 03632529-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 9.747,94 - BYTUBOS USINAGEM DE PRECISAO LTDA - 91055727-08 - 03634202-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 133.816,69 - BZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90880450-30 - 03633055-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 75,68 - C A AUGUSTYM - CARAMBEI ME - 90585968-49 - 03631150-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.627,69 - C C S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90945854-46 - 03633554-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.944,70 - C CARDOSO DOS SANTOS BICICLETARIA LTDA - 90684391-99 - 03631540-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.523,48 - C D S DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91082656-52 - 03634326-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.175,03 - C F ANTONELLI LTDA - 90739201-56 - 03631866-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 261,86 - C I A TECNOLOGIA DE ELETRONICA LTDA - 90605529-56 - 03631214-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 599,39 - 03631215-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.201,22 - C M F PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90174077-13 - 03630297-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.077,71 - C MAIA PILEGI COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 90768340-05 - 03632048-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 34.934,32 - C PRISCO DA CUNHA WILX-ENSKI RIBEIRO - 90775857-50 - 03632118-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.117,05 - C QUAGGIO SERVICOS DE MARCENARIA LTDA - 90946058-11 - 03633556-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.791,30 - C R E INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90723699-44 - 03631748-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.450,19 - C&C COMERCIO DE UTILIDADES E PRESENTES LTDA - 90674132-69 - 03631488-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 232,25 - C. BRAZ COMERCIO DE CARNES LTDA - 91050707-96 - 03634179-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2 - 7 - 6 - 5 - 0 - 9 - C. C. DE SOUZA ACOSTA & CIA LTDA - ME - 90880407-48 - 03633054-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.014,19 - C. DANIEL BAQUIAO & CIA. LTDA - 81100599-15 - 03630225-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 892,89 - C. J. BALDON & BALDON LTDA - 90815799-00 - 03632474-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 41.738,94 - C.A.Z COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90478112-68 - 03630878-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.645,41 - C.F. GUARNIERI PECAS - ME - 90313599-93 - 03630524-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 868,64 - C.M.G. SANTOS TRANSPORTE LTDA - 90925009-90 - 03633426-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.514,80 - C.N. CARGAS LTDA - 90640558-09 - 03629408-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 7.236,49 - 03629409-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 7.942,49 - 03631326-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.615,31 - C.P.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA MOVEIS LTD - 62803692-66 - 03630201-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.281,18 - CAC COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 91034124-36 -

03634117-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.134,91 - CAFE CULTURA LTDA - 09910819-33 - 03629944-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 19,64 - 03629945-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 455,60 - CAFE PARDAL LTDA - 90447466-51 - 03630796-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.939,83 - CAICARA BRAZIL LTDA - 90943334-71 - 03633539-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 149,47 - 03633540-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.090,36 - CAIXA TOMADA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETROELETRONIC - 09909301-39 - 03629904-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.198,31 - CAJON MARCOS BRANDAO LTDA - 90946914-75 - 03633563-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 702,23 - CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90876109-07 - 03633028-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.523,77 - CALANDRAPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90527499-61 - 03630993-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.266,93 - CALCADOS NAISA LTDA - 90100302-58 - 03630234-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 80,72 - CALCARIO DA LAVOURA LTDA - 90637070-04 - 03631317-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 112.552,16 - CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA - 09905655-03 - 03629831-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.961,50 - CALENDULA FAXINAL LTDA - 90385359-08 - 03629540-6 - ICMS - AUTOREG 000088726201703 - 2,08 - 03629542-2 - ICMS - AUTOREG 000088726201708 - 17,27 - 03629543-0 - ICMS - AUTOREG 000088726201709 - 145,73 - 03629544-9 - ICMS - AUTOREG 000088726201710 - 3,29 - 03629545-7 - ICMS - AUTOREG 000088726201711 - 13,90 - 03629546-5 - ICMS - AUTOREG 000088726201712 - 73,90 - 03629547-3 - ICMS - AUTOREG 000088726201801 - 84,98 - 03629548-1 - ICMS - AUTOREG 000088726201803 - 154,25 - 03629549-0 - ICMS - AUTOREG 000088726201804 - 14,66 - 03629550-3 - ICMS - AUTOREG 000088726201805 - 20,60 - 03629551-1 - ICMS - AUTOREG 000088726201806 - 97,34 - 03629552-0 - ICMS - AUTOREG 000088726201807 - 108,80 - 03629553-8 - ICMS - AUTOREG 000088726201808 - 97,70 - 03629554-6 - ICMS - AUTOREG 000088726201809 - 58,09 - 03629555-4 - ICMS - AUTOREG 000088726201810 - 105,42 - 03629556-2 - ICMS - AUTOREG 000088726201811 - 3,25 - 03629557-0 - ICMS - AUTOREG 000088726201812 - 31,26 - 03629558-9 - ICMS - AUTOREG 000088726201901 - 61,92 - 03629559-7 - ICMS - AUTOREG 000088726201903 - 13,70 - 03629560-0 - ICMS - AUTOREG 000088726201904 - 37,50 - 03629561-9 - ICMS - AUTOREG 000088726201906 - 101,13 - 03629562-7 - ICMS - AUTOREG 000088726201907 - 102,13 - 03629563-5 - ICMS - AUTOREG 000088726201908 - 90,29 - 03629564-3 - ICMS - AUTOREG 000088726201909 - 207,69 - 03629565-1 - ICMS - AUTOREG 000088726201910 - 41,05 - 03629566-0 - ICMS - AUTOREG 000088726201911 - 21,15 - 03629567-8 - ICMS - AUTOREG 000088726201912 - 120,57 - 03629568-6 - ICMS - AUTOREG 000088726202001 - 71,45 - 03629569-4 - ICMS - AUTOREG 000088726202002 - 56,30 - 03629570-8 - ICMS - AUTOREG 000088726202003 - 198,83 - 03629571-6 - ICMS - AUTOREG 000088726202005 - 14,53 - CAMAHE INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE - 90767650-11 - 03632035-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 85.731,56 - CAMARGO E FILETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90945779-31 - 03633553-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.164,38 - CAMELO SEGURANCA EPIS E FERRAGENS LTDA - ME - 90700509-75 - 03631618-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 58.940,66 - CAMILA BRAULE PINTO DIAS - 035840609-90 - 03629782-4 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2023000053384/02 - 10.164,16 - CAMILA RODRIGUES SANCIO-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - 90563381-33 - 03631080-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.053,18 - CAMILE ANHAIA GEREMIA TRANSPORTES LTDA - 90968928-77 - 03633740-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 226,33 - CAMILLA CHRISTINA HELLMAN LTDA - 91003034-58 - 03633959-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.309,91 - CAMPAGNOLO & PRADO LTDA - 90713630-20 - 03631692-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.870,78 - CAMPEAO DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA - 91081519-91 - 03634318-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.887,56 - CAMPESE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 91078948-18 - 03634305-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 145.990,72 - CAMPO FACIL SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA - 90654601-97 - 03631400-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.974,04 - CAMPO LIMPO SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - 90160010-47 - 03630271-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.706,90 - CANDIDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90941859-36 - 03633529-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.943,14 - CANNELE LTDA - 90941083-54 - 03633527-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.302,98 - CANOVA INDUSTRIA DE MAQUINAS E PECAS LTDA - 90633699-58 - 03631305-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 786,44 - CANTARE - INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - 90546666-64 - 03631035-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.645,56 - CANTINA DE ALIMENTACAO EMB LTDA - 90450882-91 - 03630809-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 371,60 - CAPA TERMICA FUMANI LTDA - 09911143-78 - 03629954-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.703,19 - CAPELETI MATE TEA LTDA - 30102333-20 - 03451169-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 13.694,74 - 03630140-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.414,96 - CARAGUATA TRANSPORTES LTDA - 91022622-36 - 03634060-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 99.417,50 - CARATUVAS COMERCIO DE ERVAS LTDA - 91089333-53 - 03634355-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.398,80 - CARBO PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIV - 90981960-10 - 03633820-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.465,63 - CARBON CIEN- TIFICA LTDA - 90954343-60 - 03633624-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 85.440,65 - CARDOSO SHOPP LTDA - 91032243-54 - 03634110-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.628,22 - CARELLI & CIA LTDA - 41006406-57 - 03630155-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 93.755,27 - CARGO TIME EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 90570054-56 - 03631096-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.240,64 - CARIMBEI LTDA - 91054496-98 - 03634198-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.523,84 - CARIM- BOS POSITIVO LTDA - 90548381-12 - 03631039-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.746,33 - CARLA CRISTINA ADAMS - 90373088-94 - 03630639-4 - ICMS - G

- 71.445,23 - CARMEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 09911035-03 - 03629950-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.878,72 - CARNIVORA ALIMENTOS LTDA - 90841281-87 - 03632678-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.659,94 - CAROBHOUSE ALIMENTOS S.A. - 90255883-79 - 03630412-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.390,22 - CAROLINA ASSUPCAO BORGES - 070727769-82 - 03629402-7 - ITCMD - DIT - DOACAO 2020000208332/01 - 1.364.285,98 - CARPINTARIA PAVELS- KI LTDA - 90902367-06 - 03633239-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.544,92 - C A R R E O N TRANSPORTES E IMPLEMENTOS LTDA - 90885276-12 - 03633106-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 33,94 - 03633107-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.840,38 - CAR- RETA CERTA ASSOALHOS PARA CAMINHOS LTDA - 90558521-51 - 03631070-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 43.175,76 - CARRETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS E REBOQUES LT - 90762368-84 - 03632002-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.995,02 - CARROCERIAS CONQUISTA LTDA - 90656881-04 - 03631407-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.685,27 - CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA - 90465694-12 - 03630851-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 42.038,21 - CARVAO SAO JORGE LTDA - 90453307-69 - 03630820-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 402,93 - 03630821-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 547,57 - 03630822-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 566,91 - 03630823-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.132,21 - CASA CHINA LTDA - 91057165-64 - 03634209-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 95.022,38 - CASA CHINA LTDA - 91014055-80 - 03634008-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 204.290,79 - CASA CHINA LTDA - 91023325-44 - 03634066-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 156.354,49 - CASA DA MANICURE COMERCIO DE ESMALTES E PRODUTOS DE BEL - 90832086-75 - 03632598-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 40,43 - 03632599-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.464,22 - CASA DA PI- SCINA ARAPONGAS LTDA - 90610908-59 - 03631228-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 967,66 - CASA DE SOLEIRAS LTDA - 90916554-78 - 03633362-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.015,76 - CASA DO EDU COM. DE PROD. PARA CASA LTDA - 91057575-97 - 03634211-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.151,12 - CASA DO FOR- RO DECOR LTDA - 90705290-73 - 03631641-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 578,39 - CASA DO OXIGENIO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90991583-09 - 03633887-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 14.115,89 - CASA DO PUXADOR MG LTDA - 09911702-86 - 03629981-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.040,15 - CASA DO VERDEIRO - COMERCIO DE PRODUTOS ORGANICOS - N - 90781058-50 - 03632161-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 77,68 - CASA DOS TUBOS LTDA - 90928080-06 - 03633447-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 64,21 - 03633448-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.476,02 - CASA DRIVE COMPONENTES E AUTOMACAO LTDA - 90760081-56 - 03631984-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.823,04 - CASA FESTA COMERCIO DE DECORACAO PARA FESTAS LTDA - 90819223-03 - 03632504-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.453,84 - CASA LIMP A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - 90668392-03 - 03631460-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 141,72 - 03631461-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.554,23 - CASA LINDA MARINGA DECORACOES LTDA - 90932552-80 - 03633468-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.188,08 - CASAJOLI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 09910208-02 - 03629932-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.351,33 - CASA- JOLI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 09911175-55 - 03629956-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.599,53 - CASALI ALUMINIOS LTDA - 90302477-17 - 03630500-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 52.276,51 - CASATUR LOGISTICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90201909-03 - 03630335-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.765,12 - CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA - 90170610-78 - 03630294-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 126.837,40 - CASSEL STEEL METALUR- GICA LTDA - 90904272-00 - 03633249-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.505,17 - CASSINI TRANSPORTES LTDA - 91029388-50 - 03634099-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 56.116,48 - CASTELLAIN SPENGLER COMERCIO DE ALIMEN- TOS LTDA - 90867681-59 - 03632964-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 30.948,65 - CASTRO FARMACIAS LTDA - 91085464-06 - 03634338-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 405,90 - 03634339-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 436,22 - 03634340-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 724,19 - CASTRO FARMACIAS LTDA - 91085848-39 - 03634342-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 436,31 - 03634343-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 534,60 - 03634344-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.012,31 - CASTRO FARMA- CIAS LTDA - 91085847-58 - 03634341-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 971,63 - CAS- TRO FARMACIAS LTDA - 91085849-10 - 03634345-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.482,47 - CATTANI SUL TRANSP E TURISMO LTDA - EM RECUPERACAO JUDI - 31604277-51 - 03630145-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 63.670,80 - CAUS & CAUS LTDA - 90823908-36 - 03632534-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 878,65 - CAVI MODAS EIRELI - 09911292-19 - 03629961-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.383,90 - CAYENA DO SUL COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA E VES- TUARIO - 90999964-28 - 03633937-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 963,16 - CAZA DECORACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90988354-71 - 03633860-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.667,26 - CAZZA MAIS CORTINAS LTDA - 90781085-22 - 03632162-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.124,61 - CBES CONSTRUTORA LTDA - 90811902-99 - 03632430-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 39.847,50 - CBN LARYS ESTOFADOS LTDA - 91027590-92 - 03634085-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.676,85 - CBS SUINOS LTDA - 90703107-13 - 03631633-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.949,81 - CCP FARIAS & CIA LTDA - 90914031-50 - 03633336-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 54,84 - 03633337-5 - ICMS - GIA 01/2024 - 127,52 - 03633338-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 376,45 - 03633339-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 93,28 - 03633340-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 14,91 - 03633341-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 88,75 - CDS PAINES LTDA - 90759468-88 - 03631977-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 58.237,50 - CEICENTO & NEVES LTDA - 90715533-18 - 03631706-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.877,15 - CEL WINE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 91050388-09 - 03634177-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.200,64 - CELAVIE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90792354-12 - 03632262-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 837,97 - CELEIROS DA AMERICA LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA - 90950591-79 - 03633602-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.290,75 - CELERIX TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90727733-03 - 03631784-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.186,90 - CELMI INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90602061-01 - 03631207-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.916,15 - CELMI TECNO- LOGIA LTDA - 91002584-87 - 03633957-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.931,96 -

CELSOCICLES LTDA - 90652952-18 - 03631380-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 597,92 - CEM - DISTRIBUICAO E VAREJO LTDA - 90366647-19 - 03630623-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.141,04 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS - 91031632-07 - 03634106-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.038,90 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS - 91031991-47 - 03634109-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.754,75 - CENTRAL DE AVIAMENTOS SAO PAULO LTDA - 09912324-94 - 03630004-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.470,96 - CENTRAL DO ESPETINHO LTDA - 90969355-17 - 03633743-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 73,45 - CENTRAL DOS TECIDOS E ACESSORIOS LTDA - 90876351-36 - 03633029-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.858,36 - CENTRO AUTOMOTIVO LOS ANGELES LTDA - 90667397-56 - 03631455-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 581,70 - 03631456-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 290,33 - 03631457-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 799,93 - CENTRO DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA MAYNARDES LTDA - 90933087-40 - 03633470-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.577,91 - CENTRO SUL TABACOS LTDA - 90973686-24 - 03633774-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 88.855,38 - CENTURY PROTECOES LTDA - ME - 90679232-08 - 03631515-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 505,98 - 03631516-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.820,52 - CERAMICA ALELUIA LTDA - 21400606-50 - 03630126-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.054,70 - CERAMICA CAMPO DO TENENTE LTDA - 12500212-98 - 03630109-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.697,34 - CERAMICA DALCIN LTDA - 42700422-82 - 03630168-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 874,63 - CERAMICA GAI LTDA - 10136157-87 - 03630051-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.470,70 - CERAMICA MARTINHAGO LTDA - 90839117-91 - 03632664-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.297,17 - CERAMICA SANTO ANTONIO MELECIO LTDA - 91075921-37 - 03634293-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.864,43 - CERAMICA SAO MIGUEL LTDA - 90710320-08 - 03631667-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 789,86 - CERAMICA SAVANE LTDA - 09907842-13 - 03629870-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 79.457,40 - CERAMICA SETENTA LTDA - 21500356-62 - 03630129-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.813,62 - CERAMINA INDUSTRIA CERAMICA E MINERACAO LTDA - 10800653-68 - 03630103-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 168.721,16 - CEREALISTA EDU GRAOS LTDA - 91001174-09 - 03633946-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 7.285,24 - 03633947-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.566,29 - CERIMAX VULCANIZACAO E COMERCIO DE CORREIAS LTDA - 90488960-11 - 03630893-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.158,35 - CERTOS DETALHES LTDA - 90968221-51 - 03633732-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.410,54 - 03633733-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.461,37 - CERVEJA ROOTS LTDA - 90833787-59 - 03632607-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 128,04 - 03632608-5 - ICMS - GIA 12/2023 - 269,52 - 03632609-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 187,33 - CERVEJARIA BIERKUSTE LTDA - 90983876-22 - 03633838-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.266,38 - CERVEJARIA BIERKUSTE LTDA - 90933205-20 - 03633471-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.705,47 - CERVEJARIA BODEBROWN LTDA - 91034858-24 - 03634122-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.430,67 - CERVEJARIA LOHN S/A - 09907537-68 - 03629866-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.044,16 - CESAR GONCALVES DE LIMA JUNIOR - 90817880-70 - 03632489-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 293,81 - 03632490-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.353,29 - CESAR HENRIQUE MUSSO - 051890389-39 - 03629724-7 - ITCMD - OUTROS 00000960579001 - 4.715,22 - CESAR JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA - 90818390-82 - 03632496-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 524,63 - 03632497-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 556,89 - 03632498-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 374,88 - 03632499-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 65,83 - 03632500-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.312,74 - CEU AZUL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPEC - 90302928-52 - 03630503-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.159,33 - CEU AZUL - ASSESSORIA DE ADMINISTRACAO E COMERCIO EXTERI - 90177438-29 - 03630300-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 52.505,16 - CEVEL - CELIO VEICULOS LTDA - 91067565-60 - 03634265-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.141,72 - CG. ARRUDA - PERSIANAS MARINGA - LTDA - 90566283-01 - 03631088-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.873,33 - CHARLES BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90406376-29 - 03630686-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 858,61 - CHARMOZITA FASHION LTDA - 90952524-16 - 03633621-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.878,65 - CHEAP STORE COMERCIO DE CONFECOES E DEPARTAMENTOS LTDA - 90868059-68 - 03632970-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.188,07 - CHEF GOURMET VENDAS E E-COMMERCE LTDA - 90949974-77 - 03633595-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 516,11 - 03633596-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.435,40 - CHEMIE SAUDE AMBIENTAL LTDA - 90923268-69 - 03633403-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 106.643,16 - CHG & BRISCE MODA INTIMA LTDA - 90906461-90 - 03633271-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.452,32 - CHICAGO BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90683541-00 - 03631535-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.528,76 - CHICKEN FARM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90695066-98 - 03631596-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.655,68 - CHICO REI MODA COMERCIO ELETRO - N I C O LTDA - 09908524-05 - 03629884-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.399,48 - CHIMIN LOGISTICA LTDA - 90349385-28 - 03630582-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.420,76 - CHIQUETTO & MUCHALAK LTDA - ME - 90579820-01 - 03631129-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.302,97 - CHOCODUCO MUELLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90833315-23 - 03632603-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 13.336,98 - 03632604-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.076,25 - CHRISTIANE LOPES DA SILVA ANDREASSI - 90379292-28 - 03630647-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.732,74 - CHT. BRINDES E IMPRESSOS LTDA - 90920568-96 - 03633387-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.106,03 - CHUBBYCAR CARREGADORES E TESTE DE BATERIAS LTDA - 90467946-10 - 03630855-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.148,87 - CHURRASCARIA E PIZZARIA PANORAMICA LTDA - 90963912-31 - 03633704-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.362,84 - CHURRASQUERO INDUSTRIA E COMERCIO DE TEMPEROS LTDA - 91027471-67 - 03634083-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.523,47 - CHUVA BRANCA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90590315-27 - 03631170-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.461,68 - CIA DA VERDURA COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO - 91010239-71 - 03633986-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.815,95 - CIA. HERING - 09905097-78 - 03629821-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.493,40 - CIA. HERING - 09908121-01 - 03629877-4 - ICMS - GIA 10/2024

- 315.779,45 - CIA. HERING - 09908850-87 - 03629892-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.225,41 - CIA. HERING - 09909047-23 - 03629898-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.654,04 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09905852-88 - 03629834-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 113.278,87 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09908653-02 - 03629888-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 37.531,68 - CIAV COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA - 90782336-96 - 03632169-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.595,43 - CIAV MOTORS COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA - 90967072-12 - 03633726-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.203,57 - CIBRACAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAL LTDA - 10300743-74 - 03630085-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.612,30 - CICHILA ARTIGOS PARA PESCA LTDA - 91065073-49 - 03634248-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 53,00 - 03634249-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.211,46 - CICLES LANGNER LTDA - 10193643-01 - 03630078-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.723,22 - CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 90565334-24 - 03631084-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.297,28 - CIMMERIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LT - 90790458-00 - 03632246-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 236.467,44 - CINCO GASTRONOMIA E SERVICOS LTDA - 90919281-13 - 03633375-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.748,81 - CINGAPURA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90520682-63 - 03630971-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.000,74 - CINTIA APARECIDA BUCH TRANSPORTES - 90640959-32 - 03631330-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.944,74 - CIRCUIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS L - 90335268-03 - 03629344-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 25.663,89 - 03629345-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 47.284,42 - 03629352-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 32.713,55 - 03630565-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 43.760,81 - CIRCUITEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS L - 90246503-05 - 03630398-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 63.381,01 - CIRCUITNEW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91023697-07 - 03634067-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.940,99 - CIRVA COMERCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA ME - 90684663-23 - 03631541-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 299,19 - 03631542-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.177,23 - CISARA FABIANA DE LIMA RODRIGUES - 90753949-07 - 03631939-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.847,65 - CITY BIRDS COM DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - 62803789-23 - 03630202-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 841,15 - CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90441087-01 - 03630773-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.709,40 - CLAIR MARIA PASSARIN & CIA LTDA - 42501272-06 - 03629496-5 - ICMS - AUTOREG 000009084362108 - 4.645,35 - 03629497-3 - ICMS - AUTOREG 000009084362011 - 5.185,59 - 03629498-1 - ICMS - AUTOREG 000009084362307 - 4.326,60 - 03629499-0 - ICMS - AUTOREG 000009084362102 - 5.664,81 - 03629500-7 - ICMS - AUTOREG 000009084362105 - 6.745,14 - 03629501-5 - ICMS - AUTOREG 000009084362203 - 6.627,15 - 03629502-3 - ICMS - AUTOREG 000009084362003 - 6.102,16 - 03629503-1 - ICMS - AUTOREG 000009084362009 - 1.606,89 - 03629504-0 - ICMS - AUTOREG 000009084362001 - 3.971,65 - 03629505-8 - ICMS - AUTOREG 000009084362110 - 7.786,45 - 03629506-6 - ICMS - AUTOREG 000009084362006 - 2.141,92 - 03629507-4 - ICMS - AUTOREG 000009084362005 - 2.470,42 - 03629508-2 - ICMS - AUTOREG 000009084362210 - 6.299,63 - 03629509-0 - ICMS - AUTOREG 000009084362303 - 2.021,00 - 03629510-4 - ICMS - AUTOREG 000009084362103 - 4.718,16 - 03629511-2 - ICMS - AUTOREG 000009084362112 - 2.191,25 - 03629512-0 - ICMS - AUTOREG 000009084362008 - 4.516,49 - 03629513-9 - ICMS - AUTOREG 000009084362305 - 2.922,43 - 03629514-7 - ICMS - AUTOREG 000009084362107 - 511,15 - 03629515-5 - ICMS - AUTOREG 000009084362004 - 1.076,88 - 03629516-3 - ICMS - AUTOREG 000009084362209 - 4.951,22 - 03629517-1 - ICMS - AUTOREG 000009084362301 - 2.761,68 - 03629518-0 - ICMS - AUTOREG 000009084362302 - 198,52 - 03629519-8 - ICMS - AUTOREG 000009084362106 - 190,89 - CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA ESTOFADOS MONTE BELO - 90844488-40 - 03632722-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 645,12 - CLAUDETE ALICE MONTEIRO DE OLIVEIRA - 045544789-63 - 03629291-1 - ITCMD - OUTROS 00757988478501 - 14.220,56 - CLAUDIA CRISTIANE CHUSTER PRZYBYSZ ME - 90635153-69 - 03631309-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.376,19 - CLAUDINEI DELFINO MACHADO ME - 90588618-52 - 03631158-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 3,19 - 03631159-2 - ICMS - GIA 12/2023 - 43,86 - 03631160-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 17,24 - 03631161-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 4,67 - 03631162-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 5,49 - 03631163-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 10,22 - CLAUDIO DE CASTRO COMERCIO E REMOLDAGEM DE PNEUS LTDA - 90818734-26 - 03632501-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.981,06 - CLAUDIO RICARDO DIAS - 559338319-72 - 03629322-5 - ITCMD - OUTROS 00835812417501 - 1.294,63 - 03629323-3 - ITCMD - OUTROS 00835812498601 - 2.373,58 - CLEAN PISCINAS LTDA - 91058203-88 - 03634214-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 400,68 - 03634215-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.899,14 - CLEAN POOL MARINGA PRODUTOS PARA PISCINAS LTDA - 90832319-01 - 03632601-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.836,93 - CLEBER GELAIN - ME - 90588700-96 - 03631164-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 511,00 - 03631165-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 677,74 - CLEIDE DE FATIMA PEREIRA MARTOS - CARLOPOLIS - 90524691-79 - 03630977-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 35,83 - 03630978-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 23,24 - 03630979-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 94,95 - 03630980-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 107,41 - 03630981-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 119,56 - 03630982-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 116,58 - 03630983-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 37,75 - CLEONICE PEREIRA PRUDENTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE - 90877824-30 - 03633039-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 343,09 - 03633040-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 200,85 - CLEVERSON DONINI DOS SANTOS E CIA LTDA - 90656854-31 - 03631406-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.568,45 - CLEVERSON HUBNER - 90210406-20 - 03630344-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 226,88 - 03630345-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 550,74 - 03630346-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 467,00 - CLICK DECORS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC - 90566648-71 - 03631089-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.112,24 - CLIMAO COM-

ERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - 90507966-28 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.928,38 - CLIMAO COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - 90996778-37 - 03633916-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.270,74 - CLINICA VETERINARIA BOM RETIRO LTDA - 90327480-80 - 03632054-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 71,19 - 03630555-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.804,56 - CLINICA VETERINARIA RDL LTDA - 90809844-70 - 03632404-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 748,41 - CLINIHOUSE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 90835230-07 - 03632618-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.337,96 - CLOTH JEANS COMERCIO E INDUSTRIA DE JEANS LTDA - 90865976-72 - 03632954-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.675,02 - CLOVIS DE OLIVEIRA - OFICINA DE MAQUINAS AGRICOLAS - 90418975-86 - 03630722-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.611,31 - CLOVIS DE PAULA LIMA - 022106369-22 - 12825732-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043522384/2020 - 1.433,07 - CLOVIS KENDI FURUKAWA - VIDROS - 90191426-52 - 03630318-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.457,77 - CLS PLASTICOS LTDA - 90890057-09 - 03633137-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 224.733,94 - CLUB FARM IND & IMP LTDA - 90811421-38 - 03632427-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.689,85 - CLUBE DO MALTE COMERCIO ELETRONICO S/A - 90574686-34 - 03629413-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 67.297,14 - 03629414-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 61.445,66 - 03631116-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 48.703,26 - CMR LOGISTICA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90938917-80 - 03633515-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.437,61 - CMS SOLUCOES EM REDES LTDA - 90852006-80 - 03632816-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.041,02 - CNMC METAL-CONCRETOS LTDA - 90816925-53 - 03632486-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.924,22 - COBERCHAPAS COMERCIO DE PLACAS LTDA - 09908642-41 - 03629887-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.550,13 - COBERCHAPAS COMERCIO DE PLACAS LTDA - 09910664-62 - 03629942-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.574,37 - COBERTURA NACIONAL LTDA - 90490735-90 - 03630908-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.164,77 - COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S.A. - 91101610-90 - 03634385-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 159.558,73 - COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S.A. - 91100611-18 - 03634384-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 43.248,09 - COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S.A. - 91101618-48 - 03634386-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 205.464,23 - COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA EM RECU - 10700231-60 - 03630100-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.768.588,15 - CODALE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90912054-30 - 03633311-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.517,20 - COEXFIBRAS COEXTRUSAO DE PERFIS SINTETICOS LTDA - 90543767-47 - 03631031-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.546,80 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 09905401-87 - 03629827-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.435,56 - COLACO PACHECO TRANSPORTES LTDA - 90775448-09 - 03632116-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.830,33 - COLD INFINITY COMERCIO DE METAIS LTDA - 90831892-71 - 03632596-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.989,85 - COLDER CLIMATIZADORES E EVAPO-RATIVOS LTDA - 90861910-21 - 03632913-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 153,00 - 03632914-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 786,48 - COLETO COSMETICOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EM RECUPERA - 91036688-21 - 03634127-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.227,98 - COLORMAXI COSMETICOS LTDA - 09906280-09 - 03629840-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.643,26 - COM-DAVEL COMERCIO DE DERIVADOS DE ANIMAIS E VEGETAIS LT - 91069479-00 - 03634272-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.420,36 - COMERCIAL ANTONIO BATISTA LTDA - 20102897-37 - 03630118-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.610,68 - COMERCIAL DE ALIMENTOS ROSSET LTDA - ME - 90409437-46 - 03630699-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.185,28 - COMERCIAL DE COM-BUSTIVEIS BORTOLINI LTDA - 20104818-40 - 03630119-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 981,19 - COMERCIAL ELETRO INDUSTRIAL LTDA - 20106512-74 - 03630120-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.802,61 - COMERCIAL FELIX LTDA - 91065483-71 - 03634252-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.568,96 - COMERCIAL FERNANDO DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - 90593688-31 - 03631184-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 730,25 - COMERCIAL GBN LTDA - 90998427-06 - 03633926-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 524,77 - 03633927-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 787,56 - COMERCIAL HIDROFORMA REVESTIMENTOS E ARTIGOS SANITARIOS - 90813203-38 - 03632446-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.649,19 - COMERCIAL LURESILVA LTDA - 90968251-77 - 03633734-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 158.184,21 - COMERCIAL VIA MEDEIROS LTDA - 90410056-00 - 03630703-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.043,71 - COMERCIAL WS LTDA - 90755186-57 - 03631949-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.212,77 - COM-ERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PATO BRANC - 90789562-99 - 03632238-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.743,35 - COMERCIO DA BELEZA LTDA - 90791392-94 - 03632252-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.199,00 - COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS SOL E LUA LTDA - 90250896-15 - 03630408-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.247,27 - COMERCIO DE CARNES ARIANE LTDA - 10154420-65 - 03630057-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.931,11 - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BIG VALLEY LTDA - 90891107-58 - 03633147-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 949,54 - 03633148-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 621,34 - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CIN-CO IRMAOS LTDA - 90826553-09 - 03632555-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.770,33 - 03632556-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.559,22 - COMERCIO DE DOCES E SALGADOS AZEVEDO LTDA - 90467587-38 - 03630854-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.916,98 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INDU-STRIA LTDA - 90716355-51 - 03631711-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 975,76 - COM-ERCIO DE FERRAGENS FERROFORT LTDA - 90780844-02 - 03632159-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.065,73 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTI-CIOS ARILUZ LTDA - 83304237-82 - 03630231-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.166,45 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ARILUZ LTDA - 83500849-50 - 03630233-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.099,52 - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO PRINCIPE LTDA - ME - 90282676-97 - 03630468-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 47,40 - COMERCIO DE MEDICAMEN-TOS JM LTDA - 91061998-57 - 03634233-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.585,84 - COMERCIO DE PECAS CRISTAL LTDA - 90234168-48 - 03630375-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.385,86 - COMERCIO DE PEDRAS PRECIOSAS HAACK

LTDA - 90842863-35 - 03632698-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 226.328,14 - COMFRI FOOD SERVICE LTDA - 09906745-40 - 03629849-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 30.179,80 - COMP-MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90513996-73 - 03630954-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.825,60 - COMPADRE BEBIDAS LTDA - 90944004-11 - 03633543-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.154,12 - COMPANY LOGISTICA BRASIL LTDA - 90991624-03 - 03633889-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 53.305,00 - COMPRE BEM COMER-CIO DE ALIMENTOS LTDA - 90837705-27 - 03632646-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.358,46 - COMPRE MAIS LTDA - 90556807-84 - 03631065-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.239,56 - COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA - 30102495-96 - 03630141-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.017,89 - COMPUBRAS COMPUTAD-ORES E PERIFERICOS LTDA - ME - 90675622-64 - 03631493-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 131,78 - 03631494-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 208,33 - 03631495-8 - ICMS - GIA 01/2024 - 493,45 - 03631496-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 61,58 - 03631497-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 317,46 - 03631498-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 11,14 - 03631499-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 114,88 - 03631500-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 153,89 - 03631501-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 292,04 - 03631502-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 7,48 - CONCAIS AGROMERCANTIL DISTRIBUIDO-RA DE MATERIAS PRIMAS - 90804058-95 - 03632368-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 397.761,66 - CONDUCABOS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE PLASTICO LTDA - 90720455-37 - 03631735-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 6.915,66 - 03631736-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.803,42 - CONECTACM TECNOLOGIA LTDA - 90685016-84 - 03631545-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.907,02 - CONE-GAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA GAS LTDA - 90835568-78 - 03632623-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.984,94 - CONFECCOES LUIZ EUGENIO LTDA - 90241504-18 - 03630391-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 156.098,66 - CON-FECCOES S.S.T LTDA - 90485591-04 - 03630889-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.686,87 - CONFECCOES S.V.G. LTDA - 90367446-66 - 03630626-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.516,62 - CONFECCOES SMEL CAETANA LTDA - 90619744-80 - 03631264-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 69.553,99 - CONFECCOES WANDEK LTDA - 90114263-76 - 03630244-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.236,44 - CONFEITAR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90787251-30 - 03632223-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.840,15 - CONFEITART BOLOS LTDA - 90727105-65 - 03631771-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 204,05 - 03631772-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 251,97 - 03631773-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 262,56 - 03631774-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 216,12 - 03631775-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 283,28 - 03631776-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 808,11 - CONFORT VANS VIAGENS E TURISMO LTDA - 91019928-50 - 03634053-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 32,32 - CONNECTAR COMERCIO LTDA - 91014676-91 - 03634014-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.307,33 - CONSERBAGS - COMERCIO DE SACARIAS LTDA - 90801741-25 - 03632355-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 832,05 - CONSERTECNICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQ-UIPAM - 90461214-62 - 03630839-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 8,50 - CONSTAN-TINO LUIZ SCHNEIDER - 001417099-01 - 03629336-5 - ITCMD - OUTROS 00766111405301 - 9.919,54 - CONSTRUBIM MATERIAIS PARA CONSTRU-CAO LTDA - ME - 51200058-49 - 03630170-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.252,76 - CONSTRUCRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90464830-20 - 03630848-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.347,50 - CONSTRUHOUSE LTDA - 90853948-67 - 03632839-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 637,51 - CONSTRUMOVEIS MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90848615-34 - 03632774-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 39.799,68 - CONSUELO MEDEIROS RIBAS MA-DEIRA - 017618569-01 - 03629358-6 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000379846/02 - 16.506,87 - CONTORNO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90451548-55 - 03630812-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.526,31 - CON-TROLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAINES E MATERIAIS EL - 90758271-02 - 03631965-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.230,23 - CONTTESP IN-DUSTRIA E COMERCIO DE AQUECEDORES E SECADORE - 90432744-11 - 03630754-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.255,81 - COOP DOS TRANSP CIAIS AUTONOMOS DE CARGAS DE CURITIBA - 90158191-60 - 03630267-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.927,71 - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE IM-BITUVA LTDA - 90838717-14 - 03632660-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.102,36 - COPITO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90170920-38 - 03630295-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.283,97 - CORALINA IN-DUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90809360-76 - 03632396-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.490,88 - CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90852110-29 - 03632819-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.020,84 - CORLOG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90820472-79 - 03632518-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.588,48 - CORREA E PEREIRA COM-ERCIO DE VEICULOS LTDA - 90933609-04 - 03633473-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.198,13 - CORTA VENTO BRASIL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90980659-35 - 03633816-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.037,17 - COSTELAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA - 90420968-62 - 03630727-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.060,06 - COSTELAO MUNARI LTDA - 90689176-00 - 03631568-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 85,84 - 03631569-5 - ICMS - GIA 12/2023 - 260,43 - 03631570-9 - ICMS - GIA 01/2024 - 137,03 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09905111-60 - 03629822-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 81.761,40 - CPX DIS-TRIBUIDORA S/A - 09906980-58 - 03629854-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 167.050,37 - CR2 COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA - 90799096-69 - 03632325-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.429,77 - CRE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90748993-04 - 03631915-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.839,18 - CRIA-TIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90471168-37 - 03630860-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.768,56 - CRISTAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 09912803-83 - 03630020-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.749,27 - CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO - 90858795-26 - 03632885-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 627,04 - CRONOS METAL SOLUCOES EM ACOS LTDA - 90851791-17 - 03632814-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 107.758,62 - CS ESTRUTURAS METALI-CAS LTDA - 91078517-60 - 03634303-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.651,93 - CSP DISTRIBUIDOR ALIMENTICIO LTDA - 90815370-78 - 03632466-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.704,39 - CULINARIA ORIENTAL WIKIMAKI LTDA - 90542496-30 - 03631024-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.971,73 - CUMARI DO

SUL COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA E VESTUARIO - 90989625-89 - 03633871-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.340,94 - CURITIBA RACKS FABRICA-
CAO DE GABINETES DE METAL LTDA - 90559059-64 - 03631071-5 - ICMS
- GIA 10/2024 - 3.701,57 - CURITIBOX EMBALAGENS LTDA - 90992197-07
- 03633894-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 41.389,18 - CUSTOM CAR ACESSO-
RIOS LTDA - 91020852-70 - 03634054-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 486,64 -
03634055-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 663,68 - CUT NUTRITION LTDA -
90903831-64 - 03633247-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 100,99 - 03633248-4 - ICMS
- GIA 09/2024 - 620,64 - CUTELARIA BV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
09911688-93 - 03629979-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.410,80 - CWBCARE
PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 90854099-96 - 03632841-0 -
ICMS - GIA 10/2024 - 110.829,40 - CWBPACK INDUSTRIA DE MAQUINAS
LTDA - 90439153-01 - 03630768-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 44.430,72 - CWK
COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - 10009610-23 - 03630029-9 - ICMS -
GIA 10/2024 - 5.320,24 - CX MALHAS LTDA - 90949601-23 - 03633593-9 -
ICMS - GIA 09/2024 - 9.152,69 - CYCLEVIDRO INDUSTRIA E COMERCIO
DE VIDROS LTDA - 90797886-91 - 03632318-3 - ICMS - GIA 09/2024 -
16.391,49 - D & M INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA - 90836252-
76 - 03632625-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 190.632,43 - D DA SILVA SANTOS -
EXPRESS COMUNICACAO VISUAL - 90894802-53 - 03633173-9 - ICMS - GIA
10/2024 - 7.042,45 - D I M L COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA EPP -
90158842-20 - 03630269-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.389,44 - D J BARBOZA
PAPELARIA LTDA - 10176433-86 - 03630071-0 - ICMS - GIA 09/2024 -
11.245,18 - D LEAL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90165903-60 -
03630285-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 300,23 - 03630286-0 - ICMS - GIA 08/2024
- 35,31 - 03630287-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.214,98 - D LIMA & CIA LTDA -
30100821-01 - 03630133-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 409,69 - 03630134-1 -
ICMS - GIA 04/2024 - 313,76 - 03630135-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 268,72 -
03630136-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 490,70 - 03630137-6 - ICMS - GIA 08/2024
- 489,95 - 03630138-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 199,53 - 03630139-2 - ICMS -
GIA 10/2024 - 767,99 - D M DE OLIVEIRA ROSA LTDA - 90837184-44 -
03632639-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 900,54 - D P MOTA ADMINISTRACAO
CORPORATIVA LTDA - 90819137-46 - 03632503-8 - ICMS - GIA 10/2024 -
12.414,98 - D PIZZA BACACHERI LTDA - ME - 90759507-29 - 03631978-0 -
ICMS - GIA 10/2024 - 7.846,80 - D TECH INDUSTRIAL LTDA - 91034366-10
- 03634120-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 154.481,68 - D VICTORIANO COMER-
CIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTD - 90897271-60 - 03633190-9 -
ICMS - GIA 09/2024 - 266,04 - 03633191-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.001,71
- D VOLTS INDUSTRIA E COMERCIO DE RESISTENCIAS ELETRICAS -
90265224-87 - 03630431-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 8.807,62 - D&M COMER-
CIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90769298-12 - 03632060-5 -
ICMS - GIA 10/2024 - 3.151,69 - D&M HEAVY LINE IMPORTADORA E
EXPORTADORA LTDA - 90782969-30 - 03632185-7 - ICMS - GIA 10/2024 -
10.064,59 - D. DOS SANTOS FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS NATU-
RAIS - 90816750-39 - 03632484-8 - ICMS - GIA 12/2023 - 225,06 - D. K.
ALIMENTOS LTDA - 90630137-70 - 03631292-0 - ICMS - GIA 09/2024 -
1.421,02 - D. MARQUES DOS SANTOS ESTOFADOS LTDA - 90746255-22 -
03631899-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 391,20 - 03631900-3 - ICMS - GIA 10/2024
- 942,22 - D. T. DA SILVA MARCOLINO - INDUSTRIA DE MASSAS LTDA -
90713736-89 - 03629633-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 7,16 - 03629634-8 - ICMS -
GIA 10/2023 - 2.620,37 - 03629635-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 1.518,36 -
03629638-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 2.119,12 - 03631693-4 - ICMS - GIA
10/2024 - 8.094,23 - D. X. DIAS DROGARIA LTDA - 90775541-03 - 03632117-
2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.358,37 - D.A.J.E. COMERCIAL LTDA - 91011899-
42 - 03633994-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.137,10 - D.C. MACEDO LTDA -
90861802-59 - 03632912-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 7.086,71 - DA COSTA
COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90310520-81 - 03630521-5 - ICMS - GIA
10/2024 - 1.502,28 - DA ROCHA ENGENHARIA LTDA - 90868005-75 -
03632969-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 253.115,04 - DA CL ALIMENTOS LTDA -
ME - 90503871-08 - 03630929-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 593,98 - DAGUANI
FARMACIA LTDA - ME - 90693116-84 - 03631587-3 - ICMS - GIA 10/2024 -
2.675,72 - DAKOTAPARTS COM DE PEC E ACESS AUTOM SA - 09905247-
34 - 03629824-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.313,54 - DAL-LIN & MANTOVANI
LTDA ME - 90360162-02 - 03630612-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.228,80 -
DALFERR LOGISTICA LTDA - 90422027-27 - 03630730-7 - ICMS - GIA
10/2024 - 173.595,73 - DALGALLO MOTORS LTDA - 90924197-94 -
03633414-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.046,31 - DALLA VALLE E SCOPEL
LTDA - ME - 31600248-00 - 03630143-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 101,52 - DAL-
LA VECCHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09909066-96 - 03629899-5 -
ICMS - GIA 10/2024 - 13.014,95 - DALMOLIN CONFECÇOES LTDA -
90292716-63 - 03630483-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 166.665,44 - DALMOLIN
CONFECÇOES LTDA - 90753070-10 - 03631934-8 - ICMS - GIA 10/2024 -
12.601,73 - DALVA SONIA MOREIRA DE ARAUJO - ME - 90233774-19 -
03630374-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.115,20 - DALZOFR INDUSTRIA E
COMERCIO DE PECAS LTDA - 20114959-26 - 03630123-6 - ICMS - GIA
10/2024 - 1.660,00 - DAM OTICA E RELOJOARIA LTDA - 90917079-66 -
03633367-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.694,17 - DAMASC MOVEIS LTDA -
90827391-54 - 03632563-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.375,00 - DAMBRAT
ATACADO LTDA - 90910861-63 - 03633304-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.064,41
- DAN HEISS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91025267-48 - 03634072-0 -
ICMS - GIA 10/2024 - 19.208,49 - DANFER MANUTENCAO DE MAQUI-
NAS LTDA - 90975545-09 - 03633790-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 158,88 -
03633791-5 - ICMS - GIA 12/2023 - 289,96 - DANIEL LEAL HILARIO & CIA
LTDA - 90234193-59 - 03630376-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.290,28 - DANIEL
WOLFF & CIA LTDA - ME - 90650127-98 - 03631356-0 - ICMS - GIA 11/2023
- 461,42 - 03631357-9 - ICMS - GIA 12/2023 - 314,09 - 03631358-7 - ICMS -
GIA 02/2024 - 116,09 - 03631359-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 422,62 - DANIELLE
MAGALHAES - 90424114-82 - 03630734-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.784,27 -
DANIELLY BASTOS BALDAN - REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO D -
90867850-88 - 03632967-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.678,65 - DANILO DA

SILVA - 90846691-88 - 03632749-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.244,77 - DARCI
BERTON E CIA LTDA - 90853940-00 - 03632836-3 - ICMS - GIA 06/2024 -
382,80 - 03632837-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 555,08 - 03632838-0 - ICMS - GIA
09/2024 - 1.433,10 - DARCI DE ALMEIDA SPB LTDA - 90774550-32 -
03632102-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.621,44 - DARCI DE MORAES CONFEC-
COES LTDA - 90179002-74 - 03630302-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.056,20 -
DAVIFARMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90597417-37 -
03631198-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.806,80 - DAVILLA COMERCIO DE
CHAVES E FECHADURAS LTDA - 90800979-70 - 03632348-5 - ICMS - GIA
11/2023 - 4,00 - DAY CONCEPT STORE COMERCIO DE CONFECÇOES
LTDA - 90795168-53 - 03632293-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.329,17 - DAYANI
FERNANDES MEDEIROS - 90665537-33 - 03631443-5 - ICMS - GIA 10/2024
- 15.438,44 - DBS COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -
09909535-03 - 03629910-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.991,21 - 03629911-8 -
ICMS - GIA 10/2024 - 5.530,24 - DCN ENERGIA E DESENVOLVIMENTO
LTDA - 91012487-01 - 03634001-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 627,11 - DCP ES-
TRUTURAS METALICAS - LTDA - 90536146-52 - 03631015-4 - ICMS - GIA
10/2024 - 60.633,55 - DCS INOVE EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO CO-
MERCIAL E INFORMA - 90850773-81 - 03632801-0 - ICMS - GIA 07/2024 -
256,26 - 03632802-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 708,80 - DDEK ARTIGOS PARA
DECORACAO LTDA - 90727289-36 - 03631779-5 - ICMS - GIA 10/2024 -
21.745,81 - DE ARAUJO DISTRIBUIDORA DE CALCADOS LTDA -
90986116-03 - 03633848-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.329,47 - DE QUALI-
DADE INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA - 90956622-31 - 03633636-6 -
ICMS - GIA 10/2024 - 974,52 - DEARO COMERCIO DE CHOCOLATES
LTDA - 90439046-10 - 03630767-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.076,20 - DEARO
COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 90827288-96 - 03632562-3 - ICMS -
GIA 10/2024 - 874,43 - DEBORA CRISTINA DA SILVA COLCHOES LTDA -
90995250-69 - 03633910-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.901,32 - DECON META-
L U R G I C A
LTDA - 90546878-23 - 03631036-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 29,38 - 03631037-5 -
ICMS - GIA 09/2024 - 2.333,48 - DECOR REI MOVEIS LTDA - 90765020-02 -
03632011-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.943,04 - DECORANDO COMERCIO
DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - 90646459-40 - 03631344-7 - ICMS -
GIA 09/2024 - 816,47 - DEDIKE EQUIPAMENTOS LTDA - 90555081-08 -
03631057-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 241,79 - 03631058-8 - ICMS - GIA 10/2024
- 2.889,32 - DEGTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. ME - 90696727-
84 - 03631605-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 139,97 - DELICIAN REFRIGERACAO
E AR-CONDICIONADO LTDA - 90415733-30 - 03630714-5 - ICMS - GIA
08/2024 - 195,98 - 03630715-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.073,70 - DELIGEL
DISTRIBUIDORA LTDA - 09906901-54 - 03629853-7 - ICMS - GIA 10/2024 -
119.940,32 - DELION.O COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA -
90669867-61 - 03631465-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 55.666,20 - DELL GROUP
DO BRASIL LTDA - 90746553-59 - 03631901-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 591,05
- DELLAI DELLAI E CIA LTDA - 90646267-25 - 03631342-0 - ICMS - GIA
10/2024 - 73.898,31 - DELLAI DELLAI E CIA LTDA - 91049903-36 - 03634175-
0 - ICMS - GIA 10/2024 - 861,52 - DELLAI MINERACAO & CIA LTDA -
90919755-45 - 03633383-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 40.663,77 - DELTA EQUI-
PAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 10159851-90 - 03630061-2 - ICMS
- GIA 10/2024 - 4.694,13 - DELTA L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
90443554-66 - 03630782-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 699,34 - DELTATOP COMER-
CIO ELETRONICO LTDA - 90769310-43 - 03632061-3 - ICMS - GIA
10/2024 - 5.771,24 - DENALI PET FOODS INDUSTRIA DE ALIMENTOS
LTDA - 90896738-09 - 03633186-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.430,89 - DENGGO
CHOCOLATES S.A. - 09912460-10 - 03630007-8 - ICMS - GIA 09/2024 -
1.093,94 - DENISE ADRIANA MACARIO - 029477279-08 - 03629334-9 - ITC-
MD - OUTROS 00172337904001 - 956,42 - DENTAL PAULISTA EQUIPA-
MENTOS LTDA - 90712921-74 - 03629355-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 128.557,43
- 03629356-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 66.560,55 - 03631689-6 - ICMS - GIA
10/2024 - 13.466,62 - DEO COLONIA DESODORANTE SENECHAL LTDA -
10174427-20 - 03630070-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.436,71 - DEO COLONIA
DESODORANTE SENECHAL LTDA - 90971497-44 - 03633758-3 - ICMS -
GIA 10/2024 - 1.331,58 - DEONILDO DAVI MACHADO LTDA - 90858972-65
- 03632888-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 679,17 - DEPOSITO ALVORADA LTDA -
70103496-18 - 03629674-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 701,79 - 03629675-5 -
ICMS - GIA 04/2024 - 1.214,93 - 03630208-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.451,35
- DESA JOIAS E SEMIJOIAS LTDA - 90968331-96 - 03633735-4 - ICMS - GIA
09/2024 - 1.286,17 - DESEJO DE CASA LTDA - 91026697-78 - 03634078-9 -
ICMS - GIA 11/2023 - 69,25 - DESTINOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA -
90598474-89 - 03631200-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.807,84 - DEX COMER-
CIO E LOGISTICA LTDA - ME - 90725996-05 - 03631759-0 - ICMS - GIA
10/2024 - 2.338,02 - DF INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - 90767782-61 -
03632037-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.541,64 - DH LOG TRANSPORTE E
LOGISTICA LTDA - 90894632-43 - 03633170-4 - ICMS - GIA 10/2024 -
1.934,04 - DHE COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA - 90402177-60 -
03629310-1 - ICMS - GIA 01/2024 - 3.483,58 - 03629311-0 - ICMS - GIA
02/2024 - 3.550,34 - 03630681-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.848,69 - DHF CO-
MERCIO DE PAPEIS LTDA - 90872407-00 - 03633007-4 - ICMS - GIA 11/2023
- 143,56 - DI JOAN GELATERIA LTDA - 91017766-43 - 03634049-5 - ICMS -
GIA 09/2024 - 585,21 - DI KIMI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-
COES LTDA - 10303840-55 - 03630093-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 82.619,91 -
DIALOGO LOGISTICA INTELIGENTE LTDA - 90689962-09 - 03631573-3 -
ICMS - GIA 10/2024 - 49.078,57 - DIALOGO LOGISTICA INTELIGENTE
LTDA - 91026790-64 - 03634079-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.963,05 - DIA-
MANPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAM.DIAMANTADAS LT -
90269479-09 - 03630436-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.787,48 - DIFE DISTRI-
BUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90466514-29 - 03630852-4 - ICMS
- GIA 10/2024 - 9.678,09 - DIFERENCIAL TECNOLOGIA LTDA - 90652571-20
- 03631376-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 274,62 - 03631377-3 - ICMS - GIA 10/2024
- 1.550,18 - DIGITAL DESIGN SERVICOS DIGITAIS LTDA - 90345460-18 -

03630580-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.073,79 - DIGITAL PROCESS ESTAMPARIA LTDA - 90696234-90 - 03631603-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.098,61 - DILCEU AUGUSTINHO MARAN - ME - 90598924-33 - 03631201-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.177,83 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09906013-13 - 03629838-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 524.446,05 - DINAMAR SGANZERLA & CIA LTDA - 90324322-87 - 03630551-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.566,92 - DINARTE APARECIDO DOS SANTOS ME - 90573769-42 - 03631108-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 57,43 - 03631109-6 - ICMS - GIA 03/2024 - 127,27 - 03631110-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 100,98 - 03631111-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 100,20 - 03631112-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 396,92 - 03631113-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.792,78 - DIOGO DIAS GRECA - 008419699-81 - 03629531-7 - ICMS - EAPAF 80045956 - 9.002,44 - DIOSCHE FOOD COMPANY LTDA - 90703308-20 - 03573096-6 - ICMS - GIA 12/2023 - 40.281,40 - 03573097-4 - ICMS - GIA 01/2024 - 31.361,42 - 03631635-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 58.849,97 - DIOSCHE FOOD COMPANY LTDA - 90731678-57 - 03631813-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 46.158,40 - DIPEMA DISTRIBUIDORA LTDA - 91015782-56 - 03634025-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 80.992,47 - DIPLASPEL COMERCIO DE EPI E DESCARTAVEIS LTDA - 90984514-95 - 03633846-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 946,50 - DIRCE GRAF KUKLA - 402123009-20 - 03629292-0 - ITCMD - OUTROS 00011885311301 - 1.901,41 - DIRCEU ANASTACIO FIRMO - RESTAURANTE - 90820016-00 - 03632512-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 874,83 - DISANDRI CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA - 90632207-25 - 03631296-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.686,83 - DISK COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 10104797-00 - 03630030-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 647.771,86 - DISPLAY STORE LTDA - 90990103-01 - 03633880-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 61,49 - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA COMERCIAL LTDA - ME - 90444531-23 - 03630784-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.122,87 - DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS VIER - LTDA - 90616524-40 - 03631255-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.136,00 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PALOTTY LTDA - 91047214-32 - 03634162-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.539,03 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALEGRIA LTDA - 90234852-20 - 03630379-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.993,29 - DISTRIBUIDORA DE FERTILIZANTES CAMPO LARGO LTDA - 10800673-01 - 03630104-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.397,58 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS COLLE LTDA - 90497994-51 - 03630916-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.065,62 - DISTRIBUIDORA DENTAL PAULISTA LTDA - 10001174-35 - 03629349-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 113.125,88 - 03630023-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 182.220,83 - DISTRIBUIDORA GUARAPUAVA LTDA - 90356712-07 - 03630597-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 4.096,13 - DISTRIBUIDORA PARANA COM DE MAT DE ESCRIT E INFORM LTDA - 90226126-51 - 03630361-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.857,61 - DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CASCAVEL LTDA - 90686766-46 - 03631551-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.481,08 - DIVINA DONNA MODA FEMININA LTDA - 90912967-29 - 03633320-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 200,77 - DIVINO AMOR COMERCIO DE ARTIGOS CATOLICOS CASCAVEL LTDA - 90925424-80 - 03633430-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 749,21 - DIVISA RESTAURANTE LTDA - 90826500-99 - 03632554-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.283,74 - DIVON DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 51801436-63 - 03630174-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.210,19 - DIVON DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 90442786-15 - 03630779-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.205,64 - DIX LOGISTICA S/A - 90610625-61 - 03631227-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.653,30 - DJK CONVENIENCIA E PANIFICADORA LTDA ME - 90622660-04 - 03631269-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.859,47 - DM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90913021-25 - 03633322-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 917,16 - DMC INOVACAO E TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA - 90836575-50 - 03632631-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.782,97 - DOBIGNIES E CIA LTDA - 10125240-01 - 03630037-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 88.390,94 - DOCA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 09912417-28 - 03630006-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.354,34 - DOIS IRMAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90945385-29 - 03633552-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 44.350,35 - DOLLA PARTS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90925894-44 - 03633435-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.629,87 - DOM DA PIZZA LTDA - 90372605-90 - 03630637-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 8 - 8 - 7 - 1 - 5 - 9 - DOM DO MAH GOURMET GRILL LTDA - 90747765-71 - 03631910-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 467,78 - 03631911-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 732,24 - DOM INACIO COMERCIO DE GRAOS LTDA - 91057597-00 - 03634212-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 23.483,02 - 03634213-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.734,23 - DOMINAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90829621-47 - 03632575-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.311,48 - DOMINGUES & ANDRUSKI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90694339-50 - 03629175-3 - ICMS - AUTOREG 000089163201703 - 1.383,12 - 03629176-1 - ICMS - AUTOREG 000089163201704 - 673,10 - 03629177-0 - ICMS - AUTOREG 000089163201705 - 1.308,60 - 03629178-8 - ICMS - AUTOREG 000089163201706 - 378,64 - 03629179-6 - ICMS - AUTOREG 000089163201707 - 649,72 - 03629180-0 - ICMS - AUTOREG 000089163201708 - 977,64 - 03629181-8 - ICMS - AUTOREG 000089163201709 - 1.775,49 - 03629182-6 - ICMS - AUTOREG 000089163201710 - 724,71 - 03629183-4 - ICMS - AUTOREG 000089163201711 - 413,22 - 03629184-2 - ICMS - AUTOREG 000089163201712 - 857,67 - 03629185-0 - ICMS - AUTOREG 000089163201801 - 397,44 - 03629186-9 - ICMS - AUTOREG 000089163201802 - 163,99 - 03629187-7 - ICMS - AUTOREG 000089163201803 - 945,90 - 03629188-5 - ICMS - AUTOREG 000089163201804 - 1.702,73 - 03629189-3 - ICMS - AUTOREG 000089163201805 - 478,08 - 03629190-7 - ICMS - AUTOREG 000089163201806 - 473,09 - 03629191-5 - ICMS - AUTOREG 000089163201807 - 411,03 - 03629192-3 - ICMS - AUTOREG 000089163201808 - 2.598,31 - 03629193-1 - ICMS - AUTOREG 000089163201809 - 1.411,63 - 03629194-0 - ICMS - AUTOREG 000089163201810 - 1.791,67 - 03629195-8 - ICMS - AUTOREG 000089163201811 - 712,37 - 03629196-6 - ICMS - AUTOREG 000089163201812 - 560,71 - 03629197-4 - ICMS - AUTOREG 000089163201901 - 2.536,57 - 03629198-2 - ICMS - AUTOREG 000089163201902 - 2.132,48 - 03629199-0 -

ICMS - AUTOREG 000089163201903 - 1.544,73 - 03629200-8 - ICMS - AUTOREG 000089163201904 - 2.115,66 - 03629201-6 - ICMS - AUTOREG 000089163201905 - 2.061,77 - 03629202-4 - ICMS - AUTOREG 000089163201906 - 2.333,27 - 03629203-2 - ICMS - AUTOREG 000089163201907 - 1.762,09 - 03629204-0 - ICMS - AUTOREG 000089163201908 - 1.108,12 - 03629205-9 - ICMS - AUTOREG 000089163201909 - 1.147,07 - 03629206-7 - ICMS - AUTOREG 000089163201910 - 1.695,46 - 03629207-5 - ICMS - AUTOREG 000089163201911 - 2.211,49 - 03629208-3 - ICMS - AUTOREG 000089163201912 - 1.147,79 - 03629209-1 - ICMS - AUTOREG 000089163202001 - 1.378,77 - 03629210-5 - ICMS - AUTOREG 000089163202002 - 1.250,75 - 03629211-3 - ICMS - AUTOREG 000089163202003 - 1.497,21 - 03629212-1 - ICMS - AUTOREG 000089163202004 - 50,59 - 03629213-0 - ICMS - AUTOREG 000089163202005 - 7,13 - DOMINGUES & ANDRUSKI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91075645-16 - 03634291-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 725,02 - DOMINGUES & BENEVENTO COMERCIAL LTDA - 90815004-09 - 03632463-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.850,70 - DOMINGUES COMERCIO DE DOCES LTDA - 90937238-02 - 03633500-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.258,75 - DOMINIO ESQUADRIAS DE ALUMINIO E FACHADA - LTDA - 90479855-09 - 03630883-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.946,14 - DON PIATTO COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90274191-75 - 03630446-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.431,64 - DONIZETE A. ORTEGA - SERVICOS E PECAS AUTOMOTORES - 90791540-99 - 03632253-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.962,75 - DORATO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90816078-90 - 03632475-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 673,09 - DORI TRANSPORTADORA LTDA - 90896847-62 - 03633187-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 41.773,36 - DOTERRA DO BRASIL LTDA - 09907298-91 - 03629861-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 717,28 - DOTERRA DO BRASIL LTDA - 09911513-03 - 03629972-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.426,78 - DOUGLAS RAFAEL TIMOTEO ME - 90823266-66 - 03632530-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 984,82 - DOUGLAS SIMOES DOS SANTOS AGRO.PET LTDA - 90306769-10 - 03630515-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 4,77 - DOUTOR-TEMTUDO COMERCIO ARTIGOS PARA CASA LTDA - 90674079-60 - 03631487-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 7.855,46 - DOWICH & CIA LTDA - 90815413-42 - 03632470-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.371,12 - DPAULI INDUSTRIA DE SORVETES LTDA - 90767877-67 - 03632038-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.557,48 - DRABECKI SOLUCOES HIDRAULICAS INDUSTRIAIS E PNEUMATICAS - 90904457-04 - 03633252-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 618,37 - DREHMER PERFIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90886769-60 - 03633115-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 40.512,80 - DRINK UP - INDUSTRIA E COMERCIO DE ACRILICOS LTDA - 90681969-46 - 03631528-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 273,69 - 03631529-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 148,78 - 03631530-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 38,53 - DROGARIA ALVARENGA SHEKNAH LTDA - 90868294-76 - 03632972-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.969,93 - DROGARIA CENTRO LTDA - 90222129-80 - 03630357-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 4.513,84 - 03630358-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.681,94 - DROGARIA SANTIAGO LTDA - 90450693-19 - 03629214-8 - ICMS - AUTOREG 000088625201703 - 245,62 - 03629215-6 - ICMS - AUTOREG 000088625201704 - 782,51 - 03629216-4 - ICMS - AUTOREG 000088625201705 - 115,96 - 03629217-2 - ICMS - AUTOREG 000088625201706 - 477,43 - 03629218-0 - ICMS - AUTOREG 000088625201707 - 889,00 - 03629219-9 - ICMS - AUTOREG 000088625201708 - 467,82 - 03629220-2 - ICMS - AUTOREG 000088625201709 - 1.376,58 - 03629221-0 - ICMS - AUTOREG 000088625201710 - 972,70 - 03629222-9 - ICMS - AUTOREG 000088625201711 - 51,54 - 03629223-7 - ICMS - AUTOREG 000088625201712 - 2.134,78 - 03629224-5 - ICMS - AUTOREG 000088625201801 - 77,37 - 03629225-3 - ICMS - AUTOREG 000088625201802 - 1.780,75 - 03629226-1 - ICMS - AUTOREG 000088625201803 - 2.348,39 - 03629227-0 - ICMS - AUTOREG 000088625201804 - 964,59 - 03629228-8 - ICMS - AUTOREG 000088625201805 - 1.491,07 - 03629229-6 - ICMS - AUTOREG 000088625201806 - 539,72 - 03629230-0 - ICMS - AUTOREG 000088625201807 - 2.594,26 - 03629231-8 - ICMS - AUTOREG 000088625201808 - 2.634,41 - 03629232-6 - ICMS - AUTOREG 000088625201809 - 1.308,28 - 03629233-4 - ICMS - AUTOREG 000088625201810 - 2.368,07 - 03629234-2 - ICMS - AUTOREG 000088625201811 - 693,22 - 03629235-0 - ICMS - AUTOREG 000088625201812 - 1.132,01 - 03629236-9 - ICMS - AUTOREG 000088625201901 - 1.620,57 - 03629237-7 - ICMS - AUTOREG 000088625201902 - 161,35 - 03629238-5 - ICMS - AUTOREG 000088625201903 - 1.686,07 - 03629239-3 - ICMS - AUTOREG 000088625201904 - 2.816,55 - 03629240-7 - ICMS - AUTOREG 000088625201905 - 713,89 - 03629241-5 - ICMS - AUTOREG 000088625201906 - 1.134,87 - 03629242-3 - ICMS - AUTOREG 000088625201907 - 965,04 - 03629243-1 - ICMS - AUTOREG 000088625201908 - 651,24 - 03629244-0 - ICMS - AUTOREG 000088625201909 - 1.062,22 - 03629245-8 - ICMS - AUTOREG 000088625201910 - 445,58 - 03629246-6 - ICMS - AUTOREG 000088625201911 - 2.356,70 - 03629247-4 - ICMS - AUTOREG 000088625201912 - 181,08 - 03629248-2 - ICMS - AUTOREG 000088625202001 - 1.295,27 - 03629249-0 - ICMS - AUTOREG 000088625202002 - 803,83 - 03629250-4 - ICMS - AUTOREG 000088625202003 - 588,03 - 03629251-2 - ICMS - AUTOREG 000088625202004 - 105,32 - DROGARIA SAUDE LTDA - 10188269-13 - 03630076-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.403,61 - DRS ADMINISTRACAO DE ESTOQUES LTDA - 09912714-73 - 03630017-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.917,22 - DRS SUPERMERCADO LTDA - 90703502-60 - 03631637-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.963,15 - DRS SUPERMERCADO LTDA - 90790035-54 - 03632241-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.546,17 - DRUGSTORE SCHIAVON LTDA - 90698194-75 - 03631608-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 57,88 - DS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 91028927-60 - 03634096-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 86,57 - DSMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA BELEZA L - 09910231-43 - 03629933-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 40,16 - 03629934-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 59,08 - 03629935-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 329,25 - 03629936-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.232,23 -

DSS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90709651-32 - 03631662-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.462,73 - DTA ELETRONICA E INSTALACOES LTDA - 90777598-48 - 03632128-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 82,31 - 03632129-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 542,89 - 03632130-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 557,54 - 03632131-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 908,82 - DTB COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90885715-14 - 03633109-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 699,51 - DUB BOYZ LTDA - 90793944-80 - 03632282-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.386,15 - DUDABELLE CONFECCOES LTDA - 90912488-30 - 03633315-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.477,49 - DUJORGE FERRAGENS E ACESSORIOS PARA MARCENARIA LTDA - 90925243-18 - 03633427-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 405,10 - 03633428-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 428,82 - 03633429-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 706,44 - DUM DUM KIDS COMERCIO DE DOCES LTDA - 90511765-34 - 03630948-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.301,39 - DUMENE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90890241-69 - 03633139-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.332,11 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 09908051-56 - 03629873-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.934,23 - DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA - 09906869-80 - 03629852-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 175.019,67 - DUTRA TRUCK EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOES LTDA - 91012441-29 - 03634000-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.162,58 - DVJM & ZH RESTAURANTE & GRILL LTDA - 90803032-00 - 03632364-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.444,99 - DXR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 91065836-06 - 03634255-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.802,52 - DZENK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90924556-77 - 03633419-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.550,39 - DZENK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90610444-07 - 03631225-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 567,93 - 03631226-2 - ICMS - GIA 12/2023 - 473,59 - E & M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90728413-17 - 03631789-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 21.458,10 - E A C COFFEE CAFETERIA LTDA - 90973536-00 - 03633771-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 135,61 - E A DA SILVA - CACA E PESCA LTDA - 90854991-03 - 03632852-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.574,26 - E A S ALMEIDA AGUERA RESTAURANTE LTDA - 90374692-00 - 03630642-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 418,51 - E B DE SOUZA - LTDA - 90149164-04 - 03630265-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.392,49 - E CORDEIRO LEO COMERCIO EMANUTENCAO DEMOTOCICLETAS - 90880946-78 - 03633060-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.071,99 - E D S PEREIRA E DOS SANTOS PEREIRA TRANSPORTE DE CARGAS - 90930843-70 - 03633464-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.839,66 - E DRABECKI & CIA LTDA - 21800390-77 - 03630132-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 122.863,11 - E DZICOUSKI LTDA - 90751107-39 - 03631926-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 730,48 - E J E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90237741-75 - 03630385-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.599,25 - E L C INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACOS LTDA - 90905615-26 - 03633263-8 - ICMS - GIA 01/2024 - 33.941,87 - E L FRANCO & CIA LTDA - 90386502-43 - 03630658-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.333,21 - E M DIAS DA SILVA LTDA - 90631845-83 - 03631295-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 354.307,72 - E PROCOPIO PISCINAS - 90748588-96 - 03631913-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.018,94 - E R COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - LTDA - 90642699-49 - 03631333-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.758,68 - E ROCHA JUNIOR LTDA - 90243287-64 - 03630394-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.837,14 - E SO O COMECO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90797313-12 - 03632312-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.477,85 - E T R COMERCIO DE AREIA LTDA - 90249211-98 - 03630403-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.555,69 - E V DA SILVA COMERCIAL - 90828626-06 - 03632568-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 665,61 - E W T BRASIL ELEVADORES LTDA - 90671783-24 - 03631473-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.497,13 - E-COM SOLUCOES LTDA - 90914321-77 - 03633344-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 97.781,05 - E-KAPS PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90999962-66 - 03633936-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.448,03 - E-LIT INOVACAO E TECNOLOGIA LINEAR LTDA - 91053657-53 - 03634190-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.619,61 - E. A. PEREIRA MEIRELES ESTOFADOS LTDA - 90870557-25 - 03632991-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 37.168,63 - E. A. SANTANA - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - 90452991-52 - 03630813-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 570,07 - 03630814-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 408,82 - 03630815-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 34,90 - 03630816-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 376,57 - 03630817-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 309,94 - 03630818-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 479,10 - 03630819-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.047,24 - E. BUENO TRANSPORTES LTDA - 90725397-00 - 03631756-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.698,45 - E. F. TRANSPORTADORA LTDA - 90673071-59 - 03631479-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.190,78 - E. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA - 90860914-00 - 03632903-3 - ICMS - GIA 01/2024 - 7.794,67 - 03632904-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 2.317,49 - 03632905-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 24.897,23 - 03632906-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 10.103,39 - E. J. FERREIRA MACEDO - 90768558-60 - 03632049-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 48.436,07 - E. L. FELIPE & FELIPE LTDA - 90464850-73 - 03630849-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.307,41 - E. LUIZ RUIZ & CIA LTDA - ME - 70600185-90 - 03630221-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.282,63 - E. N INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO LTDA - 90876851-50 - 03633034-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.646,87 - E. R. JUNGLES DE CARVALHO - 90897208-23 - 03633189-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.947,23 - E. S. E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA - 90642581-57 - 03631331-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 40.709,35 - E. S. MEWES MECANICA - 90835493-16 - 03632622-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.356,85 - E.A. COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90586196-44 - 03631151-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.235,31 - E.A. DOS SANTOS TORNEARIA LTDA ME - 90681550-85 - 03631524-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.498,47 - E3 INTERNATIONAL TRADE LTDA - 09910346-92 - 03629939-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 479,13 - 03629940-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.784,13 - ECOFIBRATANQUES INDUSTRIAIS LTDA - 90775121-09 - 03632110-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 295,45 - 03632111-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 146,59 - 03632112-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 616,24 - ECOGRILL DERIVADOS DA MADEIRA LTDA - 90356696-52 - 03630596-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.072,36 - ECONATURAL COMERCIO DE SOUVENIRS LTDA - 90612431-91 - 03631236-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.958,56 - ECOPLAN FERTILIZANTES LTDA -

90987582-05 - 03633855-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.090,85 - ECOTECH GLOBALAR COMERCIO, INDUSTRIA E INSTALACAO DE DU - 90520158-10 - 03630969-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 75.662,04 - EDER LONDON LTDA - 90848298-00 - 03632772-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.867,90 - EDIMILSON DOS SANTOS LUZ & FILHO LTDA - 90650460-05 - 03631361-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.433,53 - EDINALVA FATIMA ALVES DA SILVA CALDEIRA ME - 90718979-12 - 03631728-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.883,72 - EDIVALDO GARCIA BONETES CONSTRUCOES METALICAS - 90868433-80 - 03632975-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 45,74 - 03632976-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 604,51 - EDIVANIO TELES DOS SANTOS ME - 90847133-49 - 03632752-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 246,04 - 03632753-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 301,99 - 03632754-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 942,11 - EDK COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA - 09909004-93 - 03629896-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.541,92 - EDM LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 90735465-21 - 03631837-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.509,48 - EDRIEN ALAN MARTINS SANCHEZ LTDA - 90757962-07 - 03631960-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.035,40 - EDSON ALBERGE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - 90733040-05 - 03631822-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.584,13 - EDSON ANTONIO PIN TRANSPORTE - 90605463-95 - 03631213-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.625,75 - EDSON TONI DE OLIVEIRA LTDA - 90448623-09 - 03630797-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.979,01 - EDSON TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP - 70104295-65 - 03630210-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 253,96 - 03630211-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.736,18 - EDUARDO AKIRA SHIMADA LTDA - 60700022-03 - 03630186-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 680,82 - EDUARDO CAMARGO DE CAMPO ME - 90733931-99 - 03631830-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 982,26 - EDUARDO EL A. SALLUM - 90726769-52 - 03631769-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 47.374,05 - EDUARDO N DA LUZ LTDA - 91034836-19 - 03629532-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 6.360,35 - 03629533-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 7.036,02 - EDUARDO NASSEH DONA - 033417359-09 - 03629294-6 - ITCMD - OUTROS 00735871044201 - 492.592,85 - EDUFLEX COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MOVEIS PARA E - 90296606-43 - 03630489-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.618,64 - EELUX COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA - 91009841-10 - 03633984-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 562,97 - 03633985-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.200,91 - EFATA CAFE LTDA - 90950948-37 - 03633606-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.488,63 - EFPE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA - 90779019-38 - 03629652-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 90.681,56 - 03632147-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 60.608,11 - EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90817953-60 - 03632491-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.466,46 - EGGERS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 91072737-08 - 03634281-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 54.246,89 - ELAYNE CHRISTINE DE CARVALHO ASSIS - 600687601-91 - 03629288-1 - ITCMD - OUTROS 00648180685401 - 7.129,63 - ELETIBA ELETRO-FERRAGENS LTDA - 10194252-03 - 03630080-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 971,68 - ELETRIBRAS TECNOLOGIA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 91006973-08 - 03633976-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.431,00 - ELETRIC MOV LTDA - 90900495-07 - 03633225-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 26,33 - 03633226-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.018,44 - ELETRIX CONECTORES ELETRICOS LTDA - 91095823-25 - 03634375-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 65.638,12 - ELETRO A INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 90882654-05 - 03633070-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.738,09 - ELETROGOIS COM DE MAT ELETRIC HIDRA E FERRAGENS LTDA - 90526767-19 - 03630991-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.310,05 - ELI AGENCIA DE VIAGENS LTDA - 91004445-15 - 03633963-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.086,66 - ELI IZIPATO RECUPERADORA ME - 90545823-04 - 03631034-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.007,75 - ELIANE ALVES DOS SANTOS DE ALENCAR GUIMARAES - 90794847-14 - 03632289-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 245,05 - 03632290-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 121,71 - ELIANE DA SILVA - MOTO SERRAS - 90577945-15 - 03631128-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.288,60 - ELINELSON DE GODOI LTDA - 91072102-00 - 03634276-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.986,31 - ELINTON NASSEH DONA - 024403209-27 - 03629489-2 - ITCMD - OUTROS 00081408512701 - 491.560,18 - ELLEN DE PAULA CARVALHO DE ASSIS - 608155821-53 - 03629289-0 - ITCMD - OUTROS 00527726101201 - 7.129,63 - ELLO LOGISTICA INTEGRADA LTDA - 90914818-95 - 03633346-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.449,17 - ELLOPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA - 90633206-06 - 03631303-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.021,82 - ELZA APARECIDA FRANCISCO - 90388960-80 - 03630665-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.084,72 - EMART'S CORTINAS E DECORACOES LTDA - ME - 90458180-10 - 03630833-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.594,43 - EMBALAGENS TOLEDO LTDA - 90855338-16 - 03632860-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.368,51 - EMBATIBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10159056-93 - 03629314-4 - ICMS - PAF 6637286-3 - 255.321,67 - EMCOMEX EMPRESA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA - 09903424-66 - 03629810-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.331,97 - EMERSON DE OLIVEIRA MOIZES - 90772246-50 - 03632080-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 28.420,81 - 03632081-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 4.586,95 - 03632082-6 - ICMS - GIA 03/2024 - 2.045,42 - 03632083-4 - ICMS - GIA 04/2024 - 2.351,01 - 03632084-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 17.640,58 - 03632085-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 8.677,24 - 03632086-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 16.502,48 - 03632087-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 28.907,47 - 03632088-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 20.438,30 - 03632089-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.215,26 - EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA - 90915466-95 - 03633347-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.969,51 - EMPORIO BRASIL LTDA - 90974397-42 - 03633780-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 71.766,59 - EMPORIO DAS PORTAS LTDA - 90991032-37 - 03633884-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 470,99 - 03633885-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.051,00 - EMPORIO SANTA MARIA ENTRETENIMENTO LTDA - 90769510-79 - 03632064-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.044,31 - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA - 70104600-55 - 03630212-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 121.507,87 - EMUNA PLASTICOS LTDA - 91105613-58 - 03634388-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.351,70 - ENCOPEL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA - 09902495-04 - 03629799-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.597,69 - ENERDINBO GERADORA DE

ENERGIA LTDA - 90841497-70 - 03632681-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.524,00 - ENERGIS 8 AGROQUIMICA LTDA - 90769478-02 - 03632063-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 48.318,13 - ENERGIS 8 AGROQUIMICA LTDA - 90860368-08 - 03632900-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 58.858,27 - ENERGYSUL ELETROMET-ALURGICA LTDA - 90886894-34 - 03633116-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 8.509,13 - ENG. MOVEIS - LTDA - 90885998-77 - 03633110-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.186,60 - ENGENMAC SERVICOS E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA - 90713545-44 - 03631691-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 294,23 - ENTERPRISES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E - 10171385-76 - 03630066-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.490,78 - ENTRE TELAS COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - 90239926-79 - 03630387-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.338,69 - ENVIA RAPIDO LOGISTICA EXPRESS LTDA - 90823360-33 - 03632531-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 98.413,61 - ENXOVAIS BRITO LTDA - 90885031-95 - 03633101-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 454,45 - ENXOVAIS PIRATINI - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10155853-38 - 03630058-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 17.361,93 - EOLIAS HEALTH COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09912785-67 - 03630019-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.413,65 - EQUILIBRA GESTAO DE RESIDUOS LTDA - 90957834-54 - 03633656-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.648,19 - EQUILIBRIO VITAL PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90693621-65 - 03631588-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 52,63 - 03631589-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 41,55 - 03631590-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 103,26 - EQUIMEX METALURGICA LTDA - 90704653-26 - 03631640-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 127.393,09 - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS UNION - LTDA - 90713058-45 - 03631690-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.573,71 - Equisul Solucao Equipamentos e Ferramentas LTDA - 91031982-56 - 03634107-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 2.151,23 - 03634108-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 4.734,85 - ERALDO FERNANDES LISBOA - TRANSPORTE - 90551717-15 - 03631048-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 36,46 - 03631049-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.938,09 - ERASMO ALBERTO DINIZ - 90298882-37 - 03630493-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.134,10 - ERIVAN DE ALMEIDA - 329778538-12 - 12832121-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00507778472/2020 - 1.017,93 - ERN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90737121-20 - 03631846-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.580,74 - ERVA MATE PORTO VITORIA LTDA - 90211244-83 - 03630347-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.765,02 - ERVA MATE ZARTARLANDIA LTDA - 91075724-54 - 03634292-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 161.792,00 - ERY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90765955-07 - 03632019-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.882,97 - ESE DISTRIBUIDORA LTDA - 90997122-50 - 03629351-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 3.828,56 - 03633919-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.021,05 - ESIO GONZAGA LTDA - 90842207-41 - 03632693-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.243,80 - ESKIMO SORVETES FOZ DO IGUAU LTDA - 90760181-19 - 03631986-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 134,76 - 03631987-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 187,23 - 03631988-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 310,14 - 03631989-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.621,04 - ESKIMO SORVETES FOZ DO IGUAU LTDA - 90912638-04 - 03633316-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.340,06 - ESPACO AZUL MATERIAIS DE CONTRUCCAO LTDA - 90274296-42 - 03630447-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.123,92 - ESPACO AZUL MATERIAIS DE CONTRUCCAO LTDA - 90729322-07 - 03631797-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.557,56 - ESPACO DA AGUA LTDA - 90655144-67 - 03631404-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.013,70 - ESPACO NOBRE - COMERCIO MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCRITORI - 90343911-46 - 03630577-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.103,72 - ESPETARIA DO CEBOLA II LTDA - 90993149-55 - 03633901-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.143,18 - ESPIAO GAMES CWB LTDA - 90681294-08 - 03631522-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.560,53 - ESPIAO GAMES CWB LTDA - 90957607-56 - 03633655-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.723,73 - ESPOLIO DE OTAVIANO DE SOUZA GAMA - 517161609-44 - 03629636-4 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2023000390151/02 - 2.969,17 - ESQUADRIAS METALICAS METAL ARTE LTDA - 90711731-67 - 03631679-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.023,84 - ESQUADRO PIROTECNIA LTDA ME - 90735975-17 - 03631841-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 25.790,09 - ESTACAO DO GOLE LTDA - 91016760-02 - 03634033-9 - ICMS - GIA 01/2024 - 13.815,74 - 03634034-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 14.197,12 - 03634035-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 10.917,82 - 03634036-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 10.459,75 - 03634037-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 10.235,07 - 03634038-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 8.930,60 - 03634039-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 6.644,52 - 03634040-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 7.362,92 - 03634041-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.045,81 - ESTACAO PET MARINGA LTDA - 90747034-26 - 03631902-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 70.927,62 - ESTACOFER COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA - 10703198-76 - 03630102-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 399.938,60 - ESTACOFER COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA - 90854095-62 - 03632840-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 51.044,26 - ESTATO DECOR LTDA - 90732764-78 - 03631820-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.594,98 - ESTEPHANETUR VIAGENS E PASSEIOS LTDA - 90739200-75 - 03631865-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.279,66 - ESTEPHANY CAMILO EIRELI - ME - 90560048-63 - 03631072-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.510,90 - ESTEVES S/A - 09911696-01 - 03629980-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.249,62 - ESTOPAS TIBAGI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90620938-19 - 03631268-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.300,65 - ESTRELA ENCOMENDAS LTDA - 90937675-08 - 03633505-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.665,67 - ESTRELA FERTILIZANTES LTDA - 91064275-82 - 03634243-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 34.413,37 - ESTRUTURAX OBRAS E SERVICOS LTDA - 90916331-56 - 03633357-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.999,82 - ESTUDIO LUZ PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA - 90904897-44 - 03633257-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.781,76 - ETERNA MAGIA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90920931-55 - 03633388-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.217,54 - ETERNA MAGIA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90923567-76 - 03633406-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 256,16 - ETIKNORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E ACESSORIO - 90754625-03 - 03631943-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 11.434,06 - 03631944-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.625,95 - EU QUE FIZ PERSONALIZADOS LTDA - 90973528-92 - 03633770-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.071,03 - EU-CALYPTUS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90760362-81 - 03631990-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.939,33 - EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL

DE TRANSPORTES E TURISMO - 41010280-33 - 03630157-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 53.821,45 - EUGI SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 91063490-93 - 03634242-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 587,82 - EURO TRANSPORTES DE CAR-GAS LTDA - 90738182-03 - 03631851-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.040,25 - E U R O M A S T E R PNEUS E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA - 90892733-80 - 03633158-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.515,70 - EUROQUIMICA IND. E COM. PRODUTOS QUIMICOS - LTDA - 90824557-17 - 03632542-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 25.622,54 - EVANLUX ESQUADRIAS LTDA - 90658404-29 - 03631415-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 262,54 - 03631416-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 15,51 - EVA-RISTO S BAR E RESTAURANTE - LTDA - 90683400-60 - 03631534-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.853,38 - EVERALDO MARCIO MOSCHINI - 90858621-27 - 03632883-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 653,75 - EVEREST OPTICAL DISTRIBUI-DORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90500344-50 - 03630923-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.720,58 - EVERTON LUCIANO FIGUEIREDO - 90928362-04 - 03633449-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.102,55 - EVOLUTION AGRO LTDA - 90908649-36 - 03633284-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 161.558,52 - EVOLUTION LOGISTICA LTDA - 90887090-52 - 03633118-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.422,80 - EVOMED EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA - 90449470-45 - 03630801-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.525,99 - EXAUT ENERGIA E AUTOMACAO LTDA - 90247715-28 - 03630399-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.370,98 - EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - LTDA - 90759302-99 - 03631971-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.562,93 - EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - LTDA - 90250164-99 - 03630406-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.141,66 - EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - LTDA - 90749217-68 - 03631916-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.468,10 - EXECU-TIVETRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90765739-61 - 03632018-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.906,56 - EXPANSAO PARTICIPACAO, ADMINISTRACAO E GESTAO DE EMPRES - 91015233-54 - 03634017-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.721,00 - EXPEDITO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - 91001332-77 - 03629317-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 18.596,50 - EXPRESSO ADAMANTINA LTDA - 90882752-06 - 03633072-4 - ICMS - GIA 12/2023 - 8.032,47 - 03633073-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 8.037,68 - 03633074-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 5.259,83 - 03633075-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 5.662,60 - 03633076-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 9.747,42 - 03633077-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.201,46 - 03633078-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 16.415,60 - 03633079-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 11.771,14 - 03633080-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 13.476,78 - 03633081-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.725,66 - EXPRESSO ARAPONGAS LTDA - 91036809-53 - 03634128-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.560,44 - EXPRESSO AZEVEDO TRANSPORTES LTDA - 90830177-30 - 03632578-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.597,41 - EXPRESSO CARGAS TRANS-PORTES RODOVIARIOS LTDA - 90855233-49 - 03632859-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.634,84 - EXPRESSO M LOG LTDA - 90762048-42 - 03631997-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.108,91 - EXPRESSO PEGASUS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90323526-82 - 03630549-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.923,19 - EXPRESSO RENOVACAO LTDA - 90549455-47 - 03631041-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 188.132,60 - EXPRESSO TRANSPEN LTDA - 90795587-77 - 03632296-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 82.709,58 - EXPRESSO VITORIA LTDA - 90305561-83 - 03630510-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.933,81 - EXTEC LTDA - 90849471-70 - 03632779-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.428,34 - EXTRA IMPORT COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO LTDA - 90811061-74 - 03632421-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 344,42 - 03632422-8 - ICMS - GIA 12/2023 - 188,66 - EXTRABEL - EXTRATIVA DE AREIA BETEL LTDA - 10504549-20 - 03630097-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 30.157,72 - EXTRADO SAN INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA - 91052035-08 - 03634182-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.961,88 - EXTRUCOL INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA - 90910105-07 - 03633298-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.535,63 - EZEQUIEL DE LIMA ARTIGOS DO VESTUARIO - 90975359-45 - 03633772-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 39,88 - F A G DA SILVA - 90937322-08 - 03633502-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 20,42 - 03633503-3 - ICMS - GIA 12/2023 - 37,85 - 03633504-1 - ICMS - GIA 01/2024 - 444,90 - F B DOS SANTOS - 90355003-13 - 03630590-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.091,80 - F C SERVICOS GRAFICOS LTDA - 90408635-56 - 03630694-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.444,38 - F KRIEGER - 90409034-42 - 03630696-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.480,68 - F M IMPORTA-CAO E EXPORTACAO LTDA - 90977095-53 - 03633801-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.322,15 - F J. DE ANDRADE & CIA LTDA - 90728170-17 - 03631786-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 48,73 - F. L. TOMIELLO - PECAS E ACES-SORIOS - ME - 90736411-92 - 03631843-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.990,21 - F. LOURENCONI LTDA - 90859216-62 - 03632890-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 1.243,36 - 03632891-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.058,36 - 03632892-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.030,43 - 03632893-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.056,53 - F. ME-NIN COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90819287-78 - 03632508-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.034,48 - F.CAZ DISTRIBUIDORA LTDA - 91056089-15 - 03634205-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.057,82 - F.L.S. DA SILVA ACUMULA-DORES ELETRICOS LTDA - 91081084-76 - 03634317-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.551,20 - FABER - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - 90848692-76 - 03632775-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.664,98 - FABIANA RI-BEIRO LUSZCZYNSKI LTDA - 90957295-90 - 03633640-4 - ICMS - GIA 05/2023 - 7,79 - 03633641-2 - ICMS - GIA 10/2023 - 7,76 - 03633642-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 3,64 - 03633643-9 - ICMS - GIA 12/2023 - 5,76 - 03633644-7 - ICMS - GIA 01/2024 - 5,95 - 03633645-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 1,94 - 03633646-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 4,97 - 03633647-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 3,60 - 03633648-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 6,44 - 03633649-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1,80 - FABIANE APARECIDA MENDES DA SILVA - ME - 90709029-98 - 03631658-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.439,76 - FABIANE HOFFMANN - 91053888-85 - 03634192-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 185,07 - 03634193-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 991,11 - FABIO ALBERTO DYBAS - LTDA - 90650257-76 - 03631360-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.649,14 - FABIO DO CARMO MAURI-CIO LTDA - 91046603-87 - 03634159-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 75.280,18 - FA-BIO LUIZ MACCAGNAN-RESTAURANTE-ME - 90660906-10 - 03631423-0

- ICMS - GIA 10/2024 - 769,04 - FABIO OLIVEIRA DE PAULA LTDA - 90843263-02 - 03632703-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 580,71 - FABRICA DE MOLAS SAO JOSE LTDA - 90441445-03 - 03630774-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 8 - 0 - 4 - 1 - 0 - 0 - FABRICA DE SORVETES MILK MIX LTDA - 12900828-85 - 03630110-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.383,54 - FABRICA DE SORVETES MILK MIX LTDA - 90664508-45 - 03631439-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.435,53 - FABRICA DO SABER LTDA - 90861075-00 - 03632909-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.470,41 - FABRIPORTAS FABRICA DE PORTAS E COMPENSADOS LTDA - 90176799-85 - 03630299-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 161.214,43 - FABRISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS - 90939055-95 - 03633516-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 63.861,24 - FACEMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA - ME - 90178002-10 - 03630301-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.178,18 - FADALEAL SUPERMERCADOS LTDA - 90250085-50 - 03630405-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 98.203,47 - FALARZ COMERCIO LTDA - 90702388-50 - 03629405-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 11.639,63 - 03629406-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 13.969,32 - 03631626-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.279,38 - FALCON LOGISTICA LTDA - 90938263-77 - 03633511-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.855,50 - FAMILIA MACHADO TRANSPORTES LTDA - 90913786-10 - 03633328-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 67.230,95 - FAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 90949446-08 - 03633590-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.984,93 - FAN STORE COMERCIO DE SOUVENIRES LTDA - 90822659-34 - 03632526-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.291,76 - FANTASIAS SUPER COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 90669833-12 - 03631464-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.815,01 - FANTASY LONDRES COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90880784-78 - 03633058-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.766,43 - FARAO AGROINDUSTRIAL AMBIENTAL EIRELI - 90690806-90 - 03283594-5 - ICMS - PAF 6623537-8 - 1.381.154,80 - FARINE NUTRICAO ANIMAL - LTDA - 90636068-36 - 03629671-2 - ICMS - EPAF 80039263 - 91.593,00 - FARMACIA BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 5340327-35 - 03630178-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 841,03 - FARMACIA CENTRO-OESTE LTDA - 90849345-15 - 03632778-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 863,43 - FARMACIA DE MANIPULACAO CARNAVALE LTDA - 90983094-00 - 03633824-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.411,77 - FARMACIA DROGANOVA DE PORECATU LTDA - 61600914-18 - 03630188-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 29,93 - 03630189-9 - ICMS - GIA 12/2023 - 46,20 - 03630190-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 103,20 - 03630191-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 15,49 - 03630192-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 1,45 - 03630193-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 78,70 - 03630194-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 49,78 - FARMACIA FARMANOSSA LTDA - 90263814-84 - 03630427-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.286,79 - FARMACIA GUARATUBA LTDA - 10301650-94 - 03630089-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 7,03 - 03630090-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.041,41 - FARMACIA MAE RAINHA LTDA - 90557214-80 - 03631066-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.429,35 - FARMACIA OLIVEIRA LTDA - 51800084-56 - 03630171-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 52,84 - 03630172-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 139,86 - 03630173-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 876,15 - FARMACIA OLIVEIRA LTDA - 90786460-01 - 03632214-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 340,32 - 03632215-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 287,50 - 03632216-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 148,08 - 03632217-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 86,39 - 03632218-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 220,21 - 03632219-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 580,39 - FARMACIA POPULAR DO ESTADIO LTDA - ME - 90742495-20 - 03629572-4 - ICMS - AUTOREG 000089977201706 - 30,24 - 03629573-2 - ICMS - AUTOREG 000089977201707 - 94,14 - 03629574-0 - ICMS - AUTOREG 000089977201708 - 458,36 - 03629575-9 - ICMS - AUTOREG 000089977201709 - 249,50 - 03629576-7 - ICMS - AUTOREG 000089977201710 - 1.120,69 - 03629577-5 - ICMS - AUTOREG 000089977201712 - 48,97 - 03629578-3 - ICMS - AUTOREG 000089977201801 - 238,87 - 03629579-1 - ICMS - AUTOREG 000089977201802 - 34,29 - 03629580-5 - ICMS - AUTOREG 000089977201803 - 254,42 - 03629581-3 - ICMS - AUTOREG 000089977201804 - 166,79 - 03629582-1 - ICMS - AUTOREG 000089977201805 - 158,80 - 03629583-0 - ICMS - AUTOREG 000089977201806 - 423,17 - 03629584-8 - ICMS - AUTOREG 000089977201807 - 864,52 - 03629585-6 - ICMS - AUTOREG 000089977201808 - 1.010,84 - 03629586-4 - ICMS - AUTOREG 000089977201809 - 66,12 - 03629587-2 - ICMS - AUTOREG 000089977201810 - 329,92 - 03629588-0 - ICMS - AUTOREG 000089977201812 - 122,15 - 03629589-9 - ICMS - AUTOREG 000089977201901 - 59,44 - 03629590-2 - ICMS - AUTOREG 000089977201902 - 71,30 - 03629591-0 - ICMS - AUTOREG 000089977201903 - 84,67 - 03629592-9 - ICMS - AUTOREG 000089977201904 - 317,57 - 03629593-7 - ICMS - AUTOREG 000089977201905 - 1.640,52 - 03629594-5 - ICMS - AUTOREG 000089977201906 - 663,79 - 03629595-3 - ICMS - AUTOREG 000089977201907 - 543,59 - 03629596-1 - ICMS - AUTOREG 000089977201908 - 329,45 - 03629597-0 - ICMS - AUTOREG 000089977201909 - 290,34 - 03629598-8 - ICMS - AUTOREG 000089977201910 - 486,58 - 03629599-6 - ICMS - AUTOREG 000089977201911 - 987,58 - 03629600-3 - ICMS - AUTOREG 000089977201912 - 363,37 - 03629601-1 - ICMS - AUTOREG 000089977202001 - 646,85 - 03629602-0 - ICMS - AUTOREG 000089977202002 - 340,03 - 03629603-8 - ICMS - AUTOREG 000089977202003 - 660,48 - 03629604-6 - ICMS - AUTOREG 000089977202004 - 43,42 - 03629605-4 - ICMS - AUTOREG 000089977202005 - 17,17 - FARMACIA STRAPASSON LTDA - EM - 90737985-04 - 03629252-0 - ICMS - AUTOREG 000088292201703 - 136,76 - 03629253-9 - ICMS - AUTOREG 000088292201704 - 88,53 - 03629254-7 - ICMS - AUTOREG 000088292201705 - 590,21 - 03629255-5 - ICMS - AUTOREG 000088292201706 - 599,76 - 03629256-3 - ICMS - AUTOREG 000088292201707 - 232,39 - 03629257-1 - ICMS - AUTOREG 000088292201708 - 198,49 - 03629258-0 - ICMS - AUTOREG 000088292201709 - 204,50 - 03629259-8 - ICMS - AUTOREG 000088292201710 - 188,23 - 03629260-1 - ICMS - AUTOREG 000088292201711 - 387,82 - 03629261-0 - ICMS - AUTOREG 000088292201712 - 478,31 - 03629262-8 - ICMS - AUTOREG 000088292201801 - 368,56 - 03629263-6 - ICMS - AUTOREG 000088292201802 - 213,95 - 03629264-4 - ICMS - AUTOREG 000088292201803 - 439,95 -

03629265-2 - ICMS - AUTOREG 000088292201804 - 732,87 - 03629266-0 - ICMS - AUTOREG 000088292201805 - 395,19 - 03629267-9 - ICMS - AUTOREG 000088292201806 - 627,92 - 03629268-7 - ICMS - AUTOREG 000088292201807 - 468,99 - 03629269-5 - ICMS - AUTOREG 000088292201808 - 581,98 - 03629270-9 - ICMS - AUTOREG 000088292201809 - 701,07 - 03629271-7 - ICMS - AUTOREG 000088292201810 - 895,70 - 03629272-5 - ICMS - AUTOREG 000088292201811 - 248,71 - 03629273-3 - ICMS - AUTOREG 000088292201812 - 740,58 - 03629274-1 - ICMS - AUTOREG 000088292201901 - 512,01 - 03629275-0 - ICMS - AUTOREG 000088292201902 - 444,50 - 03629276-8 - ICMS - AUTOREG 000088292201903 - 216,35 - 03629277-6 - ICMS - AUTOREG 000088292201904 - 288,06 - 03629278-4 - ICMS - AUTOREG 000088292201905 - 145,85 - 03629279-2 - ICMS - AUTOREG 000088292201906 - 142,83 - 03629280-6 - ICMS - AUTOREG 000088292201907 - 396,48 - 03629281-4 - ICMS - AUTOREG 000088292201908 - 277,79 - 03629282-2 - ICMS - AUTOREG 000088292201909 - 129,84 - 03629283-0 - ICMS - AUTOREG 000088292201910 - 236,44 - 03629284-9 - ICMS - AUTOREG 000088292201911 - 128,91 - 03629285-7 - ICMS - AUTOREG 000088292201912 - 249,39 - 03629286-5 - ICMS - AUTOREG 000088292202001 - 22,93 - 03629287-3 - ICMS - AUTOREG 000088292202002 - 134,40 - FARMACIA WISATT LTDA - 82205429-30 - 03630227-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.220,50 - FARMACIA XAVIER DIAS LTDA - 90793244-31 - 03632275-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.057,32 - FARMACIAS JRL LTDA - 90882617-52 - 03633069-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.282,64 - FARO FINO COMERCIO ONLINE LTDA - 90898634-20 - 03633204-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.505,11 - FARRA IMPORTACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE - 90699478-05 - 03631616-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.200,57 - FASABINO - COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90850313-90 - 03632786-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 377,52 - 03632787-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 67,05 - 03632788-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 528,53 - 03632789-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 397,27 - 03632790-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 532,16 - 03632791-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 424,70 - 03632792-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 973,20 - FASHION ART INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - M - 90457645-05 - 03630827-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.730,25 - FASMEN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90525546-05 - 03630986-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.280,29 - FASORIAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME - 90706528-60 - 03631648-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 272,97 - 03631649-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 225,94 - 03631650-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.941,09 - FAST PREV INCENDIO LTDA - 90857706-05 - 03632879-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.971,90 - FASTLOG TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA - 91096692-85 - 03634378-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.775,73 - FAUSTINO EX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA - 90855856-11 - 03632865-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.794,00 - FC DISTRIBUIDORA DE CHOCOLATES LTDA - 90821105-74 - 03632520-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.388,54 - FEITO BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA - 90460395-37 - 03630837-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.082,54 - FELIPE BALESTRERI - 90857225-46 - 03632874-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.974,53 - 03632875-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.092,45 - FELIPE CLODA NETO LTDA - 90882661-26 - 03633071-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 727,74 - FELIPE VIEIRA MARCONDES ESQUADRIAS E FACHADAS - 90883963-30 - 03633090-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 477,27 - 03633091-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.003,50 - FELIX COSTA OTICA LTDA - 91028541-68 - 03634092-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.652,49 - FELIX JUNIOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90998662-14 - 03633928-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.745,41 - FENIX LOG LTDA - 91094973-01 - 03634373-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 55.858,95 - FENIX SERVICES LTDA - 90981469-35 - 03633818-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 728,79 - FENIX TELECOM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE TELEFONIA L - 90879644-66 - 03633048-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.283,83 - FERMAQ COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - 09912189-04 - 03629995-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.755,03 - FERNANDES HERNANDES E CIA LTDA - 10007447-82 - 03630027-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.606,50 - FERNANDO ANTONIO VIVIAN LTDA - 90847246-26 - 03632757-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 641,46 - FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLI - 90646510-88 - 03631346-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 119,54 - FERNANDO HENRIQUE FREITAS VILLALVES - 90764329-85 - 03629780-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 16.890,39 - 03629781-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 33.957,51 - 03632010-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.861,36 - FERNANDO JOSE CARDOSO LTDA - 91031153-00 - 03634104-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 54.759,19 - FERRALTECH COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90358836-54 - 03630607-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.161,84 - FERRAMENTARIA TOLEDO LTDA - 90438051-23 - 03630764-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.634,00 - FERREIRA & ZIMERMANN LTDA - 91065692-98 - 03634254-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 977,19 - FERREIRA - COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90991155-96 - 03633886-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.218,54 - FERREIRA E SILVA CIA LTDA - 90909898-01 - 03633296-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 365,04 - FERRERO DO BRASIL IND DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA - 09904279-68 - 03629814-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 25.075,95 - FERRO DE SOLDA VPS LTDA - 90923273-26 - 03633405-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.144,66 - FERRO VELHO TORMES LTDA - 90840698-22 - 03632675-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.273,77 - FERTIEXPRESS GROUP LTDA - 91029581-09 - 03629680-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 196.057,84 - 03634100-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.115,63 - FESK COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90368431-33 - 03630628-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.583,89 - FFMB ATELIER E CONFECÇÕES MASCULINAS LTDA - 91062355-94 - 03634234-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.246,30 - FG SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - 90886002-04 - 03633111-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 744,30 - FHAVAN - FACCÃO DO VESTUÁRIO LTDA - 90438739-86 - 03630766-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.414,93 - FHN CEZARIO - SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - 90942529-86 - 03633531-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 46.610,77 - FHN CEZARIO - SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - 90951329-41 - 03633609-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 43.181,04 - FHOCUS OPTICAL SOLUTIONS EIRELI - 90929252-23 - 03633452-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.280,59 - FIBERMAX - PRODUTOS DE

FIBRA DE VIDRO - LTDA - 90379973-04 - 03630650-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 824,38 - FIBRA FORTE COMERCIAL LTDA - 91082915-72 - 03634327-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 149.692,56 - FIGUEROA PAINEL LUMINOSOS LTDA - 90354251-92 - 03630589-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 937,41 - FITANEWS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90737981-72 - 03631848-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.723,42 - FITASPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90543070-01 - 03631027-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 87.315,68 - FK INDUSTRIA COMERCIO LTDA - 90962862-84 - 03633692-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 402,26 - 03633693-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 119,74 - 0 3 6 3 3 6 9 4 - 3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.092,89 - FKS LOGISTICS LTDA - 90958195-80 - 03633658-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.783,39 - FL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 09911248-45 - 03629958-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.966,86 - FLAGAT INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 70118142-50 - 03630216-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 102.693,46 - FLAGAT INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90942912-99 - 03633533-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.192,83 - FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 90909611-17 - 03633293-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 403,72 - 03633294-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.543,10 - FLAVIA ALINE RITTER LTDA - 90910644-37 - 03633300-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.530,17 - FLAVIFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90730231-89 - 03631805-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 117.980,11 - FLAVIO VENDRAMI DE SOUZA JUNIOR - ME - 90747495-07 - 03631907-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 54.791,16 - FLAVIO VICENTE GUARESCHI - TRANSPORTE A D O R T A D O R A - 90849314-19 - 03632777-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.337,08 - FLAYER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - LTDA - 90834432-40 - 03632613-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 15,66 - FLEX TEXTIL COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 90870428-28 - 03632990-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 50,45 - FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90710903-85 - 03631672-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 33.116,69 - FLEXVET DO BRASIL LTDA - 90917873-82 - 03633372-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.015,83 - FLORA BOTANICA DISTRIBUIDORA LTDA - 90885472-14 - 03633108-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.908,38 - FLORA DAS ERVAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90783719-08 - 03632189-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 208.000,57 - FLORESTAL CASA MATA COMERCIO DE PECAS DE MOTOSERRAS LT - 90359894-87 - 03630611-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.495,14 - FLORINALDO ROSAN DA SILVA LTDA - 91072230-18 - 03634278-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 179,33 - 03634279-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 654,83 - 03634280-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 747,81 - FLOMEL INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A - 09908220-85 - 03629878-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 14.452,52 - FLUIR DAS AGUAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90285135-66 - 03630474-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 64,52 - FLUXOR TRANSPORTES LTDA - 90711259-44 - 03631674-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.924,80 - FNAJ LTDA - 90921456-43 - 03633393-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 848,36 - FOLHAS VERDES INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA M - 90368820-31 - 03630629-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.569,80 - FONO SAUDE AUDITIVA LTDA - 90974238-20 - 03633776-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 199,96 - FONSECA & SOUZA LTDA ME - 90603515-43 - 03631210-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 108.588,73 - FOPPA & FOPPA LTDA - 90121588-04 - 03630245-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 737,69 - FORMA PARANA ESQUADRIAS LTDA - 90971966-61 - 03629302-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 248.414,88 - 03629303-9 - ICMS - GIA 12/2023 - 154.337,23 - 03629315-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 98.939,06 - 03633764-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 40.127,02 - FORMAPLAN - FORMAS PLANEJADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90125304-87 - 03630250-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 170.835,96 - FORMAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 90238456-17 - 03630386-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.203,93 - FORT MAD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90528058-96 - 03630994-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 50.200,11 - FORTES & DE BORTOLI LTDA - ME - 90754557-10 - 03631942-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.731,38 - FORTFLEX - COMERCIO DE PECAS LTDA - 90339759-42 - 03630572-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 11.353,71 - 03630573-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.348,84 - FORTLEV INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 09904704-64 - 03629816-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 94.139,74 - FORTSUL LTDA - 91070205-08 - 03634274-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.179,38 - FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - 90841357-10 - 03631411-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 69.719,30 - 03632680-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.165,72 - FOZ HIDRAULICOS LTDA - 90250006-57 - 03630404-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.057,19 - FOZ OESTE BRASIL SERVICOS E DISTRIBUICOES LTDA - 90924589-35 - 03633420-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 465,49 - 03633421-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 622,43 - 03633422-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 658,24 - 03633423-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 542,58 - FP FANTASIAS SUPER LTDA - 90585780-00 - 03631149-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.254,94 - FR - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90550952-70 - 03631044-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.491,15 - FRACTA FERRAGENS LTDA - 90431947-36 - 03630745-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 235,50 - 03630746-3 - ICMS - GIA 12/2023 - 79,90 - 03630747-1 - ICMS - GIA 01/2024 - 365,41 - 03630748-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 191,68 - 03630749-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 106,47 - 03630750-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 73,92 - 03630751-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 177,06 - FRANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - 90943184-05 - 03633536-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 600,43 - FRANCA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90785366-72 - 03632203-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 4,60 - 03632204-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.003,83 - FRANCIANE KELLY SCHEFER SCHLICHTA - 040065199-82 - 03629330-6 - ITCMD - OUTROS 00457263316001 - 41.803,52 - 03629331-4 - ITCMD - OUTROS 0045726332301 - 41.803,52 - FRANCO E PEREIRA MARMORES E GRANITOS LTDA - 90936297-09 - 03633495-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.110,41 - FRANQUIAS DOCG, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS VETER - 90736672-30 - 03631844-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 39.371,80 - FRANZAO COLCHOES LTDA - 91004613-63 - 03633965-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.407,38 - FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90652663-82 - 03631378-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 189.146,22 - FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90613537-01 - 03631241-6 -

ICMS - GIA 10/2024 - 109.882,60 - FRC COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90617595-97 - 03631260-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.779,76 - FREIOSUL COMERCIO DE PECAS PARA FREIOS LTDA - 90270964-90 - 03630440-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 785,64 - FREITAS ESTOFADOS E COLCHOES LTDA - 90762353-06 - 03632001-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 62.358,59 - FRIGORIFICO BIZINELLI LTDA - 10108955-09 - 03630032-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.207,95 - FRIGORIFICO BIZINELLI LTDA - 90882221-88 - 03633068-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 8.542,80 - FRIGORIFICO FRIGOANGUS LTDA - 90806330-90 - 03632378-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.509,00 - FRIGORIFICO QUALITY PIG LTDA - 90782828-08 - 03632184-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.722,50 - FRIOS COLONO LTDA - 90929275-10 - 03633453-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.640,01 - FRIOS SUL LTDA - ME - 90294956-93 - 03630486-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.849,27 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09905158-24 - 03629823-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 46.455,92 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09907553-88 - 03629867-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 37.170,53 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09909936-45 - 03629925-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.647,78 - FRIS MINI MERCADO LTDA - 90863419-53 - 03632932-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.204,16 - FROTA FORT TRANSPORTES E GESTAO DE LOGISTICA LTDA - 90875539-11 - 03633025-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.542,02 - FS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90628225-94 - 03631285-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 391,69 - 03631286-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 618,93 - FUJISAWA & CIA LTDA - 82205318-14 - 03630226-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.781,51 - FULL CASA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 90947565-18 - 03633570-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 976,03 - FUMACENSE ALIMENTOS LTDA - 09912489-00 - 03630008-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 76.734,59 - FUNDIMAR FUNDICAO DE FERRO LTDA - 90788342-66 - 03632228-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 158.928,22 - FURGOVEL CAMARAS FRIGORIFICAS E FURGOES LTDA - EPP - 90337329-69 - 03630570-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.724,84 - FURLAN TRANSPORTES LTDA - 90376760-01 - 03630645-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.793,11 - FUSORNET SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA - 90781812-89 - 03632165-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.713,89 - FV TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA - 90547040-00 - 03631038-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.597,50 - FW VEICULOS LTDA - 90881118-66 - 03633061-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.827,42 - FWC GANCHEIRAS LTDA - 90162540-93 - 03630279-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 582,49 - G BIONDO MARAFON - MERCADO E ACOUGUE - 90809741-64 - 03632398-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 227,99 - 03632399-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 239,62 - 03632400-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 54,63 - 03632401-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 313,17 - 03632402-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 40,52 - 03632403-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 182,76 - G C SANTOS ENXOVAIS LTDA - 90514225-94 - 03630956-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.930,46 - G F DALEASTE - 90958239-36 - 03633659-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 70,44 - G F TREVIZAN ESPORTES INDUSTRIA METALURGICA - LTDA - 90826141-06 - 03632552-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.248,29 - G K BOEING RESTAURANTE LTDA - 90840049-68 - 03632669-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.386,52 - G K COMERCIO DE CARNES LTDA - 90751469-20 - 03631930-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.624,48 - G M PROENCA VEICULOS LTDA - 90812938-53 - 03632442-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.426,64 - G R DA SILVA & CIA LTDA - 90576814-00 - 03631125-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.675,14 - G S F COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90818811-00 - 03632502-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.495,64 - G V UNIFORMES PROFISSIONAIS E PRODUTOS DE SEGURANCA LTD - 90186727-55 - 03630314-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.334,52 - G&C TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90827201-35 - 03629305-5 - ICMS - GIA 12/2023 - 4.018,89 - 03632561-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.259,56 - G. MARAN COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 91088490-50 - 03634348-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 668,83 - G. SCHIAVONI SUPERMERCADO LTDA - 90366156-96 - 03630621-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.116,46 - G. TEIXEIRA MACHADO - MARMO-RARIA - 90425831-86 - 03630736-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 591,69 - G.A VEICULOS LTDA - 91032359-84 - 03634111-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.437,20 - G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR - 09909767-16 - 03629919-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.059,80 - G.L.A TRANSPORTES E CIA LTDA - 91015930-50 - 03634026-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.073,06 - G2 MADEIREIRA LTDA - 90702430-05 - 03631627-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.837,32 - G3 TRANSPORTE DE CARGAS - LTDA - 90647589-82 - 03631349-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.939,54 - G5 INDUSTRIA E COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 90862789-09 - 03632925-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.720,31 - G5 INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90565525-69 - 03631086-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.918,33 - G7 EQUIPAMENTOS LTDA - 90797826-50 - 03632316-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 101,62 - 03632317-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.565,57 - GABRIEL INACIO MOREIRA - 90720991-14 - 03631740-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 98,36 - GAFFO & VACCARI LTDA - 90384381-04 - 03630656-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 848,21 - GAFFO GONCALVES & CIA LTDA - 62702903-94 - 03630195-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.770,84 - GALAXIA PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90654027-40 - 03631396-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 80.314,41 - GALDINO TRANSPORTES LTDA - 90946979-10 - 03633564-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 25.148,37 - GALINDO LTDA - 90947303-90 - 03633568-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 28,15 - GALLAS & CIA LTDA - 90382521-91 - 03630651-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 47.132,30 - 03630652-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 4.552,67 - GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - 90789799-06 - 03632239-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.833,32 - GAMA LTDA - 60121154-80 - 03630182-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.588,32 - GAMA SUPERFICIES LTDA - 90683544-44 - 03631536-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.288,43 - GAO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90924974-00 - 03633425-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 94.138,75 - GARCIA - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90541077-62 - 03631022-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 633,94 - GARCIA E POZZEBON LTDA - EPP - 90636665-70 - 03631316-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.943,69 - GARCIA GRILL LTDA - 90890164-92 - 03633138-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.183,06 - GARCIA PORTELA LTDA - 90942637-59 - 03633532-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.974,62

- GARCIA PORTELA LTDA - 90774484-19 - 03632101-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.692,08 - GARJA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90797640-83 - 03632314-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 62.332,07 - GAS AMERICAN FOOD LTDA - 91077664-96 - 03634298-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.987,52 - GAS TRANSPORTES LTDA - 90792086-01 - 03632260-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.083,69 - GAVISO ACABAMENTOS LTDA - 90906269-11 - 03633264-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 328,79 - 03633265-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 2.603,02 - 03633266-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 2.307,77 - 03633267-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 175,03 - 03633268-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.025,36 - GAYA CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA - LTDA - 90324203-51 - 03630550-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 22.231,43 - GBK - BUNKER FRANCHISING LTDA - 90975116-05 - 03633786-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 40.143,21 - GBTECH INFORMATICA LTDA - ME - 90727245-15 - 03631778-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.259,21 - GC MEDICAMENTOS LTDA - 09910846-06 - 03629947-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.641,07 - GCF TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90616377-26 - 03631254-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.758,36 - GCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - 90706669-09 - 03631651-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 41.298,06 - GEIGER INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA - 90724730-91 - 03631753-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.366,53 - GELATERIA DALAURA LTDA - 90542840-36 - 03631026-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.287,52 - GENERAL CHEMICALS DO BRASIL LTDA EPP - 90150289-79 - 03630266-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 41.632,00 - GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA - 90183730-90 - 03630309-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 108.413,26 - GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA - 90593911-40 - 03629651-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 135.714,29 - 03631185-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 127.505,36 - GEOMANDO JOSE COELHO DE ALBUQUERQUE - ME - 90581207-63 - 03631132-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.058,95 - GEON AGRO FERTILIZANTES LTDA - 90767087-27 - 03632032-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 912,40 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90687106-82 - 03631553-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 33.166,73 - GEPLAY UNIFORMES ESPORTIVOS LTDA - 91099169-83 - 03634381-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.158,07 - GES ARAUCARIA COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALA - 90733283-70 - 03631825-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.312,02 - GESIELLE ARMELINDA MARTA - PANIFICADORA - ME - 90740922-81 - 03631873-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.230,66 - 03631874-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 1.545,79 - GESSICA JUCIMARA DOS SANTOS PEREIRA - 091751109-38 - 03629771-9 - ITCMD - OUTROS 00800667264601 - 1.163,71 - GESTAO DE QUADRAS ESPORTIVAS CEREJEIRA LTDA - 90432306-35 - 03630752-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 8.311,52 - GFA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90869115-63 - 03632979-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 63.259,17 - GHELLERE MARASCA LTDA - 91076532-92 - 03634295-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.200,24 - GHIBLI DO BRASIL IND E COM LTDA - 90803087-76 - 03632365-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.791,82 - GHM EQUIPAMENTOS LTDA - 90815007-43 - 03632464-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 73.578,23 - GHRAU TRANSPORTES LTDA - 90681661-09 - 03631526-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.930,50 - GIANFRANCO POYER LTDA - 90847426-08 - 03632760-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 32.625,82 - GILBERTO APARECIDO ASTRATH - 90850678-23 - 03632797-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 772,11 - GILS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 91091066-39 - 03634363-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.090,75 - GILSON DE ALMEIDA LTDA - 90532225-76 - 03631003-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.906,23 - GILSONMAR RISTOFF - ME - 90707878-70 - 03631655-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 73.723,91 - GIOIA GASTRONOMIA RESTAURANTE LTDA - 90813174-69 - 03632444-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 329,32 - 03632445-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.328,74 - GIOVANINI MARMORES E GRANITOS LTDA - 90679989-84 - 03631518-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 875,35 - GIRELLI COMERCIO DE PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA - 90372638-58 - 03630638-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 61.856,59 - GIRELLI COMERCIO DE PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA - 91016744-84 - 03634032-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.065,87 - GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA - 90551450-48 - 03631047-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.932,76 - GIVANILDO SFOGLIA ARRUDA - 90793862-08 - 03632281-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 705,17 - GJ DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 90432791-38 - 03630755-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.070,49 - GKR E FRACTAL CONFECÇÕES LTDA - 90603133-74 - 03631208-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.320,54 - GL IMPORTADORA LTDA - 91021479-92 - 03634056-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.242,71 - GL SOLUCOES MECANICAS E PNEUMATICA LTDA - 90852507-84 - 03632825-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.470,66 - GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA LTDA - 09908353-06 - 03629880-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 215.487,03 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09905438-79 - 03629829-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 134.226,48 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09908366-20 - 03629881-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.556,67 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09908960-11 - 03629894-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.690,66 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09909023-56 - 03629897-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 126.838,10 - GLOBAL IMPORTS LTDA - 91092818-05 - 03634370-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.975,61 - GLORIA MARIA COVEZZI FRANCISCIOS - CONFECÇÕES - 90846387-03 - 03632746-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.796,08 - GLOTILDE RODRIGUES SEDUOVSKI - 708245419-87 - 03629332-2 - ITCMD - OUTROS 00858601135101 - 3.784,36 - GLUCHOM COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 90339905-85 - 03630574-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.741,43 - GM AR PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90918388-07 - 03633373-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.556,40 - GM IMPORTACAO DISTRIBUICAO ATACADO E VAREJO LTDA - 91067100-63 - 03634261-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.998,90 - GMP SUPRIMENTOS GERAIS LTDA - 90702627-27 - 03631628-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.399,82 - GMV TRANSPORTES LTDA - 91033122-10 - 03634114-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.017,05 - GNSYS SOLUCOES LTDA - 90319793-55 - 03630538-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.879,28 - GO BRASIL DISTRIBUICAO DE CERAMICAS LTDA - 90388366-90 - 03629308-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 28.525,14 - 03629309-8 - ICMS - GIA 02/2024 -

44.834,27 - 03629316-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 25.655,04 - 03630663-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.785,44 - GO COFFEE CAFETERIA E FRANQUEADORA LTDA - 90791306-61 - 03632250-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 108.708,93 - GO ON TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - 90904328-07 - 03633251-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.712,52 - GOCCE DI CAFFE BAR E CAFETERIA LTDA - 90996452-00 - 03633913-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.573,37 - GODOI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90830970-75 - 03632583-6 - ICMS - GIA 12/2023 - 128,30 - 03632584-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 50,86 - 03632585-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 54,50 - 03632586-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 106,49 - 03632587-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 105,58 - 03632588-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 52,35 - 03632589-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 219,27 - 03632590-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.351,21 - GOFAST TRANSPORTES LTDA - 90747796-78 - 03609860-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 16.358,59 - 03609861-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 15.345,45 - 03609862-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 16.326,89 - 03629415-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 6.945,57 - GOLD CAR LTDA - 90996722-82 - 03633915-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.921,72 - GOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LAMINADA - LTDA - 907666781-27 - 03632024-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.535,85 - GOLDMEN HOTEL LTDA - 90274865-22 - 03630451-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.348,95 - GOLDMEN HOTEL MARINGA LTDA - 91027507-02 - 03634084-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.387,79 - GOLFETTO TRANSPORTES LTDA - 90978557-03 - 03583611-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 43.582,20 - 03583612-8 - ICMS - GIA 01/2023 - 29.715,09 - 03583613-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 26.500,09 - 03633809-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.938,31 - GOMES & PETRI LTDA - ME - 90763311-00 - 03632006-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 855,16 - GOMES E VALE DISTRIBUIDORA DE TECIDOS LTDA - 91092556-34 - 03634369-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 8.898,62 - GOMES ECOMERCE VINHOS LTDA - 91065472-19 - 03634251-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 17.992,59 - GONCALVES & VEIGA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90667117-46 - 03631453-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.898,32 - GOOXXY BRASIL S.A. - 90966691-08 - 03633722-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 48.086,92 - 03633723-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.087,65 - GORDO & MAGRO BAR E PETISCARIA LTDA - 90671878-20 - 03631474-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.978,81 - GP MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - 90738985-50 - 03631864-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 34.096,04 - GPAR FERRAMENTAS LTDA - 90919771-65 - 03633384-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 951,84 - GRAFICA E EDITORA BELLO LTDA - 90229413-96 - 03630366-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 673,53 - GRAFICA E EDITORA CATARATAS LTDA - 91000643-64 - 03633938-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.904,21 - GRAFICA MGM LTDA - 90630093-15 - 03631291-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.226,46 - GRAFICA PREMIER LTDA - 90850344-96 - 03632793-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 663,24 - GRAFICA SEGOLI LTDA - 61101243-82 - 03630187-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 815,59 - GRAFICA SG LTDA - 90813824-49 - 03632453-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.021,20 - GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90719738-72 - 03631731-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.085,76 - GRANIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PIAS LTDA ME - 90562964-65 - 03631079-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 390,19 - GRANPALHANO DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90867743-96 - 03632965-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 60.853,12 - GRANPLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - LTDA - 90781810-17 - 03632164-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.401,61 - GRAOS E RAMOS LTDA - 90989738-66 - 03633872-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 1,75 - 03633873-3 - ICMS - GIA 12/2023 - 2,67 - GRASIELA PORFIRIO FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - 90734450-91 - 03631832-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 256,86 - 03631833-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.334,80 - GRASIELE DALLICANI - 90340887-10 - 03630576-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.627,15 - GRATTOIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90797591-60 - 03632313-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 356,53 - GRATZIA - COMERCIO DE PECAS PARA INDUSTRIAS LTDA - 90306633-46 - 03630514-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.694,66 - GRATZIA - PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA - 90507419-98 - 03630941-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.557,66 - GRC COMERCIO DE TINTAS INDUSTRIAIS LTDA - 90727354-79 - 03631780-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.158,07 - GRECO LTDA - 90667897-70 - 03631459-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.935,94 - GREEN HOME COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90779833-06 - 03632154-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.145,03 - GRENAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90388778-84 - 03630664-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 856,62 - GRIFF DA CASA DECOR E DESIGN LTDA - 90660594-53 - 03631420-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.881,59 - G R O M I N G MUITO POP - IMPORTACAO PRODUTOS PET LTDA - 90855041-23 - 03632853-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 12,16 - 03632854-1 - ICMS - GIA 12/2023 - 37,60 - 03632855-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 257,39 - GRUM BIER COMERCIO DE CHOPP E EVENTOS LTDA - 90850867-04 - 03632803-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 65,03 - 03632804-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.289,72 - GRUPO EWER VARIEDADES LTDA - 90756103-83 - 03631952-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 39.560,69 - GRUPO MT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 90950359-03 - 03633599-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.741,94 - GRUPO ROCKETS PALLADIUM LTDA - 91016987-40 - 03634044-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.315,15 - GS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90756048-12 - 03631951-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 405,15 - GSN GLOBAL SECURITY NETWORK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EL - 90122087-55 - 03630247-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.974,70 - GT FAST FOOD ALIMENTACAO LTDA - 90445447-81 - 03630792-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.897,95 - GT FORCE LTDA - 90361254-19 - 03630613-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 82.208,22 - GUAIAPO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 70101860-50 - 03630206-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.775,41 - GUARAMEX COMERCIAL LTDA - 90358389-42 - 03630604-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 201.087,76 - GUARAPUAVAO REDE JUNINHO AUTO POSTO LTDA - 90785345-48 - 03632202-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.207,85 - GUILD INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90995460-66 - 03633911-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.255,43 - GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA - 90364506-70 - 03630616-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.798,28 - GUILHERME RAFAEL FER-

NANDES TRANSPORTES LTDA - 90702823-29 - 03631629-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.637,82 - GUIMARAES PRODUTOS QUIMICOS E DE LIMPEZA LTDA - 09908560-60 - 03629885-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.120,56 - GUIMARAES REVESTIMENTOS MINERAIS LTDA - 90594603-04 - 03631188-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 308,09 - GUIMEPA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90570448-69 - 03631097-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.941,93 - GUINZANI ALUMINIOS LTDA - 91096914-50 - 03634379-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.969,09 - GURA JUNKES LTDA - 90993568-79 - 03633903-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.115,92 - GUSMAO E SILVA RESTAURANTE LTDA - 90581450-81 - 03631134-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 875,99 - GVA - INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA - 90467396-01 - 03630853-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 33.197,18 - GVILLE COMPENSADOS LTDA - 90902344-01 - 03633238-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 48.886,57 - GVTECK COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90298211-67 - 03630492-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 43.684,59 - GZS TELESUL LTDA - 90857242-47 - 03632133-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.390,25 - H DE S Z DA SILVA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - 90937897-49 - 03633509-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.029,16 - H E M TEXTIL LTDA - 90738254-04 - 03631853-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 3,37 - 03631854-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.159,41 - H F FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90778235-20 - 03632133-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.494,88 - H L SCHROEDER LTDA - 90611427-51 - 03631230-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 189,56 - 03631231-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.579,37 - H. MARIA FERRAZ - COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS - 91048290-47 - 03634164-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 10,52 - 03634165-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.686,60 - H. V. P. ANGONESI LTDA - 90423060-00 - 03629794-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 52.442,80 - 03629795-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 25.932,06 - 03630732-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.998,86 - HAG PALETES E TRANSPORTES LTDA - 90585066-02 - 03631147-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.702,06 - HAL COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - 90761668-19 - 03631995-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.527,77 - HALU ESPIHARIA LTDA - 90804129-13 - 03632369-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.323,98 - HANNEL IMPORTACOES LTDA - 90870667-60 - 03632996-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.220,49 - HAPPY FESTAS E DECORAÇÕES LTDA - 90785500-71 - 03632206-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.626,64 - HARTY COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA - 09908927-09 - 03629893-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.266,54 - HASTEMA PECAS E SERVICOS LTDA - 90731736-60 - 03631814-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 40,91 - 03631815-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 574,40 - 03631816-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.143,33 - HBA SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - 90462124-25 - 03630840-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.726,46 - HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA - 41010877-14 - 03630158-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.943,10 - HELU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90450499-89 - 03630802-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.603,49 - HEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90372160-00 - 03630633-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 537,44 - 03630634-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 582,33 - HEME IND DE COMPOSTOS LTDA - 90956672-09 - 03633637-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.679,84 - HENNIG RESTAURANTE & LANCHONETE LTDA - 90882830-55 - 03633083-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 85,09 - HERA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90792287-18 - 03632261-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.473,45 - HERNANDES BELLANDA & DAL PONTE LTDA EPP - 90212363-62 - 03630349-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 3.085,15 - HESTISA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - 90990769-14 - 03633883-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 720,69 - HEXAGON MEDICAMENTOS LTDA - 90614156-69 - 03629346-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 51.890,50 - 03629347-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 34.705,73 - 03631243-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.536,86 - HEXIS CIENTIFICA LTDA - 09906335-17 - 03629841-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 185.803,07 - HIDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA HD AUTOMOVEIS - 90978001-27 - 03633806-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 426,65 - 03633807-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.765,72 - HIDRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90266823-36 - 03630434-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.866,54 - HIDRAUMEC PECAS E SERVICOS LTDA - 90765318-86 - 03632014-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.292,27 - HIDRAUSILVA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - 90846054-57 - 03632737-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 568,28 - 03632738-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 792,21 - HIDRAUTICA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90830879-40 - 03632582-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 747,48 - HIDROMAX FIRE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE S - 90961470-80 - 03633679-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.577,38 - HIGH TECH FERRAMENTARIA LTDA - 90943106-92 - 03633535-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.111,17 - HIGH TECH USINAGEM LTDA - 90674809-69 - 03629307-1 - ICMS - GIA 01/2024 - 46.979,55 - 03629342-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 41.131,41 - 03631491-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.141,07 - HIGH-N LTDA - 90966309-10 - 03633721-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.189,64 - HIGIEXPRESS PRODUTOS DE HIGIENE - LTDA - 90230025-20 - 03630368-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.138,15 - HIKENZA CONFECÇÕES LTDA ME - 90718859-06 - 03631726-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 290,06 - 03631727-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 761,26 - HIPER PAPELARIA ESTRELA LTDA - 90232477-10 - 03630370-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.732,76 - HITECH ELECTRIC LTDA - 90503968-75 - 03630930-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 70.571,08 - HITECH VISION COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUI - 90767070-89 - 03632031-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.202,81 - HK COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 90627387-04 - 03631283-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 61.774,74 - HL COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA - 90841534-59 - 03632683-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 3.549,14 - 03632684-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 3.600,42 - 03632685-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 4.052,16 - 03632686-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 3.996,17 - 03632687-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 3.117,78 - HMD EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - 90339361-06 - 03630571-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 105.978,05 - HMDK DIGITAL MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 09909521-08 - 03629909-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.043,69 - HOERNING EXTRACAO TRANSPORTE E COMERCIO DE AREIA E PEDR - 91063320-18 - 03634241-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 46.179,71 - HOLDFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE IMPERMEABILIZ - 90568362-49 - 03631091-0 - ICMS - GIA 10/2024 -

39.081,58 - HOLLEN & CIA LTDA - 90520104-27 - 03630967-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 420,54 - 03630968-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 618,76 - HOME DECORACOES LTDA - 91010369-50 - 03633987-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.085,98 - HOMEFIX COMERCIO DE SOLUCOES E UTILIDADES DOMESTICAS LT - 90785772-71 - 03632210-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.983,48 - HORNET.22 ARMAS E MUNICOES LTDA - 90892812-18 - 03633159-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.106,53 - HORTASUL SEMENTES LTDA - ME - 90625325-96 - 03631282-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.365,51 - HP TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90683202-05 - 03631533-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 40.765,40 - HRCCURITIBALTA - 90678302-93 - 03631512-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 41.745,72 - HRX GASTRONOMIA LTDA - 90593554-20 - 03631179-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 1.094,50 - 03631180-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 957,71 - 03631181-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.048,09 - 03631182-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 820,66 - 03631183-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.193,04 - HUBB COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - 90847634-43 - 03632761-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.447,56 - HUDSON JOSE BUENO - 779866369-04 - 03629643-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2024000172543/02 - 82.767,11 - HUG COMERCIO LTDA - 09912062-21 - 03629993-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.917,99 - HVI INDUSTRIA DE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - 90441999-01 - 03630777-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.903,21 - I A RIOS CONFECÇÕES ME - 90206684-55 - 03630337-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.258,23 - I AMORIN TRANSPORTES LTDA - 90950391-43 - 03633600-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 63.298,25 - I-LOAD EMPORIO E CAFE LTDA - 90854586-95 - 03632844-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 3.980,04 - 03632845-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 1.198,44 - 03632846-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 638,29 - 03632847-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 297,89 - IBIRAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 10193794-14 - 03630079-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.359,34 - ICARUS INVESTIMENTOS LTDA - 90864036-57 - 03632938-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 291,42 - 03632939-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 804,43 - ICE CARGO LOGISTICA LTDA - 90768865-87 - 03632057-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 30.661,95 - ICT CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - 91065376-80 - 03634250-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.905,10 - IDEALIZA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - 90647925-79 - 03631350-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.718,06 - IDELSON DIAS JUNIOR TORNEARIA - 90841300-84 - 03632679-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.793,44 - IDIONE RODRIGUES DE ABREU BUFFET E EVENTOS - 90790194-77 - 03632242-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 813,54 - IDSUL SERVICOS DE INTERNET LTDA - 90387231-43 - 03630660-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.761,27 - IGOR CHARLES SCHMIDT - 90801677-73 - 03632353-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.191,41 - ILV POLIMENTOS LTDA - 90690154-49 - 03631574-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 963,75 - IMACA LTDA - 10108236-99 - 03630031-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 100.177,02 - IMAGEM VISUAL E GRAFICA LTDA - 90960849-08 - 03633676-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.710,86 - IMMERGRUN CONSTRUCAO INTELIGENTE LTDA - 90749571-00 - 03631917-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 37.841,67 - IMPACTO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 90788347-70 - 03632229-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.917,81 - IMPER7 IMPERMEABILIZACOES LTDA - 90694773-02 - 03631595-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.103,71 - IMPERADOR DAS INDUSTRIAS DE BEBIDAS DO BRASIL LTDA - 90727059-95 - 03631770-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 331.528,22 - IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90986562-08 - 03633850-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.996,51 - IMPERIO ALUMINIOS DISTRIBUIDORA LTDA - 90714785-10 - 03631700-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.414,34 - IMPERIO DA POLVORA COMERCIO DE ARMAS LTDA - 90888373-01 - 03633124-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.222,40 - IMPERIO FABRICACAO DIGITAL LTDA - 90729764-09 - 03631799-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.892,05 - IMPEX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90910074-76 - 03633297-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.170,30 - IMPRESSAO CORPORATIVA LTDA - 90500900-16 - 03630924-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 661,09 - IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA - 90983468-61 - 03633828-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 43,67 - 03633829-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.154,67 - INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 40105188-01 - 03630151-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 59.349,80 - INAZAWA COMERCIO DE MOVEIS E MADEIRAS - LTDA - 90869811-89 - 03632987-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 138,60 - INBERT DISTRIBUIDORA LTDA - 90591662-95 - 03631176-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.296,09 - INBRATECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09910158-09 - 03629930-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.546,79 - INBRACELL IND BRASIL DE ACUMULADORES ELETRICOS LTDA EM - 09902806-81 - 03629800-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.341,64 - INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 10181374-68 - 03607758-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 161.495,32 - 03630073-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 113.624,89 - IND E COM DE LATICINIOS CAMPO VERDE LTDA - 90544949-44 - 03631033-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 74.701,90 - IND. E COM. DE BEBIDAS W FONTANELLI LTDA - 90946003-48 - 03633555-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 11.675,29 - INDIANARA MARIA COUTO MENDES LTDA - 90785592-90 - 03632208-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 745,60 - INDIANE MOHR - 90801220-87 - 03632350-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 305,08 - 03632351-5 - ICMS - GIA 12/2023 - 200,50 - INDINA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AL - 42300275-15 - 03630166-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.838,16 - INDITEX BRASIL LTDA - 09907669-08 - 03629868-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 945,82 - INDITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90947028-50 - 03633566-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.321,27 - INDUMENTARIA MODA CORPORATIVA COMERCIO E DESENVOLVIMENT - 90874850-61 - 03633021-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.381,66 - INDUSCRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTO - 90211682-60 - 03630348-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.225,53 - INDUS-
M A C H E
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90580604-18 - 03631130-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 855,83 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS SABOR DO CAMPO LTDA - 90856599-17 - 03632869-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.749,04 - INDUSTRIA DE ARGAMASSA CASSAROTTI LTDA - 90988691-04 - 03633866-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.639,32 - INDUSTRIA DE BEBIDAS LT LTDA - 09908092-24 - 03629876-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.253,07 - INDU-

STRIA DE EMBUTIDOS PEPINAO LTDA - 90658603-73 - 03631417-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.161,88 - INDUSTRIA DE ERVA MATE VIOLA DE OURO LTDA - 90364613-62 - 03630617-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.029,58 - INDUSTRIA DE MOVEIS QUADRI LTDA - 90257869-28 - 03630418-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 33.852,95 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS FRI-GOLDEN LTDA - 90814813-40 - 03632459-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 63.442,39 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS GANCHINHO LTDA - 90163974-47 - 03630283-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.022,20 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS PERIN LTDA ME - 09904798-44 - 03629817-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.076,55 - INDUSTRIA E COMERCIO DE AMIDOS NOVA ERA - LTDA - 90849623-06 - 03632781-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 93.263,36 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS VAMFER LTDA - 90950462-71 - 03633601-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.966,28 - INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS IVATE LTDA - 91062898-48 - 03634237-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 152.053,66 - INDUSTRIA E COMERCIO DE SOR-VETES ROSA MARIA LTDA - 90632648-54 - 03631300-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 309,60 - 03631301-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 887,13 - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS VIVAX LTDA - 90995131-33 - 03633909-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.101,43 - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS VIVAX LTDA - 91016311-65 - 03634029-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 126,81 - 03634030-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 105,90 - 03634031-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 223,58 - INDUSTRIA E REPRESENTACOES KEMPLER LTDA - 91000965-68 - 03633943-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 365,41 - 03633944-6 - ICMS - GIA 12/2023 - 386,81 - 03633945-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 432,31 - INDUSTRIA ERVA-TEIRA VERDELANDIA LTDA - 42500942-78 - 03630167-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 205.701,12 - INDUSTRIA MATE LARANJEIRAS LTDA - 41013808-53 - 03630161-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.226,78 - INEDITA PECAS META-LURGICAS LTDA - 13701357-69 - 03630115-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1 0 6 0 8 3 , 5 9 - INES MACHADO ESTEFANIAK BORSUK - 90532677-58 - 03631005-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 835,26 - INFINITY NUTRICA O E SAUDE ANIMAL LTDA - 91023309-24 - 03634065-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.593,66 - INFINI-UM MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90987488-20 - 03633854-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.418,16 - INFO ACESSORIOS E CELULARES LTDA - EPP - 90694396-48 - 03631593-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 747,31 - INFOSERVIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE IN - 90954428-94 - 03633626-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 226,80 - 03633627-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 620,28 - INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET LTDA - 90501913-94 - 03608796-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 90.739,48 - 03629783-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 58.827,02 - 03629784-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 65.591,94 - 03629790-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 88.303,25 - 03629793-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 92.630,35 - 03630926-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 89.057,03 - INFOZCELL SO-LUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 90767754-08 - 03632036-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 601,06 - INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM IN-TERNET LTDA - 09910058-38 - 03629929-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 111,88 - INGA AUTO PECAS LTDA - 90827934-42 - 03632565-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 70.610,63 - INGA IND. E COM. DE ARTIGOS DE ALUMINIO LTDA - 90846094-44 - 03632741-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.250,85 - INGA LASER CORTE E DOBRA DE CHAPAS LTDA - 90825811-86 - 03632551-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 77.505,72 - INGAKOPUS INDUSTRIA E COMERCIO DE DES-CARTAVEIS LTDA - 91059672-14 - 03634222-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1 7 1 9 9 - INGEPEL INDUSTRIA GRAFICA LTDA - 90882796-19 - 03633082-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 602,86 - INJET CAR AUTO CENTER LTDA - 90984003-19 - 03633842-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.338,96 - INNCO COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90927676-44 - 03633445-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.591,90 - INNOVE REVERSA DISTRIBUIDORA LTDA - 91072182-86 - 03634277-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.794,60 - INNPLAST INDUSTRIA PLASTICA LTDA - 90758113-62 - 03631961-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 38.785,42 - INOPARTS PECAS AGRICOLAS LTDA - 90843922-83 - 03632711-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.490,66 - INOVA POSTO LTDA - 91025382-40 - 03634073-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.823,31 - INOVABALDE FABRICACAO DE ARTEFATOS PLASTI-COS LTDA - 90852486-15 - 03632824-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.706,18 - INOVALOG TRANSPORTES LTDA - 90887981-36 - 03633122-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.894,96 - INOVAMEC PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - 90998830-62 - 03633930-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 386,04 - 03633931-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 286,16 - 03633932-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.432,70 - INOVE DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - 90768162-95 - 03632046-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 542,23 - 03632047-8 - ICMS - GIA 12/2023 - 345,33 - INPROMED DO BRASIL IND E COM DE PROD MEDICOS LTDA - 90184688-05 - 03630310-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 46.755,15 - INSANE MOTO PECAS LTDA - 90957324-69 - 03633650-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.912,47 - INSIGHT EN-ERGIA SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA - 90698627-29 - 03631610-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.389,21 - INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELE-COMUNICACAO ELETRONICA - 09903100-09 - 03629805-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.569,47 - INTER PECAS LTDA - 90943190-53 - 03633537-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.274,84 - INTERAGE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90949056-10 - 03633583-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.214,10 - INTERMEDI-AL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME - 90233674-56 - 03630373-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.440,48 - INVESTALIMENTOS S.A. - 90660893-60 - 03631422-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 170,29 - INVESTIMENTO STEAKHOUSE PB LTDA - 90924624-52 - 03633424-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.894,36 - IPAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90989542-17 - 03633869-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.541,76 - IPE360-II COMERCIO DE EQUIPAMEN-TOS, PECAS E ACESSORIOS, - 90773038-79 - 03632096-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.647,03 - IPX BRASIL LTDA - 91017539-45 - 03634046-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 22.554,58 - IRC AUTOPARTS LTDA - 09912808-98 - 03630021-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.398,28 - IRIA CAROLINA DOS SANTOS ARAN-TES - 09910842-82 - 03629946-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 84,24 - IRMAOS ABIB LTDA - 90198499-93 - 03630333-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.327,33 -

IRMAOS ANGHINONI LTDA - 32102096-88 - 03630146-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.555,28 - IRMAOS FRAGA LTDA - 90719042-00 - 03631729-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 589.633,40 - IRMAOS OLDONI LTDA - 90613424-16 - 03631240-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.822,51 - IRMAOS PEGORARO & CIA LTDA - 40700390-07 - 03629773-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 16.997,39 - 03629774-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 13.846,75 - 03630153-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.709,97 - IRMAOS REGERT INSTALADORA LTDA - 90765248-39 - 03632013-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.005,55 - IRMAOS SACOMORI LTDA - 90217129-03 - 03630355-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 820,70 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 50300565-41 - 03630169-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.471,72 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 90419926-51 - 03630724-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.359,57 - IRON CONFECACAO DE VESTUARIO LTDA - 90780548-48 - 03632157-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.089,28 - IRRIGA FOUR LTDA - 90988633-35 - 03633865-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.265,94 - ISABELLA MA-RIA - CONFECACOES LTDA - 90297771-68 - 03630490-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.830,18 - ISABELLE L. O. DE ALMEIDA - CALCADOS - ME - 90709147-32 - 03631659-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.707,47 - ISABELLY BILESKI DOS SANTOS - 91019086-55 - 03634052-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.264,61 - ISAB-ELLY FREITAS DE LIMA - LTDA - 90810282-70 - 03632409-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.877,12 - ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10124190-46 - 03630036-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 646.362,73 - ISODAL INDUSTRIA DE EPS LTDA - 90921368-14 - 03633391-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.506,13 - ISU-PER TELECOMUNICACOES INFO LTDA ME - 90458964-01 - 03630835-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 56.619,77 - ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - 91004470-26 - 03633964-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.251,38 - ITAFLEX IN-DUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91000872-24 - 03633942-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 48.112,86 - ITAGRILL CHURRASQUEIRAS LTDA - 90365853-39 - 03630620-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.757,23 - ITAJAI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 91084145-93 - 03634329-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.243,46 - 03634330-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 30.472,18 - 03634331-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 66.215,46 - ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA - 09905732-71 - 03629833-2 - ICMS - GIA 01/2023 - 16,18 - IVANIO HERMES ZANINI - 90160064-30 - 03630272-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 7,63 - 03630273-9 - ICMS - GIA 01/2024 - 26,63 - 03630274-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 7,74 - IVANLOG TRANSPORT E LOGISTICA LTDA - 90703019-94 - 03631631-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.628,28 - IVENS ANGELO POSSETTI - 016795769-41 - 03629648-8 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2024000201780/02 - 17.430,59 - IVO JARDIM DA COSTA - 903463949-53 - 03629727-1 - ITCMD - OUTROS 00772157600501 - 3.142,71 - IVONE TEREZINHA MARCON LAZZARETTI E CIA LTDA - ME - 90753425-16 - 03631936-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.011,32 - IVONETE CHICATO SALGADOS - 90943912-42 - 03633541-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.571,81 - IZADORA RAFAELA SANTIA-GO DE OLIVEIRA FARMACIA - 90846278-50 - 03632744-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.779,34 - IZAIAS DE OLIVEIRA - 021549979-45 - 12560304-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00838910106/2019 - 1,69 - J & R COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PESCADOS E - 90992168-64 - 03633893-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.798,39 - J A W TRANSPORTES DE CAR-GAS LTDA - 91054106-43 - 03634195-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.080,85 - J A W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90816278-16 - 03632477-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.505,22 - J B DA ROCHA - TRANSPORTES - 90340784-05 - 03630575-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.070,75 - J B TORTORELI - PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90867413-82 - 03629682-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 6.959,41 - 03629683-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 804,98 - J B TORTORELI - PRODUTOS NATURAIS LTDA - 91048438-99 - 03634167-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.806,59 - J B TORTORELI - PRODUTOS NATURAIS LTDA - 91049569-01 - 03634173-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.125,27 - J B TORTORELI - PROD-U-TOS NATURAIS LTDA - 91053783-08 - 03634191-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 56.624,05 - J B TORTORELI - PRODUTOS NATURAIS LTDA - 91048427-36 - 03634166-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.329,02 - J BARBOSA TEIXEIRA - 90801896-61 - 03632358-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.415,20 - J BARGA MO-RESCO - 90774965-70 - 03632105-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 855,39 - J C BEL-MONTE DO AMARAL LTDA - 90845369-78 - 03632728-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 497,05 - 03632729-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 631,94 - J C M SABO-NETES E COSMETICOS LTDA - 90696131-84 - 03631602-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.374,57 - J C N BERNARDO TRANSPORTES LTDA - 91061854-73 - 03634232-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.818,88 - J C SALAZAR LTDA - 90667240-58 - 03631454-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 31.308,53 - J DELATORRE LTDA - 90632232-36 - 03631297-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 351,35 - 03631298-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.049,80 - J E SGOBI LIVRARIA - 90146558-48 - 03630261-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 139,01 - 03630262-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 709,15 - J ESMAIR PEREIRA & CIA LTDA - 90572818-01 - 03631105-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 745,78 - J F MIRANDA - 90739939-78 - 03631870-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.996,79 - J FERNOCHI BOMBAS LTDA - 90696612-35 - 03631604-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.731,32 - J G S CARRETAS E RE-BOQUES LTDA - 90477046-90 - 03630871-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 253,66 - 03630872-9 - ICMS - GIA 01/2024 - 6,08 - 03630873-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 50,18 - 03630874-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 207,81 - 03630875-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 481,36 - 03630876-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 935,63 - J H COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA - 90366601-36 - 03630622-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.942,08 - J H F DE PAULA ME - 90673031-61 - 03631477-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 152,53 - 03631478-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 689,48 - J J SILVA BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - 90352775-76 - 03630586-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.218,18 - J L BORTOLATTO CONDIMENTOS LTDA - 90784188-07 - 03632195-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.543,99 - J L BORTO-LATTO CONDIMENTOS LTDA - 90880538-07 - 03633056-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 63.762,46 - J L MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90889584-35 - 03633135-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.537,66 - J M DOS SANTOS - TRANSPORTES - 90492269-23 - 03630911-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 526,45 - 03630912-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.559,37 - J M SANTA MONICA TRANSPORTES LTDA - 90869332-90 - 03632981-5 - ICMS - GIA 08/2024 -

64.161,11 - 03632982-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 72.614,41 - 03632983-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 82.508,52 - J R MORETTI DISTRIBUIDORA LTDA - 90907668-45 - 03633277-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 883,25 - J S MOREIRA ARTEFATOS MADEIRA - 91000836-60 - 03633941-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.707,50 - J V FLOTE LTDA - 90413920-34 - 03630709-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.242,10 - J. A. ALBERTTI JUNIOR LTDA - 90767561-01 - 03632034-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.211,35 - J. A. G. INACIO - RESTAURANTE - LTDA - 90859406-16 - 03632896-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.194,47 - J. AMERICO FURLAN - LTDA - 90565140-47 - 03631083-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.421,71 - J. C. OLIVEIRA & FILHOS LTDA - 83303097-34 - 03630229-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 133.447,11 - J. C. S. SONHO MEU CONFECCOES - LTDA - 90168061-26 - 03630289-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.157,49 - J. D. A. PEREIRA FLORICULTURA LTDA - 10008079-62 - 03630028-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 21,81 - J. F. A. JUNIOR & CIA LTDA - 90947462-02 - 03633569-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.908,82 - J. GRILLO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90446575-51 - 03630794-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.866,53 - J. L. ESCALIANTE LTDA - 90728207-43 - 03631787-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.001,39 - J. OLIVEIRA FAUSTINO LTDA - 91078347-50 - 03634301-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.039,33 - J. OSORIO DA SILVA COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - 90763083-89 - 03632005-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 46.595,79 - J. SANTOS ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 90560652-26 - 03631074-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.928,08 - J. SILVA - COMERCIO DE GAS LTDA - 90357967-60 - 03630603-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.413,89 - J. V. KAZZA FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA - 90915628-95 - 03633350-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 943,53 - J. C. ODENIQUE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME - 90583341-35 - 03629681-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 7.676,59 - 03631139-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.722,63 - J. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90738134-06 - 03631849-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.577,16 - J. FRESSATO REPARADORA DE VEICULOS LTDA - 90714515-82 - 03631699-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 944,63 - J. R. F. TRANSPORTES E CONTAINERS LTDA - 90738761-57 - 03631863-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 60.535,53 - J. S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90672688-20 - 03631475-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 47.039,98 - JACARANDA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90970979-22 - 03633755-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.889,25 - JACIEL RAIBIDA - 90180714-09 - 03630305-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.935,93 - JACIRA DE FATIMA DOS SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO - 90838843-79 - 03632662-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.470,10 - JACLANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90487905-31 - 03630892-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 46.364,54 - JAF SILVA FILTROS E BEBEDOUROS - 90612619-20 - 03631237-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.509,77 - JAFAR SISTEMA DE ENSINO E CURSOS LIVRES S.A. - 09907961-49 - 03629871-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.012,80 - JAGUAR LOCACOES LTDA - 90711713-85 - 03631678-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.237,32 - JAHEMI TEXTIL LTDA - 90707558-39 - 03631653-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.590,70 - JAIME ANTUNES DOS SANTOS - 90817283-37 - 03632487-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.546,24 - JALAJ COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90782125-08 - 03632167-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.954,77 - JANDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - 90266797-00 - 03630433-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.918,35 - JANICLEI DA SILVA AZEVEDO SUPERMERCADO LTDA - 90983103-28 - 03633825-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.325,67 - JANICLEI DA SILVA AZEVEDO SUPERMERCADO LTDA - 90726108-54 - 03631760-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.645,85 - JANICLEI DA SILVA AZEVEDO SUPERMERCADO LTDA - 90983888-66 - 03633839-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.973,77 - JANICLEI DA SILVA AZEVEDO SUPERMERCADO LTDA - 91029003-72 - 03634097-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.109,09 - JARDIM DAS AMERICAS CONFECCOES LTDA - 90830822-05 - 03632581-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.575,33 - JB CARRINHOS LTDA - 90947889-83 - 03633571-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 2.069,55 - JBLOG TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90640367-66 - 03631325-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 79.304,58 - JBO INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90609656-06 - 03631220-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 171.580,77 - JBR UMUARAMA ARTIGOS DE VIAGENS LTDA - 91068762-04 - 03634270-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 703,86 - JBX ATACADO LTDA - 91045858-22 - 03634154-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.318,61 - JCB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91025155-41 - 03634070-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.895,84 - JCFL SERVICOS DE CONTROLE LTDA - 90275845-32 - 03630455-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 857,42 - JCG DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E MOTORES LTDA - 90968622-93 - 03633737-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 145.727,40 - JCP TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90234214-18 - 03630377-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.198,84 - JCR DA SILVA - ALIMENTOS - 90734257-32 - 03629646-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 5.606,68 - 03629647-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 14.173,25 - JCV COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90738441-15 - 03631859-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.223,18 - JD INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90601746-68 - 03631204-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.920,93 - JDF TOTAL COMERCIO FERRO E ACO LTDA - 90732803-19 - 03631821-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 60.174,72 - JDS DISTRIBUIDORA DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 91064797-01 - 03634246-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.421,86 - JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS ME - 90747989-74 - 03631912-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.849,33 - JECET COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90731373-54 - 03631811-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.989,24 - JEFFERSON PABLO LOURENCO - 91071876-23 - 03634275-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.175,81 - JEFFERSON PABLO LOURENCO - 90896635-01 - 03633185-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.825,07 - JEFFERSON PABLO LOURENCO - 90913002-62 - 03633321-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.778,48 - JEISON ANTONIO VICELLI - 90577660-66 - 03631127-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 681,05 - JENIFFER VITORIA DE SOUZA FELIPE - 102972649-31 - 03629348-9 - ITCMD - DIT - C. MORTIS 2021000436538/02 - 952,32 - JEREMIAS TRANSPORTES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90804891-18 - 03632372-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 41.850,58 - JESSICA PAULA FERREIRA - 90868589-05 - 03632977-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.816,89 - JET TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA -

91078995-34 - 03634306-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 49.271,86 - 03634307-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 20.826,31 - 03634308-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.905,10 - 03634309-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.541,15 - JETM TRANSPORTES LTDA - 90815733-84 - 03632472-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 121,35 - JF FERTILIZANTES LTDA - 90942398-82 - 03633530-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.212,02 - JF MICROESFERAS DE VIDRO LTDA - 90988577-93 - 03633862-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 579,56 - 03633863-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 104,47 - 03633864-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 624,88 - JGV - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90373187-76 - 03630640-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.483,49 - JHS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 91014514-26 - 03634013-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.503,83 - JKS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - 90756174-77 - 03631953-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.214,83 - JLMIX DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90828002-44 - 03632566-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.998,82 - JLS TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREJAS LTDA - 91028096-18 - 03634089-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 949,12 - JMA MOVEIS E ACESSORIOS LTDA - 91003347-60 - 03633962-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.469,26 - JMC AUTOPECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91051899-20 - 03634180-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.102,88 - JMH COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA - 91023294-03 - 03634064-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 251.843,84 - JMS ADMINISTRACAO DE EVENTOS LTDA - 90895885-34 - 03633182-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 61.736,21 - 03633183-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 51.073,89 - JMY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90880666-23 - 03633057-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 755,92 - JOAO ARIVALDO FERREIRA NORTOCKE - 550244409-00 - 12392913-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00567553493/2019 - 4,33 - JOAO AUGUSTO DE CAMPOS 09773163946 - 90897925-73 - 03633196-8 - ICMS - GIA 01/2024 - 766,96 - 03633197-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 977,80 - 03633198-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 1.815,20 - 03633199-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 50,32 - 03633200-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 17,34 - 03633201-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 15,13 - 03633202-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 112,53 - 03633203-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.093,92 - JOAO DE SOUZA RESINAS - LTDA - 90903176-17 - 03633241-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.061,65 - JOAO ROBERTO STRESSER NETO & CIA LTDA - 90889167-83 - 03633134-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.405,91 - JOAO VITOR DUZ SILVA DOS PRAZERES EQUIPAMENTOS - 90824440-06 - 03632536-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 352,57 - 03632537-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.088,74 - 03632538-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.832,35 - JODEL DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90728275-94 - 03631788-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.212,96 - JOLOKIA DO SUL COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA E VESTUARI - 90813407-97 - 03632447-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.737,11 - JOLOKIA DO SUL COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA E VESTUARI - 90905053-75 - 03633258-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.100,87 - JOMI ARMARINHOS E CONFECCOES LTDA EPP - 63600781-14 - 03630204-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.193,21 - JONAS PRATES SOBRINHO - 90382654-12 - 03630655-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.690,24 - JOQUINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CEREJAS LTDA - 90408535-93 - 03630693-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.075,92 - JOSE ALEXANDRE KOSLOSKI E SILVA - ME - 90711000-11 - 03631673-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.770,38 - JOSE ANDREI PREISNER PRODUTOS PET - 91066475-15 - 03634258-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.123,47 - JOSE CARLOS TRINDADE FARMACIA - 90453736-54 - 03629416-7 - ICMS - AUTOREG 000088485201703 - 87,89 - 03629417-5 - ICMS - AUTOREG 000088485201704 - 178,23 - 03629418-3 - ICMS - AUTOREG 000088485201705 - 638,46 - 03629419-1 - ICMS - AUTOREG 000088485201706 - 300,27 - 03629420-5 - ICMS - AUTOREG 000088485201707 - 114,45 - 03629421-3 - ICMS - AUTOREG 000088485201708 - 184,95 - 03629422-1 - ICMS - AUTOREG 000088485201709 - 140,37 - 03629423-0 - ICMS - AUTOREG 000088485201710 - 338,05 - 03629424-8 - ICMS - AUTOREG 000088485201711 - 643,85 - 03629425-6 - ICMS - AUTOREG 000088485201712 - 328,20 - 03629426-4 - ICMS - AUTOREG 000088485201801 - 1.503,40 - 03629427-2 - ICMS - AUTOREG 000088485201802 - 271,67 - 03629428-0 - ICMS - AUTOREG 000088485201803 - 910,19 - 03629429-9 - ICMS - AUTOREG 000088485201804 - 823,45 - 03629430-2 - ICMS - AUTOREG 000088485201805 - 1.229,04 - 03629431-0 - ICMS - AUTOREG 000088485201806 - 685,71 - 03629432-9 - ICMS - AUTOREG 000088485201807 - 873,34 - 03629433-7 - ICMS - AUTOREG 000088485201808 - 1.228,29 - 03629434-5 - ICMS - AUTOREG 000088485201809 - 922,92 - 03629435-3 - ICMS - AUTOREG 000088485201810 - 707,99 - 03629436-1 - ICMS - AUTOREG 000088485201811 - 687,83 - 03629437-0 - ICMS - AUTOREG 000088485201812 - 863,03 - 03629438-8 - ICMS - AUTOREG 000088485201901 - 772,80 - 03629439-6 - ICMS - AUTOREG 000088485201902 - 1.597,13 - 03629440-0 - ICMS - AUTOREG 000088485201903 - 1.398,06 - 03629441-8 - ICMS - AUTOREG 000088485201904 - 899,17 - 03629442-6 - ICMS - AUTOREG 000088485201905 - 865,21 - 03629443-4 - ICMS - AUTOREG 000088485201906 - 486,78 - 03629444-2 - ICMS - AUTOREG 000088485201907 - 1.470,01 - 03629445-0 - ICMS - AUTOREG 000088485201908 - 621,67 - 03629446-9 - ICMS - AUTOREG 000088485201909 - 1.109,38 - 03629447-7 - ICMS - AUTOREG 000088485201910 - 828,85 - 03629448-5 - ICMS - AUTOREG 000088485201911 - 1.665,08 - 03629449-3 - ICMS - AUTOREG 000088485201912 - 1.589,31 - 03629450-7 - ICMS - AUTOREG 000088485202001 - 2.249,59 - 03629451-5 - ICMS - AUTOREG 000088485202002 - 1.870,56 - 03629452-3 - ICMS - AUTOREG 000088485202003 - 2.771,61 - 03629453-1 - ICMS - AUTOREG 000088485202004 - 99,54 - JOSE FERNANDES MARTELI LTDA - 90594979-92 - 03631189-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.215,62 - JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS - 90744114-84 - 03631892-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.317,91 - JOSE FRANCISCO NETO TINTAS - 90788387-68 - 03632230-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.709,67 - JOSE HENRIQUE SAMILIA - 90775320-45 - 03632113-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 347,30 - 03632114-8 - ICMS - GIA 12/2023 - 530,04 - 03632115-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 183,95 - JOSE LUIZ FELIPE ESTOFADOS LTDA - 90555388-72 - 03631061-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.197,86 - JOSE N PULCINELLI JUNIOR CORNELIO PROCOPIO ME - 90629614-46 - 03631290-

4 - ICMS - GIA 09/2024 - 672,34 - JOSE ROBERTO CANTERI - 90701117-88 - 03631619-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 811,36 - JOSE SALVADOR TALON VILATA LTDA - 90214538-94 - 03630354-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.750,03 - JOSE VALDIR MACARIO - 023000839-90 - 03629333-0 - ITCMD - OUTROS 00504923301001 - 956,42 - JOTAGU TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA - 90932610-94 - 03633469-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 33.388,15 - JOTAKA CHOPP BAR LTDA - 90832339-47 - 03632602-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.331,31 - JOVEMOL INDUSTRIA DE CARROCEIRAS METALICAS LTDA - 90139830-51 - 03630257-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.143,25 - JOY CERVEJARIA LTDA - 90778740-00 - 03632135-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.876,83 - JPFA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90560331-03 - 03631073-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.166,75 - JR COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA - 91025248-85 - 03634071-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.361,25 - JR COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA - 90923242-20 - 03633402-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 323,32 - JR PAINEIS ELETRICOS LTDA - 90829026-75 - 03632571-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 228.500,38 - JRD LOGISTICA DE MARKETING LTDA - 90318489-27 - 03630537-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 67,67 - JRD TELECOM LTDA - 90815736-27 - 03632473-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 704,89 - JS AQUECEDOR SOLAR LTDA - 90921227-83 - 03633390-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.730,64 - JS MECANICA DIESEL LTDA - 90807924-81 - 03632388-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.335,02 - JSS INDUSTRIAL LTDA - 90900255-94 - 03633223-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.362,77 - JUKITA TURISMO LTDA - 90956724-66 - 03633638-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.774,99 - JULIANNE COUTINHO RITZ - 90812400-67 - 03632434-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 40,57 - 03632435-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 31,42 - 03632436-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 59,56 - 03632437-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 41,92 - JULIO CESAR DA SILVA TRANSPORTES LTDA - 90760876-09 - 03631992-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 32.162,56 - JULIO CESAR HENRIQUE - 90596211-62 - 03631197-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.205,12 - JULLI TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA - 10178023-60 - 03630072-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.399,92 - JULU COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90734629-30 - 03631834-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 665,61 - JUMA COMPANY LTDA - 90969905-34 - 03633747-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 887,46 - JUPITER BATERIAS E COMPONENTES LTDA - 90544852-87 - 03631032-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 321.106,49 - K ALIMIENTOS - INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA - 90764222-46 - 03632009-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 90.326,15 - K CRISTIANINI SERVICOS AUTOMOTORES - ME - 90652004-46 - 03631369-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 44,77 - 03631370-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 26,69 - 03631371-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 560,78 - 03631372-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 65,08 - 03631373-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 335,95 - 03631374-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.029,46 - K F REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - 91022509-04 - 03634058-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 246,14 - 03634059-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 835,23 - K R SPRICIGO TONELLO & CIA LTDA - 90508336-80 - 03629785-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 971,76 - 03630943-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.069,71 - K T B CORTEZ TRANSPORTES LTDA - 90865868-08 - 03632952-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.209,78 - K. F. D. BIANCHINI TRANSPORTES LTDA - 90575267-74 - 03631122-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.134,80 - KABEL ELECTRONIC SOLUTIONS LTDA - 10201784-65 - 03630084-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 149.224,19 - KABEL WIRING SYSTEMS LTDA - 90148636-02 - 03630264-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 642.330,93 - KAI SHU ILUMINACAO LTDA - 90854819-13 - 03632850-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 827,57 - KAK - COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA - 90237440-04 - 03630383-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 21,75 - 03630384-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 13,27 - KALUNGA SA - 09905325-91 - 03629826-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 127.641,50 - KAPUS LTDA - 91045145-69 - 03634152-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.831,03 - KARINE LENARTOVICZ ALVES LTDA - 90857301-31 - 03632878-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.674,85 - KAROLI ALIMENTOS LTDA - 90658177-96 - 03631414-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 217.523,38 - KASA DA GULA LTDA - 91060890-83 - 03634228-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.401,43 - KASEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 20803355-74 - 03630125-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.129,44 - KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90799945-93 - 03632332-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 99.319,51 - KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90825415-59 - 03632548-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 52.987,58 - KASTER SUPERMERCADO LTDA - 41806168-59 - 03630164-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.187,79 - KATAYAMA & CIA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - 90642600-54 - 03631332-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 970,67 - KAZABB COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - 91029852-62 - 03634101-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.665,63 - KEILA MARIA DAVIES - 877882929-15 - 03629328-4 - ITCMD - OUTROS 00896639210801 - 11.125,67 - KELVIN RUDINEI CARNEIRO DOS SANTOS - LTDA - 90972706-59 - 03629357-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 4.106,54 - 03633768-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.287,03 - KENJI INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 10506187-02 - 03630098-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 34.663,38 - KENKO E DUPALATO LTDA - 90935316-52 - 03633485-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 174,77 - 03633486-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 173,49 - 03633487-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 164,18 - 03633488-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 231,78 - 03633489-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 104,71 - 03633490-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 110,43 - 03633491-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 187,67 - 03633492-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 146,96 - KENKO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91063245-03 - 03634240-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 929,23 - KENNY ANATE BELEM COMPUTADORES - 90518588-80 - 03630963-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.309,56 - KERRVINO - VINHOS E ESPUMATES LTDA - 90884236-71 - 03633093-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 534,91 - 03633094-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 19,22 - 03633095-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 147,23 - KERS IMPORTADORA LTDA - 09908428-68 - 03629882-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 256,08 - 03629883-9 - ICMS - GIA 01/2024 - 527,38 - KING TABACOS LTDA - 91083471-10 - 03634328-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 99.843,84 - KIRAH COLCHOES LTDA - 91005281-07 - 03633971-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.117,04 - KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 90870821-02 - 03632997-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 776,22 - KK REFRIGERACAO LTDA - 90773978-30 - 03632099-0 - ICMS -

GIA 09/2024 - 2.002,92 - KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA - 90159941-66 - 03630270-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.180,36 - KLEBER GONCALVES PEDROSO DE MORAIS LTDA - 91049580-17 - 03634174-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.141,57 - KLUB ESPERTARIA E HAMBURGUERIA LTDA - 90846336-63 - 03632745-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.689,08 - KMB PEIXARIA LTDA - 90936474-48 - 03633496-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.771,65 - KMBRAS TRANSPORTES LTDA - 90738246-02 - 03631852-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.256,98 - KNX TELECOM LTDA - 90576832-84 - 03631126-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.488,52 - KOALA CONFECÇÕES LTDA - 90874561-26 - 03633020-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 724,74 - KOEPEL & KOEPEL LTDA - 90669138-88 - 03631463-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.067,68 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPA - 09911198-41 - 03629957-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.391,29 - KOPP COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - 90948906-72 - 03633581-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 2,97 - KOUBE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90820250-38 - 03632514-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 2,01 - 03632515-1 - ICMS - GIA 01/2024 - 467,65 - 03632516-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 17,56 - KOZUKI & MIYOSHI LTDA - 91085333-39 - 03634336-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 22.503,83 - KPILOG LOGISTICA LTDA - 90849722-80 - 03632782-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 31.094,35 - KRIGOR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90891958-00 - 03633154-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.467,51 - KRULSANT TRANSPORTES LTDA - 90816570-57 - 03632480-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.829,94 - KRUPA & SANTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LT - 90864817-04 - 03632944-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2 - 4 - 5 - 6 - 1 - 4 - KSJR TRANSPORTES DE CARGAS - LTDA - 90841576-08 - 03632688-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.731,84 - KURITA COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90783534-03 - 03632188-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 135,72 - KURITZA RESTAURANTE LTDA - 90845308-56 - 03632727-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.647,27 - KW METALURGICA E PRODUCAO DE PECAS METALICAS LTDA - 90356504-71 - 03630595-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.466,39 - L & G MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90385554-10 - 03630657-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 55.141,75 - L & L COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA - 90894828-92 - 03633174-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 39.599,29 - L & P TRANSPORTES LTDA - 91005925-49 - 03633973-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 976,24 - L & S ADESIVOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - 90815061-99 - 03632465-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.372,43 - L & S PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90406278-28 - 03630685-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.939,26 - L ARTIGIANO MOBILI LTDA - 90283091-01 - 03630469-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 31.318,18 - L B P WANDSCHEER LTDA - 91067524-91 - 03634264-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.165,76 - L C INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90890900-30 - 03633145-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 13.460,11 - L C T PORTILIO COMERCIO DE PECAS ME - 90571118-09 - 03631098-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 642,15 - L D PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 91001260-68 - 03633949-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 492,10 - 03633950-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 707,34 - L DA S FRANCISCO LTDA - 91088628-20 - 03634349-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.101,06 - L DE L RIVAS - 09911341-31 - 03629962-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.491,39 - L F COMERCIO DE MODAS E ACESSORIOS LTDA - 90923667-39 - 03633407-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 721,10 - L F DE SOUZA LTDA - 90576168-46 - 03631123-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.043,46 - L FARIA FILHO - COSMETICOS - 90602012-23 - 03631206-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 576,82 - L MARCANTE BASSO-ARMAS E MUNICAO - 90800792-11 - 03632344-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.853,18 - L MARTINS ORLANDINI LTDA - 90796764-60 - 03632308-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.415,05 - L R DE OLIVEIRA PECAS - 90959151-13 - 03633665-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.993,86 - L S COMERCIO DE PECAS PARA USO INDUSTRIAL LTDA - 90937907-55 - 03633510-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.528,31 - L S DOS SANTOS SANTANA PADARIA E CONFEITARIA - ME - 90673596-20 - 03631482-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 479,08 - 03631483-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 307,42 - 03631484-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 204,84 - 03631485-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 520,14 - 03631486-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 120,68 - L S INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS LTDA - 90701957-87 - 03631624-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 52.229,50 - L A. DA SILVA LTDA - 90859352-99 - 03632895-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.612,77 - L A. DOS SANTOS MOTOS - 90887849-33 - 03633119-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 389,23 - 03633120-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.345,66 - L. C. TRANSPORTES LTDA - ME - 90690302-43 - 03631575-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.706,59 - L. F. DA SILVA RODRIGUES TRANSPORTES - 91044541-32 - 03634149-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 674,49 - L. F. DISTRIBUIDORA E SUBLIMACAO LTDA - 90832074-31 - 03632597-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 9.398,39 - L. GONZAGA MARINHO DE ALMEIDA & CIA LTDA - 90499544-49 - 03630920-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.309,44 - L. GORETTI PAZINNI - ASSISTENCIA TECNICA - 90274357-07 - 03630448-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 858,41 - L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90899503-14 - 03633212-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 60,30 - 03633213-1 - ICMS - GIA 01/2024 - 181,22 - 03633214-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 155,35 - 03633215-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 263,86 - 03633216-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 19,36 - 03633217-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 48,33 - 03633218-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 68,74 - 03633219-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 302,08 - L. L. COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA - 90861658-88 - 03632911-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 673,69 - L. L. DOMINGOS BICICLETERIA - 90460332-53 - 03630836-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.064,21 - L. M. GONCALVES - ME - 90747270-15 - 03631904-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 59.685,14 - L L W ALIMENTOS JOCKEY PLAZA LTDA - 90808733-09 - 03632393-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 805,96 - LA COLLANA COMERCIO DE CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA - 90873776-84 - 03633017-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 138,24 - LA NUOVA PASTA INDUSTRIA DE MASSAS LTDA - ME - 90290922-20 - 03630482-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.720,25 - LA PETIT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90728743-20 - 03631794-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.944,39 - LABIS & PAHIM LTDA - 91035409-49 - 03634125-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.653,63

- LABORATORIO AFFINITA LTDA - 90999187-02 - 03633934-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.044,38 - LABRA COMERCIO LTDA - 90608339-63 - 03613412-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 12.014,29 - 03613413-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 13.672,77 - 03631219-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.907,53 - LADO A TRANSPORTES LTDA - 90744590-96 - 03631894-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 85.542,74 - LA FUENTE COMERCIO DE MIUDEZAS NACIONAIS E IMPORTADAS LT - 09912312-50 - 03630003-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.010,94 - LAGO CARPA LTDA - 09911576-97 - 03629975-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.138,63 - LARGAS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90785740-94 - 03629626-7 - ICMS - GIA 09/2020 - 14.781,78 - 03629627-5 - ICMS - GIA 10/2020 - 18.789,97 - 03629628-3 - ICMS - GIA 11/2020 - 12.782,53 - 03629629-1 - ICMS - GIA 05/2021 - 21.510,94 - 03629630-5 - ICMS - GIA 07/2021 - 23.309,62 - 03632209-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 21.331,49 - LAIDOM CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - 90921410-60 - 03633392-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.345,88 - LAISMAQ COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITOR - 90669940-04 - 03631466-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.248,22 - LAMBERG & LAMBERG LTDA - 90530791-61 - 03631000-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.544,02 - LAMINAR - LAMINADOS DE MADEIRA LTDA - 91058775-76 - 03634218-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.011,55 - LANDES BIKE SHOP LTDA - 10301436-00 - 03630087-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 539,03 - 03630088-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.834,30 - LAP PAVIMENTACAO LTDA - 90868379-08 - 03632973-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 3,22 - LARA & PEREIRA LTDA - 90375717-57 - 03629730-1 - ICMS - AUTOREG 000089982201703 - 249,41 - 03629731-0 - ICMS - AUTOREG 000089982201704 - 7,78 - 03629732-8 - ICMS - AUTOREG 000089982201705 - 246,18 - 03629733-6 - ICMS - AUTOREG 000089982201706 - 167,99 - 03629734-4 - ICMS - AUTOREG 000089982201707 - 1.347,48 - 03629735-2 - ICMS - AUTOREG 000089982201708 - 145,16 - 03629736-0 - ICMS - AUTOREG 000089982201709 - 200,84 - 03629737-9 - ICMS - AUTOREG 000089982201710 - 248,37 - 03629738-7 - ICMS - AUTOREG 000089982201711 - 48,45 - 03629739-5 - ICMS - AUTOREG 000089982201712 - 332,72 - 03629740-9 - ICMS - AUTOREG 000089982201801 - 1.100,75 - 03629741-7 - ICMS - AUTOREG 000089982201802 - 713,62 - 03629742-5 - ICMS - AUTOREG 000089982201803 - 704,44 - 03629743-3 - ICMS - AUTOREG 000089982201804 - 95,73 - 03629744-1 - ICMS - AUTOREG 000089982201805 - 413,55 - 03629745-0 - ICMS - AUTOREG 000089982201806 - 607,60 - 03629746-8 - ICMS - AUTOREG 000089982201807 - 959,71 - 03629747-6 - ICMS - AUTOREG 000089982201808 - 659,07 - 03629748-4 - ICMS - AUTOREG 000089982201809 - 370,97 - 03629749-2 - ICMS - AUTOREG 000089982201810 - 230,80 - 03629750-6 - ICMS - AUTOREG 000089982201811 - 635,13 - 03629751-4 - ICMS - AUTOREG 000089982201812 - 221,39 - 03629752-2 - ICMS - AUTOREG 000089982201901 - 933,20 - 03629753-0 - ICMS - AUTOREG 000089982201902 - 412,63 - 03629754-9 - ICMS - AUTOREG 000089982201903 - 527,73 - 03629755-7 - ICMS - AUTOREG 000089982201904 - 442,65 - 03629756-5 - ICMS - AUTOREG 000089982201905 - 626,77 - 03629757-3 - ICMS - AUTOREG 000089982201906 - 581,94 - 03629758-1 - ICMS - AUTOREG 000089982201907 - 110,98 - 03629759-0 - ICMS - AUTOREG 000089982201908 - 523,06 - 03629760-3 - ICMS - AUTOREG 000089982201909 - 979,17 - 03629761-1 - ICMS - AUTOREG 000089982201910 - 750,58 - 03629762-0 - ICMS - AUTOREG 000089982201911 - 756,06 - 03629763-8 - ICMS - AUTOREG 000089982201912 - 603,60 - 03629764-6 - ICMS - AUTOREG 000089982202001 - 876,19 - 03629765-4 - ICMS - AUTOREG 000089982202002 - 604,45 - 03629766-2 - ICMS - AUTOREG 000089982202003 - 932,68 - 03629767-0 - ICMS - AUTOREG 000089982202004 - 86,77 - LAURICENTER CANOAS COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOM - 90788570-45 - 03632233-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 68,31 - LAURIMAR TRANSPORTES GERAIS LTDA - 90184958-70 - 03630311-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 2.415,27 - LAUTUS DECORACOES LTDA - 90990114-64 - 03633881-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 620,34 - LAUXEN E GODOY LTDA - 90628350-68 - 03631287-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 916,38 - LAVANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90730627-53 - 03631806-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 171,82 - LAVANDERIA E TINTURARIA LAVINORTE LTDA - 83304739-68 - 03630232-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 340.720,93 - LAVOESTE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - 90302272-87 - 03630499-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.814,30 - LAWVKA CAFE LTDA - 90556380-79 - 03631063-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 100,98 - LB AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90613830-15 - 03631242-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.738,42 - LBX PRODUTOS PARA LABORATORIO LIMITADA - 90859612-90 - 03632898-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 70.142,84 - LC DE BAIRRO COMERCIAL ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA - 90369731-85 - 03630630-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 178,23 - 03630631-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 303,20 - LDR ESTOFADOS LTDA - 90595133-51 - 03578287-7 - ICMS - GIA 01/2024 - 51.863,38 - LE CHARM COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME - 90738364-49 - 03631856-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 145,36 - 03631857-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 949,30 - LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA - 09905693-20 - 03629832-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.678,26 - LEADER MARKET IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 09908062-09 - 03629874-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.905,67 - LEANDRO DOMINGUES LTDA - 90766367-18 - 03632022-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.035,74 - LED LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 70120566-93 - 03630219-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 27.935,26 - 03630220-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 2.128,92 - LEHMANN & SOUZA LTDA - 90526145-27 - 03630988-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 31.073,57 - LELIMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L - 90451342-34 - 03630810-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 453,54 - 03630811-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.564,69 - LEMA BIOLOGIC DO BRASIL LTDA - 90683937-76 - 03631539-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 840,05 - LEMON PAPER COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90870959-48 - 03632998-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.104,89 - LEMON PAPER COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90944849-25 - 03633546-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.305,79 - LENZI - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MERCADO LTDA - 90873124-77 - 03633014-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.675,36 - LEOMAR COMERCIO E

SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - 90694010-80 - 03631591-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.098,86 - LEOMARA MACHADO BONFIM - 90798751-52 - 03632324-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 830,54 - LEONARDO KUSS BERTOLIN LTDA - 90947924-09 - 03633574-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 81,50 - 03633575-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 76,74 - LEONELO PENNACCHI LTDA - 91039484-33 - 03634134-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 337,39 - 03634135-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.254,10 - LEP - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90726303-75 - 03631762-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 22,46 - LERON COMERCIAL HIDRAULICA LTDA - 90310443-05 - 03630518-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 232,23 - 03630519-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 118,24 - 03630520-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 736,03 - LETAVO ALIMENTOS LTDA ME - 09906441-28 - 03629843-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.854,00 - LETICIA KARLA BAZANELLA SCHLICHTING ME - 90553636-22 - 03631050-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 720,96 - LETICIA MARIA DE JESUS MUNHOZ - PIZZARIA - 90861652-92 - 03632910-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.417,77 - LEXO - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90301708-20 - 03630498-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.665,94 - LFB TRANSPORTES LTDA - 90810827-20 - 03632419-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.496,24 - LGU TRANSPORTES LTDA - 90854826-42 - 03632851-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.087,27 - LHM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90464825-62 - 03630847-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.086,44 - LI INDUSTRIA DE UTILIDADES DOMESTICAS EM ALUMINIO LTDA - 90432714-04 - 03630753-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.724,99 - LIBER TOLEDO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 90824059-65 - 03632535-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 833,42 - LIDER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AVICOLA LTDA - 90345022-31 - 03630579-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 40.060,94 - LIDER LIFT EMPILHADEIRAS LTDA - 91065617-18 - 03634253-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.823,37 - LIGA TOMMY 1 LTDA - 90921595-12 - 03633394-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.374,50 - LILA ALIMENTOS LTDA - 90409714-48 - 03630701-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 79.557,30 - LILIAN B MENDONCA & CIA LTDA - 90411917-21 - 03630708-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 852,77 - LILIANE WUST FAY - LTDA - 90864985-00 - 03632945-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 30.316,35 - LIMA JR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90791746-00 - 03632256-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.981,33 - LIMA MADEIRAS LTDA - 90807479-31 - 03629493-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 36.549,19 - 03629494-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 54.961,03 - 03629495-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 65.489,58 - LINK AGRO - INDUSTRIAL LTDA - 90640001-41 - 03631322-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 34.330,97 - LINN INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - 90866342-09 - 03632956-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.608,52 - LIRIO DO VALE UTILIDADES E PRESENTES LTDA - 90988402-03 - 03633861-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.058,06 - LIT CONCEPT LTDA - 90825385-07 - 03632547-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 622,39 - LIZANEIA ROBERTA DA SILVA RODRIGUES - 90807941-82 - 03632389-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 61.932,75 - LIZER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90712809-15 - 03631687-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.091,61 - LJ COFFEE LTDA - 90914249-05 - 03633343-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.435,62 - LNG INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTA PALLETS LTDA - 90908980-83 - 03633289-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.072,56 - LOCACAO DE MAQUINAS MOLLITIAM LTDA - 90904318-27 - 03633250-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 20.883,79 - LOCACAO E TRANSPORTES GONCALVES LTDA - 90664442-84 - 03631438-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.643,94 - LOFT MJ COMERCIO DE ACESSORIOS DE TELEFONIA LTDA - 90701629-35 - 03631621-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 557,93 - 03631622-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 399,09 - 03631623-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.141,33 - LOGBEL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91028569-69 - 03634094-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.509,43 - LOGIKA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90303876-40 - 03630505-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.039.846,28 - LOGISTICA SPEED TRANSPORTES LTDA - 90969349-79 - 03633741-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 5.255,76 - 03633742-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.673,26 - LOGKASA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90654779-10 - 03629775-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 13.372,29 - 03631403-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.381,59 - LOIZ CONFECACOES LTDA - 90906359-02 - 03633269-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 824,53 - LOJA DA CAMERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LT - 90897283-01 - 03633192-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 8.360,03 - 03633193-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 2.155,87 - LOJA DE CONVENIENCIA DEZENOVE LTDA - 91059780-97 - 03634223-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.635,84 - LOJA DOS ROLAMENTOS LTDA - 10001384-32 - 03629359-4 - ICMS - AUTOREG 000009065242209 - 29.815,29 - 03629360-8 - ICMS - AUTOREG 000009065242103 - 25.307,65 - 03629361-6 - ICMS - AUTOREG 000009065242012 - 35.264,04 - 03629362-4 - ICMS - AUTOREG 000009065242003 - 40.658,56 - 03629363-2 - ICMS - AUTOREG 000009065242202 - 43.363,59 - 03629364-0 - ICMS - AUTOREG 000009065242009 - 43.551,08 - 03629365-9 - ICMS - AUTOREG 000009065242104 - 22.741,70 - 03629366-7 - ICMS - AUTOREG 000009065242109 - 26.225,43 - 03629367-5 - ICMS - AUTOREG 000009065242002 - 15.458,75 - 03629368-3 - ICMS - AUTOREG 000009065242201 - 20.077,51 - 03629369-1 - ICMS - AUTOREG 000009065242010 - 30.585,80 - 03629370-5 - ICMS - AUTOREG 000009065242008 - 13.874,49 - 03629371-3 - ICMS - AUTOREG 000009065242007 - 24.381,91 - 03629372-1 - ICMS - AUTOREG 000009065242105 - 19.523,25 - 03629373-0 - ICMS - AUTOREG 000009065242004 - 21.857,00 - 03629374-8 - ICMS - AUTOREG 000009065242107 - 32.357,54 - 03629375-6 - ICMS - AUTOREG 000009065242207 - 18.636,01 - 03629376-4 - ICMS - AUTOREG 000009065242110 - 46.595,85 - 03629377-2 - ICMS - AUTOREG 000009065242204 - 30.519,14 - 03629378-0 - ICMS - AUTOREG 000009065242112 - 17.660,73 - 03629379-9 - ICMS - AUTOREG 000009065242011 - 25.542,87 - 03629380-2 - ICMS - AUTOREG 000009065242101 - 19.589,56 - 03629381-0 - ICMS - AUTOREG 000009065242210 - 51.132,21 - 03629382-9 - ICMS - AUTOREG 000009065242108 - 29.639,34 - 03629383-7 - ICMS - AUTOREG

000009065242203 - 19.731,43 - 03629384-5 - ICMS - AUTOREG
000009065242106 - 94.270,09 - 03629385-3 - ICMS - AUTOREG
000009065242001 - 39.165,82 - 03629386-1 - ICMS - AUTOREG
000009065242205 - 21.515,58 - 03629387-0 - ICMS - AUTOREG
000009065242206 - 22.302,23 - 03629388-8 - ICMS - AUTOREG
000009065242006 - 11.894,31 - 03629389-6 - ICMS - AUTOREG
000009065242102 - 33.178,56 - 03629390-0 - ICMS - AUTOREG
000009065242211 - 48.187,51 - 03629391-8 - ICMS - AUTOREG
000009065242005 - 33.031,95 - 03629392-6 - ICMS - AUTOREG
000009065242208 - 104.599,74 - 03629393-4 - ICMS - AUTOREG
000009065242212 - 42.530,37 - 03629394-2 - ICMS - AUTOREG
000009065242111 - 28.846,76 - LOJA GAUGE 12 LTDA - 90879663-29 -
03633049-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.769,82 - LOJA KARISMAS LTDA -
90729950-39 - 03631802-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.849,51 - LONDRIACQUA
HIDROSOLUCOES LTDA - 90904465-06 - 03633253-0 - ICMS - GIA 02/2024 -
1.334,42 - 03633254-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 644,73 - LONDRICARGO
TRANSPORTES LTDA - 90779815-16 - 03632153-9 - ICMS - GIA 10/2024 -
55.359,62 - LONDRINENSE COMERCIO DE LIVROS E APOSTILAS LTDA -
90714446-16 - 03631696-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 27,83 - LONDRIROLL
INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA - 90826337-55 -
03632553-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 53.339,51 - LONGEVIDADE MAGIS-
TRAL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 91038836-33 - 03634132-7 -
ICMS - GIA 09/2024 - 9.049,12 - LOPATA & PARTEKA LTDA - 90364214-92 -
03630615-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 109.147,13 - LOPES INDUSTRIA DE
PAES LTDA - 90703102-09 - 03631632-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.245,24 -
LOPESTUR - LOPES TURISMO E TRANSPORTES LTDA - 90229721-94 -
03630367-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.241,57 - LORE LOGISTICA REVERSA -
LTDA - 90638102-80 - 03631319-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.089,52 - LORE-
NA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-ME - 90702163-77 - 03631625-0 -
ICMS - GIA 09/2024 - 7.421,68 - LOSS RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA -
90811266-04 - 03632425-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 9,76 - LOUI DEL MARE
COMERCIO DE SEMI JOIAS LTDA - 91092173-84 - 03634368-0 - ICMS - GIA
09/2024 - 599,95 - LOUNGE DE PRAIA BAR E LANCHONETE LTDA -
90798166-52 - 03632320-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.673,59 - LOURENCO E
SILVA MANUT E CONCERTO DE IMPLER RODOVIARI - 90619195-43 -
03631263-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.395,81 - LOUROSS TRANSPORTES
RODOVIARIOS LTDA - ME - 90595792-98 - 03631196-7 - ICMS - GIA 10/2024 -
3.292,81 - LPC COMBUSTIVEIS LTDA - 90965960-46 - 03633719-2 - ICMS -
GIA 10/2024 - 861,69 - LPC COMBUSTIVEIS LTDA - 90921769-56 -
03633397-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.316,69 - LPS COMERCIO & MONTA-
GEM DE BIKES LTDA - 90855854-50 - 03632864-9 - ICMS - GIA 09/2024 -
6 3 7 5 1
- LRM CONCEPT COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90837412-68 - 03632641-
7 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.055,47 - LSB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -
90575060-72 - 03631117-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 35.961,15 - 03631118-5 -
ICMS - GIA 10/2024 - 60.754,97 - LSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -
90998135-28 - 03633924-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 41.931,17 - LUAN GUIL-
HERME SANTOS SALADINI - 90917815-03 - 03633371-5 - ICMS - GIA
10/2024 - 745,60 - LUAR INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA -
91059307-28 - 03634221-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 592,64 - LUCAMAQ EQ-
UIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - 90816180-78 - 03632476-7 - ICMS -
GIA 09/2024 - 2.097,52 - LUCAS HENRIQUE DA SILVA - LAJES PRE-MOL-
DADAS - 90782616-30 - 03632181-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.077,66 - LUCIAN
MAXIMO DE ALMEIDA LAMAUR OTICA - 90782227-32 - 03632168-7 -
ICMS - GIA 09/2024 - 734,87 - LUCIANA APARECIDA ALVES KUROSKI -
FARMACIA - 90688544-12 - 03631564-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 7.510,55 -
L U C I A N A
DE ALMEIDA DE NOVAES BICICLETAS - E-COMMERCE - 90848252-28 -
03632771-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.510,48 - LUCIANE CARRETERO & CIA
LTDA - 90557505-88 - 03631069-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 852,39 - LUCIANO
ALVES TETE RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA - 90241233-64 -
03630390-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.797,06 - LUCK SISTEMAS DE MOVI-
MENTACAO LTDA - 90926840-05 - 03633439-8 - ICMS - GIA 10/2024 -
6.061,40 - LUFER TRANSPORTADORA LTDA - 90898674-17 - 03633205-0 -
ICMS - GIA 10/2024 - 93.079,07 - LUIS HENRIQUE DAMIN - 90806887-49 -
03632379-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 25,95 - 03632380-9 - ICMS - GIA 09/2024 -
201,37 - 03632381-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 674,20 - LUIZ CARLOS DE
OLIVEIRA - SENGES - 90518200-50 - 03630962-8 - ICMS - GIA 10/2024 -
3.191,67 - LUIZ FERNANDO TORREZAN - 295791038-10 - 03629293-8 - ITC-
MD - OUTROS 00905128218001 - 4.011,50 - LUIZ HENRIQUE SCHAEFER -
EPP - 90774843-00 - 03632104-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.883,73 - LUIZ
MAYER & CIA LTDA - 90123817-08 - 03630248-8 - ICMS - GIA 09/2024 -
1.125,49 - LUIZ ORLANDO REBERTI - 745299009-91 - 03629723-9 - ICMS -
EPAF 80025319 - 1.872,50 - LUIZ PEREIRA DOS SANTOS ME - 90714502-68 -
03631697-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.052,24 - LUIZ RECH DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - 90835162-21 - 03632617-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.463,96 -
LUKE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 91013035-83 - 03634004-5 -
ICMS - GIA 09/2024 - 11.794,36 - 03634005-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.780,36 -
LUKE RESTAURANTES LTDA - 90918753-20 - 03633374-0 - ICMS - GIA
10/2024 - 7.581,56 - LUMA - COMERCIO E PRODUCAO DE ARTEFATOS
PLASTICOS LTDA - 90678560-98 - 03631513-0 - ICMS - GIA 10/2024 -
39.515,02 - LUMBER MOSS LTDA - 90472066-66 - 03630861-3 - ICMS - GIA
11/2023 - 11,37 - LUMYSEG LTDA - 90839749-55 - 03632668-9 - ICMS - GIA
10/2024 - 62.597,54 - LUNACOR INDUSTRIAL DE TINTAS GRAFICAS
LTDA - 90506346-44 - 03630937-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.967,21 - LU-
NEOESTE CALCADOS LTDA - 90888986-02 - 03633130-5 - ICMS - GIA
10/2024 - 22.515,68 - LUPA STORE COMERCIO ELETRONICOS LTDA -
09909837-63 - 03629923-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.775,00 - LUPI BARATO
MANIA LTDA - 90971914-30 - 03633763-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.841,48 -
LUVAS YELING LTDA - 10148058-57 - 03630054-0 - ICMS - GIA 10/2024 -

23.271,59 - LUXXOR ALIMENTOS LTDA ME - 90703393-71 - 03631636-5 -
I C M S
- GIA 10/2024 - 4.577,07 - LVL ALMEIDA MOREIRA LTDA - 90705649-01 -
03631644-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 25,94 - 03631645-4 - ICMS - GIA 01/2024 -
55,13 - M A DE ARAUJO SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO -
90356936-00 - 03630599-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 130,73 - 03630600-9 - ICMS -
GIA 04/2024 - 35,01 - 03630601-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 94,70 - M A DO
REGO - GENETICA - 90802931-32 - 03632363-9 - ICMS - GIA 10/2024 -
2.794,16 - M A R DA SILVA CONFECÇÕES - ME - 90741041-23 - 03631875-9 -
ICMS - GIA 10/2024 - 5.412,14 - M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E
GRAFICA LTDA - 90498018-80 - 03630917-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.143,05 -
M B COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90505212-89 - 03630934-2 - ICMS -
GIA 09/2024 - 2.427,23 - M C PEREIRA COMERCIO DE MASSAS - 90586649-
41 - 03631152-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.755,05 - M D I - COMERCIO DE
PECAS LTDA - 90992545-29 - 03633900-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.237,06 - M
DA G C RIBEIRO AGENCIAS DE VIAGENS R M VIAGENS - 90851330-44 -
03629777-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 15.082,75 - 03629778-6 - ICMS - GIA
07/2024 - 14.003,78 - 03632810-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.786,37 - M DE L
DE OLIVEIRA DA SILVA - ME - 90768769-48 - 03632052-4 - ICMS - GIA
11/2023 - 35,04 - 03632053-2 - ICMS - GIA 12/2023 - 34,74 - 03632054-0 -
ICMS - GIA 02/2024 - 68,47 - 03632055-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 25,69 -
03632056-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 95,43 - M E DE M SERENA LTDA -
90907786-90 - 03633278-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 716,32 - M F DA ROCHA &
CIA LTDA - 90758218-30 - 03631963-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 47.676,63 - M J
MATIAZI CONVENIENCIA LTDA - 90290420-44 - 03630481-2 - ICMS - GIA
11/2023 - 341,06 - M K IMPERIO MULTIMARCAS LTDA - 90967068-36 -
03633725-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.869,96 - M M D WASILEWSKI LTDA -
90417239-10 - 03630717-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.091,43 - M M SANE-
ANTES E DOMISSANITARIOS LTDA - 91028542-49 - 03634093-2 - ICMS -
GIA 10/2024 - 2.228,20 - M M XAVIER CONFECÇÕES - 90994759-67 -
03633907-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 610,17 - M N M - COMERCIO DE COM-
BUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - 90605903-78 - 03631216-5 - ICMS - GIA
10/2024 - 5.610,40 - M N M - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVA-
DOS LTDA - 90475718-79 - 03630867-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.429,60 - M
OLIVEIRA SALAZAR CONFECÇÕES - ME - 90529281-14 - 03630996-2 -
ICMS - GIA 10/2024 - 2.176,07 - M P AGROPECUARIA LTDA - ME -
90673454-09 - 03631481-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 42,70 - M R DE LIMA
AGRO MAIS - 90904580-08 - 03633255-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.129,89 - M
R LIMA-MERCADO - 90295308-63 - 03630487-1 - ICMS - GIA 10/2024 -
6.703,93 - M R M COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90919841-02 -
03633386-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.311,74 - M S DIAS & B M SILVA MON-
TAGEM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO - 90794625-83 - 03632285-3 -
ICMS - GIA 10/2024 - 1.348,01 - M S PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA -
90786061-23 - 03629522-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 5.549,31 - 03629523-6 -
ICMS - GIA 04/2024 - 5.124,10 - 03632211-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.652,47 -
M S PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90834914-82 - 03632615-8 -
ICMS - GIA 10/2024 - 6.125,39 - M S RAMIRES & CIA LTDA - 90372248-79 -
03630635-11 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.261,85 - M SANCHEZ CAMACHO - CO-
MERCIO DE ALIMENTOS - 90853658-40 - 03632831-2 - ICMS - GIA 09/2024 -
3.605,81 - M SILVA PRODUTOS PARA FESTA LTDA - 91067114-69 -
03634262-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.004,68 - M SOARES FABRICACAO DE
FERRAMENTAS - 90838378-85 - 03632651-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 237,97 -
03632652-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 38,03 - 03632653-0 - ICMS - GIA 09/2024 -
336,94 - 03632654-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 828,23 - M STEFANUTO COM-
ERCIO DE GAS LTDA - 90490295-08 - 03630897-4 - ICMS - GIA 11/2023 -
64,54 - 03630898-2 - ICMS - GIA 12/2023 - 79,00 - 03630899-0 - ICMS - GIA
01/2024 - 39,76 - 03630900-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 35,97 - 03630901-6 -
ICMS - GIA 03/2024 - 98,45 - 03630902-4 - ICMS - GIA 04/2024 - 246,41 -
03630903-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 488,31 - 03630904-0 - ICMS - GIA 06/2024 -
528,22 - 03630905-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 460,93 - 03630906-7 - ICMS -
GIA 08/2024 - 244,45 - 03630907-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 398,88 - M&C
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91048545-80 - 03634168-8 - ICMS - GIA
09/2024 - 3.339,19 - M. A. ALVES - PANIFICADORA E CONFEITARIA -
90808984-76 - 03632395-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.061,35 - M. A. BOGU-
CHEWSKI CAMPOS LTDA - 90687187-48 - 03631554-7 - ICMS - GIA 10/2024 -
1.112,32 - M. A. RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES
LTDA - 90693106-02 - 03631586-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 96.623,92 - M. B. A.
INDUSTRIA DA MODA LTDA - 90714503-49 - 03631698-5 - ICMS - GIA
09/2024 - 3.422,17 - M. C. DE FRANCA PEREIRA - CONFECÇÕES - 90728682-
74 - 03631790-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 488,71 - 03631791-4 - ICMS - GIA
08/2024 - 274,01 - 03631792-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 454,30 - 03631793-0 -
ICMS - GIA 10/2024 - 1.190,72 - M. C. DE S. BATISTELA TRANSPORTES
LTDA - 91068147-80 - 03634267-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.247,45 - M. CA-
MILLO MAGRINELLI & CIA LTDA - 90694630-00 - 03631594-6 - ICMS - GIA
10/2024 - 8.376,74 - M. CASTRO BRAZ - 90822589-97 - 03632525-9 - ICMS -
GIA 10/2024 - 4.551,37 - M. DE LOURDES DOS SANTOS ESTOFADOS LTDA -
90843668-78 - 03632707-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 74,46 - 03632708-1 - ICMS -
GIA 10/2024 - 810,80 - M. E. GONCALVES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -
62800857-48 - 03630196-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 149.662,48 - M. F. R. CO-
MERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES E ACESSORIOS - 90814291-86 -
03632457-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.085,41 - M. H. MARTINS FERNANDES
LTDA - 91080042-63 - 03634314-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 92.271,30 - M. H.
MARTINS INDUSTRIA DE PAES - 90862161-13 - 03632923-8 - ICMS - GIA
10/2024 - 100.466,60 - M. J. PINHEIRO FRANQUELINO - OFICINA E AUTO
PECAS - 90837030-99 - 03632637-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.173,08 - M. J.
RIGES - COMERCIO DE ACESSORIOS DE TELEFONIA - ME - 90766964-51 -
03632026-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 160,12 - 03632027-3 - ICMS - GIA 08/2024 -
303,16 - 03632028-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 695,57 - M. M. INSTALADORA
E COMERCIO LTDA - 91059846-58 - 03634224-2 - ICMS - GIA 05/2024 -
234,33 - 03634225-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 646,68 - M. R. FERREIRA DOS

SANTOS FAJARDO - 90387299-31 - 03630661-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 869,38 - M. SHINKADO E CIA. LTDA. - 90710208-40 - 03631666-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.232,64 - M. T. GUIMARAES TRANSPORTES LTDA - 90678254-51 - 03631511-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 42.061,22 - M.ALEXANDRE DIAS BARBOSA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 90965782-26 - 03633717-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.514,57 - M.D. BASSI LTDA - 90852067-00 - 03632817-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.228,76 - M.LABS.COM. DISTRIB. E INDUST. DE NUTRACEUTICOS LTDA - 09912639-69 - 03630014-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 703,50 - M.M.R.J. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - 90678763-66 - 03631514-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 30.371,97 - M.P. DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90729790-09 - 03631800-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 109.330,80 - MI MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90883549-20 - 03633088-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.979,90 - M2 - EMPORIO DO ARQUITETO LTDA - 90555133-73 - 03631059-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.137,16 - M23 INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 90855622-47 - 03632861-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 959,15 - M2C AGRO BUSINESS COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 91067211-89 - 03634263-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.429,93 - MABEL PURA GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90800822-71 - 03632345-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 91,38 - MACHIOSKI CULTIVO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90804309-03 - 03632370-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 654,76 - MACKFENIX - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME - 90460956-07 - 03630838-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.393,73 - MADAM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90776302-17 - 03632122-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.688,14 - MADAME BRULEE EMPORIO LTDA - 90714884-00 - 03631703-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.624,46 - MADECORT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 10001851-98 - 03630024-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.552,44 - MADEFORTE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA - 90248812-00 - 03630402-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.822,06 - MADEIRA DECORE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DECORAC - 90731356-53 - 03631808-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.533,07 - MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09906551-62 - 03629845-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 923.320,88 - MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09910895-94 - 03629948-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.616,82 - MADEIREIRA ANA MARIANA - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 10600965-18 - 03630099-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 106.184,94 - MADEIREIRA PASK LTDA - 90836335-38 - 03632626-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 45.750,81 - MADEIREIRA PINDORAMA LTDA - 90948985-76 - 03633582-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.382,64 - MADEIREIRA PONTILHAO LTDA - 12901679-53 - 03630111-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 33.562,21 - MADEIREIRA QUERENCIA LTDA - 90642971-36 - 03631334-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.043,87 - MADEIREIRA SANTA ANA LTDA - 90851255-30 - 03632808-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 972,18 - MADEPLAC COMPENSADOS LTDA - 90782652-02 - 03632183-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 57.524,47 - MADERMAC MADEIREIRA E MARCENARIA CAFEZAL LTDA EPP - 82208578-41 - 03630228-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.041,98 - MADRI ALIMENTOS LTDA - 90405602-27 - 03630683-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.044,75 - MAESTRO ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90712393-62 - 03631682-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 341,58 - 03631683-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 337,41 - 03631684-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.697,97 - MAGIA MUSICAL LTDA - 90212599-07 - 03630350-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 389,41 - MAGIA MUSICAL LTDA - 90539024-45 - 03631021-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 220,78 - MAGIA URBANA LTDA - 90922463-26 - 03633399-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 29,64 - MAGMETAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90983899-19 - 03633840-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 56.013,71 - MAGNATUBOS ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90869298-53 - 03632980-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.132,78 - MAGNUM TRANSPORTES E SERVICO LTDA - 91015535-04 - 03634021-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 189.667,34 - 03634022-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.863,65 - MAIA PIZZARIA LTDA - 90787546-61 - 03632224-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.176,62 - MAICHAKI TURISMO LTDA - 90921805-54 - 03633398-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.342,44 - MAIOKI TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90777964-50 - 03632132-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.107,78 - MAIS ACRILICOS COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90799391-42 - 03632328-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.089,93 - MAIS GRAOS COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90528238-78 - 03630995-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 93.515,97 - MAISA B KLEIN & CIA LTDA - 90810417-06 - 03632412-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 552,78 - 03632413-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 319,89 - 03632414-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 990,13 - MAJOR LOG TRANSPORTADORA LTDA - 90891915-70 - 03633152-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.818,49 - MAJU COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90973423-15 - 03633769-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.417,40 - MAJURI MODA INTIMA LTDA - 90976720-21 - 03633797-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 477,39 - 03633798-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 429,77 - 03633799-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.347,83 - MAKARTIAN MAGAZINE LTDA - 90417608-74 - 03630718-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.299,61 - MAKIPEEN SERVICOS LTDA - 90900937-51 - 03633229-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 592,87 - MALAQUAS COMERCIO DE BRINQUEDOS E CONFECÇÕES LTDA - 90901460-30 - 03633231-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 117,34 - 03633232-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.773,39 - MALEG SUPERMERCADO LTDA - 90813724-86 - 03632452-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.756,00 - MALESKI TRANSPORTES LTDA - 90590668-27 - 03631171-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.070,58 - MANDARIM E.COM LTDA - 91050133-00 - 03634176-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 581,61 - MANDIPETRO - TRANSPORTADORA RETALHISTA LTDA - 90281293-83 - 03630458-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 281,95 - 03630459-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 1.744,70 - 03630460-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 1.711,23 - 03630461-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.224,22 - 03630462-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 3.373,78 - 03630463-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 324,43 - 03630464-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.524,51 - 03630465-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.386,36 - MANIA DECOR - COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA - 90752187-77 - 03631933-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.037,10 - MANIERI COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA. - ME - 90319961-01 - 03630539-8 - ICMS -

GIA 09/2024 - 1.996,87 - MANOEL CARLOS SANTOS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS - 90836804-55 - 03632635-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 214,30 - MANOEL G. FERNANDES LTDA - 90374211-94 - 03630641-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 671,27 - MANP COMERCIAL LTDA - 90975549-24 - 03633792-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.673,61 - MANZONI HAMBURGUERIA LTDA - 90899072-22 - 03633209-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 883,42 - MAP MET-ALURGICA - LTDA - 90504547-43 - 03630932-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.214,89 - MAPI COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - 90916600-48 - 03633365-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.864,92 - MAQTEXTIL PECAS E ACESSORIOS LTDA ME - 90408453-02 - 03630692-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.030,67 - MARA CRISTINA CASTILHO DA SILVA - ARTESANATOS E SUVENIR - 90842455-74 - 03632695-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.395,78 - MARAF A INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO L - 90520578-14 - 03630970-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.329,94 - MARANATA INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA - 90959102-35 - 03633664-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.587,69 - MARBO LOCACAO DE TRAJES LTDA - 90733896-71 - 03629658-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.353,07 - 03629659-3 - ICMS - GIA 08/2020 - 2.311,53 - 03629660-7 - ICMS - GIA 09/2020 - 7.246,57 - 03629661-5 - ICMS - GIA 10/2020 - 6.771,77 - 03629662-3 - ICMS - GIA 11/2020 - 7.161,30 - 03629663-1 - ICMS - GIA 12/2020 - 2.268,76 - 03629664-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.025,28 - 03629665-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.362,87 - 03629666-6 - ICMS - GIA 03/2021 - 9.497,47 - 03629667-4 - ICMS - GIA 04/2021 - 1.494,85 - 03629668-2 - ICMS - GIA 05/2021 - 238,08 - 03629669-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 1.775,18 - 03629670-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 3.145,31 - 03631829-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 17.979,27 - MARCELO DA CRUZ PLASTICOS LTDA - 90688485-28 - 03631563-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.419,28 - MARCELO LANDARIM SANTOS-COM E REBOB DE MOTORES ELETRICO - 90208993-41 - 03630341-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.642,29 - MARCELO LUIZ BUSS - ME - 91068795-64 - 03634271-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.711,79 - MARCELO PERUSSI - 90835312-98 - 03632619-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.375,08 - MARCIA BALDUINO DA SILVA SOARES - 90252798-21 - 03630411-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.228,60 - MARCIA ELIZANGELA ZUCCO GROTTKER - 90906420-11 - 03633270-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 821,32 - MARCIEL RAMBO GRASEL LTDA - 91001798-54 - 03633953-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.030,37 - MARCIO JOSE GONCALVES BIKE - 90756428-20 - 03631954-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.327,62 - MARCIO JOSE IAROS - 90321800-24 - 03630544-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.073,80 - MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - 90962732-04 - 03633689-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 695,20 - MARCO A ROMANO - MARMORES - 90876821-34 - 03633030-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 3.500,04 - 03633031-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 3.544,58 - 03633032-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 3.047,06 - 03633033-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.567,97 - MARCO ANTONIO CHIOSI LTDA - 90799927-01 - 03632331-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.011,92 - MARCO AURELIO TESSARI VAROTTO - 91064296-07 - 03634244-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.880,58 - MARCOS ANTONIO PANTALEAO TRANSPORTES - 90891953-03 - 03633153-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.575,70 - MARCOS JARSCHER - ME - 90581089-84 - 03631131-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 582,29 - MARCOS ROGERIO TOSCHI-ME - 90590911-80 - 03631172-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 955,53 - MARGARETE MIRANDA DEGUES WASILEWSKI - 90271854-09 - 03630443-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.887,29 - MARGARIDA MARIA DE FIGUEIREDO - 90667493-95 - 03631458-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.064,19 - MARGEON COMERCIO DE LUMINOSOS E PAINEIS LTDA - 10304730-74 - 03630094-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.545,27 - MARIA ALICE R A SILVA DRYWALL LTDA - 90759954-04 - 03629398-5 - ICMS - GIA 09/2023 - 38.892,38 - 03629399-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 33.969,86 - 03629400-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 35.476,36 - 03631983-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.285,17 - MARIA APARECIDA DE PAULA CONFECÇÕES - 90272317-02 - 03630444-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 265,23 - 03630445-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.733,35 - MARIA APARECIDA GOLEMBIEWSKI DE MELO - 90535283-06 - 03631008-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.093,83 - MARIA AUXILIADORA PEREIRA LIMA DA SILVA SALGADOS - 90861041-53 - 03632908-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.925,54 - MARIA HELENA ABREU LOPES - 50776797-72 - 03629672-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2024000097096/02 - 12.156,83 - 03629673-9 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2024000097118/02 - 14.705,18 - MARIA ILDA GONCALVES BAZANI - 90146877-07 - 03630263-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.038,86 - MARIA ROCHA AUTO PECAS - ME - 90322704-49 - 03630548-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 64,65 - MARIANA CIRINO DE PAULA - CONDIMENTOS - 91007991-35 - 03633977-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 25.256,61 - 03633978-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 25.831,34 - MARIANA CIRINO DE PAULA - CONDIMENTOS - 91009431-98 - 03633981-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 16.376,56 - MARIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90441889-77 - 03630775-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.624,61 - MARICELMA MARIA MARTINS DOS ANJOS - 90320246-77 - 03630542-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.717,54 - MARILEIA PRESTES DA SILVA & CIA LTDA - 90507300-15 - 03629490-6 - ICMS - GIA 09/2023 - 5.997,62 - 03629491-4 - ICMS - GIA 10/2023 - 7.455,16 - 03630940-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.395,43 - MARILENE DE PAULA LEAL - EPP - 90454395-07 - 03630824-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.279,32 - MARILENY DOS SANTOS - COMERCIO DE CEREALIS E TRANSPORTES - 90790998-02 - 03632247-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.197,87 - MARIN & CIA LTDA - 90902940-64 - 03633240-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 153,30 - MARINA AP VAZ ACESSORIOS - 90896930-87 - 03633188-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 32.783,37 - MARINGA SOLDAS S/A - 10144345-06 - 03630053-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 268.058,67 - MARISA DELINSKI - 90867994-61 - 03632968-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 49.505,22 - MARISA LOJAS S.A. - 10156381-21 - 03630059-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 90.969,40 - MARISA LOJAS S.A. - 90436337-56 - 03630762-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 43.262,60 - MARISA LOJAS S.A. - 90386775-24 - 03630659-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.802,63 - MARISA LOJAS S.A. - 90615985-69 - 03631253-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.127,90 - MARISA LOJAS S.A. - 90606017-52 - 03631217-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 32.052,71 - MARISA

LOJAS S.A. - 90623469-62 - 03631278-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 53.232,80 - MARISA LOJAS S.A. - 90390212-40 - 03630668-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 68.239,57 - MARISOL COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS DE DISTRIBUICAO - 90791851-30 - 03629312-8 - ICMS - GIA 01/2024 - 29.193,55 - MARISOL COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS DE DISTRIBUICAO - 90971879-13 - 03629313-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 102.320,67 - MARISOL SA - 09911563-72 - 03629973-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.585,65 - MARITANETWORK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90838554-33 - 03632655-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 601,11 - MARJAN ALIMENTOS LTDA - 90963606-03 - 03633697-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 8,78 - 03633698-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 22,26 - MARKA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - 90162408-90 - 03630278-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.236,18 - MARKA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90271426-02 - 03630441-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.398,95 - MARKVISION SOLUTION LTDA - 90866711-55 - 03632960-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 7.708,03 - MARLINE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - 90900780-19 - 03633228-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.149,66 - MARLON BONILHA LTDA - 90224412-37 - 03630360-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.939.057,66 - MARLON BONILHA LTDA - 90706342-92 - 03631647-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 308.516,92 - MARLY RODRIGUES ALVES - 90531759-85 - 03631001-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.449,23 - MARMOLUZ LTDA - 90872668-58 - 03633011-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 122,22 - 03633012-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 870,68 - MARMORARIA BAGIO LTDA - 90877169-93 - 03633035-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.674,30 - MARMORARIA ESTRELA LTDA - 90807261-87 - 03632386-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 927,80 - MARMORARIA PICOLI LTDA - 90864666-59 - 03632942-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.724,90 - MARMORARIA WOLSKI PG LTDA - 90889142-25 - 03633132-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.167,47 - MARTIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 70119935-96 - 03630218-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.056,23 - MARU HORTIFRUTI LTDA - ME - 90649359-49 - 03631352-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.131,39 - MARY JANE ANDRADE DE JESUS - CONFECÇÕES - 90801040-03 - 03632349-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.409,41 - MARY TAINAH BOUTIQUE LTDA - 90877523-61 - 03633038-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 970,48 - MASCOTE FIT ALIMENTACAO PARA PETS LTDA - 90609880-61 - 03631222-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 444,71 - 03631223-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.517,31 - MASO & SILVA LTDA - 90171694-30 - 03630296-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 682,44 - MASSARIA ARTIGIANALE COMERCIO - LTDA - 90463045-40 - 03630841-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.993,73 - MASTER CONVERTEDORA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 90584792-90 - 03631144-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 25,11 - 03631145-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 386,95 - MASTER C R N INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90245457-81 - 03630397-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.789,12 - MASTER CHURRASQUEIRAS LTDA - 90841933-29 - 03632691-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.489,90 - MASTER COMERCIO DE ADESIVOS LTDA - 90292808-16 - 03630484-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.739,10 - MASTER COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90419978-82 - 03630725-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.741,62 - MASTER MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 90819759-38 - 03632509-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.383,92 - MASTERCOLOR LTDA - 90863078-52 - 03632928-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 361,30 - 03632929-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 616,36 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SECO GREEN LTDA - 90854763-24 - 03632849-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.316,84 - MATERIAL DE CONSTRUCAO GUMIELLA LTDA - 90797297-68 - 03632311-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.865,88 - MATHEUS & CAMARGO DISTRIBUIDORA LTDA - 90959599-19 - 03633669-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.274,54 - MATOS E-COMERCE LTDA - 90985607-82 - 03633847-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.780,21 - MATSU TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90228929-13 - 03630364-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.828,81 - MATURI LTDA - 91003141-40 - 03633960-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.472,99 - MAURI MEZZOMO STEFANELLO - 90846461-37 - 03632748-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.226,30 - MAURICIO GONCALVES FERREIRA RESTAURANTE - 90510472-11 - 03630946-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.163,61 - MAURO CESAR SCHMITZ - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS - 90830627-94 - 03632580-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.512,09 - MAX 15 LTDA - 91046118-40 - 03634155-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.114,79 - MAX AUTO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - 90523817-51 - 03630976-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.520,61 - MAX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 91019050-44 - 03634051-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.588,15 - MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90791658-80 - 03632255-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.301,38 - MAX RHEINHEIMER CARDOSO LTDA - 90794650-94 - 03632286-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.898,54 - MAX SARANDI TELECOM LTDA - 90334070-30 - 03630563-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.191,95 - MAXCABO TELECOMUNICACOES LTDA - 90274509-27 - 03630449-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.111,22 - MAXIBRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 09902863-70 - 03632801-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.640,61 - MAXIMUS SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA - 90815636-64 - 03632471-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 800,06 - MAXXI SOLDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90836750-28 - 03632634-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.199,51 - MAXXI TEGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90823650-50 - 03632532-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.917,09 - MAYKOW DIONATA DE OLIVEIRA - 90359813-11 - 03630608-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 148,56 - 03630609-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 52,49 - 03630610-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 622,56 - MAYNARD TRANSPORTES LTDA - 90613063-71 - 03631239-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.198,74 - MAYUMI ENDO FARMACIA E PERFUMARIA - 90519028-80 - 03630964-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.015,52 - MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90828139-07 - 03632567-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 56.237,11 - MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90916520-29 - 03633360-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 61.730,92 - MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91055988-55 - 03634203-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 53.424,27 - MB INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90723862-88 - 03631749-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.569,98 - MBABRASIL INDUSTRIA E COMERCIO

DE TUBOS E CONEXOES LTDA - 90788922-07 - 03632235-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.614,11 - MBM SISTEMA CONSTRUTIVO LTDA - 90825148-29 - 03632546-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.152,46 - MBN COMERCIO DE MINERIOS LTDA - 90744901-71 - 03631895-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.775,61 - MBT COMERCIO E FABRICACAO DE FUMOS LTDA - 90205640-80 - 03630336-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 49.926,11 - MCCM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90989344-53 - 03633867-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.085,79 - MCCM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90776871-62 - 03632125-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 44.918,59 - MCF FABRICA DE MAQUINA GRAFICA LTDA - 90832099-90 - 03632600-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 910,03 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 09905558-85 - 03629830-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 137.668,22 - MD COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90906662-04 - 03633273-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.282,63 - MDA TELECOM INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESÓRIOS E FERRAG - 90853721-11 - 03632832-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 31.276,47 - MDWE LTDA - 09911495-97 - 03629970-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1 - 2 - 1 - 1 - 7 - 0 - MECANICA DIESEL MARMELEIRO LTDA - 90837138-09 - 03632638-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 596,78 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO - 09905415-82 - 03629828-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 539.476,06 - MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 10169608-17 - 03630065-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.740,43 - MEGA CENTER DE MARILIA LTDA - 90873284-70 - 03633015-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.710,38 - MEGA INFOH INFORMATICA LTDA - 90438319-81 - 03630765-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.858,75 - MEGA PLACAS EVAPORATIVAS LTDA - 90959310-70 - 03633666-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.182,13 - MEGA SHOP UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90565860-30 - 03631087-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.736,82 - MEGA SILOS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90394052-26 - 03630675-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 45.202,22 - MEGA WATS INSTALADORA LTDA - 90911261-30 - 03633305-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.516,24 - MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA - 09906729-20 - 03629848-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.472,52 - MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA - 09912257-90 - 03629998-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 233.933,07 - MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA - 09912258-70 - 03629999-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 53.412,32 - MEIRIELLY CRISTINA POSSETTE SANCHES - 041770179-90 - 03629649-6 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2024000201780/02 - 17.439,77 - MELB INOX SERVICOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90821940-69 - 03632522-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.831,15 - MEMORYTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 09911652-82 - 03629977-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 73,36 - MENDES & ARCANJO LTDA - ME - 90603962-10 - 03631211-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.629,30 - MENDES E MORESCO LTDA - 90163071-20 - 03630281-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 821,58 - MENEZES INDUSTRIA LTDA - 90981950-49 - 03633819-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 98.368,13 - MENZEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 91090278-44 - 03634357-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 201,49 - 03634358-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.057,59 - MERA-KI INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES E DERIVADOS L - 91028273-57 - 03634090-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.056,19 - MERCADO CAVALARO LTDA - EPP - 90261817-10 - 03630424-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.699,37 - MERCADO COSTA CASTRO LTDA - 90860682-54 - 03632901-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.092,05 - MERCADO COSTA CASTRO LTDA - 91035096-00 - 03634123-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.464,25 - MERCADO E PADARIA TIO TICO LTDA - 90689079-82 - 03631567-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.127,31 - MERCADO ESPIGAO LTDA - 90527494-57 - 03630992-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.742,11 - MERCADO FISCHER LTDA - 90393748-35 - 03630673-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 847,91 - MERCADO KATAYAMA LTDA - 90320866-05 - 03630543-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.711,36 - MERCADO LK LTDA - 91031091-72 - 03634103-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.092,50 - MERCADO MASTER LTDA - 90965954-06 - 03633718-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.097,44 - MERCADO PAOLA LTDA - 90983933-55 - 03633841-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.835,02 - MERCADO VEZARO LTDA - 90928581-00 - 03629779-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 5.814,29 - 03633450-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.763,35 - MERCADO VILLA NORTE LTDA - 91004722-17 - 03633966-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 96.945,43 - MERCEARIA BORGES DA SILVA LTDA - 10802247-76 - 03630106-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 5,09 - MERCEARIA KFB LTDA - 60130718-94 - 03630183-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.204,41 - MERCEARIA WIENSKOSKI LTDA - 10110037-50 - 03630033-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.949,26 - MEREJE BRAZIL INDUSTRIA DE METALURGIA DE PRECISAO LTDA - 09904915-42 - 03629818-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 52.369,97 - MERLINI IMPORTS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90840742-30 - 03632676-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 887,49 - MESSIAS DA SILVA NETO ME - 90623811-05 - 03631280-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 591,66 - METAIS SAO JOAO LTDA - 90801618-13 - 03632352-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 857,91 - METAL FLOR COMERCIO DE ESTUFAS LTDA - 90288551-06 - 03630479-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.788,03 - METAL G BRASIL LTDA - 90934357-77 - 03633478-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 1.796,73 - 03633479-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 3.730,86 - 03633480-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 931,49 - 03633481-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 4.324,31 - METAL VARELA COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA - 90851899-37 - 03632815-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 14.015,56 - METALCOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E FERRAGENS LTD - 90277804-71 - 03630456-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 69.347,11 - METALE INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE METAIS LTDA - 90589139-17 - 03631168-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 141.776,62 - METALICOS - TRANSPORTES, COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAME - 90759278-24 - 03609941-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 56.110,92 - 03629650-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 84.778,83 - 03631970-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 38.062,06 - METALIZE LTDA - 90955748-80 - 03633633-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.057,73 - METALMIDIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90513882-05 - 03630953-9 - ICMS - GIA 10/2024 -

15.380,95 - METALPLAC METALURGICA E LUMINOSOS LTDA - 90430968-07 - 03630744-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.508,54 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 90236507-94 - 03630381-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.557,23 - METALTRUCK INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS L - 90677043-10 - 03631506-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.330,94 - METALURGICA LEMOS LTDA - ME - 90724064-91 - 03631750-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.480,17 - METALURGICA POSSOBOM LTDA - 90569213-51 - 03631094-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.779,37 - METALURGICA REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - 13702164-16 - 03630117-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 86.103,42 - METAV MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90822374-85 - 03632523-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 155,98 - 03632524-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.183,37 - MEU JEANS LTDA - 90826678-11 - 03632558-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.682,49 - MF PLASTICOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - 90207233-08 - 03630338-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 81.315,91 - MFM SERRALHERIA LTDA - 91028350-23 - 03634091-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.699,94 - MHAB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90800127-37 - 03632333-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 517,06 - 03632334-5 - ICMS - GIA 01/2024 - 77,35 - 03632335-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 108,95 - 03632336-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 152,63 - 03632337-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 300,37 - 03632338-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 102,85 - 03632339-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 247,51 - MHB DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 90844466-34 - 03632717-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 41.237,26 - 03632718-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 42.835,63 - 03632719-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 39.776,68 - 03632720-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 44.486,94 - 03632721-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 42.470,34 - MHF DO PARANA - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 10131991-12 - 03630048-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.320,12 - MHIDAS TREND ESTOFADOS LTDA - 90834379-41 - 03632612-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.832,48 - MICHEL ZACHYTKO CAVALCANTE - 90644427-56 - 03631337-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.064,55 - MICHELE MODAS LTDA - 90365591-76 - 03630619-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.818,38 - MICROFOZ COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 90407364-49 - 03630688-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.764,49 - MIG TOOLS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90733882-76 - 03631828-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.106,14 - MIKIEWICZ & CIA LTDA - ME - 90740139-18 - 03631871-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.662,45 - MILANE BARBOSA & CIA LTDA - ME - 90554414-45 - 03631051-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 78,59 - 03631052-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 36,46 - 03631053-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 537,05 - 03631054-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.309,82 - MINERACAO BASSANI LTDA - 13300223-50 - 03630112-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 62.884,29 - MINERACAO MOTTICAL LTDA - 10801382-68 - 03630105-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.541,72 - MINERACAO NOVA PRATA LTDA - 11807474-23 - 03630108-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.149,59 - MINERACAO SUL MINAS LTDA - ME - 90646237-00 - 03631341-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.534,08 - MINI MERCADO CARMELLO LTDA - 41303789-14 - 03629728-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 14.576,60 - 03629729-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 5.565,86 - 03630162-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.853,98 - MINIMERCADO CATAO LTDA - 90566765-35 - 03631090-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.693,71 - MINISTRY BRASIL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - 90770310-03 - 03632071-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 43.451,46 - MIRAI DIGITAL TECH LTDA - 90988168-41 - 03633858-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 41,55 - MIRANDA & MADUREIRA LTDA ME - 90611125-00 - 03631229-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.868,23 - MIRANDA PRE FABRICADOS - LTDA - 90282086-82 - 03630467-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.567,70 - MIS MICHELAN MASCULINALE CONFECÇÕES LTDA - 90160871-70 - 03630276-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.080,38 - MISS LADY CONFECÇÕES LTDA - 90840231-64 - 03632670-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.301,36 - MISTER PAO - PADARIA E CONFEITARIA LTDA - 90899491-46 - 03633211-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.015,90 - MITH CONFECÇÕES - LTDA - 90738399-79 - 03631858-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.413,52 - MITH DO BRASIL LTDA - 09912368-05 - 03630005-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 42.425,16 - MITH DO BRASIL LTDA - 91081775-24 - 03634321-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.983,35 - MIYAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - 90554763-11 - 03631055-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 21.806,58 - MJR DISTRIBUIDORAS LTDA - 90963871-29 - 03633701-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 184,72 - MKM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90922711-93 - 03629632-1 - ICMS - GIA 09/2023 - 18.429,28 - MLI IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - 90895400-94 - 03633177-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.874,28 - MLOG ARMAZEM GERAL LTDA - 09903428-90 - 03629811-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 80.357,05 - MMCOSTA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90843456-09 - 03632705-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 44.140,47 - MOBELLO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 09912102-53 - 03629994-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.050,80 - MODERNA PRODUTOS EM METAIS - LTDA - 90793305-98 - 03632276-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.614,17 - MOHR FLORESTAL LTDA - 90926506-15 - 03633437-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.441,40 - MOINHO DE TRIGO SANTA FE LIMITADA - 91001958-92 - 03633955-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 16.494,15 - MOJ COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA - 90671066-84 - 03631471-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.318,99 - MOLDESPUMA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA - 10116930-80 - 03630034-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.965,90 - MOLINA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90604429-58 - 03631212-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 780,32 - MOLLIFICIO LOMBARDO DO BRASIL LTDA - 90695109-62 - 03631597-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.871,73 - MONALISSA DO ROCIO AIFELDER - 035245839-97 - 03629397-7 - ITCMD - DIT - EXC.PARTILH 2024000277973/03 - 7.371,83 - MONDO WINE LTDA - 90984053-88 - 03633843-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 9.777,67 - MONI MALHAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 91061699-40 - 03634231-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 658,73 - MONICA GASPAR - 90949103-71 - 03633584-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 187,75 - 03633585-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 123,58 - 03633586-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 89,91 - 03633587-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 323,18 - 03633588-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 711,50 - MONIQUE IANDARA APARECIDA SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 90938483-46 - 03633513-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.497,65 - MONKEY ANIMAL ENERGY COMERCIO

BEBIDAS LTDA - 90950831-26 - 03633605-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.254,62 - MONOLITUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EPS LTDA - 90784110-39 - 03632194-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.379,68 - MONTE CARLO COMERCIAL LTDA - 90739740-86 - 03631869-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.021,60 - MOON BASICS LTDA - 09911420-70 - 03629969-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 963,75 - MORALICE CONFECÇÕES LTDA - 90743537-78 - 03631885-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 243,88 - 03631886-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 433,85 - 03631887-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.689,81 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES S.A - 91002345-45 - 03633956-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.792,84 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES S.A - 90992233-05 - 03633896-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.681,72 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES S.A - 91088645-21 - 03634350-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.301,53 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES S.A - 91090734-47 - 03634362-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.909,47 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES S.A - 90587772-07 - 03631155-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.003,02 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES S.A - 90588278-32 - 03631156-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 670.352,64 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES S.A - 90588284-80 - 03631157-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.348,72 - MORRO VERMELHO COMERCIO DE OVOS LTDA - 90874259-13 - 03633018-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.410,66 - MOTEL LE TON LTDA - 10135848-81 - 03630050-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 116,83 - MOTINFO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90883114-40 - 03633086-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.462,59 - MOTOVISAO - VISEIRAS & ACESSORIOS LTDA - 90871308-75 - 03633001-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 42.001,95 - MOURA & COSTA INDUSTRIA DE SUCOS E OLEOS ESSENCIAS LTDA - 90855219-90 - 03632858-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 104.568,76 - MOURA & COSTA INDUSTRIA DE SUCOS E OLEOS ESSENCIAS LTDA - 90894699-50 - 03633171-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 83.991,16 - MOVEIS ARAPONGAS LTDA - 90769397-02 - 03632062-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 43.795,60 - MOVEIS BELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 62802980-67 - 03630200-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 169.571,68 - MOVEIS TREX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 21600303-91 - 03630130-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.737,26 - MOVEISE MOVEIS MODULADOS LTDA - 90830586-81 - 03632579-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 48.608,36 - MOVEELLEN ESTOFADOS LTDA - 90433921-04 - 03630756-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.350,08 - MOVEMAX - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90531976-01 - 03629640-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 41.064,40 - 03631002-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 40.903,21 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90968757-86 - 03633738-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 947,90 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91085412-77 - 03634337-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 39.822,70 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90959548-79 - 03633667-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.371,75 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90351470-10 - 03630584-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.425,02 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91013138-99 - 03634006-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.421,54 - MOVVI LOGISTICA LTDA - 90256070-04 - 03630415-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 169.199,09 - MOVVI LOGISTICA LTDA - 90911875-12 - 03633309-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 42.825,98 - MOVVI LOGISTICA LTDA - 90931708-89 - 03633466-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.167,20 - MOZER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP - 90682907-05 - 03631532-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.295,86 - MPB TRANSPORTES LTDA - 90780848-36 - 03632160-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.391,57 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA - 90847265-99 - 03632758-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.995,49 - MR FLORESTAL LTDA - 90948289-50 - 03633580-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.512,38 - MR2 REPARACOES AUTOMOTIVAS LTDA - 90943005-49 - 03633534-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 23,11 - MRA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90549526-75 - 03631042-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.478,20 - MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944853-01 - 03633547-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.650,66 - MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944854-92 - 03633548-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.047,42 - MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944855-73 - 03633549-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.522,39 - MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944856-54 - 03633550-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.229,87 - MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944857-35 - 03633551-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.913,80 - MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90797719-69 - 03632315-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.476,62 - MS USINAGEM DE PECAS LTDA - 90242945-09 - 03630392-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 10,45 - MSB COMERCIO E SERVICO LTDA - 91011984-29 - 03633995-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.949,56 - MTM COMERCIO OPTICO LTDA - 90655750-91 - 03631405-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.193,87 - MULLER COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90776780-90 - 03632123-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.482,94 - 03632124-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.381,20 - MULLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E FUNDICAO LTDA - 90122017-42 - 03630246-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.531,44 - MULT FLEX ROTULOS E EMBALAGENS LTDA - 90670798-57 - 03631470-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.575,16 - MULTIVEDA COM. DE PLASTICO LTDA - 91049415-56 - 03634171-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.310,11 - MUNDO DAS FANTASIAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90916372-24 - 03633358-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.593,95 - MUNDO ISP LAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90922546-98 - 03633400-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.368,53 - MUNDO NATURAL LTDA - 90514438-34 - 03630957-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.149,00 - MUNIZ & ROCHA LTDA - 90234767-43 - 03630378-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 764,82 - MURUPI DO SUL COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA E VESTUARIO - 90965987-66 - 03633720-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.367,24 - MVB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90911501-98 - 03633307-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 20.905,42 - MVB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE METAL E MADEIRA L - 90525957-19 - 03630987-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 99.132,25 - MVM GAS-TRONOMIA LTDA - 90865036-00 - 03632946-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.353,35 - MX ILUMINACAO E SISTEMAS LTDA - 90897580-49 - 03633194-

1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.279,85 - MX SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA INDUSTRIA E COMERCIO LTD - 90635272-94 - 03631310-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 25.762,79 - MXC BRASIL LTDA - 90663635-27 - 03631434-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.334,66 - N M E HELLSTROM & CIA LTDA - 90281376-45 - 03630466-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.140,75 - N. A. - MARINGA RELOGIOS - 90668851-40 - 03631462-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.132,27 - N. CONCEICAO TRANSPORTES LTDA - 90881436-36 - 03633065-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.889,05 - N. R. JANDAIA ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DOMESTICAS - 91006894-61 - 03633975-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.810,73 - N. R. MATRIZARIA E LATARIAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90765511-35 - 03632015-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.069,10 - N.A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - 90243167-58 - 03630393-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 32,20 - NACAO VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90698115-71 - 03631606-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 559,70 - 03631607-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.919,22 - NADIR DARTICO TRANSPORTES - 90711543-75 - 03631677-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.743,94 - NAE - TELHAS DE ACO LTDA - 90912129-91 - 03633312-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 10.929,41 - NAG CHAMPA INCENSOS DIGITAL LTDA - 90651540-70 - 03631366-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.723,73 - NAGAIRO MUELLER LTDA - 90970593-20 - 03633752-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.282,56 - NAKID CONSTRUCOES CIVIS LTDA - 13700655-31 - 03630113-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.863,08 - NANA PELUCIAS LTDA - 90951829-65 - 03633612-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 999,42 - NANDI & GONZALES FARMACIA LTDA - 41300352-00 - 03629690-9 - ICMS - AUTOREG 000089923201703 - 184,22 - 03629691-7 - ICMS - AUTOREG 000089923201704 - 163,71 - 03629692-5 - ICMS - AUTOREG 000089923201706 - 267,74 - 03629693-3 - ICMS - AUTOREG 000089923201707 - 264,02 - 03629694-1 - ICMS - AUTOREG 000089923201712 - 228,54 - 03629695-0 - ICMS - AUTOREG 000089923201802 - 268,05 - 03629696-8 - ICMS - AUTOREG 000089923201803 - 730,66 - 03629697-6 - ICMS - AUTOREG 000089923201804 - 586,85 - 03629698-4 - ICMS - AUTOREG 000089923201805 - 1.159,51 - 03629699-2 - ICMS - AUTOREG 000089923201806 - 434,05 - 03629700-0 - ICMS - AUTOREG 000089923201807 - 960,78 - 03629701-8 - ICMS - AUTOREG 000089923201808 - 459,89 - 03629702-6 - ICMS - AUTOREG 000089923201809 - 857,06 - 03629703-4 - ICMS - AUTOREG 000089923201810 - 504,01 - 03629704-2 - ICMS - AUTOREG 000089923201811 - 136,97 - 03629705-0 - ICMS - AUTOREG 000089923201812 - 575,63 - 03629706-9 - ICMS - AUTOREG 000089923201901 - 1.093,16 - 03629707-7 - ICMS - AUTOREG 000089923201902 - 467,05 - 03629708-5 - ICMS - AUTOREG 000089923201903 - 261,60 - 03629709-3 - ICMS - AUTOREG 000089923201904 - 1.305,58 - 03629710-7 - ICMS - AUTOREG 000089923201905 - 551,03 - 03629711-5 - ICMS - AUTOREG 000089923201906 - 798,04 - 03629712-3 - ICMS - AUTOREG 000089923201907 - 202,71 - 03629713-1 - ICMS - AUTOREG 000089923201908 - 281,33 - 03629714-0 - ICMS - AUTOREG 000089923201909 - 432,65 - 03629715-8 - ICMS - AUTOREG 000089923201910 - 703,25 - 03629716-6 - ICMS - AUTOREG 000089923201911 - 706,81 - 03629717-4 - ICMS - AUTOREG 000089923201912 - 632,47 - 03629718-2 - ICMS - AUTOREG 000089923202001 - 585,78 - 03629719-0 - ICMS - AUTOREG 000089923202002 - 1.066,70 - 03629720-4 - ICMS - AUTOREG 000089923202003 - 1.628,20 - 03629721-2 - ICMS - AUTOREG 000089923202004 - 115,65 - NANO4YOU BRASIL NANO TECNOLOGIAS/A - 90738568-06 - 03631862-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 123.764,23 - NAPOLI REFEICOES LTDA - 90851220-00 - 03632805-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 68,96 - 03632806-1 - ICMS - GIA 12/2023 - 4,12 - NARCIZO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 91094868-73 - 03634372-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.270,47 - NASTEC TECNOLOGIA LTDA - 90916539-39 - 03633361-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 11,82 - NATFIT ALIMENTOS E SUPLEMENTOS LTDA - 90902165-00 - 03633236-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.202,33 - NATIVA VIAGENS E TURISMO LTDA - 90706206-66 - 03631646-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 928,90 - NATU KAPILAR ENVASADORA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90594562-93 - 03631187-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 681,40 - NATURAL LINK COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90611755-01 - 03631232-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.460,13 - NAVARRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A - 90864789-08 - 03632943-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 642.551,18 - NAVEMESTRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA - 90664049-08 - 03631436-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.284,43 - NAVI TRANSPORTES LTDA - 90760649-00 - 03631991-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.654,33 - NAYME CULINARIAARABELTDA - 90847159-88 - 03632755-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.722,32 - NB GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90793623-68 - 03632279-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.209,59 - ND MANUTENCOES INDUSTRIAS LTDA - 90811161-37 - 03632424-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.722,43 - NEIDE ARAUJO MOTA-ME - 90426562-48 - 03630739-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.746,72 - NEIVA RAFFAELLI LTDA - 90541623-56 - 03631023-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.020,84 - NELI RIZZATTI SOMAVILA TAVARES - 90777082-67 - 03632126-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.831,74 - NELL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90598079-32 - 03631199-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.405,75 - NEO ENTRETENIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - 90923269-40 - 03633404-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.323,60 - NESTLE BRASIL LTDA - 90581860-04 - 03631135-5 - ICMS - GIA 10/2023 - 13,57 - 03631136-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 11,96 - NEULOG TRANSPORTES LTDA - 90856136-82 - 03632866-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.987,60 - NEW GENERATION TURISMO LTDA - 91073699-00 - 03634285-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.789,78 - NEW LOG LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90831273-22 - 03632593-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.570,42 - NEWFENIX TRAILER E CABINES LTDA - 90725326-08 - 03631755-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.631,06 - NEWFLASH COPIADORA LTDA - 90526538-59 - 03630989-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.217,54 - NEXT CARS MULTIMARCAS LTDA - 90939816-90 - 03633522-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.110,48 - NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO, TRANSPORTES E LOGISTICA LT - 90660786-79 - 03631421-4 - I C M S - GIA 10/2024 - 4.919,99 - NHAC NHOC ALIMENTOS LTDA - 90548587-33 - 03631040-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 582,11 - NI. MAQUINAS - LTDA -

90761677-00 - 03631996-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.528,31 - NI. MAQUINAS - LTDA - 90818321-50 - 03632493-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.429,66 - NICOLAS ROGERIO FISCHER TRANSPORTES - 90953102-03 - 03633622-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.859,09 - NICOLAU AUTOS E PICKUPS LTDA - 90686456-86 - 03631550-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.548,11 - NICOLE MADRID ALIFANTIS - TRANSPORTES - 90792540-42 - 03632264-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 123.446,61 - NIGRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90449314-75 - 03629606-2 - ICMS - GIA 01/2019 - 373,44 - 03629607-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 196,05 - 03629608-9 - ICMS - GIA 04/2019 - 880,07 - 03629609-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 596,56 - 03629610-0 - ICMS - GIA 08/2019 - 739,15 - 03629611-9 - ICMS - GIA 09/2019 - 542,60 - 03629612-7 - ICMS - GIA 10/2019 - 495,75 - 03629613-5 - ICMS - GIA 11/2019 - 597,40 - 03629614-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 699,49 - 03629615-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 630,23 - 03629616-0 - ICMS - GIA 04/2020 - 728,37 - 03629617-8 - ICMS - GIA 07/2020 - 603,20 - 03629618-6 - ICMS - GIA 08/2020 - 733,30 - 03629619-4 - ICMS - GIA 09/2020 - 97,93 - 03629620-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 1.076,99 - 03629621-6 - ICMS - GIA 12/2020 - 773,51 - 03629622-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 687,34 - 03629623-2 - ICMS - GIA 03/2021 - 1.004,97 - 03629624-0 - ICMS - GIA 05/2021 - 1.036,30 - 03629625-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 819,67 - 03630800-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.802,91 - NIGUYAKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90270780-84 - 03630439-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 132.369,38 - NIHON CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - 90690648-14 - 03629657-7 - ICMS - PAF 6637556-0 - 25.536,91 - NILZA TREVISAN BRESSIANI LTDA - 90863810-76 - 03632933-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.205,02 - NIPPOGAS REVENDEDORA DE GAS LTDA.ME - 90617540-13 - 03631258-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 471,83 - 03631259-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 621,55 - NITRO FORT COMERCIAL QUIMICA LTDA - 90811667-46 - 03629296-2 - ICMS - GIA 05/2023 - 12.267,55 - 03629299-7 - ICMS - GIA 09/2023 - 33.342,08 - 03629304-7 - ICMS - GIA 12/2023 - 56.371,72 - 03629306-3 - ICMS - GIA 01/2024 - 52.660,52 - 03632428-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.776,43 - NITROGEN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MERCADORI - 90811338-13 - 03632426-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 693.730,60 - NOELI GUIMARAES RIGO - 008030979-80 - 03629527-9 - ITC-MD - OUTROS 00820301120601 - 7.065,97 - NOELI PATULSKI - LTDA ME - 90435165-20 - 03630760-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.570,33 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDI - 09910339-63 - 03629938-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.164,78 - NONNO PEDRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90844045-59 - 03632712-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 4.587,57 - 03632713-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 9.049,76 - 03632714-6 - ICMS - GIA 03/2024 - 5.084,67 - 03632715-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 420,76 - NORCOAST LOGISTICA S.A. - 91036097-36 - 03634126-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 6.492,53 - NORDESTINA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN - 90676571-33 - 03631505-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 37.522,05 - NORI NORI RESTAURANTE LTDA - 90861936-60 - 03632915-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 227,02 - 03632916-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 220,38 - 03632917-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 239,76 - 03632918-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 233,20 - 03632919-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 252,80 - 03632920-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 187,85 - 03632921-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 986,97 - NORMANDIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90913742-07 - 03633327-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.782,15 - NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 60113529-93 - 03630179-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.117,74 - NOVA AGRO TRANSPORTES LTDA - 90833538-45 - 03632605-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 55.748,60 - NOVA JK COMPRESSORES LTDA - 90858778-25 - 03632884-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.920,90 - NOVA LEAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90961940-88 - 03633680-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 879,91 - NOVA PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA - 90999923-50 - 03633935-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.527,55 - NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - 91012128-63 - 03633998-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.435,13 - NOVAD COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E AUTOMOTIVOS LTDA - 90869882-72 - 03632988-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.886,72 - NOVIDEIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90957491-91 - 03633654-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.974,42 - NOVO COMERCIO ESPORTIVO LTDA - 91025456-10 - 03634074-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 121.769,87 - NOVO CONCEITO CEREAIS LTDA - ME - 90740481-18 - 03631872-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.730,57 - NOVO SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - 90888762-00 - 03633128-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.922,75 - NOVOS METAIS LTDA - 09911507-65 - 03629971-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.495,33 - NP-FOODS - CONFEITARIA LTDA - 90682440-02 - 03631531-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.520,75 - NQG COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90789554-89 - 03632237-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.535,81 - NRB FASHION COMPANY LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09909732-96 - 03629918-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.161,06 - NUHAD ABOU MOURAD HAMUD LTDA - 11805704-00 - 03630107-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 967,72 - NUTRACOSMETICOS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE SUP - 90680795-59 - 03631521-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.903,34 - NUTRI COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA - 90866288-10 - 03632955-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.503,23 - NUTRICOL ALIMENTOS LTDA - 90751460-91 - 03631929-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.119,22 - NUTRIDIRECT SUPLEMENTOS - LTDA - 90727539-65 - 03631781-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.798,54 - NUTRIGENE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT - 90842033-08 - 03632692-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.405,42 - NUTRII LIFFE COMERCIO DE DIETAS NUTRICIONAIS LTDA - 09909290-41 - 03629903-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 53,46 - NUTRIMILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90248506-65 - 03630401-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 217.593,21 - NUTRIPHITOS COSMETICOS LTDA - 90133532-01 - 03630252-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.813,85 - NUTRISCIENCE WORLD NUTRITION IND DE ALIMENTOS FUNCIONAI - 90285061-95 - 03630472-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 321,42 - 03630473-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.375,81 - NUTRITION FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90810724-15 - 03632417-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 59.118,41 - NUTRIVALE INDUSTRIA E

COMERCIO DE ALIMENTOS NUTRACEUTIC - 90688780-01 - 03631566-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.211,22 - NVA INTERNET COMERCIO E ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA - 09911358-80 - 03629963-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.627,16 - O BARRACAO UTILIDADES COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS - 90405699-50 - 03630684-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.112,75 - O C MEDICAMENTOS LTDA - 90305388-78 - 03630509-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.233,73 - O EMPORIO DO QUEIJO LTDA - 90874547-78 - 03633019-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.663,28 - O VIAJANTE E COMPANHIA LTDA - 90962747-82 - 03633690-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 1.006,57 - 03633691-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 1.666,38 - O&A BASE FABRICA PARA PANIFICACAO LTDA - 90783902-87 - 03632191-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.425,04 - O.J. SI-MOES COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA - 90855671-25 - 03632862-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.514,30 - OASIS TRANSPORTES LTDA - 90929376-63 - 03633454-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 4.630,43 - 03633455-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.483,17 - 03633456-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.974,42 - OCTANS MAQUINAS LTDA - 90907614-52 - 03633276-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 205.612,58 - ODECAN MACARIO - 060737579-56 - 03629335-7 - ITCMD - OUTROS 00218710694201 - 956,42 - ODIR FABIANO RIBEIRO LTDA - 91010608-26 - 03633988-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 68,96 - 03633989-6 - ICMS - GIA 12/2023 - 2,90 - ODONTO STORE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90935717-94 - 03633494-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.168,80 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - 90303882-99 - 03630506-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 32.632,16 - OESTE COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - 91100132-29 - 03634383-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 260.935,21 - OESTE PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90354085-06 - 03630588-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 51.850,50 - OFICIAL MED APUCARANA LTDA - 90970395-66 - 03633750-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.808,86 - OFIR ALIMENTOS LTDA - 13701410-68 - 03630116-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 119.815,53 - OFIR ALIMENTOS LTDA - 90652810-04 - 03631379-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 67.216,65 - OK CANDY TOYS LTDA - 91090004-82 - 03634356-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.742,36 - OL ECOMERCE CONFECÇÕES CO LTDA - 91004979-88 - 03633968-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.951,04 - OL ECOMERCE CONFECÇÕES CO LTDA - 91004987-98 - 03633969-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.885,78 - OLI.SOLDAS MANUTENCAO E LOCAÇAO DE MAQUINAS - LTDA - 90332492-90 - 03630560-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.954,46 - OLIMPICA ESPORTES E PRAZER LTDA - 91079178-85 - 03634310-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 547,71 - 03634311-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 46,59 - 03634312-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 589,50 - OLIMPICA LTDA - 32102918-30 - 03630147-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 756,46 - OLIMPO ESPORTES LTDA - 90792500-55 - 03632263-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.809,78 - OLIVEIRA & MENCHIK LTDA - 90722862-24 - 03631744-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.056,53 - OLIVEIRA BORGES IMPORTADORA DISTRIBUIDORA E R C LTDA - 90728806-49 - 03629350-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 3.834,32 - 03631795-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.307,59 - OLP TRANSPORTES LTDA - 90871981-60 - 03633003-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 71,64 - 03633004-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.301,07 - OM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA - 90506130-51 - 03630936-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.123,38 - OMD COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS PARA ANIMAIS LTDA - 91058777-38 - 03634219-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.467,69 - ONEFIBRA LTDA - 91002629-13 - 03629329-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 69.430,12 - 03633958-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 116.682,35 - ONEIDE MACEDO DA SILVA LTDA - 90168366-29 - 03630290-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.204,62 - ONETECH SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - 90799400-78 - 03632329-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.575,99 - ONORINO FACIOCHI & CIA LTDA - 90912831-55 - 03633317-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.479,16 - ONTIVERO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTD - 90816604-30 - 03632481-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 187,20 - 03632482-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 12,06 - OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90742257-70 - 03631881-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 203.628,32 - OPTIMA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - 90845586-02 - 03632733-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.618,30 - OPTVEL COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90769941-26 - 03632069-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.559,93 - ORANGE SOLUCOES GRAFICAS E INDUSTRIAIS LTDA - 90851233-24 - 03632807-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 84.235,54 - ORLITUR TRANSPORTES E TURISMO - LTDA - 90886271-61 - 03633112-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.013,80 - OSMAR CARDOSO ROQUE TRANSPORTES LTDA - ME - 90766075-30 - 03632020-6 - I C M S - GIA 10/2024 - 4.345,06 - OSMILDA VIEIRA PELISSON - TRANSPORTES - ME - 90724202-14 - 03631751-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.346,04 - OSN INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 09909553-95 - 03629912-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.895,76 - OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTO - 90795328-91 - 03632295-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.974,20 - OSTRA BEBADA BAR E LANCHONETE LTDA - 90771622-80 - 03632078-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.969,09 - OTICA PRO VISAO LTDA - 91088152-37 - 03634347-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 765,47 - OTICA SOHO VISION LTDA - 90881229-81 - 03633063-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.554,44 - OTICAS NA-COES LTDA - 90619839-85 - 03631265-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.880,04 - OURO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91034129-40 - 03634118-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.795,15 - OUTLET PREMIUM COLCHOES MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90976221-99 - 03633793-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 396,51 - 03633794-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 152,03 - OXI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90890807-43 - 03633144-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.692,03 - P A DA SILVA LTDA - 90951199-29 - 03633608-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 110,92 - P E B COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90983412-07 - 03633826-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.316,88 - P E B COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90993732-93 - 03633904-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.634,43 - P J P ROECKER PRODUCAO E DISTRIBUICAO LTDA - 90913564-89 - 03629410-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 15.343,93 - 03629411-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 5.447,31 - 03633325-1 - ICMS

- GIA 10/2024 - 13.379,89 - P L HERMES E CIA LTDA - 90778981-04 - 03632136-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 464,24 - 03632137-7 - ICMS - GIA 12/2023 - 204,46 - 03632138-5 - ICMS - GIA 01/2024 - 334,12 - 03632139-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 206,91 - 03632140-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 89,98 - 03632141-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 61,72 - 03632142-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 410,78 - 03632143-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 111,66 - 03632144-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 36,28 - 03632145-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 46,89 - P L HERMES E CIA LTDA - 90782373-30 - 03632170-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 576,85 - 03632171-7 - ICMS - GIA 12/2023 - 75,40 - 03632172-5 - ICMS - GIA 01/2024 - 225,19 - 03632173-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 327,18 - 03632174-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 340,00 - 03632175-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 117,03 - 03632176-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 173,32 - 03632177-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 72,71 - 03632178-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 334,34 - 03632179-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 102,65 - 03632180-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 349,95 - P M BATISTA COMERCIO E APLICACAO DE CORTINAS ON-LINE CW - 91090399-31 - 03634359-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 504,65 - 03634360-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.848,70 - P OLIVEIRA COMERCIAL E LOGISTICA LTDA - 90800691-78 - 03632343-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.346,35 - P R NORONHA & CIA LTDA - 90711382-56 - 03631675-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.967,75 - P&F DISTRIBUIDORA LTDA - 91035390-02 - 03634124-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.043,62 - P. FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90244454-85 - 03630395-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.929,62 - P. H. MISHIMA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90670598-21 - 03631467-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.921,98 - P. L. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - 90364781-76 - 03630618-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 296.758,91 - P. S. SANDRINI MOVEIS LTDA - 90689369-07 - 03631572-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.007,13 - P10 COMERCIO VAREJISTA LTDA - 91041266-31 - 03634139-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.352,08 - P2 COMERCIAL LTDA - 91053538-28 - 03634187-4 - ICMS - GIA 04/2024 - 427,72 - 03634188-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 306,54 - 03634189-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 747,68 - PABLO AMARAL LANZELLOTTI ME - 90772543-04 - 03632090-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.318,31 - PACHOLIK EQUIPAMENTOS LTDA - 90884935-30 - 03633099-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 61.965,51 - PACKEM RECICLAGEM E POLIMEROS LTDA - 91017613-79 - 03634047-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 87.130,42 - 03634048-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 44.266,18 - PACPA-PEL COMERCIO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - LTDA - 90755409-03 - 03631950-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 65.259,37 - PADARIA CAROLINA CAPAO RASO LTDA - 90983679-40 - 03633830-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 40,48 - 03633831-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 193,00 - 03633832-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 24,63 - 03633833-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 51,35 - 03633834-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 234,64 - 03633835-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 35,76 - PADRONIZZE CONFECÇÕES LTDA - 90826636-62 - 03632557-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.777,40 - PADUA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90892263-81 - 03633155-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.985,32 - PAI & FILHOS LTDA - 91066500-60 - 03634259-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.282,69 - PALMA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90145461-27 - 03630260-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 145.823,80 - PALMIERI FOODS LTDA - 91062446-66 - 03634236-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.337,51 - PALSPB RESTAURANTE LTDA - 90934096-95 - 03633475-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.646,69 - PAMPA SUL BRASIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - 90771067-04 - 03629786-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 45.024,48 - 03629787-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 63.216,66 - 03632076-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 52.585,06 - PANIFICADORA E CONFEITARIA ELOA LTDA - 90691095-08 - 03631577-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 619,27 - PAPAGAIO FERRAGENS LTDA - 91001382-36 - 03633952-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 896,26 - PAPELARIA CAVALLARI LTDA - 90890961-51 - 03633146-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 559,78 - PAPELARIA E REVISTARIA MANINHO LTDA - 10130894-49 - 03630039-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 225,37 - 03630040-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 86,80 - 03630041-8 - ICMS - GIA 01/2024 - 29,87 - 03630042-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 35,09 - 03630043-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 70,77 - 03630044-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 11,02 - 03630045-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 49,26 - 03630046-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 37,49 - 03630047-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 119,02 - PAPELNORTE DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - 09910355-83 - 03629941-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 62.252,78 - PAPIILON INDUSTRIA E COMERCIO DE SUVENIRS LTDA - 90705581-70 - 03631643-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.338,60 - PA-POL PARANA PORTAS LTDA - 90334427-07 - 03630564-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.467,93 - PARAISO DAS BICICLETAS LTDA - 90931272-82 - 03633465-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 51.285,89 - PARAISO DAS PORTAS COMERCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA - 90735737-66 - 03631839-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 690,27 - PARANA SINALIZACAO - LTDA - 90666175-61 - 03631452-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.023,14 - PARANA TABACOS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90615622-97 - 03631252-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 94.541,35 - PARANA VOLANTES LTDA - 90808815-81 - 03632394-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.224,56 - PARANA WOOD INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - 90767346-47 - 03632033-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.828,84 - PARANA XISTO S.A. - 90905404-48 - 03633261-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.895.965,35 - PARANAGUA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90180653-52 - 03630304-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.401,70 - PARANAPANEMA S.A - 09903323-12 - 03629809-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 85.682,72 - PARANA-PESCA.COM VIRTUAL STORE LTDA - ME - 90393861-75 - 03630674-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.956,85 - PARANAPOWER INDUSTRIA E COMERCIO I O LTDA - 91046346-29 - 03634157-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.093,85 - PARANAZAO AREIA E PEDRA LTDA - 90963898-49 - 03633702-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.084,93 - PARISE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTD - 09912766-02 - 03630018-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.827,54 - PARRILLA PLACE LONDRINA LTDA - 91096353-80 - 03634377-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.278,37 - PARTS-FRIO DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTD - 90715552-80 - 03631707-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 13.215,59 - PAS CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA - 91016763-47 - 03634042-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 484,34 - 03634043-6 - ICMS - GIA 09/2024

- 5.890,19 - PASSI COMERCIO & MONTAGEM DE BIKES LTDA - 90538360-43 - 03631019-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.232,63 - PASTEL MEL REFEICOES LTDA - 90751312-21 - 03631928-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.097,16 - PATIO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTD - 90796937-12 - 03629395-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 384.986,27 - 03629396-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 266.007,92 - 03632309-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 134.687,68 - PATREGUR COM DE ALIMENTOS E BEBIDAS IMPORTADOS LTDA - 90197977-48 - 03630325-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 43,63 - 03630326-3 - ICMS - GIA 01/2024 - 4,81 - 03630327-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 14,89 - 03630328-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 7,66 - 03630329-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 30,67 - 03630330-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 14,74 - PATRIARK INDUSTRIA LTDA - 90954374-67 - 03633625-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.334,10 - PATRICIA GARCIA AMBIENTES PERSONALIZADOS LTDA - 90990050-65 - 03633874-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 8,54 - 03633875-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 139,29 - 03633876-8 - ICMS - GIA 04/2024 - 121,52 - 03633877-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 30,83 - 03633878-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 51,89 - PATRICIA KOZERSKI DE MARI LTDA - 90588950-80 - 03631166-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.753,55 - PATRICIA VIERO DE LIMA - 017229459-23 - 03629295-4 - ITCMD - DIT - DOACAO 2023000194280/01 - 7.680,20 - PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA JVR TECIDOS - 90654695-77 - 03631401-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.970,37 - PAULO CEZAR DE OLIVEIRA - METALURGICA - 90847285-32 - 03632759-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.393,49 - PAULO EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR TRANSPORTES LTDA - 90885044-00 - 03633102-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.807,90 - PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - 90437069-07 - 03630763-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.859,04 - PAULO ROBERTO BARSZCZ ME - 90747518-20 - 03631908-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.148,58 - 03631909-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.245,64 - PAULO ROBERTO BENITES - 90317652-07 - 03630527-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.314,14 - PAULO SERGIO DE MELLO E SILVA ASSUMPCAO - 133923658-31 - 03629401-9 - ITCMD - DIT - DOACAO 2020000208332/01 - 2.728.571,18 - PAWAR COMERCIO DE CALCAOS LTDA - 90244902-78 - 03630396-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.405,55 - PBL - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90813045-61 - 03632443-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.927,37 - PECADO DA GULA RESTAURANTE LTDA - 90737935-37 - 03631847-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.067,88 - PECAS E ACESSORIOS DE CARROS CENTRAL CAR LTDA - 90710104-54 - 03631665-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 661,31 - PEDRAS LAZAROTTO LTDA - 90941888-70 - 03611600-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 2.383,93 - 03611601-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 1.614,67 - 03611602-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 632,68 - 03611603-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.334,55 - PEDREIRA LAJEADO LTDA - 90585759-22 - 03629488-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.982,54 - PEDRO LUIZ CORREIA - ME - 90694114-76 - 03631592-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 2.531,40 - PENNACCHI E TRAMONTINA LTDA - 90801849-45 - 03632356-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 134,07 - 03632357-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 897,58 - PEQUE-NA MANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90134477-96 - 03630253-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 32.034,83 - PEREIRA E PRATES LTDA - 90863268-06 - 03629641-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 8.566,10 - 03629642-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 1.081,84 - PERFECTA PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90516396-58 - 03630959-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.425,00 - 03630960-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.770,81 - PERFILADOS MARINGA LTDA - 90312134-33 - 03630523-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 714,62 - PERFILADOS VANZIN LTDA - 41013247-83 - 03630159-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.793,85 - PERFIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E E - 90640292-04 - 03631324-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 31.057,75 - PERFIS CANADA LTDA - 90913204-50 - 03633324-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 25,42 - PERFMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA ESQUAD - 90595583-71 - 03631195-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.705,16 - PERFURASUL PERFURACOES E SONDAGENS LTDA - 90807529-35 - 03632387-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.869,61 - PERFURINGA PERFURACOES MARINGA LTDA - 90701594-70 - 03631620-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 42.863,19 - PERGI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90747470-40 - 03631906-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.724,18 - PEROLA MOTORS LTDA - 91041369-47 - 03634141-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.256,87 - PERSONAL CAR SEMINOVOS LTDA - 90974310-91 - 03633777-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 467,01 - 03633778-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 375,80 - 03633779-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 685,03 - PESADO PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90772899-49 - 03632094-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.349,51 - PESCADOS KELI MOZER LTDA - 90294172-00 - 03630485-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.344,90 - PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. - 09906753-50 - 03629850-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 42.311,06 - PET LAZER LTDA - 90366920-97 - 03630624-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.274,26 - PET SMART CURITIBA LTDA - 90857284-04 - 03632877-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 818,72 - PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - 09906808-68 - 03629851-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 348.280,84 - PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - 09909962-37 - 03629928-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 178.288,87 - PEVELI PECAS VEICULARES LTDA - 10169071-77 - 03630064-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 238,54 - PG INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE DE MOVEIS E ESTOFADO - 90878770-67 - 03633043-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 588,11 - PHARMACIAS AQUI TEM MINI PRECOS MEDICAMENTOS LTDA - 90614788-22 - 03631244-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.514,58 - PHN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90998358-40 - 03633925-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 116.641,37 - PHR COMERCIO DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS LTDA - 90814938-60 - 03632460-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.113,17 - 03632461-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.196,18 - 03632462-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.508,57 - PIAVE INDUSTRIAL LTDA - 90349683-54 - 03485763-6 - ICMS - GIA 01/2023 - 43.112,09 - 03630583-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 215.061,10 - PICCINI & CIA LTDA - 62801185-06 - 03630197-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.201,19 - PIEREZAN TECIDOS LTDA - 90572337-50 - 03631102-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 252,05 - 03631103-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 639,80 - PIETRO GAS LTDA - 90197786-03 - 03630324-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 17,91 - PINDUFOODS ALIMENTOS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO

LTD - 90491032-52 - 03629688-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 61.957,39 - 03629689-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 94.384,50 - 03630909-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 45.834,73 - PINHAIS ABRASIVOS COMERCIAL LTDA - 90703281-75 - 03631634-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.494,66 - PINHEIRO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS E DO - 09912032-06 - 03629991-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.485,17 - PINUSPASTA LTDA - 90410390-08 - 03630704-8 - ICMS - GIA 12/2023 - 4.934,43 - 03630705-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 9.939,12 - PIOVAM - TECNICA E COM. DE ACESSORIOS PARA PORTAS LTDA - 90105433-95 - 03630237-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.927,76 - PIPE CONTENT HOUSE - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90869621-25 - 03632985-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.394,41 - PIPE CONTENT HOUSE - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90863912-09 - 03632937-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.939,28 - PIPUI MODA INFANTIL LTDA - 70117045-86 - 03630214-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.259,35 - PIRRACINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90512864-70 - 03630950-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 143,64 - PISOS ATERMICOS BRASIL LTDA - 90939546-18 - 03633520-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 764,08 - PISOS EMBORRACHADOS LTDA - 90997860-24 - 03633921-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 9.706,00 - PITANGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90630762-68 - 03631294-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 16.210,30 - PITNEY EMBALAGENS LTDA - 90952190-44 - 03633618-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 504,29 - 03633619-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.224,01 - PITTER A B CARNEIRO CASA E CONSTRUCAO LTDA - 90688188-82 - 03631562-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.128,49 - PITUCHINHUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 09911711-77 - 03629982-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.292,12 - PIXLOG TECH LTDA - 91006135-62 - 03633974-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 877,22 - PIZZA PACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90813985-23 - 03632455-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 212.626,96 - PJA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS SOCIEDADE UNIPESS - 90772752-12 - 03632093-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.897,93 - PJSOUZA TRANSPORTES LTDA - 90687339-76 - 03631555-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.665,94 - PK LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E MATERIAL ELETRICO LT - 90677374-04 - 03631509-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.190,86 - PKS TRANSPORTES LTDA - 90796727-15 - 03632307-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.938,66 - PLADIOM GESSOS LTDA - 90463577-41 - 03630846-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 716,79 - PLANETA IMAGENS LTDA - 90984117-87 - 03633844-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.861,39 - PLANTE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA JARD - 90479519-49 - 03630882-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.059,33 - PLASVEDO INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADOR - 90971371-42 - 03633757-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.492,47 - PLATRONIX ELETRONICA LTDA - 91089151-00 - 03634352-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.227,70 - PLAV TRANSPORTADORA LTDA - 90664778-83 - 03631440-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 58.551,36 - PLAZA TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90817349-06 - 03632488-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 32.879,32 - POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LT - 09903301-07 - 03629808-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.867,54 - POLI SUCOS NATUGEL COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 20114360-83 - 03630122-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.335,76 - POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTD - 90321801-05 - 03630545-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.314,47 - POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTD - 90784761-65 - 03632198-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.526,52 - POLICENO NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA - 90841506-03 - 03632682-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 452,66 - POLIDEC AMBIENTAL LTDA - 90160521-13 - 03630275-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 83.574,85 - POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA EM RECUPERACAO J - 09907190-71 - 03629860-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.636,22 - POLINA & CIA. LTDA - 41001645-10 - 03630154-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.631,99 - POLIPLACAS POLICARBONATOS LTDA - 91050581-50 - 03634178-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.854,85 - POLIZELLI TRANSPORTES LTDA - 90967160-41 - 03633727-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.397,20 - POLO ALPHA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90787035-95 - 03632221-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.222,70 - POLPA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS E FRUTAS LTDA - 91067848-57 - 03634266-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 55.695,78 - POMAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90951196-86 - 03633607-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.174,65 - POMO PASTA BATEL LTDA - 91075357-61 - 03634290-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.006,05 - PONTES KUSSUMOTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 74501169-17 - 03630224-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.979,59 - PONTESFARMA LTDA - 90977037-84 - 03633800-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.776,23 - PONTO FORTE SUPERMERCADO LTDA - 90695493-11 - 03631601-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.214,77 - PONTUAL INDUSTRIA COMERCIO LTDA - 91029277-34 - 03634098-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 81.475,36 - PORTAL DO MARCEIRO LTDA - 90858855-00 - 03632886-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.096,93 - PORTELA TRANSPORTES LTDA - 90975190-02 - 03633788-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 475,46 - 03633789-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.484,99 - PORTO COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 10156787-78 - 03630060-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.536,75 - PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS LTDA - 91061599-87 - 03634230-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.193,12 - PORTO MONTANHA COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA - 91091736-62 - 03634365-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.23 - 03634366-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.517,79 - PORTUGUES AUTO CENTER LTDA - 91066408-55 - 03634257-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.205,61 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PLUS LTDA - 90391851-96 - 03630672-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 824,46 - POSTO MONTE CARLO BR 376 LTDA - 90770915-96 - 03632074-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.629,10 - POSTO POSECOL LTDA - 21700332-67 - 03630131-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.972,67 - POSTO TOP HAMMER LTDA - 90595570-57 - 03631194-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.882,99 - POTENCIAL MARCENARIA INTELIGENTE LTDA - 90717324-09 - 03631718-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.912,73 - POUND FIT BRASIL LTDA - 91009690-73 - 03633983-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.429,10 - POWERGAS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRE - 90759447-53 - 03631972-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 253,82 -

03631973-9 - ICMS - GIA 12/2023 - 162,98 - 03631974-7 - ICMS - GIA 01/2024 - 435,92 - 03631975-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 529,63 - 03631976-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 133,56 - POZZER TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90252215-80 - 03630410-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.630,53 - PR MOTOS LTDA - 90661956-32 - 03631424-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 464,29 - 03631425-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 240,32 - 03631426-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 453,62 - 03631427-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 277,27 - 03631428-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 482,13 - 03631429-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 242,70 - 03631430-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 853,12 - PRATTI COMERCIO DE BICICLETAS E ACESSORIOS LTDA - 09911278-60 - 03629959-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 118,81 - 03629960-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.620,26 - PREMIERE MARTELINHO DE OURO E PINTURA LTDA - 90658971-02 - 03631418-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 192,20 - 03631419-2 - ICMS - GIA 12/2023 - 102,84 - PREMIUM AUTO SHOP COMERCIO LTDA - 90892982-93 - 03633165-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 146,83 - 03633166-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.097,96 - PREMIUM PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE LTDA - 90858468-65 - 03632882-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.746,41 - PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA - 09907434-52 - 03629864-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 356,42 - 03629865-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 328,94 - PRESENZA MODA CORPORATIVA LTDA - 90729983-05 - 03631803-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.069,26 - PREVINCENTO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS - 90572363-42 - 03631104-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.209,02 - PRIME CAR AUTO PECAS LTDA - 90905230-04 - 03633260-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.765,63 - PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETROELETRON - 90595236-67 - 03631191-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 2.681,85 - 03631192-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.341,09 - 03631193-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.405,31 - PRIMELOG TRANSPORTES LTDA - 90716169-21 - 03631710-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.474,81 - PRIMETEC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - 90731445-63 - 03631812-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 923,58 - PRIMI GIORN I LTDA - 90622729-00 - 03631270-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.832,53 - PRINCESA DO LAR CONFECÇÕES LTDA - 90257874-95 - 03630419-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 87.784,21 - PRINT KOLOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE I - 90844911-84 - 03632723-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.103,57 - PRISCILA SEKI LTDA - 91064429-72 - 03634245-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.229,40 - PRIVALLIA BRASIL S.A. - 09906540-00 - 03629844-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.856,20 - PROALUM COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90418717-81 - 03630721-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 86.853,50 - PROBI-FORT PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90856582-79 - 03632868-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 38.131,07 - PROBST & PROBST LTDA - 90304605-85 - 03630507-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 441,36 - 03630508-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 793,81 - PROCOMP SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA - 90971913-50 - 03633762-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 21.384,45 - PRODUMAC - PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90212995-26 - 03630351-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.431,64 - PRODUMAC - PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90653125-97 - 03631381-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.293,79 - PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S/A PRODASA - 62801236-90 - 03630198-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.024,21 - PROENCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90532842-53 - 03631006-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.355,32 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - 90949905-45 - 03633594-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.732,56 - PROINOX LTDA - ME - 90417861-64 - 03630719-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 193.057,71 - PROINSACK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90584980-81 - 03631146-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 64.182,76 - PROLO COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - 90394857-42 - 03630676-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.416,68 - PROMESSA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90266571-45 - 03630432-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.826,73 - PROSPERIDADE COMERCIO DE ADUBOS E MARAVALHAS LTDA - 90898716-00 - 03633206-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 298,36 - 03633207-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 511,54 - 03633208-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.584,69 - PROSPINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90421286-59 - 03630728-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 542.538,25 - 03630729-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 39.907,42 - PROTECT PLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - 90886934-66 - 03633117-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.882,81 - PROTELAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90835396-04 - 03632620-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.883,48 - PROX E-COMMERCE LTDA - 90961412-00 - 03633678-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.072,05 - PROXY'S COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09911813-00 - 03629983-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.083,76 - PROXY'S COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09911815-63 - 03629984-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 86,65 - 03629985-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 24,28 - 03629986-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 64,70 - 03629987-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 28,56 - PROXY'S COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09911816-44 - 03629988-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 39.517,09 - PS TRANSPORTES LTDA - 90727854-92 - 03631785-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.799,84 - PSS INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA - 91055055-12 - 03634200-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 668,46 - PSX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90465479-58 - 03630850-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.792,87 - PUGLIESI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 70117848-30 - 03630215-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.370,48 - PULVER FARM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90819920-00 - 03632510-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 39.546,40 - PURPOSE IMPORTS LTDA - 91072827-07 - 03634282-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.295,25 - PURURUCA APETITOSA LTDA - 90456040-52 - 03630826-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 18.561,34 - Q V SELENGRIM - SERVICOS GRAFICOS - 90855080-30 - 03632856-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.580,57 - QLS ALIMENTOS LTDA - 09907130-30 - 03629856-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.815,12 - 03629857-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 3.258,58 - 03629858-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.364,40 - QSL - COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 90589791-87 - 03631169-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.973,68 - QUALITY MAG INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90836379-59 - 03632628-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.835,41 - QUEIROZ FERTILIZANTES LTDA - 91033906-02 - 03634116-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 52.290,61 - QUIMI SETE COMERCIO DE

PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - 90717118-35 - 03631716-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.264,31 - QUIMICA LOURENCI LTDA - 90685631-08 - 03631547-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.066,40 - QUIMICAGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - 90110108-62 - 03630243-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.087,62 - QUIMICAMASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90643325-78 - 03631335-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 105.289,31 - Q U I M I P A R - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90709970-93 - 03631664-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.098,66 - QUINTAL ESPETINHO LTDA - 90497066-23 - 03630915-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.406,29 - R & C PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA - 90913047-64 - 03633323-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.079,37 - R A BREANSINI BRAGA LTDA - 90837961-60 - 03632647-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.057,08 - R A C COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90901069-18 - 03633230-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.421,88 - R A MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90998024-02 - 03633922-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 3,78 - 03633923-3 - ICMS - GIA 01/2024 - 2,55 - R A SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 90901877-30 - 03633234-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 317,62 - R B LEMES LTDA - 90934255-42 - 03633477-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.805,78 - R BELTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE CORREIAS LTDA - 90484486-12 - 03630887-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.441,73 - R BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA - 90582860-68 - 03631138-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.891,84 - R DE CAMARGO SOUZA TRANSPORTES - 90823836-27 - 03632533-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.619,00 - R DELONGUI PERFILADOS LTDA - 91031422-00 - 03634105-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.949,81 - R DOS SANTOS - COMERCIO DE MADEIRAS - 90970560-61 - 03633751-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 264.678,82 - R E RIBEIRO - TRANSPORTES - 90798307-28 - 03632321-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.325,04 - R F GIACOMELLI LTDA - 90709853-20 - 03631663-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 65.580,88 - R F GIACOMELLI LTDA - 90827640-00 - 03632564-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 65.410,40 - R J BERGO COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - 90926693-91 - 03633438-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.097,64 - R K COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA - 90472523-40 - 03630862-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.001,89 - R L DISTRIBUIDORA DE DRYWALL LTDA - 90952037-17 - 03633617-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.512,48 - R L R ELETRICA E AUTOMACAO LTDA - 90950803-72 - 03633604-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.354,25 - R L TRANSMED - TRANSPORTES DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90523422-68 - 03630974-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 223,88 - 03630975-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.952,49 - R M COSTA & CIA LTDA - 90138587-45 - 03630256-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 33.737,14 - R N COMERCIO DE BRINDES LTDA - 90774107-99 - 03632100-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.041,98 - R REIS RESTAURANTE LTDA - 90457855-02 - 03630828-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 291,00 - 03630829-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.125,68 - R SANTOS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90897846-35 - 03633195-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.331,45 - R VIRTUAL COMERCIO LTDA - 90181149-06 - 03630306-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.031,45 - R. CARLOS DE JESUS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90826995-00 - 03632559-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.826,89 - R. E. SCHNEIDER RACOES - LTDA - 90685485-67 - 03631546-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.431,10 - R. FAVARO ADMINISTRACAO DE OBRAS - 90891590-99 - 03633151-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.026,97 - R. G. SANTOS - COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90919744-92 - 03633378-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 369,49 - 03633379-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 106,43 - 03633380-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 430,33 - 03633381-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 3,95 - R. M. DO NASCIMENTO MIRANDA - AUTO PECAS - 90645582-07 - 03631339-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.515,64 - R. PALUZA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90736124-19 - 03631842-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 83.369,07 - R. SCHNEIDER EMBALAGENS - 90314188-33 - 03630526-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 986,18 - R. W. SUPERMERCADOLTD - 90908843-76 - 03633286-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.910,10 - R.A.SANTANA MARMORES E GRANITOS LTDA - 90848584-01 - 03632773-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 48.016,10 - R.F DOS SANTOS CALCEV COMERCIO DE SIDER - LTDA - 90836648-40 - 03632632-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 12.557,57 - 03632633-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 32.966,91 - R.OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE FERRAGENS - 90663028-11 - 03631431-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 305,79 - 03631432-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.290,35 - RA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90857169-02 - 03632873-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.734,77 - RACHWAL & CUZZI LTDA - 90702841-00 - 03631630-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.024,25 - RAFA MOTORS LTDA - 90855211-33 - 03632857-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.241,54 - RAFAEL F. DAS NEVES PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90779564-06 - 03632150-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 43.189,09 - RAFAEL ROGERS PINHEIRO - 90692293-25 - 03631582-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.459,29 - RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS LTDA - 90161507-19 - 03630277-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.226,65 - RAINBOW DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA - 90725802-54 - 03631757-4 - ICMS - GIA 09/2023 - 20.067,06 - RAINHA DA COXINHA CWB LTDA - 90880873-88 - 03633059-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.244,34 - RAMCEL TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90399487-85 - 03630678-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.633,66 - RAMOS & GREGOLIM LTDA - 90747377-54 - 03631905-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.728,99 - RAMPINELLI MAQUINAS E SERVICOS LTDA - 90872169-15 - 03633006-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.048,44 - RAPHA CLINICA VETERINARIA LTDA - 90505344-29 - 03630935-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 674,53 - RAPIDO PAULISTANA LTDA - 90769767-30 - 03632066-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 99.565,35 - 03632067-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 94.590,40 - RA-SOTO E CIA LTDA - 90899211-36 - 03633210-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.467,97 - RAY COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - 90962122-48 - 03633682-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 300,90 - 03633683-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 592,81 - RB - PLASTIFICACOES GRAFICAS LTDA - 90409454-47 - 03630700-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.874,72 - RBAFARMA LTDA - 91033131-01 - 03634115-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 28,72 - RBR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91077156-62 - 03634297-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.012,62 - RBS MOVEIS DE ACO LTDA - 90915759-54 - 03633354-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 499,38 - 03633355-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.236,73 - RBT BAR E RESTAURANTE

LTDA - 90992292-57 - 03633897-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 573,66 - 03633898-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 354,37 - 03633899-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 899,45 - RC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90721414-12 - 03631741-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 458,50 - 03631742-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.769,91 - RCA FIBER LTDA - 90286901-82 - 03630478-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.241,00 - RCA NETWORK LTDA - 90447080-59 - 03630795-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.174,69 - RCBMIX LOGISTICA LTDA - 90955504-33 - 03633632-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.019,75 - RCI INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - 90923821-81 - 03633408-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 367,26 - 03633409-6 - ICMS - GIA 12/2023 - 106,92 - 03633410-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 68,80 - 03633411-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 21,14 - 03633412-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 508,64 - 03633413-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 141,17 - RCM ROCHA CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - 90103853-82 - 03630236-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 531,85 - RCS DECORAÇÕES LTDA - 90802141-00 - 03632361-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.350,09 - RCTAMPAS LTDA - 90591137-60 - 03631174-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.566,49 - RD COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 90871960-35 - 03633002-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 339,77 - RDD PADARIA E CONFEITARIA LTDA - 90993886-49 - 03633905-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.455,51 - RDL ALIMENTOS LTDA - 90957485-43 - 03633653-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 823,04 - REAGEN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 90409752-73 - 03630702-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.730,72 - REAJA INDUSTRIA E COMERCIO DE REAGENTES LTDA - 90919746-54 - 03633382-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.876,29 - REAL COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA - 90788328-08 - 03632227-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.695,09 - REAL FORTE VARIEDADES LIMITADA - 90743599-70 - 03631889-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.082,19 - REALMAQ COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRAULICAS L - 90769665-05 - 03632065-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 765,06 - REALTELE TELECOM LTDA - 90536516-98 - 03631016-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 135.921,30 - REBOCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90374883-45 - 03630643-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 42.812,80 - RECAPADORA TREVO COMERCIO DE PNEUS LTDA - 10302721-76 - 03630091-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 851,92 - RECCATO - INDUSTRIA T R I A E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINI - 90592399-42 - 03631177-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.721,79 - RECH AGRICOLA S/A - 09910160-15 - 03629931-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 847,99 - RECIMAR COLCHOES E ESPUMAS LTDA - 90320236-03 - 03630540-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 34.606,33 - 03630541-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.183,82 - REDE MARCA PROPRIA LTDA EPP - 90253122-09 - 03629686-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 7.308,53 - 03629687-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 9.277,40 - REDE OPTICA CASCAVEL LTDA - 90852214-15 - 03632821-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.916,01 - REDE OPTICA CASCAVEL LTDA - 90854464-17 - 03632842-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.828,76 - REDE OPTICA ESPECIALISTA BELTRAO LTDA - 90723266-25 - 03631746-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.603,28 - REDE SUL DE LOGISTICA S/A - 90890298-02 - 03633142-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 25.042,58 - REDE SUL, OTICA LTDA - 90537220-30 - 03631018-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 624,47 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - 90344085-61 - 03630578-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.811,78 - REDILIMES E PETRI LTDA - 90951987-05 - 03633613-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 372,76 - 03633614-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 13,67 - 03633615-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 132,61 - 03633616-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 68,35 - REFERENCIA 10 COMERCIAL LTDA - 90822832-40 - 03632527-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 568,44 - 03632528-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 650,38 - REFERENCIA 10 COMERCIAL LTDA - 90735726-03 - 03631838-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.212,03 - REFERENCIA 10 COMERCIAL LTDA - 90756624-21 - 03631955-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.397,45 - REFERENCIA LIVROS LTDA - 91015459-19 - 03634020-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 618,28 - REFINATTO ESTOFADOS LTDA - 90977267-25 - 03633803-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 210,04 - 03633804-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 785,02 - REFORPAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO - 90426346-00 - 03630738-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 785.798,81 - REFRAN ESPUMAS E BORDADOS LTDA - 90353626-89 - 03630587-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.670,86 - REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A - 09909200-95 - 03629902-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 736.672,39 - REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A - 09909790-65 - 03629921-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.908,36 - REFRIGERACAO SANTANA LTDA - 90325974-48 - 03630552-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.640,97 - REFRIGERACAO TC ACESORIOS PARA VEICULOS LTDA - 90795929-59 - 03632299-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 945,57 - REFRINOX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90630255-15 - 03631293-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.426,65 - REFRITEK EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTDA - 90530722-30 - 03630999-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.281,75 - REFRIVEL AR COND PARA VEICULOS E DIRECAO HIDRAULICA LTD - 90949387-05 - 03633589-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 3.485,96 - REGANE SBARDELLOTT - 90503320-44 - 03630927-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.831,19 - REGIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA - 063639699-13 - 12841506-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00275951006/2020 - 633,53 - REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS CORDEIRO LTDA - 90798618-79 - 03632323-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.735,86 - REGINALDO DE SOUZA RODRIGUES VEICULOS - 90793997-92 - 03632283-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.498,68 - REGINALDO LANGNER - 90868401-00 - 03632974-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.706,78 - REGINALDO MARTINS FERREIRA - ME - 90714424-00 - 03631695-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.829,76 - REGIS DE ABREU DESENHOS TECNICOS LTDA - 90914026-93 - 03633335-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.263,94 - REI DOS CARRINHOS COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIL LTDA - 90720774-98 - 03631737-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 345,16 - 03631738-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 469,77 - 03631739-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.408,14 - REI SOBERANO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90906592-59 - 03633272-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.591,93 - REIF MAGAZINE LTDA - 90167654-20 - 03630288-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 665,02 - RELVA VERDE ALIMENTOS LTDA - 90715510-21 - 03631705-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 34.875,91 - RELVA VERDE ALIMENTOS LTDA - 90732605-55

- 03631817-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 25.939,95 - RELVA VERDE ALIMENTOS LTDA - 60116260-15 - 03630180-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.825,70 - RENASCER IND E COM DE MOVEIS HOSPITALARES - LTDA - 90227124-43 - 03630362-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.720,11 - RENATO MANSUR CAMIS LTDA - 09907384-59 - 03629863-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 51.611,00 - RENOVA PLASTICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91010660-00 - 03633990-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.644,43 - RENOVO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90856749-83 - 03632870-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 1.513,32 - 03632871-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 565,59 - REOBOTE FABRICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90442793-44 - 03630780-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 4.681,67 - REPAR COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - 90908337-04 - 03633279-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 384,72 - 03633280-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 59,84 - 03633281-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.391,90 - RESGATA EQUIPAMENTOS LTDA - 90787685-30 - 03632225-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 37.799,84 - RESTAURANTE CABRAL EXPRESS LTDA - 10127842-59 - 03630038-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.272,38 - RESTAURANTE E CHURRASCARIA NOVILO DOURADO LTDA - 90791874-26 - 03632257-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 991,63 - RESTAURANTE E CHURRASCARIA O TROPEIRO LTDA - 91053993-05 - 03634194-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.052,70 - RESTAURANTE E LANCHONETE ROTA 467 LTDA - 90879437-01 - 03633047-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.434,15 - RESTAURANTE E LANCHONETE TORRE ALTA LTDA - 90614878-13 - 03631245-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 285,17 - 03631246-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 371,41 - 03631247-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 184,52 - 03631248-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 510,40 - 03631249-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 608,77 - RESTAURANTE O GARFO LTDA - 90569509-63 - 03631095-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.596,66 - RESTAURANTE RANCHO MINEIRO LTDA - 90786198-88 - 03632212-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.184,22 - RESTAURANTE TURMA DO CHAPEU LTDA - 90828825-42 - 03632569-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 175,39 - 03632570-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.492,72 - RETIFICA PONTES LTDA - 90429623-65 - 03630743-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 352,48 - REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A - 10171735-68 - 03630067-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 177.722,60 - RF ACABAMENTOS & DECORAÇÕES LTDA - 90718376-93 - 03631724-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 203,09 - 03631725-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 41,76 - RF EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - 90931908-04 - 03633467-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.988,63 - RFP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91063181-04 - 03634238-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 12,09 - 03634239-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 878,86 - RGZS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90796499-00 - 03632306-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.098,99 - RGR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ME - 90870654-45 - 03632993-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 5.643,11 - 03632994-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 7.507,03 - 03632995-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.352,34 - RHINO FABRICACAO E ATACADO DE EPI S LTDA - 90794976-11 - 03632292-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 75.112,65 - RIAN HENRIQUE KURITZA GUANDALINI - 90905463-06 - 03633262-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.042,17 - RIBEIRA INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA - 90777279-97 - 03632127-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.503,96 - RIBEIRO SCHMIDT & CARRIEL CARVAO ATIVADO LTDA - 90371408-53 - 03630632-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 118.305,55 - RIBEIRO, TAKAZONO & CIA.LTDA. - 53401645-06 - 03630177-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.677,19 - RICARDO CRISTIANO SCHWAB PLASTICOS LTDA - 90712269-70 - 03631681-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 968,80 - RICARDO DE OLIVEIRA - 90355495-92 - 03630592-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.183,45 - RICARDO IMPLEMENTOS LTDA - 91064998-18 - 03634247-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.981,73 - RICARDO SANTOS DO AMARAL - 90555246-50 - 03631060-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.980,54 - RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA EM RECUPERACAO JU - 90584622-14 - 03631142-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.282,98 - RICK TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 91076067-07 - 03634294-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.322,00 - RICO PALHANO ALIMENTOS LTDA - ME - 90555591-01 - 03631062-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.320,65 - RICO PALHANO ALIMENTOS LTDA - ME - 91088831-51 - 03634351-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.447,27 - RIESE - SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - 91003186-41 - 03633961-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 22,28 - RIGUETTI SERVICOS DE LOGISTICAS LTDA - 90574610-36 - 03631115-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.585,68 - R I N G S T R I N G IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 91014152-09 - 03634009-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 29,62 - 03634010-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 459,81 - 03634011-8 - ICMS - GIA 01/2024 - 77,73 - RIVILINI E CIA LTDA - 90322194-19 - 03630546-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 10,65 - 03630547-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 748,57 - RIZZON & FARIAS SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90889634-39 - 03633136-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.494,64 - RJ EVENTOS LTDA - 90723692-78 - 03631747-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.378,82 - RKMC - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA - 90859176-30 - 03632889-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.692,13 - RLOG TRANSPORTES LTDA - ME - 90679461-60 - 03631517-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.754,55 - RM COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 90742447-23 - 03631882-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.749,03 - RMB CONFECÇÕES LTDA. - ME - 90194217-05 - 03630321-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 364,20 - 03630322-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.607,36 - RMVIANNA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90913809-40 - 03633332-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 2,84 - 03633333-2 - ICMS - GIA 12/2023 - 19,01 - 03633334-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 18,54 - ROBERCAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - 90280895-78 - 03630457-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 34.006,10 - ROBERTO CARLOS DE MELO - ME - 90336444-50 - 03630568-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 44.967,35 - ROBERTO SIMINO JUNIOR - 90834565-71 - 03632614-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 284,89 - ROBERTO TEALDI TRANSPORTES LTDA - 90791311-29 - 03632251-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.620,74 - ROCHA & FRANCISCO LTDA ME - 90422335-25 - 03630731-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.907,41 - RODAEX LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90984212-35 - 03633845-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 28.350,52 - RODANTE MANUAL LTDA - 90627887-10 - 03631284-0 - ICMS - GIA 10/2024 -

3.224,04 - RODEO FARM LAVANDERIA E CONFECCAO LTDA - 90908849-61 - 03633287-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 39.833,32 - RODO LETICIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90829125-57 - 03632573-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.362,01 - RODO LINHA TRANSPORTES LTDA ME - 90779588-83 - 03632152-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.753,69 - RODOALBA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME - 90788736-79 - 03632234-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.333,31 - RODOFAMA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90419747-50 - 03630723-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 128.605,89 - RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90378402-43 - 03630646-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 60.106,72 - RODOGREEN IMPLEMEN- TOS RODOVIARIOS LTDA - 90572099-65 - 03631100-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 177.408,00 - 03631101-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 54.686,53 - RODOKRIK TRANSPORTES LTDA - 90423327-79 - 03630733-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.669,91 - RODOLFO SOMER ZENI TURISMO LTDA - 90987087-98 - 03633852-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.431,75 - RODOLIDER TRANSPORTES LTDA - 90760098-02 - 03631985-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.058,05 - RODO- MAR TRANSPORTES - LTDA - 90562528-40 - 03631078-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.691,98 - RODOPAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91091263-11 - 03634364-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 37.125,60 - RODOPINHAIS TRANSPORTES LTDA - 91009663-09 - 03633982-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.271,16 - RODORP TRANSPORTES LTDA - 91043067-02 - 03634145-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.952,57 - RODOSUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90950724-34 - 03633603-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.833,62 - RODO- VAL AUTO PECAS LTDA ME - 70103513-53 - 03630209-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 618,80 - RODRIGO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90847795-28 - 03632763-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.146,11 - ROFRAN TRANSPORTES LTDA - 90726359-20 - 03631763-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 591,66 - ROGAN PACKING MADEIRAS LTDA - 90994659-02 - 03633906-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 223.250,38 - ROGERIO DA COSTA - 90860748-15 - 03632902-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.092,92 - ROGERIO QUINTO ROLIM DE MOURA - LTDA - 90664119-47 - 03631437-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 105.498,20 - ROGERIO R. DA CRUZ & CIA LTDA - 90554924-30 - 03631056-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.584,44 - ROGERIO RACCOLTO - 90835424-94 - 03632621-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.112,74 - ROLD INGA LTDA - 91001819-13 - 03633954-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 882,56 - ROLPRO IMPORTADORA E DIS- TRIBUIDORA DE PECAS INDUSTRIAIS - 90673078-25 - 03631480-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.095,08 - ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAL LTDA - 90463186-81 - 03630842-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.774,87 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 09904197-87 - 03629813-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 39.292,15 - ROMALINA DO CARMO NIZ - CONFECCOES - 90808031-90 - 03632390-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.907,61 - ROMANHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 13700990-02 - 03630114-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 430.837,69 - ROMARCK GERADORES - COMER- CIO E SERVICOS LTDA - 90229148-28 - 03630365-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.225,57 - RONALDO CESAR CHAVES - 90916195-95 - 03633356-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.518,62 - RONDOMAQ LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90699204-35 - 03631614-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.036,83 - ROPAR COMECIAL LTDA - 91041088-11 - 03634137-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.726,71 - ROPEM - IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS LTDA - 90790303-65 - 03632244-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 54.122,50 - ROPER PLAST INDU- STRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90441911-70 - 03630776-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 50.032,14 - ROSA DE SOUZA & SOUZA LTDA - 91077987-70 - 03634299-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 828,32 - ROSA INDUSTRIA DE CORTI- NAS LTDA - 90960614-44 - 03633673-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.753,57 - ROSA LUCIA DA SILVA FERNANDES APARECIDA DE OLIVEIRA LTD - 90881362-65 - 03633064-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 857,91 - ROSANA MARTINS AGOSTINI - 90400969-54 - 03630679-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.764,01 - ROSANE LARA DOS SANTOS FRANCA COMERCIO DE ALI- MENTOS - M - 90738167-66 - 03631850-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 9,61 - ROSANE WELTER PESCADOS LTDA - 90411551-72 - 03630706-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.325,63 - ROSANI APARECIDA SANTOS DE LIMA MERCADO DA CARNE LTDA - 90750873-03 - 03631925-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.965,55 - ROSATA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 91103547-27 - 03634387-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.268,98 - ROSE DECOR LTDA - 91023098-01 - 03634062-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 53,52 - 03634063-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.602,90 - ROSEANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA - 90370178-14 - 03629321-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 6.014,61 - ROSEMAR ZDZEARSKI - 90842249-09 - 03632694-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.011,06 - ROSILEIA INACIO ME - 90716816-69 - 03631713-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 357,41 - 03631714-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.000,44 - ROSIMAR MOHR - AGUIA II - 90468224-10 - 03630856-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 883,89 - ROSS TRANSPORTES LTDA - 90632426-13 - 03631299-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.516,58 - ROSSETTI SUPERMERCADO LTDA - 71600050-89 - 03630222-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.924,50 - ROSSI E LIMA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90426568-33 - 03630740-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 12.030,56 - ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - 90708173-70 - 03631656-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 76.409,10 - ROTULOS E ETIQUETAS PARANA LTDA - 90290026-89 - 03630480-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 52.395,61 - ROUDIEMI MARTINS DA ROCHA - CALCADOS - 90882932-80 - 03633084-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 287,82 - 03633085-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 918,62 - ROUX- INOL COMERCIO DE GAS LTDA - 90414464-95 - 03630711-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 117,94 - ROYAL CHEMICALS IND E COM DE PRODS QUIMICOS LTDA - 10165227-04 - 03630062-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.498,41 - ROZANE PRINCIPAL LTDA - 90912006-32 - 03633310-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.137,22 - RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90853362-39 - 03632827-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.658,42 - RPJ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90788418-07 - 03632231-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 849,88 - RPM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMEN- TOS FITNESS LTDA - 90768629-98 - 03632050-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.786,26 - RPS FLOOR POLISHING - INDUSTRIA E COMERCIO DE

MAQUINAS - 90836377-97 - 03632627-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.249,00 - RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 42100331-95 - 03630165-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.542,79 - RR DIVANO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90831701-71 - 03632594-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 21,15 - 03632595-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 20,48 - RR ROUPAS DESCARTAVEIS LTDA - 90881191-74 - 03633062-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 745,19 - RS MONITORAMENTO E SEGU- RANCA 24 HORAS LTDA - 90853906-08 - 03632834-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 241,05 - 03632835-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.801,41 - RSMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPI - 90814088-55 - 03632456-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.818,41 - RTC LOGISTICA E TRANS- PORTES LTDA - 90695151-74 - 03631599-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.688,15 - RTK SERVICOS DE USINAGEM LTDA - 90838180-74 - 03632648-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 690,31 - 03632649-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.283,05 - RU- BENS GROTTO & CIA LTDA - 90674966-10 - 03631492-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.932,35 - RUFINO ATELIE LTDA - 90753829-09 - 03631938-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.343,18 - RUI DE SOUZA - 90726361-44 - 03631764-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 263,28 - 03631765-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 908,69 - 03631766-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 40,38 - 03631767-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 30,42 - 03631768-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 57,48 - RULLITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90674377-96 - 03631489-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 48.291,85 - RUNAS DESIGNERS LTDA - 90318262-81 - 03630529-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 545,61 - 03630530-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 6,74 - 03630531-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 436,29 - 03630532-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 239,62 - 03630533-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 280,76 - 03630534-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 552,53 - 03630535-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.280,22 - RUNNER BRASIL INDUSTRIA E TECNOLOGIA LTDA - 90428825-07 - 03630742-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 51.698,02 - RUSTI COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - 91005896-70 - 03633972-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.560,10 - RV COMERCIO DE ESTOPAS LTDA - 90307129-08 - 03630516-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.348,75 - RV TRANSPORTES LTDA - 90960734-50 - 03633675-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.102,35 - RVA IRRIGACAO LTDA ME - 90683807-98 - 03631537-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 51.725,08 - RZMSHOP CONFECCOES LTDA - 90851276-64 - 03632809-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 25.072,41 - RZMSHOP CONFECCOES LTDA - 90419989-35 - 03630726-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 97.344,94 - RZMSHOP CONFECCOES LTDA - 90766445-75 - 03632023-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.587,62 - S & L SOUZA E LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS - 09912293-53 - 03630001-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 11.008,74 - S A FERREIRA COMER- CIO DE COSMETICOS LTDA - 91075084-46 - 03634288-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 464,68 - 03634289-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.544,75 - S DE AL- MEIDA MACHADO - COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS - 90800635-60 - 03632342-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.641,77 - S DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90710866-04 - 03631671-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.298,83 - S E INOX LTDA - 90165490-50 - 03630284-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 51.691,96 - S G INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - 91028006-61 - 03634087-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 355,23 - 03634088-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 7.229,56 - S LAZZARETTI COMERCIO ALIMENTICIO - ME - 90727615-50 - 03631782-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 481,96 - 03631783-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 130,85 - S LUCIANO DE SOUZA PRODUTOS QUIMI- COS LTDA - 90773758-61 - 03632098-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.402,87 - S M MARQUES MARMORARIA - 90329625-96 - 03630557-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 145,67 - 03630558-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.462,92 - S P MACHA- DO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS - 90145372-17 - 03630259-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.464,98 - S R MESSIAS & CIA LTDA - 90327814-51 - 03630556-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.581,70 - S R RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - 90969577-58 - 03633746-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.123,92 - S S ANDRE - 90445310-27 - 03630787-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 233,88 - 03630788-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 244,78 - 03630789-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 410,05 - 03630790-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 410,44 - 03630791-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.726,18 - S&L IMPORTS COMERCIO DE IMPORTA- CAO E EXPORTACAO DE PROD - 09912297-87 - 03630002-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 7.358,70 - S. A. AMARAUS CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA - 90875008-00 - 03633022-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 880,98 - S. BRUMATTI TENCA & CIA LTDA - 90476431-01 - 03630868-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 215.153,13 - S. C. CONFECCOES LTDA - 90665565-97 - 03631444-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.165,21 - S. GATTO AGROPECUARIA - 90810785-37 - 03632418-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 74.796,59 - S. M. L. VESTUARIO LTDA - 90795841-82 - 03632298-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 15.941,95 - S. MARA BI- ANCO MODAS LTDA - 90538860-67 - 03631020-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.328,01 - S. R. DA SILVEIRA DE JESUS CASA DAS SERRAS - 90633684-71 - 03631304-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.495,42 - S. R. MESSIAS & PONCIANO LTDA - 90609771-08 - 03631221-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.932,56 - S.A GES- SO LONDRINA LTDA - 90927409-59 - 03633440-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 84,49 - 03633441-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 1.505,58 - 03633442-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.371,56 - 03633443-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 1.607,96 - 03633444-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.939,08 - S.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90308572-05 - 03630517-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.398,59 - S.DE F. STOPA MACEDO - TINTAS - 90790233-18 - 03632243-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.443,51 - S.R. DA SILVA OLIVEIRA FRAGER LTDA - 90782044-08 - 03632166-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 600,40 - S.R.P. CONFECCOES LTDA - 90469138-06 - 03630858-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.873,37 - S.S.INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90710560-12 - 03631668-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 492,49 - 03631669-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 742,01 - SABOR E QUEIJOS LATICINIOS LTDA - 90927940-21 - 03633446-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 40.734,31 - SAC MALHARIA LTDA - 90794305-41 - 03632284-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 202.767,28 - SACKS CENTER LTDA - 90628697-10 - 03631288-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.193,65 - SADE & PENCAL EMPREEN- DIMENTOS LTDA - 90926079-57 - 03633436-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 51,41 - SADI GEOVANI WESTARB - ME - 90759087-90 - 03631969-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 836,32 - SAFESURG PRODUTOS MEDICOS LIMITADA - 90786292-

55 - 03632213-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 131.274,93 - SAFIRA COSMETICOS E PERFUMES LTDA - 90536705-60 - 03631017-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 477,90 - SAFRA DISTRIBUIDORA DE PULVERIZADORES LTDA - 90966743-73 - 03633724-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.168,96 - SALA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90770880-21 - 03632073-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.567,37 - SALA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90721544-09 - 03631743-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.291,84 - SALGUEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90562489-08 - 03631077-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 79.789,62 - SALLVE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 09909952-65 - 03629926-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 56.430,33 - SALVATTORI A N SJP LTDA - 91000710-69 - 03633939-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 298,89 - 03633940-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 698,28 - SAMLUX ILUMINACAO CASCAVEL LTDA - 91016146-60 - 03634028-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 620,31 - S A N MASTER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA - 90900655-45 - 03633227-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.291,30 - SANCOAT PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA - 10501340-04 - 03630095-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 407,98 - SANCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90843251-79 - 03632702-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.268,47 - SANDRA MARA DIAS SEBASTIAO - 90759820-94 - 03631980-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 1.909,02 - 03631981-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.082,05 - 03631982-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.036,49 - SANDRA SCHIMITD - 90263180-14 - 03630425-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 35,17 - SANEAMERICA EQUIPAMENTOS LTDA - 91009038-03 - 03629676-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 165.354,46 - 03633979-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 133.025,43 - SANIPLUS IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90182710-92 - 03630308-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.204,75 - SANTA CRUZ COMERCIO DE AUTOMOVEIS - LTDA - 90711516-00 - 03631676-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.300,04 - SANTA FE HOSPITAL VETERINARIO LTDA - 90747185-39 - 03631903-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.777,78 - SANTA HELENA INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A - 09908638-65 - 03629886-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.056,87 - SANTA ODETE DAMASCENO GRANGEIRO - 91057164-83 - 03634207-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 305,32 - 03634208-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.112,98 - SANTA QUITERIA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90300974-80 - 03630496-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 773,24 - 03630497-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 795,08 - SANTA RITA - COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - 90568458-25 - 03631092-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.235,49 - SANTA RITA METAL LTDA - 90654039-83 - 03631397-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 285,47 - 03631398-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 483,45 - 03631399-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.530,29 - SANTI & SANTI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 90906884-37 - 03633274-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 9.660,70 - SANTIAGO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90812282-88 - 03632433-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.459,00 - SANTOS & AGUIAR TRANSPORTADORA LTDA - 90866348-96 - 03632957-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.038,65 - SANTOS & BARBOSA VARIEDADES LTDA - 90850433-04 - 03632794-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.564,22 - SANTOS & SANTOS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90772020-96 - 03632079-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.461,63 - SANTOS & SANTOS ESTOFADOS LTDA ME - 90613023-84 - 03631238-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.724,23 - SANTOS COMERCIO DE BRINDES LTDA - 90973580-76 - 03633773-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 116.299,90 - SANTOS DA SILVEIRA PRESENTES LTDA - 91056608-36 - 03634206-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 894,24 - SANTOS DUMONT CONSTRUTORA E EQUIPAMENTOS LTDA - 90908726-02 - 03633285-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 33.074,53 - SAO GABRIEL MINERACAO LTDA - 90213762-96 - 03630352-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.724,75 - SAO JOSE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91073418-00 - 03634284-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.015,83 - SAPORI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90615528-10 - 03631251-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.302,14 - SARTEC MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90971554-77 - 03633759-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 961,45 - SATHLER & CIA LTDA - ME - 90766085-01 - 03632021-4 - ICMS - GIA 01/2024 - 4.711,00 - SAVINA I M D E P B S CURY - 90489024-37 - 03630894-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 190.332,89 - SAYMON BRUNO MENDES CZEKALSKI - LTDA - 90688570-04 - 03631565-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 604,36 - SB AUTOMACAO E SOLUCOES LTDA - 90910787-30 - 03633302-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 88,06 - 03633303-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 917,73 - SBARDELLINI & CIA LTDA - 09901957-30 - 03629797-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.017,95 - SBB CARRETAS E REBOQUES LTDA - 90993470-20 - 03633902-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.066,39 - SBR INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - 90792790-37 - 03632265-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 349,89 - 03632266-7 - ICMS - GIA 05/2023 - 6.360,66 - 03632267-5 - ICMS - GIA 06/2023 - 2.424,11 - 03632268-3 - ICMS - GIA 07/2023 - 451,02 - 03632269-1 - ICMS - GIA 08/2023 - 730,75 - 03632270-5 - ICMS - GIA 10/2023 - 11.432,47 - 03632271-3 - ICMS - GIA 12/2023 - 2.803,87 - 03632272-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.709,15 - SBS TERMOMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90937780-38 - 03633506-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.352,32 - SC EYNG TRANSPORTES LTDA - 90973757-52 - 03633775-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 25.871,13 - SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90526728-02 - 03630990-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 215.567,04 - SCANPEC - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90615005-00 - 03631250-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 880,10 - SCARTARE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - 90617940-74 - 03631261-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.014,67 - SCG COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACOES LTDA - 90870645-54 - 03632992-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 781,20 - SCHAEFER LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA - 90971264-50 - 03633756-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 367.235,95 - SCHALLON BICICLETARIA LTDA - 90258645-89 - 03630421-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 268,21 - 03630422-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 176,57 - SCHEIDT TRANSPORTES LTDA - 90919810-06 - 03633385-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.417,33 - SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - 33500862-68 - 03630150-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.869,11 - SCHENFELDER SCHENFELDER & CIA LTDA - 20113604-00 - 03630121-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.603,55 - SCHMIDT

INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90207935-19 - 03630339-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.171.883,70 - SCHUH CLUBE DE TIROS LTDA - 90905075-80 - 03633259-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.548,78 - SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO - 09902968-47 - 03629803-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 25.523,75 - SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO - 90616708-55 - 03631256-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.522,63 - SCHWERTNER & SILVA LTDA - 90812037-06 - 03632431-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 70,97 - SDB COMERCIAL LTDA - 90982424-97 - 03633822-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 222.446,09 - SE TECH CENTRO DE REPARO LTDA - 90744088-58 - 03631891-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.617,68 - SEARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT - 60300396-94 - 03630184-8 - I C M S - GIA 10/2024 - 507.683,28 - SEARA MULTIMARCAS LTDA - 90532276-16 - 03631004-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 901,36 - SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES LTDA - 90209476-80 - 03630342-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.566,28 - SEDLAK REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90862092-57 - 03632922-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.271,27 - SEDOR MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 90444756-07 - 03630786-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 57.527,87 - SEG -TECH SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90930073-84 - 03633458-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 3,88 - SEG AUTOMOTIVE COMPONENTS BRAZIL LTDA - 09909386-28 - 03629905-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 2.843,83 - 03629906-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.146,92 - SEGURO E SEGURO LTDA - 90704028-39 - 03629524-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 18.297,63 - 03629525-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 16.688,65 - 03629528-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 12.733,71 - 03629529-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 4.840,69 - SELARIA IGAPO LTDA - 90719559-71 - 03631730-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.447,78 - SELECT CAR COMERCIAL - LTDA - 90885267-21 - 03633105-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 633,76 - SELECT PACK LTDA - 90960265-33 - 03629300-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 19.824,04 - 03629301-2 - ICMS - GIA 12/2023 - 12.559,02 - 03633672-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 55.393,78 - SELINA OPERATION HOSPEDAGEM LTDA - 90895335-51 - 03633176-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.187,52 - SEM LIMITES TRANSPORTES LTDA - 40108774-53 - 03629530-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 26.230,00 - 03630152-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.875,56 - SEMANINHA DO CHA LTDA - 90849784-82 - 03632783-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.439,81 - SENDESKI E SCHWANKA ALUMINIO INDUSTRIAL LTDA - 90418395-43 - 03630720-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 61.335,34 - SENGI SOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO - 90881764-88 - 03633066-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.084,44 - SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - 62802467-76 - 03630199-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.656,86 - SENIOR GP LTDA - 90843267-36 - 03632704-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.660,35 - SENSORE COMERCIO DISTRIBUICAO EXPORTACAO E IMPORTACAO L - 09910902-58 - 03629949-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.786,11 - SERGIO GUIMARAES LTDA - 41009721-45 - 03630156-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.512,02 - SERGIO MORO COLETA DESTINACAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS - 90498667-44 - 03630919-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.350,54 - SERGIO ROBERTO TALAMINI MONTEIRO - 110775659-68 - 03629290-3 - ITCMD - OUTROS 00760557304001 - 14.220,56 - SERGIO UBIRATEIA DE QUEIROZ - 90824541-50 - 03632540-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 5.677,74 - 03632541-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 306,10 - SERGIO WESSLER & CIA LTDA - 90712917-98 - 03631688-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.488,47 - SERGIO WESSLER & CIA LTDA - 91012507-90 - 03634002-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 650,62 - SERIFACIL SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME - 90480571-84 - 03630884-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.829,74 - SERRARIA LUIZ GABARDO LTDA - ME - 10009354-56 - 03629318-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 9.961,37 - SERVICE ASSAI - LTDA - 90656905-16 - 03631408-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.763,90 - SETNA SERVICOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90754998-49 - 03631946-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 753,59 - SETTE FABRICACAO E COMERCIO DE EPIS, COLCHOES E ESPUMAS - 90843821-30 - 03632709-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 281,71 - 03632710-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.032,27 - SEVEN TRUCK COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90937801-05 - 03633508-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.523,49 - SEVEN PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA - 91044888-94 - 03634150-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.726,45 - SFV ESTRUTURAS E SERVICOS LTDA - 91018994-86 - 03634050-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.274,34 - SGS DO BRASIL LTDA - 90816343-59 - 03632478-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 402,96 - 03632479-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.091,20 - SHANTI BHAVAN MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90813969-03 - 0 3 6 3 2 4 5 4 - 6 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.998,71 - SHELL NUTRI LTDA - 90947941-00 - 03633576-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 45.869,65 - SHELLY - COMERCIAL DE PRESENTES LTDA - 90840369-08 - 03632671-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.583,85 - SHIMISO COMERCIO DE PISCINAS LTDA - 90887860-49 - 03633121-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.451,39 - SHOP HOUSE PRESENTES LTDA - 09911683-89 - 03629978-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.381,10 - SHOP STORE INFORMATICA LTDA - 90850716-93 - 03632798-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 203,36 - 03632799-5 - ICMS - GIA 12/2023 - 109,19 - 03632800-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 6,72 - SHOPMODE COMERCIO VESTUARIO S/A - 09911565-34 - 03629974-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.674,99 - SHOPPING DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA - 90743354-43 - 03631884-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.942,96 - SI-BEMOL MUSIC STORE LTDA - 91001239-80 - 03633948-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 642,70 - SIDNEI DOS SANTOS FOGACI LTDA - 90591238-04 - 03631175-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 635,08 - SIDNEI ESPINDOLA - 789081839-49 - 03629338-1 - ITCMD - OUTROS 00935457402501 - 6.264,27 - SIGMA 3 COMUNICACAO LTDA - 90771052-10 - 03632075-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.613,76 - SILMARA DE AZEVEDO BARBOSA - 90930744-99 - 03633460-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 19.055,00 - 03633461-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 5.230,78 - 03633462-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 958,18 - 03633463-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.975,17 - SILVA & LOURENCO LTDA - 90450674-56 - 03630803-6 - ICMS - GIA 09/2024 -

1.691,05 - SILVA E MARTINS COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 90801905-97 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.302,12 - SILVA STONE LTDA - 90829961-22 - 03632576-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 756,97 - SILVANA APARECIDA DE SOUZA - 91059941-06 - 03634226-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 904,52 - SILVANA P. DE CASTRO - MERCEARIA - 90983870-37 - 03633836-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 2.140,87 - 03633837-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.724,23 - SILVEN COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09912594-22 - 03630012-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.827,72 - SILVERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E IMPERMEABILIZACAO LT - 90867290-99 - 03632963-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 170.222,10 - SILVIA FERREIRA E CIA LTDA - 90900282-67 - 03633224-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.722,16 - SILVIA REGINA DE CAMPOS MARINELO LTDA - 90649983-55 - 03631355-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.509,95 - SILVIA TEIXEIRA DE MELO LTDA - 90128589-62 - 03630251-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 753,10 - SILVINO MATOS SANTOS - 90781608-77 - 03632163-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.161,64 - SIMCARGO ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - 90663950-54 - 03631435-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 77.959,85 - SIMONE MEGASTORE LTDA - 90884208-18 - 03633092-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.073,41 - SIMONINI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90902012-36 - 03633235-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.580,81 - SINCROVED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90862816-08 - 03632926-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 894,23 - SINER GAS GNV DO BRASIL LTDA - 90846862-79 - 03632750-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.002,72 - SINGULAR ENGENHARIA S.A - 90847207-10 - 03632756-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.030.495,79 - SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90318329-23 - 03630536-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.396,97 - SIRLEI DE MELO DA SILVA-PECAS - 90375291-22 - 03630644-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 3,10 - SISTEMA TERAPEUTICO FIBER FRESH LTDA - 90448948-47 - 03630798-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 493,87 - 03630799-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 249,38 - SJW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90622730-43 - 03631271-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 18,71 - 03631272-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 10,98 - 03631273-4 - ICMS - GIA 04/2024 - 9,92 - 03631274-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 11,47 - 03631275-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 57,22 - 03631276-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 14,06 - 03631277-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 6,10 - SKB PACKING LTDA - 91031083-62 - 03634102-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.905,87 - SKR SERVICOS LTDA - 91041328-79 - 03634140-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.193,85 - SKYLANE OPTICS DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISA LTDA - 09908682-39 - 03629889-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 60,98 - SL DISTRIBUIDORA TABACARIA LTDA - 90789933-05 - 03632240-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.020,87 - SLT CAMPAGNONI LTDA - 90979087-50 - 03633812-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.179,54 - SM CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA - 90858318-33 - 03632881-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.131,73 - SM CARGO TRANSPORTES LTDA - 90771118-80 - 03632077-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.785,52 - SM COMERCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS LTDA - 09911150-05 - 03629955-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.428,90 - SMART DIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS PR LTDA - 91049352-38 - 03634170-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.920,31 - SMART TECNOLOGIA AGRICULTURA & PSICULTURA DE PRECISAO L - 90677271-07 - 03631507-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 143,68 - 03631508-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.022,39 - SMP - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90581299-81 - 03631133-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.411,43 - SMR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90524804-90 - 03630984-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.252,87 - SNEK BURGER LTDA - 90924526-51 - 03633416-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 97,55 - 03633417-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 8.634,80 - 03633418-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.484,90 - SNLEDS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90848157-70 - 03632767-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.396,19 - 03632768-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.261,73 - SOB MEDIDA CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 09911129-10 - 03629953-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 772,14 - SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES LTDA - 10137827-64 - 03630052-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 197.192,68 - SOFIA XAVIER LIGESKI - 156880579-98 - 03629492-2 - ITCMD - OUTROS 00591062149801 - 4.876,78 - SOFTRONIC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 09908987-31 - 03629895-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.362,28 - SOLARGAS - SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME - 90395913-48 - 03630677-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 576,81 - SOLID AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90633186-10 - 03631302-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 48.149,82 - SOLIMOEIS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA - 90741370-56 - 03631878-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 72.894,16 - SOLLAK CENTRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA - 90796088-98 - 03632300-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 968,24 - 03632301-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 387,59 - 03632302-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 295,47 - 03632303-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.641,03 - SOLLE DECOR LTDA - 90869378-72 - 03632984-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.041,01 - SOLO NOVO FERTILIZANTES MINERAIS LTDA - 90886736-00 - 03633114-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.787,32 - SONICA ESTRUTURAS LTDA - 90967625-82 - 03633728-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.406,58 - SONO POLAR COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 91057247-45 - 03634210-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.692,00 - SORVETES KREMIX LTDA - 90529795-33 - 03630997-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 24.384,15 - SORVETES ROCHINHA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXP - 09909729-90 - 03629914-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 8.755,62 - 03629915-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 5.491,01 - 03629916-9 - ICMS - GIA 07/2023 - 10.761,32 - 03629917-7 - ICMS - GIA 08/2023 - 14.279,02 - SOULAR UTILIDADES LTDA - 91032799-22 - 03634113-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 736,65 - SOURCE SISTEMAS E SERVICOS TECNICOS LTDA - 90198020-91 - 03630331-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 18,77 - 03630332-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.882,98 - SOUZA & DAMIANI LTDA - 90402599-26 - 03630682-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.071,15 - SOUZA & ECHERMANN LTDA - 90306233-95 - 03630512-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.131,55 - SOUZA & KEPE DE SOUZA MOTORES ELETRICOS LTDA - 90838611-66 - 03632657-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 139,56 - 03632658-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 410,56 - 03632659-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 105,71 - SOUZA 7.7 D A LTDA - 90962187-93 - 03633684-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 26,11 - 03633685-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 638,46 - SOUZA E FER-

REIRA FABRICACAO E MANUTENCAO LTDA - 90917190-34 - 03633368-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 249,30 - 03633369-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 382,61 - SOUZA INDUSTRIA ADAMANTINA LTDA - 90804537-84 - 03632371-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.108,98 - SPACE TECH STORE LTDA - 90717057-89 - 03631715-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 76,22 - SPAK COMERCIO DE MATERIAIS SERIGRAFICA LTDA - 90788554-25 - 03632322-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.159,20 - SPCOM SAUER E PANZOLDO INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PEC - 09905081-00 - 03629820-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.136,70 - SPECIAL NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA - 90699382-10 - 03631615-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 157.941,32 - SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90551093-27 - 03631045-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.207,42 - SPEEDY CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90725244-27 - 03631754-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.617,63 - SPM - INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFORMATICA - LTDA - 90484926-03 - 03630888-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.233,54 - SPM SOLDAS LTDA - 90954828-45 - 03633628-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.972,76 - SPORT JL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90741412-40 - 03631879-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.389,17 - SQDR SPORTS LTDA - ME - 90699094-66 - 03631612-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.123,92 - SR LUPULADO MERCES LTDA ME - 90762134-00 - 03631998-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 829,75 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 90446346-91 - 03630793-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.328,11 - SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - 09902208-67 - 03629798-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 362.287,08 - SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - 09909502-45 - 03629908-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 52.204,77 - SS COMERCIO DE HIDRAULICOS LTDA - 90799220-96 - 03632326-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 66,62 - 03632327-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.777,07 - ST COMERCIAL MOVEIS LTDA - 91012948-19 - 03634003-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.483,45 - STAINLESS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - 90837641-28 - 03632644-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 741,46 - STANINI COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90909354-69 - 03633291-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 630,15 - STAR SHOPPING AUTO POSTO LTDA - 90572041-49 - 03631099-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 841,39 - STARCOM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90892508-43 - 03633157-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 353,69 - STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 90820513-81 - 03632519-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.456,81 - STEELMAST METALURGICA LTDA - 90813685-35 - 03632451-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 178.047,59 - STERILIN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 90643678-78 - 03631336-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.367,20 - STEVAM MORENO CANDIDO - ME - 90685686-73 - 03631549-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 402,78 - STILU COMERCIO DE CORTINAS LTDA - 90882085-17 - 03633067-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 390,02 - STO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA - 90750870-60 - 03631924-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.465,93 - STONEGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90483509-90 - 03630886-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.767,71 - STONES BS MARMORARIA LTDA - 91004996-89 - 03633970-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.080,96 - STORM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 91078331-93 - 03634300-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 123.106,67 - STORRER COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - LTDA - 90863192-73 - 03632930-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.368,76 - STRONG METAL MECANICA LTDA - 90808665-15 - 03632392-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.554,88 - STUMM & CIA LTDA - 10199099-01 - 03630082-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.373,63 - SUBLIARTE SUBLIMACAO LTDA - 90866927-48 - 03632961-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.175,73 - SUDA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90969971-13 - 03633748-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.626,89 - SUELI TEREZINHA FILIPAKI GADENS - 90179085-00 - 03630303-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 130,20 - SUGAHARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP - 72200266-09 - 03630223-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.478,37 - SUL BR COSMETICOS LTDA - 90952368-01 - 03633620-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 576,86 - SULFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LT - 90825097-44 - 03632545-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.194,18 - SULFORMAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - 90735853-49 - 03631840-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.716,77 - SULMARMIRE - MARMORES E GRANITOS LTDA ME - 90656951-51 - 03631409-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.832,22 - SUN NAILS IMPORTACAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE LED LTDA - 90903317-92 - 03633242-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.563,67 - SUPER ALVO SUPERMERCADO LTDA - 90726162-08 - 03631761-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.143,72 - SUPER CARNES COMERCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA - 91034657-18 - 03634121-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.510,55 - SUPER FAVERO ALIMENTOS LTDA - 90646154-48 - 03631340-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 52.712,65 - SUPER MALAS MARINGA LTDA - 91055700-98 - 03634201-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.179,98 - SUPER MILL SUPERMERCADOS LTDA - 90256510-89 - 03630417-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.120,85 - SUPER MILL SUPERMERCADOS LTDA - 90601713-08 - 03631203-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.926,61 - SUPER PRINT EMBALAGENS LTDA - 90971967-42 - 03633765-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.098,40 - SUPER RODAS RECAPAGENS LTDA - 90414356-12 - 03630710-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 34.135,09 - SUPER SAUDE NUTRICIONAL LTDA ME - 90647516-27 - 03631348-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 207.133,53 - SUPERBAC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A - 90373685-08 - 03631107-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 110.316,93 - SUPERLUX - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE ELETRODOME - 90880243-86 - 03633050-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 489,35 - 03633051-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 70,47 - 03633052-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 265,25 - 03633053-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.257,47 - SUPERMERCADO BEM BOM LTDA - 90892916-04 - 03633160-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 4.748,16 - 03633161-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 5.836,50 - 03633162-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 5.043,87 - 03633163-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.519,09 - 03633164-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.218,37 - SUPERMERCADO BEM BOM LTDA - 91052612-06 - 03634183-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.364,34 - SUPERMERCADO BEM BOM LTDA - 91042706-78 - 03634144-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.703,07 - SUPERMERCADO BOM DEMAIS LTDA ME - 90472906-08 - 03630865-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.529,92 - SUPERMERCADO ESTRELA DO LAR - LTDA -

90737059-30 - 03631845-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 104,30 - SUPERMERCADO FAMILIA LOPES LTDA - 91022745-95 - 03634061-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.649,38 - SUPERMERCADO LEMAZ LTDA - 90867842-78 - 03629353-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 2.930,85 - 03629354-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 2.072,82 - 03632966-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.012,61 - SUPERMERCADO LEVE MAIS PAGUE MENOS LTDA - 91087232-00 - 03634346-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.371,68 - SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA - 90594435-58 - 03631186-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.121,54 - SUPERMERCADO MODAL LTDA - 90865774-85 - 03632951-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.024,15 - SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA - 90674499-64 - 03629677-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 2.627,13 - SUPERMERCADO PLANALTO LTDA - 90123938-03 - 03630249-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.921,92 - SUPERMERCADO ROLIM LTDA - 52602253-00 - 03630176-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.848,12 - SUPPERA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS - 90794975-30 - 03632291-8 - I C M S - GIA 10/2024 - 5.255,14 - SUPREMA NUTRICAO ANIMAL LTDA - 90652517-84 - 03631375-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.350,07 - SUPREMA PARAFUSOS E CHUMBADORES LTDA - 90868250-55 - 03632971-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.517,16 - SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA - 90583758-34 - 03631140-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.082,31 - SUPREMO ELETRONICOS LTDA - 90833990-80 - 03632610-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.812,41 - SURF TELECOM SA - 90763462-05 - 03632008-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 802.735,55 - SUSHI DELIVERY CASCABEL LTDA - 90974898-47 - 03633785-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 92,35 - SUZANA ESPINDOLA - 749337019-20 - 03629326-8 - ITCMD - OUTROS 00512822327601 - 6.310,85 - SUZANO S.A. - 09912203-05 - 03629996-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 657.783,66 - SUZUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 10300751-84 - 03630086-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 48.511,73 - SW - CENTRO DE VALORIZACAO E GESTAO DE RESIDUOS LTDA - 90572941-13 - 03631106-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.678,39 - SWEET DREAMS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 90937795-14 - 03633507-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.537,98 - SWEET LOUNGE PET STORE LTDA - 90784288-61 - 03632196-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 185,59 - 03632197-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 64,64 - T C BATISTA CALCADOS - 90601921-35 - 03631205-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.090,81 - T E R TRANSPORTES E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90930469-59 - 03633459-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.190,80 - T FREY CONFECÇÕES - 90791299-06 - 03632249-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.881,38 - T G RESTAURANTE LTDA - ME - 90717186-86 - 03631717-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 616,22 - T JESKE LTDA - 90733227-63 - 03629520-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 23.153,22 - 03629521-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 18.853,18 - 03629526-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 34.796,67 - 03631823-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.390,56 - T P FUMANI ME - 09912233-12 - 03629997-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 592,48 - T R CAMPOS LTDA - 90714856-49 - 03631701-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 218,19 - T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - 90929634-00 - 03633457-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.680,72 - T V F DA SILVA - HIGIENIZACAO ME - 90600651-09 - 03631202-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 652,81 - T. BONINI DA SILVA MOTOPECAS - 90770324-09 - 03632072-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 113.880,78 - T. IGINO FELICZAKI CARNEIRO COMERCIO - 90810172-36 - 03632407-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 440,45 - 03632408-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.125,55 - T. L. B AGROPECUARIA LTDA - 90883830-09 - 03633089-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 54,08 - T. MACHADO OLIVEIRA & CIA LTDA - 90845031-07 - 03632724-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 80,02 - 03632725-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 46,70 - T. W. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90542805-53 - 03631025-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 30.743,54 - T.A. MOREIRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90871055-01 - 03632999-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 633,07 - TACO-AR COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVO - 10165802-32 - 03630063-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.088,42 - TACTICAL WAR MILITARIA E AIRSOFT LTDA - 90820011-04 - 03632511-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.281,21 - TALENTO PRODUTOS DE ARTES E ARTESANATOS LTDA - 90762155-34 - 03631999-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 11,84 - 03632000-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 625,22 - TALLITA COMERCIO DE ALIM E N T O S LTDA - 91024907-00 - 03634069-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 79,96 - TANART INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP P LABORATORIOS E - 90498415-98 - 03630918-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.665,25 - TAPECARIA SA LTDA - 90744164-43 - 03631893-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.221,87 - TAPECARIA ZANI LTDA - 90965613-31 - 03633708-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 576,60 - 03633709-5 - ICMS - GIA 01/2024 - 418,73 - 03633710-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 226,83 - 03633711-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 192,60 - 03633712-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 283,50 - 03633713-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 282,27 - 03633714-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 422,78 - 03633715-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 400,81 - 03633716-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 527,90 - TARABAYNE & TARABAYNE LTDA EPP - 90755154-70 - 03631948-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 825,75 - TARCISIO JUNIOR DOS SANTOS - 90799408-25 - 03632330-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 35,17 - TARIN TRANJAN COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09912281-10 - 03630000-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 798,62 - TC MALHAS LTDA - 90978051-96 - 03633808-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 828,29 - TCO CONSTRUCTORA DE OBRAS LTDA - 90557423-05 - 03631068-5 - ICMS - GIA 11/2023 - 113,34 - TDC COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91046297-06 - 03634156-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.205,71 - TEA HOME VAREJO E COMERCIO DE CHAS BEBIDAS ALIMENTOS E - 90885030-04 - 03633100-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.785,86 - TECBOOM SOLUCOES PEMT LTDA - 91017150-63 - 03634045-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.460,78 - TECH-INOX ACOS INOXIDAVEIS LTDA - 90841792-53 - 03632690-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 123.792,76 - TECHROCHA ENGENHARIA LTDA - 90946989-92 - 03633565-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.838,78 - TECNOBLOCO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90585413-51 - 03631148-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 96.027,51 - TECNOLAJES PRE MOLDADOS LTDA - 90504071-50 - 03630931-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.800,19 - TECNOSPICES COMERCIO E INDUSTRIA DE TEMPEROS E

ESPECIAR - 90649320-95 - 03631351-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.191,36 - TECTRIO TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA - 90458630-74 - 03630834-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 892,25 - TECTRONICS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - 90753155-43 - 03631935-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.978,35 - TEFA TECNOLOGIA EM FUNDICAO DE ALUMINIO S/A - 90592958-50 - 03631178-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 187.608,76 - TEIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90959922-90 - 03633670-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.812,79 - TELACO INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA - 90346975-71 - 03630581-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.599,01 - TELMAC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09906555-96 - 03629846-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 233,12 - 03629847-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.651,37 - TELUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LIMITADA - 90853775-04 - 03632833-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 50.488,81 - TEOLIDE LUCION LTDA - 90355666-83 - 03630593-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 45.527,58 - TERRA AGRICOLA E LOGISTICA LTDA - 91081823-66 - 03634322-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.549,99 - TERRA GELO LTDA - 90919382-67 - 03633376-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.440,43 - TERRAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS PARA MAQUINAS - 90729562-11 - 03631798-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.295,75 - TEXFIELD-COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 90791555-75 - 03632254-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.627,21 - TF COMERCIO DE FERRAGENS E ALUMINIOS LTDA - 91099426-31 - 03634382-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.310,25 - TF MADEIRAS LTDA - 90775873-70 - 03632119-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 793,91 - THAINA DIAS - MESA POSTA LTDA - 90982697-78 - 03633823-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 581,92 - THAINA S SOARES DE SOUZA - 90939292-65 - 03633517-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 93,49 - THALITA DE BRITO VALENTE MUCIO - CENTRO ESTETICO - 90798517-25 - 03632322-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.832,26 - THAVIS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90237357-81 - 03630382-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 586,24 - THAYTEC INDUSTRIA DE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - 90934128-07 - 03633476-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 135.194,19 - THD TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90193030-95 - 03630319-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.462,10 - THEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L - 90783789-02 - 03632190-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.513,16 - THERMOKEY DO BRASIL IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90193110-04 - 03630320-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.791,59 - THERMOPEL - CONVERTEDORA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - EP - 90240780-40 - 03630388-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 24,80 - THERMOSUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - 90699181-04 - 03631613-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.558,68 - THIAGO ACESSORIOS E BIJUTERIAS LTDA - 90989606-16 - 03633870-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 675,85 - THIAGO ANTONIO RODRIGUES - 90988097-13 - 03633857-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 155.760,58 - THIAGO DONHA MATRICARDI - 90850654-56 - 03632796-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.309,62 - THIAGO PEREIRA PORTES - 90489573-39 - 03630896-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 30.504,58 - THOMSEN COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90788117-20 - 03632226-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.991,46 - THOWER IND COM DE AUTO PECAS LTDA - 90443083-87 - 03630781-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.747,42 - TIAGO DE LIMA VEICULOS - 90841651-12 - 03632689-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 807,98 - TIAGO JERONIMO DE MATOS - 90891443-00 - 03633150-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 848,31 - TIBES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 91028827-06 - 03634095-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.913,00 - TIGRES ARMAS E MUNICOES LTDA - 90734265-42 - 03631831-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.873,84 - TINTAS SAO PEDRO LTDA - 90848195-03 - 03632769-3 - ICMS - GIA 01/2024 - 2.367,89 - 03632770-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 106,21 - TINTAS TELHACOR LTDA - 90357039-31 - 03630602-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 125.150,34 - TIRRENO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 09905961-31 - 03629835-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.350,67 - TITO FERNANDO MARTINS E CIA LTDA - 90379853-06 - 03630649-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.756,02 - TJ ODENIQUE TRANSPORTES ME - 90649860-04 - 03631353-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 712,36 - TNO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - 90743817-12 - 03631890-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.064,20 - TOCHIO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTD - 90838914-05 - 03632663-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 71.379,28 - TOKYO PALLETS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91081720-50 - 03634320-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.527,24 - TOLEDO LV STUDIO LTDA - 90996816-05 - 03633917-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 551,47 - 03633918-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.065,33 - TOMAZELLI COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90336152-29 - 03630566-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 323,39 - 03630567-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 679,67 - TOMBINI CASCABEL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 91079727-11 - 03634313-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.513,19 - TONER PRINT COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E PRO - 10006847-80 - 03630026-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.649,37 - TONKIO & TONKIO LTDA - 90442441-25 - 03630778-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.109,92 - TOP LIMP SOLUCAO EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 90791130-66 - 03632248-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 33.338,62 - TOP LINE DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - 91041013-02 - 03634136-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.636,31 - TOP TRUCK ACESSORIOS - LTDA - 90888674-72 - 03633127-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 901,23 - TOPRANK EXPRESS AGENCIAMENTO DE CARGAS AEREAS E RODOVIA - 90961954-83 - 03633681-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.023,84 - TOPVEL PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90808612-03 - 03632391-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.170,38 - TORK MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 91037402-80 - 03634129-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 683,30 - TORMAX ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90978685-11 - 03633811-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.451,22 - TORQUE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90999040-86 - 03633933-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.204,81 - TORRA TODO UTILIDADES LTDA - 90769193-45 - 03632059-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.742,84 - TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - 90706999-04 - 03631652-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.322,98 - TORRE FORTE SERVICOS LTDA - 90951637-40 - 03633610-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.953,51 - TORRENHO & FERNANDES LTDA - 63300182-06 - 03630203-8 - ICMS - GIA

09/2024 - 1.537,68 - TOTAL FLOOR SOLUCOES LTDA - 90936928-26 - 03633498-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.531,18 - TOTAL MED LTDA - 90990452-88 - 03633882-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.146,69 - TOTAL PRINTT SERVICOS GRAFICOS LTDA - 90333414-20 - 03630561-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 187,68 - 03630562-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 733,07 - TOWER PARTS AUTOPECAS S/A - 90763356-02 - 03632007-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 138.043,05 - TOWER PARTS AUTOPECAS S/A - 90839206-00 - 03632665-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.821,21 - TPH - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90962637-48 - 03633688-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.014,80 - TR CUNHA COMERCIO DE PRESENTES E VESTUARIOS LTDA - 90919564-00 - 03633377-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.562,12 - TR EMANUEL TRANSPORTES LTDA - 90987803-91 - 03633856-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 79.838,99 - TR LAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 90939416-30 - 03633518-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.676,21 - TR LOG LTDA - 90884581-14 - 03633097-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.423,33 - TRACTO ELETRIC COMERCIO LTDA - 09902867-01 - 03629802-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 4,03 - TRADICAO AGRO INDUSTRIA DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90908443-15 - 03633282-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 523,14 - 03633283-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.272,81 - TRAMA MOVEIS - CADEIRAS ARTESANAIS LTDA - 90770244-81 - 03632070-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.777,11 - TRANS ALEXANDRE TRANSPORTES LTDA - 90749814-00 - 03631919-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 954,71 - TRANS BARROS LTDA - 90843096-45 - 03632701-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 848,26 - TRANS FABULA TRANSPORTES RODOVIARIOS NACIONAL E INTERNA - 90138089-93 - 03630254-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.492,11 - TRANS ISAAK TURISMO LTDA - 10171858-17 - 03629297-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 3.066,95 - 03629298-9 - ICMS - GIA 08/2023 - 12.489,64 - 03629319-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 39.145,67 - 03629320-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 23.269,05 - 03630068-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 41.657,84 - TRANS ISAAK TURISMO LTDA - 90807704-02 - 03629768-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 3.817,22 - 03629769-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 6.339,19 - 03629770-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 7.164,84 - TRANS TAVARES TRANSPORTES - LTDA - 90684867-82 - 03631543-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.930,50 - TRANSANCHES TRANSPORTES LTDA EPP - 90680493-07 - 03631519-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.354,29 - TRANSAUREO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - 90586979-55 - 03631153-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.030,99 - TRANSCABAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90576365-29 - 03631124-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.445,60 - TRANSCONTORNO TRANSPORTES LTDA - 90785486-89 - 03632205-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.865,44 - TRANSDONNO RENT A TRUCK LTDA - 90427800-97 - 03630741-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.394,38 - TRANSFORME VAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90888666-62 - 03633126-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.500,32 - TRANSFRANCA TRANSPORTE O R T E S LTDA - 90940069-42 - 03633524-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 201,49 - 03633525-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 680,41 - TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90759776-86 - 03631979-8 - ICMS - GIA 10/2023 - 1.548,04 - TRANS-LAB TRANSPORTE LTDA - 90934898-69 - 03633483-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.650,60 - TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA - 90810468-48 - 03632415-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.056,70 - TRANSLEWIT TRANSPORTES LTDA - 90716500-03 - 03631712-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.508,74 - TRANSLIQUIDOS LTDA - 90557400-00 - 03631067-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.103,07 - TRANSMARINE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - 90794819-60 - 03632288-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 96.768,91 - TRANSMARINE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - 90836462-73 - 03632630-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.447,80 - TRANSMIN TRANSPORTES LTDA - 90730130-35 - 03631804-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.795,27 - TRANSNASP TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90723003-16 - 03631745-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.923,09 - TRANSNECHER COMERCIO, TRANSPORTES E EMPREEDIMENTOS LTDA - 90534322-01 - 03631007-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.231,70 - TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - 90589028-00 - 03631167-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 97.106,36 - TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 90509649-46 - 03630944-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.899,16 - TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 52601804-46 - 03630175-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.842,72 - TRANSPETRIS TRANSPORTES E CARGAS URGENTES LTDA - 90762837-00 - 03632003-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.607,63 - TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA - 90235105-18 - 03630380-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.209,86 - TRANSPORTADORA BLZ LTDA - 90355019-80 - 03630591-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 60.205,54 - TRANSPORTADORA COELHO LTDA - 20300890-25 - 03630124-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.473,62 - TRANSPORTADORA IVAMIL LTDA - 10302749-77 - 03630092-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.229,63 - TRANSPORTADORA LC DE CASTRO LTDA - 90791967-60 - 03632258-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.021,90 - TRANSPORTADORA PRESSI LTDA - 90640743-40 - 03631328-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.038,51 - TRANSPORTADORA TRANSLIONE LTDA - 90646493-42 - 03631345-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 84.321,65 - TRANSPORTADORA TRANSLINA LTDA - 90191320-02 - 03630317-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.269,83 - TRANSPORTADORA TRICOLOR LTDA - 90434832-58 - 03630757-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 3,81 - 03630758-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 46.064,43 - TRANSPORTE DE CARGAS AJA LTDA - 90724228-53 - 03629788-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 7.788,30 - 03629789-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 9.137,36 - 03631752-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.418,99 - TRANSPORTES 13 DE MAIO LTDA - 90903768-93 - 03633244-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.168,20 - TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA - 10702011-07 - 03630101-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 81.294,76 - TRANSPORTES JOAO RENATO LTDA - 90700123-72 - 03631617-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.188,10 - TRANSPORTES MILENIO LTDA - 90915735-87 - 03633353-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.857,94 - TRANSPORTES PANDOLFO LTDA - 90556643-12 - 03631064-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 292,50 - TRANSPORTES SOARES DE ANDRADE LTDA - 90158745-00 - 03630268-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.404,98 - TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA - 90162583-23 - 03630280-

1 - ICMS - GIA 10/2024 - 222.831,25 - TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA - 90872523-93 - 03633008-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 68.479,09 - TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA - 90267580-90 - 03630435-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 43.472,57 - TRANSPORTES VERDELANDIA LTDA - 90888260-16 - 03633123-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.109,37 - TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90191069-31 - 03630316-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.523,51 - TRATORVEL COMERCIO DE PECAS LTDA - 90302658-80 - 03630501-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.202,11 - TRATTA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - EPP - 09906244-45 - 03629839-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.840,69 - TRAVEL TRATORES E VEICULOS LTDA - 90489386-28 - 03630895-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 25.536,90 - TREELAR COMERCIO LTDA - 09912034-78 - 03629992-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.694,83 - TRES BARRAS INDUSTRIA DE LACTEOS DO BRASIL LTDA - 90269501-01 - 03630437-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 222.647,58 - TRES HIBISCUS CONFECÇÕES LTDA - 90318171-00 - 03630528-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 114.441,47 - TRIADE COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90967794-77 - 03633731-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 741,49 - TRIFF SOLUCOES INTERNACIONAIS LTDA - 90463304-60 - 03630845-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 38.904,70 - TRILHO LTDA - 90960249-13 - 03633671-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.645,36 - TRIMPLER CHAS E CONDIMENTOS LTDA - 90256005-06 - 03630413-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 565,33 - 03630414-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.073,32 - TRINIT MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90758553-00 - 03631966-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.920,72 - TRIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90507297-85 - 03630939-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.237,66 - TROPICAL COMERCIO DE ERVA MATE LTDA - 91090580-57 - 03634361-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 45.646,36 - TROPICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90107980-32 - 03630239-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 274,84 - 03630240-2 - ICMS - GIA 12/2023 - 323,98 - 03630241-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 569,81 - 03630242-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 377,66 - TRU SINERGY IND E COM DE PAPEL LTDA - 90951724-98 - 03633611-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 87.452,75 - TRY-OXXY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME - 90732727-23 - 03631818-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 133,24 - 03631819-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.034,76 - TS SOLUCOES E ECOMMERCE LTDA - 90938460-50 - 03633512-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.014,82 - TTS - TOMAZ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME - 90751130-88 - 03631927-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.262,79 - TUB & TUB COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - 90603497-27 - 03631209-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 626,95 - TUG SUSHI RESTAURANTE LTDA - ME - 90685638-76 - 03631548-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.354,53 - TUIA BABY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90854562-18 - 03632843-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 117,17 - TV BARIGUI LTDA - 90473537-07 - 03630866-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.219,19 - TWM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90687539-00 - 03631556-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 188,60 - 03631557-1 - ICMS - GIA 12/2023 - 93,55 - 03631558-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 496,01 - 03631559-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 269,78 - 03631560-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 87,76 - TWO BROTHERS COMERCIO E SERVICOS EM CLIMATIZACAO LTDA - 90836878-91 - 03629339-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 39.304,59 - 03629340-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 6.510,07 - 03629341-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 12.401,38 - TWTE COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA - 90838756-20 - 03632661-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.394,62 - UANDERSON LEAL ESTETICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90789395-21 - 03632236-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.969,06 - UFS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90263516-58 - 03630426-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.527,70 - ULTRACEL DO BRASIL COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - 90450777-61 - 03630804-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 14,66 - 03630805-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 25,21 - 03630806-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 297,15 - 03630807-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 875,37 - UNI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90362370-55 - 03630614-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 86.434,57 - UNIVERSAL AUTOMOTIVE SYSTEMS S/A - 09903770-90 - 03629812-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 41.917,81 - UNIVERSO DO ACO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 90978681-98 - 03633810-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 76.019,73 - UP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09909778-79 - 03629920-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 589,88 - UPA COUROS S.A. - 90300094-50 - 03630495-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 178.273,78 - UPPER LOG LTDA - 91039288-31 - 03634133-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 21.292,80 - UPVEST BRASIL LTDA - 90251587-90 - 03630409-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 108.394,07 - URANOLOG SOLUCOES DE TRANSPORTES LTDA - 90762886-80 - 03632004-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 39.870,73 - USE SAX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 91027419-83 - 03634082-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.149,66 - USILASER CHAPAS LTDA - 90895795-43 - 03633180-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 8.290,10 - 03633181-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.747,94 - UZZER CONFECÇÕES LTDA - 90836410-42 - 03632629-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.379,74 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - 90640632-24 - 03631327-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.326,60 - V B FISCHER - 90776002-29 - 03632120-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 67.041,31 - V B VAZ FORNAZIERI MOVEIS - 90896587-61 - 03633184-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.530,90 - V C B MAICHAKI - 90731083-38 - 03631807-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.305,22 - V DENNY FERREIRA COMUNICACAO VISUAL - 90997524-72 - 03633920-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.633,20 - V L J FERREIRA COELHO - CONFECÇÕES - 90500292-95 - 03630922-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 29.234,97 - V L SILVA TRANSPORTES LTDA - 91026884-89 - 03629678-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 2.790,48 - 03629679-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 2.521,27 - 03634081-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.535,39 - V MONTANA LTDA - 91026831-77 - 03634080-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.143,36 - V P SILVA BRINQUEDOS LTDA - 90635714-39 - 03631313-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 43,68 - 03631314-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.425,40 - V PREMIUM MARKET LTDA - 90963908-55 - 03633703-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.006,03 - V SILVESTRE INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - ME - 90545335-16 - 03629655-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 42.831,52 - 03629656-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 24.589,01 - V&L TRANSPORTES LTDA - 90864543-08 - 03632941-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.508,46 - V&P - COMERCIO DE

COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 90409043-33 - 03630697-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.887,82 - V. D. DE SOUZA DA SILVA - MR. MAX SORVETES E CAFES - 90769188-88 - 03632058-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 858,68 - V. E. A. UNIFORMES LTDA - 90962398-71 - 03633686-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.045,94 - V.D.S. FITNESS LTDA - 09911928-40 - 03629990-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 795,07 - VAL MERCADO LTDA - 90878813-31 - 03633044-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 554,02 - 03633045-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 257,92 - 03633046-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 922,76 - VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - 90450809-83 - 03630808-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 84,03 - VALDINEI LARRANHAGA RIBEIRO - 006232019-09 - 03629657-7 - ICMS - PAF 6637556-0 - 25.536,91 - VALDINEIA CECILIA AZEVEDO - 90575231-63 - 03631119-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 7.245,38 - 03631120-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 10.695,12 - 03631121-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.732,84 - VALDIR A. SALAZAR & CIA LTDA - 90636065-93 - 03631315-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.522,95 - VALMAR FERRAMENTAS LTDA - 90283687-01 - 03630471-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.965,63 - VALMOR LODI - 90472861-63 - 03630864-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.317,76 - VALTER S MIRANDA - 90925740-99 - 03633431-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 87,60 - 03633432-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 80,60 - 03633433-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 90,27 - 03633434-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 101,40 - VALTER TOMIM - 90297825-95 - 03630491-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 412,33 - VANDERLEI DA ROCHA SCANDIO - ME - 90649935-58 - 03631354-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 635,24 - VANESSA FERRAZ LTDA - 90894195-03 - 03633169-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.532,42 - VANIA TEREZ-
I N H A
K GEREI - 21401167-02 - 03630127-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 206,21 - 03630128-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 12.773,04 - VANILSON DOMINGOS PINHEIRO SERVICOS DE MANUTENCAO ELETR - 90741050-14 - 03631876-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.638,00 - VARGAS HAGEMEYER & CIA LTDA ME - 90635294-08 - 03631311-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 817,99 - VARLEI HENRIQUE BELLO & CIA LTDA - 90674608-52 - 03631490-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 655,94 - VASCONCELOS DUTRA E CIA LTDA - 90640848-17 - 03631329-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.295,34 - VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA - 90767980-25 - 03632040-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 349,36 - 03632041-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 6,82 - 03632042-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 3,98 - 03632043-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 16,28 - 03632044-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 716,56 - VBE SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90989447-69 - 03633868-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.996,59 - VELOSO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90274654-44 - 03630450-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.668,37 - VENCYS DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS P/ POLIMENTO LTD - 90406505-60 - 03630687-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 31.563,32 - VENDACAR EXPRESS SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE VEICULOS - 91068187-78 - 03634268-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.164,48 - VENETIAN COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90869643-30 - 03632986-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.966,60 - VENTURA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AQUARIOS E - 09907065-06 - 03629855-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 17.401,94 - VEROMAQ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90912883-86 - 03633318-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 363,26 - 03633319-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.098,59 - VERSANI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 91027926-26 - 03634086-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.290,59 - VEVAL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - 90574160-81 - 03631114-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.303,47 - VGS AUTOMOTIVE COMERCIO DE PECAS LTDA - 09909164-97 - 03629901-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.404,27 - VIA CARMELITAS COMERCIO DE ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - 90458090-29 - 03630832-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.433,89 - VIA HOME CONFECCOES LTDA - 90858914-96 - 03632887-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.034,39 - VIA IGUASSU TRANSPORTE TURISTICO LTDA - 90894772-01 - 03633172-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 925,11 - VIA LORENZO LTDA - 90967725-45 - 03633729-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 207,86 - 03633730-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.156,78 - VIA MAR HOME BOUTIQUE LTDA - 90970053-19 - 03633749-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.461,05 - VIA MAR HOME DECOR LTDA - 90847640-91 - 03632762-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.603,84 - VIA NATURI DO BRASIL LTDA - 90525303-40 - 03630985-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.722,45 - VIACAO GRACIOSA LTDA - 10171955-37 - 03630069-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 245.395,60 - VIAPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 90759038-01 - 03631968-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 45.503,90 - VICENTINOS ELETRIC LTDA - 90186661-94 - 03630313-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 107.789,40 - VICOPA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90703624-38 - 03631638-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 57.081,24 - VIDA AGROSCIENCIA COMERCIO DE SEMENTES E ADUBOS - LTDA - 90758821-11 - 03631967-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 15.977,13 - VIDRACARIA VITRINI LTDA - 90757862-36 - 03631959-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.692,43 - VIDRARIA.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90712758-30 - 03631686-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.934,09 - VIDRARIA.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90904878-81 - 03633256-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.247,00 - VIEIRA & ESTRELA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME - 90463255-48 - 03630843-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 515,39 - 03630844-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 588,88 - VIEIRAS MODAS LTDA - 91025601-72 - 03634075-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 522,17 - 03634076-2 - ICMS - GIA 12/2023 - 381,53 - VILA EMIGLIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90846136-38 - 03632742-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.631,54 - VILARA COMERCIAL LTDA - 90917731-60 - 03633370-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.709,34 - VILAS BOAS CHAVES & CIA LTDA - 90501792-62 - 03630925-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 33.205,72 - VILAS BOAS CHAVES & CIA LTDA - 90914221-04 - 03633342-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.507,20 - VILCAR VEICULOS LTDA - 90775119-86 - 03632106-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 275,56 - 03632107-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 432,26 - 03632108-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 495,99 - 03632109-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.736,63 - VILLA NOVA TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA LTDA - 90708287-39 - 03631657-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.610,66 - VILLA PIVA JUICE & FOODS LTDA - 09909955-08 - 03629927-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 31.021,69 - VILLAGE PI-

S C I N A S
LTDA - 90731360-30 - 03631809-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 52,15 - 03631810-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.665,31 - VILMAR PIGNATA & CIA LTDA - 90543136-64 - 03631028-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.163,23 - VINERIA PETTEGOLO LTDA - 90979631-82 - 03633815-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 876,50 - VINHO NOVO SERVICOS DE BUFFET LTDA - 90618610-14 - 03631262-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.901,84 - VINHO TINTA LTDA - 90827000-29 - 03632560-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.197,93 - VINHOS BENE LTDA - ME - 90651967-40 - 03631367-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 668,07 - VINHOS BENE LTDA - ME - 90865677-65 - 03632949-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 456,74 - 03632950-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.783,92 - VINICOLA BERTOLETTI LTDA - EPP - 90623548-09 - 03631279-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.338,03 - VINIFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09906007-75 - 03629837-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.069,37 - VIRTUDE BONES LTDA - 90888955-06 - 03633129-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 16.835,86 - VIRTUDE CATALISADORES PECAS PARA CAMINHOS LTDA - 91056060-33 - 03634204-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.479,32 - VISIOL - INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - 90336695-82 - 03630569-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.166,46 - VITA UNIFORMES - SPORT E OUTLET LTDA - 90974867-40 - 03633781-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 72,24 - 03633782-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 374,81 - 03633783-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 73,33 - 03633784-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 90,78 - VITHORIA INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE BRINDES LTD - 90694509-60 - 03629772-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 57.332,28 - 03629776-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 23.276,19 - VITORIA 10 UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90620001-52 - 03631267-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.536,77 - VITRINE STORE MEZZALIRA MODAS LTDA - 90937088-46 - 03633499-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 20,28 - VIVA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09908076-04 - 03629875-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.246,72 - VIVALUX CASA DECOR, COMERCIO DE PRODUTOS DE DECORACAO L - 90878566-55 - 03633041-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.933,38 - VIVIANE DE SIQUEIRA SENE BUENO & CIA LTDA - ME - 90725971-49 - 03631758-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 835,33 - VLA POZZI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90849579-90 - 03632780-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.948,32 - VM TRANSPORTES LTDA - 90779250-12 - 03632148-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.720,36 - VOLEIO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90821606-79 - 03632521-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 38.881,06 - VOLEIO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90845416-29 - 03632730-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.660,84 - VOLEIO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90915697-17 - 03629327-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 92.333,11 - 03633352-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 64.767,79 - VOLTEC INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 90851425-40 - 03632812-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.330,89 - VOO FITNESS WEAR CONFECCOES LTDA - 91012109-09 - 03633996-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 327,48 - 03633997-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 714,50 - VOZNIKA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90391232-47 - 03630671-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.604,35 - VR COMERCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - 90751710-10 - 03631931-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 17.131,36 - VR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90714934-04 - 03631704-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.271,18 - VS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 91013772-77 - 03634007-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.166,91 - W C SAMPAIO - 90979506-09 - 03633814-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 623,62 - W FURLAN DA ROCHA & CIA LTDA - 90169420-62 - 03630293-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.334,49 - W FURLAN DA ROCHA & CIA LTDA - 90457928-94 - 03630830-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.518,13 - W L BERTAZZO COMERCIO DE CEREAIS - 90911744-53 - 03633308-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.919,78 - W N PALMA ESTOFADOS E COLCHOES ME - 90513635-63 - 03630952-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.217,59 - W P DE SOUZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90790394-00 - 03632245-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 787,22 - W. ANTONANGELO EMBALAGENS LTDA - 90824471-02 - 03632539-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.958,66 - W.P. SUPERMERCADO LTDA - 91024748-45 - 03634068-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.542,59 - W.P. SUPERMERCADO LTDA - 90890295-51 - 03633141-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.486,18 - W.P. SUPERMERCADO LTDA - 90275162-94 - 03630453-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.623,81 - W.R.DE LIMA FERRAMENTARIA LTDA - 90499929-60 - 03630921-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 61.468,09 - W.V. COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91059023-50 - 03634220-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 670,61 - WAGNER DONIZETI DA MOTTA - 90695189-47 - 03631600-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.618,45 - WALENTINA BELEBECHA PEUS - GERADORES - 90717425-52 - 03631719-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 41,70 - 03631720-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 28,49 - 03631721-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 84,40 - 03631722-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 178,65 - 03631723-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 106,03 - WALTER ADRIANO RODRIGUES - ME - 90681315-77 - 03631523-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.863,24 - WANE TRANSPORTES LTDA - 90583783-45 - 03631141-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.911,70 - WAS MADEIRAS & SERVICOS DE MONTAGEM LTDA - 90750537-51 - 03631920-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 122.663,10 - WAY BEER INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90581953-48 - 03631137-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 74.820,09 - WEISS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90814454-67 - 03632458-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 739,58 - WELDTech DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SOLDA E CORTE LTD - 90837564-51 - 03632642-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.702,70 - WENDA USINAGEM LTDA - 90838608-60 - 03632656-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.040,91 - WENDELL BUENO RIBEIRO - 90776266-19 - 03632121-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.397,00 - WEVANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09908018-35 - 03629872-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.345,48 - WEWISH BEBIDAS SAUDAVEIS S.A. - 09907176-13 - 03629859-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.903,31 - WHK REVENDA E COMERCIO LTDA - 90794756-42 - 03632287-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.786,40 -
2 6 9 2 0 9 8
- WG SOLUCOES EM REFRIGERACAO LTDA - 09912504-76 - 03630009-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.998,36 - WHIRLPOOL S.A. - 09903059-35 - 03629804-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 50.169,74 - WHIRLPOOL S.A. - 09903141-79 - 03629806-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.033,94 - WHIRLPOOL S.A. - 09903142-50 - 03629807-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.903,31 - WHK REVENDA E COMERCIO LTDA - 90794756-42 - 03632287-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.786,40 -

WIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90654748-13 - 03631402-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 49.877,90 - WIKITORRES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90751723-35 - 03631932-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.240,45 - WILIAM TRANSPORTES LTDA - 90884377-02 - 03633096-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 59.859,23 - WILIAN PIRAN TRANSPORTES LTDA - 90851725-38 - 03632813-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.016,18 - WILLIAN GUIMARAES COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS - 90521928-60 - 03630972-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.553,97 - WINFEST ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 90950001-07 - 03633597-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.990,18 - WJ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90637549-40 - 03631318-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.165,31 - WK ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO LTDA - 90271595-99 - 03630442-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 248.375,98 - WKM ALIMENTACAO LTDA - 90889092-21 - 03629407-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 5.950,83 - 03629412-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 5.349,76 - 03633131-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.594,32 - WL INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA - 90780586-73 - 03632158-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.095,01 - WMS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90840371-14 - 03632672-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 27.693,92 - WOLF LEV PLASTICO LTDA - 90443976-22 - 03630783-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.919,42 - WOOD FORCE LTDA - 90780253-17 - 03632156-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 52.664,35 - WOOD NEXUS BRASIL REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE PORTA - 90792985-03 - 03632274-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 141.539,37 - WOOD PACKING TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE EMBALAGEN - 90733498-82 - 03631826-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.972,62 - WOOD-T E C INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90908955-72 - 03633288-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 79.615,31 - WORLD COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA - 90714863-78 - 03631702-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 18.943,80 - WORLD DIESEL J F L PECAS PARA MOTORES E INJECAO ELETRON - 90969566-03 - 03633744-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 424,70 - 03633745-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.578,13 - WS ENGENHARIA E MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA - 90209930-11 - 03630343-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 44.732,49 - XP PERSONALIZA LTDA - 90988239-70 - 03633859-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.784,59 - XPLACE GAMES COMERCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTDA - 90645048-83 - 03631338-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.436,38 - Y T COMERCIO DE GESSO LTDA - 90727134-08 - 03631777-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.668,59 - Y-SOFT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90749775-50 - 03631918-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.115,36 - YAMAGUCHI GELATERIA LTDA - 90852372-57 - 03632823-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.224,47 - YASMIN SAFIEDDINE LTDA - 90986646-42 - 03633851-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 949,44 - YEESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 09910806-19 - 03629943-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.736,70 - YM GELATERIA LTDA - 90924211-87 - 03633415-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.728,80 - YOLANDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90716035-10 - 03631709-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.565,23 - YOUBE TECNOLOGIA LTDA - 90843571-00 - 03632706-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.817,47 - YZA NAUTICA OFF-ROAD LTDA - 90434976-31 - 03630759-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 36.743,70 - ZACHYTKO E ZACHYTKO CAVALCANTE LTDA - 90883331-76 - 03633087-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.747,71 - ZAMBON GASTRONOMIA LTDA - 10149301-63 - 03630055-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.834,08 - ZAMPROGNA MARMORES E GRANITOS LTDA - 32103924-31 - 03630148-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 786,38 - ZANETTI RETIFICA E AUTOPECAS LTDA - 90657081-56 - 03631410-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 192,32 - 03631411-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 148,67 - ZANOTELLI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90424982-35 - 03630735-8 - ICMS -

GIA 10/2024 - 53.348,50 - ZANOTELLI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90411897-43 - 03630707-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.912,07 - ZAPE AUTO-ADESIVOS LTDA - 90837197-69 - 03632640-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.963,16 - ZAVELINSKI DISTRIBUIDORA DE PECA LTDA - 90772555-30 - 03632091-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 217,88 - 03632092-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 763,45 - ZEISS VISION CENTER COMERCIO OTICO LTDA - 90946409-94 - 03633560-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.374,77 - ZEM RIBEIRO TRANSPORTES LTDA - 90963510-19 - 03633696-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.319,16 - ZENDHA SPORT DELUXE VESTUARIO LTDA - 90416885-88 - 03630716-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 916,37 - ZEPa INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91044180-98 - 03634146-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 2,29 - 03634147-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 448,51 - 03634148-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 599,19 - ZETTA BRASIL ENER-GIA LTDA - 90937275-57 - 03633501-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.289,01 - ZILDA DE LIMA - 836796349-00 - 03629337-3 - ITCMD - OUTROS 00628914164401 - 1.052,06 - ZILITEC ELETRONICOS LTDA - 90933903-07 - 03629644-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 2.138,11 - 03629645-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 9.547,87 - 03633474-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.936,30 - ZILMARA RODRIGUES MACHADO - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRO - 90296171-28 - 03630488-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.021,54 - ZINCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRINHOS LTDA - 90387944-07 - 03630662-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 63.464,08 - ZINIE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90529905-02 - 03630998-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.177,82 - ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90836990-40 - 03632636-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 17.477,42 - ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90956058-66 - 03633634-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 35.337,07 - ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90983420-17 - 03633827-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.926,36 - ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90965285-55 - 03633707-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 10.795,46 - ZION COMERCIO ELETRONICOS E TECNOLOGIA LTDA - 90935647-47 - 03633493-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.057,10 - ZIZA COM. DE VESTUARIO LTDA - 90998723-70 - 03633929-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 931,47 - ZKLER USINAGEM LTDA - 90915543-61 - 03633348-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 552,98 - 03633349-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.646,96 - ZL ENSACADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90845975-00 - 03632736-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.627,77 - ZN PREMOLDADOS LTDA - 90944091-25 - 03633544-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 55.483,65 - ZONA COUNTRY SELARIA LTDA - 90409013-18 - 03630695-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 719,26 - ZOOFET REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARI - 90815387-16 - 03632467-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 499,00 - 03632468-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 370,80 - 03632469-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 654,03 - ZUCCO & SOARES LTDA - 90666052-02 - 03631445-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 3,23 - 03631446-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 2,60 - 03631447-8 - ICMS - GIA 05/2023 - 5,46 - 03631448-6 - ICMS - GIA 09/2023 - 1,87 - 03631449-4 - ICMS - GIA 10/2023 - 6,08 - 03631450-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 1,94 - 03631451-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 38,01 - ZUIN ZUIN TRANSPORTE LTDA - 90514121-06 - 03630955-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.004,87 - ZUNINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 09912566-79 - 03630010-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.333,90 - ZZOPER STORE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90767881-43 - 03632039-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 24.902,02 .

Curitiba, 05 de janeiro de 2025.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Inspetor Geral de Arrecadação

254/2025

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL CONJUNTA REPR/AAET N° 1/2025

Estabelece os procedimentos para a obtenção do Valor Adicionado Fiscal relativo ao ano-base 2024 por meio da Escrituração Fiscal Digital - EFD, de Documentos Fiscais Eletrônicos - DF-e, do Relatório de Produtos Primários - RPP, do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório - PGDAS-D, da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, e das impugnações efetuadas pelas prefeituras municipais.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR e o ASSESSOR DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICO-TRIBUTÁRIOS

- AAET, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso XXX do *caput* do art. 2.º do Anexo II da Resolução SEFA n° 1.132, de 28 de julho de 2017, e o inciso VII do *caput* do art. 16 do Anexo ao Decreto n° 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Complementar Federal n° 63, de 11 de janeiro de 1990, na Emenda Constitucional n° 108, de 26 de agosto de 2020, na Lei Complementar n° 249, de 23 de agosto de 2022, e no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 7.871, de 29 de setembro de 2017, estabelecem:

CAPÍTULO I

DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF CALCULADO COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR EMPRESAS INSCRITAS NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS - CAD/ICMS E POR PRODUTORES RURAIS INSCRITOS NO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL - CAD/PRO

SEÇÃO I DAS INFORMAÇÕES

Art. 1.º Para a apuração do Índice de Participação dos Municípios - IPM na cota-parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, serão utilizadas as informações prestadas:

I - na Escrituração Fiscal Digital - EFD e nos Documentos Fiscais Eletrônicos - DF-e, pelos contribuintes enquadrados no regime normal de apuração do ICMS;

II - no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional -Declaratório - PGDAS-D e na Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, pelos contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, entregues pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - no Sistema de Produtor Rural - SPR, em relação às operações praticadas por produtores rurais com não contribuintes do ICMS no estado do Paraná;

IV - na EFD juntamente com dados dos DF-e, e no quadro 20 da DEFIS - “Aquisição de mercadorias de produtores rurais não equiparados a comerciantes ou a industriais”, em relação às operações praticadas por produtores rurais com contribuintes do ICMS no estado do Paraná.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF

Art. 2.º O VAF será calculado para cada município, em relação às operações praticadas por:

I - contribuintes enquadrados no regime normal de apuração do ICMS e por produtores rurais inscritos no SPR, nos termos do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do inciso I do § 1.º do art. 3.º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990;

II - contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do inciso II do § 1.º do art. 3.º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Parágrafo único. O detalhamento da extração e da utilização das informações prestadas pelos contribuintes e por produtores rurais para o cálculo do VAF consta no Manual do Índice de Participação dos Municípios - IPM, disponível no endereço eletrônico <https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Desenvolvimento-Urbano/Municipios/Acessar-o-Manual-de-Indice-de-Participacao-dos-Municipios-4n3n0XoZ>.

SEÇÃO III

DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS E DOS PRAZOS DE ENTREGA

Art. 3.º Serão considerados para o cálculo do VAF de contribuintes do regime normal de apuração, as informações prestadas nos arquivos digitais da EFD do ano-base, desde que validados e recepcionados no Ambiente Nacional do Sistema Público da Escrituração Fiscal Digital - SPED e retransmitidos à SEFA até o dia 17 de junho de 2025 pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, que estiverem em situação regular no fechamento do cálculo do VAF Provisório, além de dados extraídos dos documentos fiscais emitidos pelos contribuintes.

Art. 4.º Serão consideradas para o cálculo do VAF de contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional, as informações prestadas no PGDAS-D e na DEFIS do ano-base, disponibilizados para download no Portal do Simples Nacional até o prazo de entrega definido pela legislação do Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018).

Art. 5.º Quanto aos produtores rurais, serão consideradas para o cálculo do VAF as informações:

I - prestadas pelos contribuintes nos arquivos digitais da EFD do ano-base, desde que validados e recepcionados no Ambiente Nacional do SPED e retransmitidos à SEFA até o dia 17 de junho de 2025 pela Secretaria Especial da RFB, que estiverem em situação regular no fechamento do cálculo do VAF, além de dados extraídos dos documentos fiscais emitidos por contribuintes;

II - prestadas pelos contribuintes no quadro 20 da DEFIS do ano-base, disponibilizadas para download no Portal do Simples Nacional até o prazo de entrega definido na legislação do Simples Nacional;

III - extraídas dos documentos fiscais emitidos no ano-base por produtores rurais, em relação às operações com não contribuintes do ICMS no Paraná.

Art. 6.º Quando detectadas, pelo Setor do Índice de Participação dos Municípios - SIPM, incorreções no documento do contribuinte não sanadas em tempo hábil, poderá ser procedida a sua retificação *ex officio*, considerando-se esse o documento válido para fins de cálculo do IPM.

Art. 7.º As incorreções na EFD quanto ao lançamento de valores, identificação do município de origem do produto primário ou do serviço de transporte, ou de qualquer outro campo que afete o VAF do município, são de responsabilidade do contribuinte, o qual deverá proceder à correção da informação pela transmissão de EFD retificadora e, quando necessário, à correção da NF-e por meio de carta de correção, até o encerramento do prazo para impugnação ao IPM na cota-parte do ICMS.

CAPÍTULO II

DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF DO SETOR PRIMÁRIO CALCULADO COM BASE NO RELATÓRIO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS - RPP

SEÇÃO I DAS INFORMAÇÕES

Art. 8.º O VAF relativo à comercialização de produtos agropecuários por produtores rurais inscritos no SPR com não contribuintes, será obtido da Nota Fiscal de Produtor - NFP e da Nota Fiscal de Produtor eletrônica - NFP-e, modelos 4 e 55 respectivamente, apresentadas no RPP, sendo a de modelo 4 lançada no SPR pelos responsáveis em cada município.

Art. 9.º Para a apuração do VAF com base no RPP serão consideradas as notas fiscais referentes às operações de saídas de produtos agropecuários destinadas a:

I - pessoas físicas;

II - pessoas jurídicas estabelecidas neste Estado e não inscritas no CAD/ICMS;

III - pessoas jurídicas estabelecidas em outras unidades federadas ou no exterior;

IV - estabelecimentos enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI;

V - produtores agropecuários paranaenses localizados em município diverso daquele da origem

Art. 10. Não serão consideradas no RPP as notas fiscais de produtor relativas às saídas:

- I - destinadas a pessoas jurídicas inscritas no CAD/ICMS;
- II - destinadas a produtores rurais estabelecidos no mesmo município;
- III - em transferência a CAD/PRO do próprio remetente, localizados no mesmo município;
- IV - em transferência a estabelecimentos de terceiros;
- V - em transferência a município onde o produtor rural não possua inscrição ativa no CAD/PRO na data da emissão do documento fiscal;
- VI - de rações, adubos, fertilizantes, insumos e similares industrializados adquiridos de terceiros;
- VII - de bens do ativo imobilizado;
- VIII - com destino a simples depósito;
- IX - em remessas para demonstração em exposições, vendas ambulantes, feiras e similares;
- X - documentadas por notas fiscais de produtor, das quais não houve a prestação de contas no SPR até a data constante no *caput* do art. 11 desta norma;
- XI - de mercadoria com quantidade ou valor não compatível com a capacidade ou volume de carga do veículo transportador.

SEÇÃO II

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DOS TRABALHOS NO RELATÓRIO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS - RPP

Art. 11. Os responsáveis pelas prefeituras municipais deverão emitir os relatórios “RPP Resumido Protocolo” e “RPP Detalhado Protocolo” no endereço eletrônico da Receita Estadual, <https://www.sefnet.pr.gov.br/sefnetv2/Default.asp?Pagina=home.asp>, e protocolar a sua entrega até o dia 25 de abril de 2025, por meio do sistema e-Protocolo Digital, disponível no portal da SEFA no endereço <http://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Mais-buscados/Protocolo-integrado/Abrir-protocolo-digital-para-assuntos-da-Sef-e-da-Receita-Estadual-pAop8Voz>.

§ 1.º É vedada qualquer alteração nos relatórios “RPP Resumido Protocolo” e “RPP Detalhado Protocolo”.

§ 2.º Os documentos que compuserem o protocolo a que se refere este artigo deverão estar digitalizados no formato e na extensão *Portable Document Format* - PDF, acompanhados de ofício da prefeitura, o qual deve conter a assinatura digital do prefeito ou de seu representante legal.

§ 3.º As notas fiscais de produtor, modelo 4, que compuserem o “RPP Detalhado Protocolo” deverão ser entregues em papel na Delegacia Regional da Receita - DRR da circunscrição da municipalidade ou na Agência de Rendas Estadual - ARE.

Art. 12. Não cabe recurso de impugnação quanto à informação extraída para o RPP, devendo o município manter um controle próprio sobre as saídas e as entradas de mercadorias em relação aos demais municípios, providenciando a correção, se necessário, no seu próprio RPP, respeitada a data de que trata o *caput* do art. 11 desta norma.

Art. 13. É facultado ao Coordenador Regional do IPM realizar auditoria por amostragem nas notas fiscais apresentadas pelo município e informadas no SPR.

Art. 14. Os Coordenadores Regionais do IPM deverão homologar o RPP até o dia 09 de junho de 2025.

§ 1.º Questionamentos promovidos pelos municípios quanto aos valores a serem considerados no RPP deverão ser equacionados entre o município e o Coordenador Regional do IPM e, se necessário, como auxílio do Setor do IPM, antes da homologação final desses dados.

§ 2.º Após a publicação do IPM Definitivo, os processos referentes ao RPP poderão ser arquivados pelos Coordenadores Regionais do IPM, e as notas fiscais devolvidas às prefeituras.

Art. 15. O RPP entregue pelas prefeituras municipais será analisado e homologado pelo Coordenador Regional do IPM, que lançará no sistema o valor total das operações válidas realizadas por produtores rurais até a data determinada pelo art. 14.

CAPÍTULO III

DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS

Art. 16. Compete às prefeituras municipais:

- I - lançar as notas fiscais de produtor no SPR;
- II - acompanhar os dados informados pelos contribuintes constantes dos relatórios da área restrita da intranet da SEFA - Sefnet, disponível no endereço eletrônico www.sefnet.pr.gov.br;
- III - comunicar ao Coordenador Regional do IPM de sua circunscrição, quaisquer inconsistências para que sejam adotadas as devidas providências;
- IV - impugnar o IPM, quando discordar dos índices calculados.

SEÇÃO II

DA IMPUGNAÇÃO PELAS PREFEITURAS MUNICIPAIS

Art. 17. Os prefeitos municipais e as associações de municípios, ou seus representantes legais, poderão impugnar o IPM Provisório no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua publicação, conforme disposto no § 7º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 63/1990.

Art. 18. As impugnações relativas:

- I - ao valor bruto da produção agropecuária, devem ser protocolizadas na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB;
- II - aos indicadores e critérios da educação, devem ser protocolizadas na Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- III - somente quanto à área territorial, devem ser protocolizadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;
- IV - ao fator área (territorial acrescido de áreas alagadas), devem ser protocolizadas na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- V - ao fator ambiental, devem ser protocolizadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;
- VI - às operações de contribuintes ou de produtores rurais, devem ser protocolizadas e encaminhadas à DRR de sua circunscrição;
- VII - ao número de habitantes da zona rural do município, devem ser protocolizadas na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- VIII - às propriedades rurais, devem ser protocolizadas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Parágrafo único. As impugnações previstas nos incisos I ao VI devem ser protocolizadas por meio do sistema do e-Protocolo e as demais, nos órgãos que as informam, observado o prazo previsto no art. 17 desta norma.

Art. 19. Para a protocolização de impugnações ao IPM Provisório relativas aos incisos IV e VI do art. 18, os recursos deverão:

I - ser formalizados em três protocolos distintos, para o Fator Área, para os contribuintes enquadrados no Regime Normal de Apuração e outro para os contribuintes do Simples Nacional;

II - conter a assinatura digital do prefeito ou de seu representante legal;

III - apresentar planilha com os valores pleiteados conforme o Anexo Único desta norma;

IV - ter os documentos que farão parte do processo digitalizados no formato e na extensão PDF;

V - anexar planilhas, quando for o caso, também no formato de planilha eletrônica.

Art. 20. Em relação ao inciso VI do art. 18, justificam a apresentação de impugnação as situações elencadas abaixo:

I - ausência ou inexistência de informações que deveriam ser prestadas na DEFIS, em conformidade com o inciso IV do art. 1.º desta norma;

II - EFD retificada entregue após o prazo determinado no art. 3.º, até a data do encerramento do prazo para a impugnação, conforme determinado no art. 17 desta norma, com a inclusão das operações de entrada de produtos primários adquiridos de produtores rurais não informadas anteriormente;

III - os documentos fiscais referentes às operações de entrada de produtos primários adquiridos de produtores rurais, não informados na EFD;

IV - informações prestadas incorretamente na EFD ou na NF-e, referentes ao código IBGE do município de origem do produto primário, ao número da inscrição do CAD/PRO do produtor rural ou outras informações relativas a documentos fiscais, que prejudiquem o cálculo do VAF do município;

V - ausência ou inexistência de informações referentes à Entrada de Produto Primário Próprio - EPPP na EFD;

VI - ocorrência de operações com geração de energia elétrica.

§ 1.º Na situação elencada no inciso I do caput deste artigo, será necessária a apresentação da cópia da DEFIS retificada pelo contribuinte, acompanhada do respectivo recibo de transmissão.

§ 2.º Nas situações descritas nos incisos II a IV e VI do caput deste artigo, havendo a retificação da EFD com a inclusão ou correção das informações, será necessária a apresentação do recibo de entrega daquela. Não sendo possível ao contribuinte a retificação da EFD em tempo hábil, o município deverá apresentar declaração do contribuinte, contendo as seguintes informações:

I - em relação às situações descritas nos incisos II a IV:

- a) a inscrição correta do produtor rural no CAD/PRO;
- b) o valor total das operações de entrada de produtos primários praticadas com esse produtor;
- c) o município correto do qual os produtos foram adquiridos;
- d) o município incorretamente informado na EFD ou na NF-e, se for o caso;
- e) demais informações incorretamente prestadas que afetaram o cálculo do quadro 22 da EFD-VA;
- f) a relação dos documentos fiscais, quando necessária.

II - quanto à situação apresentada no inciso VI, o valor da geração de energia ocorrida no território do requerente, como cálculo efetuado conforme determina o § 14 do art. 3.º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

§ 3.º Na situação descrita no inciso V do caput deste artigo, não será aceita a retificação da EFD, sendo necessário a declaração do contribuinte, contendo as seguintes informações:

I - o valor total das Entradas de Produtos Primários Próprios - EPPP originado no município;

II - o Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP utilizado nas notas fiscais emitidas para essas operações;

III - a relação dos documentos fiscais relativos a estas operações;

IV - caso esses valores tenham sido informados no registro 1400 da EFD para outros municípios, esses também devem ser informados, bem como o valores incorretos a eles atribuído.

§ 4.º Nos casos de apresentação de declaração, esta deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa, a assinatura digital do contabilista ou do responsável pelo estabelecimento e a relação de documentos fiscais que demonstrem valor pleiteado em formato PDF e planilha eletrônica, anexada ao e-Protocolo.

Art. 21. Não será conhecida impugnação ao IPM Provisório nas seguintes situações:

I - fora do prazo previsto no art. 17 desta norma;

II - por pessoa não legitimada, nos termos do inciso II do art. 19 desta norma;

III - perante órgão incompetente;

IV - em duplicidade;

V - tendo como objeto o VAF correspondente às operações de produtores rurais constantes do RPP;

VI - tendo como objeto o VAF correspondente às operações com energia elétrica ou prestações de serviços de transporte e de comunicação, das quais há racionamento do VAF gerado pelo contribuinte aos municípios;

VII - com o valor ainda não computado no cálculo do IPM Provisório inferior a R\$ 142.853,00 por contribuinte, conforme disposto no art. 2.º da Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022;

VIII - com a apresentação de notas fiscais - modelo 4.

Art. 22. As impugnações serão analisadas pelos Coordenadores Regionais do IPM e pela equipe do Setor do IPM.

§ 1.º O Coordenador Regional do IPM emitirá parecer prévio dos recursos analisados, submetendo-o ao referendo do Delegado Regional da Receita Estadual e encaminhando-o na sequência ao Setor do IPM, até o décimo quinto dia corrido após a data final para entrada de recursos.

§ 2.º Cabe ao Setor do IPM a elaboração de parecer final, a implantação do seu resultado na forma de ementa no sistema do Índice de Participação dos Municípios e o encaminhamento da relação dos IPM Definitivos para publicação no Diário Oficial do Estado - DIOE.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os Delegados Regionais da Receita Estadual designarão o Coordenador Regional do IPM e os Auditores Fiscais que atuarão como apoio na análise dos processos de que trata a presente norma, sendo-lhes asseguradas cotas de produtividade, nos termos previstos na Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010.

Art. 24. Esta Norma de Procedimento Fiscal Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Curitiba, 6 de janeiro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

Francisco de Assis Inocêncio
Assessor da AAET

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL CONJUNTA REPR/AAET Nº 1/2025

ANÁLISE RECURSOS IPM: EFD (Q22), DEFIS (Q20) E OUTRAS INCONSISTÊNCIAS.								
Interessado: Prefeitura Municipal de xxxx								
SID: _____								
Local e Data: _____								
Recurso de: Regime Normal de Apuração (RN) ou Regime de Simples Nacional (SN)								
	CAD/ICMS	CNPJ	Valor Total Solicitado no Recurso	Valor Total já Apropriado	Valor Total Localizado na NF-e/ Retificação/ Declaração	PARECER DRR/SEFA	Valor Total a Apropriar	Observação DRR/SEFA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
Totais								

OBSERVAÇÕES:

1. A Prefeitura Municipal deve ingressar com um protocolo para contribuintes do regime normal de apuração (RN) e um para contribuintes do regime do Simples Nacional (SN).
2. Esta planilha se encontra disponível para *download* no endereço eletrônico <https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Economia-e-Financas/Municipios/Acessar-modelos-de-documentos-do-IPM-Waow183D>.
3. A planilha acima (preenchida) deve constar na instrução da impugnação ao IPM (arquivo PDF) e, também, como Anexo ao e-Protocolo (planilha eletrônica).

338/2025

